Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1952 | Segunda-feira - 14 de Março de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce ... 3
Alto Bela Vista ... 5
Antônio Carlos ... 9
Arabutã ... 10
Arroio Trinta ... 12
Ascurra ... 15
Atalanta ... 16
Balneário Piçarras ... 18
Barra Velha ... 19
Benedito Novo ... 23
Biguaçu ... 24
Blumenau ... 34
Bom Jesus do Oeste ... 37
Botuvera ... 38
Braço do Trombudo ... 39
Brusque ... 41
Caçador ... 46
Camboriú ... 51
Campo Alegre ... 52
Campos Novos ... 57
Canoinhas ... 69
Capinzal ... 83
Catanduvas ... 85
Caxambu do Sul ... 91
Celso Ramos ... 92
Chapadão do Lageado ... 94
Chapecó ... 98
Cocal do Sul ... 136
Concórdia ... 137
Cordilheira Alta ... 166
Coronel Martins ... 167
Dionisio Cerqueira ... 169
Ermo ... 170
Erval Velho ... 182
Flor do Sertão ... 183
Forquilhinha ... 196
Fraiburgo ... 200
Frei Rogério ... 218
Galvão ... 219
Garopaba ... 220
Gaspar ... 221
Governador Celso Ramos ... 224
Grão Pará ... 226
Guaraciaba ... 228
Guaramirim ... 229
Guarujá do Sul ... 230
Herval d'Oeste ... 231
Ibiam ... 236
Ilhota ... 237
Imarui ... 238
Imbituba ... 258
Indaial ... 263
Iomerê ... 265
Ipumirim ... 266
Irineópolis ... 276
Itaiópolis ... 279
Itapema ... 280
Itapiranga ... 281
Itapoá ... 286
Jaraguá do Sul ... 289
Joaçaba ... 291
José Boiteux ... 301
Lacerdópolis ... 302
Lages ... 303
Laguna ... 307
Lajeado Grande ... 313
Lauro Muller ... 315
Lebon Regis ... 316
Leoberto Leal ... 317
Lindóia do Sul ... 347
Macieira ... 348
Mafra ... 349
Maracajá ... 351
Maravilha ... 352
Marema ... 353
Massaranduba ... 354
Meleiro ... 355
Modelo ... 358
Mondaí ... 362
Monte Carlo ... 363
Morro da Fumaça ... 364
Navegantes ... 365
Nova Trento ... 375
Otacílio Costa ... 379
Palhoça ... 380
Papanduva ... 394
Paraíso ... 396
Passos Maia ... 403
Paulo Lopes ... 405
Petrolândia ... 408
Pinheiro Preto ... 409
Planalto Alegre ... 429
Pomerode ... 434
Ponte Serrada ... 435
Porto União ... 436
Presidente Nereu ... 443
Rio das Antas ... 452
Rio do Sul ... 453
Romelândia ... 455
Santa Rosa do Sul ... 457
Santiago do Sul ... 458
São Bento do Sul ... 459
São Domingos ... 478
São João do Oeste ... 479
São João do Sul ... 481
São José ... 482
São José do Cedro ... 507
São Lourenço do Oeste ... 508
São Miguel da Boa Vista ... 511
São Pedro de Alcântara ... 520
Schroeder ... 522
Seara ... 524
Serra Alta ... 537
Sul Brasil ... 564
Tigrinhos ... 565
Timbé do Sul ... 566
Timbó ... 568
Três Barras ... 570
Treze Tílias ... 571
Trombudo Central ... 572
Tunápolis ... 573
Turvo ... 574
União do Oeste ... 575
Urussanga ... 580
Vargem Bonita ... 581
Videira ... 582
Xanxerê ... 611
Xavantina ... 614
Xaxim ... 615

Associações

AMMVI ... 627
GRANFPOLIS ... 627

Consórcios

AGIR ... 634
ARIS ... 637
CIGA ... 637

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.03.14 14:01:36 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 1952 | Segunda-feira - 14 de Março de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

CIS Nordeste 644
CISAM 645
CIASS 646

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº. 39/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2016 DE 10/03/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, na cidade de Água Doce – SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 160.789.509-91, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com sede à Avenida Lourenço Pinto, nº 196, 2º andar, Centro, Curitiba - Paraná, CEP: 80.010.160 neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF n° 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos e justificativas constantes no processo licitatório n.º 29/2016 Inexigibilidade nº 1/2016, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, conforme proposta de preços apresentada pela empresa.

Descrição do objeto:

PRODUTO	QUANT.	PERÍODO	VALOR DE INVESTIMENTO
Assinatura anual do banco de preços	01 unidade	12 meses	R$ 5.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de R$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais), de acordo com a planilha constante na Cláusula Primeira e proposta de preços apresentada pela empresa CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O investimento para contratação contempla:
· Assinatura Anual para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços – ferramenta pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública;
· Desconto de 10% (dez por cento) em todos os eventos promovidos pela NP Eventos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em até 24 (vinte quatro) horas, contados da data da assinatura da requisição para fornecimento, que será entregue à CONTRATADA pela Secretaria requerente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto, conforme proposta de preço apresentada, nas mesmas especificações; atender o Padrão de qualidade e obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento do objeto dentro das condições e prazos fixados pelo presente contrato e proposta de preços apresentada pela contratada.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Água Doce, mediante acompanhamento das Requisições e apresentação da nota fiscal/fatura, atestadas pela Secretaria requerente, devendo o contratado apresentar ainda Prova de situação regular perante o instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação e Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, atualizadas.

Parágrafo Terceiro – É vedado à contratada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, exercício 2016:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/12 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUA
Em caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, superior a 03 (três) dias do estabelecido pela solicitação da Secretaria requerente, será aplicado a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5 %(zero, vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Água Doce, poderá garantida a prévia defesa, aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87 da Lei federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
Parágrafo segundo – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado do Santa Catarina, como o único competente para sanar dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais
privilegiado que seja. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Água Doce, SC, 10 de março de 2016

NOVELLI SGANZERLA	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Prefeito Municipal NP	Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Juciana Souza de Araujo Soares
CPF: 005.614.419-95	CPF: 016.393.309-09

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.167 07 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTÁGIO PROBATÓRIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do inciso VIII do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, artigos 188 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005, artigo 7º da Lei Complementar nº 013 de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a comissão permanente de avaliação periódica de desempenho e eficiência dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, e do Estágio Probatório, para a qual são designados os seguintes membros:

I –- Cleide Maria Nilson Bourckhardt - Presidente;
II –- Sidnei Cancelli – Secretário;
III – Josi Vitoria Lermen Finger - Membro;
IV – José Luiz Rettore - Membro;
V – Joelson Roberto Wuaden – Membro.

Art. 2º. Além dos membros da comissão, nomeados no artigo anterior, participará das respectivas avaliações, mediante prévia convocação realizada pelo presidente da comissão, o servidor avaliado e o chefe imediato do mesmo.

Art. 3º. As atribuições e responsabilidades dos membros da Comissão são aquelas definidas nos artigos 188 e seguintes da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005, e artigo 7º da Lei Complementar n.º 013 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 4º. As avaliações serão realizadas segundo os requisitos estabelecidos no anexo "I" do presente decreto, seguindo a média aritmética de cada um dos itens identificados no referido anexo.

Art. 5º. Após as respectivas avaliações, os servidores serão notificados de forma pessoal, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem de forma expressa, o seu inconformismo quanto a avaliação realizada, cujo recurso, será direcionado diretamente ao Prefeito Municipal, que no mesmo prazo, determinará nova avaliação ou homologará o resultado apresentado.

Art. 6º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto 1937 de 05 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 07 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.168 DE 10 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: as concessões de licenças prêmio pela portaria 035/2016.
DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. KEITH IANE PROVIN ABEL, para exercer o cargo de PROFESSOR I – 20 HORAS, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino na EDUCAÇÃO INFANTIL em caráter temporário, classificada em 5º lugar na Educação Infantil – Não Habilitada no Processo Seletivo 01/2015, homologado através do Decreto nº 2.090 de 17 de dezembro de 2015, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 12 de julho de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.169 DE 10 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. JULIANA TEIXEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR BASE DIVERSIFICADA - NÍVEL MÉDIO - 20 HORAS, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário, classificada em 2º lugar em ARTES no Processo Seletivo 01/2015, homologado através do Decreto 2.090 de 17 de dezembro de 2015, com vencimento salarial previsto no Anexo Único, da Lei Complementar nº 014, de 10

de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 032 DE 07 DE MARÇO DE 2016

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FLAVIO OHLWEILER, matrícula 574, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na Gerência de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Período aquisitivo de 05/03/2015 a 04/03/2016, período de gozo de 07 a 21 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 07 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 033 DE 07 DE MARÇO DE 2016

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder quinze (15) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MAICO ROBERTO LUCKMANN RODRIGUES DA SILVA, matrícula 575, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Gerência de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Período aquisitivo de 20/03/2014 a 19/03/2015, período de gozo de 07 a 21 de março de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 07 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 034 DE 07 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor, JOSÉ LUIZ RETTORE matricula nº 25 lotado no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecidos nos § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de duas (2) referências pela qualificação em cursos apresentados e deferidos no requerimento 035/2016 de 22 de fevereiro de 2016 de um total de 60 horas.

Art. 2º Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo dispositivo do § 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 07 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 035 DE 07 DE MARÇO DE 2016

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 82 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações e ao constante do requerimento protocolado com o nº 217/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio as Servidoras Públicas Municipais, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de cargos efetivos de PROFESSOR, lotadas na Gerência de Educação e Esportes.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
117	MARIANE G. SILVA DE VARGAS	23/08/2010	22/08/2015	14/03/2016	12/04/2016
343	MARIANE G. SILVA DE VARGAS	23/08/2010	22/08/2015	14/03/2016	12/04/2016
24	VANIA MARILDE LAUTERT	23/08/2010	22/08/2015	13/04/2016	12/05/2016
344	VANIA MARILDE LAUTERT	23/08/2010	22/08/2015	13/04/2016	12/05/2016
119	ADELAIDE ERCI MÜLLER	23/08/2010	22/08/2015	13/05/2016	11/06/2016
333	DANIELI G. GONÇALVES	23/08/2010	22/08/2015	13/05/2016	11/06/2016
377	GISELE KOLLER BIAQUI CASTRO	12/02/2012	12/02/2016	13/06/2016	12/07/2016
345	JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	23/08/2010	22/08/2015	13/06/2016	12/07/2016

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 07 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 036 DE 09 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 99, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Art. 41 da Lei Complementar 11 de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal, SIDNEI CANCELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Matrícula 588, lotado na Gerência de Saúde e Assistência Social para responder pelas atividades e funções inerentes a Coordenação do Programa de Saúde Bucal Municipal.

Art. 2º Pelo desempenho do presente mandato o Servidor designado não receberá gratificação ao respectivo vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 09 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

TP 001/2016 APRECIAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 002/2016
Licitação nº 001/2016
Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
Assunto: Apreciação de recurso administrativo interposto na licitação em referência.

Trata-se de recurso administrativo interposto na fase de habilitação da licitação acima referenciada, a qual tem por objeto Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de construção de escola de ensino fundamental, conforme modelo II do FNDE.

Interpôs recurso a licitante CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA, a qual se manifestou tempestivamente requerendo a revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame, proferido pela Comissão Permanente de Licitações em 28/01/2016 (publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de SC, em 05/02/2016), na qual a recorrente pugna pela inabilitação das licitantes DIMO CONSTRUÇÕES LTDA, PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, MIRANDA & ZANINI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e BRILE CONSTRUÇÕES LTDA.

Analisados os autos, adoto como razões para decidir as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com seu parecer de apreciação do recurso em tela, exarado na data de 10 de março de 2016. De conseqüência, RECEBO o recurso interposto pela concorrente CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA, para, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO PARCIAL.

Por conseguinte, ratifico a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, mantendo as habilitações das licitantes PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA e DIMO CONSTRUÇÕES LTDA, sendo que esta ultima sem os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, bem como, declarando inabilitadas as licitantes MIRANDA & ZANINI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, E BRILE CONSTRUÇÕES LTDA.

Isto posto, deverá ser dado prosseguimento a este processo, efetuando-se de imediato a publicação desta decisão e convocando as licitante habilitadas no presente processo, para o ato de abertura e julgamento de suas propostas de preços.

Intime-se.

Auto Bela Vista, SC, 10 de março de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 024/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 024/2016; Origem: Processo de Licitação nº 14/2016 – Convite nº 02/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA 94038651991. Objeto: O presente contrato tem por objeto à contratação de prestador serviços na área esportiva na modalidade de voleibol para prestação de serviços na Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Esporte do Município de Antônio Carlos S/C. Valor: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais). Prazo: 11/03/2016 – 11/03/2017.

Antônio Carlos, 11 de março de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 025/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 025/2016; Origem: Processo de Licitação nº 18/2016 – Pregão Presencial nº 013/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: RAFAEL FERNANDO BUSS ME (EXPERT GRÁFICA DIGITAL). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de livros para o Projeto Pequenos Escritores e do livro do Escritor Antônio-Carlense José André Gesser para a distribuição pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos S/C. Valor: R$ 4.614,00 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais). Prazo: 11/03/2016 – 11/03/2017.

Antônio Carlos, 11 de março de 2016.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO ACT 045/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 045/2014

Segundo termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, VANESSA RECKERS, celebrado em 12 de setembro de 2014.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte o Senhora VANESSA RECKERS, inscrita no CPF sob nº. 075.768.109-39 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência fica aditado do dia 12 de março de 2016 a 12 de setembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Vanessa Reckers
Contratada

Testemunhas:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

ADITIVO DE CONTRATO ACT 050/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 050/2014

Segundo termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, RENATO HAEFLIGER, celebrado em 11 de novembro de 2014.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte o Senhor RENATO HAEFLIGER, inscrito no CPF/MF sob o nº. 714.859.299-20 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência fica aditado do dia 12 de março de 2016 a 11 de novembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Renato Haefliger
Contratada

Testemunhas:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

AVISO DE LICITAÇÃO -PL Nº. 025/2016

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.

O Município de Arabutã/SC torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Processo Licitatório para o Registro de preços de sementes de pastagem de inverno fiscalizadas com germinação mínima de 80% a 95%, conforme especificações constantes do Formulário-Proposta em anexo I. O recebimento dos envelopes e demais documentos exigidos no Edital será realizado até às 13h30 do dia 28 de março de 2016, sendo que na mesma data, às 14h em sessão pública, ocorrerá a abertura e julgamento dos mesmos. Íntegra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração e Fazenda ou pelo telefone: (49)3448-0048 e-mail: administracao@arabuta.sc.gov.br e pelo site: www.arabuta.sc.gov.br. Arabutã/SC, 11 de março de 2016. JACKSON LUIZ PATZLAFF, Prefeito.

PORTARIA 083/2016

PORTARIA Nº 83/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSANGELA PRESOTTO, inscrita no CPF sob nº. 053.926.389-37, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, férias referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2014 a 18 de maio de 2015, concedidas pela portaria nº27 de 28 de janeiro 2016 e suspensas pela Portaria nº. 45, de 12 de fevereiro de 2016, para serem gozadas no período de 11 de março a 25 de março de 2016.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 11 de março de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA 084/2016

PORTARIA Nº 084/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao MARCIO ANDRE DRIEMEIER inscrito no CPF sob nº. 024.947.239-22, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Inseminador, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016, para serem gozadas no período de 15 de março de 2016 a 13 de abril de 2016.

Art.2º Fica reduzido em 01 (um) dia, do período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto iniciar a partir do dia 16/03/2016.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 11 de março de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DISPENSA Nº 0001/2016 - DL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS a Empresa FUNILARIA GUBIANI LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.936.230/0001-18 estabelecida à Rua Fernando Egger, nº 70, Bairro Alvorada, Videira – SC, CEP 89.560-000, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

01 - DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por Objeto: AQUISIÇÃO DE LETREIRO/PLACA ILUMINADA A SER APLICADA NO PÓRTICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, PARA SUA IDENTIFICAÇÃO.
1.2 Especificações conforme Anexo I, página 03, deste Edital.

02 - DAS INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL
02.2 - As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, 26, a partir da data de publicação, no horário das 8:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do telefone (0xx49) 3535-6000.

03 - DA HABILITAÇÃO
03.1 – A empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:
03.1.1 – Cartão CNPJ da Empresa;
03.1.2 - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
03.1.3 - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
03.1.4 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
03.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
03.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
03.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).
03.1.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

04 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO
04.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
04.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de até 10 dias após a emissão do documento de pré empenho.
04.3 – O local para entrega do objeto é na Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Francisco Nava, 57, Centro – Arroio Trinta, SC

05 - DOS PAGAMENTOS
05.1 - As despesa decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, conforme segue:

117 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

5.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 10 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.
05.3 – Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais)
05.4 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta da proponente contratada.

06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.
6.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
7.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do

artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
08 - DO FORO

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.
09 – DA PUBLICAÇÃO

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom -Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba "Transparência"

Arroio Trinta (SC), 10 de março de 2016.
TARCÍSIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016- FMS

AQUISIÇÃO DE LETREIRO/PLACA ILUMINADA A SER APLICADA NO PÓRTICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, PARA SUA IDENTIFICAÇÃO.

Memorial descritivo da proposta.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Vlr. Total.
1	23693 - Letra caixa iluminada 30 cm x 40 cm • PVC Expandido 3 mm. • Caixa com 5 cm com 2m • Fundo automotivo para plástico Maxi Rubber. • Tinta PU Automotivo • Mangueira branca em LED • Letras fixadas com bucha e parafuso • Instalação elétrica inclusa • 5 anos de garantia no PVC	Un	20	194,00	3.880,00
Total Geral					3.880,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Art. 24, Inciso II, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE LETREIRO/PLACA ILUMINADA A SER APLICADA NO PÓRTICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, PARA SUA IDENTIFICAÇÃO. nestes termos.

Processo Licitatório: Nº 0001/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0001/2016
Fornecedor: Funilaria Gubiani LTDA - ME
Valor Total: R$ R$ 3.880,00

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Publicação no Mural da Prefeitura: 14/03/2016
Data da Publicação no Diário Oficial dos Municípios: 14/03/2016
Data de Publicação no Site do Município: 11/03/2016

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 11/03/2016.
TARCÍSIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2016 - CHAPEAÇÃO AMBULÂNCIA DUCATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Tomada de Preços nº 0001/2016 - TP
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CHAPEAÇÃO COMPLETA (PEÇAS, PINTURA, SOLDA E MÃO DE OBRA) PARA A AMBULÂNCIA DUCATO, PLACA MGW 1266 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Valor máximo global de R$ 14.354,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00m do dia 30/03/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 30/03/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 10 de março de 2016.
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 25/3/2016 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESQUADRIAS METÁLICAS – QUADRO DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO, COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETO, PINTURA E REMOÇÃO DE TRAVESSAS DE FERRO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINEL SEPARADOR DE AMBIENTES, OUTROS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS, E MOBILIÁRIOS, QUE SERÃO APLICADOS NOS CEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme informações no Edital.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 14 de março de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2016

DECRETO N° 009/2016
"Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 5 da Lei nº 1089/2009, de 18 de março de 2009.

DECRETA:
Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será composta de forma paritária, sendo cinco (05) órgãos e entidades do Poder Executivo e cinco (05) representantes da Sociedade Civil, bem como, ficam nomeados os seguintes membros para compor o respectivo conselho, sendo:
Representantes não Governamentais:
I – Representante dos Clubes de Mães:
- Titular: Vera Polastri
- Suplente: Maria Kurtz Back
-
II – Representante dos Clubes de Idosos:
- Titular: Irlanda Hadlich
- Suplente: Maria da Cruz
-
III - Representante da Cooperativa:
- Titular: Valmir Jochen
- Suplente: Arlete Terezinha Hoegen Waterkemper
-
IV – Representante do Grupo de Jovens:
- Titular: Greicy Carine Mannrich
- Suplente: Leandro Justen
-
V – Representante dos Agricultores:
- Titular: Moacir Antunes
- Suplente: Volnei Sieves

Representantes Governamentais:
-
I – Representante da Secretaria de Saúde:
- Titular: Everaldo Silveira
- Suplente: Daiana Esser

II – Representante da Administração Municipal:
- Titular: Simoni Antunes
- Suplente: Jéssica Alana dos Santos

III – Representante da Secretaria de Educação:
- Titular: Marizete Antunes Pezenti
- Suplente: Marize Boeng

IV – Representante da Assistência Social:
- Titular: Lilian Sebold Maciel
- Suplente: Nádia Eliani Antunes Chiquett
V – Representante da Secretaria de Obras:
- Titular: Rogério Bilck
-Suplente: Jonas de Oliveira
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 088/2013, de 02 de novembro de 2013 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 09 de março de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2016

D E C R E T O N. º 010/2016
"Nomeia membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, e nomeia seus respectivos membros".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 20 da Lei nº 0964/2007 de 09 de maio de 2007.

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômica de Atalanta, - CMDE de acordo com o Art. 20 da Lei nº 0964/2007, terá a seguinte composição:

I – Secretário da Agricultura:
- Titular: Diomir Alberton
- Suplente: Jaime Senen

II – Representante da Câmara de Vereadores:
- Titular: Anelore Kellermann klaumann
- Suplente: Dayana Fernades Fachini Chiquetti

III - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola - CDL:
- Titular: Valmor Chiquetti
- Suplente: Lídio Fronza

IV – Representante da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento:
- Titular: Márcio Alexandre Demarchi
- Suplente: Simoni Antunes

V – Representante da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
- Titular: Rogério Bilck
- Suplente: Jonas de OIiveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Fica revogado em especial o Decreto nº 004/2013 de 10 de janeiro de 2013, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 09 de março de 2016.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2016

D E C R E T O N. º 11/2016.
"Autoriza Expedição de Alvará Provisório aos Taxistas do Município de Atalanta-SC".

Tarcísio Polastri, o Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 22 da Lei nº 1112/2009 de 02 de setembro de 2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Tributos Municipal a conceder Alvará de Licenciamento Provisório aos taxistas que já exercem atividades no município, a fim de assegurar aos munícipes atalanteses a continuidade na prestação dos serviços táxi, sendo este um

serviço reconhecido como essencial à comunidade, em razão da inexistência de transporte público no município.

Parágrafo Único. Os alvarás terão como prazo final a data de 30 de junho de 2016, prazo este considerado suficiente para que seja findado o processo licitatório de concessão de pontos de táxis, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1465/2016.

Art. 2º - O valor do alvará será cobrado proporcionalmente ao tempo de exercício mencionado no parágrafo 1º deste Decreto e em conformidade com o Código Tributário Municipal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 09 de março de 2016.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2016

DECRETO Nº 012/2016
"Nomeia Membros para o Conselho Municipal da Educação."

Tarcísio Polastri, Prefeito de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere, conforme composições o Art.65 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme composição que adiante segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Marize Boeng
Suplente: Soraya Maria Chiquetti

II - Representantes dos Professores de Educação Infantil:
Titular: Adriana Pereira Monteiro
Suplente: Simone Defrein Gomes

III - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal:
Titular: Scheila Daniele Henning
Suplente: Vânia Luzia Fontanive

IV - Representantes dos professores do Ensino Fundamental da Rede Estadual:
Titular: Kátia Raquel Testoni Longen
Suplente: Regina Lucia Xafranski

V - Representantes dos Pais da Educação Infantil:
Titular: Gisele Schafer Ribeiro da Luz
Suplente: Tatiane Kurtz Bechtold

VI - Representantes dos Pais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Jaime Kirschner
Suplente: Edson Guimarães Antunes

VII - Representantes dos Pais da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Rúbia Carvalho
Suplente: Patrícia Berger

VIII-Representante s dos Professores Aposentados:
Titular: Zenita Zanelato Klaumann
Suplente: Elita Zanelato Eger

IX-Representante do CDL:
Titular: Maria Lessa Chiquetti
Suplente: Juliana Senem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 018/2012 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 09 de março de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 002/2016 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2014-PMBP
Pregão Presencial 001/2014-PMBP
Sistema de Registro de Preços
Termo Aditivo 002/2016 FMS
Contrato 005/2014 PMBP
1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de solução de sistemas de gestão pública informatizada, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Edital e Anexo I – Termo de Referência, dos seguintes softwares e sistemas:

1 – SISTEMA FLY SAUDE

1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.
Betha Sistemas LTDA. - Total do Fornecedor: R$.11.566,39

Balneário Piçarras(SC) 10 de fevereiro de 2016.
Lucimir Alcides Uller Bittencourt
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 003/2016 FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Processo Licitatório nº 003/2016-FMC
Inexigibilidade nº 003/2016-FMC
Contrato 004/2016 - FMC
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da ASSOCIAÇÃO TEATRAL FILHOS DE SANTO ANTÔNIO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.803.146/0001-42 com sede a Rua Adolfo Cabral, nº 460, Bairro Santo Antônio, Município de Balneário Piçarras para apresentação da Peça Teatral Paixão de Cristo, que acontecerá no dia 25 de março de 2016. Valor do Contrato: 13.328,00 (treze mil trezentos e vinte e oito reais) Vigência: 25/04/2016.
Balneário Piçarras/SC, 07 de março de 2016.
Susan Corrêa – Gestora da Fundação Municipal de Cultura

PP006/2016FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2016-FME
Pregão Presencial nº 006/2016-FME – SRP
Este instrumento tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviço de manutenção predial para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações anexas ao Processo, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005-ljm, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Empresas Participantes Habilitadas:
URCA URBANIZADORA CATARINENSE EIRELI ME Ata 31/2016 FME Total do Fornecedor: R$109.800,00
LYSING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS Ata 32/2016 FME Total do Fornecedor:R$141.700,00
Balneário Piçarras(SC), 08 de janeiro de 2016.
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 -PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016- PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016 -PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016- PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de aquisição de PNEUS para a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, com montagem, balanceamento e geometria. Recebimento dos Envelopes até: 31/03/2016 às 09h. Data da Sessão Pública: 31/03/2016 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balnearioopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 10 de março de 2016.
LEONEL JOSÉ MARTINS. Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

1° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 02/2015 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – 02/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 002/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1088/2016, de 07 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, a 1ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 02/2015, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Superior na Área da Saúde
Farmacêutico Sanitarista
Fisioterapeuta
Médico Cardiologista
Médico Cirurgião Geral
Médico Ginecologista
Médico Neurologista
Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista
Médico Pediatra
Médico Ultrassonografista

Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem

Nível Médio
Fiscal – Procon

Nível Fundamental Completo
Padeiro/Confeiteiro

Nível Fundamental Incompleto
Carpinteiro
Jardineiro
Pedreiro

EDUCAÇÃO
Nível Superior na Área Pedagógica
Professor Anos Iniciais
Professor de Educação Infantil
Professor de Artes
Professor de Ciências
Professor de Educação Física
Professor de Ensino Religioso
Professor de Geografia
Professor de História
Professor de Inglês
Professor de Língua Portuguesa
Professor de Matemática
Professor de Tecnologia e Informática

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Carpinteiro
Monitor do Transporte Escolar
Pedreiro
Segurança Escolar

FUNDEMA
Nível Superior
Geólogo
Oceanógrafo
Químico

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 002/2016 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 002/2015 (disponível em www.iobv.org.br);

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames:
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião;
- vacina anti-rubéola.

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (com prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos aos cargos de professores de educação física e cargos com função de Cozinheira, Zelador, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas, Mecânico, Soldador, Vigia, Coveiro, Calceteiro, Roçador, Padeiro serão acrescidos exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (com prazo máximo de 30 dias).

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:

3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício (2015);

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração e Finanças, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Superior na Área de Saúde
Farmacêutico Sanitarista
1º Aline Gomes

Fisioterapeuta
1º Liana Beyer Broecker

Médico Cardiologista
1º Paulo Cesar Ferreira Dos Santos

Médico Cirurgião Geral
1º Stephan Kreutzfeld

Médico Ginecologista
1º Manoela Muller Barbieri

Médico Neurologista
1º João Rafael Da Silva Netto Delgado

Médico Oftalmologista
1º Edmund Kobinger

Médico Ortopedista
1º Fabricio Danesi Pereira

Médico Pediatra
1º Laura Regina Lopes Zimmermann

Médico Ultrassonografista
1º Evilasio Carsten Duarte

Nível Médio Técnico em Enfermagem
1º Maristeli Kuss
2º Eder Seiler
3º Elaine Cristina Rosa
4º Josiane Pinheiro Campos
5º Taiane Dos Santos
6º Loreni De Fatima Rietta Ferreira De Almiron
7º Helen Denise Yemi Martins Vargas
8º Carla Regina Eger
9º Debora Ribeiro De Almeida Dos Santos
10º Emanuelle Amanda Zella
11º Claudia Regina Berkenbrock De Oliveira
12º Naildo Pereira
13º Ana Maria Hergert
14º Carla Janaina Inacio
15º Silesia Bittencourt Medeiros
16º Elvira Rosa De Jesus Almeida
17º Patricia De Miranda
18º Nartia Franciele Do Nascimento
19º Naiki Josi Dos Santos Da Rocha Dorn Nível Médio
Fiscal do Procon
1º Luana Rocha Generoso

Nível Fundamental Completo
Padeiro/Confeiteiro
1º Manoel da Silva

Nível Fundamental Incompleto
Carpinteiro
1º Claudinei Plazido

Jardineiro
1º Valmor Pinheiro

Pedreiro
1º Guilherme Andre Sosmaier

EDUCAÇÃO
Nível Superior
Professor Anos Iniciais
1º Marcela Cristina Da Rocha
2º Karim Tavares
3º Luciana Pauli Lamin
4º Dirlene Prigg
5º Mirian Julia De Souza Tavares

Professor de Educação Infantil
1º Quelin Vaccari
2º Adriano Vieira De Paula Martins
3º Franciele Santos De Souza
4º Samantha Orsolin Rodrigues Candeia
5º Franciane Plucenio
6º Edna Terezinha Pereira Dos Santos De Souza
7º Elaine Cristina Rosa
8º Joelma Cassemiro Dos Santos
9º Raiza De Avila Goncalves
79º Lucieli Aparecida Grein (PCD)
10º Claudia Roberta Martins Gilli
11º Vanessa Guilz Marconsini
12º Solange Aparecida Da Silva Cardozo
13º Saionara Cristine De Mira Zimmermann
14º Marilia Lucia Mendes
15º Mari Terezinha Lemes
16º Hellen Aparecida Arbigaus
17º Beatriz Aparecida De Franca
18º Cleia Maria Schneider Baier
19º Gisele Aparecida Zimmermann Bewiahn
20º Andrea De Souza Wietholter

Professor de Artes
1º Gabriel Souza Coelho
2º Renata Teixeira Ferreira Da Silva
3º Eliane Böhr
4º Vanderlei De Lima Oliveira
5º Vivian Schmidt
6º Elaine Nunes Porto
7º Rosinalva Aparecida Pereira
8º Leni Coelho De Souza Vieira
9º Alex Almeida
10º Edina Ferreira Leite
11º Angelica Maria Bergui
12º Rodrigo Cesario Rangel
13º Roseli Maria Da Maia
14º Marcia Solange Burei
15º Elisangela Hacker Schimidt De Souza
16º Suellen Cristine Siedschlag
17º Lia Mara Braatz Gomes
18º Sidnei Palhano De Jesuz

Professor de Ciências
1º Glaucia Raquel Spindler
2º Alessandro Fiorin Konageski

Professor de Educação Física
1ºMariele Da Silva Hernandez
2º Noeli Imhof Caldonho
3º Murilo Fernandes
4º Larissa Valeria De Vitor Carvalho
5º Barbara Macedo
6º Gabriela Kasemodel
7º Elisa Kozoski Padilha
8º Francieli Vieira
9º Indianara Dos Passos

Professor de Ensino Religioso
1º Natally Nobre Guimaraes
2º Mauro Panfil
3º Claudenir Radmann Bandeira
4º Jose Aparecido Felix
5º Andre Rosa Da Costa Correa Marimon
6º Clemerson Luis De Britto
7º Guilherme Lucas Gonzaga

Professor de Geografia
1º Edna Elena Koch Kubiaki
2º Bruno Saraiva Camara

Professor de História
1º Sara Dos Santos Felix Severino

Professor de Inglês
1º Darcy De Oliveira Junior

Professor de Língua Portuguesa
1º Euvainni Rodecz
2º Marina Buriol Zampirolo

Professor de Matemática
1º Dionara Freire De Almeida

Professor de Tecnologia e Informática
1º Anderson Roberto Barkemeyer
2º Cassiano Kummer
3º Rabinson Grings
4º Ingrid Natalie Colman Bertol
5º Marcos Bertemes
6º Ricardo Andre Feyh
7º Theodoro Dianin Oliveira
8º Douglas Hames
9º Mateus Fernandes Paulo
10º Jean Carlo Scheidemantel

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Carpinteiro
1º Gilmar Luiz Heiden

Monitor de ônibus
1º Rogerio De Souza
2º Varlei Cegato Malaquias
3º Claudia Lisiane Costa Da Silva
4º Maria De Fatima Streit Fuck
5º Maria Jaqueline De Lima Pinto
6º Solange Aparecida Da Silva Cardozo
7º Betsi Maiara Leonardo
8º Helena Da Silva Arruda
9º Adriana Aparecida Savi Guimaraes
10º Ligia Regina Rodrigues
11º Amanda Burigo Bueno
12º Pamela Paulina Wisentaener
13º Joice Fatima Ferreira Vieira
14º Simone Medeiros Brito Carvalho

15º Patricia Vargas
16º Leila Quezia Dos Santos
17º Amanda Elisa Alves
18º Leticia Mariana De Andrade

Pedreiro
1º Leandro Alberto De Sa
2º Otavio Medeiros

Segurança Escolar
1º Karllos Vinnicius De Oliveira Matos
2º Francisca Marciana Cardoso

FUNDEMA
Nível Superior
Geólogo
1º Gabriel Camargo Fischer da Silva

Oceanógrafo
1º Rodrigo Cavaleri Gerhardinger

Químico
1º Jaqueline Maria Ramos da Silva

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 02/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 02/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de março de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PP 005/2016 FUMTEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/02016 - FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - FUMTEC

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial - FUMTEC, Tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para organização, divulgação e realização da 20ª Edição da Festa Nacional do Pirão que acontecerá nos dias 06 a 11 de setembro de 2016, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência.
Recebimento dos Envelopes até: 28/03/2016 até às 16:00 horas.
Data da Sessão Pública: 28/03/2016 às 16:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
O Edital na íntegra poderá ser retirado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 08:00 às 12:00 das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 11 de março de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 33/2016
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016
Referente: Processo Licitatório nº 12/2016
Contratado: REINWALD LICKFELD
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Valor Total Contratado: R$ 13.329,00
Vigência: 09/03/2016 a 31/12/2016

Data Assinatura: 09/03/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CC39/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 39/2016-PMB
Objeto: Concessão de uso para fins comerciais no ramo de lanchonete/bar, em área do Ginásio Esportes Nagib Salum, localizado na Rua Getúlio Vargas, Centro - Biguaçu/SC, sendo a área de 17,70 m².
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 18/04/2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 18/04/2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br podendo ser retirado na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 037/2016

DECRETO N° 037/2016 DE: 11 DE MARÇO DE 2016.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3589/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3604/2015 - Lei Orçamentária para 2016,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal n° 3604/2015:

05. SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

0501.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria do Orçamento Participativo	6.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

0701.12.306.0003.2088	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré-escolar	5.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00

09. SECRETARIA DE DESENV. URBANO E TRANSPORTES

0901.15.452.0009.2087	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	5.580,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.18.000000	Outras Despesas Correntes	5.580,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.18.000000	Investimentos	5.580,00

10. SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

1001.04.122.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Integração Regional	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 036/2016

DECRETO N° 036/2016 DE: 07 DE MARÇO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 1.826.817,61 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2015, apurado em fonte de recurso:

05. SECRETARIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.15.452.0009.2085	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	1.826.817,61
3.3.20.00/0.3.04.000000	Outras Despesas Correntes	1.826.817,61

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL34/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016-PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LONAS IMPRESSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2016 A SEREM INSTALADAS NO PAINEL EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
CONTRATADA: RAFABELA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI ME
VALOR: R$ 4.173,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.01.2.014.33.90.39.63.00.00.00

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação está sendo feita tendo em vista a necessidade da instalação de lonas impressas para as demonstrações contábeis de 2016 a serem instaladas no painel em frente a Prefeitura Municipal de Biguaçu. Tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2015 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 07 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2016

LEI COMPLEMENTAR N° 092/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2009 e Nº 41/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU RAMON WOLLINGER FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescentado o §5º ao art. 11 da Lei Complementar n° 12/2009, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 11 [...]
§5º Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona;"

Art. 2º - O Anexo I - Tabela de Uso e Ocupação do Solo para Condomínios Horizontais, constituída no art. 66 da Lei Complementar n° 41/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 092 /2016, de 11/03/2016
Sancionada em 11/03/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3612/2016

LEI N° 3612/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Autoriza a alienação de bens inservíveis.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens considerados inservíveis para a administração e constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2° A alienação dos bens autorizados por esta lei deverá se efetivar por processo licitatório na modalidade leilão, na forma estabelecida no artigo 17, inciso II c/c §6°, da Lei (federal) 8666/93, através de leiloeiro administrativo designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e previsto no artigo 38, inciso III, da citada lei.

§1º Os bens que eventualmente não acudirem interessados o Chefe do Poder Executivo poderá doar á entidades civis sem fins lucrativos com sede no Município de Biguaçu mediante requerimento formulado ao Secretário da Administração.

§2º Os recursos oriundos da alienação desses ativos deverão ser aplicados em despesas de capital, em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

§3º Os recursos oriundos da alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados á Ações e Serviços Públicos de Saúde deverão ser aplicados em despesas de capital através do Fundo Municipal de Saúde.

§4º Os recursos oriundos da alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados á Manutenção e Desenvolvimento do Ensino deverão ser aplicados em despesas de capital da educação básica.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3612 /2016, de 11/03/2016
Sancionada em 11/03/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3612/2016 - ANEXOS

BENS PARA LEILÃO PMB 2016			
NÚMERO	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	MOTIVO
PATRIMÔNIO			
17447	FIESTA HATCH FELX 1.0	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	ANO 2007 PLACA MGD-9838		ANTIECONÔMICA
26248	FORD/FIESTA PLACA	SEC. CULTURA	RECUPERAÇÃO
	MCR-5943 ANO 2005		ANTIECONÔMICA
25981	ÔNIBUS ESCOLAR	SEC. CULTURA	RECUPERAÇÃO
	PLACA LXY-2354		ANTIECONÔMICA
13980	TRICICLO 200 cc DAYUN	SEC. AGRICULTURA	RECUPERAÇÃO
	ANO 2011 PLACA MII-9132		ANTIECONÔMICA
13978	TRICICLO 200 cc DAYUN	SEC. AGRICULTURA	RECUPERAÇÃO
	ANO 2011 PLACA MIL-6062		ANTIECONÔMICA
26064	TRATOR MASSEY	SEC. AGRICULTURA	RECUPERAÇÃO
	FERGUSON 265 PLACA MDA-4035		ANTIECONÔMICA
25993	ONIBUS ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO	RECUPERAÇÃO
	PLACA :ABH-9551		ANTIECONÔMICA
13898	ONIBUS 17.210	SEC. EDUCAÇÃO	RECUPERAÇÃO
	PLACAS MBY-8687		ANTIECONÔMICA
25992	ONIBUS ESCOLAR	SEC. EDUCAÇÃO	RECUPERAÇÃO
	PLACA :LXJ 9364		ANTIECONÔMICA
25951	FIESTA STREET 1.0 ANO 2004	ORÇAM. PARTICIP.	RECUPERAÇÃO
	PLACA :MDW-4861		ANTIECONÔMICA
25994	MICROONIBUS HYUNDAI H100	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	GLS 2001 PLACAS MBR-9046		ANTIECONÔMICA
25980	CAMINHÃO PLACA LZF-1424	SEC. OBRAS	RECUPERAÇÃO
			ANTIECONÔMICA
13866	PATROLA HUBER WARCO	SEC. OBRAS	RECUPERAÇÃO
	ANO 1986 PLACA MFK-9921		ANTIECONÔMICA
26177	MOTOCICLETA HONDA CARGO	VIGIL. SANIT.	RECUPERAÇÃO
	ANO 2002 PLACA MBQ-8984		ANTIECONÔMICA
17455	MOTOCICLETA HONDA CARGO	VIGIL. SANIT.	RECUPERAÇÃO
	ANO 2007 PLACA MFD – 3278		ANTIECONÔMICA
13894	MERCEDES BENZ SPRINTER	SEC. EDUCAÇÃO	RECUPERAÇÃO
	310D 1998 PLACAS LZI-3092		ANTIECONÔMICA
1439	ARMARIO VITRINE DE FERRO	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COM 1 PORTA COR BRANCA		ANTIECONÔMICA
1505	BEBEDOURO DE PRESSAO IBBL	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
			ANTIECONÔMICA
23098	BEBEDOURO DE PRESSAO	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
			ANTIECONÔMICA
18177	AUTOCLAVE	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
			ANTIECONÔMICA
722	BALANCA ANTROPOMETRICA	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	WELMY		ANTIECONÔMICA

1508	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COR CINZA		ANTIECONÔMICA
1606	FOGAO 4 BOCAS MULLER	SEC. EDUCAÇÃO	RECUPERAÇÃO
	COR BRANCA		ANTIECONÔMICA
416	BALANCA PEDIATRICA WELMY	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COR BRANCA		ANTIECONÔMICA
2370	LONGARINA ESTOFADA	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COR PRETA 3 LUGARES		ANTIECONÔMICA
17147	LONGARINA ESTOFADA	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COR PRETA 3 LUGARES		ANTIECONÔMICA
6823	LONGARINA ESTOFADA	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COR PRETA 3 LUGARES		ANTIECONÔMICA
6519	LONGARINA ESTOFADA	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COR PRETA 3 LUGARES		ANTIECONÔMICA
6497	LONGARINA ESTOFADA	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	COR PRETA 3 LUGARES		ANTIECONÔMICA
157	CONDICIONADOR DE AR ELGIN	SEC. SAÚDE	RECUPERAÇÃO
	8.300 COR BRANCA		ANTIECONÔMICA
20627	APARELHO DE DVD	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	MARCA MIDI		ANTIECONÔMICA
3125	IMPRESSORA SAMSUNG	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	SCX-4828FN COR CINZA		ANTIECONÔMICA
12640	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12722	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12695	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12693	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12636	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12638	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12706	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12637	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12702	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
20645	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12643	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12747	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12624	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA

12631	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12696	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
20672	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12705	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12749	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12701	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12710	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12750	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12694	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12709	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12724	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12700	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12630	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12635	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12633	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12746	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
6920	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12626	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12650	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12734	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12744	CARTEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
20640	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12677	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12601	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA

20631	COM ESTRUTURA DE FERRO	SEC. ASSIS. SOCIAL	ANTIECONÔMICA
	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA		RECUPERAÇÃO
20669	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12617	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
5361	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
5215	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
20634	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12611	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
20682	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
12684	CADEIRA ESCOLAR DE FORMICA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	COM ESTRUTURA DE FERRO		ANTIECONÔMICA
20737	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	DE ESCRITÓRIO		ANTIECONÔMICA
20747	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	DE ESCRITÓRIO		ANTIECONÔMICA
20745	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	DE ESCRITÓRIO		ANTIECONÔMICA
20726	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	DE ESCRITÓRIO COR PRETA		ANTIECONÔMICA
4058	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	DE ESCRITÓRIO COR PRETA		ANTIECONÔMICA
12822	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	DE ESCRITÓRIO COR PRETA		ANTIECONÔMICA
12586	MESA EM MDF ESTRUTURA DE	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	FERRO TIPO PARA COMPUTADOR		ANTIECONÔMICA
20504	FREEZER HORIZONTAL	SEC. ASSIS. SOCIAL	RECUPERAÇÃO
	DE 02 (DUAS) PORTAS		ANTIECONÔMICA

LEI Nº 3613/2016

LEI N° 3613/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 68.541,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais) à "ASSOCIAÇÃO BONSAI DE KARATÊ-DÔ", CNPJ n. 02.196.168/0001-40, pagável em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 6.854,10 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos
), destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2016 com a seguinte classificação: 1301.27.812.0005.2050 – Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3613 /2016, de 11/03/2016
Sancionada em 11/03/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3614/2016

LEI N° 3614/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 64.664,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) à "ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA NA ESCOLA", CNPJ n. 06.124.426/0001-33, pagável em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 6.466,45 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2016 com a seguinte classificação: 1301.27.812.0005.2050 – Apoio ao Esporte Amador, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3614 /2016, de 11/03/2016
Sancionada em 11/03/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 818/2016

PORTARIA Nº 818/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DAMIANA IRACI MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 35/2016, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 819/2016

PORTARIA Nº 819/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) DAMIANA IRACI MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – 30HS, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 34/2016, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 820/2016

PORTARIA Nº 820/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARTA ZIMMERMANN WEBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS, da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 33/2016, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 821/2016

PORTARIA Nº 821/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ADAIR FRANCISCO DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 31/2016, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 822/2016

PORTARIA Nº 822/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) HELENA MARIA DE OLIVEIRA KAMER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 30/2016, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 823/2016

PORTARIA nº 823 de 10 de março de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Hamilton Brignol Vaz Barreto, detentor do cargo de provimento temporário de Psicólogo, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 824/2016

PORTARIA nº 824 de 10 de março de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Eloisa Amaral de Andrade, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 29/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/02/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 825/2016

PORTARIA nº 825 de 10 de março de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Valter Manoel Lopes, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 27/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/01/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 826/2016

PORTARIA nº 826 de 10 de março de 2016
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Gustavo Henrique Bregagnollo, detentor do cargo de provimento temporário de Médico de Emergência, com jornada semanal conforme escala de plantão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 827/2016

PORTARIA nº 827 de 10 de março de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Elisiane Aparecida Ferreira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Gerente do Centro de Convivência dos Idosos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 29/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/02/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 828/2016

PORTARIA nº 828 de 10 de março de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Gabriela Oliveira de Abreu, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assistente de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/02/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 829/2016

PORTARIA nº 829 de 10 de março de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rosângela Maurícia de Oliveira Siqueira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assistente de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/02/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 830/2016

PORTARIA nº 830 de 10 de março de 2016
Designa a servidora Giordana Biancon Galdolfi Ouriques, para substituir o servidor Viviane Cristina Fontanella, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Giordana Biancon Gandolfi Ouriques, inscrita na matrícula funcional nº 8772, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de Pregoeiro, em substituição da titular Viviane Cristina Fontanella de Castro, inscrito na matrícula funcional nº 9008, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 53/2012, no período de 11/03/2016 a 24/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832/2016

PORTARIA nº 832 de 10 de março de 2016
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Devanir de Fátima Correia, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, a partir de 08/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2016.

Biguaçu, 10 de março de 2016.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PP43/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 43/2016 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA O CCI, RECRIA, CREAS E CASA LAR.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 16:15 horas, do dia 31 março, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:30 horas, do dia 31 março, 2016, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 08-2016 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 08/2016 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 08/2016 PMB, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA E EVOLUTIVA PARA O SISTEMA PRÓ-EMPREGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 31/03/2016, até 15:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 31/03/2016, às 16:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 11 de março de 2016
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO PP 12-2016 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO PP 12/2016 PMB

Devido à falta de empresas interessadas no PP 12/2016 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E FAMABI", fica republicada a mesma para a seguinte data:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 31/03/2016, até 13:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 31/03/2016, às 14:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 11 de março de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº. 10.908/2016

DECRETO Nº 10.908, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, V e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Blumenau, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela Empresa Contratada pelo Ministério da Previdência Social, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão à conta de dotação orçamentária do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social (PROPREV - Segunda Fase).

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 11 de abril de 2016 a 27 de maio de 2016.

§1º O Censo será executado por empresa contratada pelo Ministério da Previdência Social, acompanhado por servidores do Município, os quais realizarão atividades de orientação e fiscalização.

§2º Concluído o processo do Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante do recadastramento a ser entregue ao servidor.

Art. 5º Os servidores ativos serão comunicados sobre o Censo em seus locais de trabalho e os servidores aposentados, bem como os pensionistas em seus endereços residenciais, ocasião em que receberão um pré-agendamento.

§1º No período estipulado, havendo impossibilidade
de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os segurados poderão realizar o reagendamento pelo site www.blumenau.sc.gov.br

§2º Os órgãos de Recursos Humanos dos entes que integram o ISSBLU serão responsáveis pela entrega das convocações de que tratam o caput deste artigo aos seus servidores ativos e o ISSBLU aos aposentados e pensionistas.

Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado na Vila Germânica, localizada na Rua Alberto Stein, nº 199, Velha, no Pavilhão Eisenbahn, 1º andar, de segunda à sexta-feira, das 8h00m às 17h30m, sem fechar ao meio dia.

Art. 7º Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e de seus dependentes do Município de Blumenau, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

§1º São considerados dependentes para fins deste censo, o cônjuge, companheira(o), filho solteiro de qualquer condição, se menor de 21 (vinte e um) anos de idade e não emancipados ou inválidos. São equiparados a filho(a) o enteado(a) economicamente dependente do servidor e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

§2º Para fins de cadastro de companheira ou companheiro necessária apresentação de escritura pública ou declaração de união estável conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br.

Art. 8º Por ocasião do recadastramento os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e seus dependentes deverão apresentar ao atendente, a via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Para os servidores ativos e seus dependentes:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br;

d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br, quando companheiro(a) (atualizada dos últimos 03 meses);

e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;

f) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias - CNIS do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam os registros dos contratos de trabalho anteriores ou carnê de pagamento - GPS, em caso de

recolhimento como autônomo;

g) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 21 anos ou inválidos;

h) CPF dos dependentes;

i) Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados, conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br;

j) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;

k) Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado;

l) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho ou enteado inválido, atualizado (03 meses);

m) Declaração de lotação expedida pela chefia imediata conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br.

II - Para os servidores aposentados e seus dependentes:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br;

d) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião, quando companheiro(a) (atualizada dos últimos 03 meses);

e) Cartão do PASEP/PIS/NIT;

f) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 21 anos ou inválidos;

g) CPF dos dependentes;

h) Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados, conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br;

i) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;

j) Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado;

k) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho ou enteado inválido, atualizado (03 meses).

III - Para os pensionistas:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido no site www.blumenau.sc.gov.br;

d) Laudo médico de invalidez constando o CID, no caso de maior inválido, atualizado (03 meses);

e) Termo de Tutela ou Curatela se for o caso;

f) Documento de identificação com foto do tutelado/Curatelado;

g) Certidão de óbito do instituidor da pensão.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação descrita no artigo 8º para prestar as suas informações.

§1º Não serão recadastrados os servidores ativos, aposentados e pensionistas que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada no artigo 8º.

§2º O Censo Cadastral Previdenciário deverá ser feito pessoalmente ou através de representante legal do aposentado Curatelado, que deverá estar munido de documento de identidade, devendo apresentar ainda, o termo de Curatela em vigor.

§3º O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento junto ao ISSBLU para sua regularização.

§4º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§5º Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§6º O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao ISSBLU para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo com ponto de referência.

§7º Na data, hora e local agendados, o segurado deverá apresentar a documentação constante no artigo 8º, conforme o caso, e, após preenchimento dos dados pelo recenseador, assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário para visita domiciliar.

§8º A visita domiciliar será feita por funcionário da empresa contratada pelo Ministério da Previdência Social e um servidor do ISSBLU.

§9º O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer ao posto de atendimento do Censo Previdenciário munido do ato respectivo da cessão ou afastamento, além dos documentos discriminados neste decreto.

Art. 10. O servidor aposentado e o pensionista que se encontrar residindo em outro Estado, impossibilitado de comparecer no local do Censo deverá encaminhar ao ISSBLU, às suas expensas, além da documentação constante no artigo 8º, Formulário do Censo Cadastral Previdenciário, conforme modelo a ser fornecido www.

blumenau.sc.gov.br, devidamente preenchido e com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 11. O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e o pensionista, que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao ISSBLU, além da documentação constante no art. 8º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre.

Art. 12. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Blumenau, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VI - ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral.

Art. 13. O servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 14. Fica designada a servidora Cláudia Fernanda Iten, Matrícula 40038, do ISSBLU ou, na falta, Neusa Pasta Felizetti, Matrícula 135330, da Prefeitura Municipal de Blumenau, Coordenadoras Gerais do Programa de Apoio à Modernização da Gestão de Sistemas de Previdência Social - PROPREV.

Art. 15. Os casos não especificados neste Decreto serão decididos pelo Diretor Presidente do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Art. 16. Fica o Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU autorizado a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 17. Os servidores públicos efetivos municipais que ingressaram no serviço público após 29 de fevereiro de 2016 estão dispensados da realização do censo cadastral.

Art. 18. A partir de janeiro de 2017, o servidor deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente, na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

§1º A atualização cadastral do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.

§2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de março de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4842/2016

DECRETO Nº 4842/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: A realização de diversos eventos religiosos que acontecem neste período;

CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adotaram como ponto facultativo o dia 24 de março;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2016, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 11 de março de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.879/2016

DECRETO Nº 1.879/2016
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 15.583,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e três reais) conforme abaixo especificado:

06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
06-181-0150-2.57	Manutenção convênio SSP/Transito Policia Militar
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.10(291)	-Superávit Convênio de Transito - Militar ..... R$ 583,00
11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	-Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(245)	-Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06.00	-Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
06-181-0150-2.57	Manutenção convênio SSP/Transito Policia Militar
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.10(271)	-Superávit Convênio de Transito - Militar ..... R$ 583,00
11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	-Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	-Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.1.02(46)	-Receita de Impostos e de Transf. Impostos Saúde ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 11/03/2016.

Botuverá, 11 de março de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 020/2016

DECRETO Nº 020/2016
Delega competências ao tesoureiro sobre movimentação financeira.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada ao tesoureiro competências sobre movimentação financeira das contas da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, com o CNPJ: 95.952.230/0001-67, CNPJ: 11.481.782/0001-44, CNPJ: 13.554.908/0001-99 e CNPJ: 24.313.527/0001-34, sejam efetuadas pela servidora Joice Ramos, nomeada para exercer o cargo de tesoureira em 02.06.2014, conforme portaria nº 0100/2014, em conjunto com o prefeito municipal Charles Rafael Schwambach, inscrito no CPF nº 891.667.959-15, com os seguintes poderes:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto por MEI;
- Sustar/contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- Consultar contas/Aplic.Programas, Repasse Recursos Feder-RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/Aasp;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 0118/2015 de 30.09.2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 11 de março de 2016.
Romildo Teske
Prefeito em Exercício

DECRETO 021/2016

DECRETO Nº. 021/2016.
Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ROMILDO TESKE, Prefeito em exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0858/2015 de 17.12.2015, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.229,91 (Dezessete mil e duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.016 – Convênio Corpo de Bombeiros
(205) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0024.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.229,91

TOTAL ..... R$ 17.229,91

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2015 do recurso 3.0024 – Transferências de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 11 de março de 2016.
ROMILDO TESKE
Prefeito em Exercício

DECRETO 022/2016

DECRETO Nº. 022/2016.
Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ROMILDO TESKE, Prefeito em exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0858/2015 de 17.12.2015, etc...

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.196,80 (Três mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
(25) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0053.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 472,45

2.103 – Manutenção das Atividades Comunitárias
(26) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0053.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.840,14

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS
(24) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0053.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 884,21

TOTAL ..... R$ 3.196,80

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2015 do recurso 3.0053 – Transferências de Convênios – Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 11 de março de 2016.
ROMILDO TESKE
Prefeito em Exercício

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2016
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 11/2016 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 28.03.2016, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para aquisição de Material para a reforma do telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 11de março de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2016

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 05.982.200/0001-00, sito com sede a Avenida Brasil, 922
Cidade de Pato Branco - PR

Objeto: FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Vigência: 31.12.2016

Data da assinatura: 10.03.2016
Romildo Teske
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 042/2016

PORTARIA 042/2016
RETIFICAR PORTARIA

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria n° 020/2016 de 17.02.2016, na habilitação onde se lê: "Professor Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais", passa a vigorar com a seguinte redação: "Professor Não Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 11 de março de 2016.
Romildo Teske
Prefeito em Exercício

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.653, DE 09 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA nº 10.653, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 004/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 25 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de AGENTE ADMINISTRATIVO e TELEFONISTA, conforme abaixo nominados:
AGENTE ADMINISTRATIVO

JULIANE CRISTINA ZANDONAI DO AMARAL
MARCO AURELIO DE CARVALHO FILHO
MATEUS HENRIQUE MEURER
JESSICA KEMPNER
TAINA LOPES PETERMANN

TELEFONISTA
CATARINA HILLESHEIM TONEL
Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/03/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.654, DE 09 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA nº 10.654, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de ENFERMEIRO, conforme abaixo nominados:

VINICIUS ORNEL DOS SANTOS
LUCIANE PALLAORO DA FONTOURA
ARIEL PINTARELLI
ROBERSON FELIX OLIVEIRA

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/03/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.657, DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA nº 10.657, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, o candidato habilitado em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, conforme abaixo nominado:

LUCAS MOSIMANN NEGRUNI Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 533/2016
PORTARIA Nº 533/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. CLEIDE TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula n° 675008-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 10/03/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 25/03/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de março de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2016 SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 007/2016, na modalidade de Concorrência, para contratação de agencia de publicidade. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de abril de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 012/2016 SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 012/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa jornalística com jornal de grande circulação estadual – abrangência o estado de santa catarina. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de abril de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 01/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ABPC. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto "TV NA ESCOLA "AÇÃO E CIDADANIA"". Valor: R$64.652,50, contrapartida da Convenente: R$40.000,00. Prazo de vigência: Início em 09/03/2016 e término em 31/12/2016. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pela Associação Brusquense dos Profissionais de Comunicação – ABPC – Adriano Machado, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 02/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ABPC. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto ""EDUJORNALISMO" PRODUÇÃO DE RÁDIO E TV NA ESCOLA". Valor: R$64.652,50, contrapartida da Convenente: R$40.000,00. Prazo de vigência: Início em 09/03/2016 e término em 31/12/2016. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pela Associação Brusquense dos Profissionais de Comunicação – ABPC – Adriano Machado, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 03/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A APAE. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto "OFICINAS TERAPÊUTICAS AS MÃES E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE CRIANÇAS EM RISCO". Valor: R$24.940,00. Prazo de vigência: Início em 10/03/2016 e término em 31/12/2016. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque – APAE – Sebastião Ernani Póia, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2016
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 04/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A APAE. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto "INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO: DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E ORIENTAÇÃO FAMILIAR". Valor: R$24.030,00. Prazo de vigência: Início em 10/03/2016 e término em 31/12/2016. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque – APAE – Sebastião Ernani Póia, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 05/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A AMA. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto "OFICINAS E PRÁTICAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AUTISMO PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADOLESCENTES E COMUNIDADE". Valor: R$12.400,00, contrapartida da Convenente: R$100,00. Prazo de vigência: Início em 09/03/2016 e término em 31/12/2016. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pela Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque – AMA – Giselle Zambiazzi, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 06/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ABEL. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto "ABEL ESPORTE E EDUCAÇÃO". Valor: R$24.990,00. Prazo de vigência: Início em 09/03/2016 e término em fevereiro/2017. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pela Associação Brusquense Esporte e Lazer – ABEL – Maurício Thomas, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 07/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E A APVAEB. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto "GRÊMIO ESTUDANTIL LEGAL". Valor: R$30.000,00, contrapartida da Convenente: R$5.000,00. Prazo de vigência: Início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pela Associação De Pais e Voluntários dos Atletas Especiais de Brusque – APVAEB – Tânia Mara Coelho, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 08/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE – FIA E O CDH. Objeto: transferência de recursos para execução do Projeto "FESTIVAL #SEM FILTRO". Valor: R$25.000,00. Prazo de vigência: Início em 09/03/2016 e término em 31/12/2016. Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal, pelo Secretário de Assistência Social e Habitação, Rodrigo Voltolini. Pelo Centro de Direitos Humanos – CDH – Helton Horner, Presidente. Data: 09 de março de 2016

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 006/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de manutenção de compressores. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de março de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 008/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para serviço de reforma com fornecimento de material de posto de transformação da sede administrativa do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de março de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 009/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição e instalação de carroceria de madeira e transferência de equipamento tipo braço valetador e caçamba bi articulada em caminhões do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de março de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 010/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de plaquetas de identificação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 de abril de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 011/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, para serviço de manutenção e rebobinagem de conjuntos motor bombas, com fornecimento de peças. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de abril de 2016, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2016

Extrato de anulação. Processo Licitatório n. 010/2016. Pregão n. 007/2016. Objeto: Iluminação Pública (itens 02, 03, 05 e 07). Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF. Data: 09/03/2016. Signatário: Rafael Luiz Pinto, Diretor Geral de Licitações e Contratos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2016
PREGÃO nº 005/2016
OBJETO: Aquisição de baterias, para atender a demanda da Administração Municial.
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
11/03/2016.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA Nº 10.656, DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA nº 10.656, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital n° 002/2013, de 20 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de PROFESSOR e MONITOR ESCOLAR, conforme abaixo nominados:

PROFESSOR

HELENA ALVES DA SILVA BURIGO DA COSTA
TATIANE DE LIMA KNIHS
FERNANDA ELISA DE SOUZA MEDEIROS
PATRICIA ALVES DE ASSIS
ELISANGELA LENIR TESSARO
KARLA MARINA COSTA GIANEZINI VOSS
LARISSA CRISTINA TORRESANI
MICHELI ETNHEL MACHADO
ODILENE FERREIRA
ENIR SALETE GASPARETTO
ANGELA MARIA DA SILVA
ANDREIA TATIANE DOS SANTOS
ALINE DA SILVA MENDES
TATIANA SCHLINDWEIN
ADRIANA TERESINHA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
BIANCA VOLTOLINI
SIMONE SANTOS LEONARDO
VIVIANI FRITZE
EMMY VENTURELLI NASCIMENTO
KARINA DA SILVA MABILIA ALVES ANTUNES
LUCIA HELENA SCODRO PEREIRA
PATRICIA CRISTINA PEREIRA
JESSICA ALINE JESUS DA SILVA TEIXEIRA
VERA LUCIA DA ROSA
SAMARA EVELYN ALBINO
PATRICIA NOLDIN MARCHI
VANISIA COGNACO BARAUNA
SABRINA CEBEU
VALDETE RODRIGUES
LUCIANA MARI LUBKE

MONITOR ESCOLAR

TAILANA FRANCA REIS
MARIA VALERIA DE REZENDE GOMES
JUSLEIDE BAMPI
TANIA MARIA PADER
ANTONIA DJANES DA SILVA
RODRIGO FLORIANI
MONICA CRISTINA CAMPOS
MARIA JOSE DA SILVA MORESCO
FLAVIA WOLF
ALINE MARQUES

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/03/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2016.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 437/2016

PORTARIA Nº 437/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. NILTON VALÉRIO DIAS, matrícula n° 673870-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 26/02/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 12/03/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de fevereiro de 2016.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 85-2014 - CONCORENCIA Nº 01-2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência NºCC1/2014

Reuniram-se no dia 03/03/2016 às 14:30, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão designada pelo(a) Decreto nº 6.271 de 08 de janeiro de 2015 para tratar do Edital CC1/2014 destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. Considerando que os motivos ensejadores da inabilitação da empresa STADTBUS TRANSPORTES LTDA., não se mostram suficientes a afirmar que a mesma não tenha capacidade para operacionalizar o serviço de transporte coletivo, e que a demora no julgamento do processo vem causando prejuízo ao Município. A Comissão do processo revendo seus atos com base no princípio da autotutela resolve declarar ambas as empresas habilitadas, marcando a reunião/sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas para dia 09/03/2016, as 14h00.

Juliana Nurilles Garbozza
Carolina Fruet de Lima
Ivonete Ruppel Mello
Simone Maria Foscarini
Allex Atolini Silva

DECRETO Nº 6.726

DECRETO Nº 6.726, de 07 de março de 2016.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, JURUÁ COELHO DE SOUZA FILHO e GEOVANI ERLEI FÁVERO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação das áreas de terrenos urbanos abaixo especificados, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I – terreno urbano com superfície de 300,00m² (trezentos metros quadrados) pertencente a uma área maior de 3.079,26m² (três mil, setenta e nove metros e vinte e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 27.479, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Caçador;

II – terreno urbano com superfície de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) pertencente a uma área maior de 12.694,30m² (doze mil, seiscentos e noventa e quatro metros e trinta decímetros quadrados), objeto da matrícula 24.793, do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Cassio Binotto, Nayara Fabiani Santi Binotto, André Deboni e Nayana Fabiani Santi Deboni.

Parágrafo único. Esta avaliação faz-se necessária para possível permuta dessas áreas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.728

DECRETO Nº 6.728, de 08 de março de 2016.
Designa Comissão de Enquadramento para atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Jovani Scremin, Roselaine de Almeida Périco, Gianni Lúcio Parizotto, Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira e Sandra Mara Amadori Nunes, para comporem Comissão de Enquadramento em atendimento ao disposto no art. 20, da Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decreto nºs 5.448, de 17 de janeiro de 2013 e 5.738, de 27 de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.731

DECRETO Nº 6.731, de 10 de março de 2016.
Delega poderes a Servidora Pública Municipal para autenticar documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal JULIANA NURILLES GARBOZZA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para autenticar documentos da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER CMDCA 01/2016

PARECER CMDCA Nº 01/2016
Relativo à Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA no ano de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 2.436, de 20 de abril de 2007 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Finanças nº 07 apresentada e aprovada em reunião ordinária realizada aos sete dias do mês de março de dois mil e dezesseis, Ata nº 328.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada aos sete dias do mês de março de dois mil e dezesseis, Ata nº 328.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avalia que foram cumpridos os Planos de Ação e Plano de Aplicação do Fundo, sendo aprovada a Prestação de Contas do FIA, referentes ao exercício de 2015, sendo FAVORÁVEL à SUA APROVAÇÃO TOTAL.

Caçador, 07 de março de 2016.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 26.632

PORTARIA Nº 26.632, de 08 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IIII, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
4746	Ivonete de Fátima Bertulino	Auxiliar de Serviços Gerais	08	28/02/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de março de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.633

PORTARIA nº 26.633, de 08 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, especificando código, nome do servidor, cargo, secretaria de lotação e data do afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	A contar de – data início
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Agente Municipal de Segurança e Trânsito	032	03/03/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.637

PORTARIA Nº 26.637, de 11 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, inciso VII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para fins de aposentadoria, do Tempo de Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal JOSÉ ALVES RIBEIRO, matrícula 896, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, correspondente a 3.400 dias (três mil e quatrocentos dias), ou 09 (nove) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00062/15-6, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 09 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.638

PORTARIA Nº 26.638, de 11 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, inciso VII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para fins de aposentadoria, do Tempo de Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal RUTTE KLAVA SILVA, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, 35 (trinta e cinco) horas semanais, correspondente a 1.302 dias (mil, trezentos e dois dias), ou 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022010.1.00001/16-5, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 12 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de março de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 03 CMDCA

Resolução 03/2016 de 07 de março de 2016
Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para a confecção de etiquetas correção.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007, e suas alterações.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia sete de março de 2016, Ata nº 328.

Resolve:
Art. 1° Aprovar a utilização de recursos do FIA no valor total de R$1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) para a confecção de 15.000 (quinze mil) etiquetas correção. Favorecido: AG Serviços Gráficos Ltda- ME. CNPJ: 08.366.104/0001-26.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 07 de março de 2016.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 – 2016 – PREFEITURA

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 – 2016 – PREFEITURA

INCORRETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 – 2016 – PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, ELETRECIDADE, BOMBAS E BICOS E ESTOFARIA E TAPEÇARIA, CONTRATADA: MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.650/0001-19, com sede na cidade de Caçador, SC, O presente Contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços de nº 65/2015, firmada em 26 de junho de 2015, O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses
, com fornecimento do seguinte item:
Lote 104 – FIAT

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	MÃO DE OBRA	PEÇA
233	MGR – 0784	FIAT UNO, 2005	71,25	5%

CORRETO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005 - 2016 – PREFEITURA - PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA Nº 03/2016 - CONTRATO DE RATEIO PROLICITA –ONTRATADO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$ 78.720,00 (Setenta e oito mil setecentos e vinte reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais). O presente contrato entra em vigor no dia 01 (primeiro) de janeiro e vigorará até 31 (trinta e uma) de dezembro de 2016.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2016

EDITAL: Pregão Presencial nº 01/2016 – IPASC.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de licenciamento temporário de sistemas de gestão pública e outros serviços correlatos.
ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 24/03/2016, às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 24/03/2016, às 14h20min.
Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na sede do Instituto Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Caçador - IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no site www.ipasc.cacador.sc.gov.br, no ícone licitações, ou através do e-mail ipascadm@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não serão fornecidas informações por telefone.

Caçador, 11 de março de 2016.
ALCEDIR FERLIN
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 893, DE 10 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA nº 893, de 10 de março de 2016.
Nomeia pregoeira e equipe de apoio para licitação na modalidade Pregão Presencial.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal FERNANDA FIORELLI, para exercer a função de pregoeira no Processo Licitatório nº 03/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, que visa a contratação de licenciamento temporário de sistemas de gestão pública e outros serviços correlatos.

Art. 2º Ficam também nomeados os Servidores Públicos Municipais KAREN FERNANDA RIBEIRO, THAYS NADIN MACHADO e SANDRO DALLAZEN, para comporem a equipe de apoio da pregoeira no Processo Licitatório mencionado no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Na ausência da pregoeira, qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

Art. 3º A pregoeira poderá solicitar à Diretoria Executiva e demais órgãos do IPASC, avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento deste processo, sempre que se fizer necessário.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de março de 2016.
Alcedir Ferlin
DIRETOR PRESIDENTE.

Édina Carla Bressan
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 15/16 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 015/2016 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 012/2016 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/03/2017
1ª Publicação.

DL 02/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2016 – PMC
Data: 11/03/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS PARA REVISÃO DA MOTONIVELADORA G930, UTILIZADA NO SERVIÇOS DE ESPALHAMENTO DE MACADAME E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS EM TODO MUNICÍPIO, EM GARANTIA EM EMPRESA AUTORIZADA, CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO, DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8.666/93.
Valor total: R$ 13.706,04,00 (Treze Mil Setecentos e Seis Reais e Quatro Centavos)
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.
Empresa: LINCK MAQUINAS S.A
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 11 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

PR 013/2016 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016- FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 1 E 3 COM COTA PRINCIPAL AO ITEM 2.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS (P13 E P45), DESTINADOS AO PREPARO DAS REFEIÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:15 horas do dia 11 (Onze) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 34/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL. DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 06(Seis) de Abril de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 11 de Março de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 51/2016

ADITIVO CONTRATUAL Nº 51/2016
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o OFÍCIO Nº 011PL/2016 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando a supressão do contrato nº 110/2015 (originado do Processo Licitatório nº 70/2015, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à supressão;
SUPRIME-SE o Contrato nº 110/2015, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS
SUPRIME do contrato nº 110/2015 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

Considerando a tabela acima, SUPRIME-SE o valor de R$ 2.079,90 (dois mil e setenta e nove reais e noventa centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 119/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 09 de março de 2016.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda. CONTRATADA		

DECRETO Nº 9.689 DE 11 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.689 DE 11 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Decreta:

Art.1º) Conceder ao Servidor Público Municipal LOURIVAL IOHANSON, Matrícula Funcional nº 000479, Registro no Sistema sob o nº 954485, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar Operacional, receber a Gratificação Especial do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto Sanitário, valor correspondente à 50% (cinqüenta por cento) da Função Gratificada FG -1, que corresponde a R$ 735,14 (setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) mensais, a partir de 01 de março de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único: A Gratificação de que trata o Caput deste Artigo, será concedida durante o período em que o servidor estiver exercendo suas funções no Sistema de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto Sanitário, em regime de sobre aviso, sendo vedada a percepção de horas extras no período de sobre aviso.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada Especial.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 11 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.690 DE 11 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 9.690 DE 11 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE FECHAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO DA XVIII FESTA ESTADUAL DA OVELHA E XIII FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica autorizado o fechamento dos seguintes logradouros públicos: Av. Dr. Getúlio Vargas, Rua Cel. Bento D' Amorim, Rua Cel. Raymundo Munhoz, Rua Altamiro Lobo Guimarães, Centro neste Município, para realização da XVIII FESTA ESTADUAL DA OVELHA e XIII FESTA DA AGROPECUÁRIA CAMPOALEGRENSE, que acontecerá nos dias: 18; 19 e 20 de Março de 2016.

§1º - Av. Dr. Getúlio Vargas será interditada da esquina da Rua Benjamin Constant até a esquina da Rua Nereu Ramos das 07:00 horas do dia 17/03/2016 (quinta-feira), até as 17:00 horas do dia 21/03/2016 (segunda-feira); a Rua Cel. Raymundo Munhoz será interditada da esquina da Rua Benjamin Constant até a esquina da Rua Nereu Ramos das 07:00 horas do dia 17/03/2016 (sexta-feira), até as 17:00 horas do dia 22/03/2016 (terça-feira).

§2º No dia 19 de março de 2016 (sábado), para a realização do Desfile Comemorativo ao 119 anos emancipação do Município será interditada a passagem da Av. Dr. Getúlio Vargas no trecho compreendido entre a esquina da Rua Altamiro Lobo Guimarães até a esquina da Rua José Gomes Munhoz das 12:00 horas às 17:00 horas.

§3º - A Rua Cel. Bento D' Amorim será interditada entre a esquina da Rua Adolfo Konder até a esquina com a Av. Dr. Getúlio Vargas das 07:00 horas do dia 17/03/2016 (quinta-feira) até as 17:00 horas do dia 21/03/2016 (segunda-feira).

§4º - A Rua Altamiro Lobo Guimarães será interditada entre a Rua 7 de Setembro e esquina da Rua Cel. Raymundo Munhoz, e as Ruas Sebastião Inglês, Ricardo Fuckner e a Rua Paulo Schroeder a partir da esquina da Rua 7 de Setembro até a Rua Altamiro Lobo Guimarães, das 05:00 horas às 11:00 horas do dia 20/03/2016 (domingo), para a concentração dos participantes do 7º ENCONTRO DE TRILHEIROS "TRILHA DA OVELHA".

Art.2º) As Polícias Militar, Rodoviária e Civil deverão ser informadas do fechamento das ruas e da realização das festividades, a fim de promoverem a segurança pública no local.

Art.3º) Fica expressamente proibida a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, envasadas em recipiente de vidro, bem como o uso de copos de vidros, isopor ou cooler nos locais e dias referidos acima.

Parágrafo único. No caso de descumprimento o Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente irá recolher o vasilhame e fará o descarte em local apropriado.

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.691 DE 11 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.691 DE 11 DE MARÇO DE 2016
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Art. 83, § 1º, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Autorizar alteração da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 12 (doze) horas semanais, do Servidor Público Municipal RICARDO GOMES MARTINS, Matrícula Funcional nº 000800, Registro no Sistema sob nº 955463, ocupante do Cargo Público E exercendo a Função de Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A alteração da carga horária de que trata o caput deste Artigo, a partir de 14 de março de 2016, conforme requerimento devidamente assinado pelo Servidor e protocolado pelo Serviço de Protocolo sob nº 638 em data de 26 de fevereiro de 2016.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.842 DE 11 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.762 DE 11 DE MARÇO DE 2016
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público, LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, Matrícula Funcional nº 0208, Registro no Sistema Sob nº 308800, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Farmaceutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por motivo de doença, pelo período 01 de março de 2016 a 08 de março de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.843 DE 11 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.843 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, Matrícula Funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 293510, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período 18 de fevereiro de 2016 a 20 de março de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 18 de fevereiro de 2016 a 03 de março de 2016, o período de 04 de março de 2016 a 20 de março de 2016 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.844 DE 11 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.844 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, IARA NEIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000813, Registro no Sistema sob nº 955480, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, pelo período 09 de março de 2016 a 23 de março de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 09 de março de 2016 a 23 de março de 2016, o período de 24 de março de 2016 a 31 de março de 2016 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de março de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.845 DE 14 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.845 DE 14 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, Matrícula Funcional nº 000001, Registro no Sistema sob nº 92200, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal Finanças.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 03 de março de 2015 á 02 de março de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 719 em data de 02 de março de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.846 DE 14 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.846 DE 14 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, SÉRGIO DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000449, Registro no Sistema sob nº 954399, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Transportes e Obras.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de novembro de 2014 á 31 de outubro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 790 em data de 08 de março de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.847 DE 14 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.847 DE 14 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, Matrícula Funcional nº 000457, Registro no Sistema sob nº 954493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 á 31 de dezembro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, sob nº 492 em data de 19 de fevereiro de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.848 DE 14 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.848 DE 14 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, MÁRCIA FRANZ SCHIESSL, Matrícula Funcional nº 000113, Registro no Sistema sob nº 296610, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2011 a 01 de agosto de 2014, em moeda corrente oficial a data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 10 de março de 2016 sob nº 839.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.849 DE 14 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.849 DE 14 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, JANETE DRANKA, Matrícula Funcional nº 000234, Registro no Sistema sob nº 612201, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 21 de fevereiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2015, em moeda corrente oficial a data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 01 de março de 2016 sob nº 689.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.850 DE 14 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.850 DE 14 DE MARÇO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, Matrícula Funcional nº 000517, Registro no Sistema sob nº 954615, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2013 a 25 de fevereiro de 2016, em moeda corrente oficial a data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 11 de março de 2016 sob nº 863.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.851 DE 14 DE MARÇO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.851 DE 14 DE MARÇO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IRINEU WOIRSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707, Registro no Sistema sob nº 955153, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao periodo aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 21 de março de 2016 á 09 de abril de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de março de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/03/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 932/16

PORTARIA Nº 932/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA RUBIA JACOMEL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANA RUBIA JACOMEL para exercer o cargo de FONOAUDIÓLOGO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933/16

PORTARIA Nº 933/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANE ALVES DOS SANTOS MACHADO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva GIONI VICENTE DA ROSA encontra-se em auxílio doença,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ROSANE ALVES DOS SANTOS MACHADO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934/16

PORTARIA Nº 934/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CRISTIANE MACHADO DUTRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário CRISTIANE MACHADO DUTRA para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935/16

PORTARIA Nº 935/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANGELICA APARECIDA DE MATOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário ANGELICA APARECIDA DE MATOS para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936/16

PORTARIA Nº 936/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LORENI TEREZINHA VALTER PADILHA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário LORENI TEREZINHA VALTER PADILHA para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937/16

PORTARIA Nº 937/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MIRIAN SANTINA FERREIRA SPIASSI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário MIRIAN SANTINA FERREIRA SPIASSI para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938/16

PORTARIA Nº 938/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JAQUELINE VICENTE

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JAQUELINE VICENTE para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 939/16

PORTARIA Nº 939/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSE SEZINO MEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário JOSE´SEZINO MEIRA para exercer o cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940/16

PORTARIA Nº 940/16 de 07/03/16
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALMIR CASSANIGA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando que o funcionário efetivo ATÍLIO PINTO encontra-se em auxílio-doença,

RESOLVE:
Contratar em caráter temporário VALMIR CASSANIGA para exercer o cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955/16

PORTARIA Nº 955/16 de 07/03/16
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOSIELI PACECKA KUNRATH

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JOSIELI PACECKA KUNRATH do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/16

PORTARIA Nº 956/16 DE 07/03/16
EXONERA A SERVIDORA JUREMA TEREZINHA RAYZEL POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 161.566.687-4 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora JUREMA TEREZINHA RAYZEL, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de Técnico em Apoio Administrativo, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016..

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/16

PORTARIA Nº 957/16 de 07/03/16
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA GRAZIELI APARECIDA CORDEIRO CORREIA MAI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora GRAZIELI APARECIDA CORDEIRO CORREIA MAI do cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/16

PORTARIA Nº 958/16 de 07/03/16
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR NILTON ROBERTO DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor NILTON ROBERTO DE OLIVEIRA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 07 de março de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

RG 06_16 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2016

No dia 10 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2016, Processo Licitatório nº. 19/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11389	CAMPOSILK - ARTES E ESTAMPARIAS LTDA - ME	
11388	CONFECCOES TRUNFO LTDA - EPP	
9493	COR URBANA IND. E COM. DE CONFC. LTDA ME	
10784	E&E CONFECÇOES LTDA -ME	4
9492	FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	
9489	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	
9687	GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3
9137	H.F. COMERCIAL LTDA - EPP	
9136	HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	
11387	METODO UNIFORMES EIRELI - EPP	1, 2
10603	NAXOS CONFECCAO E COMERCIO LTDA	
11386	S C DOS SANTOS CONFECÇÕES LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPOSILK - ARTES E ESTAMPARIAS LTDA - ME	14.132.156/0001-30	EURIDES CHOPTIANE	039.472.939-09
CONFECCOES TRUNFO LTDA - EPP	00.675.069/0001-15	DANIEL GULICZ	000.635.899-31
COR URBANA IND. E COM. DE CONFC. LTDA ME	06.057.694/0001-80	PAULO ROBERTO COSER	051.560.299-06
E&E CONFECÇOES LTDA -ME	14.026.558/0001-50	ANGELO VERSI SEQUINEL FILHO	667.675.201-87
FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	09.250.167/0001-85	FIORELO ADILSOM MAZUTTI	560.703.149-72
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	07.434.746/0001-52	EDSON FRANCISCO RITTER	776.580.869-91
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	82.071.143/0001-59	PATRICIA LACHOVICZ	026.142.389-45
H.F. COMERCIAL LTDA - EPP	04.298.789/0001-60	EMERSON PAIXÃO	007.890.010-71
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	04.489.202/0001-08	PAULO ALVES JÚNIOR	387.125.719-20
METODO UNIFORMES EIRELI - EPP	22.723.564/0001-95	EDERSON LUIS BALASTEGUIM	334.770.348-05
NAXOS CONFECCAO E COMERCIO LTDA	10.996.580/0001-72	ELDO UMBELINO JUNIOR	010.170.289-23
S C DOS SANTOS CONFECÇÕES LTDA - ME	22.024.345/0001-18	WAGNER AUGUSTO PEREIRA JUNIOF	037.424.459-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9687 - GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta, na cor branca em seu corpo principal composta de meia malha (PV-67% poliéster, 33%viscose), com a sua gramatura de 165g/m², fio 30.1. Frisos entre mangas e corpo principal, na cor azul Royal , medindo na peça pronta 3mm de largura. Com gola tipo "V", ribana também na cor azul royal. Logotipia em etiqueta termocolante do brasão na parte esquerda próximo ao peito e silk simples no centro da manga direita e 2,0 cm acima da barra pronta escrito educação em fonte de letra calibri. *Silk Simples: a base d´agua a palavra 'EDUCAÇÃO' em fonte de letra Calibri, na manga direita. *Gola e punho: ribana na cor azul Royal . *Logotipia em etiqueta termocolante: tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante pó com recorte laser nas cores do Brasão Municipal de Campos Novos, conforme desenho no anexo. *Produção: fechamento interno (união de ombros, laterais, cava e corpo principal), em máquina overloque 5 mm. Frisos deverão ser aplicados com aparelho de 2,0 cm em máquina overloque na união entre as mangas e o corpo principal. Gola pespontada em reta uma agulha com gola transpaçada. Logotipia em etiqueta termocolante, deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 7 segundos e costurada em seu contorno em máquina filigrana uma agulha na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. CARACTERÍSTICAS SOBRE TECIDO Composição 67% Poliéster e 33% Viscose Gramatura Miníma 165 g/m² Largura 92 cm Tubular Titulação do fio 30.1 Cor predominante camiseta Branco Obs.: Modelo, medidas e informações adicionais no termo de referência.	UN		2.500,000	11,7400	29.350,00

Fornecedor: 10784 - E&E CONFECÇOES LTDA -ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	JAQUETA IMPERMEÁVEL NA COR AZUL ROYAL, 100% poliéster, com zíper, forro mantelado, em fibra fina, com vies em dry 100% poliéster azul marinho embutido na frente e mangas. Bordado de 6cm na frente, lado esquero, altura do peito (bandeira logo tipo toda em tatami com detalhes menores em ponto cheio e contorno branco) logo abaixo da bandeira: "Secretaria Municipal de Educação e Cultura"; em cima da bandeira: CAMPOS NOVOS. Tamanhos de 01 a 08.	R$		1.700,000	46,1000	78.370,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/9

Processo Nº.: 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

Fornecedor: 11387 - METODO UNIFORMES EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BLUSÃO MODELO ABERTO,COM ZIPER Jaqueta modelo aberta, em tecido Polialgodão Pantone azul royal(1939-52TC) (65% poliéstere 35% algodão) felpado, com 290g/m², com zíper na cor azul royal ,com detalhe no seu corpo principal ,na cor azul marinho Pantone TC 1939-20 com um friso costurado na peça medira 0,3mm na cor branco entre as cores, conforme desenho abaixo. Zíper na cor azul royal, com 5mm em nylon destacável, contendo bolsos laterais. Na lateral esquerda superior terá etiqueta termocolante, tecida em fundo tafetá plus na cor branca em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante pó com recorte a laser nas cores da bandeira municipal de Campos Novos medindo 5,86 cm de altura por 8,06 de comprimento. Nas costas deverá conter um silk simples na cor branca "Secretaria Municipal de Educação e Cultura" em arco e "Campos Novos - SC" com fonte de letra Calibri medindo este 21,0 cm de comprimento por 8,5 cm de altura. Produção: fechamento interno deverá ser confeccionado em máquina overloque. Os punhos em 100% Poliéster com gramatura de 300g/m² deverão ser na cor azul royal fixado em máquina overloque. O zíper deverá ir da barra ao fechamento total da gola. O pesponto do zíper, pesponto da boca do bolso e pesponto do friso deverá ser costurada em máquina reta uma agulha. A barra deverá ser feita em galoneira duas agulhas bitola larga. Frisos na cor branca deverão ser aplicados com aparelho na máquina overloque. O termocolante deverá ser aplicado em prensa térmica a 180° em sete segundos e costurado em seu contorno em máquina filigrana uma agulha para que ocorra a melhor fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Modelo, medidas e informações adicionais no termo de referência.	UN		2.500,000	41,5556	103.889,00
2	CALÇA TRADICIONAL Calça em tecido polialgodão (65% Poliéster e 35%Algodão),com gramatura de 290g/m²,largura de 1,65m na cor azul royal (Pantone 19-3952 TC),com faixas laterais na cor azul marinho Pantone 19-3920TC com largura de 5,5cm ,com silk simples na faixas na cor branca,com friso branco de 0,3mm de largura entre as cores azul royal e azul marinho com elástico de 4 cm rebatido com cinco pesponto, conforme desenho. Produção: Fechamento interno (gancho ,entre pernas, e aplicação de friso) costurado em maquina overloque com fios e linha na cor azul royal. O elástico deverá ser rebatido em máquina elástiqueira com cinco pespontos, as barras deverão ser pespontadas em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga medindo 2cm acabada. Modelo, medidas e informações adicionais no termo de referência	UN		2.500,000	26,4444	66.111,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,10 de Março de 2016.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CAMPOSILK - ARTES E ESTAMPARIAS LTDA - ME	CNPJ: 14.132.156/0001-30	
CONFECCOES TRUNFO LTDA - EPP	CNPJ: 00.675.069/0001-15	
COR URBANA IND. E COM. DE CONFC. LTDA ME	CNPJ: 06.057.694/0001-80	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 9/9
Processo Nº.: 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,10 de Março de 2016.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

E&E CONFECÇOES LTDA -ME	CNPJ: 14.026.558/0001-50	
FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	CNPJ: 09.250.167/0001-85	
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	CNPJ: 07.434.746/0001-52	
GIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 82.071.143/0001-59	
H.F. COMERCIAL LTDA - EPP	CNPJ: 04.298.789/0001-60	
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.489.202/0001-08	
METODO UNIFORMES EIRELI - EPP	CNPJ: 22.723.564/0001-95	
NAXOS CONFECCAO E COMERCIO LTDA	CNPJ: 10.996.580/0001-72	
S C DOS SANTOS CONFECÇÕES LTDA - ME	CNPJ: 22.024.345/0001-18	

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2016

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 11/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO:AQUISIÇÃO DE CORRENTES DE ELOS LONGOS EM AÇO INOX 316 L, completos.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 09:00hs do dia 04/04/2016, para
recebimentoe abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
CaetanoCarlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 053/2016

DECRETO Nº. 053/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.794 de 04/03/2016, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.794 de 04/03/2016, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Proj/Ativ. 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários
II)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência comunitária
Programa 10: Assistência social responsável
Proj/Ativ. 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos 40.000,00
Recursos 10000 – Recursos ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº. 225/2016

PORTARIA Nº. 225/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990;

RESOLVE:
AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 27 (vinte e sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW, efetiva no cargo de Professor 3, 10 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 2º. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ALCEU GOESTMEIER, efetivo no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo 03 dias referente ao período aquisitivo de 2004/2009 e 06 dias referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 3º. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ANA CRISTINA KRAUSS WILLE, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 4º. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ANGELITA KNOREK KOCH, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 5º. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ANNA REGINA NOGA GRAF, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 6º. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora CIBELE NEUDORF BATISTA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 7º. Fica autorizada a conversão de 02 (dois) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora CLEONICE OLESCOVICZ, efetiva

no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 8º. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora DENISE BAZZANELLA, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo 03 dias referente ao período aquisitivo de 2003/2008 e 01 dia referente ao período aquisitivo 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 9º. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora DIRCE POKRYVIECKI HESSE, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 10. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora DIRCÉLIA LEANDRO DOS SANTOS LIMA, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 11. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ELENICE CARVALHO WOLFF, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 12. Fica autorizada a conversão de 21 (vinte e um) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ELIANE APARECIDA GONÇALVES SCOPEL, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo 14 dias referente ao período aquisitivo de 2001/2006 e 07 dias referente ao período aquisitivo de 2006/2011, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 13. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ELIANE CRISTINA KRULL, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 14. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ELIANE PEREIRA PIECZARKA, efetiva no cargo de Professor 4, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 15. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora FLÁVIA LÚCIA HAENSCH, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 16. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora FRANCIANE BRAUTL NOVAK, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 17. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor GILVANE DE LIMA, efetivo no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 18. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora GIOVANA ELIZABETE BONA SARTOR, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 19. Fica autorizada a conversão de 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora IVA DE LIMA BROZOSKI, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 20. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora IZANE MARIA PEREIRA, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 21. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora JANIRA ADRIANA PRUST, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 22. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora JOCELI CARVALHO MAOSKI LOPES VIEIRA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 23. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora JUCERES MARIA WIESE ROEDER, efetiva no cargo de Assistente Social ao Educando, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1996/2001, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 24. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JURANDIR DE JESUS SUCHARA, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 25. Fica autorizada a conversão de 13 (treze) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LAURECI MARIA GOMES GONÇALVES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 26. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LEILA DE FATIMA DARMORUS DIEFENTHELER, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1987/2092, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 27. Fica autorizada a conversão de 11 (onze) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LIANE REGINA FIEDLER, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 28. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LILIANE KNOP ALVES MACHADO, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 29. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LINDAMIR SOARES WOEHL, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.
Art. 30. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LINDAMIR SOARES WOEHL, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 31. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LINDARCI DE FATIMA CORREA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 32. Fica autorizada a conversão de 11 (onze) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LUCIA SUELI BRZOZOWSKI, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 33. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora LUCIANE WAGNER, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 34. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor LUIZ PAULO MAJESKI, efetivo no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 35. Fica autorizada a conversão de 02 (dois) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor LUIS ROBERTO HOLLER, efetivo no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 36. Fica autorizada a conversão de 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARA MARIA MAIESKI CECÍLIO, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 37. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARCIA APARECIDA BUENO DA ROCHA ANDREKONSKI, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 38. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARCIA ELIANE WITT, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1996/2001, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 39. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA, efetiva no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1999/2004, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 40. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARIA DE LOURDES KAMISKI FALKEWICZ, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 41. Fica autorizada a conversão de 02 (dois) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARIA JANETE DRANKA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 42. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARIA ROSELI CORDEIRO ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 43. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARILDA APARECIDA LEÃO ROCHA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 44. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARILDA APARECIDA DRANKA, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 45. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor MARIO RIBEIRO, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.
Art. 46. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MIRIAM WORELL, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1995/2000, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 47. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora NEUSELI APARECIDA RISKE, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 48. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora NEUSI APARECIDA PAULUK KIESKI, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 49. Fica autorizada a conversão de 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora NILCELIA CRISTINA TRISNOSKI TODT, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 50. Fica autorizada a conversão de 02 (dois) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora OLIVIA TODT, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 51. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora PATRICIA CHARLENE DOLISZNYY, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 52. Fica autorizada a conversão de 17 (dezessete) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor PAULO ODAIR MOREIRA, efetivo no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 53. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora REGIANE ANDREA SUCKOW, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 54. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora RITA ROSELIS SCHULKA VICENTE DE SOUZA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 55. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora RONISE CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA WISNIEVSKI, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 56. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ROSALBA MULLER NOGATZ, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 57. Fica autorizada a conversão de 11 (onze) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ROSANE GRACHESKI DA ROCHA, efetiva no cargo de Professor, 20 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 58. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ROSANGELA APARECIDA CASTRO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 59. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS GODOY, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 60. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ROSILENE DOS SANTOS COLLODEL, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 61. Fica autorizada a conversão de 21 (vinte e um) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SANDRA GRACILIANO DE ARAÚJO KARVAT, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 62. Fica autorizada a conversão de 13 (treze) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SILVANA MARA KNOREK SPITZNER, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 63. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SILVETE ROSINHA HELKO, efetiva no cargo Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 64. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SIMONE APARECIDA BREY KUCHNIR, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 65. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SIMONE WESOLOVSKI DEMIKOSKI, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 66. Fica autorizada a conversão de 11 (onze) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SIOMARA APARECIDA KICHELESKI CORREA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 67. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SOLANGE STELZNER, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 68. Fica autorizada a conversão de 66 (sessenta e seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SONIA MARIA QUIRINO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 69. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora TACILDA SENN, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 70. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora TANIA REGINA WENDT, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 71. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora TERESINHA HOECKESFELD WOITEXEN, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 72. Fica autorizada a conversão de 02 (dois) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora TEREZINHA APARECIDA GOGOLA BAYESTORFF, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 73. Fica autorizada a conversão de 08 (oito) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora TEREZINHA SOUZA DE PAULA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal

de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 74. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora VANIA VALQUIRIA RODRIGUES FIDENCIO DA COSTA, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 75. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora VERA LUCIA SOARES FRAGOSO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 76. Fica autorizada a conversão de 08 (oito) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ZENITE LECH, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 77 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 052/2016

DECRETO Nº. 052/2016
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 5.200,00 m² (Cinco mil e duzentos metros quadrados), procedido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, situado na Rua Paul Harris, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 4.383 e ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 05 com área de 4.316,00 m² e lote nº 06 com área de 884,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 137, conforme requerimento protocolado sob nº. 1958/2016.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 054/2016

DECRETO Nº. 054/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.795 de 04/03/2016, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.795 de 04/03/2016, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj/Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Proj/Ativ. 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Proj/Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 45.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Educação

Proj/Ativ. 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 055/2016

DECRETO Nº. 055/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.796 de 04/03/2016, RESOLVE:
DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.796 de 04/03/2016, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 110.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30200	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde - Superávit	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 3º da Lei 5.796 de 04/03/2016, no valor de R$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj/Ativ. 1.015 – Pavimentação e recuperação de ruas e estradas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.100.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Proj/Ativ. 2.023 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 975.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – Superávit	2.075.000,00
TOTAL		2.075.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 5º da Lei 5.796 de 04/03/2016, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento sustentável
Proj/Ativ. 2.016 – Assistência ao pequeno produtor rural
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 6º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – Superávit	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 7º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº. 213/2016

PORTARIA Nº. 213/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº. 141/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica contratada a profissional CARLA ADRIANA GAN STAFIN, na função de Professor de Anos Finais, na disciplina de Matemática, MAG II, 10 horas semanais, 15% regência, para atuar na EBM José Grosskopf, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/02/2016 a 22/12/2016, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso IV, admissão de profissionais de educação, conforme comunicação interna nº 031/SME/2016."

Art. 2º - Fica retificado o Art. 50 da Portaria nº. 131/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 50 - Fica contratada a profissional LUANY VEIGA, na função de Professor de Anos Finais, na disciplina de Inglês, MAG I, 10 horas semanais, 15% de regência, para atuar na EBM Achilles Pazda, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/02/2016 a 18/05/2016, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da professora Ana Maria Kaschuk, a qual está em licença para tratar de assuntos particulares, conforme comunicação interna nº 024/SME/2016."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 214/2016

PORTARIA Nº. 214/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 4.138 de 21/03/2007, alterada pela Lei nº. 5.078 de 25/03/2013;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º do Decreto nº004/2013, cuja alteração fora realizada pelo Decreto nº 221/2014; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º-H do Decreto nº004/2013, cuja alteração fora realizada pelo Decreto nº 140/2015, RESOLVE:
AUTORIZAR

Art. 1º. Fica autorizado o servidor LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, estando atualmente exercendo o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a realizar os procedimentos de empenhamento e pagamento de diárias cujo valor esteja compreendido naquele disposto na Lei nº. 4.138 de 21/03/2007, alterada pela Lei nº. 5.078 de 25/03/2013, visando atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

§1º. Os procedimentos de que trata o caput deste artigo, referem-se à concessão de diárias para despesas com deslocamento de servidores públicos e de agentes políticos, bem como para custear estadas dos mesmos quando ausentes do município em situações de devido pernoite.

§2º. O custeio aplicado na forma do parágrafo anterior se dá para despesas cujo montante não ultrapasse o valor de 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 2º. O servidor citado no caput do artigo anterior, cabe a responsabilidade da conferência das solicitações de diárias, ajudas de custo e reembolsos, o devido empenhamento, a respectiva baixa, a emissão de cheque nominal com o valor pecuniário a ser despendido e a exigência da comprovação, pelo favorecido, da realização da despesa.

Art. 3º. Ao Controle Interno cabe, no mês subsequente, à verificação da legalidade do processo e a emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º. A autorização objeto deste instrumento far-se-á vigente pelo período compreendido entre 01/03/2016 e 31/12/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 217/2016

PORTARIA Nº. 217/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido JOSIANE DOS SANTOS, contratada na função de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais no CEI Landi Ama Neppel e 20 horas semanais no CEI Rodolfo Linzmeier, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 219/2016

PORTARIA Nº. 219/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:

AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora SIMONE MERY ADUR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 2º. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ONÉLIO ANTÔNIO MAZURKIEVICZ, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 3º. Fica autorizada a conversão de 17 (dezessete) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ARNALDO SOARES, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 4º. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2001/2005, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 5º. Fica autorizada a conversão de 07 (sete) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor DORIVAL DIAS PAULO, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 6º. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor EDSON MASSANEIRO, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 7º. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 8º. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JOAQUIM JOSÉ LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 9º. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARI CELI APARECIDA CORDEIRO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 10. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora CARMEN NOERNBERG, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 11. Fica autorizada a conversão de 11 (onze) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor EDSON LUIZ BUDANT, efetivo no cargo de Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 12. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor FREDERICO VALDIR ECKER, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 13. Fica autorizada a conversão de 13 (treze) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor GLAUCIO EMILIO DE PAULA E SILVA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 14. Fica autorizada a conversão de 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor HAMILTON CHAMBERG, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 15. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 16. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora ROSELI DOBROSHINSKEI, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 1992/1997, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 17. Fica autorizada a conversão de 08 (oito) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor SAUL DAVID VAILATE, efetivo no cargo de Fiscal I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 18. Fica autorizada a conversão de 12 (doze) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ARLEI HAVAI VOTCOSKI, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 19. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARILI WYPPCH, efetiva no cargo de Orientador Educacional, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 20. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor FERNANDO LUIS TOKARSKI, efetivo no cargo de Fotógrafo, junto ao Gabinete, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 21. Fica autorizada a conversão de 11 (onze) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor AIRES REINALDO LANGER, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 22. Fica autorizada a conversão de 02 (dois) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ALCIONE FERREIRA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 23. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ANASTACIO GLEVINSKI, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 24. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor ANTONIO IRINEU CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 25. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2001/2006, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 26. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor CÉLIO KRICZINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 27. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor CELIO NAVROSKI, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 28. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor DENILSON CRESTANI, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 1986/1991, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 29. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor EDENILSON DE CASTRO OLIVEIRA, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 30. Fica autorizada a conversão de 13 (treze) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor GERSON ORLANDO LANGER, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 31. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor HÉLIO KRIGINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 32. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JANUARIO VIEIRA DE LIMA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 33. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JOÃO ORLEY CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 34. Fica autorizada a conversão de 08 (oito) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JOSÉ DIAS DE CASTRO, efetivo no cargo de Pedreiro, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 35. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor LUIS SÉRGIO MACHADO, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 36. Fica autorizada a conversão de 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor LUIZ DIVAL CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 37. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora MARIA LUCIA KOCHAN DE LIMA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 38. Fica autorizada a conversão de 06 (seis) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor MARIO WOIDELLA, efetivo no cargo de Mecânico Soldador, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 39. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Licença

Prêmio em dinheiro ao servidor NELSON VARELA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 40. Fica autorizada a conversão de 09 (nove) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor NORBERTO FRANCISCO BRAUTL, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 41. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor OTONIEL VICENTE DE LIMA, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 42. Fica autorizada a conversão de 03 (três) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor WILSON DOURIVAL DEMBINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 43. Fica autorizada a conversão de 04 (quatro) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor WILSON ERZINGER, efetivo no cargo de Auxiliar Geral de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 1997/2002, para quitar débitos tributários (IPTU), conforme requerimento.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 224/2016

PORTARIA Nº. 224/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado a pedido WILLIAM CORDEIRO DE SOUZA, contratado na função Professor, MAG II, 30 horas semanais na EBM Evaldo Dranka, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/03/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 226/2016

PORTARIA Nº. 226/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 2.307/1990; Lei Municipal nº. 4.279/2007, RESOLVE:
NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, o profissional ANTONIO CARLOS BANHARA DE SOUZA, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014, inscrito sob nº. 42281, e convocado conforme Edital nº 008 de 25 de fevereiro de 2016, iniciando as suas atividades a partir de 01/04/2016, conforme Comunicação Interna nº 030/SMODU/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 227/2016

PORTARIA Nº. 227/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90; RESOLVE:
INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 179/2016, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. ROSELI DOBROSHINSKEI;
2. VANESSA LANGER;
3. NELSON VARELA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito em anexo na Comunicação Interna nº 103/SMAFO/2016.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2.016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 228/2016

PORTARIA Nº. 228/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ANDRÉ BITTENCOURT, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 08/03/2016, conforme Comunicação Interna nº 121/DP/2016, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 229/2016

PORTARIA Nº. 229/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora VANIA ADRIANA FUCK, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Ruth Rocha, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 17/03/2016 a 15/04/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 230/2016

PORTARIA Nº. 230/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JOAQUIM JOSÉ LEITE, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar despesas odontológicas, conforme requerimento.

Art. 2º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor LUIS SERGIO MACHADO, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, para quitar despesas médicas, conforme requerimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 231/2016

PORTARIA Nº. 231/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em dinheiro a servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, conforme requerimento.

Art. 2º. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em dinheiro ao servidor MARCOS ANTONIO DUMAS, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 232/2016

PORTARIA Nº. 232/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido SIMONE DAMASO DA SILVEIRA, comissionada no cargo de Diretor Escolar, 40 horas semanais, no CEI Cecília Meirelles, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 233/2016

PORTARIA Nº. 233/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor FREDERICO VALDIR ECKER, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 14/03/2016 a 02/04/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 234/2016

PORTARIA Nº. 234/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o Art. 4º da Portaria nº. 131/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º - Fica contratada a profissional JOICE FIDENCIO DA COSTA GUZINSKI, na função de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, sem regência, para atuar no CEI Pedro Bandeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/02/2016 a 16/03/2016, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada das Monitoras de Educação Infantil Gisele Straube e Doriane Vieira dos Santos, as quais estão de férias, conforme comunicação interna nº 021/SME/2016."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 235/2016

PORTARIA Nº. 235/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997;
CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; RESOLVE:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho, a partir de 10/03/2016, da profissional FRANCISCA CARLIM, comissionada no cargo de Diretor Escolar, para atuar no CEI Cecília Meireles, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna nº 069/SME/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 236/2016

PORTARIA Nº. 236/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
NOMEAR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeada VALDICÉIA DOLIZETTI MUNHOZ NOERNBERG para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar no CEI Machado de Assis, com gratificação de 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2016, conforme Comunicação Interna nº 068/SME/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 237/2016

PORTARIA Nº. 237/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;
CONSIDERANDO; o Edital de Processo Seletivo nº 007/2015/SME;
CONSIDERANDO; a necessidade de suprir demanda decorrente da expansão das instituições municipais;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em cargos de direção ou confiança;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, RESOLVE:
CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada a profissional MAIARA DAIANE ROSA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 11/03/2016 a 22/12/2016, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, Parágrafo 1º, inciso III, nomeação para ocupar cargos de direção ou confiança, na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Valdicéia Dolizetti Munhoz Noernberg, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Machado de Assis, conforme Comunicação Interna nº 071/SME/2016.

Art. 2º - Fica contratada a profissional ELIZETE APARECIDA DE LIMA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 11/03/2016 a 22/12/2016, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, Parágrafo 1º, inciso III, nomeação para ocupar cargos de direção ou confiança, na vaga vinculada da professora de Educação Infantil Valdicéia Dolizetti Munhoz Noernberg, a qual ocupa o cargo de diretora do CEI Machado de Assis, conforme Comunicação Interna nº 071/SME/2016.

Art. 3º - Fica contratada a profissional VIVIANE DOS SANTOS, na função de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, sem regência, para atuar no CEI Fernando Pessoa – Extensão Encruzilhada, no período de 17/03/2016 a 30/12/2016, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, inciso V, admissão de profissional para suprir demanda decorrente da expansão das instituições municipais, conforme Comunicação Interna nº 071/SME/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/03/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FME 02/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FME 03/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FME 02/2016

A Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/03/2016, às 09h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 31/03/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2016
Dispõe sobre a recondução da Gestão do Conselho
Municipal de Assistência Social – CMAS .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a disposição o art. 5º da Resolução do CNAS nº 237/2006, "o mandato dos conselheiros será definido na lei de criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração de, no mínimo, dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período".
Considerando que haverá capacitação para os conselheiros referente ao preenchimento do Demonstrativo Sintético Financeiro nos dias 14 e 15 de março e que a referida capacitação se faz necessária para a melhor atuação dos conselheiros;
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária em 03 de Março de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º - RECONDUZIR, a Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, elencada no Decreto nº 05/2014, pelo período de (02) dois anos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas, 03 de Março de 2016.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Capinzal

Prefeitura

FMAS TERMO ADITIVO 001/2016 C137

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C137 - Contrato Nº: 0137/2015 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 244,77 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00075 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste anual, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, no índice de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois pontos percentuais) relativo ao IGP-M acumulado no período de 07 de abril de 2015 à 31 de dezembro de 2015, conforme solicitação, parecer contábil e parecer jurídico, acrescendo o valor total do contrato em 244,77 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Capinzal, 11 de Março de 2016

FMS TERMO ADITIVO 001/2016 C137

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C137 - Contrato Nº: 0137/2015 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00075 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste anual, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, no índice de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois pontos percentuais) relativo ao IGP-M acumulado no período de 07 de abril de 2015 à 31 de dezembro de 2015, conforme solicitação, parecer contábil e parecer jurídico, acrescendo o valor total do contrato em 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Capinzal, 11 de Março de 2016

PMC TERMO ADITIVO 001/2016 C137

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2016 C137 - Contrato Nº: 0137/2015 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 1.826,67 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2015 Processo_Licitatório....: 00075 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste anual, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, no índice de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois pontos percentuais) relativo ao IGP-M acumulado no período de 07 de abril de 2015 à 31 de dezembro de 2015, conforme solicitação, parecer contábil e parecer jurídico, acrescendo o valor total do contrato em 1.826,67 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Capinzal, 11 de Março de 2016

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/14/2016
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/14/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AJ COMERCIO DE VIDROS LTDA ME.
CNPJ DO CONTRATADO: 14.379.665/0001-62
OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTÕES, JUNTO À OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SIMAE (ETAPA 01).
VALOR: R$ 20.834,50 (VINTE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2016
VIGÊNCIA: 14/03/2016 A 13/04/2016

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FUNREBOM Nº 0006/2016

TERMO DE CONTRATO FUNREBOM N° 0006/2016
PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
CONTRATADO: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: Fornecimento de gás para o município de Catanduvas, visando a manutenção e desenvolvimento das atividades do Corpo de Bombeiros de Catanduvas.
.
VALOR: de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1/2016 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - (40.04.2.097.3.3.90.39 .45.00.00.00)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas – SC, 01 de fevereiro de 2016.
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO – FUNREBOM
Alberto Broll

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0023/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0023/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de construção de cortina de concreto armado para cabeceira de ponte na linha Pedra Lisa em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

VALOR: R$ 23.879,92 (vinte e três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.052.4490.00 - 100 - 58/2016 - CONSTRUÇÃO DE PONTES PONTILHOES GALERIAS E BOEIROS

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até 31 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 16 de fevereiro de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0024/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0024/2016
PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RAPIGAS COMERCIO DE GÁS LTDA ME

OBJETO: fornecimento de gás e água para o município de Catanduvas, visando a manutenção e desenvolvimento das atividades das secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social, Assistência Social, Infraestrutura, Administração e Finanças, Conselho Tutelar e Corpo de Bombeiros de Catanduvas.

VALOR: R$ 22.220,30 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais e trinta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA2.005.3390.00 - 100 - 6/2016 - MANUT. ATIVIDADES SECRET.ADMINIST.FINANÇAS
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.020.3390.00 - 101 - 25/2016 - ENSINO FUNDAMENTAL
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

Catanduvas, SC, 01 de fevereiro de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Alberto Broll

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0025/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0025/2016
PREGÃO N° 0009/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0010/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de Transporte Escolar Municipal e para Acadêmicos visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.00 - 100 - 37/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
2.020.3390.00 - 101 - 25/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 132 - 26/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 162 - 28/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 10161 - 29/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 10 de fevereiro de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Alberto Broll

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0026/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0026/2016

PREGÃO N° 0007/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Transporte Escolar Municipal e para Acadêmicos visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: de R$ 240.200,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.023.3390.00 - 100 - 37/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
2.020.3390.00 - 101 - 25/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 132 - 26/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 162 - 28/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.020.3390.00 - 10161 - 29/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 10 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Alberto Broll

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0027/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0027/2016

PREGÃO N° 0014/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BORILLI PNEUS LTDA

OBJETO: Serviços especializados em recauchutagens de pneus para atender as necessidades dos maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0028/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0028/2016

PREGÃO N° 0014/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: F. VACHILESKI & CIA LTDA

OBJETO: Serviços especializados em recauchutagens de pneus para atender as necessidades dos maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: de R$ 17.268,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.018.3390.00 - 101 - 35/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0029/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0029/2016

PREGÃO N° 0014/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

OBJETO: Serviços especializados em recauchutagens de pneus para atender as necessidades dos maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 16.024,00 (dezesseis mil vinte e quatro reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.018.3390.00 - 101 - 35/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0030/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0030/2016

PREGÃO N° 0014/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RECAUCHUTADORA RODA LTDA

OBJETO: Serviços especializados em recauchutagens de pneus para atender as necessidades dos maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R$ 17.762,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e dois reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.018.3390.00 - 101 - 35/2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.051.3390.00 - 100 - 64/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 18 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0031/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0031/2016

PREGÃO N° 0017/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ALDIR JOAO CADOR E COMPANHIA LTDA – ME

OBJETO: Material para construção de quadra de areia no bairro Sebaldo Kunz, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação.

VALOR: de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0032/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0032/2016

PREGÃO N° 0017/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PRE-MOLDADOS CATANDUVAS LTDA – ME

OBJETO: Material para construção de quadra de areia no bairro Sebaldo Kunz, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação.

VALOR: R$ 7.011,35 (sete mil e onze reais e trinta e cinco centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.020.3390.00 - 136 - 27/2016 - ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0033/2016
TERMO DE CONTRATO PMC N° 0033/2016

INEXIGIBILIDADE N°0003/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GABRIEL ANTONIO ZANELA 01023629984

OBJETO: Show da Dupla Diego e Gabriel visando o atendimento das atividades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, relacionadas em comemoração ao 53º (quinquagésimo terceiro) aniversário de emancipação política administrativa do Município de Catanduvas/SC.

VALOR: R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (44) - MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

VIGÊNCIA: até 31 de abril de 2016.

Catanduvas, SC, 29 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

PORTARIA Nº 6.639 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016
PORTARIA P/6639/16, de 15.02.2016.

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita do Município de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, e com amparo na Lei municipal nº 2.504, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:
DESIGNAR:

DULCE SALETE MAYER, servidora pública efetiva no cargo de enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC, para responder como Fiscal Hospitalar junto ao Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, cujas atribuições são as descritas na Lei municipal nº 2.504, de 11 de agosto de 2015.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2016.
Gisa Aparecida Giacomin
Prefeita

PORTARIA Nº 6.671 DE 11 DE MARÇO DE 2015

PORTARIA P/6.671/16, de 11.03.16.

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:
Autorizar a servidora CLAUDIA ELIZANGELA SANTOS VIERA, CPF 027.856.399-60, e a servidora MARIA GORETE BATISTA, CPF 438.631.169-68, para realizar conjuntamente a movimentação financeira das contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ 11.776.999/0001-81), com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir conta de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recurso Federais – RPG; liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direito autorizado-DDA.

Catanduvas, 11 de março de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS Nº 0063/2014

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS Nº 0063/2014
DISPENSA POR LIMITE N° 0004/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2014)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUCAS PEREIRA CONSTRUTORA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de praça.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Termo de Contrato FMS N.º 0063/2014, por interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no art. 79, I, da Lei n.° 8.666, de 21 de julho de 1993.
Catanduvas – SC, 08 de março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizete Cardoso da Silva

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	713.077,76	0,00
Pessoal Ativo	713.077,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**713.077,76**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.107.904,53**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**713.077,76**	**2,63**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.626.474,27**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.545.150,56**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.463.826,84**	**5,40**

FONTE:

Catanduvas, 11/03/2016

MONALISA RUARO
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI
CONTADORA CRC/SC 22.439

REPUBLICAÇÃO - RGF ANEXO 6 (2º SEMESTRE/2015) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	27.107.904,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	713.077,76	2,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.626.474,27	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.545.150,56	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-430.000,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.963.739,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.337.264,72	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.897.553,32	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	430.000,00

FONTE:

Catanduvas, 11/03/2016

MONALISA RUARO
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI
CONTADORA CRC/SC 22.439

Caxambu do Sul

Prefeitura

PROCESSO SELTIVO 03/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2016.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 37, II da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professores em caráter temporário para o ano letivo de 2016. CARGOS/VAGAS:

a) Professor de Educação Física;

b) Professor de Língua Portuguesa;

c) Professor de Matemática;

INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas nos dias 23,24 e 25/03/2016, na Secretaria Municipal de Educação do Município. As exigências para a realização das inscrições e dados inerentes constam no edital. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Secretaria Municipal de Educação do Município, no horário de expediente e no site do Município www.caxambudosul.sc.br. Caxambu do Sul (SC), 10 de Março de 2016, Vilmar Foppa - Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/16

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 01/2016

O Município de Celso Ramos torna público que a partir da data de 03/03/2016, estará recebendo em sua sede, situada na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, centro, a respectiva DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas em efetuar o fornecimento de peças para a Prefeitura Municipal, conforme especificado no Edital do Processo de Licitação nº 28/2016, Pregão Presencial n. 20/2016 e de acordo com as condições adiante estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETIVO:

O objetivo do presente Edital é a contratação de EMPRESAS fornecedoras de peças interessadas em efetuar venda dos respectivos produtos à Prefeitura Municipal de Celso Ramos, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de CREDENCIAMENTO PARA EFETUAR A VENDA DE PEÇAS, mediante compatibilização das necessidades e demanda da frota de veículos e a disponibilidade de recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento e respectivo fornecimento de peças a partir da primeira publicação do presente instrumento.

2.2. Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 deste instrumento.

2.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, e ou no site www.celsoramos.sc.gov.br.

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 3.1 Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, situada na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, no horário das 12:30h às 18:30h de segunda a sexta-feira.

3 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

3.1. Para credenciamento as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

Documentos de habilitação

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – SINTEGRA;
c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos para comprovação da qualificação técnica:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:
• Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e
• Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
e. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
f. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
g. Certidão Municipal
h. Declaração de que não emprega de menor - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".
i. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão.
j. Certidão de Negativa de Débitos trabalhistas

4 – CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.1. O Departamento de Compras efetuará a solicitação de orçamento referente às peças que necessita adquirir através de email que será enviado às empresas credenciadas. O prazo para o envio do respectivo orçamento pelas empresas será de 24 horas após a emissão do pedido pelo Departamento de Compras.

4.2. Somente depois de o orçamento ser aprovado pelo Departamento de Compras, a Administração irá efetivar a aquisição das peças e materiais, sendo emitida a respectiva nota fiscal eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, que se responsabilizará pelo pagamento.

4.3. Não se admitirá de forma alguma orçamentos repetitivos e nem via fax, sendo aceito por e-mail ou a via original.

4.4. Os orçamentos deverão ser em papel timbrado da empresa contendo no mínimo: descrição completa do material cotado, carimbo do CNPJ, identificação do responsável pela assinatura, prazo de validade do orçamento e data.

4.5. Serão considerados nulos os orçamentos, quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajustes para burlar preços junto a administração, especialmente mediante apresentação recíprocas ou de orçamentos idênticos por parte das empresas credenciadas.

4.6. O Departamento de Compras e licitações efetuará a análise dos orçamentos enviados pelas empresas credenciadas e fará a aquisição das peças junto ao estabelecimento que ofertar o menor preço.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento das peças adquiridas será efetuado em favor da empresa credenciada que ofertar o menos preço, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, em até 30 dias após o envio da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento de peças objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e 2016.

6 – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos pelo telefone (49) 3547 1211.

Celso Ramos, 03 de março de 2016
Ines Terezinha Pegoraro Schons
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

LEI Nº 0654 DE 11.03.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0654 DE 11.03.2016
Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso - CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso no âmbito do Município de Chapadão do Lageado.

Parágrafo único. O CMI, como órgão pertencente da estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O CMI será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, cabendo-lhes as seguintes funções:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas;
II - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, por meio de emendas que a atualizem;
III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV - zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o desrespeito a qualquer uma delas, e propondo medidas para a observância de seus direitos;
V – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VI - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei n. 10.741/03.
VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência filantrópica ou casa-lar, nos casos em que a cobrança seja facultada, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social por ele recebido;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela previsão de investimentos voltados à política de atendimento do idoso;
X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das entidades públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União nas questões afetas aos direitos dos idosos;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII - assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;
XIV - colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;
XV - assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, para programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade devida do indivíduo idoso.
Parágrafo único. Aos membros do CMI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O CMI é composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – dois representantes da Secretaria da Assistência Social;
II – um representante da Secretaria da Saúde;
III – um representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;
IV- um representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
VI – cinco representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo dois idosos indicados por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano e dois idosos indicados dentre grupos de idosos.

Art. 4º Os representantes das organizações governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios especificados no inciso VI do art. 3º, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 anos, facultada a recondução ou a reeleição.
§ 1º Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º As entidades não governamentais representadas no CMI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 10 Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar ato incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12. O CMI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O CMI terá a seguinte estrutura:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Comissões;
IV – Secretaria Executiva;
§ 1º À Assembléia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º A Diretoria é composta de Presidente e Vice-Presidente, que serão escolhidos por maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias.
§3º No que tange à Presidência e Vice-Presidência, deve haver uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.
§ 4º Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e às áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.
§ 5º À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 6º A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.
§7º O Vice-Presidente do CMI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§8º Cada membro do CMI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 14. À Secretaria Municipal à qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 15. As Organizações de Assistência Social responsáveis pela execução de programas de atendimento aos idosos devem submetê-los à apreciação do CMI.

Parágrafo único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso deverão inscrever-se no CMI (devendo seu Contrato Social ou Estatuto Social ser registrado no Conselho Regional de Serviço Social), conforme exigências legais.

Art. 16. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI.

Art. 17. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Orçamento Municipal, por meio de: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.

Art. 18. O CMI terá 30 dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação, pela Assembléia Geral, o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º O Regimento Interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá de deliberação e aprovação da maioria absoluta dos Conselheiros.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, Unidade Orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Chapadão do Lageado.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – recursos da receita corrente anual do Município, consignadas no Orçamento Geral; III – as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.

Art. 21. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso será deliberado pelo Conselho Municipal do Idoso e deverá ser utilizado nas seguintes ações:
I – no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa, com foco em questões inerentes à mobilidade e acessibilidade, da comunidade ou institucionalizados;
II – nas iniciativas de conscientização da cultura de respeito à pessoa idosa;
III – na divulgação dos projetos desenvolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso;
IV – no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza

socioeconômica relacionadas à pessoa idosa;
V – em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;
VI – em programas e projetos destinados ao combate à violência contra à pessoa idosa;
VII – em outros programas e atividades de interesse da política municipal, que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade, especialmente no oferecimento de atividades relacionadas à cultura, esporte, e lazer à pessoa idosa;
VIII – na aquisição de materiais permanentes e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento à pessoa idosa;
IX – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltadas ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;
X – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;
XI – em despesas com consultoria, projetos de pesquisas ou de estudo, relacionados com a pessoa idosa;
XII – no pagamento e no ressarcimento de despesas, diárias e passagens aos representantes do Conselho Municipal do Idoso e aos servidores que atuam na política municipal do idoso, em eventos ou atividades, mediante aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 22. Os recursos do FMI serão liberados por meio de projetos, programas e atividades aprovados pelo CMI.

Art. 23. O Orçamento e a Contabilidade do Fundo obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município, de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art.24. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art.25. Os bens adquiridos com recursos oriundos do FMI serão registrados e incorporados ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Para a primeira instalação do CMI, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 27. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará os dispositivos desta lei que se fizerem necessários.

Art. 29. As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Fica revogada a Lei nº 0309 de 12.07.2006 e demais disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0655 DE 11.03.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0655 DE 11.03.2016
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, que tem como objeto regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para estudantes da UNIASSELVI, nas secretarias/setores integrantes da administração municipal de Chapadão do Lageado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2016.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria 125/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 125/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 05.07.2014 à 04.07.2015, a RICARDO CALUDINO, matriculado sob o n° 2627/01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14.03.2016 à 12.04.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 126/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 126/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 16.04.2014 à 15.05.2015, a ALINE DA SILVEIRA, matriculada sob o n° 1883/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14.03.2016 à 12.04.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 127/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 127/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99 e Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido VALCENIR JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio na condição de Agente Político, nomeado pela portaria n° 010 de 08.01.2015, a partir de 14.03.2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 124/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 124/2016

"ALTERA PORTARIA Nº 203/2013, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, Lei Municipal n° 0560/2012 e de acordo com a Ata n°001/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar as alíneas "b e c," do I, do art. 1º da Portaria nº 203/2013, de 29.05.2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" .....

I – Do Governo Municipal:

a) .....

b) Representante da Secretaria da Saúde
Titular: JOICI DEMÉTRIO CAOVILA
Suplente: ANGELA DA SILVA PAUL

c) Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: SIMONE IARA DA SILVEIRA
Suplente: .....

..... "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25.02.2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 11 de março de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/ 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/ 2016

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó no uso de suas atribuições;
Considerando a Lei Municipal n.º 6.419, de 17 de junho de 2013, que rege o Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a Lei Federal n.º 8.142 de 29 de dezembro de 1990;
Considerando a necessidade de compor o pleno deste Conselho;
Considerando também a deliberação do Conselho datada de 19 de outubro de 2015;
Considerando a vacância de vagas para composição do Conselho Municipal de saúde gestão 2016/2017;

RESOLVE
Art. 1º Convocar eleições para suprimento de vagas das entidades e movimentos representativos de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, conforme Art. 4°, da Lei 6.419/13, para compor o Conselho Municipal de Saúde, no Mandato de 01 de janeiro de 2016 a 30 de março de 2018;

Art. 2º Poderão se inscrever ao pleito eleitoral, conforme Art. 5°, da Lei 6.419/13:
I – Representantes titulares e suplentes de usuários do SUS:
a) Sindicatos patronais da Areá da Indústria Comércio e Agricultura.
II – Representantes titulares e suplentes de profissionais da área da saúde:
a) Entidades de Classe ou Conselhos de Profissionais da Saúde;

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Saúde a ser eleita será de:
- UM TITULAR E UM SUPLENTE: Sindicatos patronais da área da indústria, comércio e agricultura;.
- UM TITULAR E UM SUPLENTE: Entidades de Classe ou Conselhos de Profissionais da Saúde;

Art. 4º Para concorrer às eleições de que trata este edital, os segmentos indicados no artigo 4º, da Lei 6.419/13, deverão requerer suas inscrições previamente, apresentando no ato os seguintes documentos:
1. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
2. Cópia do Estatuto social devidamente registrado em cartório, inclusive alterações se houver;
3. Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
4. Ofício com indicação de delegado que participará da eleição das entidades ou movimentos titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde.
5. Relatório resumido com registro das atividades desenvolvidas na área da saúde, pela entidade ou movimento, no último ano;
6. Carta de ausência de processos transitados e julgados emitida pelo Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde, exclusivo para os prestadores de serviço conveniados e/ou contratados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 5º O prazo para requerimento de inscrição das entidades as quais se refere este edital será de 14 a 18 de Março de 2016, devendo os requerimentos de inscrições e entrega de documentação ocorrer junto à Secretaria Executiva do Conselho, na Secretaria de Saúde, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, SN, junto a Arena Condá, no horário das 14h horas às 18 horas.

Art. 6º. A eleição dos Conselheiros e Conselheiras será realizada no dia 04 de Abril de 2016 as 14h no Auditório da Secretaria da Saúde localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, SN, junto a Arena Condá.

Art.7º As eleições a que se refere este edital serão coordenadas pela Comissão de Normas, Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 14 de Março de 2016
Izelda Teresinha Oro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RGF_2015_3Q_COMPLETO

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	293.191.809,23	0,00
Pessoal Ativo	260.673.690,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	22.961.936,53	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.556.181,93	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.397.629,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.397.629,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	270.794.179,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	550.557.591,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	270.794.179,53	49,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	297.301.099,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	282.436.044,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	267.570.989,68	48,60

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

CHAPECO, 31/12/2015

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC 025778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

PEDRO MILTON GOLFE
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**60.660.175,07**	**60.747.633,40**	**59.981.069,88**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	60.660.175,07	60.747.633,40	59.981.069,88	0,00
Interna	35.154.641,30	36.515.835,15	37.459.516,05	0,00
Externa	25.505.533,77	24.231.798,25	22.521.553,83	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.751.978,29**	**—**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.900.363,77	40.329.366,76	25.185.213,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	21.028,43	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.148.385,48	49.366.209,62	44.825.908,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**53.908.196,78**	**60.747.633,40**	**59.981.069,88**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**481.187.097,53**	**492.842.273,12**	**518.780.412,38**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**12,61%**	**12,33%**	**11,56%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**11,20%**	**12,33%**	**11,56%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**577.424.517,04**	**591.410.727,74**	**622.536.494,86**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**519.682.065,33**	**532.269.654,97**	**560.282.845,37**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	60.660.175,07	60.747.633,40	59.981.069,88	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	12.904.555,92	14.446.872,93	17.309.861,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	12.904.555,92	14.446.872,93	17.309.861,74	0,00
Previdenciárias	6.567.995,78	8.492.552,58	11.737.780,40	0,00
Demais Contribuições Sociais	6.336.560,14	5.954.320,35	5.572.081,34	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	47.755.619,15	46.300.760,47	42.671.208,14	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	9.015.814,43	19.640.694,80	0,00
DEPÓSITOS	1.864.219,54	4.685.307,66	4.480.329,64	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	560.398,35	117.121.853,67	74.963.438,32	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**140.827.261,11**	**151.316.306,25**	**153.660.536,07**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.283,37	2.337,24	2.400,42	0,00
Investimentos	142.673.306,63	151.810.452,32	153.669.358,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.848.328,89	496.483,31	11.222,40	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**338.148,87**	**748.118,27**	**354.748,04**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-140.827.261,11**	**-151.316.306,25**	**-153.660.536,07**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

PEDRO MILTON GOLFE
Controlador Geral do Município

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**481.187.097,53**	**492.842.273,12**	**518.780.412,38**	**544.611.568,45**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**105.861.161,46**	**108.425.300,09**	**114.131.690,72**	**119.814.545,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**95.275.045,31**	**97.582.770,08**	**102.718.521,65**	**107.833.090,55**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

PEDRO MILTON GOLFE
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**123.750,00**	**43.750,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	123.750,00	43.750,00
Interna	90.000,00	10.000,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	90.000,00	10.000,00
Externa	33.750,00	33.750,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	33.750,00	33.750,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**569.155,32**	**7.628.018,09**
Parcelamentos de Dívidas	569.155,32	7.628.018,09
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	569.155,32	7.628.018,09
Previdenciárias	0,00	7.058.862,77
Demais Contribuições Sociais	569.155,32	569.155,32
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**544.611.568,45**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**43.750,00**	**0,01**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**87.137.850,95**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**78.424.065,86**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**38.122.809,79**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**7.671.768,09**	**1,41**

FONTE:

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

PEDRO MILTON GOLFE
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
03 Contrib p/Regime Próp. Previd. Social - RPPS - Fundo Previd	4.649,77	0,00	0,00	0,00	695,18	3.954,59	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	586.248,22	0,00	318.930,21	0,00	0,00	267.318,01	0,00	0,00
19 Transf. do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1,25	0,00	393.351,69	0,00	79.317,16	(472.667,60)	0,00	0,00
32 Transferência de Convênios - União - Educação	727.280,26	0,00	59.072,21	0,00	0,00	668.208,05	0,00	0,00
33 Transferência de Convênios - União - Saúde	507.129,86	0,00	170.007,39	0,00	0,00	337.122,47	0,00	0,00
34 Transferência de Convênios - União - Outros	4.140.977,74	264.052,66	5.800,00	0,00	0,00	3.871.125,08	0,00	0,00
35 Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. do Sist. Único de Assit. Social -	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	(2.460,00)	0,00	0,00
35 Transferência do Sist Uuíco de Assist Social - SUAS união	1.035.306,06	0,00	1.805,60	0,00	0,00	1.033.500,46	0,00	0,00
36 Salário Educação	431.852,33	0,00	178.648,82	0,00	0,00	253.203,51	0,00	0,00
37 Outras Transf. FNDE	628.017,94	0,00	95.108,07	0,00	0,00	532.909,87	0,00	0,00
38 Serviço Atendimento Urgencia Emergência - SAMU	0,00	0,00	54.727,24	0,00	0,00	(54.727,24)	0,00	0,00
38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União	568.088,28	0,00	0,00	0,00	0,00	568.088,28	0,00	0,00
38 Transferências do SUS - Assist. Farm Básica	92.150,97	0,00	82.914,97	0,00	0,00	9.236,00	0,00	0,00
38 Transferências do SUS - Atenção Básica	1.051.152,42	0,00	1.460.546,54	0,00	0,00	(409.394,12)	0,00	0,00
38 Transferências do SUS - Gestão	118.664,50	0,00	0,00	0,00	0,00	118.664,50	0,00	0,00
38 Transferências do SUS - MAC	1.314.057,36	0,00	581.227,64	0,00	0,00	732.829,72	0,00	0,00
38 Transferências do SUS - Vigilância	64.006,44	0,00	93.260,41	0,00	0,00	(29.253,97)	0,00	0,00
61 Transferências de Convênios - Estado - Assist Social	47.163,26	0,00	0,00	0,00	0,00	47.163,26	0,00	0,00
63 Transferências de Convênios - Estado - Saúde	31.525,63	0,00	0,00	0,00	0,00	31.525,63	0,00	0,00
65 Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. SUAS - Estado	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	(520,00)	0,00	0,00
67 Transf. do SUS Estado - Assist. Farm Básica	69.302,21	0,00	308.192,56	0,00	0,00	(238.890,35)	0,00	0,00
67 Transf. do SUS Estado - Atenção Básica	19.949,21	0,00	491.360,55	0,00	0,00	(471.411,34)	0,00	0,00
67 Transf. do SUS Estado - MAC	20.860,52	0,00	468.914,10	0,00	0,00	(448.053,58)	0,00	0,00
86 Operações de Crédito Externas - Outros Programas	1.638,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638,35	0,00	0,00
89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2.885,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,31	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat e Hos	0,00	235,01	0,00	0,00	0,00	(235,01)	0,00	0,00
Superávit Atenção Basica	0,00	24.690,00	0,00	0,00	0,00	(24.690,00)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	54.814,61	0,00	0,00	0,00	3.395,08	51.419,53	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	335,82	0,00	0,00	0,00	(335,82)	0,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	195.426,80	0,00	0,00	(195.426,80)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	11.517.722,50	289.313,49	4.962.274,80	0,00	83.407,42	6.182.726,79	0,00	0,00
00 Recursos Ordiinários	101.215,08	0,00	20.472,87	0,00	0,00	80.742,21	0,00	0,00
00 Recursos Ordinários	13.942.331,07	0,00	0,00	0,00	1.948.927,63	11.993.403,44	0,00	0,00
00 Recursos Ordinários	0,00	223.471,25	21.062.091,79	0,00	0,00	(21.285.563,04)	0,00	0,00
00 Recursos Ordinários - FAS	5.117.522,02	0,00	0,00	0,00	221.258,26	4.896.263,76	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	129.816,45	1.255.971,20	0,00	(348.069,99)	(1.037.717,66)	0,00	0,00
02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	556.213,55	0,00	1.058.598,64	0,00	428.949,14	(931.334,23)	0,00	0,00
07 Contrib. de Intervenção do Domínio Econ. - CIDE	6,88	0,00	0,00	0,00	0,00	6,88	0,00	0,00
08 Contrib. p/Custeio dos Serv. e Ilumin. Pública - COSIP	14.815,47	0,00	161.809,31	0,00	0,00	(146.993,84)	0,00	0,00
Entidade 3 - Conta 934212: não foi informado o recurso padrão de	(339.932,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	(339.932,91)	0,00	0,00
Receita de Impostos e Transf de Imp - Saúde 15%	0,00	341.962,94	0,00	0,00	16.962,44	(358.925,38)	0,00	0,00
Recurso Ordinário	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	11.116,32	0,00	0,00	0,00	0,00	11.116,32	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.404.187,48	695.250,64	23.558.943,81	0,00	2.268.027,48	(7.118.034,45)	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.921.909,98	984.564,13	28.521.218,61	0,00	2.351.434,90	(935.307,66)	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	163.209.629,92	0,00	0,00	0,00	42.339,47	163.167.290,45	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

PEDRO MILTON GOLFE
Controlador Geral do Município

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	544.611.568,45

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	270.794.179,53	49,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	297.301.099,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	282.436.044,67	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	57.204.276,56	10,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	653.533.882,14	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.814.545,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	43.750,00	0,01
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	87.137.850,95	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.122.809,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	(935.307,66)

FONTE:

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

PEDRO MILTON GOLFE
Controlador Geral do Município

RREO_2015_B6_COMPLETO

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**666.961.000,00**	**666.961.000,00**	**93.512.392,04**	**14,02**	**569.844.763,64**	**85,44**	**97.116.236,36**
RECEITAS CORRENTES	**591.338.000,00**	**591.338.000,00**	**92.366.848,30**	**15,62**	**563.177.782,41**	**95,24**	**28.160.217,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	145.013.000,00	145.013.000,00	18.502.909,91	12,76	134.153.027,72	92,51	10.859.972,28
IMPOSTOS	117.000.000,00	117.000.000,00	15.172.302,79	12,97	103.138.600,42	88,15	13.861.399,58
TAXAS	26.928.000,00	26.928.000,00	3.187.963,46	11,84	30.313.553,43	112,57	-3.385.553,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.085.000,00	1.085.000,00	142.643,66	13,15	700.873,87	64,60	384.126,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.066.000,00	22.066.000,00	5.238.950,38	23,74	27.510.939,81	124,68	-5.444.939,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.858.000,00	15.858.000,00	2.207.171,52	13,92	17.880.976,70	112,76	-2.022.976,70
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.208.000,00	6.208.000,00	3.031.778,86	48,84	9.629.963,11	155,12	-3.421.963,11
RECEITA PATRIMONIAL	17.729.000,00	17.729.000,00	5.355.979,73	30,21	26.129.648,60	147,38	-8.400.648,60
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	707.000,00	707.000,00	42.406,54	6,00	180.860,62	25,58	526.139,38
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	16.880.000,00	16.880.000,00	4.878.622,58	28,90	24.001.032,27	142,19	-7.121.032,27
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	363.329,02	0,00	1.568.496,10	0,00	-1.568.496,10
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	142.000,00	142.000,00	71.621,59	50,44	379.259,61	267,08	-237.259,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	104.000,00	104.000,00	81.416,39	78,28	988.909,08	950,87	-884.909,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	378.476.000,00	378.476.000,00	58.224.001,16	15,38	342.034.445,81	90,37	36.441.554,19
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	368.698.000,00	368.698.000,00	57.360.333,49	15,56	338.510.913,40	91,81	30.187.086,60
TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	34.000,00	34.000,00	3.261,61	9,59	86.933,74	255,69	-52.933,74
TRANSF. DE PESSOAS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
TRANSF. DE CONV.	9.710.000,00	9.710.000,00	860.406,06	8,86	3.436.598,67	35,39	6.273.401,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.669.000,00	27.669.000,00	4.963.590,73	17,94	32.360.811,39	116,96	-4.691.811,39
MULTAS E JUROS DE MORA	8.993.000,00	8.993.000,00	1.795.377,21	19,96	9.677.812,09	107,61	-684.812,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.232.000,00	6.232.000,00	1.542.535,89	24,75	9.843.170,65	157,95	-3.611.170,65
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	6.134.000,00	6.134.000,00	591.289,78	9,64	6.268.736,06	102,20	-134.736,06
RECEITAS DIVERSAS	6.310.000,00	6.310.000,00	1.034.387,85	16,39	6.571.092,59	104,14	-261.092,59
RECEITAS DE CAPITAL	**75.623.000,00**	**75.623.000,00**	**1.145.543,74**	**1,51**	**6.666.981,23**	**8,82**	**68.956.018,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.669.000,00	22.669.000,00	0,00	0,00	33.750,00	0,15	22.635.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	11.654.000,00	11.654.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.654.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	11.015.000,00	11.015.000,00	0,00	0,00	33.750,00	0,31	10.981.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS	773.000,00	773.000,00	138.900,00	17,97	138.900,00	17,97	634.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	221.000,00	221.000,00	138.900,00	62,85	138.900,00	62,85	82.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	551.000,00	551.000,00	73.385,94	13,32	453.176,11	82,25	97.823,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.630.000,00	51.630.000,00	933.257,80	1,81	6.041.155,12	11,70	45.588.844,88
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.565.000,00	44.565.000,00	776.294,72	1,74	4.439.392,32	9,96	40.125.607,68
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.065.000,00	7.065.000,00	156.963,08	2,22	1.601.762,80	22,67	5.463.237,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**3.342.799,06**	**13,84**	**21.538.614,92**	**89,15**	**2.620.385,08**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**691.120.000,00**	**691.120.000,00**	**96.855.191,10**	**14,01**	**591.383.378,56**	**85,57**	**99.736.621,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**691.120.000,00**	**691.120.000,00**	**96.855.191,10**	**14,01**	**591.383.378,56**	**85,57**	**99.736.621,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	691.120.000,00	691.120.000,00	96.855.191,10	14,01	591.383.378,56	85,57	99.736.621,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	9.644.839,93	—	—	7.921.513,84	—	—
Superávit Financeiro	—	9.644.839,93	—	—	7.921.513,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**666.961.000,00**	**686.775.803,77**	**38.739.775,88**	**554.538.004,83**	**132.237.798,94**	**78.565.473,11**	**554.538.004,83**	**132.237.798,94**	**527.685.614,28**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**525.387.000,00**	**555.531.491,62**	**48.307.657,60**	**521.602.222,37**	**33.929.269,25**	**75.752.749,61**	**521.602.222,37**	**33.929.269,25**	**495.901.157,86**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.008.000,00	265.460.070,11	38.054.847,30	251.686.831,04	13.773.239,07	38.132.110,65	251.686.831,04	13.773.239,07	251.588.470,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000.000,00	4.168.843,00	376.816,76	4.114.816,76	54.026,24	584.158,09	4.114.816,76	54.026,24	4.114.816,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.379.000,00	285.902.578,51	9.875.993,54	265.800.574,57	20.102.003,94	37.036.480,87	265.800.574,57	20.102.003,94	240.197.870,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**116.635.000,00**	**106.305.312,15**	**-9.567.881,72**	**32.935.782,46**	**73.369.529,69**	**2.812.723,50**	**32.935.782,46**	**73.369.529,69**	**31.784.456,42**	**0,00**
INVESTIMENTOS	109.531.000,00	95.497.155,15	-9.594.151,51	23.299.512,67	72.197.642,48	1.857.702,44	23.299.512,67	72.197.642,48	22.148.186,63	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.104.000,00	1.104.000,00	0,00	0,00	1.104.000,00	0,00	0,00	1.104.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.000.000,00	9.704.157,00	26.269,79	9.636.269,79	67.887,21	955.021,06	9.636.269,79	67.887,21	9.636.269,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.939.000,00**	**24.939.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.939.000,00**	**0,00**	**0,00**	**24.939.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	24.159.000,00	24.159.000,00	0,00	0,00	24.159.000,00	0,00	0,00	24.159.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**24.159.000,00**	**21.787.985,50**	**3.319.080,69**	**17.952.189,64**	**3.835.795,86**	**3.504.239,56**	**17.952.189,64**	**3.835.795,86**	**16.283.361,58**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**691.120.000,00**	**708.563.789,27**	**42.058.856,57**	**572.490.194,47**	**136.073.594,80**	**82.069.712,67**	**572.490.194,47**	**136.073.594,80**	**543.968.975,86**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**691.120.000,00**	**708.563.789,27**	**42.058.856,57**	**572.490.194,47**	**136.073.594,80**	**82.069.712,67**	**572.490.194,47**	**136.073.594,80**	**543.968.975,86**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	18.893.184,09	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	691.120.000,00	708.563.789,27	42.058.856,57	572.490.194,47	—	82.069.712,67	591.383.378,56	—	543.968.975,86	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**3.342.799,06**	**13,84**	**21.538.614,92**	**89,15**	**2.620.385,08**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**3.342.799,06**	**13,84**	**21.538.614,92**	**89,15**	**2.620.385,08**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.159.000,00	24.159.000,00	3.342.799,06	13,84	21.538.614,92	89,15	2.620.385,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.159.000,00	24.159.000,00	3.342.799,06	13,84	21.538.614,92	89,15	2.620.385,08

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**24.159.000,00**	**21.787.985,50**	**3.319.080,69**	**17.952.189,64**	**3.835.795,86**	**3.504.239,56**	**17.952.189,64**	**3.835.795,86**	**16.283.361,58**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.159.000,00	21.787.985,50	3.319.080,69	17.952.189,64	3.835.795,86	3.504.239,56	17.952.189,64	3.835.795,86	16.283.361,58	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 23.189.727,24

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	666.961.000,00	686.775.803,77	38.739.775,88	554.538.004,83	96,86	132.237.798,94	78.565.473,11	554.538.004,83	96,86	132.237.798,94	0,00
Legislativa	13.265.000,00	13.265.000,00	1.289.426,79	10.061.996,01	1,76	3.203.003,99	1.890.206,10	10.061.996,01	1,76	3.203.003,99	0,00
Ação Legislativa	13.265.000,00	13.265.000,00	1.289.426,79	10.061.996,01	1,76	3.203.003,99	1.890.206,10	10.061.996,01	1,76	3.203.003,99	0,00
Administração	41.234.000,00	39.618.638,55	2.450.738,95	36.796.306,14	6,43	2.822.332,41	4.946.458,79	36.796.306,14	6,43	2.822.332,41	0,00
Administração Geral	26.933.000,00	25.915.323,55	1.751.620,26	23.652.652,29	4,13	2.262.671,26	3.112.206,25	23.652.652,29	4,13	2.262.671,26	0,00
Administração Financeira	958.000,00	666.315,00	52.904,57	654.470,50	0,11	11.844,50	53.352,90	654.470,50	0,11	11.844,50	0,00
Controle Interno	1.544.000,00	1.294.000,00	185.903,79	1.226.396,53	0,21	67.603,47	193.975,87	1.226.396,53	0,21	67.603,47	0,00
Tecnologia da Informatização	1.312.000,00	906.000,00	34.133,00	694.317,16	0,12	211.682,84	65.133,00	694.317,16	0,12	211.682,84	0,00
Administração de Receitas	4.923.000,00	4.673.000,00	602.930,32	4.634.185,21	0,81	38.814,79	651.855,30	4.634.185,21	0,81	38.814,79	0,00
Comunicação Social	5.564.000,00	6.164.000,00	-176.752,99	5.934.284,45	1,04	229.715,55	869.935,47	5.934.284,45	1,04	229.715,55	0,00
Segurança Pública	16.887.000,00	15.044.100,00	505.500,30	13.415.242,75	2,34	1.628.857,25	1.335.310,29	13.415.242,75	2,34	1.628.857,25	0,00
Policiamento	13.636.000,00	11.873.100,00	456.869,10	10.682.766,96	1,87	1.190.333,04	1.148.248,66	10.682.766,96	1,87	1.190.333,04	0,00
Defesa Civil	3.251.000,00	3.171.000,00	48.631,20	2.732.475,79	0,48	438.524,21	187.061,63	2.732.475,79	0,48	438.524,21	0,00
Assistência Social	24.056.000,00	22.883.786,80	469.916,98	17.760.689,72	3,10	5.123.097,08	2.326.013,78	17.760.689,72	3,10	5.123.097,08	0,00
Assistência ao Idoso	1.443.000,00	1.963.100,00	49.756,92	1.182.774,33	0,21	780.325,67	148.709,17	1.182.774,33	0,21	780.325,67	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.895.000,00	4.327.100,00	100.724,22	3.330.028,29	0,58	997.071,71	375.443,35	3.330.028,29	0,58	997.071,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.610.000,00	2.904.556,00	185.789,95	1.738.322,91	0,30	1.166.233,09	295.791,89	1.738.322,91	0,30	1.166.233,09	0,00
Assistência Comunitária	16.108.000,00	13.689.030,80	133.645,89	11.509.564,19	2,01	2.179.466,61	1.506.069,37	11.509.564,19	2,01	2.179.466,61	0,00
Previdência Social	57.101.000,00	61.401.000,00	7.171.923,73	32.045.847,54	5,60	29.355.152,46	7.289.231,83	32.045.847,54	5,60	29.355.152,46	0,00
Previdência do Regime Estatutário	57.101.000,00	61.401.000,00	7.171.923,73	32.045.847,54	5,60	29.355.152,46	7.289.231,83	32.045.847,54	5,60	29.355.152,46	0,00
Saúde	205.509.000,00	216.186.856,34	12.472.009,61	209.211.560,71	36,54	6.975.295,63	27.461.569,46	209.211.560,71	36,54	6.975.295,63	0,00
Atenção Básica	91.746.000,00	100.071.591,10	8.067.493,87	94.097.817,83	16,44	5.973.773,27	13.099.254,54	94.097.817,83	16,44	5.973.773,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.935.000,00	97.470.880,24	4.238.900,04	96.859.907,33	16,92	610.972,91	12.699.241,48	96.859.907,33	16,92	610.972,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.192.000,00	2.192.000,00	103.722,07	2.189.192,19	0,38	2.807,81	152.414,73	2.189.192,19	0,38	2.807,81	0,00
Vigilância Sanitária	1.965.000,00	1.809.385,00	21.972,34	1.596.722,07	0,28	212.662,93	74.828,05	1.596.722,07	0,28	212.662,93	0,00
Alimentação e Nutrição	13.671.000,00	14.643.000,00	39.921,29	14.467.921,29	2,53	175.078,71	1.435.830,66	14.467.921,29	2,53	175.078,71	0,00
Educação	124.492.000,00	128.213.443,93	13.879.354,38	117.135.555,93	20,46	11.077.888,00	16.973.510,41	117.135.555,93	20,46	11.077.888,00	0,00
Ensino Fundamental	80.493.000,00	84.211.325,89	13.279.329,99	76.066.377,05	13,29	8.144.948,84	15.282.598,96	76.066.377,05	13,29	8.144.948,84	0,00
Ensino Profissional	55.000,00	55.000,00	3.639,20	41.590,20	0,01	13.409,80	22.327,20	41.590,20	0,01	13.409,80	0,00
Ensino Superior	108.000,00	88.000,00	50.355,57	75.389,29	0,01	12.610,71	55.780,43	75.389,29	0,01	12.610,71	0,00
Educação Infantil	43.099.000,00	42.304.912,92	534.307,86	39.877.515,62	6,97	2.427.397,30	1.576.805,21	39.877.515,62	6,97	2.427.397,30	0,00
Educação Especial	737.000,00	1.554.205,12	11.721,76	1.074.683,77	0,19	479.521,35	35.998,61	1.074.683,77	0,19	479.521,35	0,00
Cultura	5.022.000,00	4.800.153,53	892.151,21	4.330.440,42	0,76	469.713,11	997.179,38	4.330.440,42	0,76	469.713,11	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	665.000,00	595.000,00	58.895,30	593.462,34	0,10	1.537,66	84.774,00	593.462,34	0,10	1.537,66	0,00
Difusão Cultural	4.357.000,00	4.205.153,53	833.255,91	3.736.978,08	0,65	468.175,45	912.405,38	3.736.978,08	0,65	468.175,45	0,00
Direitos da Cidadania	1.260.000,00	850.000,00	50.555,23	825.110,08	0,14	24.889,92	81.215,75	825.110,08	0,14	24.889,92	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.260.000,00	850.000,00	50.555,23	825.110,08	0,14	24.889,92	81.215,75	825.110,08	0,14	24.889,92	0,00
Urbanismo	86.460.000,00	90.141.553,20	-2.221.040,16	38.964.632,55	6,81	51.176.920,65	4.243.941,67	38.964.632,55	6,81	51.176.920,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.944.000,00	83.707.183,20	-2.763.083,33	32.740.466,94	5,72	50.966.716,26	3.375.957,96	32.740.466,94	5,72	50.966.716,26	0,00
Serviços Urbanos	6.319.000,00	6.368.370,00	542.043,17	6.224.165,61	1,09	144.204,39	867.983,71	6.224.165,61	1,09	144.204,39	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	1.197.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	666.961.000,00	686.775.803,77	38.739.775,88	554.538.004,83	96,86	132.237.798,94	78.565.473,11	554.538.004,83	96,86	132.237.798,94	0,00
Habitação	9.980.000,00	7.533.017,13	-257.134,43	1.682.003,49	0,29	5.851.013,64	138.782,11	1.682.003,49	0,29	5.851.013,64	0,00
Habitação Urbana	9.980.000,00	7.533.017,13	-257.134,43	1.682.003,49	0,29	5.851.013,64	138.782,11	1.682.003,49	0,29	5.851.013,64	0,00
Saneamento	17.945.000,00	20.331.968,55	2.114.400,21	18.916.461,56	3,30	1.415.506,99	2.206.162,71	18.916.461,56	3,30	1.415.506,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.945.000,00	20.331.968,55	2.114.400,21	18.916.461,56	3,30	1.415.506,99	2.206.162,71	18.916.461,56	3,30	1.415.506,99	0,00
Gestão Ambiental	1.383.000,00	1.339.000,00	73.860,75	1.044.897,40	0,18	294.102,60	192.847,61	1.044.897,40	0,18	294.102,60	0,00
Controle Ambiental	1.383.000,00	1.339.000,00	73.860,75	1.044.897,40	0,18	294.102,60	192.847,61	1.044.897,40	0,18	294.102,60	0,00
Ciência e Tecnologia	220.000,00	167.392,76	44.000,00	115.843,96	0,02	51.548,80	44.000,00	115.843,96	0,02	51.548,80	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	220.000,00	167.392,76	44.000,00	115.843,96	0,02	51.548,80	44.000,00	115.843,96	0,02	51.548,80	0,00
Agricultura	6.056.000,00	4.801.188,88	190.670,19	3.942.273,95	0,69	858.914,93	389.510,67	3.942.273,95	0,69	858.914,93	0,00
Promoção da Produção Vegetal	820.000,00	139.000,00	18.000,00	67.973,40	0,01	71.026,60	41.718,96	67.973,40	0,01	71.026,60	0,00
Defesa Sanitária Animal	696.000,00	696.000,00	12.912,24	681.751,80	0,12	14.248,20	12.912,24	681.751,80	0,12	14.248,20	0,00
Abastecimento	416.000,00	416.000,00	13.363,43	371.853,84	0,06	44.146,16	35.605,40	371.853,84	0,06	44.146,16	0,00
Extensão Rural	4.124.000,00	3.550.188,88	146.394,52	2.820.694,91	0,49	729.493,97	299.274,07	2.820.694,91	0,49	729.493,97	0,00
Indústria	1.964.000,00	6.943.706,88	-3.471.148,62	1.799.803,20	0,31	5.143.903,68	104.584,51	1.799.803,20	0,31	5.143.903,68	0,00
Promoção Industrial	1.964.000,00	6.943.706,88	-3.471.148,62	1.799.803,20	0,31	5.143.903,68	104.584,51	1.799.803,20	0,31	5.143.903,68	0,00
Comércio e Serviços	10.349.000,00	5.928.133,83	359.885,31	4.482.841,00	0,78	1.445.292,83	1.069.488,86	4.482.841,00	0,78	1.445.292,83	0,00
Promoção Comercial	9.356.000,00	4.413.133,83	36.231,27	3.138.745,28	0,55	1.274.388,55	507.335,26	3.138.745,28	0,55	1.274.388,55	0,00
Turismo	993.000,00	1.515.000,00	323.654,04	1.344.095,72	0,23	170.904,28	562.153,60	1.344.095,72	0,23	170.904,28	0,00
Energia	6.685.000,00	9.001.000,00	2.707.402,59	7.666.576,86	1,34	1.334.423,14	2.835.590,60	7.666.576,86	1,34	1.334.423,14	0,00
Energia Elétrica	6.685.000,00	9.001.000,00	2.707.402,59	7.666.576,86	1,34	1.334.423,14	2.835.590,60	7.666.576,86	1,34	1.334.423,14	0,00
Transporte	2.728.000,00	2.494.339,00	46.897,88	1.872.996,46	0,33	621.342,54	147.427,18	1.872.996,46	0,33	621.342,54	0,00
Transporte Aéreo	2.728.000,00	2.494.339,00	46.897,88	1.872.996,46	0,33	621.342,54	147.427,18	1.872.996,46	0,33	621.342,54	0,00
Desporto e Lazer	11.860.000,00	8.992.524,39	32.435,57	7.275.252,36	1,27	1.717.272,03	633.234,60	7.275.252,36	1,27	1.717.272,03	0,00
Desporto de Rendimento	2.283.000,00	486.060,48	-73.030,24	391.030,24	0,07	95.030,24	0,00	391.030,24	0,07	95.030,24	0,00
Desporto Comunitário	9.577.000,00	8.506.463,91	105.465,81	6.884.222,12	1,20	1.622.241,79	633.234,60	6.884.222,12	1,20	1.622.241,79	0,00
Encargos Especiais	21.725.000,00	26.059.000,00	-62.030,59	25.191.672,74	4,40	867.327,26	3.259.206,80	25.191.672,74	4,40	867.327,26	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.000.000,00	13.808.000,00	403.086,55	13.751.086,55	2,40	56.913,45	1.539.179,15	13.751.086,55	2,40	56.913,45	0,00
Outros Encargos Especiais	14.725.000,00	12.251.000,00	-465.117,14	11.440.586,19	2,00	810.413,81	1.720.027,65	11.440.586,19	2,00	810.413,81	0,00
Reserva de Contingência	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
Reserva de Contingência	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	21.787.985,50	3.319.080,69	17.952.189,64	3,14	3.835.795,86	3.504.239,56	17.952.189,64	3,14	3.835.795,86	0,00
Legislativa	345.000,00	345.000,00	80.417,92	340.567,71	0,06	4.432,29	80.417,92	340.567,71	0,06	4.432,29	0,00
Ação Legislativa	345.000,00	345.000,00	80.417,92	340.567,71	0,06	4.432,29	80.417,92	340.567,71	0,06	4.432,29	0,00
Administração	2.608.000,00	2.000.487,94	405.744,78	1.644.945,25	0,29	355.542,69	405.744,78	1.644.945,25	0,29	355.542,69	0,00
Administração Geral	1.655.000,00	1.227.487,94	216.821,64	964.210,49	0,17	263.277,45	216.821,64	964.210,49	0,17	263.277,45	0,00
Administração Financeira	65.000,00	35.000,00	6.624,13	25.784,34	0,00	9.215,66	6.624,13	25.784,34	0,00	9.215,66	0,00
Controle Interno	109.000,00	109.000,00	40.976,84	74.900,32	0,01	34.099,68	40.976,84	74.900,32	0,01	34.099,68	0,00
Tecnologia da Informatização	101.000,00	101.000,00	49.738,29	93.706,83	0,02	7.293,17	49.738,29	93.706,83	0,02	7.293,17	0,00
Administração de Receitas	663.000,00	513.000,00	91.244,47	483.176,53	0,08	29.823,47	91.244,47	483.176,53	0,08	29.823,47	0,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	339,41	3.166,74	0,00	11.833,26	339,41	3.166,74	0,00	11.833,26	0,00

Continua 2/4

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	21.787.985,50	3.319.080,69	17.952.189,64	3,14	3.835.795,86	3.504.239,56	17.952.189,64	3,14	3.835.795,86	0,00
Segurança Pública	637.000,00	487.000,00	80.213,84	375.208,43	0,07	111.791,57	80.213,84	375.208,43	0,07	111.791,57	0,00
Policiamento	578.000,00	428.000,00	68.574,56	331.296,78	0,06	96.703,22	68.574,56	331.296,78	0,06	96.703,22	0,00
Defesa Civil	59.000,00	59.000,00	11.639,28	43.911,65	0,01	15.088,35	11.639,28	43.911,65	0,01	15.088,35	0,00
Assistência Social	1.076.000,00	1.032.497,56	396.448,17	793.944,48	0,14	238.553,08	396.448,17	793.944,48	0,14	238.553,08	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	352.000,00	202.000,00	39.498,40	141.769,65	0,02	60.230,35	39.498,40	141.769,65	0,02	60.230,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.000,00	109.000,00	9.970,35	45.893,71	0,01	63.106,29	9.970,35	45.893,71	0,01	63.106,29	0,00
Assistência Comunitária	615.000,00	721.497,56	346.979,42	606.281,12	0,11	115.216,44	346.979,42	606.281,12	0,11	115.216,44	0,00
Previdência Social	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Saúde	8.085.000,00	7.185.000,00	1.126.771,59	7.045.191,53	1,23	139.808,47	1.311.930,46	7.045.191,53	1,23	139.808,47	0,00
Atenção Básica	6.837.000,00	5.937.000,00	905.442,42	5.797.191,53	1,01	139.808,47	1.090.601,29	5.797.191,53	1,01	139.808,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	708.000,00	708.000,00	8.078,55	708.000,00	0,12	0,00	8.078,55	708.000,00	0,12	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	374.000,00	374.000,00	153.382,76	374.000,00	0,07	0,00	153.382,76	374.000,00	0,07	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	166.000,00	166.000,00	59.867,86	166.000,00	0,03	0,00	59.867,86	166.000,00	0,03	0,00	0,00
Educação	8.145.000,00	8.145.000,00	849.895,76	6.048.731,58	1,06	2.096.268,42	849.895,76	6.048.731,58	1,06	2.096.268,42	0,00
Ensino Fundamental	5.641.000,00	5.641.000,00	545.556,35	4.607.419,81	0,80	1.033.580,19	545.556,35	4.607.419,81	0,80	1.033.580,19	0,00
Educação Infantil	2.504.000,00	2.504.000,00	304.339,41	1.441.311,77	0,25	1.062.688,23	304.339,41	1.441.311,77	0,25	1.062.688,23	0,00
Cultura	205.000,00	170.000,00	24.499,14	99.150,81	0,02	70.849,19	24.499,14	99.150,81	0,02	70.849,19	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	91.000,00	56.000,00	9.231,79	37.524,54	0,01	18.475,46	9.231,79	37.524,54	0,01	18.475,46	0,00
Difusão Cultural	114.000,00	114.000,00	15.267,35	61.626,27	0,01	52.373,73	15.267,35	61.626,27	0,01	52.373,73	0,00
Direitos da Cidadania	84.000,00	84.000,00	7.748,42	28.463,74	0,00	55.536,26	7.748,42	28.463,74	0,00	55.536,26	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	84.000,00	84.000,00	7.748,42	28.463,74	0,00	55.536,26	7.748,42	28.463,74	0,00	55.536,26	0,00
Urbanismo	1.991.000,00	1.421.000,00	221.098,01	1.111.426,76	0,19	309.573,24	221.098,01	1.111.426,76	0,19	309.573,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.451.000,00	1.131.000,00	209.229,73	904.769,59	0,16	226.230,41	209.229,73	904.769,59	0,16	226.230,41	0,00
Serviços Urbanos	540.000,00	290.000,00	11.868,28	206.657,17	0,04	83.342,83	11.868,28	206.657,17	0,04	83.342,83	0,00
Habitação	128.000,00	98.000,00	19.301,33	74.545,18	0,01	23.454,82	19.301,33	74.545,18	0,01	23.454,82	0,00
Habitação Urbana	128.000,00	98.000,00	19.301,33	74.545,18	0,01	23.454,82	19.301,33	74.545,18	0,01	23.454,82	0,00
Gestão Ambiental	122.000,00	122.000,00	12.210,49	45.517,07	0,01	76.482,93	12.210,49	45.517,07	0,01	76.482,93	0,00
Controle Ambiental	122.000,00	122.000,00	12.210,49	45.517,07	0,01	76.482,93	12.210,49	45.517,07	0,01	76.482,93	0,00
Agricultura	303.000,00	303.000,00	36.251,74	129.166,90	0,02	173.833,10	36.251,74	129.166,90	0,02	173.833,10	0,00
Defesa Sanitária Animal	109.000,00	109.000,00	16.872,91	57.545,69	0,01	51.454,31	16.872,91	57.545,69	0,01	51.454,31	0,00
Abastecimento	52.000,00	52.000,00	5.420,04	20.494,06	0,00	31.505,94	5.420,04	20.494,06	0,00	31.505,94	0,00
Extensão Rural	142.000,00	142.000,00	13.958,79	51.127,15	0,01	90.872,85	13.958,79	51.127,15	0,01	90.872,85	0,00
Comércio e Serviços	127.000,00	127.000,00	20.470,41	77.909,37	0,01	49.090,63	20.470,41	77.909,37	0,01	49.090,63	0,00
Promoção Comercial	127.000,00	127.000,00	20.470,41	77.909,37	0,01	49.090,63	20.470,41	77.909,37	0,01	49.090,63	0,00
Transporte	61.000,00	61.000,00	6.817,28	29.513,49	0,01	31.486,51	6.817,28	29.513,49	0,01	31.486,51	0,00
Transporte Aéreo	61.000,00	61.000,00	6.817,28	29.513,49	0,01	31.486,51	6.817,28	29.513,49	0,01	31.486,51	0,00
Desporto e Lazer	208.000,00	173.000,00	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	0,00
Desporto Comunitário	208.000,00	173.000,00	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	21.787.985,50	3.319.080,69	17.952.189,64	3,14	3.835.795,86	3.504.239,56	17.952.189,64	3,14	3.835.795,86	0,00
Desporto e Lazer	208.000,00	173.000,00	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	0,00
Desporto Comunitário	208.000,00	173.000,00	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	31.191,81	107.907,34	0,02	65.092,66	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	691.120.000,00	708.563.789,27	42.058.856,57	572.490.194,47	100,00	136.073.594,80	82.069.712,67	572.490.194,47	100,00	136.073.594,80	0,00

FONTE:

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	jan/2015	fev/2015	mar/2015	abr/2015	mai/2015	jun/2015	jul/2015	ago/2015	set/2015	out/2015	nov/2015	dez/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	**49.616.431,16**	**58.951.719,82**	**45.918.613,73**	**49.505.949,53**	**49.573.493,17**	**46.412.755,75**	**49.935.711,10**	**48.041.538,75**	**56.028.168,56**	**51.247.029,06**	**46.630.837,02**	**52.313.323,97**	**604.175.571,62**	**632.074.000,00**
Receita Tributária	10.413.150,26	23.599.697,75	11.510.670,84	9.163.925,06	8.998.265,20	9.647.209,82	10.554.133,76	10.785.827,52	11.342.038,52	9.635.199,08	9.427.404,17	9.075.505,74	134.153.027,72	145.013.000,00
IPTU	1.662.260,93	8.879.044,17	1.833.008,38	928.198,59	957.116,81	1.259.503,52	1.494.280,75	1.540.830,36	1.799.798,54	1.133.031,74	1.062.671,11	1.028.493,61	23.578.238,51	29.760.000,00
ISS	4.156.711,74	4.067.839,76	4.156.498,11	4.476.966,34	4.500.620,75	4.606.045,89	4.736.541,41	4.924.310,64	4.985.852,50	4.880.928,87	4.552.101,04	4.671.367,91	54.715.784,96	59.340.000,00
ITBI	947.584,65	951.521,65	949.558,95	591.098,65	850.287,36	827.943,31	1.051.676,91	940.742,48	1.130.690,18	1.173.455,88	935.351,55	949.619,10	11.299.530,67	13.620.000,00
IRRF	936.906,35	663.738,50	2.059.075,43	1.206.262,49	1.302.118,45	1.161.267,44	1.205.537,54	1.039.144,15	979.795,92	1.018.501,54	1.070.223,05	902.475,42	13.545.046,28	14.280.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.709.686,59	9.037.553,67	2.512.529,97	1.961.398,99	1.388.121,83	1.792.449,66	2.066.097,15	2.340.799,89	2.445.901,38	1.429.281,05	1.807.057,42	1.523.549,70	31.014.427,30	28.013.000,00
Receita de Contribuições	3.401.249,79	3.037.536,83	2.597.322,53	3.009.597,21	2.640.777,29	2.675.092,28	2.678.579,98	2.973.265,07	2.542.721,54	1.987.776,52	4.097.920,21	1.815.124,05	33.456.963,30	22.066.000,00
Receita Patrimonial	2.187.119,75	1.507.293,06	1.833.514,75	1.794.278,33	2.204.853,41	1.743.083,22	2.797.174,55	1.329.678,71	1.617.780,45	3.758.892,64	1.828.718,53	3.527.261,20	26.129.648,60	17.729.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.427,47	29.000,42	385.514,05	217.011,31	50.017,66	32.881,70	37.786,76	35.008,94	66.874,97	33.969,41	43.783,49	37.632,90	988.909,08	104.000,00
Transferências Correntes	31.423.378,34	30.381.839,16	27.865.621,24	33.901.869,42	34.118.815,01	30.388.363,74	30.974.944,44	28.803.606,12	31.131.164,47	33.969.389,62	29.762.296,70	34.364.923,27	377.086.211,53	419.212.000,00
Cota-Parte do FPM	2.743.915,93	5.338.648,37	3.888.421,18	4.196.636,84	5.160.692,71	4.490.325,81	3.324.945,50	3.888.756,24	3.242.080,26	3.690.024,64	4.166.327,48	6.599.863,13	50.730.638,09	57.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.741.666,70	7.898.741,26	7.874.304,05	8.464.255,67	8.009.342,37	7.675.496,83	7.748.628,80	7.443.371,32	7.768.948,68	8.033.010,33	8.081.222,44	7.889.097,48	95.628.085,93	111.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.324.532,51	1.774.537,66	2.538.404,41	2.662.567,27	2.746.489,11	2.741.237,87	3.020.919,81	2.709.201,51	2.704.569,33	2.213.463,65	1.510.374,62	942.772,57	26.889.070,32	32.760.000,00
Cota-Parte do ITR	3.030,55	1.033,97	837,80	1.024,29	14.440,91	218,52	852,69	4.850,97	20.561,38	59.744,29	4.373,91	2.419,74	113.389,02	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	134.016,49	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	33.504,12	402.049,45	380.000,00
Transferências da LC 61/1989	183.548,40	109.202,95	107.129,57	112.199,49	120.454,31	126.680,69	111.061,50	118.174,63	117.838,91	136.683,50	124.530,81	122.966,61	1.490.471,37	1.580.000,00
Transferências do FUNDEB	5.877.101,45	5.435.584,00	5.301.011,64	5.736.098,57	5.788.902,86	5.500.302,77	5.266.134,17	5.413.043,39	5.162.472,20	5.477.475,55	5.410.177,10	5.570.870,44	65.939.174,14	70.160.000,00
Outras Transferências Correntes	12.549.582,80	9.824.090,95	8.155.512,59	12.595.070,80	12.244.988,62	9.820.597,13	11.468.897,85	9.192.703,94	12.081.189,59	14.325.483,54	10.431.786,22	13.203.429,18	135.893.333,21	145.372.000,00
Outras Receitas Correntes	2.172.105,55	396.352,60	1.725.970,32	1.419.268,20	1.560.764,60	1.926.124,99	2.893.091,61	4.114.152,39	9.327.588,61	1.861.801,79	1.470.713,92	3.492.876,81	32.360.811,39	27.669.000,00
DEDUÇÕES (II)	**4.748.183,14**	**4.637.848,40**	**4.289.392,06**	**4.528.630,61**	**4.643.554,12**	**4.444.446,99**	**4.275.897,54**	**4.378.474,38**	**4.632.035,82**	**4.243.889,03**	**4.209.887,70**	**4.585.739,89**	**53.617.979,68**	**62.327.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.148.844,56	1.613.415,74	1.407.572,89	1.414.490,84	1.426.569,69	1.430.954,47	1.427.915,34	1.538.902,89	1.854.535,54	1.410.603,22	1.425.821,26	781.350,26	17.880.976,70	15.858.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00			685.237,26	685.237,26	5.733.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.599.338,58	3.024.432,66	2.881.819,17	3.114.139,77	3.216.984,43	3.013.492,52	2.847.982,20	2.839.571,49	2.777.500,28	2.833.285,81	2.784.066,44	3.119.152,37	35.051.765,72	40.736.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**44.868.248,02**	**54.313.871,42**	**41.629.221,67**	**44.977.318,92**	**44.929.939,05**	**41.968.308,76**	**45.659.813,56**	**43.663.064,37**	**51.396.132,74**	**47.003.140,03**	**42.420.949,32**	**47.727.584,08**	**550.557.591,94**	**569.747.000,00**

FONTE:
CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC 025778/O-9

GERALCI JOÃO AMPLINI
Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.976.000,00	32.976.000,00	33.696.959,86	27.158.407,99
RECEITAS CORRENTES	32.976.000,00	32.976.000,00	33.696.959,86	27.158.407,99
Receita de Contribuições dos Segurados	11.482.000,00	11.482.000,00	11.934.953,21	10.396.520,99
Pessoal Civil	11.482.000,00	11.482.000,00	11.934.953,21	10.396.520,99
Ativo	11.308.000,00	11.308.000,00	11.750.661,37	10.228.324,69
Inativo	174.000,00	174.000,00	184.291,84	168.196,30
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.683.000,00	15.683.000,00	21.033.913,99	16.016.786,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.683.000,00	15.683.000,00	21.033.913,99	16.016.786,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.811.000,00	5.811.000,00	728.092,66	745.100,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.733.000,00	5.733.000,00	685.237,26	669.793,66
Demais Receitas Correntes	78.000,00	78.000,00	42.855,40	75.306,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.159.000,00	24.159.000,00	21.538.614,92	17.758.833,85
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**57.135.000,00**	**57.135.000,00**	**55.235.574,78**	**44.917.241,84**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	32.942.000,00	37.242.000,00	32.045.847,54	0,00	32.045.847,54	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO	331.000,00	316.000,00	12.432,00	0,00	12.432,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	331.000,00	316.000,00	12.432,00	0,00	12.432,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.611.000,00	36.926.000,00	32.033.415,54	0,00	32.033.415,54	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	30.775.545,47	0,00	30.775.545,47	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	18.605.942,67	0,00	18.605.942,67	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	3.444.678,89	0,00	3.444.678,89	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	8.724.923,91	0,00	8.724.923,91	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	32.611.000,00	36.926.000,00	1.257.870,07	0,00	1.257.870,07	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.611.000,00	36.926.000,00	1.257.870,07	0,00	1.257.870,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**32.976.000,00**	**37.276.000,00**	**32.045.847,54**	**0,00**	**32.045.847,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**24.159.000,00**	**19.859.000,00**	**-**	**-**	**23.189.727,24**	**44.917.241,84**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00

Continua 2/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.159.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	2.466,06	24.409,69
Investimentos	163.207.163,86	71.702.609,41
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.159.000,00	24.159.000,00	21.538.614,92	17.758.833,85
RECEITAS CORRENTES (VIII)	24.159.000,00	24.159.000,00	21.538.614,92	17.758.833,85
Receita de Contribuições Patronais	24.159.000,00	24.159.000,00	19.858.643,10	16.770.298,94
Pessoal Civil	24.159.000,00	24.159.000,00	19.858.643,10	16.770.298,94
Ativo	24.159.000,00	24.159.000,00	19.858.643,10	16.770.298,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	1.679.971,82	988.534,91
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**24.159.000,00**	**24.159.000,00**	**21.538.614,92**	**17.758.833,85**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO (XII)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**34.000,00**	**34.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CHAPECO, 09/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/C	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	60.660.175,07	59.071.539,11	58.685.673,37
DEDUÇÕES (II)	6.751.978,29	—	1.481.396,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.900.363,77	29.415.744,97	30.921.909,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	37,18	65.269,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.148.385,48	37.519.042,34	29.505.782,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	53.908.196,78	59.071.539,11	57.204.276,56
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	6.708.999,19	6.525.609,15
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**53.908.196,78**	**52.362.539,92**	**50.678.667,41**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2015 (C - A)
VALOR	**-1.683.872,51**	**-3.229.529,37**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.411.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	140.827.261,11	160.527.980,32	163.209.629,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.283,37	2.432,45	2.466,06
Investimentos	142.673.306,63	160.548.236,82	163.207.163,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.848.328,89	22.688,95	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-140.827.261,11	-160.527.980,32	-163.209.629,92
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-140.827.261,11**	**-160.527.980,32**	**-163.209.629,92**

FONTE:

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**598.617.000,00**	**560.723.205,06**	**497.245.851,83**
Receita Tributária	145.013.000,00	134.153.027,72	117.469.370,87
I.P.T.U.	29.760.000,00	23.578.238,51	19.440.374,48
I.S.S.	59.340.000,00	54.715.784,96	48.758.137,28
I.T.B.I.	13.620.000,00	11.299.530,67	12.084.974,47
I.R.R.F.	14.280.000,00	13.545.046,28	11.282.146,75
Outras Receitas Tributárias	28.013.000,00	31.014.427,30	25.903.737,89
Receita de Contribuição	46.225.000,00	49.049.554,73	40.156.199,19
Receitas Previdenciárias	35.641.000,00	33.473.568,13	28.155.354,84
Outras Contribuições	10.584.000,00	15.575.986,60	12.000.844,35
Receita Patrimonial Líquida	849.000,00	2.136.456,33	1.574.008,79
Receita Patrimonial	17.729.000,00	26.129.648,60	19.829.027,51
(-) Aplicações Financeiras	16.880.000,00	23.993.192,27	18.255.018,72
Transferências Correntes	378.476.000,00	342.034.445,81	322.076.757,95
F.P.M.	46.080.000,00	40.584.511,15	41.869.643,72
I.P.V.A.	26.208.000,00	21.510.229,29	19.745.381,29
I.C.M.S.	89.040.000,00	76.502.469,87	75.229.204,83
Convênios	9.710.000,00	3.436.598,67	2.719.319,67
Outras Transferências Correntes	207.438.000,00	200.000.636,83	182.513.208,44
Demais Receitas Correntes	28.054.000,00	33.349.720,47	15.969.515,03
Dívida Ativa	6.134.000,00	6.268.736,06	3.086.060,47
Diversas Receitas Correntes	21.920.000,00	27.080.984,41	12.883.454,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**75.623.000,00**	**6.666.981,23**	**17.372.264,50**
Operações de Crédito (III)	22.669.000,00	33.750,00	225.999,75
Amortização de Empréstimos (IV)	551.000,00	453.176,11	427.901,65
Alienação de Ativos (V)	773.000,00	138.900,00	71.383,60
Transferências de Capital	51.630.000,00	6.041.155,12	16.646.979,50
Convênios	7.065.000,00	1.601.762,80	821.575,78
Outras Transferências de Capital	44.565.000,00	4.439.392,32	15.825.403,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**51.630.000,00**	**6.041.155,12**	**16.646.979,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**650.247.000,00**	**566.764.360,18**	**513.892.831,33**

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**577.319.477,12**	**539.554.412,01**	**478.777.076,02**	**539.554.412,01**	**478.216.677,67**	**0,00**	**560.398,35**
Pessoal e Encargos Sociais	287.248.055,61	269.639.020,68	249.467.300,43	269.639.020,68	249.467.300,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.168.843,00	4.114.816,76	4.121.497,49	4.114.816,76	4.121.497,49	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	285.902.578,51	265.800.574,57	225.188.278,10	265.800.574,57	224.627.879,75	0,00	560.398,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**573.150.634,12**	**535.439.595,25**	**474.655.578,53**	**535.439.595,25**	**474.095.180,18**	**0,00**	**560.398,35**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**106.305.312,15**	**32.935.782,46**	**47.291.898,48**	**32.935.782,46**	**47.291.898,48**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	95.497.155,15	23.299.512,67	35.076.395,97	23.299.512,67	35.076.395,97	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.704.157,00	9.636.269,79	12.215.502,51	9.636.269,79	12.215.502,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**96.601.155,15**	**23.299.512,67**	**35.076.395,97**	**23.299.512,67**	**35.076.395,97**	**0,00**	**0,00**
	0,00						
Demais Inversões Financeiras	24.159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**780.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**670.531.789,27**	**558.739.107,92**	**509.731.974,50**	**558.739.107,92**	**509.171.576,15**	**0,00**	**560.398,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-20.284.789,27**	**8.025.252,26**	**4.160.856,83**	**8.025.252,26**	**4.721.255,18**	**566.764.360,18**	**513.332.432,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**7.921.513,84**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	7.921.513,84	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-27.026.000,00

FONTE:

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	316.688,36	23.811.521,16	23.461.208,01	24.400,32	642.601,19	-	560.398,35	560.398,35	560.398,35	-	-	642.601,19
EXECUTIVO	316.688,36	23.811.521,16	23.461.208,01	24.400,32	642.601,19	0,00	560.398,35	560.398,35	560.398,35	0,00	0,00	642.601,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	316.688,36	21.963.192,27	21.612.879,12	24.400,32	642.601,19	0,00	560.398,35	560.398,35	560.398,35	0,00	0,00	642.601,19
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	268.405,59	268.322,94	0,00	82,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,65
GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.660.543,98	3.651.101,25	9.000,02	442,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,71
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	2.678.570,83	2.653.153,50	156,50	25.260,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,83
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNC	0,00	14.011,72	14.011,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃ(	0,00	1.053.000,44	1.051.300,00	0,44	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	72.195,85	72.195,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	369,25	1.297.616,59	1.296.168,59	0,00	1.817,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,25
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	336.925,55	336.790,55	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	730.292,01	729.232,01	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO - SDC	46.938,36	0,00	23.000,00	0,00	23.938,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.938,36
SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AI	0,00	77.663,71	77.663,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	761.283,73	572.344,54	0,00	188.939,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.939,19
SECRETARIA DE DESENVOLVOLVIMENTO. ECONÔ	0,00	283.150,24	283.150,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	4.362.175,32	4.232.358,87	0,00	129.816,45	0,00	560.398,35	560.398,35	560.398,35	0,00	0,00	129.816,45
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	46.370,73	46.370,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZEF	0,00	726.567,14	726.567,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	264.052,66	0,00	0,00	0,00	264.052,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.052,66
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	4.628,09	0,00	0,00	0,00	4.628,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.628,09
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAES	0,00	5.594.418,84	5.579.147,48	15.243,36	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00
INST. SIST. MUN. PREV. CHAPECO	0,00	1.848.328,89	1.848.328,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMF	0,00	1.848.328,89	1.848.328,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.868.504,85	2.526.541,91	-	341.962,94	-	-	-	-	-	-	341.962,94
EXECUTIVO	0,00	2.868.504,85	2.526.541,91	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.868.504,85	2.526.541,91	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
GABINETE DO PREFEITO	0,00	98.552,96	98.552,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PMCHAPECO - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	973.030,57	631.067,63	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
SEC. DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃ(	0,00	149.917,99	149.917,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	104.191,14	104.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E ACORDOS INST	0,00	2.585,49	2.585,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	126.090,01	126.090,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA	0,00	25.669,62	25.669,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	118.477,16	118.477,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIM. RURAL E MEIO AI	0,00	45.329,52	45.329,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	87.276,34	87.276,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVOLVIMENTO. ECONÔ	0,00	21.049,76	21.049,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	0,00	848.724,85	848.724,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	11.859,51	11.859,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZEF	0,00	32.713,78	32.713,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAES	0,00	223.036,15	223.036,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.868.504,85	2.526.541,91	-	341.962,94	-	-	-	-	-	-	341.962,94
EXECUTIVO	0,00	2.868.504,85	2.526.541,91	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	2.868.504,85	2.526.541,91	0,00	341.962,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.962,94
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAES	0,00	223.036,15	223.036,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**316.688,36**	**26.680.026,01**	**25.987.749,92**	**24.400,32**	**984.564,13**	**0,00**	**560.398,35**	**560.398,35**	**560.398,35**	**0,00**	**0,00**	**984.564,13**

FONTE:

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	122.260.000,00	122.260.000,00	108.713.702,26	88,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.460.000,00	33.460.000,00	26.840.521,54	80,22
1.1.1- IPTU	30.880.000,00	30.880.000,00	23.629.503,54	76,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	380.000,00	380.000,00	420.129,26	110,56
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.620.000,00	2.620.000,00	2.325.859,15	88,77
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	700.000,00	700.000,00	516.294,62	73,76
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.120.000,00)	(1.120.000,00)	(51.265,03)	4,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.620.000,00	13.620.000,00	11.299.530,67	82,96
1.2.1- ITBI	13.620.000,00	13.620.000,00	11.360.592,24	83,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(61.061,57)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.900.000,00	60.900.000,00	57.028.603,77	93,64
1.3.1- ISS	60.060.000,00	60.060.000,00	54.752.001,63	91,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	420.000,00	420.000,00	709.916,06	169,03
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	900.000,00	900.000,00	1.344.915,61	149,44
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	240.000,00	240.000,00	257.987,14	107,49
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(720.000,00)	(720.000,00)	(36.216,67)	5,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.280.000,00	14.280.000,00	13.545.046,28	94,85
1.4.1- IRRF	14.280.000,00	14.280.000,00	13.545.046,28	94,85
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	203.680.000,00	203.680.000,00	178.116.322,34	87,45
2.1- Cota-Parte FPM	57.600.000,00	57.600.000,00	53.593.256,25	93,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	57.600.000,00	57.600.000,00	50.730.638,09	88,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	2.862.618,16	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	111.300.000,00	111.300.000,00	95.628.085,93	85,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	380.000,00	380.000,00	402.049,45	105,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.580.000,00	1.580.000,00	1.490.471,37	94,33
2.5- Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	113.389,02	188,98
2.6- Cota-Parte IPVA	32.760.000,00	32.760.000,00	26.889.070,32	82,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	325.940.000,00	325.940.000,00	286.830.024,60	88,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	5.000,00	2.073.818,40	41.476,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	2.073.818,40	41.476,37
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.916.000,00	12.916.000,00	10.803.835,52	83,65
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	13.142.000,00	13.142.000,00	12.877.653,92	97,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	40.736.000,00	40.736.000,00	35.051.765,72	86,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	11.520.000,00	11.520.000,00	10.146.126,94	88,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	22.260.000,00	22.260.000,00	19.125.616,06	85,92
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	76.000,00	76.000,00	80.409,85	105,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	316.000,00	316.000,00	298.094,15	94,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	22.677,69	188,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.552.000,00	6.552.000,00	5.378.841,03	82,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.288.000,00	70.288.000,00	66.077.280,49	94,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	70.160.000,00	70.160.000,00	65.939.174,14	93,98
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	128.000,00	128.000,00	138.106,35	107,90
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	29.424.000,00	29.424.000,00	30.887.408,42	104,97
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.189.000,00	50.897.749,34	48.596.919,21	95,48	48.596.919,21	95,48	0,00
13.1- Com Educação Infantil	31.374.000,00	31.374.000,00	30.249.512,17	96,42	30.249.512,17	96,42	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	17.815.000,00	19.523.749,34	18.347.407,04	93,97	18.347.407,04	93,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	20.602.000,00	20.492.048,00	18.582.158,62	90,68	18.582.158,62	90,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.852.000,00	1.686.000,00	1.294.973,08	76,81	1.294.973,08	76,81	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	18.750.000,00	18.806.048,00	17.287.185,54	91,92	17.287.185,54	91,92	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	69.791.000,00	71.389.797,34	67.179.077,83	94,10	67.179.077,83	94,10	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	67.179.077,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	81.485.000,00	81.485.000,00	71.707.506,15	88,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.977.000,00	41.281.756,00	38.819.355,71	94,04	38.819.355,71	94,04	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	72.098.400,00	73.911.922,34	69.485.750,60	94,01	69.485.750,60	94,01	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	36.565.000,00	38.329.797,34	35.634.592,58	92,97	35.634.592,58	92,97	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.533.400,00	35.582.125,00	33.851.158,02	95,14	33.851.158,02	95,14	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	114.075.400,00	115.193.678,34	108.305.106,31	94,02	108.305.106,31	94,02	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	30.887.408,42
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	138.106,35
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	31.025.514,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	77.279.591,54
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.072.000,00	8.339.510,47	8.087.137,99	96,97	8.087.137,99	96,97	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.868.000,00	12.262.655,12	6.185.317,02	50,44	6.185.317,02	50,44	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	17.940.000,00	20.602.165,59	14.272.455,01	69,28	14.272.455,01	69,28	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	132.015.400,00	135.795.843,93	122.577.561,32	90,27	122.577.561,32	90,27	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CHAPECO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.898.945,32	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	65.939.174,14	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	67.389.976,34	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	66.608.090,24	0,00
49.2 Restos a Pagar	781.886,10	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	138.106,35	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	586.249,47	0,00

CHAPECO, 10/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[4]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.

[6]No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

[7]

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**22.669.000,00**	**33.750,00**	**22.635.250,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	106.305.312,15	32.935.782,46	32.935.782,46	0,00	73.369.529,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**106.305.312,15**	**32.935.782,46**	**32.935.782,46**	**0,00**	**73.369.529,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-83.636.312,15**	**-32.902.032,46**	**-**	**-**	**-50.734.279,69**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHAPECO, 11/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	773.000,00	0,00	773.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	552.000,00	0,00	552.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	221.000,00	0,00	221.000,00
TOTAL	773.000,00	0,00	773.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CHAPECO, 11/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ROBERTO ZOLET
Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	122.260.000,00	122.260.000,00	108.713.702,26	88,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.760.000,00	29.760.000,00	23.578.238,51	79,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.620.000,00	13.620.000,00	11.299.530,67	82,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	59.340.000,00	59.340.000,00	54.715.784,96	92,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.280.000,00	14.280.000,00	13.545.046,28	94,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	800.000,00	800.000,00	1.130.045,32	141,26
Dívida Ativa dos Impostos	3.520.000,00	3.520.000,00	3.670.774,76	104,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	940.000,00	940.000,00	774.281,76	82,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	203.680.000,00	203.680.000,00	175.253.704,18	86,04
Cota-Parte FPM	57.600.000,00	57.600.000,00	50.730.638,09	88,07
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	113.389,02	188,98
Cota-Parte IPVA	32.760.000,00	32.760.000,00	26.889.070,32	82,08
Cota-Parte ICMS	111.300.000,00	111.300.000,00	95.628.085,93	85,92
Cota-Parte IPI-Exportação	1.580.000,00	1.580.000,00	1.490.471,37	94,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	380.000,00	380.000,00	402.049,45	105,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	380.000,00	380.000,00	402.049,45	105,80
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**325.940.000,00**	**325.940.000,00**	**283.967.406,44**	**87,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	187.838.000,00	198.759.575,89	193.883.804,72	97,55	193.883.804,72	97,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	75.854.000,00	84.467.069,05	82.658.705,80	97,86	82.658.705,80	97,86	0,00
Outras Despesas Correntes	111.984.000,00	114.292.506,84	111.225.098,92	97,32	111.225.098,92	97,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.400.000,00	3.563.280,45	2.634.839,10	73,94	2.634.839,10	73,94	0,00
Investimentos	7.400.000,00	3.563.280,45	2.634.839,10	73,94	2.634.839,10	73,94	0,00

Continua 1/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	7.400.000,00	3.563.280,45	2.634.839,10	73,94	2.634.839,10	73,94	0,00
Investimentos	7.400.000,00	3.563.280,45	2.634.839,10	73,94	2.634.839,10	73,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	195.238.000,00	202.322.856,34	196.518.643,82	97,13	196.518.643,82	97,13	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	124.410.020,00	124.339.300,15	121.032.583,32	61,59	121.032.583,32	61,59	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	117.275.000,00	119.051.734,23	117.078.987,95	59,58	117.078.987,95	59,58	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	7.135.020,00	5.287.565,92	3.953.595,37	2,01	3.953.595,37	2,01	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	124.410.020,00	124.339.300,15	121.032.583,32	61,59	121.032.583,32	61,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	70.827.980,00	77.983.556,19	75.486.060,50	38,41	75.486.060,50	38,41	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	26,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	32.890.949,53

Continua 2/4

Município de CHAPECO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
TOTAL	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	93.710.000,00	99.635.591,10	94.631.572,23	48,15	94.631.572,23	48,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.643.000,00	98.178.880,24	97.567.907,33	49,65	97.567.907,33	49,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.566.000,00	2.566.000,00	2.563.192,19	1,30	2.563.192,19	1,30	0,00
Vigilância Sanitária	2.131.000,00	1.975.385,00	1.762.722,07	0,90	1.762.722,07	0,90	0,00
Outras Subfunções	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**195.271.000,00**	**202.355.856,34**	**196.525.393,82**	**100,00**	**196.525.393,82**	**100,00**	**0,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CHAPECO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

CHAPECO, 11/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Município de CHAPECO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	691.120.000,00
Previsão Atualizada	691.120.000,00
Receitas Realizadas	591.383.378,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.921.513,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	691.120.000,00
Créditos Adicionais	17.443.789,27
Dotação Atualizada	708.563.789,27
Despesas Empenhadas	572.490.194,47
Despesas Liquidadas	572.490.194,47
Despesas pagas	543.968.975,86
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	18.893.184,09

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	572.490.194,47
Liquidadas	572.490.194,47
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	550.557.591,94

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	55.235.574,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	32.045.847,54
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	23.189.727,24

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.411.000,00	-3.229.529,37	94,68
Resultado Primário	-27.026.000,00	8.025.252,26	-29,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	560.398,35	0,00	560.398,35	0,00
EXECUTIVO	560.398,35	0,00	560.398,35	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.996.714,37	24.400,32	25.987.749,92	984.564,13
EXECUTIVO	26.996.714,37	24.400,32	25.987.749,92	984.564,13
TOTAL:	**27.557.112,72**	**24.400,32**	**26.548.148,27**	**984.564,13**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	77.279.591,54	25%	26,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	48.596.919,21	60%	73,55

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	33.750,00	22.635.250,00
Despesa de Capital Líquida	32.935.782,46	73.369.529,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	138.900,00	634.100,00

Continua 1/2

Município de CHAPECO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.486.060,50	15,00	26,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHAPECO, 11/03/2016

LUCIANO JOSÉ BULIGON	ROBERTO ZOLET	GERALCI JOÃO AMPOLINI
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC/SC 025.778/O-9	Secretário de Fazenda

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/PMCS/2016
CONCORRÊNCIA Nº 01/PMCS/2016

Objeto: Concessão de uso gratuito de 03 (três) terrenos urbanos, de propriedade da municipalidade, descritos no edital, por até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas no edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 14/04/2016.
Abertura: Dia 14/04/2016, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 11 de março de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 08/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 08/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: ELOISA MACIEL MONTEIRO - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PMCS/2016

Objeto: Registro de Preços de artefatos de cimento, para uso no município de Cocal do Sul.
Assinatura: 25/02/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 11/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: RTM RINCÃO TERRAOLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de artefatos de cimento, para uso no município de Cocal do Sul..
Assinatura: 25/02/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 14/PMCS/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2016
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: COMP1 INFORMÁTICA LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2016

Objeto: Registro de Preços de equipamentos eletrônicos, elétricos e de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao município de Cocal do Sul.
Assinatura: 01/03/2016
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016 – PMC

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, óleo lubrificante e (mão-de-obra) para retifica do motor do veiculo Courier PMC-336. Conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 30/03/2016.
Abertura: dia 31/03/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 10 de março de 2016.
LEONIR GRIGOLO
Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente.

DECRETO N° 139/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 139/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial, com a incumbência de efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município, para fins locatícios, de aquisição, desapropriação, concessão, cessão, permissão e autorização de uso, doação, venda, permuta e outras formas de alienação.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2016:

I – presidente: MARILU MATIELLO;

II – vice-presidente: JAIME SAVOLDI;

III – membros:

a) ALAN CASSIO BORSUK;

b) ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA;

c) ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA;

d) CRISTIANO PASTERNAK;

e) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

f) CRISTINA VALCARENGHI;

g) DANIELA STRINGHINI;

h) FERNANDA POZZA ZANOTTI;

i) GABRIELE SIEGA;

j) JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;
k) JONAS TOIGO BITTENCOURT;

l) MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

m) PATRICIA PAZA LANÇA;

n) REGINA APARECIDA FORNARI;

o) SANDRA MIWA WRONKA VAZ;

p) TAMYRA HACK.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 140/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 140/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Exonera, a pedido, o servidor JUCINEI DE CASTILHOS CANDIDO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JUCINEI DE CASTILHOS CANDIDO, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Programas Habitacionais, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 141/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 141/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora MELANIA BELLAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MELANIA BELLAN, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro de Convivência Frederico Kunz, com dedicação exclusiva, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 142/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 142/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Constitui Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial com a finalidade de coordenar a programação e eventos alusivos aos 82 anos de emancipação político-administrativa do Município de Concórdia, na forma abaixo:

I – Presidente: CLÉLIO IVO DAL PIAZ;

II – membros:

a) ALESSANDRO VERNIZE;

b) ANALU SLONGO;

c) IGOMAR NESPOLO;

d) JOSE ALBERTO MAZOCCO;

e) LEONIR GRIGOLLO;

f) MAURÍ MARAN;

g) NEUSA APARECIDA DAHMER;

h) SUZANA DE ALMEIDA TAGLIARI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de fevereiro de 2016.

DECRETO N° 143/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 143/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora MARISTELA ISGANZELA SCHWINGEL, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 59528-03, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 144/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 144/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANE COSTA GARCIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, à servidora LUCIANE COSTA GARCIA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, o gozo de 5 (cinco) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – matrícula 98973-00, no mês de março, 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012;

II – matrícula 98973-04:

a) no mês de março, 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de outubro de 2005 a 2 de outubro de 2010;

b) nos meses de abril a junho, 3 (três) meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de outubro de 2010 a 2 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 145/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 145/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, como representantes de entidades governamentais, com os respectivos órgãos que representam:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

a) área de proteção social básica:

1. efetivo: NEUSA PRESOTTO COLOMBO;

2. suplente: DEIZEL DAINARA VOSS;

b) área de proteção social especial de média complexidade:

1. efetivo: EDIANE MARI BIASI;

2. suplente: ANI CARINA DOSS GIRARDI;

c) gestão:

1. efetivo: SILVANA CASAGRANDE;

2. suplente: ROSILENE FAUSTO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) efetivo: MARTA CORRADI;

b) suplente: CASSIA BORTOLI RONCAGLIO;

III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetivo: MARGARETE MÜLLER;

b) suplente: SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA;

IV – representantes da Assessoria de Planejamento:

a) efetivo: ELISANDRO JULIO LEIDOW;

b) suplente: IGOMAR NESPOLO;

V – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

a) efetivo: ARNALDO BASSO;

b) suplente: ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA;

VI – representantes da Fundação Municipal de Esportes:

a) efetivo: VANESSA DE OLIVEIRA GASPERINI;

b) suplente: ANDRESSA FUCHINA.

Art. 2º Ficam designados membros para integrar o CMAS, do Município de Concórdia, como representantes da sociedade civil, eleitos na conferência Municipal de Assistência Social ou foro próprio, com os respectivos órgãos que representam:

I – representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

a) efetivos:

1. SANDRA SALETE SCHIRMANN BRANDALISE – representante da União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC;

2. NARA RUBIA RUX AGRA SOCHA – representante da Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Francisco de Concórdia;

3. SIMONE ELOISA CANDIAGO – representante da Sociedade Concordiense de Auxílio Fraterno – SCAF;

4. LENIR TERESINHA KOBS – representante da Casa de Apoio Mão Solidária;

b) suplentes:

1. ALICE ANNA BOSIO – representante da Associação Frei Lency;

2. LENI MARIA PEROTTI SUZIN MARINI – representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;

3. ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI – representante da Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS;

4. TERESINHA HORNER SALINI – representante da Cidade Nova Esperança;

II – representantes dos usuários da política pública de assistência social:

a) efetivo: MAZIR DE SOUZA RONZONI;

b) suplente: LINDAMIR APARECIDA VEMESCOSKI DOS SANTOS;

III – representantes de organizações de usuários da assistência social:

a) efetivo: TANIA APARECIDA PEREIRA DA CUNHA – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

b) suplente: LEDAIR PAULA PEREIRA – representante dos Voluntários da Solidariedade;

IV – representantes de entidades de trabalhadores:

a) efetivo: LUIZ CARLOS SEGALA – representante do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Concórdia;

b) suplente: FERNANDA PELLIZZARO – representante da Associação Recanto do Idoso de Concórdia;

V – representantes das instituições de ensino superior:

a) efetivo: GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO – representante da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte – FABET;

b) suplente: MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI – representante da FABET.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CMAS será de 2 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 146/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 146/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Constitui e designa comissão especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação dos bens móveis e receber bens adquiridos pelo Município, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de março de 2016.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: AIRTON DAL BELLO;

II – vice-presidente: ADEMIR RAMOS CUCHI;

III – membros:

a) ARI JUSTINO TIBOLLA;

b) CASSIANO POZZA;

c) CESAR PELLIZZARO;

d) CIMELIA MARIA HUBER ROESSEL;

e) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

f) DANIELA STRINGHINI;

g) DIOMAR JOSE PERIN;

h) DOMINGA TERESA SCHIAVINI ALVES;

i) FERNANDA POZZA ZANOTTI;

j) FLAVIANO ESTEBAN;

k) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

l) MARCOS ALEXANDRO AIOLFI;

m) PATRICIA PAZA LANÇA;

n) SEBASTIÃO DA SILVA;

o) SILVIOMAR BERNARDI;

p) VANUSA SALETE CAMARGO.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de março de 2016, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – ADEMIR RAMOS CUCHI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II – CASSIANO POZZA, ocupante do cargo de Desenhista;

III – DOMINGA TERESA SCHIAVINI ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

IV – LUANA LIS REDECKER KUNRATH, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

V – SEBASTIÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Eletricista de Manutenção;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 198/2015, de 23 de fevereiro de 2015; 487/2015, de 25 de maio de 2015; 860/2015, de 15 de setembro de 2015; 899/2015, de 8 de outubro de 2015; 1.026/2015, de 14 de dezembro de 2015 e 44/2016, de 25 de janeiro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 147/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 147/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Exonera, a pedido, a servidora MARISA PASINATO PICHETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARISA PASINATO PICHETTI, do cargo de Diretora Escolar I da Escola Básica Municipal Elizabetha Pavan, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 148/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 148/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
Nomeia a senhora MARISA PASINATO PICHETTI no cargo de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Nações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração e na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora MARISA PASINATO PICHETTI, para exercer o cargo de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Nações, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal – Cargos Comissionados de Direção de Unidade Escolar, percebendo vencimentos próprios do cargo, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 149/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 149/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JANETE BORSATI FARIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 25 de fevereiro de 2016, à servidora JANETE BORSATI FARIAS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 70378-04, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de agosto de 2009 a 2 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 150/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 150/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 2/2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 2/2014, de 25 de junho de 2014;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "13" (treze) o número de vagas para o cargo de Agente Administrativo, disponibilizadas no Edital nº 2/2014.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 151/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 151/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
Exonera, a pedido, a servidora VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS, do cargo de Diretora Adjunta da Escola Básica Municipal Elizabetha Pavan, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 152/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 152/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 308137-08, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação da Escola Básica Municipal Elizabetha Pavan, com dedicação exclusiva, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 153/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 153/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de efetuar o acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia, como: construções, reformas, pavimentação asfáltica e pavimentação com paralelepípedos.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 5 de março de 2016:

I – CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

II – CRISTINA VALCARENGHI;

III – DANIELA STRINGHINI;

IV – FERNANDA POZZA ZANOTTI;

V – GABRIELE SIEGA;

VI – JAIME SAVOLDI;

VII – JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

VIII – JONAS TOIGO BITTENCOURT;

IX – MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

X – MARCOS ALEXANDRO AIOLFI;

XI – MARILU MATIELLO;

XII – PATRICIA PAZA LANÇA;

XIII – REGINA APARECIDA FORNARI;
XIV – SANDRA MIWA WRONKA VAZ;
XV – TAMYRA HACK;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 154/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 154/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora VANIA ONEIDE TRENTINI SANFERARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 359 dias, ou seja: 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora VANIA ONEIDE TRENTINI SANFERARI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 93890-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 26 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 155/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 155/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Designa o servidor VANDERLEI FERRI para responder pelo cargo de Diretor de Trânsito.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Diretor de Trânsito, no período de 29 de fevereiro a 4 de março de 2016, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 156/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 156/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede gratificação, pelo exercício de função de chefia, à servidora SIMONE PASQUALON MARTINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2016, à servidora SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia da Unidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA de Concórdia, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LEONIR GRIGOLLO Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 157/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 157/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora DAIANE ZAMPEZE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Orozimbo Michelon, com dedicação exclusiva, no período de 2 de fevereiro a 2 de março de 2016, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 158/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 158/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ANA PAULA ROSA CAVASSINI STEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora ANA PAULA ROSA CAVASSINI STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 159/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 159/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIRLEI MICHELOTTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 160/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 160/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora INEIDE HILDA WUNDER PIASSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora INEIDE HILDA WUNDER PIASSA, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 89087-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 161/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 161/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 162/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 162/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Nomeia GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO no cargo de Médico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO, no cargo de Médico, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 163/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 163/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Exonera, a pedido, o servidor JEFFERSON BOEIRA ZIGLIA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JEFFERSON BOEIRA ZIGLIA, do cargo de provimento efetivo de Orientador de Informática, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 164/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 164/2016, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ALDO ADRIANO SCHNEIDER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2016, ao servidor ALDO ADRIANO SCHNEIDER, ocupante do cargo de Médico, matrícula 59218-05, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de janeiro de 2006 a 9 de janeiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 165/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 165/2016, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JAIME DE AUGUSTIM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, ao servidor JAIME DE AUGUSTIM, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 166/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 166/2016, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Dá nova redação às alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10/2015, de 7 de janeiro de 2015 e alteração, que constituem e designam Comissão Especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994 e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º As alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 2º do Decreto nº 10/2015, de 7 de janeiro de 2015 e alteração, que constituem e designam Comissão Especial com a incumbência de receber bens adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, objetos de processos licitatórios, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

b) ANDERSON DANIEL MÜLLER;
c) CINTIA MARA RAMOS." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão:

I – ANDERSON DANIEL MÜLLER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

II – CINTIA MARA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 167/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 167/2016, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GRACIELE SPERANDIO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2016, à servidora GRACIELE SPERANDIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2011 a 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 168/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 168/2016, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NEUSA SALETE LORENZETTI DEON.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora NEUSA SALETE LORENZETTI DEON, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 92002-01, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 169/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 169/2016, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora NEUSA SALETE LORENZETTI DEON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora NEUSA SALETE LORENZETTI DEON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 92002-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 170/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 170/2016, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora HEDI PINNOW DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo (expressão alterada pelo Decreto nº 218/2016, de 7.3.2016), a servidora HEDI PINNOW DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO N° 171/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 171/2016, DE 3 DE MARÇO DE 2016.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora VALQUIRIA WEINGARTNER PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora VALQUIRIA WEINGARTNER PEREIRA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 102342-00 e 102342-01, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lua de Cristal, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6094

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.094, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.835, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2015, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.020000 Receita de Impostos de Saúde – Superávit do Exercício Anterior R$ 164.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas Fonte de Recursos 03.020000 Receita de Impostos de Saúde – Superávit do Exercício Anterior R$ 16.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 180.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de fevereiro de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6095

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.095, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Declara de utilidade pública, obras de pavimentação asfáltica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, as obras de pavimentação asfáltica deste Município, descritas abaixo:

I – Estrada de acesso à Linha Pinhal, com aproximadamente 3.740,00m de extensão;

II – Estrada de acesso à localidade de Terra Vermelha, com aproximadamente 1.450,00m de extensão;

III – Estrada de acesso à Linha Gasperini, com aproximadamente 2.700,00m de extensão;

IV – Estrada de acesso à localidade de Barra Bonita, com aproximadamente 885,00m de extensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6096

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.096, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivos do art. 10 do Decreto nº 5.355, de 12 de novembro de 2008 e alterações, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes, pelo Município de Concórdia, sua Autarquia e Fundações Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 5.355, de 12 de novembro de 2008 e alterações, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes, pelo Município de Concórdia, sua Autarquia e Fundações Públicas Municipais, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs: até 145 (cento e quarenta e cinco) estagiários;" (NR)

II – o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – Fundação Municipal de Cultura – FMC: até 3 (três) estagiários;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 3ª parcela proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 267.012,71 (duzentos e sessenta e sete mil doze reais e setenta e um centavos).

Concórdia SC, 11 de março de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do PAC I – FNDE – Construção de Quadras Poliesportivas, no valor de R$ 91.683,21 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

Concórdia SC, 11 de março de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016-FMC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 1/2016 FMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1951, pág. 191, na data de 11 de março de 2016, onde lê-se: "...ato do Senhor José Alberto Mazocco, Chefe de Departamento..."; leia-se: "...ato da Senhora Oneide Fruhauf Zuqui, Chefe de Departamento, em exercício...".

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Superintendente
Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 2/2016

JOÃO GIRARDI, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

RUA	SERVIÇOS	Custo Total – R$	Valorização dos Lotes – R$
Rua 29 de Julho (Flamengo/Sintrial)	MF/PAV ASF/ DR/CONT	1.999.019,09	510.206,17
TOTAL		1.999.019,09	510.206,17

MF – meio-fio;
PAV ASF – pavimentação asfáltica;
DR – drenagem pluvial;
CONT – contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser

obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº 4852

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.852, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

Denomina via pública do Loteamento Ansolin, do Bairro Cristal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua A localizada no Loteamento Ansolin, no Bairro Cristal, passa a denominar-se de Rua VICTORIO ANSOLIN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de março de 2016.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA FMEC Nº 17/2016, 07 DE MARÇO DE 2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 17/2016, 07 DE MARÇO DE 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JONATHAN WILLIAM ZANELLA, do cargo de provimento em comissão de Responsável de Setor, a partir de 07 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 07 de março de 2016.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FMEC Nº 18/2016, 11 DE MARÇO DE 2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 18/2016, 11 DE MARÇO DE 2016.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VANESSA DE OLIVEIRA GASPERINI, do cargo de provimento em comissão de Responsável de Setor, a partir de 14 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.

VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 11 de março de 2016.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 46/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 46/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, na CI SEDES 91/2016, protocolizada em 26 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora DARINE GRACIELE POTTRATZ, ocupante do cargo de Assistente Social, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 26 de fevereiro 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 47/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 47/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ADEMIR RAMOS CUCHI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 1º a 6 e a partir de 23 de março de 2016;

II – ANDREIA SCALCO SIGNOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, no período de 1º a 10 de março de 2016;

III – DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 1º a 15 de março de 2016;

IV – ELAINE ROMAN, ocupante do cargo de Analista de Gestão Humana, a partir de 29 de fevereiro de 2016;

V – MARIA ANGELINA PRAVATO, ocupante do cargo de Coordenadora, no período de 1º a 10 de março de 2016;

VI – NAIANA CRISTINA FRIGO FESTUGATO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Apoio Administrativo, no período de 1º a 6 e a partir de 22 de março de 2016;

VII – OSEIAS GANSSAVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, a partir de 24 de março de 2016;

VIII – SANDRA VENDRUSCOLO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial, no período de 1º a 13 de março de 2016;

XIX – VALDECIR PEDRO COLASSO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, a partir de 18 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 48/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 48/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na CI SEMUS 154/2016, protocolizada em 26 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – AIRTON COLDEBELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, no período de 1º a 13 de março de 2016;

II – CELSA TERESINHA MARTELLO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 1º a 15 de março de 2016;

III – IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no dia 1º de março de 2016;

IV – JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, no período de 1º a 8 de março de 2016;

V – LIONI INES BENDER, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 16 de março de 2016;

VI – LUCENI MARIA PARISE, ocupante do cargo de Enfermeiro, no dia 1º de março de 2016;

VII – MARIZETE ACKERMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no dia 1º de março de 2016;

VIII – VANDERLEI MAURO MENEGHINI, ocupante do cargo de Motorista, no período de 1º a 6 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

Pág 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Ex. Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Inicial Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**521.195,93**	**0,00**	**521.195,93**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(154.012,00)	0,00	(154.012,00)
Constituição/ Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Ex. Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**367.183,93**	**0,00**	**367.183,93**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Pág 1 / 2

Prestação de Contas

AN 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**15.500,00**	**15.500,00**	**55.415,10**	**39.915,10**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.300,00	11.300,00	35.377,26	24.077,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.200,00	4.200,00	20.037,84	15.837,84
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+II+III+IV)	**15.500,00**	**15.500,00**	**55.415,10**	**39.915,10**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VI) = (V+VI)	**15.500,00**	**15.500,00**	**55.415,10**	**39.915,10**
Déficit (VII)	--------	--------	**1.036.224,26**	--------
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**15.500,00**	**15.500,00**	**1.091.639,36**	**39.915,10**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**0,00**	**199.237,59**	**182.768,24**	**(16.469,35)**
Superávit Financeiro	0,00	199.237,59	182.768,24	(16.469,35)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (X)	**964.160,00**	**1.211.160,00**	**922.340,03**	**909.159,20**	**909.159,20**	**288.819,97**
Pessoal e Encargos Sociais	365.000,00	425.000,00	338.228,15	338.228,15	338.228,15	86.771,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	599.160,00	786.160,00	584.111,88	570.931,05	570.931,05	202.048,12
Despesas de Capital (XI)	**20.500,00**	**185.737,59**	**146.140,35**	**146.140,35**	**146.140,35**	**39.597,24**
Investimentos	20.500,00	185.737,59	146.140,35	146.140,35	146.140,35	39.597,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)	**30.000,00**	**30.000,00**	**23.158,98**	**23.158,98**	**23.158,98**	**6.841,02**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X+XI+XII+XIII +XIV)	**1.014.660,00**	**1.426.897,59**	**1.091.639,36**	**1.078.458,53**	**1.078.458,53**	**335.258,23**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XVI) = (XV +XVI)	**1.014.660,00**	**1.426.897,59**	**1.091.639,36**	**1.078.458,53**	**1.078.458,53**	**335.258,23**
Superávit (XVII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	**1.014.660,00**	**1.426.897,59**	**1.091.639,36**	**1.078.458,53**	**1.078.458,53**	**335.258,23**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**5.248,13**	**1.672,53**	**1.672,53**	**3.575,60**	**0,00**

IPM - Informática Ltda Identificador: WPR1751101-010-OMQRP-192794088 - Emitido por: ARGEU ALBIERO 10/02/2016 09:55

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.248,13	1.672,53	1.672,53	3.575,60	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**5.248,13**	**1.672,53**	**1.672,53**	**3.575,60**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 31/12/2015, **Hora emissão** 09:55:34

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 13 - BALANÇO FINANCEIRO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**55.415,10**	**0,00**
Ordinária		**54.604,87**	**0,00**
Vinculada		**810,23**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**889.160,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		889.160,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**120.772,08**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.180,83	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		107.591,25	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**421.905,32**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		421.905,32	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.487.252,50**	**0,00**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.091.639,36**	**0,00**
Ordinária		**951.401,77**	**0,00**
Vinculada		**140.237,59**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**109.263,78**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.672,53	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		107.591,25	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**286.349,36**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		286.349,36	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.487.252,50**	**0,00**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 31/12/2015, **Hora emissão** 10:00:28

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

CESAR PELLIZZARO
Tesoureiro

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Pág 1 / 3

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**294.967,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		286.349,36	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		7.993,95	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		623,69	0,00
Ativo Não Circulante		**209.083,63**	**0,00**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e AplicaçõesTemporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		209.083,63	0,00
Bens Móveis		263.736,82	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(74.564,19)	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		19.911,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**504.050,63**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**136.866,70**	**0,00**

IPM - Informática Ltda Identificador: WPR1501102-010-OYICP-192794453 - Emitido por: ARGEU ALBIERO 10/02/2016 10:01

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		79.933,76	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		56.932,94	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**(367.183,93)**	**0,00**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(367.183,93)	0,00
Resultado do Exercício		154.012,00	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores		(515.947,80)	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores		(5.248,13)	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**504.050,63**	**0,00**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		286.349,36	0,00
Ativo Permanente		217.701,27	0,00
Total do Ativo		**504.050,63**	**0,00**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		13.180,83	0,00
Passivo Permanente		136.866,70	0,00
Total do Passivo		**150.047,53**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**354.003,10**	**0,00**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		3.575,60	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**3.575,60**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		15.000,00	0,00
Obrigações contratuais		123.574,29	0,00

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**138.574,29**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
01000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura	36.820,45	0,00
01340000 - Transferências de Convênios - União	0,00	0,00
02000000 - Recursos Ordinarios	1.648,90	0,00
02890000 - Alienação de Bens Dest. Outros Programas	810,23	0,00
03000001 - Recursos Ordinários - Exerc Anterior	205.888,68	0,00
03340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - Superavit Exercicio Anterior	0,00	0,00
06000000 - Recursos Ordinários - Anterior Outros	18.774,79	0,00
06890000 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	9.225,48	0,00
Total das Fontes de Recursos	**273.168,53**	**0,00**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 31/12/2015, **Hora emissão** 10:01:37

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Pág 1 / 2

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**20.037,84**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		20.037,84	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**35.377,26**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		33.913,15	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.464,11	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**889.160,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		889.160,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**44.650,82**	**0,00**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		44.650,82	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***989.225,92***	***0,00***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**457.347,00**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		386.267,48	0,00
Encargos Patronais		63.164,36	0,00
Benefícios a Pessoal		7.915,16	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**607.916,29**	**0,00**

IPM - Informática Ltda Identificador: WPR1761101-010-EUBTB-192794551 - Emitido por: ARGEU ALBIERO 10/02/2016 10:03

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		159.147,00	0,00
Serviços		402.394,73	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		46.374,56	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**73.368,24**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		45.000,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		22.800,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		5.568,24	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**1.300,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.300,00	0,00
Tributárias		**3.261,47**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		317,22	0,00
Contribuições		2.944,25	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**44,92**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		44,92	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***1.143.237,92***	***0,00***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**(154.012,00)**	**0,00**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 31/12/2015, **Hora emissão** 10:03:10

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

	ENCARGOS DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	**Principal**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Encargos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Soma	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE-PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO / 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Pág 1 / 1

Prestação de Contas

AN 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Considerar Encerramento: Sim

Considerar Restos Não Processados: Sim

Período de Referência: Dezembro / 2015

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	0,00	107.591,25	107.591,25	0,00
IPRECON	0,00	10.670,39	10.670,39	0,00
INSS s/ Folha de Pagamento	0,00	15.180,11	15.180,11	0,00
INSS s/ Serviços de Terceiros	0,00	10.463,60	10.463,60	0,00
IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	0,00	12.430,05	12.430,05	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos	0,00	66,35	66,35	0,00
Seguro de Vida Em Grupo	0,00	492,64	492,64	0,00
Desconto Asmuc	0,00	40.961,07	40.961,07	0,00
Associação dos Serv. e Func. do Município de Concórdia.	0,00	201,60	201,60	0,00
Contribuição Sindical	0,00	737,38	737,38	0,00
I.n.s.s.	0,00	1.234,38	1.234,38	0,00
Iprecon - Instituto de Previdencia de Co	0,00	909,17	909,17	0,00
IRRF sobre Outros Rendimentos	0,00	1.058,28	1.058,28	0,00
Desconto Asmuc	0,00	358,16	358,16	0,00
Outras Restituições- Vacina Gripe	0,00	90,00	90,00	0,00
ISSQN - Imposto s/ Serviços de qualquer natureza	0,00	12.738,07	12.738,07	0,00
Sub Total	**0,00**	**107.591,25**	**107.591,25**	**0,00**
Total Geral	**0,00**	**107.591,25**	**107.591,25**	**0,00**

RESTOS NÃO PROCESSADOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Outras Obrigações Passivo Circulante	5.248,13	13.180,83	5.248,13	13.180,83
Sub Total	**5.248,13**	**13.180,83**	**5.248,13**	**13.180,83**
Total Geral	**5.248,13**	**13.180,83**	**5.248,13**	**13.180,83**

TOTAL GERAL	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Total Geral	**5.248,13**	**120.772,08**	**112.839,38**	**13.180,83**

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015-FUMDEMA

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE Pág 1 / 2

Prestação de Contas

AN 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	35.377,26	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	20.037,84	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	***55.415,10***	***0,00***

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**71.103,23**	**0,00**
Intergovernamentais	2.944,25	0,00
da União	2.944,25	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	23.158,98	0,00
Outras transferências concedidas	45.000,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***71.103,23***	***0,00***

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	866.927,48	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***866.927,48***	***0,00***

IPM - Informática Ltda Identificador: WPR1511103-010-AKIHT-195059689 - Emitido por: ARGEU ALBIERO 07/03/2016 14:14

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	55.415,10	0,00
Transferências correntes recebidas	2FC	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		905.548,06	0,00
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	866.927,48	0,00
Juros e encargos da dívida	4FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	2FC	71.103,23	0,00
Outros desembolsos operacionais		16.388,06	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*6.544,39*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		134.700,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		7.400,35	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(142.100,35)*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(135.555,96)	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		421.905,32	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final		286.349,36	0,00

Notas Explicativas

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

CESAR PELLIZZARO
Tesoureiro

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 162/2016

DECRETO Nº 162/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01(hum) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. MARCIA D. BOFF , ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ,acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO Nº 163/2016

DECRETO Nº 163/2016
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHET, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 09/03/2016.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO Nº 164/2016

DECRETO Nº 164/2016
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. MARLEI TERESINHA ADLER KELLER, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 10/03/2016.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito

Registrada e publicada em data supra.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2016
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2016, destinado à contratação de profissionais para atuar no Programa "Educação, Arte, Esporte e Cidadania", de acordo com a Lei Municipal Nº 858/2009, de 20 de maio de 2009, conforme segue:

PRIMEIRO:
Fica retificada a carga horária do cargo de Professor de Dança (Ballet), passando de 10 horas semanais para 14 horas semanais.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Março de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

EDITAL Nº. 001, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

EDITAL Nº. 001, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Aviso Público nº. 002, de 18 de fevereiro de 2016.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca os candidatos aprovados para assumirem a vaga, conforme Processo de Seleção referente ao Aviso Público nº. 002, de 18 de fevereiro de 2016 e conforme Divulgação de Resultado Final de 02 de março de 2016, nos seguintes termos:

2 – Ficam convocados os seguintes candidatos, em seus respectivos cargos, para comparecerem no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no dia 11 de março de 2016, as 13h00min horas, para assumirem a vaga a partir no dia 14 de março de 2016:

ESTAGIARIA:

1º GILBERTO DE OLIVEIRA

2° JOSIELLI TRENTO

3° ANA PAULA AMARANTE

4º DENIR A. G. DE ANDRADE

3 – Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Aviso Público nº. 002, de 18 de fevereiro de 2016.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 09 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 046 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Senhor, José Carlos Fortuna dos Santos, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 07 a 11 de março de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 07 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 047 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 047 DE 07 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Carmelinda Biazin Gaio, ocupante do Cargo de provimento efetivo de PCE Assistente, por um período de 05 (cinco) dias, a partir do dia 07 a 11 de março de 2016, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 07 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 048 DE 09 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº. 048 DE 09 DE MARÇO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75 á 77 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 10/03/2016 à 08/04/2016.

Nome Cargo Referência
Jeferson Alceu de Oliveira Auxiliar de Serviços Gerais 09/07/2014 à 08/07/2015

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de março de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01/2016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conferidas pela Lei Municipal nº 4.297/2013.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada na data de 17 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira – SC, aprova a prestação de contas do ano de 2015, referente ao repasse Fundo a Fundo do Governo Estadual, dos Benefícios Eventuais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dionísio Cerqueira/SC, 25 de fevereiro de 2016.
Elsa de Paula dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dionísio Cerqueira - SC

RESOLUÇÃO 01/2016 CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2016
SÚMULA: Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira que trata do direito a folga para os Conselheiros Tutelares.
CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 4.245/2013 que regulamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 4.245/2013 que trata da criação e da natureza do Conselho Tutelar. .
CONSIDERANDO, deliberações realizadas em reunião ordinária do dia 18 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira – SC, regulamenta o direito a folga para o Conselheiro Tutelar que trabalhou como plantonista durante o final de semana.
Parágrafo único: a folga será sempre na segunda-feira, após o período de plantão.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira – SC, regulamenta o direito a folga para o Conselheiro Tutelar que trabalhou como sobre aviso durante o final de semana.
Parágrafo único: a folga será sempre na terça-feira, após o período de sobre aviso.
Art. 3° - Ficará a cargo do Conselho Tutelar criar as escalas de trabalho e informar os órgãos competentes.
Art. 4° - Diante de situações que demandam a atuação do Conselho Tutelar, o Presidente do Conselho Tutelar tem o direito de convocar os conselheiros de folga para a atuação em qualquer tempo.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC, 18 de fevereiro de 2016.
Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Presidente do CMDCA

Ermo

Prefeitura

LEI N° 394, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

LEI N° 394, de 08 de março de 2016.
Altera o Artigo 2º da Lei nº. 015, de 22 de abril de 1997 que Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei 015, de 22 de abril de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

I - O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II - 02 (dois) representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo;

III - 01 (um) representante da APAE;

IV - 02 (dois) representantes dos professores do Município;

V - 01 (um) representante dos professores do Estado domiciliado no Município;

VI - 01 (um) representante da Comissão de pais e professores do Município;

.....

§ 3º - O Presidente do Conselho será eleito pelos membros do conselho.

§ 4º - Os representantes do Conselho, referidos neste artigo, serão indicados pela autoridade competente respectiva e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

..... "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, 08 de março de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÉLIS HELENA LEONARDO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 395, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

LEI N° 395, de 08 de março de 2016.
Dispõe sobre a Política Municipal de Turismo do Município de Ermo e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece Normas sobre a Política Municipal de Turismo de Ermo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, disciplina a prestação de serviços turísticos, o cadastro, a classificação e a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, em consonância com o disposto na Lei nº 11.771/2008, de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 01 (um) ano com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o caput deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo estabelecer a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito regional, municipal e intermunicipal.

Parágrafo único. O Poder Público atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico municipal.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I - Dos Princípios

Art. 4º A Política Municipal de Turismo é regida por um conjunto de leis e normas, voltadas ao planejamento e ordenamento do setor, e por diretrizes, metas e programas definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PMDTUR estabelecido pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização, da regionalização e do desenvolvimento econômico social justo e sustentável.

Seção II - Dos Objetivos

Art. 5º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar e propiciar o acesso ao turismo no Município de

Ermo a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - reduzir as disparidades sociais e econômicas de ordem municipal, promovendo a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda;

III - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico;

IV - estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos turísticos, com vistas em atrair turistas regionais, nacionais e estrangeiros, diversificando os fluxos entre a Sede do Município e as Comunidades Rurais e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social;

V - propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos;

VI - promover, descentralizar e apoiar as ações de regionalização do turismo na Amesc.

VII - criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas no Município;

VIII - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

IX - preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;

X - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XI - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XII - implementar o inventário do patrimônio turístico municipal, atualizando-o regularmente;

XIII - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico municipal de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;

XIV - incentivar e auxiliar no aumento e diversificação de linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;

XV - contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime, na esfera municipal, para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

XVI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XVII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

XVIII - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos, com ênfase para as Normas Técnicas (NBRs) publicadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

XIX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e

XX - implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando, quando necessário, universidades e institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico.

Parágrafo único. Quando se tratar de Unidades de Conservação, o turismo será desenvolvido em consonância com seus objetivos de criação e com o disposto no Plano de Manejo da unidade.

CAPITULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I - Da Organização e Composição

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Ermo, o Sistema Municipal de Turismo, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas turísticas e criar instâncias de participação de todos os segmentos atuantes no meio turístico.

§ 1º. Constituem instrumentos institucionais do Sistema Municipal de Turismo de Ermo:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

III - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

IV - Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico - PMDTUR;

§ 2º. Poderão ainda integrar o Sistema:

I – Polos e Circuitos Turísticos no qual o Município esteja associado;

II – Entidades de Classe ligadas ao setor turístico direta ou indiretamente; e

III – Associações, entidades ou Instâncias de Governança dos Polos ou núcleos turísticos das Comunidades Rurais do Município.

Seção II - Dos Objetivos

Art. 7º Para consecução dos fins previstos no Art. 6º, o Sistema Municipal de Turismo, tem por objetivo:

I - consolidar o sistema público municipal de gestão turística, com ampla participação e transparência nas ações públicas;

II - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos turísticos;

III - dinamizar as cadeias produtivas da economia do turismo;

IV - assegurar a efetividade das políticas públicas de turismo pactuadas entre o Município e a sociedade civil;

V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ações conjuntas, definir prioridades e assumir co-responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação dos projetos turísticos;

VI - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área turística;

VII - estimular o intercâmbio turístico e a convivência com os demais municípios da Região, bem como dos demais Estados brasileiros e de outros países;

VIII - levantar, divulgar e preservar os atrativos turísticos do município;

IX - estimular a continuidade dos projetos turísticos já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

X - promover a regionalização do turismo, mediante o incentivo à criação de organismos autônomos e de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor, descentralizando a sua gestão;

XI - promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:

I - definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade à terminologia específica do setor;

II - promover os levantamentos necessários ao Inventário da Oferta Turística Municipal e ao estudo de Demanda Turística, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do PMDTUR;

III - proceder a estudos e diligências voltados à quantificação, caracterização e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional, do setor turístico e à demanda e oferta de pessoal qualificado para o turismo;

IV - articular, perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infraestrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas;

V - promover o intercâmbio com entidades nacionais e internacionais vinculadas direta ou indiretamente ao turismo;

VI - propor ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural, natural e de potencial turístico;

VII - implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo.

Subseção I - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é o órgão da administração direta encarregado de elaborar e executar em consonância com o COMTUR os programas, projetos e ações da atividade turística no município de Ermo.

Art. 9º O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico - PMDTUR, doravante representado pela sigla PMDTUR, é o instrumento de planejamento das ações, projetos, programas e do conjunto das políticas públicas para o turismo no município de Ermo.

Parágrafo único. A primeira versão do PMDTUR vigorará pelo período de 2015 a 2018 e, tanto do ponto de vista de organização como de conteúdo, servirá de parâmetro para as subseqüentes. Ocorrendo neste período um mínimo de três revisões, as quais ocorrerão obedecendo a metodologia e estrutura definidas nesta Lei.

Art. 10 O PMDTUR terá duas etapas, sendo a primeira a análise e diagnóstico da situação turística de Ermo e a segunda a definição de projetos, propostas e diretrizes estratégicas, objetivando atender as demandas apresentadas e o cumprimento das políticas gerais de turismo, do governo e da sociedade.

Art. 11 O PMDTUR será elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, sendo precedido de ampla convocação e participação da sociedade civil organizada, sendo esta não restrita aos segmentos estritamente turísticos, mas contemplando, ainda, movimentos sociais e instituições civis, assim como grupos comunitários e populares.

Art. 12 O PMDTUR e suas revisões serão aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, submetido à homologação do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PMDTUR será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados e através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com o intuito de promover:

I - as políticas de crédito existentes para o setor, nelas incluídos agentes financeiros, linhas de financiamento e custo financeiro;

II - a boa imagem do produto turístico do Município no mercado regional, nacional e internacional;

III - a vinda de turistas estrangeiros e a movimentação de turistas no mercado interno brasileiro;

IV - maior aporte de divisas ao balanço de pagamentos;

V - a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno brasileiro, em especial os idosos, os jovens e as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção;

VI - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;

VII - a atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;

VIII - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas ou não;

IX - a orientação às ações do setor privado, fornecendo aos agentes econômicos subsídios para planejar e executar suas atividades;

e

X - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em parceria com outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e com subsídios fornecidos pela iniciativa privada, publicará, anualmente, relatórios, estatísticas e balanços, consolidando e divulgando dados e informações sobre:

I - movimento turístico receptivo;

II - atividades turísticas e seus efeitos sobre o balanço de pagamentos;

III - efeitos econômicos e sociais advindos da atividade turística.

Subseção II - Da Conferencia Municipal de Turismo

Art. 15 A Conferência Municipal de Turismo, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Turismo – SMT, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, com direito apenas à voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

§ 1º. A participação com direito à voz e voto dar-se-á com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos, efetuada, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência.

§ 2º. Em cada processo eleitoral, o cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

Art. 16 São atribuições e competências da Conferência Municipal de Turismo:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área turística, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração e atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PMDTUR, observando, quando pertinentes, as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Turismo e o Plano Estadual de Turismo;

II - aprovar o Regulamento da Conferência, no ato da abertura desta;

III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do turismo, para o desenvolvimento sustentável do município;

IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates;

V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos, Estadual e Federal e consolidar os conceitos de turismo junto aos diversos setores da sociedade;

VI - identificar e fortalecer a transversalidade do turismo em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Turismo e, posteriormente, da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Turismo;

VIII - avaliar a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;

IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de turismo.

Art. 17 A Conferência Municipal de Turismo é realizada anualmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Parágrafo único. O regulamento da Conferência Municipal de Turismo, sua dinâmica e finalidades, serão elaborados por uma comissão paritária formada por membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Turismo – SMT.
Subseção – III - Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos

Art. 18 Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Turísticos – SMIIT, instrumento de reconhecimento das atividades e de gestão das políticas públicas municipais de turismo, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos segmentos turísticos.

Parágrafo único. A organização e manutenção do SMIIT ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 19 O SMIIT tem por finalidades:

I - reunir dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade turística do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos segmentos;

II - viabilizar a pesquisa, a busca por informações turísticas, a contratação de consultores técnicos e estimular toda a cadeia da economia do turismo, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas turísticas do Município;

III - identificar agentes de turismo, comunidades e grupos, que atuam no turismo;

IV - servir de instrumento para a busca por informações turísticas e a divulgação turística local;

V - ser um difusor dos atrativos turísticos naturais, culturais e artísticos do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

VI - consolidar informações dos seus integrantes, para incentivar a participação na Conferência Municipal de Turismo e no Conselho Municipal de Turismo, que constituem instâncias deliberativas do Sistema Municipal de Turismo - SMT.

Art. 20 O SMIIT deverá ser organizado de acordo com Áreas Temáticas e com seus respectivos segmentos.

§ 1º. As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar a área de atuação de atividades a mais abrangente possível e seguirão a divisão já estabelecida no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico - PMDTUR.

§ 2º. Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no SMIIT.

Art. 21 O SMIIT é disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação por meio de ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em acordo com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Parágrafo único. O SMIIT terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 22 Podem se cadastrar no SMIIT:

I - pessoas físicas com comprovada atuação na área turística;

II - agentes turísticos comprovadamente atuantes na cidade, que desenvolvam projetos turísticos em prol da cidade de Ermo;

III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área turística no Município de Ermo há, no mínimo, um ano;

IV - outras pessoas físicas e jurídicas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 23 Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL

Seção única - Das Ações, Planos e Programas.

Art. 24 O Poder Público Municipal promoverá a racionalização e o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública como privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas públicas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no PMDTUR.

Art. 25 Fica criado o Comitê Intersetorial de Facilitação Turística, com a finalidade de compatibilizar a execução da Política Municipal de Turismo e a consecução das metas do PMDTUR com as demais políticas públicas, de forma que os planos, programas e projetos das diversas áreas do Governo Municipal venham a incentivar:

I - apoio a política de crédito e financiamento ao setor turístico, assim como ao setor de produção rural;

II - a adoção de instrumentos tributários de fomento à atividade turística mercantil, tanto no consumo como na produção;

III - o incremento ao turismo pela promoção adequada de tarifas de embarque, preços de passagens, tarifas diferenciadas ou estimuladoras relativas ao transporte turístico;

IV - as condições para afretamento relativas ao transporte turístico;

V - o levantamento de informações quanto à procedência e Municipalidade dos turistas estrangeiros, faixa etária, motivo da viagem e permanência estimada no Município, através de Sistema Nacional de Registro de Hóspedes e através de mecanismos de pesquisa de demanda turística;

VI - a metodologia e o cálculo da receita turística contabilizada no balanço de pagamentos das contas municipais;

VII - a formação, a capacitação profissional, a qualificação, o treinamento e a reciclagem de mão de obra para o setor turístico e sua colocação no mercado de trabalho;

VIII - o aproveitamento turístico de feiras, exposições de negócios, congressos e simpósios regionais, nacionais e internacionais, apoiados logística, técnica ou financeiramente por órgãos governamentais, realizados em mercados potencialmente emissores de turistas para a divulgação do Município de Ermo como destino turístico;

IX - o fomento e a viabilização da promoção do turismo, visando à captação de turistas, solicitando inclusive o apoio da Iniciativa Privada, Associação de Circuitos Turísticos e órgãos da administração Estadual e Federal.

X - o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de turismo;

XI - a geração de empregos;

XII - o estabelecimento de critérios de segurança na utilização de serviços e equipamentos turísticos; e

XIII - a formação de parcerias interdisciplinares com as entidades da administração pública municipal, visando ao aproveitamento e ordenamento do patrimônio natural e cultural para fins turísticos.

Parágrafo único. O Comitê Intersetorial de Facilitação Turística, cuja composição, forma de atuação e atribuições serão definidas pelo Poder Executivo, será presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou Diretor.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá buscar em outras Secretarias e Departamentos Municipais pertinentes, apoio técnico e financeiro para as iniciativas, planos e projetos que visem ao fomento das empresas que exerçam atividade econômica relacionada à cadeia produtiva do turismo, com ênfase nas microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá utilizar mediante delegação ou convênio, os serviços das Associações de Circuitos Turísticos para a execução de suas tarefas de captação de turistas, eventos e investidores para o Município e de apoio à promoção e à divulgação de informações turísticas municipais, com vistas na formação de uma rede de promoção Regional, Estadual e Nacional do produto turístico do Município de Ermo, intercâmbio tecnológico com instituições nacionais e/ou estrangeiras e à prestação de assistência turística aos que dela necessitarem.

CAPÍTULO V - DO FOMENTO À ATIVIDADE TURÍSTICA

Seção única - Do Suporte Financeiro às Atividades Turísticas

Art. 28 O suporte financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I - da Lei Orçamentária Anual, alocados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II - do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III - de linhas de crédito de bancos e instituições oficiais;

IV - de agências de fomento ao desenvolvimento regional;

V - alocados pela União e pelo Estado de Santa Catarina;

VI - de organismos e entidades nacionais e internacionais.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá viabilizar, ainda,

a criação de mecanismos de investimentos privados no setor turístico.

CAPÍTULO VI - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Seção I - Da Prestação de Serviços Turísticos

Subseção I - Do Funcionamento e das Atividades

Art. 29 Consideram-se Prestadores de Serviços Turísticos, para os fins desta Lei, as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais, os microempreendedores individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;
II – guias ou condutores locais;
III - agências de turismo;
IV - transportadoras turísticas;
V - organizadoras de eventos;
VI - parques temáticos;
VII - acampamentos turísticos;
VIII - restaurantes, lanchonetes, bares e afins – A&B; e

IX - empreendimentos de exploração de atrativos turísticos naturais ou recursos de potencial ecológico.

Parágrafo único. Poderão ser cadastradas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendidas as condições próprias, as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - empreendimentos de apoio ao turismo de pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas, inclusive taxis; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 30 Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação, o que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastro fiscal junto ao setor de tributação municipal.

§ 1º. As filiais são igualmente sujeitas ao cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, exceto no caso de estande de serviço de agências de turismo instalado em local destinado a abrigar evento de caráter temporário e cujo funcionamento se restrinja ao período de sua realização, cadastro este que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastro fiscal junto ao setor de tributação municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo expedirá Certificado para cada cadastro deferido, inclusive de filiais, correspondente ao objeto das atividades turísticas a serem exercidas.
§ 3º. Somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos referidos no artigo 29 quando devidamente cadastrados na
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e setor de tributação municipal.

§ 4º. O cadastro terá validade de 1 (um) ano, contados da data de emissão do certificado.

§ 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as exigências mínimas para o devido cadastramento.

Subseção II - Dos Meios de Hospedagem

Art. 31 Consideram-se Meios de Hospedagem os empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

§ 1º. Os empreendimentos ou estabelecimentos de hospedagem que explorem ou administrem, em residências ou condomínios residenciais, a prestação de serviços de hospedagem em unidades mobiliadas e equipadas, bem como outros serviços oferecidos a hóspedes, estão sujeitos ao cadastro de que trata esta Lei e ao seu regulamento.

§ 2º. Considera-se prestação de serviços de hospedagem em tempo compartilhado a administração de intercâmbio, entendida como organização e permuta de períodos de ocupação entre cessionários de unidades habitacionais de distintos meios de hospedagem.

§ 3º. Não descaracteriza a prestação de serviços de hospedagem a divisão do empreendimento em unidades hoteleiras, assim entendida a atribuição de natureza jurídica autônoma às unidades habitacionais que o compõem, sob titularidade de diversas pessoas, desde que sua destinação funcional seja apenas e exclusivamente a de meio de hospedagem.

§ 4º. Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada e saída de hóspedes.

Art. 32 Os meios de hospedagem, para obter o cadastramento, devem preencher pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - possuir licença ou alvará de funcionamento, expedido pela autoridade competente, para prestar serviços de hospedagem, podendo tal licença objetivar somente partes da edificação; e;

II - no caso dos empreendimentos ou estabelecimentos conhecidos como condomínio hoteleiro, flat, flat-hotel, hotel-residence, loft, apart-hotel, apart-service condominial, condohotel e similares, possuir licença edilícia de construção ou certificado de conclusão de construção, expedidos pela autoridade competente, acompanhados dos seguintes documentos:

a) convenção de condomínio ou memorial de incorporação ou, ainda, instrumento de instituição condominial, com previsão de prestação de serviços hoteleiros aos seus usuários, condôminos ou não, com oferta de alojamento temporário para hóspedes mediante contrato de hospedagem no sistema associativo, também

conhecido como pool de locação;

b) documento ou contrato de formalização de constituição do pool de locação, como sociedade em conta de participação, ou outra forma legal de constituição, com a adesão dos proprietários de pelo menos 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais à exploração hoteleira do empreendimento;

c) contrato em que esteja formalizada a administração ou exploração, em regime solidário, do empreendimento imobiliário como meio de hospedagem de responsabilidade de prestador de serviço hoteleiro cadastrado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

d) certidão de cumprimento às regras de segurança contra riscos aplicáveis aos estabelecimentos comerciais; e

e) documento comprobatório de enquadramento sindical da categoria na atividade de hotéis, exigível a contar da data de eficácia do segundo dissídio coletivo celebrado na vigência desta Lei.

§ 1º. Para a obtenção do cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, os empreendimentos de que trata o inciso II do caput deste artigo, caso a licença edilícia de construção tenha sido emitida após a vigência desta Lei, deverão apresentar, necessariamente, a licença de funcionamento.

§ 2º. O disposto nesta Lei não se aplica aos empreendimentos imobiliários, organizados sob forma de condomínio, que contem com instalações e serviços de hotelaria à disposição dos moradores, cujos proprietários disponibilizem suas unidades exclusivamente para uso residencial ou para serem utilizadas por terceiros, com esta finalidade, por períodos superiores a 90 (noventa) dias, conforme legislação específica.

Art. 33 O Poder Executivo estabelecerá em regulamento:

I - as definições dos tipos e categorias de classificação e qualificação de empreendimentos e estabelecimentos de hospedagem, que poderão ser revistos a qualquer tempo;

II - os padrões, critérios de qualidade, segurança, conforto e serviços previstos para cada tipo de categoria definido; e

III - os requisitos mínimos relativos a serviços, aspectos construtivos, equipamentos e instalações indispensáveis ao deferimento do cadastro dos meios de hospedagem.

§1º. A obtenção da classificação conferirá ao empreendimento chancela oficial representada por selos, certificados, placas e demais símbolos, o que será objeto de publicidade específica em página eletrônica do Município de Ermo, disponibilizada na rede mundial de computadores.

§2º. Os prestadores de serviços turísticos que não estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo não poderão receber publicidade na página eletrônica do Município de Ermo, assim como aqueles que por ventura vierem a ser retirados do rol do referido cadastro.

Art. 34 Os meios de hospedagem deverão fornecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em periodicidade por ela determinada, as seguintes informações:

I - Ficha padrão do Sistema Nacional de Registros de Hóspedes – SNRH devidamente preenchidas física ou eletronicamente; e

II - registro quantitativo de hóspedes, taxas de ocupação, permanência média e número de hóspedes por unidade habitacional.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os meios de hospedagem utilizarão as informações previstas nos impressos do Sistema Nacional de Registro de Hóspedes e Boletim de Ocupação Hoteleira – BOH, na forma em que dispuser o regulamento.

Subseção III - Das Agências de Turismo

Art. 35 Compreende-se por Agência de Turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente, devendo estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cadastro este que não desobriga o prestador de serviço a realizar seu cadastro fiscal junto ao setor de tributação.

§ 1º. São considerados serviços de operação de viagens, excursões e passeios turísticos, a organização, contratação e execução de programas, roteiros, itinerários, bem como recepção, transferência e a assistência ao turista.

§ 2º. O preço do serviço de intermediação é a comissão recebida dos fornecedores ou o valor que agregar ao preço de custo desses fornecedores, facultando-se à agência de turismo cobrar taxa de serviço do consumidor pelos serviços prestados.

§ 3º. As atividades de intermediação de agências de turismo compreendem a oferta, a reserva e a venda aos consumidores de um ou mais dos seguintes serviços turísticos fornecidos por terceiros:
I - passagens;

II - acomodações e outros serviços em meios de hospedagem;

III - programas educacionais e de aprimoramento profissional;

IV - serviços especializados de atividades turísticas e de lazer, entre elas atividades de turismo de aventura, e;

V - serviços de tour, passeios, conduções e caminhadas.

§ 4º. As atividades complementares das agências de turismo compreendem a intermediação ou execução dos seguintes serviços:

I - obtenção de passaportes, vistos ou qualquer outro documento necessário à realização de viagens;

II - transporte turístico;

III - desembaraço de bagagens em viagens e excursões;

IV - locação de veículos;

V - obtenção ou venda de ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas;

VI - representação de empresas transportadoras, de meios de hospedagem e de outras fornecedoras de serviços turísticos;

VII - apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres;

VIII - venda ou intermediação remunerada de seguros vinculados a viagens, passeios e excursões e de cartões de assistência ao viajante;

IX - venda de livros, revistas, postais, lembranças e outros artigos destinados a viajantes; e

X - acolhimento turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse

turístico.

§ 5º. A intermediação prevista no § 2º deste artigo não impede a oferta, reserva e venda direta ao público pelos fornecedores dos serviços nele elencados.

§ 6º. As agências de turismo que operam diretamente com frota própria deverão atender aos requisitos específicos exigidos para o transporte de superfície.

Subseção IV - Dos Guias ou Condutores Locais de Turismo

Art. 36 Consideram-se Guias ou Condutores Locais de Turismo todo profissional autônomo devidamente inscrito no Município, de acordo com o previsto em Lei Municipal, pelo Código Tributário, e que esteja habilitado através de curso específico, reconhecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde deverão estar devidamente cadastrados.

§ 1º. Os Guias ou condutores locais de turismo deverão estar em consonância com as exigências e condições mínimas de atuação, que serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os Guias ou Condutores Locais de Turismo só poderão atuar dentro do território do Município, para onde estão devidamente habilitados ou poderão atuar em outros Municípios onde houver acordo de reciprocidade de reconhecimento das habilitações dos profissionais.

§ 3º. Como profissionais autônomos, os Guias ou Condutores Locais de Turismo deverão estar regulares com a Previdência Social, e se responsabilizam civil e criminalmente por qualquer incidente ocorrido com o turista, cliente ou acompanhante, mesmo que maior de 18 anos, sob seus cuidados em passeios, tours, atividades recreativas, de lazer eu esportivas.

§ 4º. Os Guias ou Condutores Locais de Turismo são diretamente responsáveis pela segurança e integridade física dos turistas quando em atividade, assim como pela preservação dos atrativos e locais de interesse turístico percorridos durante sua atividade, devendo zelar, inclusive, pela integridade dos recursos naturais, culturais e de interesse turístico evitando depredações ou atos de interfiram diretamente na paisagem turística provocados por turistas sob seus cuidados.

§ 5º. Os Guias ou Condutores Locais de Turismo deverão programar seus roteiros com antecedência, inclusive com atividades de lazer e entretenimento, estando incluídos nas suas incumbências tais atividades, assim como o pleno conhecimento dos roteiros programados, seus atrativos, belezas e riscos iminentes.

Subseção V - Das Transportadoras Turísticas

Art. 37 Consideram-se Transportadoras Turísticas as empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas, compreendendo as seguintes modalidades:
I - pacote de viagem: itinerário realizado em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual ou nacional que incluam, além do transporte, outros serviços turísticos como hospedagem, visita a locais turísticos, alimentação e outros;

II - passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do Município ou vizinhança, sem incluir pernoite;

III - traslado: percurso realizado entre as estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizam congressos, convenções, feiras, exposições de negócios e respectivas programações sociais; e
IV - especial: ajustado diretamente por entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, com transportadoras turísticas, em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e nacional.

Parágrafo único. Considera-se embarcação todo e qualquer veículo, equipamento ou aparelho destinado ao transporte aquático, independente do porte ou do meio de propulsão, incluindo botes e outros equipamentos utilizados em atividades de turismo de aventura.

Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ouvidos os demais órgãos competentes sobre a matéria, fixará:

I - as condições e padrões para a classificação em categorias de conforto e serviços dos veículos terrestres e embarcações para o turismo; e

II - os padrões para a identificação oficial a ser usada na parte externa dos veículos terrestres e embarcações referidas no inciso I do caput deste artigo.

Subseção VI - Das Organizadoras de Eventos

Art. 39 Compreendem-se por organizadoras de eventos as empresas que têm por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

§ 1º. As empresas organizadoras de eventos distinguem-se em 02 (duas) categorias: as organizadoras de congressos, convenções e congêneres de caráter comercial, técnico científico, esportivo, cultural, promocional e social, de interesse profissional, associativo e institucional, e as organizadoras de feiras de negócios, exposições e congêneres.

§ 2º. O preço do serviço das empresas organizadoras de eventos é o valor cobrado pelos serviços de organização, a comissão recebida pela intermediação na captação de recursos financeiros para a realização do evento e a taxa de administração referente à contratação de serviços de terceiros.

Subseção VII - Dos Parques Temáticos

Art. 40 Consideram-se Parques Temáticos os empreendimentos ou estabelecimentos que tenham por objeto social a prestação de serviços e atividades, implantados em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, considerados de interesse turístico pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Subseção VIII - Dos Acampamentos Turísticos

Art. 41 Consideram-se Acampamentos Turísticos as áreas especialmente preparadas para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispondo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos mínimos necessários para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

Subseção IX - Dos Restaurantes, Lanchonetes, Bares e Afins – A&B

Art. 42 Consideram-se nesta categoria toda pessoa jurídica, legalmente constituída, que se enquadre na classificação "A&B – Alimentos e Bebidas", exercendo sua atividade econômica de fornecimento, preparo, comercialização, inclusive com acomodações adequadas de produtos alimentícios e bebidas para consumo "in loco" ou de forma imediata, voltados ao turista, devendo estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos e condições mínimas necessárias para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.

Subseção X - Dos Empreendimentos de exploração de Atrativos Turísticos Naturais e/ou Recursos de Potencial Ecológico

Art. 43 Considera-se Empreendimentos de Exploração de Atrativos Turísticos toda pessoa jurídica ou física autônoma que faça utilização exploratória com finalidade econômica de recursos naturais considerados como atrativos turísticos naturais, exercendo essa atividade de forma receptiva, diretamente no local designado como atrativo, e dele explorando seus recursos de forma sustentável e responsável, podendo oferecer, além da visitação, outras atividades recreativas, além de oferecer as condições mínimas de conforto, higiene, limpeza e segurança aos usuários, devendo estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo discriminará, mediante regulamentação, os equipamentos e condições mínimas necessárias para o enquadramento do prestador de serviço na atividade de que trata o caput deste artigo.
Subseção XI - Dos Direitos

Art. 44 São direitos dos prestadores de serviços turísticos cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resguardadas as diretrizes da Política Municipal de Turismo, na forma desta Lei:

I - o acesso a programas de apoio, inclusive de apoio a financiamentos ou outros benefícios constantes da legislação de fomento ao turismo;

II - a menção de seus empreendimentos ou estabelecimentos empresariais, bem como dos serviços que exploram ou administram, em campanhas promocionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e da Prefeitura Municipal de Ermo, para as quais podem contribuir financeiramente quando for o caso; e

III - a utilização de siglas, palavras, marcas, logomarcas, número de cadastro e selos de qualidade, quando for o caso, em promoção ou divulgação oficial para as quais a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e a Prefeitura Municipal de Ermo contribuam técnica ou financeiramente.

Subseção XII - Dos Deveres

Art. 45 São deveres dos prestadores de serviços turísticos:

I - mencionar e utilizar, em qualquer forma de divulgação e promoção, o número de cadastro, os símbolos, expressões e demais formas de identificação determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

II - apresentar, na forma e no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, empreendimentos, equipamentos e serviços, bem como ao perfil de atuação, qualidades e padrões dos serviços por eles oferecidos;

III - manter, em suas instalações, livro de reclamações e, em local visível, cópia do certificado de cadastro;

IV - manter, no exercício de suas atividades, estrita obediência aos direitos do consumidor e à legislação ambiental; e

V - utilizar em todo e qualquer material promocional ou de divulgação a logomarca instituída pelo Município de Ermo como identidade visual característica, assim como o Logan que estiver sendo utilizado, como parte do esforço de marketing de fixação da marca "Ermo Jardim dos Canyons" junto ao público-alvo.

Seção II - Da Fiscalização

Art. 46 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no âmbito de sua competência, fiscalizará o cumprimento desta Lei por toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de prestação de serviços turísticos, cadastrada ou não, inclusive as que adotem, por extenso ou de forma abreviada, expressões ou termos que possam induzir a erro quanto ao real objeto de suas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá recorrer à Comissão Intersetorial de Facilitação do Turismo – CIFT, para solicitar sempre que julgar necessário, auxílio de outras Secretarias Municipais na execução do previsto no caput deste artigo, em especial a Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em especial Tributação, cadastro e fiscalização fazendária.
Seção III - Das Infrações e das Penalidades

Subseção I - Das Penalidades

Art. 47 A não observância do disposto nesta Lei sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - cancelamento da classificação;
IV - interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento; e

V - cancelamento do cadastro.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos II a V do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

§ 2º. A aplicação da penalidade de advertência não dispensa o infrator da obrigação de fazer ou deixar de fazer, interromper, cessar, reparar ou sustar de imediato o ato ou a omissão caracterizada como infração, sob pena de incidência de multa ou aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A penalidade de multa será em montante não inferior ao equivalente a 35 (trinta e cinco) VRM – Valor de Recebimento Municipal e não superior ao equivalente a 5.000 (cinco mil) VRM.

§ 4º. Regulamento disporá sobre critérios para gradação dos valores das multas.

§ 5º. A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.
§ 6º. A penalidade de cancelamento da classificação ensejará a retirada do nome do prestador de serviços turísticos da página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

e Turismo, na qual consta o rol daqueles que foram contemplados com a chancela oficial de que trata o § 1º do art. 21 desta Lei.

§ 7º. A penalidade de cancelamento de cadastro implicará a paralisação dos serviços e a apreensão do certificado de cadastro, sendo deferido prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência do infrator, para regularização de compromissos assumidos com os usuários, não podendo, no período, assumir novas obrigações.

§ 8º. As penalidades referidas nos incisos III a V do caput deste artigo acarretarão a perda, no todo, ou em parte, dos benefícios, recursos ou incentivos que estejam sendo concedidos ao prestador de serviços turísticos.

Art. 48 Serão observados os seguintes fatores na aplicação de penalidades:
I - natureza das infrações;
II - menor ou maior gravidade da infração, considerados os prejuízos dela decorrentes para os usuários e para o turismo Municipal; e
III - circunstâncias atenuantes ou agravantes, inclusive os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituirão circunstâncias atenuantes a colaboração com a fiscalização e a presteza no ressarcimento dos prejuízos ou reparação dos erros.

§ 2º. Constituirão circunstâncias agravantes a reiterada prática de infrações, a sonegação de informações e documentos e os obstáculos impostos à fiscalização.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo manterá sistema cadastral de informações no qual serão registradas as infrações e as respectivas penalidades aplicadas.

Art. 49 A multa a ser combinada será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor, bem como com a imagem do turismo Municipal, devendo sua aplicação ser precedida do devido procedimento administrativo, e serem levados em conta os seguintes fatores:

I - maior ou menor gravidade da infração; e
II - circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 1º. As multas a que se refere esta Lei, devidamente atualizadas na data de seu efetivo pagamento, serão revertidas ao FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º. Os débitos decorrentes do não pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, de multas aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo serão após apuradas sua liquidez e certeza, inscritos na Dívida Ativa do Município.

Art. 50 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva ciência pelo interessado, à autoridade que houver proferido a decisão de aplicar a penalidade, a qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º. No caso de indeferimento, o interessado poderá no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, apresentar recurso hierárquico, com efeito suspensivo, para uma junta de recursos, com composição tripartite formada por 1 (um) representante dos empregadores, 1 (um) representante dos empregados, ambos escolhidos entre as associações de classe componentes do Conselho Municipal de Turismo, e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

§ 2º. Os critérios para composição e a forma de atuação da junta de recursos, de que trata o § 1º deste artigo, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 51 Cumprida a penalidade e cessados os motivos de sua aplicação, os prestadores de serviços turísticos poderão requerer reabilitação.

Parágrafo único. Deferida a reabilitação, as penalidades anteriormente aplicadas deixarão de constituir agravantes, no caso de novas infrações, nas seguintes condições:

I - decorridos 180 (cento e oitenta) dias sem a ocorrência de novas infrações nos casos de advertência;

II - decorridos 2 (dois) anos sem a ocorrência de novas infrações nos casos de multa ou cancelamento da classificação; e

III - decorridos 5 (cinco) anos, sem a ocorrência de novas infrações, nos casos de interdição de local, atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento ou cancelamento de cadastro.

Subseção II - Das Infrações

Art. 52 Prestar serviços de turismo sem o devido cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo ou não atualizar cadastro com prazo de validade vencido: Pena – multa e interdição do local e atividade, instalação, estabelecimento empresarial, empreendimento ou equipamento.

Parágrafo único. A penalidade de interdição será mantida até a completa regularização da situação, ensejando a reincidência de tal ocorrência aplicação de penalidade mais grave.

Art. 53 Não fornecer os dados e informações previstos no art. 22 desta Lei: Pena – advertência por escrito e não emissão do Alvará de Funcionamento no ano subsequente à infração se comprovadamente contumaz.

Art. 54 Não cumprir com os deveres insertos no art. 33 desta Lei: Pena – advertência por escrito.

Parágrafo único. No caso de não observância dos deveres insertos no inciso IV do caput do art. 33.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TURÍSTICA

Art. 55 Fica instituído o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turística – SMFCT, como um conjunto de ações contínuas voltadas para a formação, capacitação e recapacitação dos gestores turísticos e agentes turísticos, bem como para o fomento de pesquisas no campo turístico.

Parágrafo único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Formação e Capacitação Turístico tem por objetivos:

I - capacitar e contribuir para profissionalização de gestores turísticos de instituições públicas e privadas dos setores turísticos locais, de forma a melhor qualificar a formulação de políticas e a gestão de programas, projetos e serviços turísticos oferecidos à população.

II - estimular e fomentar, de forma gradual e ao longo do tempo, a qualificação em todos os segmentos vitais para o funcionamento de um complexo sistema turístico, em diferentes níveis de formação, e que envolvem as seguintes áreas:

a) Turismo Ecológico;
b) Turismo Histórico-Cultural;

c) Turismo de Eventos;
d) Turismo Científico;
e) Turismo Rural.

III - implementar e desenvolver um sistema voltado para a formação e aperfeiçoamento dos gestores do turismo, contemplando conteúdos e metodologias capazes de oportunizar a compreensão do turismo em múltiplos aspectos, utilizando-se os seguintes aspectos:
a) a centralidade para a cidadania e para o desenvolvimento social e econômico;

b) a compreensão das políticas públicas de turismo como resposta a realidades objetivas de bases locais e regionais;

c) a compreensão da economia do turismo e dos modelos de financiamento público;

d) a compreensão e apropriação de ferramentas de gestão de políticas e programas;

e) a compreensão de que o planejamento estratégico é o momento de reflexão política e de correção de rumos, não se reduzindo a uma ferramenta de gestão;

IV - promover cursos de gestão e produção turística, nas suas diversas áreas.

Art. 56 Fica facultado ao Município buscar parcerias com as diversas instituições públicas e privadas, promotoras de formação e capacitação nos diversos níveis e segmentos turísticos da cidade, para fins de implementar os objetivos do SMFCT.

Art. 57 A organização e manutenção do SMFCT ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. O compromisso municipal com o SMFCT deve ser exercido na forma de investimento em capacitação do corpo de servidores municipais atuantes na área turística e na criação de cursos, espaços de reflexão e debate sobre os temas do turismo e de seminários e palestras em torno de questões a ele pertinentes.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá delegar competência para o exercício de atividades e atribuições específicas estabelecidas nesta Lei a órgãos e entidades da administração pública, inclusive a fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, assim como a aplicação de penalidades e arrecadação de receitas.

Art. 59 O Poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará o prazo de carência para a adequação dos prestadores de serviços turísticos localizados no Município de Ermo, assim como o prazo para o cadastramento dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 60 Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Turismo observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Turismo, em especial pelo Sistema Nacional de Turismo.

Art. 61 As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e ao Fundo Municipal de Turismo, a partir do ano de 2016.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, 08 de março de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÉLIS HELENA LEONARDO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 396, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

LEI N° 396, de 08 de março de 2016.
Dispõe sobre a Identificação de Ruas no Perímetro Urbano da Localidade de Morro do Soares no Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam Identificadas as Ruas do Perímetro Urbano da Comunidade de Morro do Soares conforme descrição abaixo e Mapa em anexo:

Rua Basílio Borges: Inicia na junção com a rodovia estadual SC 285, na coordenada 29°00’14.91” S / 49°37’55.10” O, desta coordenada percorrendo 771 metros por traçado sinuoso em direção su-sudoeste até a coordenada 28°59’50.63” S / 49°37’50.70” O;

Rua nº 2: Inicia na Rua Basílio Borges, na coordenada geográfica 28°59’54.80” S / 49°37’51.58” O desta coordenada em linha reta na direção sul-sudeste percorrendo 528 metros até a coordenada 29°00’09.35”S / 49°37’41.38” O;

Rua nº 3 (Servidão): Inicia na Rua Basílio Borges, na coordenada geográfica 28°59’58.80” S / 49°37’53.14” O, desta coordenada percorrendo 127 metros em linha reta na direção oés- sudoeste até a coordenada 29°00’00.14” S / 49°38’01.45” O;

Rua nº 4: Inicia na Rua Basílio Borges, na coordenada geográfica 29°00’01.89” S / 49°37’54.13” O desta coordenada percorrendo 252 metros em linha reta na direção oés-sudoeste até a coordenada 29°00’04.02” S / 49°38’03.13” O;

Rua nº 5: Inicia na Rua Basílio Borges, na coordenada geográfica 29°00’04.41” S / 49°37’54.40” O, desta coordenada percorrendo 202 metros com leve sinuosidade em direção oés-sudoeste até a coordenada 29°00’06.18” S / 49°38’01.54” O;

Rua nº 6: Inicia na Rua Basílio Borges, na coordenada geográfica 29°00’06.65” S / 49°37’54.04” O desta coordenada percorrendo 156 metros em linha reta na direção oés-sudoeste até a coordenada 29°00’07.98” S / 49°37’59.62” O;

Rua nº 7: Inicia na junção com a rodovia estadual SC 285 na coordenada 29°00’15.40” S / 49°37’55.19” O, desta coordenada percorrendo 657 metros por traçado sinuoso em direção su- sudoeste até a coordenada 29°00’36.31” S / 49°37’55.67” O;

Rua nº 8: Inicia na Rua nº 7 na coordenada 29°00’28.21” S / 49°37’56.12”” O, desta coordenada percorrendo 285 metros por traçado sinuoso em direção és-sudeste até a coordenada 29°00’31.78” S / 49°37’46.86” O.

Rua nº 9: Inicia na Rua nº 7 na coordenada geográfica 29°00’22.42” S / 49°37’57.01” O desta coordenada percorrendo 146 metros em linha reta na direção noroeste até a coordenada 29°00’19.60” S / 49°38’01.35” O;

Rua nº 10: Inicia na Rua nº 9 na coordenada 29°00'19.81" S / 49°38'01.29" O, desta coordenada percorrendo em linha reta 50,9 metros em direção nordeste até a Rua nº 12 coordenada 29°00'21.12" S / 49°38'02.44" O;

Rua nº 11: Inicia na Rua nº 10 na coordenada 29°00'20.41" S / 49°38"02.03" O, desta coordenada percorrendo 449 metros em direção oés- noroeste até a coordenada 29°00'17.09" S / 49°38'17.89" O;

Rua nº 12: Inicia na Rua nº 7 na coordenada geográfica 29°00'24.93" S / 49°37'56.96" O desta coordenada percorrendo 193 metros em linha reta na direção noroeste até a coordenada 29°00'21.16" S / 49°38'02.67" O;

Rua nº 13: Inicia na Rua nº 7 na coordenada 29°00'30.61" S / 49°37'55.21" O, desta coordenada percorrendo 239 metros por traçado sinuoso em direção oeste até a coordenada 29°00'30.97" S / 49°38'03.52" O;

Art. 2º as ruas citadas no Artigo anterior serão denominadas em Lei específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 08 de março de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LÉLIS HELENA LEONARDO
Secretária de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2060/2016

DECRETO 2060, de 11 de março de 2016.
Anula Processo Licitatório do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando recomendação do Ministério Público de Santa Catarina exarada pelo Promotor de Justiça da Comarca de Herval d' Oeste, SC, no Inquérito Civil nº 06.2016.00000263-8;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº 055/2015 Modalidade de Pregão nº 0032/2015, objeto Aquisição de Combustíveis para a Prefeitura Municipal de Erval Velho.

Art. 2º. Em decorrência da anulação do referido processo todos os demais atos emanados do mesmo, tais como os Termos de Contratos Administrativos nº 002/2016 firmado com a empresa Distribuidora de Combustíveis Pasinato Ltda e nº 003/2016 firmado com a empresa Auto Posto Nossa Senhora de Lourdes Ltda também ficam anulados a partir desta data.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de março de 2016.
Walter kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 11 de março de 2016.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 003/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 015/2016
Edital de Dispensa de Licitação n° 003/2016
Objeto: Aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Erval Velho
Contratado: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA
Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Substrato Jurídico: artigo 24, XI, da Lei Federal n° 8666/93.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 011/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 016/2016
Edital de Pregão Presencial n° 011/2016
Objeto: Aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 24 /03/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 017/2016
Edital de Tomada de Preço n° 001/2016
Objeto: Pavimentação asfáltica com CAUQ (Concreto Asfaltico Usinado Quente) em Ruas do Município de Erval Velho.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 31 /03/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 002/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 018/2016
Edital de Tomada de Preço n° 002/2016
Objeto: Execução de pavimentação com paralelepípedos e passeios públicos nas Ruas do Município de Erval Velho.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 01/04/2016.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 235/2016

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 235/2016
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 09/2016

As 09:00 horas do dia 11 de março de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 152/2015, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços e realizar a habilitação dos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: JP PIROCA AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE.
Iniciada a sessão com a presença dos interessados, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a analise e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	4.500,00	KG	AURIVERDE	SEMENTE DE AVEIA BRANCA	1,29
2	2.000,00	KG	JP PIROCA	SEMENTE DE AVEIA MELHORADA	3,18
3	17.500,00	KG	JP PIROCA	SEMENTE DE AVEIA PRETA	1,44
4	1.000,00	KG	AURIVERDE	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO	2,84
5	3.500,00	KG	AURIVERDE	SEMENTE DE AZEVEM	6,59

Sendo um valor total de R$ 63.270,00
Encerada a fase de julgamento das propostas o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto os envelopes e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos onze dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

ADRIANO PEREIRA	DIOGO DE BEM	MARIA LUCIA FREIBERGER
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233 - VANELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº. 233/2016
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 08/2016
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 10/03/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.166.501/0001-68 estabelecida na Rua Hermann Aichinger, nº. 05, na cidade de Ibirama - SC, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº. 690.345.839-53 e Identidade nº. 2465525, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 233/2016 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 08/2016, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	400.00	DS	VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA IMPORTADO (SYRYCZUK OBSERVER ODIN) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVAS ATUALIZADAS USDA OU INTERBULL DEZEMBRO DE 2015, TPI IGUAL OU SUPERIOR 2250, PTA LIBRAS DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1450 LBS, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.80 POSITIVO, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.75 POSITIVO, COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0.35 POSITIVO, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.20 POSITIVO, CONFIANÇA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 90%, DPR POSITIVO, DIFICULDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7.5%, CCS IGUAL OU SUPERIOR A 2.90, ESTATURA IGUAL OU SUPERIOR A 2.00 POSITIVO, FORÇA IGUAL OU SUPERIOR A 0.80 POSITIVO, ÚBERE ANTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 2.00 POSITIVO, LARGURA DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.80 POSITIVO, ALTURA DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.80 POSITIVO, SUPORTE CENTRAL DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 2.70 POSITIVO, PROFUNDIDADE DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.80 POSITIVO.	R$ 21,84
2	700,00	DS	VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY IMPORTADO (SUNSET CANYON DOMINÓS-ET) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVAS ATUALIZADAS USDA OU INTERBULL DEZEMBRO DE 2015, PTA LIBRAS DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 140 LBS POSITIVO, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.60 POSITIVO, JPI IGUAL OU SUPERIOR A 145 POSITIVO, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.00 POSITIVO, PERCENTUAL EM PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 0.10%, PORCENTAGEM EM GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 0.20%, LARGURA DE GARUPA IGUAL OU SUPERIOR A 0.40 POSITIVO, CONFIANÇA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 95%, ESTATURA IGUAL OU SUPERIOR A 0.80 POSITIVO, ÂNGULO DE PÉS POSITIVOS, ANGULOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 0.80 POSITIVO, FORÇA IGUAL OU SUPERIOR A 0.00 POSITIVO, ALTURA DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.00 POSITIVO, LARGURA DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.60 POSITIVO, LIGAMENTO CENTRAL DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.00 POSITIVO.	R$ 21,65
3	100,00	DS	VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA PARDO SUÍÇO (R N R TEMTATION BREWSKI) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVAS ATUALIZADAS DEZEMBRO DE 2015 USDA OU INTERBULL, PTA LIBRAS LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 220 POSITIVO, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.30 POSITIVO, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.80 POSITIVO, DIFICULDADE DE PARTO IGUAL OU SUPERIOR A 6.0%, CCS IGUAL OU SUPERIOR A 2.95, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.50 POSITIVO, ESTATURA IGUAL OU SUPERIOR A 0.90 POSITIVO, ÚBERE ANTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 0.50 POSITIVO, ALTURA DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.00 POSITIVO, LARGURA DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 1.00 POSITIVO, LIGAMENTO CENTRAL POSITIVO, PROFUNDIDADE DE ÚBERE POSITIVO.	R$ 24,56
4	200,00	DS	VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO (MALVINO) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVA EMBRAPA, PAI PROVADO IGUAL OU SUPERIOR A; 625KG, MÃE COM LACTAÇÃO ACIMA DE 12.000KG DE LEITE.	R$ 14,00
5	450,00	DS	VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS IMPORTADO (ULTIMATE) COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROVAS ATUALIZADAS PRIMAVERA 2015, DEP FDP IGUAL OU SUPERIOR A A:+13, DEP PN IGUAL OU MENOR A A:-5.0, DEP LEITE IGUAL OU SUPERIOR A A:+23, DEP MARMOREIO IGUAL OU SUPERIOR A A:+87.	R$ 21,74

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 233/2016.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O Sêmen devera ser entregue em local designado pela Secretaria de Agricultura do Município sem custo, com prazo Maximo de 03 dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Secretário descrito abaixo:

Secretario de Agricultura – Rudimar Jair Rott.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos Serviços será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.
II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação da Despesa:

206020030.2.037000 – Manutenção do Programa de Inseminação Artificial

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado

a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		AMARILDO NARDI
CPF: 024.900.719-39		CPF: 690.345.839-53
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235 - JP PIROCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº. 235/2016
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2016
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 11/03/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JP PIROCA AGROPECUÁRIA E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.677.493/0001-97 estabelecida na Avenida Flor do Sertão, nº. 426, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. JORACIR PIROCA, inscrito no CPF/MF sob nº. 563.327.509-87 e Identidade nº. 1.850.671, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 235/2016 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 09/2016, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	2.000,00	KG	JP PIROCA	SEMENTE DE AVEIA MELHORADA	3,18
3	17.500,00	KG	JP PIROCA	SEMENTE DE AVEIA PRETA	1,44

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III – As sementes deverão ter certificado de qualidade do Ministério da Agricultura.

IV - A empresa vencedora devera disponibilizar um local (Escritório) dentro do Perímetro Urbano do Município de Flor do Sertão, até o termino do programa, para recebimento diário dos pedidos das sementes por parte dos Produtores Rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 235/2016.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Maximo para a entrega das sementes será de 2 dias, contados após a emissão da autorização de compra.

VII - As sementes deverão ser entregues diretamente na propriedade de cada produtor rural sem Custo adicional, mediante de autorização emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Secretário descrito abaixo:

Secretario da Agricultura – Rudimar Jair Rott.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O Pagamento será efetuado ao final do programa, quando as empresas emitirem relatório de entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação da Despesa:

Projeto Atividade
205430031.2.038000 – Manutenção do programa de adubação verde e correção de solo;

Elemento Orçamentário

3.3.90.32.04.00.00 - Sementes

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de

21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		JORACIR PIROCA
CPF: 024.900.719-39		CPF: 563.327.509-87
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2016 - COOPER AURIVERDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº. 235/2016
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2016
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 11/03/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogerio Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.731.927/0042-05 estabelecida na Rua Terezinha Cervieri, Esquina com a Rua São josé, nº. 380, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representada pelo Sr. DARLEI LUVIZA, inscrito no CPF/MF sob nº. 047.925.519-94 e Identidade nº. 5102280, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 235/2016 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 09/2016, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	4.500,00	KG	AURIVERDE	SEMENTE DE AVEIA BRANCA	1,29
4	1.000,00	KG	AURIVERDE	SEMENTE DE NABO FORRAGEIRO	2,84
5	3.500,00	KG	AURIVERDE	SEMENTE DE AZEVEM	6,59

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III – As sementes deverão ter certificado de qualidade do Ministério da Agricultura.

IV - A empresa vencedora devera disponibilizar um local (Escritório) dentro do Perímetro Urbano do Município de Flor do Sertão, até o termino do programa, para recebimento diário dos pedidos das sementes por parte dos Produtores Rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos produtos, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos Serviços fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 235/2016.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos Serviços.

VI - O prazo Maximo para a entrega das sementes será de 2 dias, contados após a emissão da autorização de compra.

VII - As sementes deverão ser entregues diretamente na propriedade de cada produtor rural sem Custo adicional, mediante de autorização emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante

vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do produto entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o produto é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos produtos a serem entregues, o Secretário descrito abaixo:

Secretario da Agricultura – Rudimar Jair Rott.

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos produtos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
I – O Pagamento será efetuado ao final do programa, quando as empresas emitirem relatório de entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação da Despesa:

Projeto Atividade
205430031.2.038000 – Manutenção do programa de adubação verde e correção de solo;

Elemento Orçamentário
3.3.90.32.04.00.00 - Sementes

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO
A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		DARLEI LUVIZA
CPF: 024.900.719-39		CPF: 047.925.519-94
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 026

DECRETO nº. 26/2016
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 233/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 152/2015, sobre o processo de licitação nº. 233/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

VANELLI AGROPECUARIA LTDA	R$ 38.930,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

DECRETO Nº. 027/2016

DECRETO nº. 27/2016
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 235/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 152/2015, sobre o processo de licitação nº. 235/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE PASTAGENS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ADUBAÇÃO VERDE E CORREÇÃO DE SOLO, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

JP PIROCA AGROPÉCUARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	R$ 31.560,00
COOPERATIVA REGIONAL AURI VERDE LTDA - FLOR	R$ 31.710,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 11 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal	Secretario de Administração

PORTARIA Nº 101/2016

PORTARIA Nº 101/2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal DIOGO DE BEM, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 14/03/2016 a 12/04/2016, relativo ao período aquisitivo 09/14 a 09/15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Março de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 - BASSANI & ZANLUCHI

TERMO ADITIVO Nº 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 015/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CPJ sob o n° 17.209.451/0001-36, com sede na cidade de FLOR DO SERTÃO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a aditivar um total de 24,30km para o item 02 do contrato conforme itens abaixo:

1. Aditivar 2,7km diarios no trajeto de Ida e volta no período Matutino e vespertino Percorrendo a estrada Principal (Geral), entrando ate a propriedade do Sr. Alípio Heinfart.

2. Aditivar 5,6km Diários no trajeto da Parte da Tarde sendo ida e volta passando pela Ponte na comunidade da Linha Pedra Branca seguindo ate a propriedade do Sr. Vanderlei Eisnweiler.

3. Aditivar 16Km Diários na parte da manha e a Tarde, no Trajeto em direção a Linha Marmeleiro passado pela propriedade do Sr. Jorge Ramos até a estrada geral da linha Flor da Serra, retornando pelo mesmo caminho, em virtude da realização de Obras de pavimentação com pedras irregulares na linha Pedra Branca.

As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1808/2012, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2012 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 22/02/2016.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		NERI POOTER BASSANI
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 - FABIANO KUNH

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 009/2012
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa FABIANO KUNH, inscrita no CPJ sob o n° 14.356.165/0001-05, com sede na cidade de FLOR DO SERTÃO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Quinto Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o item 01 em 26Km diários, iniciando na Propriedade da Sra. Ana Leising, passando pelo mercado da Marli Falkoski seguindo na Avenida em direção a linha Marmeleiro ate a propriedade do Sr. Sebastião Ramos, voltando em direção a centro da cidade de Flor do Sertão, percorrendo a Avenida ate a escola voltando ate a residência do Sr. Sedenir Puntel, no período Vespertino e seguindo o mesmo trajeto no final das aulas, e no item 03 aditivar 12 km diários no período matutino e vespertino, Percorrendo a estrada geral da Linha Marmeleiro ate o Sr. Antonio Rodrigues, seguindo á escola, retornando no final da tarde o mesmo trajeto. As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1873/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2011 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 22/02/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		FABIANO KUNH
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 - TRANSDALLÁGNOL

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 041/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa TRANSDALLÁGNOL TRANSPORTES DALL AGNOL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.881.111/0001-80, com sede Linha Fuzil, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Danilo Dall Agnol, Inscrito no CPF sob o n° 637.561.969-682, e portador da Cédula de Identidade n° 2.168.864, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o total de 15km diários conforme descrição de itens abaixo:

1. Aditivar 06km diários com trajeto, ao chegar na encruzilhada Flor do Sertão com a Linha Barra do Tarairas Seguindo até a Propriedade do Sr. Valdecir Spada, e do Sr. Claudir Sebem voltando até a geral no período Matutino e Vespertino.
2. Aditivar 09km diários com trajeto, partindo da comunidade da Linha Barra do Tarairas ate a proprriedade de Joraci Piroca, retornando pelo mesmo Trajeto, no turno matutino e vespertino.
As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 22/02/2016.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		DANILO DALL AGNOL
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 - VALDECIR MERLO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa VALDECIR MERLO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.675/0001-31, com sede Linha Poço Rico, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Merlo, Inscrito no CPF sob o n° 960.865.569-20, e portador da Cédula de Identidade n° 1077363065, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar Temporariamente em virtude de Obras de Calçamento na Linha Pedra branca, os item 01 no total de 10km diários, referente ao Trajeto, começando pela Propriedade do Sr. Delcio Baggio, passando pela Linha Sarandi ate ao Centro Educacional Padre Luis Muhl. Aditivar o Item 02 no total de 06km diários, referente ao Trajeto começando na Linha Cabeceira do Poço Rico, se dirigindo ate a propriedade da Sra. Angelina Habeck, saindo na Linha Poço Rico Baixo, passando na Linha Flor da Serra ate a estrada Geral, contornando na Propriedade do Sr. Celso Koch, se encaminhando ate a Propriedade do Sr. Vilson Pizatto, passando pela Linha Marmeleiro ate a chegada no Centro do Município no Centro Educacional Municipal Luis Muhl. As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 22/02/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		VALDECIR MERLO
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016 - BASSANI & ZANLUCHI

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa BASSANI & ZANLUCHI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CPJ sob o n° 17.209.451/0001-36, com sede na cidade de FLOR DO SERTÃO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar Termo de Supressão do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem por objeto a suprimir 44km diários referente todo o trajeto realizado no período noturno, pelo fato de não ter alunos nesse Trajeto. As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1808/2012, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2012 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 22/02/2016.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		NERI POOTER BASSANI
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016 - FABIANO KUNH

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 009/2012
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa FABIANO KUNH, inscrita no CPJ sob o n° 14.356.165/0001-05, com sede na cidade de FLOR DO SERTÃO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo de Supressão do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem por objeto suprimir o item 01 em 13Km diários, retirando o trajeto que inicia na Propriedade da Sra. Milena Bender dos Santos, Seguindo em direção a Linha Pedra Branca ate chegar na Estrada Principal, seguindo esse sentido a Linha Flor da Serra até o cruzamento com a estrada de acesso a Linha Marmeleiro junto com o cruzamento da propriedade do Sr. Gervasio Skierzinski, Seguindo na via de acesso a Linha Marmeleiro. As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1873/2011, modalidade Pregão Presencial nº. 20/2011 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 22/02/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		FABIANO KUNH
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016 - VALDECIR MERLO

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 002/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa VALDECIR MERLO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.228.675/0001-31, com sede Linha Poço Rico, na cidade de Flor do Sertão - SC, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Merlo, Inscrito no CPF sob o n° 960.865.569-20, e portador da Cédula de Identidade n° 1077363065, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo de Supressão do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem por objeto Suprimir 22km diários referente a todo o trajeto noturno. As demais Características serão mantidas conforme o Processo Licitatório nº. 1898/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 17/2013 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passou a vigorar e produzir seus efeitos legais retroativamente a partir do dia 22/02/2016.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ROGERIO PERIN		VALDECIR MERLO
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/PMF/2016 -REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/PMF/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 27/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DL JARDINAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 20.015.262/0001-37 estabelecida na Rua Dioclesio Leandro, em Forquilhinha, representada pelo Sr. Clézio Sehnem, CI 1529941, CPF 505.178.729-00, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 27/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a execução de serviços gerais de roçada e corte de grama a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias.

2. O setor competente do município processará a conferencia dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA pela entrega dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.
2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos serviços aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria correspondente, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com

terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria correspondente, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de

registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 27/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 11 de março de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

DL JARDINAGEM LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clézio Sehnem
CPF: 505.178.729-00.

EXTRATO DE CONTRATO FMS 26/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 26/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO – aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 1.549,00 (hum mil quinhentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA – 30/06/2016

DOTAÇÃO – 1701.2064.4490 (74), 1701.2050.4490 (79) – Ministério da Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 31/FMS/2015

DATA DA ASSINATURA – 27 de janeiro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 29/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 29/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO – aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA – 30/06/2016

DOTAÇÃO – 1701.2064.4490 (74), 1701.2050.4490 (79) – Ministério da Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº. 31/FMS/2015

DATA DA ASSINATURA – 27 de janeiro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 38/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 38/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CONSTRUTORA NEUGUI LTDA
OBJETO – contratação de empresa especializada para construção de unidade de atenção especializada em saúde, com área total de 444,73m², na Rua 350, bairro Centro, no Município de Forquilhinha/SC, conforme contrato 1022315-01/2014 firmado entre Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, através do Fundo Municipal de Saúde e repasse de recursos por meio da Secretária de Saúde do Estado de Santa Catarina, através do BADESC.

VALOR – R$ 639.967,64 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA – 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias) – 03/06/2017
DOTAÇÃO – 1701.1050.4490 (02) – MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1701.1050.4490 (03) - BADESC.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Tomada de Preço nº. 29/PMF/2015
DATA DA ASSINATURA – 10 de março de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 04/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 04/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 178/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FORTUN – GRANCHELLI LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para a aquisição de material didático de língua inglesa, a fim de atender as necessidades educativas dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como dos professos que atuam com essa etapa escolar no Município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 178/PMF/2015 o valor de R$ 1.670,40 (um mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	LIVRO ANUAL PARA O 2º ANO (VOLUME 2)	Unid.	20	R$ 41,76	R$ 835,20
03	LIVRO ANUAL PARA O 3º ANO (VOLUME 3)	Unid.	20	R$ 41,76	R$ 835,20

DO PRAZO – Fica prorrogada a vigência do contrato PMF 178/2015 de 31/01/2016 para 31/03/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 29 de janeiro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 09/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 09/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 135/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande, com área de 526,57 m², localizada na Rua Francisco Ronchi, Bairro Ouro Negro, do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de execução do contrato nº. 135/PMF/2015 de 29/02/2016 para 29/04/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 28/07/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de R$ 10.572,57 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de fevereiro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2016-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0009/2016– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: aquisição de materiais para implantação de redes de coleta de esgoto sanitário no Bairro Nossa Sra. Aparecida no Município de Fraiburgo. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 29.03.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 11 de março de 2016.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027_2016-PMF RP 0018

Aviso do Pregão Presencial nº 0027/2016– PMF
Registro de Preços Nº 0018/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços de sonorização (com e sem iluminação), fornecimento de banheiros químicos, serviços de criação audiovisual, som de rua e serviços de segurança, para as festividades a serem promovidas pelo Município de Fraiburgo durante o período de abril a dezembro de 2016. Validade da Ata de Registro de Preços: abril a dezembro de 2016. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:15 horas do dia 30.03.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:30 horas junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: mesmo dia ás 09:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 11 de março de 2016.
Ivo Biazzolo
Prefeito

PORTARIA Nº 0557/2016

PORTARIA N.º 0557, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Retifica e Ratifica a Portaria n.º 0528/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria nº 0528, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado, da servidora MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 036.617.639-03, contratada em caráter temporário alterando a função para PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09 de março de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0528, de 08 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0558/2016

PORTARIA Nº 0558, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0025 de 27 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 027/2016 da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROGERIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 552.439.409-68, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de março de 2016 até 14 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0559/2016

PORTARIA Nº 0559, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0024 de 08 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JESSICA GEMO, brasileira,

solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.766.899-02, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de março de 2016 até 14 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0560/2016

PORTARIA Nº 0560, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0397/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.391.519-91, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de março de 2016 até 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0561/2016

PORTARIA Nº 0561, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0399/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DERLI DE OLIVEIRA CORRÊA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 528.468.499-00, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, com carga horária de 21 horas semanais, no período de 14 de março de 2016 até 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0562/2016

PORTARIA Nº 0562, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 14 de março de 2016 até 03 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0563/2016

PORTARIA Nº 0563, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 0388/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NEOCIMAR PINTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.306.949-89, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0564/2016

PORTARIA Nº 0570, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLEBER PIANA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.228.609-85, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 14 de março de 2016 até 14 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0565/2016

PORTARIA Nº 0565, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0375/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS TIBES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 081.360.009-05, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2016 até 10 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0566/2016

PORTARIA Nº 0566, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de janeiro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0403/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSMARI DE SOUZA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 560.015.259-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2016 até 10 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0567/2016

PORTARIA Nº 0567, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0403/2016, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora ROSMARI DE SOUZA, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 560.015.259-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 15 de março de 2016 até 10 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0568/2016

PORTARIA Nº 0568, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 31 (trinta e uma) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no período de 15 de março de 2016 até 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0569/2016

PORTARIA Nº 0569, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 27 (vinte e sete) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora FLÁVIA BASTOS PRATES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 090.621.569-24, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no período de 15 de março de 2016 até 15 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 0570/2016

PORTARIA Nº 0564, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0401/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.677.279-31, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de março de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0007B_2016-PMF DOM INAB

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007B/2016 – PMF

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução do sistema preventivo de incêndio (para-raios), para instalação no Centro de Convivência Flor de Maçã, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas: ADELVO BASQUERA E CIA LTDA – EPP, enquadrado como Empresa de Pequeno Porte; LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME, enquadrado como Microempresa e FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, enquadrado como Microempresa. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foi INABILITADAS pela Comissão as empresas ADELVO BASQUERA E CIA LTDA – EPP, pelo não atendimento do item 4.2.3.2 do Edital. Onde a empresa não comprovou a capacidade técnica compatível com o objeto do Edital, uma vez que o Atestado emitido pela empresa GF INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP e a CAT do mesmo Atestado não demostram capacidade técnica compatível com o objeto do Edital e LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME, pela não atendimento do item 4.2.8 do Edital. Onde a Empresa não apresentou o documento constante nesse item conforme segue: "Para comprovação do item 2.1 do Edital será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Fraiburgo." Restando então HABILITADA a proponente FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME para a próxima etapa. Desta forma, transcorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109 Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento da PROPOSTA DE PREÇO da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos a empresa será intimada posteriormente.

Fraiburgo (SC), 11 de março de 2016.
Ivo Biazzolo
Prefeito.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0006_2016-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação com pedras basálticas irregulares na Rua Amâncio Chelli, no Bairro Roland Mayer, Loteamento Vila Nova, nesta cidade, com extensão de 520,38 metros, com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), vinculado ao Contrato de Empréstimo entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A – BADESC e o Município de Fraiburgo n. 2015012601, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento realizado em data posterior à habilitação, em audiência própria para abertura das propostas de preços restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a licitante RODRIGUES & DA SILVA LTDA – ME com o valor total global de R$ 458.569,57 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) ficando este valor igual ao estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 11 de março de 2016.
Ivo Biazzolo
Prefeito

DECRETO Nº 056/2016

DECRETO Nº 056, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0011, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0011 de 22 de fevereiro de 2016, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 MARÇO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **1 - Localidade Campina do Serro/ Assentamento Contestado/ Sta.**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Campina do Serro/ Assentamento Contestado/ Sta. Helena**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 1 - LOCALIDADE CAMPINA DO SERRO/ ASSENTAMENTO CONTESTADO/ STA. HELENA									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **2 - Localidade Gruta Nossa Sra. de Lourdes/ Fazenda Conte**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Gruta Nossa Sra. de Lourdes/ Fazenda Conte**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 2 - LOCALIDADE GRUTA NOSSA SRA. DE LOURDES/ FAZENDA CONTE									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Lau Mello** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Lau Mello**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	2	JÉSSICA BATISTA	7	0	0	NÃO	1	23/04/1990	1
2	3	ISAC FERREIRA	6	0	0	NÃO	0	08/12/1992	0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **4 - Localidade Rio Mansinho Fischer**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Rio Mansinho Fischer**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 4 - LOCALIDADE RIO MANSINHO FISCHER									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **5 - Localidade Taquaruçu de Cima**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Taquaruçu de Cima**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 5 - LOCALIDADE TAQUARUÇU DE CIMA									

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Localidade Rio Mansin** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Rio Mansinho**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Tempo Serviço	3º Portador Defic.	4º Cursos Outras Áreas	5º Data Nascimento	6º Núm. Filhos
1	1	JOSUE MOREIRA LEITE	6	0	0	NÃO	0	22/03/1996	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **7 - Localidade Linha Baia e Baia I**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **EACS**

Disciplina: **Localidade Linha Baia e Baia I**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
NÃO HOUVE INCRIÇÕES PARA O CARGO 7 - LOCALIDADE LINHA BAIA E BAIA I									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 057/2016

DECRETO Nº 057, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0004, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação dos códigos 1 e 2 do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 12 de janeiro de 2016, conforme listas anexas.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos classificados para realização de prova prática, no dia 07/03/2016 (terça-feira), nos termos do Edital n. 0004/2016, no seguinte dia, horário e local:

I - CÓDIGO 1e 2 (OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA e CARREGADEIRA)

Data: 15 de março de 2016 (terça-feira).

Horário:13:45: hs, devendo o candidato chegar ao local com 15 minutos de antecedência

Local:– Secretaria Infra Estrutura Urbana e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizadas na Avenida Adalberto Schmidt Burda, s/n., Bairro São José, Fraiburgo, SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE MARÇO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0004 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Retroescavadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	ALDO PEPPES	4	0	2	2	0	NÃO	08/09/1978
2	6	JOÃO MARIA PRATES	4	0	0	4	0	NÃO	16/07/1951
3	10	JESSÉ ANTONIO DA SILVA BARTEL	2	0	0	0	0	NÃO	14/06/1994
4	8	CARLOS ARTUR CAMARGO	0	0	0	0	0	NÃO	29/07/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0004 DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Carregadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	9	AMILTON JOSÉ CLAUDINO RODRIGUES	7	0	2	5	0	NÃO	28/02/1967
2	4	ITOR NUNES GONÇALVES	5	0	0	5	0	NÃO	27/02/1958
3	11	JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SOUZA	2	0	0	0	2	NÃO	31/12/1977
4	5	JOCEMAR RIBEIRO	2	0	0	0	0	NÃO	23/01/1986

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 058/2016

DECRETO Nº 058, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da prova prática, assim como a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0008, de 01 de fevereiro de 2016, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE MARÇO DE 2016.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de Máquina** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de Máquina – Escavadeira**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	1	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	57	48,3	4	3	0	NÃO	18/05/1981
2	3	OSNEL ADONES DE ARAUJO	48	45,6	2	0	1	NÃO	02/03/1985
3	4	GILSON BEAL	42	36	4	0	0	NÃO	22/11/1995

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO CONTRATO 049/2016
CREDENCIAMENTO 01/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE CELEBROU O CONTRATO Nº 049/2016 COM A EMPRESA, CAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ, SOB O Nº 10 699 570 0001 75, ESTABELECIDO À RUA: CEL VIDAL RAMOS N º 537, NA CIDADE DE CURITIBANOS-SC, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016, APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOMOLOGADOS PELO DECRETO N◦ 785/2016. TAIS PROCEDIMENTOS SERÃO REALIZADOS PELO DOUTOR CLAUDIO LUIZ OLIVO, CRM/SC 7 439.

VALOR UNITARIO DAS CONSULTA/CIRURGIA, R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

Informações e contrato na integra poderão ser obtidos no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000 e ou e-mail, compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogerio - SC, 11 de março de 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2016
MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 011/2016, Edital de Tomada de Preço nº 002/2016, tipo menor preço por GLOBAL até às 09h:00min. do dia 29 de março de 2016, e fará abertura das mesmas ás 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação referente aquisição de serviços de engenharia sanitária e limpeza pública no perímetro urbano do município de Galvão, compreendendo: Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos sólidos gerados pelo Município de Galvão, SC. A Destinação Final será realizada em Aterro Sanitário de propriedade da Empresa, detentora da Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pela FATMA (Fundação do Meio Ambiente). A coleta e o Transporte dos Resíduos até o Aterro Sanitário será realizado 03 (três) vezes por semana (segundas, quartas e sextas) no período vespertino. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111.

Galvão - SC, 14 de março de 2016.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2016

DECRETO N.º 038, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 240.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	240.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	240.000,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	240.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	240.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/03/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 41/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo; Contrato nº 41/2015; Processo n°. 57/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 13.565.760/0001-98. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 41/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Educação deste Município; Data da Assinatura: 11/03/2016.

PORTARIA N.º 209/2016.

PORTARIA N.º 209, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DE PROCESSO SINDICANTE INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 793/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Sindicante, Portaria n.º 793/2014;

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Sindicante instituído pela Portaria n.º 793/2014, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do inciso II, do art. 173, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, que o Sindicado, tendo assumido a culpa, foi obrigado a pagar R$ 50,00 (cinquenta) por mês, descontados de seu salário, conforme suas possibilidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/03/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 211/2016.

PORTARIA N.º 211, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA N° 846/2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n. ° 846/2015.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria n.° 846/2015, nos seguintes termos:

I – FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.° 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n. ° 846/2015, que concluiu que o denunciado seja absolvido.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Garopaba, 11 de março de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/03/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.857, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.857, DE 08 DE MARÇO DE 2016.
ANULA E SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Órgão: 10 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Dotação: 79 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 617,85
Dotação: 80 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 519,16
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2166 Gestão do IGD – Indice de Gestão Descentralizada	
Dotação: 81 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.760,55
Atividade: 2168 Gestão de Benefícios Eventuais	
Dotação: 82 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 411,65
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 83 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 12.221,07	
Dotação: 84 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 30.000,00	
Dotação: 85 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 19.235,00
Atividade: 2194 Manter Proteção Especial – Média Complexidade	
Dotação: 86 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.276,62	
Dotação: 87 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 13.256,79	
Dotação: 88 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 13.735,31	
Dotação: 89 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 13.735,31	
Dotação: 90 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 7.084,46	
Dotação: 91 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00	
Dotação: 92 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 13.256,79	
Dotação: 93 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 9.061,27	
Dotação: 94 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.102,29	

Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Art. 2º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2168 Gestão de Benefícios Eventuais	
Dotação: 36 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 45 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$36.504,00
Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 44.046,96
Dotação: 51 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.645,00
Dotação: 78 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.644,19

Art. 3º Por conta da anulação do art. 3º fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2168 Gestão de Benefícios Eventuais	
Dotação: 95 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Atividade: 2192 Manter Proteção Social Básica	
Dotação: 96 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$36.504,00
Dotação: 97 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 44.046,96
Dotação: 98 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.645,00
Dotação: 99 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.644,19

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 6.861, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 6.861, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ISABEL OECHSLER	TECNICO EM HIGIENE DENTAL PMG	40	5º	SECRETARIA DE SAÚDE
JEANI GOEDERT DA SILVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL PMG	40	6º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº. 6.860 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 6.860 DE 09 DE MARÇO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POÇO GRANDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 9º da Lei nº 2.833 de 13 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Local de Saúde de Estratégia de Saúde da Família do Poço Grande, conforme eleição realizada no dia 05 de março de 2015, será composto pelos seguintes membros:

I – Usuários:
a) Natalino José da Silva – Presidente - Titular;
b) Maria Paulina Gon Uller – Vice-Presidente - Titular
c) Onadir Zermiani – Suplente
d) Neide Aparecida Schmitt da Silva – Suplente

II - Profissionais de Saúde:
a) Deborah Couto Nobre – 1º Secretária – Titular
b) Simone Postai – 2º Secretária – Titular
c) Darlene Gonçalves – Suplente
d) Thaíz Mistura Roza – Suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 6.796 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 6.796 de 05 de fevereiro de 2016, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1929, de 10 de fevereiro de 2016, nos seguintes termos:

Onde se lê:

IV – Lotas na Secretaria de Saúde:

h) LUCIANA REINERT SILVA, inscrita no CPF sob o nº 705.596.949-20, Coordenara Geral de Serviço de Atendimento Especializado – SAE, ref. 55, com carga horária de 40 horas semanais.

Leia-se:

h) LUCIANA REINERT SILVA, inscrita no CPF sob o nº 705.596.949-20, Coordenara Geral de Serviço de Atendimento Especializado – SAE, ref. 50, com carga horária de 40 horas semanais.

Gaspar (SC), 09 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.976, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 3.976, DE 08 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA SUELI MARIA PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUELI MARIA PEREIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período de 03/03/2016 a 01/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/03/2016.
Gaspar, 08 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 09/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 09/2016

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CIRLENE TERESINHA SCHRAMM KUNEL, ocupante do cargo efetivo de AG.SERV.ESPEC.II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao período aquisitivo de 05/10/1998 a 04/10/2003, devendo folgar a partir de 14/03/2016 a 11/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de março de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2016

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Médicos-Ambulatoriais. ENTREGA dos envelopes até às 9h do dia 30/03/2016, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min, na mesma data e local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 11/03/2016
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2016
==========
Número do contrato: 06/2016
Data vigência: 10/03/2016
Data vencimento: 08/05/2016
Número da Licitação: 08/2016 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: RENATA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA - ME (14.220.183/0001-65)
Objeto: Aquisição de persianas para uso e instalação na Futura Sede do SAMAE.
Valor R$ 11.281,00 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais).
==========

Gaspar (SC), em 10 de março de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 15/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2016 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/03/2016 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2016.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 16/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2016 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/03/2016 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou requisitar o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2016.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 03 /2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 3/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 3/2016
Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016 DL
PROCESSO Nº 5/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM INSERÇÕES DE UM ANÚNCIO POR MÊS EM PÁGINA COLORIDA NO FORMATO 10 X 26 CM, PELO PERIODO DE 09 (NOVE) MESES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
Empresa: CRISTIANE DE BARROS E TOSCHI JORNAL - ME
Valor: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
Prazo/Validade: 01/04/2016 à 31/12/2016.
Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2016.
LEONARDO OSNI QUINTINO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 04 /2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 4/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 4/2016
Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2016 DL
PROCESSO Nº 6/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM INSERÇÕES QUINZENALMENTE DE UM ANUNCIO INFORMATIVO DE 1/4 (UM QUARTO) DE PÁGINA PELO PERIODO DE 09 (NOVE) MESES PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Empresa: OZIAS DEODATO ALVES JUNIOR - ME
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Prazo/Validade: 01/04/2016 à 31/12/2016.
Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2016.
LEONARDO OSNI QUINTINO
Presidente da Comissão de Licitação

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016
CONTRATANTE – SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO – CARLOS ROBERTO DO AMARAL ME
DO OBJETO – LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
VALOR TOTAL R$ = 79,200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste Contrato será até 10/01/2017.
DOTAÇÃO – (2) 3.3.90.39.99.00.00.00
FUDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº 003/2016

ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 012/2016 - ORÇAMENTO

DECRETO DF N. 012, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.026, de 17 de dezembro de 2015,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.01	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
2.011	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0324	Aplicações Diretas	R$	7.741,64

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Cód.	Descrição do Recurso	Valor	
0324	Transferência de Convênios - União - Superávit Financeiro	R$	7.741,64

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 11 de Março de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de Março de 2016.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 20

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA- COOPERFAMILIA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SANTA CATARINA- COOPERFAMILIA
Restos a Pagar: 1427, 1962, 1963, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1369, 1370, 1384, 1385, 1386, 1964, 1965, 1966 e 1990.
Valor: R$ 3.142,51

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de março de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 21

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que Paulo Pedro Gesser ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, do ano de 2015, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: PAULO PEDRO GESSER ME
Restos a Pagar de 2015: 0426, 0671, 0475 e 0714.
Valor: R$ 2.745,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de março de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 22

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que Paulo Pedro Gesser ME prestou serviços de lavação de veículos para o Fundo Municipal de Saúde, dentro dos valores previstos pelos referidos dispositivos, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: PAULO PEDRO GESSER ME
Ordens de Pagamento: 0083 e 0131
Valor: R$ 1.300,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de março de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 23

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que Posto Grão-Pará Ltda possui valores em haver do Município de Grão-Pará, do ano de 2014, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POSTO GRÃO-PARÁ
Restos a Pagar de 2014: 1814, 1815 e 1850.
Valor: R$ 85.590,84

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de março de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, Roque Luiz Meneghini, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca todos os cidadãos guaraciabenses para participar da Audiência Pública referente a discussão e deliberação quanto à ampliação do perímetro urbano, classificação da zona de interesse com finalidade de implantação de novos loteamentos e lteração do artigo 28 da lei complementar 49/2014 a ser realizada no dia 28 de março de 2016, segunda feira, às 8:00h, na Câmara Municipal de Vereadores de Guaraciaba, com a seguinte ordem do dia:

1- Apresentação das solicitações de ampliação do perímetro urbano; classificação da zona de interesse e alteração do Art. 28º da Lei complementar 49/2014 que dispões sobre as vias de circulação;

2- Discussão e votação das propostas;

3- Assuntos Gerais

Guaraciaba/SC 11 de março de 2016
Roque Luiz Meneghini
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2015 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
REABERTURA DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 155/2015 - PMG
Processo Licitatório: 155/2015 - PMG
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL E OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E DE TERAPIA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E SEUS DEPENDENTES, INCLUINDO OS EXERCENTES DE CARGOS ELETIVOS, EM COMISSÃO, OS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, E ESTAGIÁRIOS DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Entrega dos Envelopes: 30/03/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 30/03/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, de segunda a sexta feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de março de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO Nº. 01 AO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2016/SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o que segue:

RETIFICAR, conforme consta do Processo Seletivo nº. 01/2016.

ONDE SE LÊ:
3.1 São requisitos gerais para inscrição no Processo Seletivo os seguintes:

b) Idade mínima de 18 anos.

LEIA-SE:

3.1 São requisitos gerais para inscrição no Processo Seletivo os seguintes:

b) Idade mínima de 18 anos no ato da posse do cargo.

Guaramirim 11/03/2016
Cheila Patrícia Rohweder
Secretária de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - FMS 10
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 10/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NEYLOR FRANCISCO SANTIN ME
OBJETO: Contratação de Laboratório Protético para confecção de Próteses Dentarias Total e Parcial Removível, destinados aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 89.170,00
VIGENCIA: 31/12/2016

Guarujá do Sul, SC, 11 de março de 2016.
Rossmeri K. Vergutz,
Gestora do FMS.

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 006/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
DARCI CRISTOVÃO FELTRIN

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 16.885,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.
NELSON GUIDANI — Prefeito Municipal
DARCI CRISTOVÃO FELTRIN — Produtor Rural

CONTRATO Nº 007/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADA:
MARLENE ZAGO ZANELLA

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.
VALOR: R$ 1.553,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.
NELSON GUIDANI — Prefeito Municipal
MARLENE ZAGO ZANELLA — Produtor Rural

CONTRATO Nº 008/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
EDSON PAULO DA SILVA

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 27.168,86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.
NELSON GUIDANI — Prefeito Municipal
EDSON PAULO DA SILVA — Produtor Rural

CONTRATO Nº 009/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
PEDRO MILANI

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 16.696,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.
NELSON GUIDANI — Prefeito Municipal
PEDRO MILANI — Produtor Rural

CONTRATO Nº 010/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADA:
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 36.009,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.

NELSON GUIDANI	ANTÔNIO LUIZ SCHNORR
Prefeito Municipal	Presidente

CONTRATO Nº 011/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
HEITOR VALMORBIDA

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 17.263,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.

NELSON GUIDANI	HEITOR VALMORBIDA
Prefeito Municipal	Produtor Rural

CONTRATO Nº 012/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
ADELTON LUIZ MARTINI

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 15.228,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.

NELSON GUIDANI	ADELTON LUIZ MARTINI
Prefeito Municipal	Produtor Rural

CONTRATO Nº 013/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
DIRCEU COMIN

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 24.327,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.

NELSON GUIDANI	DIRCEU COMIN
Prefeito Municipal	Produtor Rural

CONTRATO Nº 014/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 015/2016
Dispensa de Licitação nº 006/2016.
Chamada Pública nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
DAVIDE JOZÉ ZANON

OBJETO:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2016.

VALOR: R$ 8.812,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.
NELSON GUIDANI — Prefeito Municipal
DAVIDE JOZÉ ZANON — Produtor Rural

CONTRATO Nº 015/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 014/2016
Dispensa de Licitação nº 005/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
EDERSON LUIZ DA SILVA – ME

OBJETO:
Prestação de serviços de veiculação de anúncios do IPTU 2016 o qual será veiculado em banner em portais locais da web de grande abrangência para visualização em computadores e smartphones disposto no site http://www.ederluiz.com.vc com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "IPTU".

VALOR: R$ 950,00 mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.
NELSON GUIDANI — Prefeito Municipal
EDERSON LUIZ DA SILVA — Titular

CONTRATO Nº 016/2016
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Processo Licitatório nº 014/2016
Dispensa de Licitação nº 005/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
CRISTIANE LIMA 00544804937

OBJETO:
Prestação de serviços de veiculação de anúncios do IPTU 2016 o qual será veiculado em banner em portais locais da web de grande abrangência para visualização em computadores e smartphones disposto no site http://www.cacodarosa.com com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "IPTU".

VALOR: R$ 950,00 mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 11 de março de 2016.
NELSON GUIDANI — Prefeito Municipal
CRISTIANE LIMA — Titular

DECRETO Nº 3509/2016
DECRETO NR. 3509/2016

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE HERVAL D´ OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Macleise Marinello para substituir Jiana Gláucia Cella no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Herval d´Oeste, sendo que os demais membros nomeados pelo Decreto nº 3418/2015 permanecem inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d`Oeste (SC), 09 de março de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 332/2016
PORTARIA Nº 332/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº 331/2016, que Concedeu Férias não gozadas à Servidora Ivete Silva Rovêa (Matr. 2822), ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2016
PORTARIA Nº 333/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 22 de fevereiro de 2016, da servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Gestão e Administração, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 10 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2016
PORTARIA Nº 334/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de março de 2016, da servidora MARIANA COLUSSO FABRIN (Matr. 3653), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras e Licitação, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2016
PORTARIA Nº 335/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de março de 2016, do servidor RODRIGO DALLA VECCHIA (Matr. 3665), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Administrativo de Programas, Nível – DAS-1, 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2016
PORTARIA Nº 336/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 11 de março de 2016, do servidor SIDNEY DALLA VECHIA (Matr. 13), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível – 12/2, Referência "K", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2016

PORTARIA Nº 337/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora DANIELA PATRICIA APARECIDA ANTUNES (Matr. 4237), a contar de 11 de março de 2016, a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Educação Infantil, junto ao CME Pequeno Príncipe, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2016

PORTARIA Nº 338/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 211/2016, que concedeu Temporariamente Ampliação de Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, à Servidora ODETE ELISA PERUZZO (Matr. 1570); onde se lê: "para exercer suas atividades no Apoio Pedagógico, junto a EBM Cruz e Souza"; leia-se "para exercer suas atividades nas séries iniciais do Ensino Fundamental, junto a EBM Cruz e Sousa".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2016

PORTARIA Nº 339/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor PLINIO ROBERTO CORDAZZO (Matr. 3611), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nível/Referência – 12/1/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, para exercer suas atividades vinculado ao Gabinete do Prefeito, para atuar como responsável pelo PROCON, sem ônus ao erário público, a partir de 14 de março de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Março de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2016
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0002/2016

O MUNICÍPIO DE IBIAM retifica o Edital de concorrência publica 02/2016, tendo em vista erro formal de digitação. No segundo parágrafo (Objeto) linha 3 onde se lê "perímetro urbano", fica alterado para "área rural", e, na linha 4 do mesmo parágrafo fica suprido "lote 3".

Ibiam, 11 de Março de 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 01/16 AO CONTRATO Nº 10/2015 - RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015

TERMO ADITIVO Nº 001/2016

O Município de Ibiam – CNPJ 01.612.745/0001-74, com sede administrativa à Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, abaixo identificado e assinado, denominado de Contratante; e, Fabiano Scortegagna Dupczak residente no Município de Tangará, portador do CPF 050.996.969-02, denominado de Contratado, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010, de 18 de março de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula primeira – Embasamento Legal
Este Termo Aditivo é celebrado com amparo na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 010/2015.

Cláusula Segunda – Vigência
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2014, até que ocorra o preenchimento na vaga mediante a realização de Concurso Público ou até 13.03.2017.

Cláusula terceira
As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2015 permanecem inalteradas.

E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 11 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM GILMAR FONTANA Prefeito Municipal em Exercício CPF – 422.402.559-00	FABIANO S. DUPCZAK CPF – 050.996.969-02

Testemunhas:

MARIA SOLANGE DA S. MATOS BORSOI
CPF –894.413.209-78

EUDES VILMAR TRINDADE
CPF – 509.352.839-00

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
ADVOGADO – OAB/SC 34173

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 003 - 2016 FMS - REGISTRO DE PREÇO - MEDICAMENTOS

PROCESSO N°. 25/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016 – FMS REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/03/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/03/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 14 de março de 2016.

PORTARIA Nº 288/2016
PORTARIA Nº 288/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. CLAUDICEIA WOSSGRAU, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 03 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de março de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 289/2016
PORTARIA Nº 289/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
RETIRAR, os 50% de função gratificada da Srª. ALYNE CRISTINA DEBRASSI SILVA, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 290/2016
PORTARIA Nº 290/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
CONCEDER, 50% de função gratificada ao Sr. FELIPE FARIA SALDANHA, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com 200 horas mês, a partir de 01 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 10 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 291/2016
PORTARIA Nº 291/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª. VERIDIANE SILVA DA CUNHA, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 08 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de março de 2016.
TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 026/2014
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 026/2014

Contratado: Laboratório Oliana Comeli LTDA - ME (02.290.479/0001-73)

Objeto: Fica alterada a cláusula décima primeira que trata da execução do contrato, no seu item 11.1.que passa para a seguinte redação: "Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo vigorará por mais 12 (doze) meses válido a partir da data de assinatura do mesmo, com término em 02/11/2016".

Data da Assinatura: 02/11/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 027/2014
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 027/2014

Contratado: Laboratório de Análises Clinicas Adelson e Cristine LTDA - ME (14.756.716/0001-28)

Objeto: Fica alterada a cláusula décima primeira que trata da execução do contrato, no seu item 11.1.que passa para a seguinte redação: "Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Termo Aditivo vigorará por mais 12 (doze) meses válido a partir da data de assinatura do mesmo, com término em 02/11/2016".

Data da Assinatura: 02/11/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES - Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 002/2015
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 002/2015

Contratado: Terra Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA ME

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira que trata da execução do contrato, no seu item 3.1 que passa para a seguinte redação: Cláusula Terceira – Da Execução: 3.1 – O prazo para a conclusão dos serviços será de 160 (cento e Sessenta dias) a contar da assinatura deste termo aditivo.

Data da Assinatura: 10/12/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 004/2015
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 004/2015

Contratado: Terra Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA ME

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira que trata da execução do contrato, no seu item 3.1 que passa para a seguinte redação: Cláusula Terceira – Da Execução: 3.1 – O prazo para a conclusão dos serviços será de 160 (cento e Sessenta dias) a contar da assinatura deste termo aditivo.

Data da Assinatura: 10/12/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 003/2015
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS 003/2015

Contratado: Terra Indústria E Comércio De Artefatos De Cimento LTDA ME

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira que trata da execução do contrato, no seu item 3.1 que passa para a seguinte redação: Cláusula Terceira – Da Execução: 3.1 – O prazo para a conclusão dos serviços será de 18.02.2016 a contar da assinatura deste termo aditivo.

Fica alterada a clausula quarta que trata de preço, no item 4.1 que passa a seguinte redação: Cláusula Quarta: Do Preço e Condições de Pagamento e Garantia: 4.1 – O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$: 255.891,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e um mil reais e dezesseis centavos), sendo o custo com mão de obra de R$: 4.488,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) e material de R$: 10.472,00 (dez mil quatrocentos e setenta e dois reais). Sendo assim o aditivo de valor é R$: 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 18/12/2015

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

LEI Nº. 1.922, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº. 1.922, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ARMELY MACIEL CHAGAS", a via pública que se inicia na Rua Albertina Berkenbrock, esquina com a residência do Sr. Abilio Antonio Alves e o final na Rua vereador Elpidio Felisberto Raimundo, nos termos da Lei 1.449, de 06 de julho de 2010, no bairro Ponta Grossa nesta cidade.

Art. 2º Fica determinado desde já a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, 11 de março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.923, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº. 1.923, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS CRECHES MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. O Poder Público Municipal promoverá a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de Imaruí para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo definir as ações necessárias à consecução dos objetivos previstos nesta lei, cuja implementação se dará de modo contínuo, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 11 de março de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

PORTARIA GP N° 121/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 121/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:

TATIANE DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES com CPF: 045.773.549-00 para exercer o Cargo de Series Iniciais, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M José Tomás Ribeiro, conforme a C.I nº 0046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 122/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 122/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:

MARIA APARECIDA DE SOUSA com CPF: 613.310.829-00 para exercer o Cargo de Series Iniciais, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 123/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 123/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Series Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
VALDETE MANOEL DA SILVA STEFF CARDOSO com CPF: 703.008.449-72 para exercer o Cargo de Series Iniciais, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 124/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 124/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DÉBORA MARQUES FELIPE com CPF: 063.943.659-55 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 125/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 125/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DENISE VIEIRA DAMAS com CPF: 058.098.999-27 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 126/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 126/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
PATRÍCIA DAMAZIO DOMINGOS com CPF: 024.008.959-61 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Herculano Vicente Luis, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 127/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 127/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JAQUELINE FLORENTINO DAMAS com CPF: 045.898.959-27 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 128/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 128/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CATIA SIMONE DE CARVALHO com CPF: 884.918.970-20 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 129/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 129/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DAYANI DE OLIVEIRA CARDOSO com CPF: 095.924.989-38 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 130/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 130/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
LIDIANE RIBEIRO DE JESUS CARVALHO com CPF: 060.291.719-09 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Herculano Vicente Luiz, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 131/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 131/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
OTILIA ROCHADEL NUNES CASTRO com CPF: 767.039.839-68 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Herculano Vicente Luiz, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 132/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 130/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº

1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ROSIANE MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE com CPF: 042.408.869-02 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 133/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 133/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ROSILENE DE SOUSA CARDOSO DE CASTRO com CPF: 863.942.319-91 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 134/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 134/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
INDIANARA DE OLIVEIRA FERMINO com CPF: 064.203.139-88 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 135/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 135/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CINTIA APARECIDA DOS SANTOS com CPF: 049.583.469-61 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 136/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 136/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MONICA RIBEIRO RAIMUNDO com CPF: 052.962.809-03 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a Aldeia Indigena Tekoa Marangatú, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 137/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 137/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JULIANA GRUNOW MATIAS com CPF: 103.622.799-50 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 138/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 138/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CINTHIA VIZOSO VARGAS com CPF: 100.379.109-30 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 139/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 139/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SINARA ALVES com CPF: 066.072.009-40 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 140/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 140/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DEIVID NUNES DE SOUSA com CPF: 101.700.749-78 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 141/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 141/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MORGANA MATIAS BITTENCOURT com CPF: 103.451.379-65 para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 142/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 142/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JOSEANE DOS PASSOS VIZOSO VARGAS com CPF: 028.646.759-35 para exercer o Cargo de Língua Portuguesa, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt e E.E.F.M Guilhermina Ana Pereira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 143/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 143/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
LUANA MARQUES MAHADO DE SOUZA com CPF: 086.952.209-40 para exercer o Cargo de Língua Portuguesa, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof° Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 144/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 144/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DANIELA DALPIAZ PEREIRA com CPF: 963.507.330-53 para exercer o Cargo de Língua Portuguesa, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 145/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 145/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ELISANGELA AVILA MAXIMIANO com CPF: 031.433.139-51 para exercer o Cargo de Língua Inglesa, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof° Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 146/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 146/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ANDERSON PEREIRA DUARTE com CPF: 067.759.209-46 para exercer o Cargo de Língua Inglesa, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 147/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 147/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Inglesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
RENATO BARBOSA RODRIGUES com CPF: 020.461.929-74 para exercer o Cargo de Língua Inglesa, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 148/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 148/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Matemática

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ANA LÚCIA FRANCISCO BARRETO com CPF: 029.381.494-19 para exercer o Cargo de Matemática, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 149/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 149/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Matemática

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SABRINA PEREIRA FLAUZINO com CPF: 093.502.669-03 para exercer o Cargo de Matemática, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Profº Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 150/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 150/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Ciências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ALEXANDRA DE OLIVEIRA JERONIMO com CPF: 843.039.219-04 para exercer o Cargo de Ciências, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 151/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 151/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Ciências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA CRECENCIO com CPF: 051.221.569-30 para exercer o Cargo de Professor de Ciências, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof° Larice Cavalcante Calda, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 152/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 152/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Geografia .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
REGILANE SEBASTIÃO FERNANDES VIANA com CPF: 005.661.519-10 para exercer o Cargo de Professor de Geografia, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof° Larice Cavalcente Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 153/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 153/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de História .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JESSICA GUILHERME DE OLIVEIRA com CPF: 077.639.049-09 para exercer o Cargo de Professor de Historia, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 154/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 154/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de História .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
RAMONA DOS PASSOS DA SILVA com CPF: 049.791.549-06 para exercer o Cargo de Professor de História, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt e E.E.F.M. Prof° Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 155/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 155/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Artes .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração,

resolve:

NOMEAR:
SUZIANE POLUCENO VIANA com CPF: 987.936.409-00 para exercer o Cargo de Professor de Artes, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 156/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 156/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Artes .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JOSILANE DA ROSA MACIEL com CPF: 054.078.449-40 para exercer o Cargo de Professor de Artes, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a e E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 157/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 157/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Artes .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CHERIDA ALVES VIDAL com CPF: 039.644.879-88 para exercer o Cargo de Professor de Artes, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a e E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 158/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 158/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Ensino Religioso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ROGERIO MATIAS JUSTINO com CPF: 720.552.199-87 para exercer o Cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a e E.E.F.M. Pref ° Portinho bittencourt, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 159/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 159/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Ensino Religioso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SIMONE BEATRIZ LEOPOLDO DOS SANTOS com CPF: 028.847.519-47 para exercer o Cargo de Professor de Ensino Religioso, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a e E.E.F.M. Pref. ° Portinho Bittencourt, E.E.E.F.M Vereador Osvaldo de Souza Siqueira. E.E.F.M Profº Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 160/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 160/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JONAS NUNES GONZAGA com CPF: 078.851.229-30 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a e E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 161/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 161/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
PAULO CESAR PEREIRA com CPF: 578.780.489-91 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a e E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 162/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 162/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MARCELO SEBASTIÃO FERNANDES com CPF: 059.335.849-08 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a e E.E.F.M. Profº Larice Cavalcante Caldas e E.E.F.M. Pe. Itamar Luis da Costa, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 163/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 163/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MAYARA FAUST com CPF: 037.476.809-92 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes e E.E.F.M. José Tomaz Ribeiro, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 164/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 164/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JULIANO DA ROSA PEREIRA com CPF: 054.388.129-69 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 40h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes e E.E.F.M. Herculano Vicente Luiz, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 165/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 165/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ORLANDO GUEDERT MENDES com CPF: 043.452.739-43 para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horaria de 30h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Vereador Osvaldo de Souza Siqueira, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 166/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 166/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Psicólogo- NAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
GUNNAR NASCIMENTO CHAVES com CPF:008.724.429-26 para exercer o Cargo de Psicólogo- NAE, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 167/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 167/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Fonoaudióloga- NAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CRISTINA KELLTER BORGES INHIA com CPF: 519.018.970-87 para exercer o Cargo de Fonoaudióloga- NAE, com carga horaria de 20h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 168/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 168/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Nutricionista da Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
VANESSA GIL com CPF: 075.080.919-14 para exercer o Cargo de Nutricionista da Educação, com carga horaria de 20h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em

23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 169/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 169/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CAROLINI DE CASTRO com CPF: 107.096.169-88 para exercer o Cargo de Agente Educador, na C.E.I.M Carlos Gomes , com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 170/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 170/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
REJANE LUIZ RICARDO com CPF: 054.904.669-01 para exercer o Cargo de Agente Educador, na C.E.I.M Carlos Gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 171/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 171/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JOSIANE MONTEIRO VIEIRA CRECENCIO com CPF: 029.425.959-73, para exercer o Cargo de Agente Educador, na C.E.I.M Carlos Gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 172/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 172/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
NECINA MACHADO FERNANDES com CPF: 043.423.019-70, para exercer o Cargo de Agente Educador, na C.E.I.M Carlos Gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 173/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 173/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração,

resolve:

NOMEAR:
CAMILA DA ROSA FELIPE com CPF: 105.123.799-80, para exercer o Cargo de Agente Educador, na C.E.I.M Carlos Gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 174/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 174/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Agente Educador

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CINTIA MARIA VIEIRA com CPF: 108.334.159-64, para exercer o Cargo de Agente Educador, na C.E.I.M Herculano Vicente luis, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 175/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 175/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA MARIANO GERVASIO com CPF: 106.747.529-02, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M Prof. Larice Cavalcante Caldas, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 176/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 176/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DAIANE SERAFIM BITTENCOURT MONTEIRO com CPF: 060.844.849-48, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M Prof. Larice Cavalcante Caldas, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 177/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 177/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
GRAZIELA DA SILVA DE SOUSA com CPF: 060.844.849-48, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na C.E.I.M Carlos Gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 178/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 178/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CRISTIANE PERPETUA BARBOSA com CPF: 030.902.099-93, para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M Pref. Portinho Bittencourt, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 179/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 179/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CLAUDIA APARECIDA PEREIRA com CPF: 064.774.829.829-08 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na C.E.I.M Carlos gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 180/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 180/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JOSILENE SILVINO com CPF: 072.541.479-05 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 181/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 181/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
LUCIMAR DE SOUZA MARIANO com CPF: 053.168.739-20 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 182/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 182/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SOLANGE BITTENCOURT DE SOUZA com CPF:454.657.119-49 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na C.E.I.M Herculano Vicente Luiz, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 183/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 183/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JESSICA DOS SANTOS CASTRO com CPF:088.401.659-59 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na C.E.I.M Herculano Vicente Luiz, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 184/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 184/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
SILANE JEREMIAS com CPF: 057.713.929-01 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 185/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 185/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
TATIANE LESSA FLORIANO INACIO com CPF: 037.131.989-77 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na C.E.I.M. Carlos Gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 186/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 186/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
GABRIELA DA SILVA com CPF: 068.965.919-94 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na C.E.I.M Herculano Vicente Luiz, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 187/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 187/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº

1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
FABIANA SILVEIRA FELIPE com CPF: 018.570.089-60 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na C.E.I.M. Carlos Gomes, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 189/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 189/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
ANDENILSON PEREIRA com CPF: 042.627.729-50 para exercer o Cargo de Motorista, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 190/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 190/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
JASON DA SILVA NUNES com CPF: 069.957.209-62 para exercer o Cargo de Motorista, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 191/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 191/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DELZI MACHADO ALVES com CPF: 179.095.119-49 para exercer o Cargo de Motorista, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 192/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 192/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
RICARDO ABREU INACIO com CPF: 044.249.689-36 para exercer o Cargo de Motorista, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 193/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 193/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MARCIANO GOMES CUSTODIO com CPF: 000.068.569-00 para exercer o Cargo de Motorista, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 194/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 194/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeação para o Cargo de Assistente na Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
OTACÍLIO MARQUES, CPF: 079.279.869-45 para exercer o Cargo de Assistente na Saúde, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 023/2016 da Secretaria Municipal da Saúde.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 195/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 195/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
CAMILA BORGES VARGAS com CPF: 076.017.449-06 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 061/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 24 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 24/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 196/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 196/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
GRAZIELI FERNANDES DA ROCHA FAUST com CPF: 083.695.559-50 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 061/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 24 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 24/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 197/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 197/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
HELENA RAMOS FLORENTINO com CPF: 103.056.469-82 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 10h semanais, com regência de classe para a C.E.I.M Carlos Gomes, conforme a C.I nº 061/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 24 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 24/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 198/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 198/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
DANIELE BENITES com CPF: 088.004.279-60 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a Aldeia Tékoa Marangatú, conforme a C.I nº 061/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 24 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 24/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 198/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 198/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:

DANIELE BENITES com CPF: 088.004.279-60 para exercer o Cargo de Educação Infantil, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a Aldeia Tékoa Marangatú, conforme a C.I nº 061/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 24 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 24/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 199/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 199/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MAURICIO DANIELSKI VICENTE com CPF: 047.523.909-14 para exercer o Cargo de Língua Portuguesa, com carga horaria de 20h semanais, com regência de classe para a E.E.F.M. Prof. Larice Cavalcante Caldas, conforme a C.I nº 061/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 24 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 24/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 200/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 200/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
Conceder Licença sem vencimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, de acordo com o requerimento resolve:

CONCEDER

Licença Sem vencimento para o funcionário PAULO CESAR PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem I, a partir do dia 22 de fevereiro de 2016

Imaruí, 24 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 24/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 201/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 201/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeação para o Cargo de Psicóloga do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.915/2015 de 22 de Dezembro de 2015, de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015, e posteriores alterações,

resolve:

NOMEAR:
MARIA CECÍLIA MASTINS com CPF: 076.425.499-54 para exercer o Cargo de Psicóloga do CRAS, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, de acordo com a C.I n° 014/2016 da Secretaria de Promoção Social.

Imaruí, 25 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 25/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N° 202/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 202/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa Servidor Municipal para exercer a função de Responsável pela Organização da Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

EMANOEL MATOS, CPF 075.092.059-99, para exercer a função de Responsável pela Organização da Festa do Senhor Bom Jesus dos Passos.

Imaruí, 25 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura em 25/02/2016.

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA GP N°188/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA GP N° 188/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeação para o Cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. MANOEL VIANA DE SOUSA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.920/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, e posteriores alteração, resolve:

NOMEAR:
MARCOS MENDES VIANA com CPF: 032.778.659-08 para exercer o Cargo de Motorista, com carga horaria de 40h semanais, conforme a C.I nº 046/2016 da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Imaruí, 23 de Fevereiro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM em 23/02/2016

WANDER LUIZ DA ROCHA FLOR
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

LEI Nº 4.695, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 4.695, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre alteração da LDO 2016 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, Lei 4.616, de 07/10/2015:

ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE	04.01	Secretaria Municipal da Fazenda
PROGRAMA	04	Administração Financeira
AÇÃO	1.080	Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2016, conforme Lei nº 4.638, de 26/11/2015, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT		
04.123.0004-1.080		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090	Aplicações Diretas	250.000,00
Total		250.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da operação de crédito referente ao Programa do BNDES de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.697, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 4.697, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Santa Paulina, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Santa Paulina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.955/0001-42, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o caput observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura das despesas com a realização do Projeto "Cantando a Esperança", que tem como objetivo atender adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Imbituba.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 60(sessenta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 037, DE 11 DE MARÇO DE 2016

DECRETO PMI Nº 037, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre alteração da LDO 2016 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.695, de 11 de março de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, Lei 4.616, de 07/10/2015:

ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE	04.01	Secretaria Municipal da Fazenda
PROGRAMA	04	Administração Financeira
AÇÃO	1.080	Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento (LOA) 2016, conforme Lei nº 4.638, de 26/11/2015, para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT		
04.123.0004-1.080		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090	Aplicações Diretas	250.000,00
Total		250.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da operação de crédito referente ao Programa do BNDES de Modernização da Administração Tributária – PMAT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

EDITAL SEAGP Nº 034/2016

EDITAL SEAGP Nº 034/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2016.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2016, divulgado através do Edital nº 03/2016, de 16 de fevereiro de 2016, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2016, de 07 de março de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2016, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de Março a 13 de Abril de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de março de 2016.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 034/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Administrativo
Claudio Henrique Vieira Borges

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2016 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 37/2016
DISPENSA Nº 04/2016
Objeto: Recuperação emergencial de drenagem pluvial na rua Roberto Teixeira de Souza - Ibiraquera.
Contratada: Lasca Materiais para construção e transportes LTDA – ME.
Valor Total: R$ 27.168,99 (Vinte e sete mil cento e sessenta e oito Reais com noventa e nove centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 14 de março de 2016.
Elísio Sgrott
Secretário interino de agricultura, pesca e infraestrutura - SEAPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO PREGÃO Nº 08/2016 (SEAST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAST
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "Processo Licitatório nº 03/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 03/2016", referente a publicação de revogado, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 10 de março de 2016, ler-se-á "Processo Licitatório nº 09/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 08/2016" respectivamente.

Imbituba, 14 de março de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO Nº 40/2016 (SEAPI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 24 de março de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, o qual consiste no atendimento a ocorrências do sistema de alarme, através de funcionários especialmente treinados com veículos automotores, e equipamentos adequados para atendimento de situações de segurança patrimonial de locais monitorados através de sistemas eletrônicos de alarme para prédios onde estão alocados os serviços de superintendência sul, superintendência norte e secretaria de turismo"
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de março de 2016.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da SEAPI

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DE PREGÃO Nº 25/2016 (SEAPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAPI
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 31/2016, na modalidade de Pregão Presencial, nº 25/2016, pois o processo foi caracterizado como deserto.

Imbituba, 14 de março de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 4.696, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

LEI Nº 4.696, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Beneficente Ebenezer de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Beneficente Ebenezer, inscrita no CNPJ sob o nº 79.680.336/0001-00, o valor de até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo pago em 9(nove) parcelas mensais de R$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o caput observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referente à manutenção das atividades desenvolvidas pela referida Associação.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 123/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 123, de 10 de março de 2016.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, admitida em 07 de março de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, PORTARIA PMI/DGP Nº 103/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Luciane Gonçalves Marques	Agente Comunitário de Saúde - 40h	025.658.759-08	07/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 10 de março de 2016.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação da
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 124/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 124, de 11 de março de 2016.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor ADEMIR DOMINGOS, Jardineiro, inscrito no CPF sob o n.º 341.877.589-68, admitido em 02 de maio de 1985, contrato nº 06, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2005 a 2010	01.07.2016 a 28.09.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de março de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação da
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão Pública

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 034/2016
PORTARIA CMI Nº 034/2016

"Concede Licença Prêmio à Servidora Maria Júlia Martins do Nascimento".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

CONCEDER, à Senhora MARIA JÚLIA MARTINS DO NASCIMENTO, servidora efetiva da Câmara Municipal de Imbituba, a pedido da servidora, 15 (quinze) dias de licença prêmio, dos 15 (quinze) dias de que tem direito, em decorrência do período aquisitivo de 01/04/2007 a 31/03/2012, a ser usufruída entre os dias 15/03/2016 à 29/03/2016, com retorno ao trabalho programado para o dia 30/03/2016, sendo que 1 (um) mês foi convertido em abono pecuniário, de acordo com a Portaria CMI de n° 061/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de março de 2016.
Guilherme Santos Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/03/2016.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1779/16

. DECRETO Nº 1779/16
. De 10 de março de 2016

Altera Decreto nº 1131/14 ☐ Fixa Diárias/Ressarcimento de Despesas para os servidores do Município de Indaial e dá outras providências.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigos 71, incisos I, II, III, 72, 73, 74, 75 e 76 da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica acrescido o §3º ao artigo 7º do Decreto nº 1131/14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...
...
§3º - Ao servidor que se afastar por período de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) horas, porém sem a necessidade de pernoitar comprovada com despesas de hospedagem, fará jus a diária equivalente ao período de 12 (doze) até 18 (horas).☐

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, 10 de março de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 027/2016
Dispensa nº 001/2016-10430
Objeto: Locação de imóvel na Rua 12 de maio – Bairro Carijós, para instalação da U.E.I. Gato de Botas.
Entrega dos envelopes: 04/03/2016
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 14/2016

Portaria Nº 14/16

Férias / CARIN MARIA BACHMANN BRANDT

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - A servidora CARIN MARIA BACHMANN BRANDT, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2014/2015.

Art. 2º - Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, no mês de abril/2016, conforme legislação vigente.

§ 1° - Conforme consta da Portaria 68/15, de 11 de dezembro de 2015, a servidora Carin Maria Bachmann Brandt já usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2014/2015.

§ 2° - Com a presente Portaria, a servidora Carin Maria Bachmann Brandt zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de março de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 15/2016

Portaria Nº 15/16

Férias / VANUSA CRISTINA SOSTER

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - A servidora VANUSA CRISTINA SOSTER, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2015/2016.

Art. 2º - Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, no mês de abril/2016, conforme legislação vigente.

§ 1° - Conforme consta da Portaria 84/15, de 11 de dezembro de 2015, a servidora Vanusa Cristina Soster já usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016.

§ 2° - Com a presente Portaria, a servidora Vanusa Cristina Soster zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de março de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 16/2016

Portaria Nº 16/16

Férias / MARIA CECÍLIA DA SILVA LARGURA

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - A servidora MARIA CECILIA DA SILVA LARGURA, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2015/2016.

Art. 2º - Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, no mês de abril/2016, conforme legislação vigente.

§ 1° - Conforme consta da Portaria 78/15, de 11 de dezembro de 2015, a servidora Maria Cecilia da Silva Largura já usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016.

§ 2° - Com a presente Portaria, a servidora Maria Cecilia da Silva Largura zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de março de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 17/2016

Portaria Nº 17/16

Férias / FABIANE DE OLIVEIRA BORGES

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - A servidora FABIANE DE OLIVEIRA BORGES, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2015/2016.

Art. 2º - Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, no mês de abril/2016, conforme legislação vigente.

§ 1° - Conforme consta da Portaria 70/15, de 11 de dezembro de 2015, a servidora Fabiane de Oliveira Borges já usufruiu de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2015/2016.

§ 2° - Com a presente Portaria, a servidora Fabiane de Oliveira Borges zera o saldo de férias, relativas ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de março de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 18/2016

Portaria Nº 18/16

Nomeia para provimento de cargo efetivo / Luiz Fernando Surdi.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa, Lei Complementar 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, e conforme Constituição Federal, Emenda nº 19 artigo 37, inciso II, Lei Complementar n° 167/2015 e tendo em vista o resultado do concurso Público da Câmara Municipal de Indaial 001/2014, homologado pela Portaria 80/2014 de 18 de dezembro de 2014, RESOLVE,

Nomear, para provimento do cargo efetivo de Advogado, símbolo ADV, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, LUIZ FERNANDO SURDI, a partir de 14 de março de 2016.

Indaial, 11 de Março de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1655/2016
DECRETO Nº. 1655 DE 11 DE MARÇO DE 2016

Delega competência para movimentação de recursos do FIA-IOMERÊ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 23 da Lei Orgânica do Município de 12 de novembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para movimentação dos recursos de todas as contas bancárias do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Iomerê – FIA - Iomerê - CNPJ 23.746.630/0001-05, junto a Instituição Financeira Banco do Brasil, conforme segue:

Nome	CPF	Função
Luciano Paganini	868.603.139-00	Prefeito Municipal
Douglas Francisco Zardo	001.144.989-62	Secretário de Administração e Finanças
Josnei Bavaresco	023.001.309-04	Técnico em Contabilidade
Elizéte Barichello Baldo	844.866.609-78	Tesoureira

Art. 2º As combinações de assinaturas deverão ser sempre em número de duas, assim sendo:
Elizéte Barichello Baldo/Luciano Paganini
Elizéte Barichello Baldo/Douglas F. Zardo
Josnei Bavaresco/Luciano Paganini
Josnei Bavaresco/Douglas F. Zardo
Luciano Paganini/Douglas F. Zardo
Art 3º Todos os usuários terão os poderes de:
009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
026 – Solicitar saldos e extratos
027 – Requisitar talonários de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 - Efetuar resgates/aplicações financeiras
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
125 – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência p/ mesma titularidade – Meio eletrônico

Art 4º Os usuários abaixo, também terão os seguintes poderes:
094 – Sustar/Contra-ordenar cheques
Luciano Paganini/Douglas Francisco Zardo
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Elizéte Barichello Baldo/Douglas Francisco Zardo

Art.5º O usuário administrador será Elizéte Barichello Baldo.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 128/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A CLEIBER GERSON MULLER, matrícula 2138-5, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 03/2015 a 04/2016 e gozo de15/03/2016 a 13/04/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15/03/2016.

Ipumirim - SC, 11 de março de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL 12, PP 2-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 12/2016** **Data do Processo: 26/02/2016**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Março de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 12/2016, Licitação nº 2/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, a Comissão de Licitação reuniu-se para dar início ao embate licitatório acima mencionado. Aberta a seção pública foi constatado que não compareceram interessados a participar do Processo acima transcrito. Diante disso a Comissão decide declarar o certame como deserto. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão presente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 10 de Março de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PL 6, PP 2-2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 6/2016** **Data do Processo: 25/02/2016**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Março de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2016, Licitação nº 2/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela servidora municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 1644/2009, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do presente certame as empresas: REUNIDAS TURISMO S.A e TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA neste ato sem representante presente. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº CLEITON RODRIGO DUARTE DA SILVA representante credenciado da empresa REUNIDAS TURISMO S.A. Indagado pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa as empresas acima citada não se credenciam como Microempresa ou empresa de pequeno porte. Na seqüência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, das licitantes habilitadas, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 6163 - TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Transporte de paciente de Ipumirim até Concórdia	UN	100,00		0,0000	10,00	1.000,00
10	Transporte de paciente de Concórdia até Ipumirim	SER	100,00		0,0000	10,00	1.000,00
						Total do Participante ——>	2.000,00

Participante: 6938 - REUNIDAS TURISMO S.A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Transporte de paciente de Concórdia até Florianópolis, período noturno.	SER	160,00	SCANIA/MERC	0,0000	125,40	20.064,00
2	Transporte de paciente de Florianópolis até Concórdia, período noturno.	SER	160,00	SCANIA/MERC	0,0000	128,05	20.488,00
3	Transporte de paciente de Concórdia até Joinville, período noturno.	SER	40,00	SCANIA/MERC	0,0000	143,49	5.739,60
4	Transporte de paciente de Joinville até Concórdia, período noturno.	SER	40,00	SCANIA/MERC	0,0000	145,14	5.805,60
7	Transporte de paciente de Blumenau até Concórdia	UN	20,00	SCANIA/MERC	0,0000	119,08	2.381,60
8	Transporte de paciente de Concórdia até Blumenau	UN	20,00	SCANIA/MERC	0,0000	115,28	2.305,60
						Total do Participante ——>	56.784,40
						Total Geral ————>	58.784,40

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2016 Data do Processo: 25/02/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 10 de Março de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

ATA DE JULGAMENTO DO PL Nº 7, PP Nº 3-2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2016 Data do Processo: 29/02/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de equipamento de informatica tipo Tablet destinado a Unidade Básica de saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 11 de Março de 2016, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2016, Licitação nº 3/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos onze dias do mês de março do ano de 2016, às quatorze horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari , membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: AECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA neste ato sem representante presente, BEE2B INFORMÉTICA LTDA EPP, neste ato sem representante presente, sendo que a mesma encaminhou os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, via correio por sedex, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME e MB CATARINENSE LTDA ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº ROBSON LUIS GARBIN procurador da empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME e o Srº FÁBIO MARLON MACHADO representante credenciado da empresa MB CATARINENSE LTDA ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima transcritas se credenciam como Microempresa ou empresa de pequeno porte. Na seqüência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial as quais foram rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 7289 - MB CATARINENSE LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Equipamento do tipo tablet com tecnologia Touchscreen com as seguintes caracteristicas: Equipado com processador Quad-core com clock mínimo de 1.3GHz ou superior; 1GB de memória RAM ou acima; possuindo memória interna de 8GB, possibilitando expansão através de cartão de memoria até 32Gb (MicroSD); contendo sensores de acelerômetro. Possui tela de 7" com resolução mínima de 1024 x 600 (WSVGA), com tecnologia TFT, com profundidade de cor de 16M. - Câmera traseira e frontal com resolução de CMOS 2MP. - Sistema Operacional - Android 4.4 ou superior; - Conectividade integrada ao equipamento - Wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n, GPS, Glonass ou AGPS com serviço de localização, Bluetooth v4.0 com perfis A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; - Bateria tendo a capacidade de 3600 mAh, com duração mínima de 9 horas usando conexão Wifi. - Garantia de 12 meses.	UN	25,00	SANSUNG/GA TAB E	0,0000	688,82	17.220,50

Total do Participante ——> 17.220,50

Total Geral ————> 17.220,50

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2016 Data do Processo: 29/02/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 11 de Março de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO

NOTA DE ANULAÇÃO DO PL 12, PP 2-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2016 Data do Processo: 26/02/2016

Objeto: contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2016

Motivo: Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, a Comissão de Licitação reuniu-se para dar início ao embate licitatório acima mencionado. Aberta a seção pública foi constatado que não compareceram interessados a participar do Processo acima transcrito. Diante disso a Comissão decide declarar o certame como deserto. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da Comissão presente.

Ipumirim, 10 de Março de 2016

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 6, PP 2-2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2016 Data do Processo: 25/02/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2016
b) Licitação Nr.: 2/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/03/2016
e) Objeto da Licitação aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Municipio - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
REUNIDAS TURISMO S.A (6938)						
1	Transporte de paciente de Concórdia até Florianópolis, período noturno. - Marca: SCANIA/MERC./VOLVO	SER	160,00	0,0000	125,40	20.064,00
2	Transporte de paciente de Florianópolis até Concórdia, período noturno. - Marca: SCANIA/MERC./VOLVO	SER	160,00	0,0000	128,05	20.488,00
3	Transporte de paciente de Concórdia até Joinville, período noturno. - Marca: SCANIA/MERC./VOLVO	SER	40,00	0,0000	143,49	5.739,60
4	Transporte de paciente de Joinville até Concórdia, período noturno. - Marca: SCANIA/MERC./VOLVO	SER	40,00	0,0000	145,14	5.805,60
7	Transporte de paciente de Blumenau até Concórdia - Marca: SCANIA/MERC./VOLVO	UN	20,00	0,0000	119,08	2.381,60
8	Transporte de paciente de Concórdia até Blumenau - Marca: SCANIA/MERC./VOLVO	UN	20,00	0,0000	115,28	2.305,60
					Total do Fornecedor:	**56.784,40**
TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA (6163)						
9	Transporte de paciente de Ipumirim até Concórdia	UN	100,00	0,0000	10,00	1.000,00

Ipumirim, 11 de Março de 2016.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2016 Data do Processo: 25/02/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA (6163)

10	Transporte de paciente de Concórdia até Ipumirim	SER	100,00	0,0000	10,00	1.000,00
					Total do Fornecedor:	**2.000,00**
					Total Geral:	**58.784,40**

Ipumirim, 11 de Março de 2016.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 7, PP Nº 3-2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2016 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 7/2016** **Data do Processo: 29/02/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saúde, JACIR LIRIO BONISSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/03/2016
e) Objeto da Licitação aquisição de equipamento de informatica tipo Tablet destinado a Unidade Básica de saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MB CATARINENSE LTDA-ME (7289)						
1	Equipamento do tipo tablet com tecnologia Touchscreen com as seguintes caracteristicas: Equipado com processador Quad-core com clock mínimo de 1.3GHz ou superior; 1GB de memória RAM ou acima; possuindo memória interna de 8GB, possibilitando expansão através de cartão de memoria até 32Gb (MicroSD); contendo sensores de acelerômetro. Possui tela de 7" com resolução mínima de 1024 x 600 (WSVGA), com tecnologia TFT, com profundidade de cor de 16M. - Câmera traseira e frontal com resolução de CMOS 2MP. - Sistema Operacional - Android 4.4 ou superior; - Conectividade integrada ao equipamento - Wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n, GPS, Glonass ou AGPS com serviço de localização, Bluetooth v4.0 com perfis A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; - Bateria tendo a capacidade de 3600 mAh, com duração mínima de 9 horas usando conexão Wifi. - Garantia de 12 meses. - Marca: SANSUNG/GALAXI TAB E	UN	25,00	0,0000	688,82	17.220,50

Total do Fornecedor: 17.220,50
Total Geral: 17.220,50

Ipumirim, 11 de Março de 2016.

JACIR LIRIO BONISSONI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 03/2016*
CONVÊNIO Nº 03/2016.

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC".

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis / SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Juliano Pozzi Pereira, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.405 - SESP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22 – centro, Irineópolis - SC, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, com sede à Avenida 22 de Julho, s/nº, centro, Irineópolis/SC, inscrito no CNPJ nº 06.089.199/0001-52, representado por seu Presidente, Senhor Willian Moreira, inscrito no CPF nº 095.217.659-92, RG nº 5.731.401, residente e domiciliado na Rua Bahia, s/nº, neste Município, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, com supervisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura, comprometendo-se a atender os seguintes quesitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este instrumento, constitui-se o presente convênio, objetivando o repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE à CONVENENTE, visando auxiliar no transporte dos estudantes do ensino superior e de cursos técnicos profissionalizantes às cidades de Porto União e Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, e União da Vitória, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, mensalmente, o montante de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dos meses de fevereiro à novembro de 2016, correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As ações a serem implementadas em decorrência do presente instrumento terão por finalidade constituir as seguintes obrigações:

I - DO CONCEDENTE
a) Promover o repasse dos recursos financeiros mensalmente, de acordo com valores informados pelo CONVENENTE, até o 5º dia útil do mês subsequente;
b) Fixar e dar ciência aos executores dos Procedimentos Técnicos e Operacionais que regem a execução do presente Convênio;
c) Receber os Relatórios e as Prestações de Contas da Entidade e promover o seu encaminhamento conforme estabelecem as determinações de ordem legal.

II - DO CONVENENTE
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, dentro dos prazos previstos, efetuando a respectiva Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva parcela.
b) Movimentar os recursos através de conta corrente específica junto a uma instituição bancária, devidamente identificada dentro do programa.
c) Manter atualizado o cadastro dos estudantes beneficiados, o qual deve acompanhar a prestação de contas mensais.
d) Permitir a qualquer tempo, a fiscalização das ações, pelo Município, através de seus Órgãos e Secretarias.
e) Fica proibido o consumo de bebida alcoólica ou o uso de qualquer substância entorpecente nos veículos que transportam os estudantes, ficando a Associação beneficiada responsável pela fiscalização desta proibição, sob pena da suspensão e/ou interrupção do repasse dos valores objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A participação financeira destinada ao transporte escolar dos acadêmicos de ensino superior do Município, bem como, dos estudantes do ensino profissionalizante, estará diretamente condicionada à participação ativa dos membros da Associação dos Acadêmicos de Irineópolis nos programas e projetos sociais desenvolvidos pelo Município, o qual requisitará para esses eventos o quantitativo necessário de pessoal especificando as áreas em formação, sendo que, a não participação ou a participação proporcional em relação ao pessoal requisitado, acarretará a redução da subvenção para o mês subsequente no mesmo percentual dos ausentes, e poderá ser motivo de cancelamento do convênio firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O não cumprimentodo disposto no parágrafo anterior, bem como a não observância na correta aplicação de recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos valores repassados deverá ser prestado contas mensalmente, até o último dia do mês subseqüente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:
ü Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
ü Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
ü Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: recibo, nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.
ü Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se "zerado".
ü Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;
ü Guia de recolhimento de saldo não utilizado, quando o caso;

ü Cópia do certificado de propriedade veicular, no caso de aquisição ou conserto de veículos;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação de contas a que a CONVENENTE está obrigada a realizar observará as seguintes condições:
I) Deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do repasse de cada parcela pelo Município, mediante a apresentação de cópia documental das despesas realizadas em função dos recursos recebidos;
II) As eventuais parcelas repassadas no mês de Novembro de cada ano deverão ter a prestação de contas realizada até o dia 10 (dez) do mês de Dezembro;
III) A não prestação de contas dentro dos prazos fixados nesta cláusula implicará na perda do direito ao recebimento da parcela subsequente, sendo que as demais vincendas somente serão liberadas após o recebimento da prestação em atraso;
IV) O atraso de 02 (duas) prestações de contas, consecutivas ou não, implicará na rescisão motivada do Convênio, por parte do Município, independentemente de notificação ao Convenente;
V) A não observância na correta aplicação dos recursos recebidos, implicará na rescisão do Convênio e na consequente devolução dos valores aplicados incorretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2016, dos meses de fevereiro à novembro de 2016, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência poderá ser prorrogada "de oficio", caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste convênio poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, ou suspensão do atendimento pela CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por inadimplência, caso o CONCEDENTE não repasse o valor acordado no prazo determinado.
§ 1º - Ocorrendo a inadimplência por parte do CONCEDENTE, aguardar-se-á pelo prazo 30 (trinta) dias para que o mesmo efetue os repasses devidos. Espirado esse prazo e não ocorrido o pagamento, serão interrompidos os atendimentos até que se salde o débito.
§ 2º - Poderá também, haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, ou ainda, por mútuo consenso das partes à qualquer época.

CLÁUSULA NONA - Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicidade

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONCEDENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis, 05 de Fevereiro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal	WILLIAN MOREIRA Associação dos Acadêmicos do Município de Irineópolis/SC
Testemunhas:	
Nome: Rodrigo Antonio Jurck CPF: 089.370.669-80	Nome: Valdir Marafigo CPF: 017.851.289-30

DECRETO N.º 2.969/2015

DECRETO N º. 2.969/2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Operador de Equipamentos;
Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver as atividades do cargo, na área da infraestrutura;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 02 (duas) vagas no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Operador de Equipamentos e autorizada a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato convocado deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Março de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 056/2016

PORTARIA N º. 056/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001

e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR MICHELLE MARIA FERRAZ GUIMARÃES JUNG, nascida em 08/12/1983, portadora do CPF n º 053.107.119-70, RG. n º 4.343.864, SSP/SC, para no período de 01/03/2016 a 16/12/2016, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), no nível I referência A, da Tabela I do Plano do Magistério Municipal conforme classificação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital nº 010/2015, homologado em 11/12/2015 e Contrato de Trabalho Temporário nº. 07/2016/SME, para atuar em substituição ao professor efetivo Rogério Natalício Senff, em exercício da FG de Diretor do NE. Guilherme Bossow.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Março de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 060/2016

PORTARIA N º. 060/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe a Lei Complementar nº 056/2012 de 10/02/2012, e no Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR ANDRIELI APARECIDA DENK, nascida em 24/11/1992, portadora do CPF n º 087.683.059-90, RG. n º 6.227.226 SESP/SC, para no período de 01/03/2016 a 16/12/2016, exercer as atividades de Professora de ACT (20h/sem), no nível I referência A, da Tabela I do Plano do Magistério Municipal conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 010/2015, homologado em 01/12/2015 e Contrato de Trabalho Temporário nº 08/2016/SME, para atuar em substituição a professora efetiva Eliane de Fátima Neppel Wagner, em atividades junto ao EJA como responsável por projetos.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Março de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2016

Processo Licitatório nº 1/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016
Nº CONTRATO: 01/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Editora Positivo Ltda.
OBJETO: Acréscimo no quantitativo de material didático, de 109 (cento e nove) apostilas por bimestre, totalizando 436 (quatrocentos e trinta e seis) apostilas no ano letivo. VALOR TOTAL: R$ 35.795,60. Itaiópolis, 02/03/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATOS TERMO ADITIVO - PR Nº 22/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
Nº ADITIVO: 1º
Nº DE CONTRATO: 29/2016
CONTRATADA: Stillus Transportes Coletivos Ltda.
OBJETO: Aumento de quilometragem da linha nº 19 – matutino, de 54,6 para 63,8 Km (ida e volta).
Nº ADITIVO: 4º
Nº DE CONTRATO: 86/2015
CONTRATADA: Ravatur Transporte Escolar Ltda. ME
OBJETO: Aumento de quilometragem da linha nº 02 – vespertino, de 76,2 para 78,2 Km (ida e volta). Diminuição de quilometragem das linhas nºs 05 – matutino: de 30,2 Km para 28,2 Km e 05 – vespertino: de 45,6 para 43,6 Km (ida e volta). Itaiópolis, 02/03/2016 José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 020 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.012.2016
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 020 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.012.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de chaves, carimbos e acessórios, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.012.2016.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 24/03/2016.
Abertura do Pregão: 24/03/2016 às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços/fornecedores/modalidade/pregão.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 de março de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 34 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.018.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E BEACH SOCCER.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 34 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.018.2016
Objeto: Registro de Preços - prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo, futsal e beach soccer.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 24(vinte e quatro) de março de 2016.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de março de 2016 às 16:00(dezesseis) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – 04.018.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.

Itapema, 11 de março de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

PROCESSO Nº 35 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.019.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO QUENTE.
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 35 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.019.2016
Objeto: Registro de Preços – aquisição de asfalto usinado quente.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 24(vinte e quatro) de março de 2016.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de março de 2016 às 15:00(quinze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – 04.019.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.

Itapema, 11 de março de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

Itapiranga

Prefeitura

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FMS

Errata da Edição do dia 25/02/2016:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Inovamed Comércio De Medicamentos Ltda - Epp

Onde se lê:
VALOR: R$ 23.514,00
Leia–se:
VALOR: R$ 31.186,00

OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde para distribuição aos pacientes do município.
Itapiranga – SC., 04 de fevereiro de 2016.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

Errata da Edição do dia 25/02/2016:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Elétrica Paulinho Ltda Me

Onde se lê:
VALOR: R$ 30.000,00
Leia–se:
VALOR: R$ 26.850,00

OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção, recuperação, conserto de motor de partida e alternador, assistência e reparos elétricos, em caminhões, ônibus, carros leves, van e maquinas pesadas de propriedade do Município de Itapiranga.
Itapiranga – SC., 24 de fevereiro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Elétrica Paulinho Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016
OBJETO: Contratação de horas de serviços de manutenção, recuperação, conserto de motor de partida e alternador, assistência e reparos elétricos, em caminhões, ônibus, carros leves, van e maquinas pesadas de propriedade do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 3.150,00
VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2017.
Itapiranga – SC., 24 de fevereiro de 2016.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 063 A 067/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Dionísio Americo Martins Nunes - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas demissionais, periódicas e exames de audiometria para servidores públicos do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 55.600,00
VIGÊNCIA: 04 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 04 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Marcia Enxovais Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de cortina blackout e persianas destinadas para as diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 1.349,00
VIGÊNCIA: 04 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 04 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Roberson Wagner - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de cortina blackout e persianas destinadas para as diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 19.400,00
VIGÊNCIA: 04 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 04 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Luis Werlang Ajardinamentos - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2016.
OBJETO: Contratação de serviços para poda ornamental de arvores em ruas e praças do perímetro urbano do Município de Itapiranga.
VALOR: R$ 32.000,00
VIGÊNCIA: 04 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 04 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Comércio de Gás e Bebidas Baumgarten Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2016.
OBJETO: Aquisição de cargas de gás "GLP" P-45 e P-13, para entrega parcelada, destinadas a manutenção das escolas municipais de ensino fundamental, infantil, creches e para as diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 32.540,00
VIGÊNCIA: 04 de março de 2017.
Itapiranga – SC., 04 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS 007 E 008/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Labinbraz Comercial Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos CM 200 e Counter 19, marca Wiener Lab, a disposição do laboratório de análises clínicas, do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.093,15
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2016.
Itapiranga – SC, 02 de março de 2016.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Mecanica Lorenzet Ltda Epp
ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2016 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora do veículo Master, placa MLE-0741, a disposição da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 7.700,00
VIGÊNCIA: 08 de março de 2017.
Itapiranga – SC, 08 de março de 2016.
Clair Maria Heck Heinen – Administradora Interina do FMS

EXTRATO DOS CONTRATOS 028 A 031/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Hammes Ltda - Epp
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 131/2015
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação da vigência da Tomada de Preços para execução em regime de empreitada global dos projetos para ampliação e reforma da Escola Municipal Bela Vista.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2017.
Itapiranga – SC. 28 de fevereiro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Betha Sistemas Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial de n° 120/2014
OBJETO: Alteração do item 5.1, da Clausula Quinta, do Contrato nº 178/2015, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2014.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
Itapiranga – SC. 29 de fevereiro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Caibi Empreendimentos Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 164/2015.
OBJETO: Termo aditivo de valor da Tomada de Preços para execução do projeto de ampliação e reforma do subsolo do Ginásio de Esportes Bela Vista.
VALOR: R$ 3.216,05
VIGÊNCIA: 15 de março de 2016..
Itapiranga – SC. 02 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Associação Antônio Vieira (ASAV)
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 181/2013.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – das disposições gerais do contrato original.
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2017.
Itapiranga – SC. 07 de março de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2016

PORTARIA Nº 039/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luis C. Steffenon, matrícula nº 6260/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços 063/2016 - FMS, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016, para contratação de horas de serviços de manutenção, recuperação, conserto de motor de partida e alternador, assistência e reparos elétricos, em caminhões, ônibus, carros leves, van e maquinas pesadas de propriedade do Município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Luis C. Steffenon
Fiscalizador

PORTARIA 040/2016

PORTARIA Nº 040/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wilson Schneiders, matricula nº 14903/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 059 a 062/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 030/2016, para contratação de serviços de maquinas e caminhão para atendimento de serviços de interesse desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Wilson Schneiders
Fiscalizador

PORTARIA 041/2016

PORTARIA Nº 041/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ivair P. Tavares, matrícula 7735/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 034/2016, para contratação de empresa para realização de consultas médicas demissionais, periódicas e exames de audiometria para servidores públicos do Município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2015.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Ivair P. Tavares
Fiscalizador

PORTARIA 042/2016

PORTARIA Nº 042/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Clenice S. Becker, matrícula 3125/07, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016, para aquisição, de forma parcelada, de cortina blackout e persianas destinadas para as diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Clenice S. Becker
Fiscalizadora

PORTARIA 043/2016

PORTARIA Nº 043/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Artemio A. Scalon, matrícula nº 9979/04, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016, para aquisição, de forma parcelada, de cortina blackout e persianas destinadas para as diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e

acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Artemio A. Scalon
Fiscalizador

PORTARIA 044/2016
PORTARIA Nº 044/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelson Arenhardt, matrícula nº 7557/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2015, para contratação de serviços para poda ornamental de arvores em ruas e praças do perímetro urbano do Municipio de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Nelson Arenhardt
Fiscalizador

PORTARIA 045/2016
PORTARIA Nº 045/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Kraemer, matricula nº 6405/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 067/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2015, para aquisição de cargas de gás "GLP" P-45 e P-13, para entrega parcelada, destinadas a manutenção das escolas municipais de ensino fundamental, infantil, creches e para as diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Ricardo Kraemer
Fiscalizador

PORTARIA 046/2016
PORTARIA Nº 046/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luisandro Marcos Lermen, matrícula nº 14102/03, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 007/2016 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016 - FMS, para contratação de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos CM 200 e Counter 19, marca Wiener Lab, a disposição do laboratório de analises clínicas, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Luisandro Marcos Lermen
Fiscalizador

PORTARIA 047/2016

PORTARIA Nº 047/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Egon Haas, matrícula nº 14185/02, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 008/2016 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial n° 007/2016 - FMS, para contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para substituição da bomba injetora do veículo Master, placa MLE-0741, a disposição da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 14 de março de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Egon Haas
Fiscalizador

Itapoá

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE AÇÃO

Introdução

Nestes últimos anos, pudemos assistir a um grande avanço em relação à formação dos Conselhos de Direitos e demais organizações da sociedade civil. Porém, ainda falta um bom caminho a ser percorrido no sentido de fortalecimento da participação da comunidade nos conselhos e seu maior engajamento sociopolítico no que se refere a atuação destes.
Sabe-se que um conselho fortalecido, pode ser o limite entre a eficiência e ineficiência do poder público, bem como, refletir através da ação fiscalizadora dos conselhos, gestão com transparência e voz comunitária.
Dadas as características do município, os conselhos passaram por um período de latência e invisibilidade, para então, reestruturarem-se e avançar na direção de maior eficiência de atuação.
É justamente neste momento histórico da atuação dos Conselhos em Itapoá, que o CMDCA estabeleceu um Plano de Ação, objetivando o fortalecimento de vínculos entre todos estes atores.
Neste sentido, entendeu-se que o fortalecimento do vínculo entre os diferentes Conselhos poderá resultar em ações mais positivas justamente na função que cabe aos Conselhos; fiscalização, deliberação e autonomia frente a implementação e cumprimento das políticas públicas.
Sabendo-se também que os direitos das Crianças e Adolescentes, perpassa por todas as políticas públicas, a nós, membros conselheiros e presidente do CMDCA, fez todo sentido estabelecer este contato e união. Haja vista, ser função dos Conselhos, conforme já citado, as principais atribuições de um órgão que é deliberativo consultivo, controlador de ações em todos os níveis, além de fiscalizador da aplicação de recursos. Abaixo relacionamos algumas das ações previstas dentro deste plano de ação de aproximação dos Conselhos.

Conselho Municipal da Educação

• Solicitar junto ao CME e ao Poder Público a ampliação do número de creches para atender crianças de 0 a 04 anos até 2016.
• Analisar os casos de faltas reiteradas para evitar a evasão escolar ou repetência (APOIA).
• Atuar junto ao CME para que se reforce o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, na rede municipal de ensino, na educação inclusiva.
• Adequar as escolas para garantir a acessibilidade.
• Atuar em capacitações para prevenção do bullying nas escolas, inclusive quando vem por parte de professores.
• Atuar junto ao CME, para que as escolas mantenham espaço de debates e encontros com famílias de estudantes.

Conselho Municipal da Assistência Social

• Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV em diferentes comunidades.
• Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
• Capacitação dos profissionais que compõe a rede de atendimento das medidas socioeducativas.
• Estabelecer Protocolo de registro que possa mapear regiões de maiores ocorrências de maior incidência de vulnerabilidade e/ou risco social.

Conselho Municipal da Saúde

• Atuar em conjunto com o CMS para formar parcerias com municípios da região para atendimento de crianças e adolescentes dependentes químicos.
• Atendimento prioritário em psiquiatria infantojuvenil;
• Programas de Atenção à Desnutrição.
• Capacitação de agentes comunitários na Atenção ao sobre peso Infantojuvenil.

Conselho Municipal do Idoso

• Atuar junto ao CMI, na garantia de direitos dos idosos responsáveis por crianças e adolescentes.

Ações do CMDCA

• Fortalecimento da Rede de Proteção junto às escolas Municipais e Postos de Saúde, para formulação de protocolo de atendimento uniformizado, voltados aos casos de violência doméstica/sexual, contra Crianças e Adolescentes e também aos cuidadores destes.
• Nova Padronização nas fichas de atendimento do Conselho Tutelar no atendimento às crianças e adolescentes, que permita mapear locais de maior incidência de ocorrências e também, quais as violações de direitos e situações de risco mais recorrentes;
• Construção de sede própria da Instituição de Acolhimento do Município;
• Acompanhar os Programas de Transferência de Renda gerenciados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde, através dos respectivos Conselhos.
• Processo Eletivo dos Conselheiros Tutelares;
• Ampliar capacitações e criar encontros entre os Conselhos Tutelares da região;
• Acompanhar os trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo e opinar na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e juventude;
• Propor a adequação da Lei Municipal de criação dos Conselhos tutelares de acordo com o que prevê a nova Lei;
• Eleição dos Conselheiros de Direitos;
• Maior fiscalização nas entidades que desenvolvam ações voltadas para a Criança e Adolescência;
• Participação no Grupo Regional de Articulação de Ações em defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes – GRADCIA – na confecção de livro sobre história dos CMDCAS regionais;
• Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Conferência Nacional.

Plano de Aplicação

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:

1 – 60% (sessenta por cento) para programas de proteção especial a crianças e adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção, momentaneamente, extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais do Município.

2 - 20% (vinte por cento) para projetos de pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos necessários a elaboração, implantação e implementação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3 – 10% (dez por cento) para projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente e incentivo ao acolhimento.

4 – 10% (dez por cento) para o atendimento de despesas diversas de caráter emergencial que estejam de acordo com as linhas de aplicação propostas.

Estes percentuais são aplicáveis aos recursos já existentes na conta do FIA e aos recursos que vierem a ser depositados, incluindo aqueles obtidos por meio de doação de órgãos internacionais e de entidades privadas. Os citados recursos estarão sujeitos aos percentuais definidos acima e os programas e projetos serão executados conforme os termos estabelecidos. Os percentuais aqui definidos poderão ser reavaliados pelo CMDCA após a entrada em vigor deste Plano, adequando-o aos recursos e aos projetos apresentados.
O plano de Ação e aplicação refere-se ao ano de 2015, reestruturado e ratificado pelo CMDCA em janeiro de 2016.
Cenita Schizzi Dani
Presidente Interina do CMDCA

EXTRATO CONTRATO Nº08/2016-TRÓFEUS E MEDALHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº8/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: KSPORTS COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, com sede à Rua Sorocaba, nº 197, Bairro Floresta, na cidade de Joinville/SC, CEP:89.212-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.918.682/0001-89, e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. PAULO ROBERTO KAMIENSKI, portador do CNPF/MF nº 312.874.099-20 e do CI.RG nº 2/R 849.882 SSP/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N°8/2016 - PROCESSO Nº 9/2016.
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para uso nos eventos da Secretaria de Esporte e lazer, conforme especificações do Anexo V do Edital.
VALOR R$: 23.530,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/032016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002.

Itapoá, 11 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº17/2016- REGISTRO DE PREÇO Nº8/2016- PROCESSO Nº20/2016- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR - KIT ESCOLAR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2016
PROCESSO Nº20/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h:30min do dia 29 de março de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A ELABORAÇÃO DOS KITS ESCOLARES, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 11 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº18/2016- REGISTRO DE PREÇO Nº9/2016- PROCESSO Nº21/2016- AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSO Nº 21/2016

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 11h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 12h:00min do dia 29 de março de 2016, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PARA UTILIZAÇÃO NO ABRIGO PROVISÓRIO RECANTO FELIZ, BENEFICIO EVENTUAL (CESTAS BÁSICAS), SERVIÇOS E PROGRAMAS REALIZADOS ATRAVÉS DO PAIF- PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, SCFV – SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VINCULO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 11 de março de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA Nº 991/2016

PORTARIA N.º 991/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por INVALIDEZ a servidora SILVANA BASE"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 67, §1º, inciso II, Artigo 69, §9º, Inciso II da Lei Complementar Municipal 41/2014 e artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º da E.C. 41/2003, e Lei Municipal 155/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora SILVANA BASE, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I Referência "G", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com proventos integrais totalizando o valor de R$ 1.690,73 (Um mil seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2016.03.01195P, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 14 de março de 2016.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2016

PORTARIA N.º 992/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por INVALIDEZ a servidora Marlene Aparecida Vinha"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 67, inciso III, Artigo 70 e Artigo 111 da Lei Complementar Municipal 41/2014 e artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e Lei Municipal 155/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimento, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora MARLENE APARECIDA VINHA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I Referência "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais no valor de R$ 591,58 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos) e Complemento Constitucional no valor de R$ 288,42 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor do benefício em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme processo administrativo do IPESI nº 2016.03.01196P, a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 14 de março de 2016.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COMTUR - RESOLUÇÃO Nº 001/2016

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHOS MUNICIPAIS CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR LEI Nº 6.906/2014	

RESOLUÇÃO Nº 001/2016/Comtur

Dispõe sobre a re-composição da Comissão Permanente de Patrimônio Cultural e Natural do Conselho Municipal de Turismo – Comtur.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 6.906/2014 e, em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 10 de março do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º – Re-compor a Comissão Permanente de Patrimônio Cultural e Natural , que ficará constituída por:
• Egon Lotário Jagnow
• Denise Sueli Henn
• Odinei Schappo
• Ariane Raizer
• Kelly Giovanella

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se parte da resolução nº 002/2016/Comtur no que diz respeito a Comissão de Patrimônio Cultural e Natural.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2016.
Jean Carlo Leutprecht
Presidente do Comtur

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 766 – Adelaide De Toffol (Loteamento Corupá) no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 310,56m (trezentos e dez vírgula cinqüenta e seis metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 81.634,04 (oitenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), referentes à mão de obra e R$ 190.479,42 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 272.113,45 (duzentos e setenta e dois mil cento e treze reais e quarenta e cinco centavos).
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na segunda quarta-feira após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo a medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2016, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0450.1.302.4.4.90	Pavimentação de vias	4.4.90 – Aplicações Diretas	310	C.P. Convênio Min. Cidades
15.452.0450.1.302.4.4.90	Pavimentação de vias	4.4.90 – Aplicações Diretas	312	Convênio Min. Cidades

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Jaime Barbosa Soares Filho.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 560 – Oscar Schneider no Bairro Jaraguá 99, com extensão total de 315,38m (trezentos e quinze vírgula trinta e oito metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 82.730,15 (oitenta e dois mil setecentos e trinta reais e quinze centavos) referentes à mão de obra e R$ 193.037,01 (cento e noventa e três mil trinta e sete reais e um centavo) referente aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 275.767,16 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na segunda quarta-feira após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo a medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2016, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0450.1.302.4.4.90	Pavimentação de vias	4.4.90 – Aplicações Diretas	311	C.P. Convênio Min. Cidades
15.452.0450.1.302.4.4.90	Pavimentação de vias	4.4.90 – Aplicações Diretas	313	Convênio Min. Cidades

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Jaime Barbosa Soares Filho.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

FMS - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço GLOBAL

Desclassificação

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam aos participantes do Pregão Presencial acima, que fica desclassificada do certame a empresa KS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME, pelo fato da sua reprovação na vistoria do veículo (Laudo anexo) e Decisão Administrativa do recurso interposto.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de março de 2016.

Rosinei A.G.Dias	
Rodrigo José Branco de Moraes	
Sidnei Correa de Almeida	
De acordo:	
Dalton Fernando Fischer	

Joaçaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICO a Homologação do Resultado Final após a Análise dos Recursos, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado dos cargos de Técnico de Enfermagem – SAMU, Motorista Socorrista – SAMU, Médico Plantonista PAAS, Enfermeiro Plantonista PAAS, Técnico de Enfermagem Plantonista PAAS, Farmacêutico PAAS, Médico Generalista, Técnico em Enfermagem, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Farmacêutico.
Conclui-se que os Recursos recebidos do cargo de Médico Plantonista PAAS portador do número de inscrição 0036 e do cargo Enfermeiro Plantonista PAAS portador do número de inscrição 0094, não foram aceitos pela Comissão de Avaliação por entrar em desacordo com critérios existentes no Edital, restando NEGADO a solicitação de recurso, ficando inalterada a classificação dos candidatos.

1. DAS CLASSIFICAÇÕES

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0020	JUCELI BONAMIGO	1º	8,58
0010	MARIA DE FATIMA MARTINAZZO	2º	8,0
0073	MAKELI LUVISON	3º	8,0
0009	MICHEL PAGNO	4º	6,8
0028	LUIZ FERNANDO FRAGOSO	5º	6,8
0029	IDILENE SALVADEGO	6º	6,0
0025	MARCIA TEREZINHA HOLEK	7º	6,0
0043	FERNANDA TROMBETTA	8º	5,91
0080	PATRICIA FRESKI DOS CAMPOS	Desclassificado	-
0099	KAROLLYN KRISTIE BENTO	Desclassificado	-

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0068	ADILSON LEANDRO DE SOUZA	1º	8,0
0064	CLODOMAR NATAL CASARIM	2º	8,0
0005	SOLANO KOZLINSKI DO PRADO	3º	8,0
0067	VALMOR LOURENÇO	4º	7,2
0017	JAIR GONSALO BUBLITZ	5º	6,5
0012	JOSE EVERALDO TIBES	6º	5,5
0023	CLAITON FELIX FARRAPO	Desclassificado	-
0030	VANDERSON CLAYTON BECKER	Desclassificado	-

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA PAAS		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0085	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA	1º	9,0
0096	CAROLINE BIAZZOLO	2º	8,0
0098	CAMILA KLEBER STROHER	3º	7,2
0088	ERLO LUTZ	4º	7,0
0087	GUILHERME RAMOS SENS	5º	7,0
0036	BEATRIZ SARTORI	6º	7,0
0074	IANE GONZATTO DEON	7º	6,91
0097	HENRIQUE VENTURA OLMOS	8º	6,0
0082	RODRIGO LEMOS	9º	6,0
0051	PAULA DE OLIVEIRA PINTO	Desclassificado	-
0095	JOAO MANOEL SALIM TESTA	Desclassificado	-

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA PAAS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

0001	THIAGO BRAGANHOLO	1º	8,0
0037	CHARLINE ZARPELON	2º	7,75
0022	MANUELA CORREA DE QUADROS	3º	7,0
0086	JESSICA APARECIDA BOFF	4º	6,5
0008	NADIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	5º	5,5
0041	FERNANDA TROMBETTA	6º	5,5
0092	ODEAN JUDSON DODO SILVA	7º	5,0
0034	DJONATAN CESAR CORREA	Desclassificado	-
0047	ELAINE DA SILVA MODESTO	Desclassificado	-
0075	LILIAN DALAGNOL	Desclassificado	-
0077	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	Desclassificado	-
0079	MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA	Desclassificado	-
0094	LUISA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO	Desclassificado	-

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA PAAS		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0019	JUCELI BONAMIGO	1º	10,0
0042	FERNANDA TROMBETTA	2º	9,92
0004	VERA LUCIA GALVAO BISSANI	3º	9,0
0027	LUIZ FERNANDO FRAGOSO	4º	8,33
0014	ANGELA AURORA ANDRIN	5º	7,0
0003	DANIELLE IZES MASCARELLO	6º	6,24
0100	SANDRA ANDREIA STEFANES	Desclassificado	-

CARGO: FARMACÊUTICO PAAS		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0039	CIANA ELISA LORASCHI	1º	5,91
0069	DEBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	2º	5,12

CARGO: MÉDICO GENERALISTA		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0090	LETICIA BORTOLINI LOCH	1º	5,0
0091	RHAYANE MARGOT PIZZI	2º	5,0

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0044	ROSELI WEBER	1º	10,00
0026	MARCIA TEREZINHA HOLEK	2º	9,91
0078	MARCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	3º	7,15
0031	JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER	Desclassificado	-
0063	TANIA CARMEM TURCATO ROCHA	Desclassificado	-

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0015	VERONICA GEHRKE GOMES	1º	10,0
0053	KERLY SAVARIS FLAMIA	2º	8,75
0050	PATRICIA SOARES BORGES	3º	8,58
0083	THABITA ISIS MASCARELLO	4º	8,28
0071	DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL	5º	6,83
0057	DANIELI DE FABRIS	6º	6,83
0055	GABRIELA DAMACENO	7º	6,26
0052	ROGERIO DOERING JUNIOR	8º	6,16
0021	FERNANDA ABRAHAO BASSO	9º	6,0
0072	CAMILA BERNARDT	10º	5,76
0011	SILVIA BALZAN	11º	5,25
0018	DENISE FACCIO MASCHIO	12º	5,08
0045	ISABELA ANDRESSA COSTANARO PETRY FACIN	13º	5,03
0093	LANNA LEUGLLA DODO SILVA	14º	5,0

0013	JEAN CARLOS FERNANDES	15º	5,0
0062	JANAINA WYZYKOWSKI	16º	5,0
0016	MARINA SPRANDEL	Desclassificado	-
0032	JAQUELINE KLING PASINATO	Desclassificado	-
0035	HECTOR MONGES CHAVES	Desclassificado	-
0040	KAOANA MULLER LEITE	Desclassificado	-
0049	ROSANE RECH	Desclassificado	-
0054	CAROLINE CRISTINE VARELA	Desclassificado	-
0066	EMANOELA METZ TRUCOLO	Desclassificado	-
0070	BARBARA MARIN STARES	Desclassificado	-
0081	ALESSANDRA SCALABRIN	Desclassificado	-

CARGO: ENFERMEIRO		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0007	NADIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	1º	9,57
0084	JESSICA APARECIDA BOFF	2º	7,54
0033	DJONATAN CESAR CORREA	3º	7,38
0060	JULIA PASQUALI	4º	6,42
0048	CRISTINA MILAN	5º	6,0
0076	JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE	6º	5,0
0002	JACQUELINE BORTOLI	Desclassificado	-
0006	TALITA MARIA CADONA	Desclassificado	-
0024	PATRICIA RAMBO	Desclassificado	-
0046	VANESSA CRISTIANE LOPES	Desclassificado	-
0058	ELIZANGELA FARIAS FILIPP	Desclassificado	-
0059	SERENITA CARVALHO	Desclassificado	-
0061	THIELEN BRUNA PIRES	Desclassificado	-
0065	ANNE CRISTINE LETTI	Desclassificado	-
0089	LAURA CRISTIANE DE OLIVEIRA DORINI	Desclassificado	-

CARGO: FARMACÊUTICO		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
0038	CIANA ELISA LORASCHI	1º	9,0
0056	MONICA CRISTINE THIBES	2º	8,28

Joaçaba/SC, em 14 de março de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

PORTARIA N.º 5491

PORTARIA Nº 5.491 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. – DARLENE DE VARGAS RECK, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, para exercer as funções de Chefe do Setor das Oficinas Artísticas, nível FC-1, vinculado a Gerencia de Cultura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de março de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5492
PORTARIA Nº 5.492 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ANA PAULA PEREIRA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 18 de março de 2014 a 17 de março de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de março de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5493
PORTARIA Nº 5.493 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 14 de março de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5494
PORTARIA Nº 5.494 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) BERNABE LEITE, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de março de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5495
PORTARIA Nº 5.495 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

RAFAEL LASKE, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. DORVALINO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme memorando 037/2016 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5496
PORTARIA Nº 5.496 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure indícios de descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa DIMACI/SC Material Cirúrgico Ltda, diante dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, parecer jurídico, referente processo licitatório n.º 09/2015/FMS, pregão presencial n.º 07/2015/FMS.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, FRANCIANE ALICE RIZZI E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5497
PORTARIA Nº 5.497 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDO, para o Servidor CRISTINA VIEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), AFASTAMENTO PARCIAL PARA ESTUDO, de acordo com o Art. 93, da Lei Complementar 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 32, § 1º do Decreto n.º 2.715 de 02 de dezembro de 2005, conforme requerimento protocolado sob o nº 139.273 de 29 de julho de 2015, bem como memorando n.º 210/2015 da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 31 de julho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5498
PORTARIA Nº 5.498 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) BIANCA RADEL MARTINS SIMON durante o período de 03 de fevereiro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Menino Deus, unidade escolar que já possui 12 professor efetivos sendo necessária a contratação de um professor temporário para suprir as necessidades da referida unidade escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5499
PORTARIA Nº 5.499 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ALEXANDRA APARECIDA DE MATTOS GIRARDI durante o período de 15 de fevereiro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no NUPERAJO, em vaga para efetivação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5500
PORTARIA Nº 5.500 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUIS FERNANDO SIMI LENZ durante o período de 18 de fevereiro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CE FREI BRUNO, na vaga da servidora Mirian Dolzan atualmente na função de Chefe do Setor de Eventos Esportivos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5501
PORTARIA Nº 5.501 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) NEIDE MARIA DAVID AZEVEDO durante o período de 22 de fevereiro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht, para atender aluno com laudo de necessidades especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5502
PORTARIA Nº 5.502 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) THAINA CRISTINA CARNIEL SCHEUER durante o período de 22 de fevereiro de 2016 a 26 de maio de 2016, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI CLARA ZOMKOWISKY, em substituição a servidora efetiva Noeli Maria da Silva, afastada em tratamento de saúde até 26/05/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5503
PORTARIA Nº 5.503 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) INGRID LIMA DA SILVA durante o período de 22 de fevereiro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei

Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CERT, na vaga da servidora Julio Cezar Alberguini atualmente na direção da unidade escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de fevereiro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5504

PORTARIA Nº 5.504 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DAIANA ALVES DE CAMPOS durante o período de 07 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI RITA MARIA COSTENARO PETRY, para substituição de licença premio da servidora Carla D. J. P da Silva e posteriormente cobertura da licença maternidade da servidora Eliane G. Lamperti.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 5505

PORTARIA Nº 5.505 DE 10 DE MARÇO DE 2016

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARISTELA DA SILVA MATOS durante o período de 09 de março de 2016 a 21 de dezembro de 2016, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/2015 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM FRIDA REGENSBURGER, para ocupar a vaga da servidora Patricia C. Matana que passará a cumprir o cronograma de licenças premio..

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 10 de março de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições e com base nas LC nº 97/2005 TORNA PÚBLICA a nomeação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016 destinado a contratação de pessoal por prazo determinado dos cargos de Técnico de Enfermagem – SAMU, Motorista Socorrista – SAMU, Médico Plantonista PAAS, Enfermeiro Plantonista PAAS, Técnico de Enfermagem Plantonista PAAS, Farmacêutico PAAS, Médico Generalista, Técnico em Enfermagem, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Farmacêutico.

1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Ana Paula Franke;
2. Desiree Aparecida Pino Gomes;
3. Elizete Marques;
4. Leila Angelica Pauli Bauermann;
5. Marcella de Mattos;
6. Marcia Maria Zimmermann Magro;
7. Priscila Contini;
8. Silvana Bertusso;
9. Sulany de Fatima Bortolozzo Welter.

Joaçaba/SC, em 03 de março de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

EXTRATO PORTARIA JHL 072/2016

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA PORTARIA JHL Nº 072/2016
PROTOCOLO Nº 579/2016
Data: 03/03/2016
Objeto: Apurar através de Sindicância os fatos narrados conforme CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho nº 01/2016 protocolado sob nº 579/2016 no prazo de 30 (trinta) dias.
Comissão: A Comissão Sindicante, composta pelos servidores, André Francisco Fiorin, Nilson Araújo e Giane Maria Marquezze Lecher, para atuarem sob a Presidência do primeiro, devendo promover as diligências necessárias, inquerir as pessoas envolvidas no caso, bem como o responsável, apresentando relatório circunstanciado do que for apurado.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

PORTARIA JHL 081/2016

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 081/2016 DE 08.03.2016

Aluir Flemming Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º) Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão de Licitação para a modalidade PREGÃO a partir de 09 de março de 2016, com base no artigo 7º do Decreto nº 2879/2006, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 2900/2007, revogando a comissão constituída pela portaria JHL 376/15 de 17.12.2015, que passa a ter a seguinte constituição e prazo:

Pregoeiro Oficial: Graciela Pratto Bordin da Rosa
Equipe de Apoio: Alessandra Marcon Zanchetta
Carina Daiana Recalcatti
João Carlos Ungericht
Patricia Callegari Warken
Vinicius Vieceli Melo

Art 2º) A Comissão ora constituída, concluirá o mandato em 31 de Dezembro de 2016.

Art 3º) Na impossibilidade de atuação do pregoeiro oficial, este será substituído pelo Servidor Vinicius Vieceli Melo.

Art 4º) No impedimento do Diretor Presidente ou Adjunto, os Instrumentos convocatórios do pregão e editais serão assinados pelo Presidente da Comissão de Licitações.

Art 5º) A Comissão designada é caracterizada por "múnus público".
Art 6º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de março de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de março de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 85/2016

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 85/2016 DE 11.03.2016

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Mateus Lopes de Barbas em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Nilson Araújo
Carlos Alberto Ferreira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de março de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 0001/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.: 1/2016 - IL** **Processo Administrativo: 5/2016** **Processo de Licitação: 5/2016** **Data do Processo: 26/01/2016**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2016
b) Licitação Nr.: 1/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 11/03/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS(AM) SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, PARA DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO LIDER DO VALE LTDA. (6220)						
1	VEICULAÇAO DE MENSAGENS EDUCATIVAS NAS RADIOS AM DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA. OS TEXTOS, PRODUZIDOS PELO SIMAE, TERAO DURAÇAO DE 30 SEGUNDOS CADA E DEVEM SER VEICULADAS DUAS VEZES AO DIA, SENDO UMA NO PERIODO DA MANHA, NO HORARIO COMPREENDIDO ENTRE 08 HORAS E 11 HORAS E UMA NO PERIODO DA TARDE, NO HORARIO COMPREENDIDO ENTRE 14 HORAS E 17 HORAS, DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS. AS MENSAGENS SERAO ENVIADAS MENSALMENTE, CASO NAO OCORRA ENVIO, VEICULAR AS MENSAGENS DO MES ANTERIOR. A GRAVAÇAO DAS MENSAGENS DEVE SER REALIZADA PELA CONTRATADA, SEMPRE QUE NOVO TEXTO SEJA ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE, E ENCAMINHADA AO SIMAE PARA APROVAÇAO E ARQUIVAMENTO.	SV	1.248,00	0,0000	20,60	25.708,80
2	VEICULAÇAO DE MENSAGEM INFORMATIVA, NAS RADIOS AM DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA. OS TEXTOS PRODUZIDOS PELO SIMAE, TERAO DURAÇAO DE 30 SEGUNDOS CADA. A MENSAGEM SERA ENVIADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DIVULGAÇAO, BEM COMO A QUANTIDADE DE VEICULAÇOES. A GRAVAÇAO DAS MENSAGENS DEVE SER REALIZADA PELA CONTRATADA E ENCAMINHADA AO SIMAE PARA ARQUIVAMENTO.	SV	720,00	0,0000	20,60	14.832,00
					Total do Fornecedor:	**40.540,80**

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2016 - IL

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 5/2016
Data do Processo: 26/01/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA. (6214)

1	VEICULAÇAO DE MENSAGENS EDUCATIVAS NAS RADIOS AM DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA. OS TEXTOS, PRODUZIDOS PELO SIMAE, TERAO DURAÇAO DE 30 SEGUNDOS CADA E DEVEM SER VEICULADAS DUAS VEZES AO DIA, SENDO UMA NO PERIODO DA MANHA, NO HORARIO COMPREENDIDO ENTRE 08 HORAS E 11 HORAS E UMA NO PERIODO DA TARDE, NO HORARIO COMPREENDIDO ENTRE 14 HORAS E 17 HORAS, DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS. AS MENSAGENS SERAO ENVIADAS MENSALMENTE, CASO NAO OCORRA ENVIO, VEICULAR AS MENSAGENS DO MES ANTERIOR. A GRAVAÇAO DAS MENSAGENS DEVE SER REALIZADA PELA CONTRATADA, SEMPRE QUE NOVO TEXTO SEJA ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE, E ENCAMINHADA AO SIMAE PARA APROVAÇAO E ARQUIVAMENTO.	SV	1.248,00	0,0000	20,60	25.708,80
2	VEICULAÇAO DE MENSAGEM INFORMATIVA, NAS RADIOS AM DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA. OS TEXTOS PRODUZIDOS PELO SIMAE, TERAO DURAÇAO DE 30 SEGUNDOS CADA. A MENSAGEM SERA ENVIADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DIVULGAÇAO, BEM COMO A QUANTIDADE DE VEICULAÇOES. A GRAVAÇAO DAS MENSAGENS DEVE SER REALIZADA PELA CONTRATADA E ENCAMINHADA AO SIMAE PARA ARQUIVAMENTO.	SV	720,00	0,0000	20,60	14.832,00

Total do Fornecedor: 40.540,80
Total Geral: 81.081,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 730.482,08

Aluir Flemming - Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016 PRESTAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 28/03/2016, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PARA REALIZAR ORIENTAÇÃO A EQUIPE RESPONSÁVEL PARA ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DOS PROGRAMAS DO SUS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE SENDO NO SAI, CNES, SIAB, BPA/MAC, AIH, APAC E ORIENTAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO DO SUS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 11 de Março de 2016.
JONAS DERINGER
Gestor Municipal de Saúde

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATOS Nº 15,16,17 E 18/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA-EPP
Valor ..... : 57.880,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (35) Saldo: 110.000,00
Objeto ..... : Aquisição de materiais elétricos e mão de obra para manutenção da rede de iluminação púlica urbana e rural do Município.

Lacerdópolis, 08 de Março de 2016

Contrato Nº..: 16/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: EVANDRO SLONGO & CIA LTDA ME
Valor ..... : 13.814,80 (treze mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2016
Objeto ..... : aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis

Lacerdópolis, 08 de Março de 2016

Contrato Nº..: 17/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: MERCADO D´AGOSTINI LTDA - EPP
Valor ..... : 22.480,30 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2016
Objeto ..... : aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis

Lacerdópolis, 08 de Março de 2016

Contrato Nº..: 18/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA ME
Valor ..... : 29.975,08 (vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2016
Objeto ..... : aquisição parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis

Lacerdópolis, 08 de Março de 2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016
Aviso de Edital de Pregão Presencial nº. 04/2016
O MUNICIPIO DE LACERDÓPOLIS estará realizando no próximo dia 24/03/2016, às 09:00 horas, sessão de pregão, para contratação de profissionais habilitados na área de xadrez. Cópia integral do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, na Rua 31 de Março, 1050, centro, Lacerdópolis-SC. Demais informações, pelo telefone (0**49)3552-0188.
Hilário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 459/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 459/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ALEXANDRE BITTENCOURT BUENO, inscrita no CNPJ sob n.14.528675/0001-12, com sede a Rua Rui Barbosa, 484 Brusque Lages/SC CEP 88.503-005.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 460/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 460/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: DANIEL DANTE FINARDI, inscrita no CNPJ sob n.11.734.881/0001-90, com sede a Rua Tiradentes, 219 Centro Lages/SC CEP 88.501-230.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 461/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 461/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: DANIELA ALVES, inscrita no CNPJ sob n.17.581.855/0001-56, com sede a Servidão José Martins, 85 Itacorubi Florianópolis/SC CEP 88.034-165.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 462/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 462/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: DANIELI DE SOUZA PORTO, inscrita no CNPJ sob n.17.891.568/0001-42, com sede a Rua Raimundo de Brito, 136 Bom Jesus Lages/SC CEP 88.503-420.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 463/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 463/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: EDER ROSA GOULART, inscrita no CNPJ sob n. 12.918.608/0001-89, com sede a Rua Gilcionir Zapelini Branco, 543 Popular Lages/SC CEP 88.526-153.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 5.799,99 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 464/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 464/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: JOSE ITAMAR TORRES, inscrita no CNPJ sob n. 12.889.824/0001-43, com sede a Rua Gilcionir Zapelini Branco, 543 Popular Lages/SC CEP 88.526-153Rua Vidal de Negreiro, 65 Universitário Lages/SC CEP 88.509-074.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.000,00 (um mil reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 465/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 465/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: LIZANDRA VELHO, inscrita no CPF sob n. 828.893.509-59, com sede a Av. Presidente Vargas 1001 Coral Lages/SC CEP 88.500-000.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 466/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 4656/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: MARCELO TADEU BERNHARD, inscrita no CNPJ sob n. 18.556.070/0001-96, com sede a Av. Dom Pedro II Vila Nova Lages/SC CEP 88.503-205.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 467/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 467/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: PAULO HENRIQUE GUASSELLI, inscrita no CPF sob n. 031.260.269-31, com sede a Rua Borges de Medeiros, 06 Penha Lages/SC CEP 88.525-580.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.000,00 (um mil reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 468/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 468/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: RONNI WILLIAM PEREIRA, inscrita no CNPJ sob n. 23.565.728/0001-66, com sede a Rua João Ribeiro Branco, 262 Fundos – Sagrado Coração de Jesus Lages/SC CEP 88.508-160.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.000,00 (um mil reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 469/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 469/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, CONTRATADO: SANDRO ADRIANO DA COSTA, inscrita no CPF sob n. 818.567.099-49, com sede a Servidão Francisco Furtado, 160 João Paulo Florianópolis/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 324/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação 19/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Apresentação Artística para o natal Felicidade 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da assinatura do contrato decorrente;
2.2 De Execução, Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
2.3 De Entrega, Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
2.4 Da Vigência, da assinatura do contrato até 31/12/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Lages, 20 de NOVEMBRO de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 10 E 11-2016 SEMASA; PP 13-2016 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 10-2016 PML
Objeto: Prestação de Serviço de destinação do lodo da ETE (Estação de Tratamento Esgoto).
Tipo: Menor Preço Mensal
Abertura: 30/03/2016 às 17:30
Valor Estimado: R$ 72.210,00

Modalidade: PP 11-2016 SEMASA
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Laboratório
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 06/04/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 79.576,70

Modalidade: PP 13-2016 SMS
Objeto: Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e filtros
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 05/04/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 38.708,24

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 11 de março de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO CC 02-2016 PML

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2016-PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO PROJETO PONTE GRANDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que se fizeram necessárias algumas alterações no edital e na planilha orçamentária do processo licitatório em comento.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 23/03/2016, para às 13:30 do dia 15/04/2016.
Em razão das alterações, às Empresas que já retiraram o Edital, está-se encaminhando cópia da planilha e do edital, devidamente corrigidos, copiados em CD-ROM, em substituição ao retirado anteriormente, sem qualquer ônus.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

Fundação Cultural de Lages

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016 - COMPAC

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL COMPAC

RESOLUÇÃO Nº. 001/2016

Extinção da imunidade de corte de três araucárias declaradas imunes pelo Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002.

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Extinguir a imunidade de corte de três araucárias declaradas imunes pelo Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002, situadas na Avenida Presidente Vargas, número 1010, conforme laudos técnicos e autorizações dos órgãos ambientais competentes que atestam a necessidade da retirada desse exemplares.

I. A presente extinção segue o disposto no artigo 4º Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002.
II. A presente extinção não se aplica aos demais exemplares e espécies declarados imunes a corte no referido decreto.

Art. 2º Determinar a fiscalização e cumprimento do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 6778 de 22 de outubro de 2002que estabelece a colocação de um marco com placa designativa ao pé de cada exemplar protegido e entrega de certificado alusivo a imunidade para cada proprietário.

Art. 3º Determinar como medida compensatória o plantio no mesmo local de mudas de araucária na proporção de cinco para um, e a doação de 50 mudas de ipê amarelo para serem plantadas no passeio público.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de março de 2016.
Mauricio Neves de Jesus
Presidente do COMPAC
Fundação Cultural de Lages

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL 01/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTOR DE ARTES EM GERAL 01/2014
RERRATIFICAÇÃO

IV- DAS VAGAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A relação das vagas disponíveis para os credenciados e a classificação por faixa que correspondem à carga horária de aulas, constam na tabela abaixo:

Curso	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Total de Vagas
Acordeon		X		01
Artes Plásticas			X	02
Ballet	X	X		02
Desenho			X	01
Musicalização			X	01
Piano			X	01
Street dance	X			01
Teatro			X	01
Teclado			X	01
Técnica vocal			X	01
Violão		X		03
Violino			X	01

Faixa 01 - 25 horas de atividades
Faixa 02 -15 horas de atividades
Faixa 03 - 10 horas de atividades

4.2 A critério da Fundação Cultural de Lages poderá o instrutor de artes autorizado a atender além do número de horas aulas estipulados pela faixa, recebendo assim o valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora semanal de atividade.

5.2 O valor da remuneração obedecerá aos seguintes valores de serviço e faixas de valores:

Faixa 01 = 1300 reais por 25 horas semanais;
Faixa 02 = 780 reais por 15 horas semanais;
Faixa 03 = 520 reais por 10 horas semanais;

Lages/SC, 01 de março de 2016.

Mauricio Neves de Jesus
Fundação Cultural de Lages

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.594/16

DECRETO Nº 4.594 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, considerando tratar-se o dia 24.03.2016 de quinta-feira "Santa" e, 25.03.2016, dia de feriado nacional em razão da "Paixão de Cristo",

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 24 de março do ano corrente.

Art. 2º A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, SAMU, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, bem como, Centro de Informações Turísticas, Museu Anita Garibaldi, Casa de Anita, Creches e Escolas Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.595/16

DECRETO Nº 4.595 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1.875 de 16/12/2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, transpostos os valores de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.031 – Controle e Fiscalização do Trânsito - Convênio SSPSC - PML 30%
Elemento da Despesa: 383 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos de igual valor da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Proj/Atividade: 2.031 – Controle e Fiscalização do Trânsito - Convênio SSPSC - PML 30%
Elemento da Despesa:
381 – 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 - Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
384 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000 - Equip e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.596/16

DECRETO Nº 4.596 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, no art. 51 da Lei 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

I – TITULARES:
- André Nandi Antunes - Presidente
- Lucas Spillere- Membro
- André Brunel Paes – Membro

II – SUPLENTES:
- Dourival de Oliveira
- Maria de Lourdes Nascimento Corrêa

Art. 2º Aos servidores da Comissão ora constituída será devida a GDATA, na forma da Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal

nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0471.
O autuado fica ciente de que a ADVERTENCIA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº0280/2015 - CNPJ 876.030.200-34

INFRATOR: YOUSSOU SAUMARE - Auto de Infração nº3233.
Infração Cometida: Comércio de óculos de sol sem a devida comprovação de eficácia de laboratório óptico, colocando em risco a saúde de terceiros com o uso destes produtos.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 23, 301,caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0471.
O autuado fica ciente de que a ADVERTENCIA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº0280/2015 - CNPJ 876.030.200-34

INFRATOR: YOUSSOU SAUMARE - Auto de Infração nº3233.
Infração Cometida: Comércio de óculos de sol sem a devida comprovação de eficácia de laboratório óptico, colocando em risco a saúde de terceiros com o uso destes produtos.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 23, 301,caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 0468.
O autuado fica ciente de que a ADVERTENCIA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº01882/2015 - CNPJ 690.662.809-72

INFRATOR: JOÃO CELITO FERREIRA DO NASCIMENTO - Auto de Infração nº3130.
Infração Cometida: Foi constatado em vistoria sanitária que o veículo placa não possui licença de trasporte de alimentos expedida pela vigilância sanitária.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 23, 301,caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 04631.
O autuado fica ciente de que a ADVERTENCIA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº6895/2013 - CNPJ 562.519.00

INFRATOR: JAILTON OLIVEIRA TRAJANO - Auto de Infração nº2882.
Infração Cometida: Foi constatado em vistoria de natureza sanitária que o Sr. Jailton estava comercializando óculos de sol sem alvará sanitário, sem a devida procedencia e sem o comprovante de eficiencia da proteçao contra raios UV, colocando em risco a saúde de terceiros.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 23, 301,caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 08 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2016 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2016
JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

A Coordenadoria de Controle das Ações Fiscais e o Departamento de Vigilância Sanitária em saúde , no uso da competência prevista no art. 553 caput, inciso I da Lei Complementar Municipal nº187/2008, intima o autuado relacionado no Anexo Único deste Edital a tomar ciência relativa à notificação Sanitária do Auto de Imposição de Penalidades nº 04534.
O autuado fica ciente de que a ADVERTENCIA não será mais aplicada caso haja novo auto lavrado que envolva a mesma parte.
Igualmente, dá ciência de que poderá ser interposto recurso por escrito contra a penalidade imposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetiva notificação, a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde, sito na Trav. Antônio Maria, s/n, Centro, Laguna/SC, CEP 88.790-000, nos termos do art. 600 da Lei Complementar Municipal 187/2008.
E, que para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito as penalidades previstas em Lei.

Laguna, 09 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

ANEXO ÚNICO

I - O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

Processo Administrativo nº4932/2011 - CNPJ 09-121.803/0001-79

INFRATOR: EVA CACILDA DA SOLER & CIA LIMITADA - Auto de Infração Nº2656.
Infração Cometida:Estabelecimento comercializando e/ou expondo a venda produtos cujo a validade já esgotou.
Enquadramento Legal da Infração: Arts. 23, 301,caput, inciso XXXVI da Lei Complementar Municipal 187/2008, c/c arts. 4º e 5º da Lei Complementar Municipal 302/2014.
Enquadramento Legal da Penalidade: Art. 6º inciso I da Lei Complementar Municipal 302/2014.

PENALIDADE: Advertência.

Laguna, 09 de Março de 2016.

Waldir José de Souza
Coordenador Geral da CECAF

PORTARIA Nº 276/2016
PORTARIA RH Nº 276/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 01 ano ao Servidor GABRIEL SANTOS DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Fevereiro de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2016
PORTARIA RH Nº 299/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

- Adriana Demétrio José Guedes – HAB 030 – 20 horas;
- Cristiane da Silva Cardoso – HAB 300 – 40 horas;
- Dayane Honorato da Silva – HAB 300 – 40 horas;
- Edinéia de Andrade Delfino Ramos – HAB 010 – 20 horas;
- Francine Oliveira Floriano – HAB 300 – 40 horas;
- Iara Pinto – HAB 300 – 40 horas;
- Luzinete Jerônimo de Queiroz – HAB 030 – 20 horas;
- Marilea Amaro Cardoso Tomaz – HAB 300 – 40 horas;
- Raquel Oliveira de Andrade – HAB 300 – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2016
PORTARIA RH Nº 304/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA IVONE KOERICH FERNANDES do cargo em Comissão de Coordenador de Apoio a Rede Física, DS 4, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2016
PORTARIA RH Nº 305/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR, MARIA DE LOURDES CORREIA do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos e de Ensino Profissionalizante, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2016
PORTARIA RH Nº 308/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA IVONE KOERICH FERNANDES, Professor, para responder pela Divisão de Treinamento Desportivo, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2016
PORTARIA RH Nº 309/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE LOURDES CORREIA, Professor, para responder pela Divisão de Equipamentos Esportivos, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2016
PORTARIA RH Nº 310/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ROSÂNGELA APARECIDA SOUSA BARBOSA do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2016
PORTARIA RH Nº 311/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR SABRINA NEVES MACHADO do Cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2016
PORTARIA RH Nº 312/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO CLAUDIO VINICIUS CORDIEL DA SILVA do Cargo de Professor de Educação Física, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2016
PORTARIA RH Nº 313/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ISRAEL LAPOLLI SILVEIRA DE SOUZA para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2016
PORTARIA RH Nº 314/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 238/2012;

RESOLVE:

NOMEAR, SABRINA NEVES MACHADO para exercer o cargo em comissão de Corregedor Geral, PG 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2016
PORTARIA RH Nº 315/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ROSÂNGELA APARECIDA SOUSA BARBOSA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil,

40 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/03/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2016
PORTARIA RH Nº 316/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, GUSTAVO LUZ GUEDES Fiscal de Serviços Públicos, do dia 03.03.2016 a 01.04.2016, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2016.
HENIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 320/2016
PORTARIA RH Nº 320/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 04 de Março de 2016 a 02 de Abril de 2016, ao Servidor RAUL ZANDAVALLE FILHO, Fiscal de Tributos, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Março de 2016.
HENIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 321/2016
PORTARIA RH Nº 321/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 861/2016;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 01 ano ao Servidor SILVANA DUARTE VERÔNICA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Março de 2016.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2016
PORTARIA RH Nº 322/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, OSCALINO DE SOUZA VICENTE Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 07.03.2016 a 05.04.2016, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2016.
HENIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 325/2016
PORTARIA RH Nº 325/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDO ADILSON BONATTO RAMIRES para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2016
PORTARIA RH Nº 326/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, IVONETE SOARES SOUZA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/03/2016, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 01/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI Nº 666/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016 "ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – CARGO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Lei nº 666/2016
De 01 de Março de 2016

"ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES – CARGO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a carga horária do cargo de Professor de Artes – Cargo temporário de excepcional interesse publico, criado através da Lei Municipal n. 491/2009 de 17/12/2009, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais.
Parágrafo único – Em virtude da alteração da carga horária, fica alterado o vencimento do respectivo cargo, passando para o nível IV, com valor mensal de R$ 2.470,59 (reais).
Art. 2º. O Poder Executivo editará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina,
em 01 de Março de 2016.
VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada

LEI Nº 667/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016 "DISPÕE SOBRE REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO AO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – ASSEC, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE SOBREAVISO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Lei nº 667/2016
De 10 de Março de 2016

"DISPÕE SOBRE REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO AO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – ASSEC, DESTINADOS AO PAGAMENTO DE SOBREAVISO DO HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à repassar auxilio financeiro no valor mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ao Hospital Regional São Paulo – ASSEC, inscrito no CNPJ/MF n. 89.428.734/0011-04.

Parágrafo único – O valor de que trata o presente artigo será destinado ao pagamento do sobreaviso ao Hospital Regional São Paulo, das especialidades de cirurgia, clinica médica, traumatologia, ortopedia, anestesiologia, obstetrícia, ginecologia e pediatria no atendimento a pacientes encaminhado pela Unidade Sanitária Municipal.

Art. 2º - A referida despesa será empenhada na Função Saúde do Orçamento Geral do Município e/ou Fundo Municipal de Saúde, ficando fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional obrigatório na área da Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, no presente exercício e em exercícios futuros, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subseqüente, dentro da previsão anual correspondente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica do orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 638/2015 de 30/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina,
em 10 de Março de 2016.
VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada

EXTRATO DE EDITAL DE MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E MATERIAL
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 007/2016, na modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 001/2016 contratação de empresa para. Execução de Muro junto a Escola Municipal compreendendo mão de obra e material. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 30 de março de 2016, às 10h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br
Lajeado Grande, 09 de março de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA.

Município de Lajeado Grande

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 008/2016, na modalidade de Pregão Presencial n. 006/2016 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividade da secretaria. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 23 de março de 2016, às 10h00min, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550012, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande, 09 de março de 2016.

VALMIR LOCATELLI

Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N° 27/2016 PMLM

EDITAL DE PREGAO N° 27/2016 PMLM
PROCESSO N°27/2016 PMLM
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 28 de março de 2016 às 08:30h, haverá pregão presencial para, para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de EPIS de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Lauro Muller, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 11 de março de 2016.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N° 28/2016 PMLM

EDITAL DE PREGAO N° 28/2016 PMLM
PROCESSO N°28/2016 PMLM
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 28 de março de 2016 às 10:30h, haverá pregão presencial para, para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de refeições prontas (marmitas) forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Lauro Muller, o edital na integra está disponível no site www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 11 de março de 2016.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° TP02\2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° TP02\2016

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº004/2016, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação com pedras regulares da Rua Ari Grazziotin, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme projeto arquitetônico e demais anexos deste Edital. disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, até às 09h00min do dia 29 de março de 2016. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h10min. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 11 de março de 2016.

JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° TP03\2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 - TOMADA DE PREÇOS N° TP03\2016

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº004/2016, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa especializada para recuperação da Rua Waldir Ortigari e Luiz Moreira Leite com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico, partes integrantes deste Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes nº. 01 e 02, respectivamente "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, até às 09h00min do dia 28 de março de 2016. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09h10min. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 08 de março de 2016.

JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS - Presidente.

RESOLUÇÃO CMI 001/2016

RESOLUÇÃO CMI 001/2016

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2016, no uso de suas atribuições e competências, resolve:

Art.1°: APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lebon Régis/SC.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 10 de março de 2016.
Anice Veiga Silveira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 033/2016

DECRETO Nº 033, DE 11 DE MARÇO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.209, de 10 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal, no valor de R$ 10.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Função	12	Educação	10.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	10.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental.	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0058	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	10.000,00
Função	12	Educação	10.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	10.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	10.000,00
Projeto/ Atividade	1.009	Construção de quadra Esportiva Escolar Coberta – V. dos Bugres	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.00058	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de março de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 034/2016

DECRETO Nº 034, DE 11 DE MARÇO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.200, de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 2.253,48 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.253,48
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.253,48
Função	04	Administração	2.253,48
Sub-função	122	Administração Geral	2.253,48
Programa	03	Gestão Geral e Administrativa	2.253,48
Projeto/Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	2.253,48
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.253,48
Grupo de Natureza da Despesa	Investimentos	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.253,48
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.253,48
Fonte de Recurso	03.0089.0000	Alienação de Bens destinados a Outros Programas	2.253,48
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			2.253,48

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Alienação de Bens destinados a Outros Programas	01.0089.0000	2.253,48
TOTAL DO SUPERAVIT		2.253,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de março de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa especializada na execução emergencial da Reconstrução de uma ponte em concreto pré-moldado e da superestrutura, sobre o Rio Alto Braço, na Comunidade de Rio das Pedras, com extensão de 21,0 metros de comprimento e 4,0 metros de largura, no Município de Leoberto Leal. CONTRATADA: MD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.796.199/0001-71, sito à Rua: Prefeito Wenceslau Borini, 1940, Bairro: Canta Galo, CEP: 89.163-062, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. VALOR: O valor total é de R$ 131.414,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), sendo realizado cada pagamento após a aprovação das medições apresentadas. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Em 11/03/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO - FEVEREIRO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE FEVEREIRO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	21.555,13
1.2 - ITBI	4.454,80
1.3 - ISS	15.294,35
1.4 - FPM	1.174.840,45
1.5 - IRRF	20.643,30
1.6 - ICMS	560.506,41
1.7 - IPI	8.589,97
1.8 - IPVA	33.410,53
1.9 - ITR	119,79
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	2.150,88
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	1.001,68
1.12 - Multas e Juros de Mora	286,58
TOTAL	1.842.853,87

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	460.713,47
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	241.707,81
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	1.038,25
2.3 - Convênios	63.291,33
TOTAL	766.750,86

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	355.923,61	355.923,28	-0,33
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	145.647,64	192.147,81	46.500,17
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	97.098,42	4.900,00	-92.198,42
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	104.789,86	216.049,27	111.259,41
3.5 - Convênios e Transferências	63.291,33	42.479,86	-20.811,47
TOTAL	766.750,86	811.500,22	44.749,36

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Leoberto Leal, 11 de março de 2016.

% APLICADO : 31,04%

Aplicado a maior : 111.259,08

PREFEITA MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE - FEVEREIRO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	21.555,13
1.2 - ITBI	4.454,80
1.3 - ISS	15.294,35
1.4 - FPM	1.174.840,45
1.5 - IRRF	20.643,30
1.6 - ICMS	560.506,41
1.7 - IPI	8.589,97
1.8 - IPVA	33.410,53
1.9 - ITR	119,79
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	2.150,88
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	1.001,68
1.12 - Multas e Juros de Mora	286,58
TOTAL	1.842.853,87

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	276.428,08
2.2 - Rendimento de Aplicação	5.139,44
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	439.170,79
TOTAL	720.738,31

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	276.428,08	419.997,42	143.569,34
3.2 - Convênios e Transferências	444.310,23	70.345,74	-373.964,49
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	720.738,31	490.343,16	-230.395,15

% aplicado = 22,79%
Aplicado a maior = 143.569,34

Leoberto Leal, 11 de março de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.355.197,00**	**14.355.197,00**	**2.491.728,22**	**17,36**	**2.491.728,22**	**17,36**	**11.863.468,78**
RECEITAS CORRENTES	**13.408.197,00**	**13.408.197,00**	**2.480.809,15**	**18,50**	**2.480.809,15**	**18,50**	**10.927.387,85**
RECEITA TRIBUTÁRIA	380.300,00	380.300,00	74.087,74	19,48	74.087,74	19,48	306.212,26
IMPOSTOS	309.000,00	309.000,00	61.947,58	20,05	61.947,58	20,05	247.052,42
TAXAS	71.300,00	71.300,00	12.140,16	17,03	12.140,16	17,03	59.159,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	522.000,00	522.000,00	48.314,29	9,26	48.314,29	9,26	473.685,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	452.000,00	452.000,00	34.549,48	7,64	34.549,48	7,64	417.450,52
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	13.764,81	19,66	13.764,81	19,66	56.235,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	365.939,07	30,49	365.939,07	30,49	834.060,93
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.200.000,00	365.939,07	30,49	365.939,07	30,49	834.060,93
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	160,00	8,00	160,00	8,00	1.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.242.397,00	11.242.397,00	1.989.636,67	17,70	1.989.636,67	17,70	9.252.760,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.236.397,00	11.236.397,00	1.988.930,52	17,70	1.988.930,52	17,70	9.247.466,48
TRANSF. DE CONV.	6.000,00	6.000,00	706,15	11,77	706,15	11,77	5.293,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.500,00	61.500,00	2.671,38	4,34	2.671,38	4,34	58.828,62
MULTAS E JUROS DE MORA	16.900,00	16.900,00	358,46	2,12	358,46	2,12	16.541,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.200,00	28.200,00	476,72	1,69	476,72	1,69	27.723,28
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.700,00	11.700,00	1.196,22	10,22	1.196,22	10,22	10.503,78
RECEITAS DIVERSAS	4.700,00	4.700,00	639,98	13,62	639,98	13,62	4.060,02
RECEITAS DE CAPITAL	**947.000,00**	**947.000,00**	**10.919,07**	**1,15**	**10.919,07**	**1,15**	**936.080,93**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	947.000,00	947.000,00	10.919,07	1,15	10.919,07	1,15	936.080,93
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	947.000,00	947.000,00	10.919,07	1,15	10.919,07	1,15	936.080,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**900.000,00**	**900.000,00**	**69.098,19**	**7,68**	**69.098,19**	**7,68**	**830.901,81**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.255.197,00**	**15.255.197,00**	**2.560.826,41**	**16,79**	**2.560.826,41**	**16,79**	**12.694.370,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.255.197,00**	**15.255.197,00**	**2.560.826,41**	**16,79**	**2.560.826,41**	**16,79**	**12.694.370,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.255.197,00	15.255.197,00	2.560.826,41	16,79	2.560.826,41	16,79	12.694.370,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	28.819,27	—	—	5.834,28	—	—
Superávit Financeiro	—	28.819,27	—	—	5.834,28	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.329.997,00**	**14.419.026,27**	**3.340.840,68**	**3.340.840,68**	**11.078.185,59**	**1.928.700,94**	**1.928.700,94**	**12.490.325,33**	**1.577.512,68**
DESPESAS CORRENTES	**11.114.858,00**	**11.181.673,64**	**3.140.548,75**	**3.140.548,75**	**8.041.124,89**	**1.877.797,24**	**1.877.797,24**	**9.303.876,40**	**1.535.683,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.545.060,00	7.515.464,26	1.110.376,60	1.110.376,60	6.405.087,66	1.110.376,60	1.110.376,60	6.405.087,66	1.085.593,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.569.798,00	3.666.209,38	2.030.172,15	2.030.172,15	1.636.037,23	767.420,64	767.420,64	2.898.788,74	450.089,90
DESPESAS DE CAPITAL	**1.519.139,00**	**1.541.352,63**	**200.291,93**	**200.291,93**	**1.341.060,70**	**50.903,70**	**50.903,70**	**1.490.448,93**	**41.829,20**
INVESTIMENTOS	1.361.139,00	1.383.352,63	42.491,93	42.491,93	1.340.860,70	24.603,70	24.603,70	1.358.748,93	15.529,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	158.000,00	158.000,00	157.800,00	157.800,00	200,00	26.300,00	26.300,00	131.700,00	26.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**1.690.000,00**	**1.690.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.690.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.690.000,00**	**0,00**
	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**925.200,00**	**923.200,00**	**136.718,21**	**136.718,21**	**786.481,79**	**136.718,21**	**136.718,21**	**786.481,79**	**69.098,19**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.255.197,00**	**15.342.226,27**	**3.477.558,89**	**3.477.558,89**	**11.864.667,38**	**2.065.419,15**	**2.065.419,15**	**13.276.807,12**	**1.646.610,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.255.197,00**	**15.342.226,27**	**3.477.558,89**	**3.477.558,89**	**11.864.667,38**	**2.065.419,15**	**2.065.419,15**	**13.276.807,12**	**1.646.610,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	495.407,26	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.255.197,00	15.342.226,27	3.477.558,89	3.477.558,89	—	2.065.419,15	2.560.826,41	—	1.646.610,87

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**900.000,00**	**900.000,00**	**69.098,19**	**7,68**	**69.098,19**	**7,68**	**830.901,81**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**900.000,00**	**900.000,00**	**69.098,19**	**7,68**	**69.098,19**	**7,68**	**830.901,81**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	900.000,00	69.098,19	7,68	69.098,19	7,68	830.901,81
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	900.000,00	900.000,00	69.098,19	7,68	69.098,19	7,68	830.901,81

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**925.200,00**	**923.200,00**	**136.718,21**	**136.718,21**	**786.481,79**	**136.718,21**	**136.718,21**	**786.481,79**	**69.098,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.200,00	923.200,00	136.718,21	136.718,21	786.481,79	136.718,21	136.718,21	786.481,79	69.098,19

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 30.573,81

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.329.997,00	14.419.026,27	3.340.840,68	3.340.840,68	96,07	11.078.185,59	1.928.700,94	1.928.700,94	93,38	12.490.325,33
Legislativa	655.000,00	655.000,00	98.238,12	98.238,12	2,82	556.761,88	85.378,64	85.378,64	4,13	569.621,36
Ação Legislativa	655.000,00	655.000,00	98.238,12	98.238,12	2,82	556.761,88	85.378,64	85.378,64	4,13	569.621,36
Administração	1.608.388,00	1.608.388,00	514.772,18	514.772,18	14,80	1.093.615,82	226.838,62	226.838,62	10,98	1.381.549,38
Administração Geral	1.608.388,00	1.608.388,00	514.772,18	514.772,18	14,80	1.093.615,82	226.838,62	226.838,62	10,98	1.381.549,38
Segurança Pública	38.000,00	38.000,00	3.000,00	3.000,00	0,09	35.000,00	3.000,00	3.000,00	0,15	35.000,00
Defesa Civil	38.000,00	38.000,00	3.000,00	3.000,00	0,09	35.000,00	3.000,00	3.000,00	0,15	35.000,00
Assistência Social	559.409,00	617.369,00	178.436,02	178.436,02	5,13	438.932,98	114.599,27	114.599,27	5,55	502.769,73
Assistência ao Idoso	46.520,00	46.520,00	1.843,22	1.843,22	0,05	44.676,78	1.446,67	1.446,67	0,07	45.073,33
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	36.000,00	32.276,16	32.276,16	0,93	3.723,84	5.379,36	5.379,36	0,26	30.620,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	92.000,00	92.000,00	20.439,63	20.439,63	0,59	71.560,37	17.978,53	17.978,53	0,87	74.021,47
Assistência Comunitária	384.889,00	442.849,00	123.877,01	123.877,01	3,56	318.971,99	89.794,71	89.794,71	4,35	353.054,29
Previdência Social	1.090.000,00	1.090.000,00	158.584,60	158.584,60	4,56	931.415,40	118.914,58	118.914,58	5,76	971.085,42
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	56.737,94	56.737,94	1,63	83.262,06	17.067,92	17.067,92	0,83	122.932,08
Previdência do Regime Estatutário	950.000,00	950.000,00	101.846,66	101.846,66	2,93	848.153,34	101.846,66	101.846,66	4,93	848.153,34
Saúde	2.645.239,00	2.662.895,75	790.653,44	790.653,44	22,74	1.872.242,31	455.915,19	455.915,19	22,07	2.206.980,56
Atenção Básica	2.608.239,00	2.625.895,75	782.805,44	782.805,44	22,51	1.843.090,31	454.552,19	454.552,19	22,01	2.171.343,56
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	7.000,00	7.000,00	0,20	12.000,00	515,00	515,00	0,02	18.485,00
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	848,00	848,00	0,02	17.152,00	848,00	848,00	0,04	17.152,00
Educação	2.498.877,00	2.503.611,87	638.815,00	638.815,00	18,37	1.864.796,87	408.922,59	408.922,59	19,80	2.094.689,28
Alimentação e Nutrição	48.280,00	48.280,00	6.889,05	6.889,05	0,20	41.390,95	4.706,76	4.706,76	0,23	43.573,24
Ensino Fundamental	1.806.330,00	1.810.876,36	556.075,95	556.075,95	15,99	1.254.800,41	348.615,07	348.615,07	16,88	1.462.261,29
Ensino Médio	105.167,00	105.167,00	0,00	0,00	0,00	105.167,00	0,00	0,00	0,00	105.167,00
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	11.281,21	11.281,21	0,32	13.718,79	9.103,76	9.103,76	0,44	15.896,24
Educação Infantil	514.100,00	514.288,51	64.568,79	64.568,79	1,86	449.719,72	46.497,00	46.497,00	2,25	467.791,51
Cultura	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Urbanismo	434.000,00	469.997,63	100.627,43	100.627,43	2,89	369.370,20	32.453,28	32.453,28	1,57	437.544,35
Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Serviços Urbanos	114.000,00	149.997,63	100.627,43	100.627,43	2,89	49.370,20	32.453,28	32.453,28	1,57	117.544,35
Saneamento	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Saneamento Básico Urbano	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Agricultura	736.000,00	736.000,00	243.862,11	243.862,11	7,01	492.137,89	129.907,74	129.907,74	6,29	606.092,26
Extensão Rural	736.000,00	736.000,00	243.862,11	243.862,11	7,01	492.137,89	129.907,74	129.907,74	6,29	606.092,26

Continua 1/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.329.997,00	14.419.026,27	3.340.840,68	3.340.840,68	96,07	11.078.185,59	1.928.700,94	1.928.700,94	93,38	12.490.325,33
Transporte	1.251.734,00	1.224.314,02	397.551,93	397.551,93	11,43	826.762,09	300.233,31	300.233,31	14,54	924.080,71
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte Rodoviário	1.245.734,00	1.218.314,02	397.551,93	397.551,93	11,43	820.762,09	300.233,31	300.233,31	14,54	918.080,71
Desporto e Lazer	882.520,00	882.520,00	71.869,85	71.869,85	2,07	810.650,15	18.270,42	18.270,42	0,88	864.249,58
Desporto Comunitário	825.000,00	825.000,00	36.115,20	36.115,20	1,04	788.884,80	17.518,92	17.518,92	0,85	807.481,08
Lazer	57.520,00	57.520,00	35.754,65	35.754,65	1,03	21.765,35	751,50	751,50	0,04	56.768,50
Encargos Especiais	150.830,00	150.930,00	144.430,00	144.430,00	4,15	6.500,00	34.267,30	34.267,30	1,66	116.662,70
Outras Transferências	150.830,00	150.930,00	144.430,00	144.430,00	4,15	6.500,00	34.267,30	34.267,30	1,66	116.662,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RESERVA DO RPPS	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	925.200,00	923.200,00	136.718,21	136.718,21	3,93	786.481,79	136.718,21	136.718,21	6,62	786.481,79
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.115,96	6.115,96	0,18	38.884,04	6.115,96	6.115,96	0,30	38.884,04
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.115,96	6.115,96	0,18	38.884,04	6.115,96	6.115,96	0,30	38.884,04
Administração	122.000,00	122.000,00	14.192,24	14.192,24	0,41	107.807,76	14.192,24	14.192,24	0,69	107.807,76
Administração Geral	122.000,00	122.000,00	14.192,24	14.192,24	0,41	107.807,76	14.192,24	14.192,24	0,69	107.807,76
Assistência Social	25.000,00	25.000,00	3.441,48	3.441,48	0,10	21.558,52	3.441,48	3.441,48	0,17	21.558,52
Assistência Comunitária	25.000,00	25.000,00	3.441,48	3.441,48	0,10	21.558,52	3.441,48	3.441,48	0,17	21.558,52
Saúde	269.200,00	269.200,00	34.427,97	34.427,97	0,99	234.772,03	34.427,97	34.427,97	1,67	234.772,03
Atenção Básica	269.200,00	269.200,00	34.427,97	34.427,97	0,99	234.772,03	34.427,97	34.427,97	1,67	234.772,03
Educação	325.000,00	325.000,00	55.758,11	55.758,11	1,60	269.241,89	55.758,11	55.758,11	2,70	269.241,89
Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	49.177,43	49.177,43	1,41	200.822,57	49.177,43	49.177,43	2,38	200.822,57
Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	6.580,68	6.580,68	0,19	68.419,32	6.580,68	6.580,68	0,32	68.419,32
Urbanismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	7.714,72	7.714,72	0,22	27.285,28	7.714,72	7.714,72	0,37	27.285,28
Extensão Rural	35.000,00	35.000,00	7.714,72	7.714,72	0,22	27.285,28	7.714,72	7.714,72	0,37	27.285,28

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/3

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	925.200,00	923.200,00	136.718,21	136.718,21	3,93	786.481,79	136.718,21	136.718,21	6,62	786.481,79
Transporte	102.000,00	102.000,00	15.067,73	15.067,73	0,43	86.932,27	15.067,73	15.067,73	0,73	86.932,27
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	15.067,73	15.067,73	0,43	86.932,27	15.067,73	15.067,73	0,73	86.932,27
TOTAL (III) = (I + II)	15.255.197,00	15.342.226,27	3.477.558,89	3.477.558,89	100,00	11.864.667,38	2.065.419,15	2.065.419,15	100,00	13.276.807,12

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.053.436,48**	**1.208.928,10**	**1.310.731,52**	**1.167.230,65**	**1.080.427,85**	**1.025.239,52**	**1.015.974,42**	**1.125.232,44**	**1.143.696,21**	**1.624.738,89**	**1.364.417,13**	**1.472.315,30**	**14.592.368,51**	**15.434.437,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	68.358,43	30.142,87	35.061,74	23.270,06	19.551,61	23.413,04	23.231,24	17.738,76	14.459,18	46.920,28	24.990,82	49.096,92	376.244,95	380.300,00
I.P.T.U.	21.107,75	4.608,59	4.559,08	0,00	74,25	0,00	294,03	0,00	0,00	0,00	5.005,68	16.549,45	52.198,83	64.000,00
I.R.R.F	15.808,24	14.227,97	14.934,01	14.553,84	14.447,38	13.648,38	12.576,49	11.456,10	7.868,65	35.016,34	8.277,20	12.366,10	175.180,70	170.000,00
I.S.S.	6.118,99	5.861,95	6.297,76	3.932,95	4.455,57	5.177,78	4.954,41	5.838,99	5.238,10	7.156,71	6.184,37	9.109,98	70.327,56	65.000,00
I.T.B.I.	1.260,52	0,00	1.956,27	1.781,03	0,00	4.501,80	3.057,74	0,00	1.006,00	2.960,00	2.690,40	1.764,40	20.978,16	10.000,00
Outras Receitas Tributárias	24.072,93	5.444,36	7.314,62	3.002,24	574,41	85,08	2.348,57	443,67	346,43	1.787,23	2.833,17	9.306,99	57.559,70	71.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	33.618,78	39.271,49	38.447,23	36.993,18	37.024,32	37.781,85	37.863,45	38.338,40	37.969,01	101.009,38	8.250,64	40.063,65	486.431,38	522.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	53.304,53	117.982,74	112.621,36	61.366,20	73.170,13	-18.753,12	41.184,99	146.831,21	97.219,78	137.833,96	197.166,90	168.772,17	1.188.700,85	1.200.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	154,00	40,00	622,00	80,00	408,00	78,00	0,00	0,00	340,00	160,00	0,00	1.882,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	897.144,97	1.020.964,06	1.123.253,92	1.041.004,45	950.374,19	948.891,08	899.154,35	920.311,17	993.356,51	1.333.915,12	1.132.529,65	1.213.030,30	12.473.929,77	13.268.637,00
Cota-Parte do F.P.M.	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	549.022,36	521.721,09	653.119,36	5.854.964,05	6.650.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	249.958,84	268.999,04	255.407,64	241.177,40	243.475,33	233.883,62	244.113,85	252.411,11	253.926,02	247.890,10	308.576,23	251.930,18	3.051.749,36	3.120.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.050,50	34.750,94	27.304,25	32.146,67	22.296,04	16.328,00	21.956,28	23.596,01	10.616,24	5.903,14	15.631,36	17.779,17	255.358,60	293.000,00
Cota-Parte do ITR.	544,53	342,32	83,21	105,69	21,21	154,49	2.425,83	3.277,90	550,55	89,72	42,33	77,46	7.715,24	2.000,00
Outras Transferências Correntes	65.604,98	114.575,07	129.342,56	139.187,81	194.683,84	140.881,22	152.097,49	104.299,01	138.667,48	415.737,92	154.053,94	170.180,17	1.919.311,49	1.733.437,00
Transferências da LC 61/1989	3.366,09	3.525,51	3.977,17	3.788,26	3.489,74	3.713,26	3.702,69	4.294,85	3.912,99	3.863,84	4.846,78	3.743,19	46.224,37	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	4.211,03	1.052,76	1.052,76	1.052,76	1.052,76	1.052,76	1.052,76	1.052,76	1.052,76	1.075,44	1.075,44	14.783,99	16.200,00
Transferências do FUNDEB	105.009,51	113.628,33	114.674,35	108.957,47	104.318,70	107.228,81	102.265,19	108.505,13	107.172,09	110.355,28	126.582,48	115.125,33	1.323.822,67	1.404.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	999,77	412,94	1.307,27	3.974,76	227,60	33.498,67	14.662,39	2.012,90	691,73	4.720,15	1.319,12	1.352,26	65.179,56	61.500,00
DEDUÇÕES (II)	**173.960,49**	**191.968,84**	**207.878,84**	**189.542,10**	**161.317,11**	**171.918,20**	**160.888,04**	**173.418,35**	**181.250,71**	**255.507,62**	**171.907,50**	**218.565,26**	**2.258.123,06**	**2.478.240,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	28.654,60	33.416,91	32.031,62	30.970,45	31.042,95	31.762,20	31.929,90	31.917,14	31.747,50	93.942,57	1.529,00	33.020,48	411.965,32	452.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	145.305,89	158.551,93	175.847,22	158.571,65	130.274,16	140.156,00	128.958,14	141.501,21	149.503,21	161.565,05	170.378,50	185.544,78	1.846.157,74	2.026.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**879.475,99**	**1.016.959,26**	**1.102.852,68**	**977.688,55**	**919.110,74**	**853.321,32**	**855.086,38**	**951.814,09**	**962.445,50**	**1.369.231,27**	**1.192.509,63**	**1.253.750,04**	**12.334.245,45**	**12.956.197,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	480.000,00	480.000,00	34.549,48	205.828,96
RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	34.549,48	205.828,96
Receita de Contribuições dos Segurados	452.000,00	452.000,00	34.549,48	29.860,55
Pessoal Civil	452.000,00	452.000,00	34.549,48	29.860,55
Ativo	450.000,00	450.000,00	34.549,48	29.860,55
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	175.968,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	175.968,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	69.098,19	59.720,49
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.380.000,00**	**1.380.000,00**	**103.647,67**	**265.549,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	750.000,00	750.000,00	73.073,86	145.722,45	73.073,86	110.167,64
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	49.332,93	0,00	13.778,12
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	49.332,93	0,00	13.778,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	750.000,00	750.000,00	73.073,86	96.389,52	73.073,86	96.389,52

Continua 1/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	73.073,86	96.389,52	73.073,86	96.389,52
Aposentadorias	0,00	0,00	63.235,14	80.380,68	63.235,14	80.380,68
Pensões	0,00	0,00	9.838,72	16.008,84	9.838,72	16.008,84
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**750.000,00**	**750.000,00**	**73.073,86**	**145.722,45**	**73.073,86**	**110.167,64**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**630.000,00**	**630.000,00**	**-**	**-**	**30.573,81**	**155.381,81**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	5.007,43	4.149,59
Investimentos	9.935.266,41	8.259.375,30
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	900.000,00	900.000,00	69.098,19	59.720,49
RECEITAS CORRENTES (VIII)	900.000,00	900.000,00	69.098,19	59.720,49
Receita de Contribuições Patronais	900.000,00	900.000,00	69.098,19	59.720,49
Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	69.098,19	59.720,49
Ativo	900.000,00	900.000,00	69.098,19	59.720,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**900.000,00**	**900.000,00**	**69.098,19**	**59.720,49**

Continua 3/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNH
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	289.300,00	289.300,00	263.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.864.036,27	1.864.036,27	1.944.861,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.925.930,67	1.925.930,67	2.397.661,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	61.894,40	61.894,40	452.800,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.574.736,27	-1.574.736,27	-1.681.861,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.574.736,27**	**-1.574.736,27**	**-1.681.861,06**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2016 (C - A)
VALOR	**-107.124,79**	**-107.124,79**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Dez 2015 (B)	Em 29 Fev 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	9.582.716,96	9.582.716,96	9.936.239,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.835,10	4.835,10	5.007,43
Investimentos	9.581.916,08	9.581.916,08	9.935.266,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.034,22	4.034,22	4.034,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-9.582.716,96	-9.582.716,96	-9.936.239,62
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-9.582.716,96**	**-9.582.716,96**	**-9.936.239,62**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.108.197,00**	**2.183.968,27**	**2.036.801,42**
Receita Tributária	380.300,00	74.087,74	84.586,37
I.P.T.U.	64.000,00	21.555,13	32.144,03
I.S.S.	65.000,00	15.294,35	10.093,52
I.T.B.I.	10.000,00	4.454,80	2.242,00
I.R.R.F.	170.000,00	20.643,30	24.020,36
Outras Receitas Tributárias	71.300,00	12.140,16	16.086,46
Receita de Contribuição	1.422.000,00	117.412,48	99.791,36
Receitas Previdenciárias	1.352.000,00	103.647,67	89.581,04
Outras Contribuições	70.000,00	13.764,81	10.210,32
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00	365.939,07	188.519,52
(-) Aplicações Financeiras	1.200.000,00	365.939,07	188.519,52
Transferências Correntes	11.242.397,00	1.989.636,67	1.851.365,56
F.P.M.	5.320.000,00	939.872,43	968.913,09
I.P.V.A	234.400,00	26.728,54	24.534,13
I.C.M.S.	2.496.000,00	448.405,27	424.842,35
Convênios	6.000,00	706,15	30,42
Outras Transferências Correntes	3.185.997,00	573.924,28	433.045,57
Demais Receitas Correntes	63.500,00	2.831,38	1.058,13
Dívida Ativa	11.700,00	1.196,22	529,75
Diversas Receitas Correntes	51.800,00	1.635,16	528,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**947.000,00**	**10.919,07**	**11.200,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	947.000,00	10.919,07	11.200,00
Convênios	947.000,00	10.919,07	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	11.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**947.000,00**	**10.919,07**	**11.200,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.055.197,00**	**2.194.887,34**	**2.048.001,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**12.104.873,64**	**3.277.266,96**	**2.794.301,04**	**2.014.515,45**	**1.752.975,72**
Pessoal e Encargos Sociais	8.438.664,26	1.247.094,81	1.145.152,17	1.247.094,81	1.145.152,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.666.209,38	2.030.172,15	1.649.148,87	767.420,64	607.823,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**12.104.873,64**	**3.277.266,96**	**2.794.301,04**	**2.014.515,45**	**1.752.975,72**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.541.352,63**	**200.291,93**	**401.801,06**	**50.903,70**	**63.998,75**
Investimentos	1.383.352,63	42.491,93	244.001,06	24.603,70	37.698,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	158.000,00	157.800,00	157.800,00	26.300,00	26.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.383.352,63**	**42.491,93**	**244.001,06**	**24.603,70**	**37.698,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**6.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**1.690.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.184.226,27**	**3.319.758,89**	**3.038.302,10**	**2.039.119,15**	**1.790.674,47**

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.129.029,27**	**-1.124.871,55**	**-990.300,68**	**155.768,19**	**257.326,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.392,43	61.536,19	60.302,95	-	5.625,67	183,18	1.208.614,72	128.189,44	95.788,72	-	1.113.009,18	1.118.634,85
EXECUTIVO	4.392,43	61.536,19	60.302,95	0,00	5.625,67	183,18	1.208.614,72	128.189,44	95.788,72	0,00	1.113.009,18	1.118.634,85
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	991,45	60.902,95	60.302,95	0,00	1.591,45	183,18	1.208.474,72	128.189,44	95.788,72	0,00	1.112.869,18	1.114.460,63
SEC. DA ADMINIST. CONT. E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,50	11.960,24	11.864,72	11.864,72	0,00	193,02	193,02
SEC. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.741,45	689,40	689,40	0,00	2.052,05	2.052,05
SEC. DA EDUC. CULTURA E DESPORTO	0,00	58.858,79	58.858,79	0,00	0,00	0,00	917.169,65	75.590,66	75.038,02	0,00	842.131,63	842.131,63
SEC. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	991,45	2.044,16	1.444,16	0,00	1.591,45	85,68	28.660,80	8.511,17	5.621,74	0,00	23.124,74	24.716,19
SEC. DOS TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.942,58	31.533,49	2.574,84	0,00	245.367,74	245.367,74
INST. DE PREVIDENCIA - IPRELL - LEOBERTO LEAL	3.400,98	633,24	0,00	0,00	4.034,22	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	4.174,22
IPRELL	3.400,98	633,24	0,00	0,00	4.034,22	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	4.174,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**4.392,43**	**61.536,19**	**60.302,95**	**0,00**	**5.625,67**	**183,18**	**1.208.614,72**	**128.189,44**	**95.788,72**	**0,00**	**1.113.009,18**	**1.118.634,85**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	328.820,00	328.820,00	64.854,74	19,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.020,00	76.020,00	23.843,01	31,36
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	23.918,30	34,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.240,00	3.240,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.700,00	4.700,00	659,05	14,02
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.200,00	1.200,00	494,49	41,21
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(3.120,00)	(3.120,00)	(1.228,83)	39,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.454,80	44,55
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	4.454,80	44,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.800,00	72.800,00	15.913,63	21,86
1.3.1- ISS	65.000,00	65.000,00	15.294,46	23,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	6,08	0,30
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.300,00	2.300,00	358,18	15,57
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	254,91	7,28
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	20.643,30	12,14
1.4.1- IRRF	170.000,00	170.000,00	20.643,30	12,14
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.131.200,00	10.131.200,00	1.779.618,03	17,57
2.1- Cota-Parte FPM	6.650.000,00	6.650.000,00	1.174.840,45	17,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.650.000,00	6.650.000,00	1.174.840,45	17,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.120.000,00	3.120.000,00	560.506,41	17,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.200,00	16.200,00	2.150,88	13,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	8.589,97	17,18
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	119,79	5,99
2.6- Cota-Parte IPVA	293.000,00	293.000,00	33.410,53	11,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.460.020,00	10.460.020,00	1.844.472,77	17,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	160.000,00	160.000,00	39.688,03	24,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	33.074,40	20,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	6.473,35	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	140,28	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	323.665,00	323.665,00	63.872,77	19,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	486.665,00	486.665,00	103.560,80	21,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.026.240,00	2.026.240,00	355.923,28	17,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.330.000,00	1.330.000,00	234.968,02	17,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	624.000,00	624.000,00	112.101,14	17,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.240,00	3.240,00	430,16	13,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.718,02	17,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	23,95	5,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	58.600,00	58.600,00	6.681,99	11,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.404.000,00	1.404.000,00	242.746,06	17,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.404.000,00	1.404.000,00	241.707,81	17,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	1.038,25	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-622.240,00	-622.240,00	-114.215,47	18,36
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.399.788,00	1.394.788,00	192.147,81	13,78	192.147,81	13,78
13.1- Com Educação Infantil	284.788,00	284.788,00	39.717,61	13,95	39.717,61	13,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.115.000,00	1.110.000,00	152.430,20	13,73	152.430,20	13,73
14- OUTRAS DESPESAS	4.212,00	9.212,00	4.900,00	53,19	4.900,00	53,19
14.1- Com Educação Infantil	2.000,00	2.000,00	1.960,00	98,00	1.960,00	98,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.212,00	7.212,00	2.940,00	40,77	2.940,00	40,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.404.000,00	1.404.000,00	197.047,81	14,03	197.047,81	14,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	197.047,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.615.005,00	2.615.005,00	461.118,19	17,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	286.788,00	286.788,00	41.677,61	14,53	41.677,61	14,53
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.892.324,00	1.892.324,00	394.332,76	20,84	345.119,47	18,24
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.117.212,00	1.117.212,00	155.370,20	13,91	155.370,20	13,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	775.112,00	775.112,00	238.962,56	30,83	189.749,27	24,48
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.179.112,00	2.179.112,00	436.010,37	20,01	386.797,08	17,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-114.215,47
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.038,25
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-113.177,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	499.974,30
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	185.800,00	185.800,00	116.467,61	62,68	42.348,87	22,79
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	267.880,00	272.614,87	168.093,31	61,66	34.411,02	12,62
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	453.680,00	458.414,87	284.560,92	62,07	76.759,89	16,74
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.632.792,00	2.637.526,87	720.571,29	27,32	463.556,97	17,58

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	241.707,81	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.038,25	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	242.746,06	0,00

LEOBERTO LEAL , 10/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	328.280,00	328.280,00	65.433,71	19,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	23.918,30	34,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	4.454,80	44,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	65.000,00	65.000,00	15.294,46	23,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	20.643,30	12,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.500,00	6.500,00	6,08	0,09
Dívida Ativa dos Impostos	2.780,00	2.780,00	418,35	15,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	698,42	17,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.131.200,00	10.131.200,00	1.779.618,03	17,57
Cota-Parte FPM	6.650.000,00	6.650.000,00	1.174.840,45	17,67
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	119,79	5,99
Cota-Parte IPVA	293.000,00	293.000,00	33.410,53	11,40
Cota-Parte ICMS	3.120.000,00	3.120.000,00	560.506,41	17,96
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	8.589,97	17,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.200,00	16.200,00	2.150,88	13,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.200,00	16.200,00	2.150,88	13,28
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.459.480,00**	**10.459.480,00**	**1.845.051,74**	**17,64**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	105.737,00	105.737,00	30.384,26	28,74
Provenientes da União	105.737,00	105.737,00	29.388,24	27,79
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	996,02	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	768,63	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**105.737,00**	**105.737,00**	**31.152,89**	**29,46**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.836.189,00	2.853.845,75	814.067,41	28,53	480.667,16	16,84
Pessoal e Encargos Sociais	2.055.680,00	2.055.680,00	300.769,67	14,63	300.769,67	14,63
Outras Despesas Correntes	780.509,00	798.165,75	513.297,74	64,31	179.897,49	22,54
DESPESAS DE CAPITAL	78.250,00	78.250,00	11.014,00	14,08	9.676,00	12,37
Investimentos	78.250,00	78.250,00	11.014,00	14,08	9.676,00	12,37

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	78.250,00	78.250,00	11.014,00	14,08	9.676,00	12,37
Investimentos	78.250,00	78.250,00	11.014,00	14,08	9.676,00	12,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.914.439,00	2.932.095,75	825.081,41	28,14	490.343,16	16,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	824.759,00	824.759,00	133.708,34	16,21	70.345,74	14,35
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	824.759,00	824.759,00	133.708,34	16,21	70.345,74	14,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	824.759,00	824.759,00	133.708,34	16,21	70.345,74	14,35
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.089.680,00	2.107.336,75	691.373,07	83,79	419.997,42	85,65

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	143.239,66

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.877.439,00	2.895.095,75	817.233,41	99,05	488.980,16	99,72
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	7.000,00	0,85	515,00	0,11
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	848,00	0,10	848,00	0,17
Outras Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.916.439,00**	**2.934.095,75**	**825.081,41**	**100,00**	**490.343,16**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LEOBERTO LEAL , 11/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 11/03/2016

DÉBORA VENTURIN
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Município de LEOBERTO LEAL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.255.197,00
Previsão Atualizada	—	15.255.197,00
Receitas Realizadas	2.560.826,41	2.560.826,41
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	5.834,28
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.255.197,00
Créditos Adicionais	—	87.029,27
Dotação Atualizada	—	15.342.226,27
Despesas Empenhadas	3.477.558,89	3.477.558,89
Despesas Liquidadas	2.065.419,15	2.065.419,15
Superavit Orçamentário	—	495.407,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.477.558,89	3.477.558,89
Despesas Liquidadas	2.065.419,15	2.065.419,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.334.245,45

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	103.647,67
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	73.073,86
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	30.573,81

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-107.124,79	0,00
Resultado Primário	0,00	155.768,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.208.797,90	0,00	95.788,72	1.113.009,18
EXECUTIVO	1.208.797,90	0,00	95.788,72	1.113.009,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	65.928,62	0,00	60.302,95	5.625,67
EXECUTIVO	65.928,62	0,00	60.302,95	5.625,67
TOTAL:	**1.274.726,52**	**0,00**	**156.091,67**	**1.118.634,85**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	499.974,30	25%	27,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	192.147,81	60%	79,16
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	50.903,70	1.490.448,93

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEOBERTO LEAL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	419.997,42	15,00	22,76
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LEOBERTO LEAL , 11/03/2016

DÉBORA VENTURIN	GIAN CARLOS KNAUL	TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Contadora CRC-SC nº 027848/O-4	Auditor de Controle Interno	Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 17/2016
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016

PEDRO ARI PARIZOTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema registro de preços, na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para a composição da alimentação de servidores municipais quando da realização de serviços nas comunidades do interior do Município de Lindóia do Sul e cuja distância inviabiliza o retorno dos mesmos às respectivas residências no horário do almoço, as 14:00 horas do dia 28 de março de 2016, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de março de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 0002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0013/2016

O Prefeito Municipal de Macieira torna pública a Inexigibilidade de Licitação n° 0002/2016 que trata da contratação de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme Plano Anual de Trabalho.
CONTRATADA: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA.
Contrato Administrativo: 0016/2016. Valor total global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Prazo de prestação dos serviços: Imediato após a assinatura do contrato. Pagamento: Até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente após a prestação dos serviços.
Fundamentação Legal: Artigo 25, I, da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pelo Município de Macieira ter sua economia voltada às atividades agrícolas, sendo esta responsável por boa parte das receitas do município, além dos serviços prestados serem considerados de extrema importância para o desenvolvimento das atividades agrícolas e consequentemente do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considera-se a EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A., única empresa pública, devidamente registrada com o objetivo de: juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da agricultura e de Pesca, "planejar, coordenar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina", conforme Certidão emitida pelo CREA SC, em anexo.
Ressalta-se que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais, contábeis e tributárias.
Considera-se ainda que o valor está compatível com os valores já praticado em anos anteriores.

De outro lado com fulcro no artigo 25 da Lei de licitações "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição", e o inciso I autoriza a contratação por inexigibilidade de empresa ou representante comercial exclusivo.
Sendo assim, a modalidade de licitação escolhida está baseada nos fundamentos legais da Lei 8666/93, artigo 25, inciso I.

Macieira, 10 de março de 2016.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

LEI Nº. 4.181

LeI nº. 4.181
DE 11 DE MARÇO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2016.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no orçamento público municipal de 2016 até o valor de R$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

13 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
01 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
154510013.2.54000 Desenvolvimento Urbano
(299) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte: 100

(304) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 635.000,00
Fonte: 124

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria Municipal de Obras
01 Secretaria Municipal de Obras
041220011.2.42000 Aquisição de rochas, manutenção e limpeza de pedreiras
(269) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

21 Secretaria Municipal da Agricultura
02 Desenvolvimento da Agricultura
201220021.2.236000 Aquisição de máquinas, veículos e manutenção da frota
(333) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 635.000,00
Fonte: 124

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 11 de março de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 006/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 006/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 29/03/2016, às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, licitação na modalidade de Tomada de Preço para "Contratação de empresa especializada para realizar obra de recapeamento asfáltico - CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas ruas 7 de setembro (entre as ruas 1º de janeiro e rua Pioneiro Estanislau Schumann Junior) 8 de setembro (entre as ruas 1º de janeiro e Rui Barbosa), Senador Salgado Filho (entre as ruas 7 de setembro e 8 de setembro) Rua Dom Pedro II (entre as ruas 7 de setembro e 8 de setembro), Rua Duque de Caxias (entre as Ruas 7 de setembro e 8 de setembro) e Rua Rui Barbosa (entre as ruas 7 de setembro e 8 de setembro) no município de Mafra/SC, totalizando : 18.218,17m, as quais serão realizadas através do Convênio nº 733/2015 firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme croqui e orçamento aprovado pela CASAN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente". Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 29/03/2016, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4021 e 4060.

Mafra, 11 de março de 2016
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4180/2016

LEI MUNICIPAL Nº 4.180, de 11 de março de 2016.
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Edenilson Schelbauer, faz saber a todos os habitantes deste Município, que promulga a presente Lei, na conformidade do artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mafra:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação para os servidores efetivos e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mafra.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório e, portanto, não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo da gratificação natalina e férias;
II - considerado como base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;
III - considerado rendimento tributável;
IV - objeto de descontos não previstos em lei.

Art. 3° O valor do auxílio-alimentação será determinado através de Resolução.

Art. 4° Não serão consideradas para efeito de pagamento do auxílio-alimentação:
I - Afastamento;
II - Licença superior a 30 (trinta) dias;
III - Afastamento por motivo de reclusão;
IV - Exoneração e aposentadoria;
V - Licença para tratar de interesses particulares;
VI - Falta não justificada;
VII - Licença-Prêmio.

Parágrafo Único Não será concedido o auxílio-alimentação aos servidores em Licença superior a 30 (trinta) dias, tendo em vista a remuneração destes serem pagas pelo Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM, havendo assim, impedimento legal junto ao Ministério da Previdência Social.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação, será pago na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído, na ocasião do servidor efetivo estar com carga horária reduzida, quando pedido pelo servidor.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão de acordo com o orçamento já presente, podendo posteriormente ser objeto de suplementações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC,11 de março de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente da Câmara Municipal

Maracajá

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 20/2016 - PP - REPUBLICAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Processo Licitatório nº 20/2016
Pregão Presencial - menor preço Item
Objeto: Aquisição de material esportivo para atender o projeto Oficinas Esportivas de Inclusão Social, elaborado pela Prefeitura Municipal de Maracajá - SC, conforme descrições e quantitativos do Anexo I deste edital
Entrega dos envelopes: até as 13:45 horas do dia 21/03/2016
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 21/03/2016
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 13h as 18h, em dias úteis ou no site www.maracaja.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3523-1111; e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 08 de março de 2016.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal
Republicado por incorreção

PORTARIA LEGISLATIVA 03/2016

PORTARIA Nº 003 DE 01 MARÇO DE 2016.

Nomeia Andréia Marques para exercer o Cargo de Diretora administrativa.

ALACIDE LUIZ ROCHA, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 970, de 21 de março de dezembro de 2014, Resolve:

Nomear

ANDREIA MARQUES, Brasileira, divorciada, nascida em 17.02.1972, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 767.414.199-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa, Nível CC-3, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, a partir de 01 de março de 2016.
CONCEDER gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos a título de vantagem e dedicação exclusiva.

Câmara municipal de Maracajá, em 01de março de 2016.
Alacide Luiz Rocha
Presidente

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, em 01 de março de 2016.

Mª APARECIDA DE SOUZA FREITAS
1ª Secretária

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 332/2016

DECRETO Nº 332, DE 11 DE MARÇO DE 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Municipal nº 3.910, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.1.049 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 817735/2015 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando apoio a aquisição de equipamentos agrícolas, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$: 150.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de março de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

MARÍLIA DESSBESELL
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Designada

Decreto nº 333/2016

DECRETO Nº 333, DE 11 DE MARÇO DE 2016
Dispõe sobre exclusão de candidato de certame e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Edital de Processo Seletivo nº 002/2015, para preenchimento de vagas ao quadro geral de pessoal do poder executivo municipal de Maravilha/SC,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto excluída do Processo Seletivo Edital nº 002/2015, a candidata LAURA ILONA HENCHEN BERNARDONI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 088.362.739-63, Cargo de Agente de Manutenção e Conservação, pelo motivo de não ter apresentado a documentação no prazo determinado.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de março de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

MARÍLIA DESSBESELL
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Designada

Marema

Prefeitura

ERRATA DO DECRETO 014/2016 DE 05/02/2016

ERRATA DO DECRETO 014/2016 de 05/02/2016

O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Marcos Pedro Batistel Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal TORNA PÚBLICO conforme segue errata do edital 014/2016 de 05/02/2016:

Onde se lê:
HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO DECRETO MUNICIPAL n. 162/2015 DE 18/12/2015, QUE DECLAROU IMÓVEL URBANO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CUJA AVALIAÇÃO FOI REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO n. 163/2015 de 29/12/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Leia-se:

HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM DESCRITO NO DECRETO MUNICIPAL n. 162/2015 DE 18/12/2015, QUE DECLAROU IMÓVEL RURAL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, CUJA AVALIAÇÃO FOI REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO n. 163/2015 de 29/12/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º - A homologação do laudo de avaliação do bem descrito no Decreto Municipal n. 162/2015 de 18/12/2015 que declarou terreno urbano de utilidade pública para fins de desapropriação, cuja avaliação foi realizado pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal n. 163/2015 de 29/12/2015, de propriedade e valor avaliado conforme segue:

Leia-se:

Art. 1º - A homologação do laudo de avaliação do bem descrito no Decreto Municipal n. 162/2015 de 18/12/2015 que declarou terreno rural de utilidade pública para fins de desapropriação, cuja avaliação foi realizado pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal n. 163/2015 de 29/12/2015, de propriedade e valor avaliado conforme segue:

Das disposições finais:
As demais disposições do DECRETO n. 014/2016 DE 05/02/2016 permanecem inalteradas.

Marema (SC), 11 de março de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

ERRATA DO DECRETO 018/2016 DE 17/02/2016

ERRATA DO DECRETO 018/2016 de 17/02/2016

O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Marcos Pedro Batistel Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal TORNA PÚBLICO conforme segue errata do edital 018/2016 de 17/02/2016:

Onde se lê:
DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Leia-se:

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL RURAL, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Das disposições finais:
As demais disposições do DECRETO n. 018/2016 DE 17/02/2016 permanecem inalteradas.

Marema (SC), 11 de março de 2016.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Massaranduba

Prefeitura

PMM CO 17.2016 - RÁDIO NEREU RAMOS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: RÁDIO NEREU RAMOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS
VALOR CONTRATADO: R$ 29,00 (VINTE E NOVE REAIS) POR SPOT DE 30 SEGUNDOS
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016
MASSARANDUBA, 14 DE MARÇO DE 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

PMM CO 18.2016 - TV CIDADE DOS PRÍNCIPES

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: TV CIDADE DOS PRÍNCIPES LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS
VALOR CONTRATADO: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) POR SPOT DE 30 SEGUNDOS
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016
MASSARANDUBA, 14 DE MARÇO DE 2016
MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA N°117-2016
PORTARIA n.º 117/2016.

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE MOTORISTA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 014/2005, de 27 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor JEFERSON VALVASSORI BALTAZAR, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°118-2016
PORTARIA n.º 118/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CIBELLY CARMINATI GRACIANO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°119-2016
PORTARIA n.º 119/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora GÉSSICA MOTTA ZANATTA BENEDET, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°120-2016
PORTARIA n.º 120/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SUELEM MARTINS PEREIRA ZANATTA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil

Chapeuzinho vermelho, em substituição a servidora EDINÉIA DA COSTA MARTINS, em virtude de licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°121-2016
PORTARIA n.º 121/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, o servidor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, ocupante do cargo de professor act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/03/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Mraço de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 122-2016
PORTARIA n.º 122/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita CÍNTIA MOTA DA BOIT, para ocupar o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Educação Física, em substituição ao servidor Giliardi Hemenergildo, em virtude de licença saúde.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 124/2016
PORTARIA n.º 124/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor FERNANDO LUIZ MATIOLA, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das atividades.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 125-2016
PORTARIA n.º 125/2015

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor ANDERSON VENSON DAL PONT, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das aulas, na Escolinha de Treinamento – Futsal e no Resgate Social Tigrinhos.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 126/2016

PORTARIA n.º 126/2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 050/2016, de 15 de Fevereiro de 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 050/2016, de 15 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16 de Fevereiro de 2016, edição 1933, pg 661, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR

"Art. 1.º A Senhora MARIA DE ESTEFANI LANGER, para ocupar o cargo de auxiliar de sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a servidora KATIÚCIA CARRADORE SQUIZATTO, em virtude de licença prêmio. "
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/02/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 127/2016

PORTARIA n.º 127/2016.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE ESTAFANI LANGER, do cargo de auxiliar de sala, com carga horária total de 30 (horas) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude do retorno da servidora Katiúcia Carradore Squizatto, da licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº123/2016

PORTARIA n.º 123/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor HENRIQUE GOMES, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o término das atividades.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Março de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 086/2016

DECRETO Nº 086/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA SERVIDORA MIRIAM FREY CECATTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.198/2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda:

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato ACT – Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 004/2016, da Sra. MIRIAM FREY CECATTO, portadora do CPF nº 022.740.819-56, RG nº 2.163.542, das funções do cargo de Professora deste município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 11 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

DECRETO Nº 087/2016

DECRETO Nº 087/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA SERVIDORA SIDRIANA FATIMA BACH METDLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.198/2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda:

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato ACT – Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 008/2016, da Sra. SIDRIANA FATIMA BACH METDLER, portadora do CPF nº 022.635.849-60, RG nº 2.997.886-6, das funções do cargo de Professora deste município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 11 de março de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO 74/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO

Errata ao Aviso de Licitação

Processo Nº: 74/2016
Modalidade: Pregão Nº 15/2016
Tipo: Menor preço – Global

O prefeito de Modelo - SC, torna público que a partir da data desta publicação, fica ampliado o objeto do presente aviso de licitação para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO - SC, ATRAVÉS DE CÂMERAS E ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PATRULHA TÁTICA MÓVEL COM PROFISSIONAL FIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA IMEDIATO ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Ficam alterados a data e horário para:
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 24 de março de 2016
Abertura dos Envelopes: 08:10 horas do dia 24 de março de 2016.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO 77/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MODELO

Errata ao Aviso de Licitação

Processo Nº: 77/2016
Modalidade: Pregão Nº 16/2016
Tipo: Menor preço - Global

O prefeito de Modelo - SC, torna público que a partir da data desta publicação, fica ampliado o objeto do presente aviso de licitação para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA E VIGILÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL GRISELDI MARIA MULLER, JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO LAR, CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO CULTIVAR, EPAGRI/CIDASC E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, ATRAVÉS DE CÂMERAS E ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PATRULHA TÁTICA MÓVEL COM PROFISSIONAL FIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MONITORAMENTO E IMEDIATO ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Ficam alterados a data e horário para:
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24 de março de 2016
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 24 de março de 2016.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 02/2016

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 313/2015
PREGÃO N. 031/2015
CONTRATO N. 002/2016
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR: R$ 6.429,36

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público que o valor do contrato administrativo com a Empresa vencedora do Processo Licitatório n. 313/2015, Pregão n. 031/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, é de R$ 6.429,36, na publicação anterior, constava o valor de R$ 3.765,36.

Modelo (SC), 11 de março de 2016.
Ricardo Luis Maldaner – Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2016
Nos termos do Edital n° 001/2016, O Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP e a Comissão de Acompanhamento tornam público o GABARITO OFICIAL, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PSF I									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	E	B	C	D	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	B	D	A	C	D	C	B	D
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

A	D	C	E	B	C	D	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	E	A	E	C	C	A	D	E
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	E	B	C	D	B	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	A	A	E	B	D	A	B	E
EDUCADOR SOCIAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	D	B	A	B	B	D	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	D	A	B	D	A	B	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	E	A	B	D	C	B	E	B
FISIOTERAPEUTA (NASF E SAÚDE GERAL)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	D	B	A	B	B	D	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	C	E	A	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	E	N	C	E	D	B	E	C	C
MÉDICO VETERINÁRIO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	D	B	A	B	B	D	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	D	E	C	E	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	E	C	A	D	B	A	B	B
NUTRICIONISTA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	D	B	A	B	B	D	C	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	B	B	E	E	N	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	E	A	E	A	C	D	D	C
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	E	C	D	C	A	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	B	C	D	B	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	E	A	D	D					

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	B	E	C	D	C	A	A	E	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	E	C	A	D	D	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	A	E	D					

LEGENDA: N: ANULADA

Modelo, SC, 11 de março de 2016.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito do Município de Modelo

RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVO AO GABARITO PROVISÓRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVO AO GABARITO PROVISÓRIO

O Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP e a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC TORNA PÚBLICO, o resultado dos recursos interpostos, quanto à GABARITO PROVISÓRIO:

I)DEFERIR os seguintes requerimentos:

Inscrição	Cargo	DECISÃO
18	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferir o recurso, alteração do gabarito.
18	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferir o recurso, alteração do gabarito.
20	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferir o recurso, alteração do gabarito.
20	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferir o recurso, alteração do gabarito.
38	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferir o recurso, alteração do gabarito.
38	MÉDICO VETERINÁRIO	Deferir o recurso, alteração do gabarito.
58	FISIOTERAPEUTA	Deferir o recurso, questão anulada.
33	NUTRICIONISTA	Deferir o recurso, questão anulada.

I) INDEFERIR os seguintes requerimentos:

Inscrição	Cargo	DECISÃO
18	MÉDICO VETERINÁRIO	Indeferir o recurso.
38	MÉDICO VETERINÁRIO	Indeferir o recurso.
20	MÉDICO VETERINÁRIO	Indeferir o recurso.
115	NUTRICIONISTA	Indeferir o recurso.
126	EDUCADOR SOCIAL	Indeferir o recurso.
144	EDUCADOR SOCIAL	Indeferir o recurso.
144	EDUCADOR SOCIAL	Indeferir o recurso.
19	NUTRICIONISTA	Indeferir o recurso.
19	NUTRICIONISTA	Indeferir o recurso.
19	NUTRICIONISTA	Indeferir o recurso.

Modelo, SC, 11 de março de 2016.

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 32/2016 e, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Termo, contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, tecnológica e gerencial para empresas e novos empreendedores do Município.
CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.615.859/0001-06.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Mondaí – SC, 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 022/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2015
TIPO: Menor Preço (por item).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí – SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 09h55min do dia 30 de março de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 10h00min do dia 30 de março de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2016
Pregão Presencial n° 023/2016 – registro de preços

O Município de Mondaí, SC, com sede administrativa na Laju, 420, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que fará realizar em 28 de janeiro de 2014, às 10h00min, licitação na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO – por lote", Objeto "Contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de pintura de meio fio, raspagem de terra, pedreiro e ajudante de pedreiro na realização de serviços diversos, conserto de vias urbanas pavimentadas com pedras irregulares e conserto e colocação de cordão meio fio, conforme a necessidade do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina"
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As informações completas poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049)-3674-3125 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.
Mondaí, 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 021/2016
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Contratação de professores/instrutor de violino pelo método Suzuki destinado para manutenção atividades Departamento de Cultura do Município de Mondaí - SC.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 30 de março de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 29 de março de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 11 de março de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2014

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: ampliação do valor inicialmente contratado em virtude da necessidade de serviços de drenagem no nível do subsolo em virtude do surgimento de vertentes e inclusão da instalação do sistema de para raio, conforme solicitação, planilha orçamentária e parecer favorável do Departamento de Engenharia.
ORIGEM: CONCORRENCIA PÚBLICA n° 002/2014.
VALOR: R$ 213.657,81 (Duzentos e treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Mondaí – SC, 07 de março de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

ADITIVO Nº 01/2016 CONSTRUTORA SOLO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2015
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2016, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 29/MARÇO/2016.
CONTRATADA:CONSTRUTORA SOLO LTDA
MONTE CARLO-SC,29 de Janeiro de 2016.

Morro da Fumaça

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2015. 4º

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 008/2015
O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 008/2015, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Médico Clínico Geral

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
2º	Ana Cecília Teixeira

Enfermeira

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
2º	Lucimara Nunes Ferreira

Morro da Fumaça, de 11 de março de 2016.

AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

REGISTRO DE PREÇOS 004/2016 FMAS

Município de Morro da Fumaça FMAS. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2016. Objeto: AQUISICÃO DE GULOSEIMAS SORTIDAS PARA CAMPANHAS REALIZADAS PELO CREAS NO ANO DE 2016. Data: 24/03/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 FMS (NÃO APRESENTOU AMOSTRA)

PARECER

Análise das amostras do Pregão Presencial 03/2016 FMS, conforme abaixo: Assunto: a prefeitura municipal de navegantes/s informa que foram reprovadas, amostras do processo licitatório n°3/2016 –F.M.S registro de preço visando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao centro de especialidade odontológica e as unidades básicas de saúde, través do fundo municipal saúde de navegantes.

DENTAL MED SUL PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL.

Item	Parecer	Justificativa
18	Desclassificado	Não apresentou amostra
50	Desclassificado	Não apresentou amostra
51	Desclassificado	Não apresentou amostra
53	Desclassificado	Não apresentou amostra
54	Desclassificado	Não apresentou amostra
83	Desclassificado	Não apresentou amostra

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Item	Parecer	Justificativa
222	Desclassificado	Não apresentou amostra
230	Desclassificado	Não apresentou amostra

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Parecer	Justificativa
131	Desclassificado	Não apresentou amostra
135	Desclassificado	Não apresentou amostra
136	Desclassificado	Não apresentou amostra
142	Desclassificado	Não apresentou amostra
143	Desclassificado	Não apresentou amostra
148	Desclassificado	Não apresentou amostra
158	Desclassificado	Não apresentou amostra
164	Desclassificado	Não apresentou amostra
165	Desclassificado	Não apresentou amostra
166	Desclassificado	Não apresentou amostra
167	Desclassificado	Não apresentou amostra
168	Desclassificado	Não apresentou amostra
169	Desclassificado	Não apresentou amostra
170	Desclassificado	Não apresentou amostra
171	Desclassificado	Não apresentou amostra
172	Desclassificado	Não apresentou amostra
173	Desclassificado	Não apresentou amostra
174	Desclassificado	Não apresentou amostra
177	Desclassificado	Não apresentou amostra
183	Desclassificado	Não apresentou amostra
184	Desclassificado	Não apresentou amostra
194	Desclassificado	Não apresentou amostra
195	Desclassificado	Não apresentou amostra
206	Desclassificado	Não apresentou amostra
215	Desclassificado	Não apresentou amostra
220	Desclassificado	Não apresentou amostra
223	Desclassificado	Não apresentou amostra
224	Desclassificado	Não apresentou amostra
248	Desclassificado	Não apresentou amostra
258	Desclassificado	Não apresentou amostra

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Item	Parecer	Justificativa
155	Desclassificado	Não apresentou amostra
156	Desclassificado	Não apresentou amostra
205	Desclassificado	Não apresentou amostra
219	Desclassificado	Não apresentou amostra
236	Desclassificado	Não apresentou amostra
237	Desclassificado	Não apresentou amostra
251	Desclassificado	Não apresentou amostra

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO 2° COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL NR. : 16/2016

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nr. : 16/2016 – PR PMN

Aos 10 de março de 2016, ás 09h00 min, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (auditório) , reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de Apoio, designada por Portaria, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 16/2016, Licitação nº 16/2016- PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa (s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessário, por ordem de entrada e rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

-AS 09;00 HORAS ABERTA A SESSÃO CONFORME AGENDADO E NOTIFICADO EM ATA ANTERIORMENTE, SENDO QUE ESTAVAM AUSENTES OS REPRESENTANTES DAS LICITANTES, ENTRETANTO O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PRESENTES ABRIRAM A SESSÃO PARA VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO SE CORRESPONDIA AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA 2 º COLOCADA EMPRESA, COPAL ALIMENTOS LTDA E SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP , VISTO QUE A EMPRESA VENCEDORA ANTERIORMENTE FOI DESCLASSIFICADA POR APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS INCORRETAS .

DANDO INICIO A ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ATA ANTERIOR, CONSTATOU QUE A EMPRESA COPAL ALIMENTOS LTDA ATENDEU COM O SOLICITADO NO EDITAL, JÁ A EMPRESA SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP NÃO APRESENTOU CND DE FGTS, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL FOI ASSEGURADA A EMPRESSA POR SER EMPRESA DE PEQUENO PORTE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PRORROGAVEIS POR MAIS 5 (CINCO) PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E EMISSAO, NÃO HAVENDO MENÇÃO E RECURSO ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO.

Nada mais havendo a constatar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pregoeira / Carla Claudino
Equipe de apoio – Francilele Justino
Josezite Dos Santos
Tatiana de Alencar Carlini
Miroslava mari

Navegantes, 11 de MARÇO de 2016.

ATA DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS 03/2016 FMS

Navegantes, 25 de fevereiro de 2016.
Análise das amostras do Pregão Presencial 03/2016, conforme abaixo:
DENTAL MED SUL PRODUTOS PARA SAÚDE BUCAL.

Item	Descriçao	Parecer	Justificativa
02	Agulha descartável 30G curta	APROVADO	De acordo com descritivo.
03	Anestésico injetável a base de Mepivacaína 2% com adrenalina	APROVADO	De acordo com descritivo.
04	Anestésico Tópico	APROVADO	De acordo com descritivo.
06	Anestésico odontológico articaína 4% com epinefrina	APROVADO	De acordo com descritivo.
07	Anestésico injetável a base de lidocaína 2% com adrenalina	APROVADO	De acordo com descritivo.
09	Conos acessórios B8	APROVADO	De acordo com descritivo.
17	Broscas lêntulo 25mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
23	Jogos de Paiva	APROVADO	De acordo com descritivo.
27	Limas 15 Flexo File 25 mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
31	Limas tipo K de 21mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
32	Lima tipo K de 25mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
41	Lima tipo k somente instrumento # 20 de 21mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
42	Lima tipo k somente instrumento # 20 de 25mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
44	Lima tipo k somente instrumento # 25 de 21mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
45	Lima tipo k somente instrumento # 25 de 25mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
46	Régua Endodôntonticas	APROVADO	De acordo com descritivo.
49	Brocas largo longas n.1	APROVADO	De acordo com descritivo.
52	Brocas largo lomgas n. 4	APROVADO	De acordo com descritivo.
56	Jodo de instrumentos rotatórios Profile 3 de 25mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
63	Condensadores Mcspadenn n45	APROVADO	De acordo com descritivo.
64	Condensadores Mcspadenn n50	APROVADO	De acordo com descritivo.
65	Condensadores Mcspadenn n55	APROVADO	De acordo com descritivo.
66	Condensadores Mcspadenn n60	APROVADO	De acordo com descritivo.
67	Condensadores Mcspadenn n70	APROVADO	De acordo com descritivo.
68	Condensadores Mcspadenn n80	APROVADO	De acordo com descritivo.
76	Teste de vitalidade pulpar	APROVADO	De acordo com descritivo.
77	Rotatório Profile 04	APROVADO	De acordo com descritivo.
78	Rotatório Profile 06	APROVADO	De acordo com descritivo.
84	Cone de Guta n. 50	APROVADO	De acordo com descritivo.
85	Cone de Guta n. 55	APROVADO	De acordo com descritivo.
86	Cone de Guta n. 60	APROVADO	De acordo com descritivo.
87	Cone de Guta n. 70	APROVADO	De acordo com descritivo.
90	Brocas de alta rotação 701L	APROVADO	De acordo com descritivo.
94	Brocas de alta rotação 2200F	APROVADO	De acordo com descritivo.
97	Brocas de alta rotação 1190F	APROVADO	De acordo com descritivo.
98	Brocas de alta rotação 3082	APROVADO	De acordo com descritivo.
101	Escavadores para dentina n20	APROVADO	De acordo com descritivo.
102	Resina micrihibrida na cor A1	APROVADO	De acordo com descritivo.
103	Resina micrihibrida na cor A2	APROVADO	De acordo com descritivo.
104	Resina micrihibrida na cor A3	APROVADO	De acordo com descritivo.
105	Resina micrihibrida na cor A3,5	APROVADO	De acordo com descritivo.
106	Resina micrihibrida na cor A4	APROVADO	De acordo com descritivo.
107	Resina micrihibrida na cor UD	APROVADO	De acordo com descritivo.
109	Resina micrihibrida na cor B2	APROVADO	De acordo com descritivo.
110	Resina micrihibrida na cor B3	APROVADO	De acordo com descritivo.
111	Resina micrihibrida na cor C2	APROVADO	De acordo com descritivo.
115	Cabo de espelho	APROVADO	De acordo com descritivo.
116	Escavador para dentina n.5	APROVADO	De acordo com descritivo.
117	Escavador para dentina n. 11.5	APROVADO	De acordo com descritivo.
118	Escavador para dentina n. 17	APROVADO	De acordo com descritivo.
119	Escavador para dentina n. 19	APROVADO	De acordo com descritivo.
120	Ionômero de vidro	APROVADO	De acordo com descritivo.
123	Pontas de polimento de resina tipo Enhance	APROVADO	De acordo com descritivo.
128	Brocas de alta rotação diamantada 3070	APROVADO	De acordo com descritivo.
129	Condensadores de Ward n. 3	APROVADO	De acordo com descritivo.
134	Mercúrio vivi	APROVADO	De acordo com descritivo.
144	Brocas cabo de aço esférica cirúrgica 2C	APROVADO	De acordo com descritivo.
145	Brocas cabo de aço esférica cirúrgica 4C	APROVADO	De acordo com descritivo.
146	Brocas cabo de aço esférica cirúrgica 6C	APROVADO	De acordo com descritivo.

149	Placa de vidro	APROVADO	De acordo com descritivo.
150	Aplicadores Microbrusch	APROVADO	De acordo com descritivo.
151	Broca Zekrya 23 mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
154	Alveolótomo	APROVADO	De acordo com descritivo.
157	Porta agulha de Mayo	APROVADO	De acordo com descritivo.
176	Sindesmótomo	APROVADO	De acordo com descritivo.
178	Pinça de Dietrich	APROVADO	De acordo com descritivo.
179	Fio de sutura mononylon agulhado 4-0	APROVADO	De acordo com descritivo.
181	Alavanca de Potts direita	APROVADO	De acordo com descritivo.
182	Alavanca de Potts esquerda	APROVADO	De acordo com descritivo.
191	Pinça de Adson reta	APROVADO	De acordo com descritivo.
192	Pinça de Adson reta com dente	APROVADO	De acordo com descritivo.
196	Fio de sutura mononylon 3-0	APROVADO	De acordo com descritivo.
198	Espelhos clínicos	APROVADO	De acordo com descritivo.
199	Cimento de óxido de zinco e eugenol	APROVADO	De acordo com descritivo.
202	Pinça clínica n. 17	APROVADO	De acordo com descritivo.
208	Abridor de boca	APROVADO	De acordo com descritivo.
212	Espátulas de inserção n. 1	APROVADO	De acordo com descritivo.
213	Espátulas de manipulação n. 24	APROVADO	De acordo com descritivo.
218	Solução hemostática tópica	APROVADO	De acordo com descritivo.
229	Alginato	APROVADO	De acordo com descritivo.
235	Revitalizador de instrumentos	APROVADO	De acordo com descritivo.
242	Moldeiras descartáveis para flúor	APROVADO	De acordo com descritivo.
243	Verniz cavitário	APROVADO	De acordo com descritivo.
245	Escova dental adulta	APROVADO	De acordo com descritivo.
246	Escova dental infantil	APROVADO	De acordo com descritivo.
247	Macro escova	APROVADO	De acordo com descritivo.
256	Broca PM n 8	APROVADO	De acordo com descritivo.
257	Broca PM n 6	APROVADO	De acordo com descritivo.

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descritivo	Parecer	Justificativa
05	Agulha descartável longa 27G	APROVADO	De acordo com descritivo.
08	Seringa Carpule	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
38	Lima tipo K de 21mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
39	Lima tipo K 25mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
91	Broca alta rotação 1012	APROVADO	De acordo com descritivo.
92	Broca alta rotação 1014	APROVADO	De acordo com descritivo.
93	Broca alta rotação 1016	APROVADO	De acordo com descritivo.
95	Broca alta rotação 3118	APROVADO	De acordo com descritivo.
96	Broca alta rotação 3168	APROVADO	De acordo com descritivo.
99	Escavador de dentina n 16	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
100	Escavador de dentina n 18	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
112	Matriz de metal 5 mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
121	Limalha de prata	APROVADO	De acordo com descritivo.
113	Matriz de metal 70mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
122	Papel carbono	APROVADO	De acordo com descritivo.
125	Broca 329	APROVADO	De acordo com descritivo.
126	Broca 330	APROVADO	De acordo com descritivo.
130	Cunha de madeira	APROVADO	De acordo com descritivo.
137	Tira de aço para amálgama	APROVADO	De acordo com descritivo.
138	Tira de lixa	APROVADO	De acordo com descritivo.
139	Tira de poliéster	APROVADO	De acordo com descritivo.
153	Alavanca seldin n.2	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
185	Descolador de freer	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
187	Sindesmótomo	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
188	Espátula n7	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
189	Afastador de Minessota	REPROVADO	Amostra não apresenta certificado norma NBR 7153-1
200	Tricresol	APROVADO	De acordo com descritivo.
209	Pó de hidróxido de cálcio	APROVADO	De acordo com descritivo.
211	Escova de aço	APROVADO	De acordo com descritivo.
221	Tesoura reta	APROVADO	De acordo com descritivo.
231	Cera 7	APROVADO	De acordo com descritivo.
249	Escova de Robbinson	APROVADO	De acordo com descritivo.

250	Estojo de inox	APROVADO	De acordo com descritivo.
253	Taça de borracha	APROVADO	De acordo com descritivo.

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Descritivo	Parecer	Justificativa
01	Adesivo dentinário	REPROVADO	Amostra não está de acordo com descritivo. Amostra apresenta 6ml enquanto descritivo exije 6gr.
11	Lima tipo K #15 31mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
12	Lima tipo K #15 31mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
15	Lima tipo K #25 31mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
16	Lima tipo K #25 31mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
19	Edta gel	APROVADO	De acordo com descritivo.
20	Espaçadores n25	APROVADO	De acordo com descritivo.
21	Espaqssadores n 30	APROVADO	De acordo com descritivo.
22	Hipoclorito de sódio a 2,5%	APROVADO	De acordo com descritivo.
24	Kit endodôntico	APROVADO	De acordo com descritivo.
25	Lençol de borracha	APROVADO	De acordo com descritivo.
26	Limas extra série n.10	APROVADO	De acordo com descritivo.
28	Lima tipo K de 21mm primeira série	APROVADO	De acordo com descritivo.
29	Lima tipo K de 25mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
30	Lima tipo K de 31mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
34	Lima tipo K de 21mm #15	APROVADO	De acordo com descritivo.
35	Lima tipo K de 25 mm #15	APROVADO	De acordo com descritivo.
36	Lima tipo K de 21mm #20	APROVADO	De acordo com descritivo.
37	Lima tipo K de 25mm #20	APROVADO	De acordo com descritivo.
47	Caixas de MTA	APROVADO	De acordo com descritivo.
48	Brocas endo Z longa	APROVADO	De acordo com descritivo.
58	Cones de papel	APROVADO	De acordo com descritivo.
59	Cones de papel	APROVADO	De acordo com descritivo.
61	Sistema Calen	APROVADO	De acordo com descritivo.
62	Cimento endodôntico	APROVADO	De acordo com descritivo.
69	Cone principal 06	APROVADO	De acordo com descritivo.
70	Cone principal 04	APROVADO	De acordo com descritivo.
75	Resina fotopolimerizável Top Dan	APROVADO	De acordo com descritivo.
79	Cone de guta Profile 04	APROVADO	De acordo com descritivo.
80	Cone de guta Profile 04	APROVADO	De acordo com descritivo.
81	Cone de guta Profile 04	APROVADO	De acordo com descritivo.
82	Lima tipo K 15 de 31mm	APROVADO	De acordo com descritivo.
88	Lima tipo K de primeira e segunda série	APROVADO	De acordo com descritivo.
108	Resina microhibrida na cor B1	APROVADO	De acordo com descritivo.
114	Acido fosfórico	APROVADO	De acordo com descritivo.
127	Brocas de aço CA n 1	APROVADO	De acordo com descritivo.

Dr. Silvio de Souza Neves. CROSC 11563. Coordenador de Saúde Bucal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2016 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO (PAI) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 24/03/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 24/03/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de março de 2016. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 –F.M.S, CONFORME SEGUE.
ASSUNTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/S INFORMA QUE FORAM APROVADOS/REPROVADOS, AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°3/2016 –F.M.S REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAVEGANTES.

ITENS	COLOCADO
1	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
8	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
18	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
50	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
51	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
53	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
54	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
83	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
99	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
100	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
142	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
143	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
148	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
153	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
155	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
156	TRADE MEDICAL COM MAT HOSPITALARES LTDA
164	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
165	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
166	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
167	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
168	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
169	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
170	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
171	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
172	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
173	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
174	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
183	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
184	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
185	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
187	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
188	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
189	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
194	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

195	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
205	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
206	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
215	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
219	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
222	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
223	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
224	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
236	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
237	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
248	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
251	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
258	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

NAVEGANTES/SC 11 DE MARÇO DE 2016.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS 2º COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 –P.M.N, CONFORME SEGUE. ASSUNTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/S INFORMA QUE FORAM APROVADOS/REPROVADOS, AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°16/2016 –P.M.N REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS (CARNES) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2016.

ITENS	COLOCADO
3	COPAL ALIMENTOS LTDA
6	COPAL ALIMENTOS LTDA

NAVEGANTES/SC 11 DE MARÇO DE 2016.

CONVOCAÇÕES

Navegantes, 11 de março de 2016

Ilma Sra
FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria de Administração e Logística

Navegantes, 10 de março de 2016.

Ilmo(a) Sr(a).
Lucelia Wilpert de Oliveira

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da CONTRATAÇÃO através do Concurso Público nº 001/2013, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado de até 48 horas uteis implicará na perda automática da vaga do Processo do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria Municipal de Administração e Logística

Navegantes, 08 de março de 2016.

Ilmo(a) Sr(a).

Rosana Cintia da Silva

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da CONTRATAÇÃO através do Concurso Público nº 001/2013, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado de até 48 horas uteis implicará na perda automática da vaga do Processo do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria Municipal de Administração e Logística

Navegantes, 08 de março de 2016.

Ilmo(a) Sr(a).
Tatiana Nadia dos Reis

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da CONTRATAÇÃO através do Concurso Público nº 001/2013, para o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado de até 48 horas uteis implicará na perda automática da vaga do Processo do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria Municipal de Administração e Logística

Navegantes, 09 de março de 2016.

Ilmo(a) Sr(a).
Vanessa Caroline Franco Miranda

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da CONTRATAÇÃO através do Concurso Público nº 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado de até 48 horas uteis implicará na perda automática da vaga do Processo do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria Municipal de Administração e Logística

Navegantes, 09 de março de 2016.

Ilmo(a) Sr(a).
Gerri Adriani Rosa

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da CONTRATAÇÃO através do Concurso Público nº 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado de até 48 horas uteis implicará na perda automática da vaga do Processo do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria Municipal de Administração e Logística

Navegantes, 09 de março de 2016.

Ilmo(a) Sr(a).
Frederico Peixoto Ferrão Nakui

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da CONTRATAÇÃO através do Concurso Público nº 003/2014, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado de até 48 horas uteis implicará na perda automática da vaga do Processo do Concurso Público.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria Municipal de Administração e Logística

CONVOCAÇÕES

Navegantes, 11 de março de 2016

Ilma Sra
ADRIELLI CAROLINE BRUINSMA DOS ANJOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PUBLICO de N° 001/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Publico.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÕES

Navegantes, 11 de março de 2016

Ilma Sra
LUISA CARINA GESSI RIPPEL (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PUBLICO de N° 001/2015, para o cargo de PSICÓLOGO CREAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Publico.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÕES

Navegantes, 11 de março de 2016

Ilma Sra
CRISTINA ROCHA DE SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PUBLICO de N° 001/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Publico.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria de Administração e Logística

CONVOCAÇÕES

Navegantes, 11 de março de 2016

Ilma Sra
ILZA SILVA SOUZA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do CONCURSO PUBLICO de N° 001/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Publico.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretaria de Administração e Logística

DECISÃO TROCA DE MARCA E LICITANTE - ITEM 178 - PROMEFARMA

DECISÃO- PEDIDO – TROCA DE MARCA - ITEM 178 - INDEFERIMENTO

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, resove INDEFERIR o pedido de troca de marca do item 178 (SABONETE FUNGICIDA E SARNICIDA) , feito por A.R, pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, tendo em vista a perda de objeto uma vez que a ata desta licitação venceu em 03/02/2016.

Carla Claudino – Pregoeiro

FRANCIELE JUSTINO – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Josezite dos Santos

Miroslava Marin

Tatiana de Alencar

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECISÃO TROCA DE MARCA E LICITANTE - ITEM 25 - RIOCLARENSE

DECISÃO- PEDIDO – TROCA DE MARCA - ITEM 178 - INDEFERIMENTO

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49

Aos 4 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de

Registro de Preços n°60/2014, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, resove INDEFERIR o pedido de troca de marca do item 25 (ATENOLOL 50 mg) , feito por A.R, pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, tendo em vista a perda de objeto uma vez que a ata desta licitação venceu em 03/02/2016.

Carla Claudino – Pregoeiro

FRANCIELE JUSTINO – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Josezite dos Santos

Miroslava Marin

Tatiana de Alencar

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECISÃO TROCA DE MARCA E LICITANTE - ITEM 79 - PROMEFARMA

DECISÃO- PEDIDO – TROCA DE MARCA - ITEM 79 - INDEFERIMENTO

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Aos 5 (cinco) dias, do mês de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°60/2014, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de troca de marca do item 79 (DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - AMP 3ML) , feito por A.R, pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, tendo em vista a perda de objeto uma vez que a ata desta licitação venceu em 03/02/2016.

Carla Claudino – Pregoeiro

FRANCIELE JUSTINO – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Josezite dos Santos

Miroslava Marin

Tatiana de Alencar

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECRETO 28/2016 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

DECRETO N º 028 DE 09 DE MARÇO DE 2016

PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Gérson Ademir Fagundes – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), dentro dos limites estabelecidos na lei municipal n º 1674 de 27/05/2003 e de acordo com o disposto na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da referida Fundação com alimentação de atletas na 1ª Etapa do Campeonato Estadual B de Karatê, a ser realizado dia 19/03/2016 em Blumenau-SC.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE MARÇO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 09 de março de 2016.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

EXTRATO CONTRATUAL N° 032/2016.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual PMN N° 032/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Locador: Nelson Edvaldo Limas.
CPF: 570.271.709-06
VALOR TOTAL: R$ 110.399,96
Vigência ..... : Início: 01/02/2016 Término:.31/12/2016.
Licitação ..... : DL188/2015.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso x Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.
Recursos ..... : Dotação: 2.054 3.3.90.00.00.00.
Objeto ..... :. LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO Á ORLANDO FERREIRA Nº 892 , BAIRRO MACHADOS , CIDADE DE NAVEGANTES PARA SEDIAR O CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES.

EXTRATO CONTRATUAL N° 033/2016.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual PMN N° 033/2016.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Locador: Márcio Roberto de Souza.
CPF: 770.603.349-04.
VALOR TOTAL: R$ 29.999,97
Vigência ..... : Início: 01/02/2016 Término:.31/12/2016.

Licitação ..... : DL187/2015.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso x Lei de Licitações: Lei n° 8.666/93.
Recursos ..... : Dotação: 2.054 3.3.90.00.00.00.
Objeto ..... :. LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR LOURECI SOARES DA SILVA N° 3665, BAIRRO ESCALVADOS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA SEDE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA KÁTIA REGINA GAZANIGA, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CC143/2015 PMN.

EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO CC143/2015.
CONCORRÊNCIA Nº 143/2015 PMN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO (COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO) E REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HOSTIM DA COSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO MACHADOS, MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
EMPRESA: BELGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 81.537.672/0001-32
Valor Total: R$ 1.668.754,87 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
Navegantes, 11 de março de 2016.
Roberto Carlos de Souza.
Prefeito do Município em exercício.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.° 002/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.° 002/2016. Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN e a empresa GERVALINO RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ n.° 23.478.311/0001-66. Objetivo: Compensação relativa aos impactos ambientais pretéritos, cujo valor se fixou em R$ 1.000,00 (um mil reais) que serão convertidos em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência do Termo: 02 (dois) meses a contar da data da assinatura, que se deu em 11 de março de 2016, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: PAULO CELSO MAFRA, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Compromitente e a empresa GERVALINO RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ n.º 23.478.311/0001-66, representada por GERVALINO RODRIGUES, inscrito no CPF n.º 056.***.***-**, como Compromissários. Navegantes, 11 de março de 2016.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 17/2016 PMN

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO DE NÚMERO 17/2016 – REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVÉIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA) DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2016.

EMPRESA LICITANTE: JEAN CARLOS PEREIRA NUNES – ME

ITEM 01 – ABÓBORA SECA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 02 – ABOBRINHA VERDE - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 03 – ACELGA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 04 – ALHO - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 05 – BANANA BRANCA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 06 – BANANA CATURRA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 07 – BATATA MONALISA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 08 – BETERRABA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 09 – BRÓCOLIS - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 10 – CEBOLA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 11 – CENOURA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 12 – CHUCHU- De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 13 – COUVE-FLOR - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 14 – COUVE-MANTEIGA -De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 15 – LARANJA LIMA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 16 – LARANJA PERA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 17 – MAÇÃ FUJI - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 18 – MAMÃO FORMOSA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 19 – MELANCIA - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 20 – OVOS VERMELHOS - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 21 – REPOLHO VERDE - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 22 – TANGERINA - e acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 23 – TOMATE - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.
ITEM 24 – VAGEM - De acordo com as especificações, o produto atende ao requisitado em edital.

PARECER TÉCNICO:

FERNANDA SOUZA TOMÉ DA SILVA - NUTRICIONISTA – CRN-10: 2233
JÚLIA GRAZIELA LEDRA BORTOLUZZI - NUTRICIONISTA – CRN-10: 1492
SANDRA MARIA PEREIRA - NUTRICIONISTA – CRN-10: 0275
SUZANA TIEMI MORAIS - NUTRICIONISTA – CRN-10: 5247

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2016

DECRETO Nº 079, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo NEURI JONATAS MONTIBELLER, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, à dependente presumida MARIA ELENA RUBERTI MONTIBELLER, com efeitos a partir de 13/01/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento,em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo NEURI JONATAS MONTIBELLER, brasileiro, casado, ex-portador do CPF nº 248.030.229-68, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei n° 1.671/2000, à dependente presumida MARIA ELENA RUBERTI MONTIBELLER (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.383,15 (um mil trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 13/01/2016 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2016

LISTA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
PROCESSO SELETIVO 001/2016

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
003	Ivone Gandin
005	Eliane Marcia Tomasi da Silva
009	Lucinei Aparecida Cassaniga Bertoldi
012	Martinha Crepas Lacerda
014	Teresinha Ferrari
019	Taisa Darc dos Santos Silva
021	Antonia Melek Montibeller
023	Valsemir Tomio
030	Cristiane Adriano Dalpra
041	Elaine Aparecida de Souza
055	Dalva Aparecida Mendes Eccher
064	Elicelma Lazzarotto
065	Ana Claudia Battisti
073	Jaqueline das Graças Huchak Kirst
074	Carina Suéli Nicolodi
079	Elisandra de Abreu Boa Nova
085	Fabio Tamanini
088	Josélia Moreira Kuttoche
091	Catia Terezinha Gaissler Pedroso
092	Vanucia de Brito
094	Nalzir do Prado Hoffman
116	Idineia Turaci Mantoni
117	Andressa Maria Izidoro
132	Ana Paula Vasconcellos dos Reis da Costa
138	Eduardo Mafezzoli
143	Anselmo Franco de Oliveira
157	Maristela de Jesus Nascimento
171	Rejane de Fátima Felix de Souza
178	Vânia Aparecida de Paula da Silva
179	Silmara Alves dos Santos
200	Nelsa Goiatti Dallabrida
224	Rosângela Domingues Chaves

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
011	Daniel Marins Godoe
026	Luis Fernando Alves
027	José Luis Paulo Montibeller
028	Bernardete Tomasi Carniel
033	Clarice Poli Ferrari
036	Dalva Montibeller Dell'Antonio
038	Lirio Roque Perotoni
039	Fermino Inácio Fumagalli
043	Michael de Vargas Rocha
049	Ricardo Luis da Silva
050	Luiz Jacinto Casagrande
066	Sergio Fachi
070	Celestino Alves
075	João Taboni
076	Osni Valter Mickalski
077	José Valdir Perotoni
083	Mario Abelino
084	Hilário Wolf
145	Aldo Inácio Marchi
169	Enes Tomasi
170	Norival Libardo
172	Lauzinho Lacerda
173	Valdoci Lofy
193	Osmar Hilleshein

212	Vanderli Tomasi
213	Ivo Bonikoski

CARGO: ESTÁGIARIO PSICOLOGIA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
174	Bárbara Cipriani
215	Jéssica Bottamedi Ruberti
220	Jeferson dos Santos

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
053	Eliane Cristina Brumato
103	Leoniria Fatima Anzini Mistura
124	Taise Darossi
139	Fabrício Leonel da Silva
183	Jaiara Borges Colares
184	Ezequiel Martins de Oliveira

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
056	Dirlei Moreira da Silva
063	Joelcio Mikaliski
089	Kelly Terme Veloso de Almeida
099	Deivison Mafra
158	Willian Felipe Gandin
197	Vinicius Hillesheim

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL (ESPECIALIZAÇÃO)

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
045	Ronni Nicolodi

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – FUTSAL

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
024	Jorge Lucas Fernandes
059	Vinicius Guchert
109	André Felipe Reichert
119	Leandro da Silva

CARGO: DENTISTA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
205	Laisy Albanas David

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
181	Jair Silva dos Santos
189	Sandro Vieira Franco
202	Paulo Roberto Rodrigues
213	Elisio Woicikoski
223	Leocir Cardoso

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
006	Jaime da Silva
029	Darci Eluiz Minatti
046	Wagner Dognini
048	Jair Michalski
067	Jucenildo Montibeller
108	José Bottamelli Neto
118	Sérgio José Romualdo
134	Leandro Correia da Silva
188	Arnaldo Mayer
216	Ildo Silvestrin

CARGO: ESTAGIÁRIO DELEGACIA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
057	Fernando Feller Junior
081	Jaziel Poli
087	Mayara Guckert
112	Carolini Creppas Minatti
144	Diego Lucas Coelho
160	Cleidiane Caroline Constante
163	Verônica Cecy Schornes Carvalho
165	Gustavo Raiser Micheli
168	Daniele Melo Kaipper
191	Eduarda Visentainer Adami

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – HIC

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
017	Nestor Brás Ramos
020	Salomão Almeida Santos
086	Juliana da Silva Venera
110	Fatima Casola Bernich
111	Elise Meri de Souza
122	Eni Pinto Tejada

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – 30 HORAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
062	Camila Coelho

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÂO RELIGIOSA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
054	Lili Cirene Tell

CARGO: MÉDICO 40 HORAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
121	Aretusa Kruchinski

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
195	David Bortot Raspini

CARGO: MÉDICO 33 HORAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
100	Tomaz Selau de Souza

CARGO: MÉDICO 60 HORAS

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato

101	Maico Matos Menegola

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
040	Luciana Cristina Lago Chaves
102	Arlindo Pereira Dias Junior
159	Ana Carolina Leindorf
190	Mauricio Neiva Fernandes

CARGO: ESTAGIÁRIO (EDUCAÇÃO FISÍCA)

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
010	Roberto Orsi
060	Vorli José Guchert Junior
136	Edson Cristino Aguiar
185	André Fabiano Gnoatto
192	Carlos Eduardo Firmo

CARGO: MOTORISTA II

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
175	Carlos Alberto Muller
176	Leonardo João Bonecher
182	Júlio César de Matos
182	Osmar Orsi
187	Reginaldo Edesio Silva
203	Luiz Carlos Ferreira da Silva
208	Criselle Stuepp Claudino
217	Éder Marquato
218	Deivid Junior Venera
225	Afonso Dell' Agnollo

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
107	Ednéia Menon
001	Patricia Fagundes
004	Tainara da Silva
007	Rosilene Marta Marques Rocha
008	Neuza Aparecida Taurinho Marcolla
013	Ana Luiza Gessele
015	Maiza Aparecida Ferrari
016	Carolina Casagrande
018	Laudivânia da Silva Bezerra
022	Isabelli Costa
025	Juliana dos Santos Alves
031	Andrea Ullmann
032	Fabricia Mayer
034	Adriana Margarita da Silva Darossi
035	Leliani Regina Pereira Speranzini
037	Taise Pereira Lucianer
042	Lucimar Vailões
044	Mariléia Raiser Dalla Brida
047	Paula Suelyn de Lima
051	Janete Inacia Gulini Nichnoski
058	Kátia Miranda de Lima
061	Katiana da Silva Abelino
068	Ana Paula Pimentel
069	Maiara Rover
071	Ana Lucia Vargas Coelho
072	Maria Madalena Fantini Zandonai
078	Driely Valéria de Aguiar Gonçalves
080	Chayra Lucia de Souza
090	Jaqueline Garcia Tomio
093	Cárida Maria Fumagali
095	Roseli Veloso Sauer
096	Jacione Longuinho da Silva
097	Juliana Aparecida dos Santos
098	Ketherin Lilian Suzana dos Santos
105	Cristiane Valentin
123	Edna Magoli Koerich
136	Raquel Venske
141	Laysa de Aragão
142	Barbara Maria Gomes da Silva
146	Adriana Alves Romualdo
155	Francisdalva Joaquim da Silva Schmitt
161	Raquel Jordana dos Santos Dornelles
166	Clarisse Marchi
194	Marilete Orlandi Piva
199	Angelica Veneri
201	Josiani Piva Capraro
210	Larissa Henrique de Araújo
211	Ronieli Cabral e Silva
222	Kátia Rosane Varela da Silva

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Nº Insc.	Nome Completo do Candidato
002	Cristiane Skszypa
052	Maiara Boettner Peixe
104	Lais Aparecida Shmitz
106	Bruna Martini
113	Driele Cristine Montibeller
114	Maria Helena Marian Abreu
120	Taise Pereira Lucianer
125	Maria de Fatima Pereira Fonseca Marcolla
126	Daniela Cristina Eidt
127	Mariana Till Battisti
128	Suelen do Belem de Oliveira
129	Edilene Michele Bassi
130	Maria Izabel Silveira
131	Aline Almeida
133	Mayara Fernandes Hoffmann
135	Simone Sardá de Souza Schlichting
137	Hilária Tirloni Hass
140	Eliani Aparecida Ribeiro
147	Crislaine Elisiane Ceccato
148	Suzan Ellen de Souza
149	Francieli Fagundes de Oliveira
150	Gizeli Ceccato
151	Geni Becker
152	Lisangela Locks

153	Layane Priscila Pontes dos Santos
154	Janaina Aline Amorim
155	Giorgia Sgrott
156	Dirlene de Fatima Castro de Souza
162	Andresa Cristina Geanesini Lopes
164	Larissa Aparecida Veber
167	Ercinda Marthas dos Santos da Silva
177	Lidiane de Sousa Koerchs
180	Lucia Marlene Muraro Wisintainer
186	Tamara Kenya Kavihioni
196	Eneias de Souza
198	Rafaela Macaneiro
204	Suzetti Dalla Brida Tomio
206	Rosane Jacques Brizola
207	Marisa Bento da Silva
209	Maria Julia Feller Pfleger
214	Morgana Tachini
219	Marciléia Silva Alves
221	Cristiane Andrea Pereira de Almeida
226	Eller Franzoi

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016 – SRP 008

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 014/2016, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos Radiológicos (Raio X), destinados ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, situado à Rua Floriano Peixoto n° 151, Município de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes no Anexo I, teve sua sessão realizada em 10/03/2016, com abertura iniciada às 09:30 horas e encerrada às 09:35, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 10 de março de 2016.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 016/2016 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 017/2016
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando aquisição de materiais para confecção de móveis sob medida para a Unidade de Saúde do Bairro Novo Mundo. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 hs. do dia 28/03/2016 e abertura da sessão será às 14:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 11/03/2016
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EDITAL N°002/SAMAE/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA SAMAE- Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto

EDITAL N°002/SAMAE/2016

O Secretário do SAMAE – Secretaria Municipal de Abastecimento e Esgoto de Palhoça, e a Secretária da Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, abrem inscrições, no uso de suas atribuições legais, abrem inscrições e baixam normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando contratação temporária de Profissionais, abaixo descritos, para o SAMAE de Palhoça e a Prefeitura Municipal de Palhoça, nos termos da Lei Complementar nº 208, de 02 de dezembro de 2015. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo e Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palhoça.

1- DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO

1.1 Os cargos, objeto do presente processo seletivo, as exigências de escolaridade, o número de vagas, a carga horária e o vencimento estão descritos na tabela abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Gari/ Margarida	Ensino Fundamental Incompleto	05	40h	R$850,00
Auxiliar de Calceteiro	Ensino Fundamental Incompleto	05	40h	R$850,00
Calceteiro	Ensino Fundamental Incompleto	05	40h	R$1.000,00
Operador de Hidrojato	Ensino Fundamental Incompleto	05	40h	R$1.500,00

1.2 Atribuições dos cargos:

• Gari/ Margarida: Varrer vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo urbano ou rural em recipientes próprios à sua coletação, colaborar e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; desempenhar a coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletas de resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; cuidar e preservar as vias públicas, varrendo/limpando calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para a sua destinação final; conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas, bancos de praças e outros locais que forem designados; auxiliar no cuidado, limpeza e conservação das praças públicas e áreas verdes do Município; zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; utilizar uniforme e equipamentos; zelar pelos materiais lhes confiados; realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio.
• Auxiliar de Calceteiro:Auxiliar as atividades dos Calceteiros, carregando, descarregando, ajustando os pisos, lajotas e contrapisos; manter e limpar as obras públicas; auxiliar na preparação de locais públicos para calçamento; auxiliar nos assentamentos dos pisos e contrapisos ,bem como realizar outras atividades de que lhe forem outorgadas, realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio.
• Calceteiro:Realizar a preparação de locais públicos para calçamento, assentar pisos e contrapisos, construir fundações e estruturas de alvenaria; realizar e ajustar pisos de concreto, mármores, ladrilhos, paver, paralelepípedos, lajotas e similares; realizar outros trabalhos afins; realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio.
• Operador de Hidrojato: Realizar a operação de máquinas de Hidrojatona vias públicas municipais, promover lavações, desobstruir encanamentos, limpeza de tubulações de drenagem, realizar corte e limpeza de superfícies, auxiliar nas tarefas necessárias para o trabalho, limpar

as maquinas e equipamentos utilizados, zelar pelo equipamento bem como acompanhar e auxiliar na manobra da máquina; realizar outros trabalhos afins; realizar atividades compatíveis com o cargo ou delimitadas por ato próprio.

1.3 A classificação no Processo Seletivo, fora do número de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata no emprego público municipal, apenas a expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público municipal.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será efetuada no SAMAE de Palhoça, na Rua Evaldo Carlos Baash, 145, Centro, Palhoça/SC, no período de 14 de março de 2016 até o dia 28 de março de 2016.
Horário: 13h às 19h.

2.2 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição (ANEXO I deste Edital) preenchida, acompanhada de documentos comprobatórios das informações prestadas.

2.3 As inscrições terão sua homologação ou não homologação publicadas no site da Prefeitura Municipal de Palhoça (https://palhoca.atende.net/) ,no dia 30 de março de 2016.

3-DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter 18 anos completos até a data do término das inscrições;

c) Preencher o requerimento, que obedecerá a fórmula própria, no a toda inscrição;
d) Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Fotocópia do RG;

Fotocópia do CPF

Fotocópia do Título de Eleitor;

Fotocópia do Certificado de Reservista;

Comprovante de Escolaridade (cópia) (Nível fundamental incompleto)

e) Certidão de Nascimento de filhos menores de18 anos (cópia).

f) 1 (uma) foto 3x4.

4-DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, compreenderá exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma prova escrita de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A prova escrita será realizada no dia 31 de março de 2016.

4.3A duração total da provas era de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

4.4 O início da prova escrita será às 14h00min, na Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), situada à Rua João Pereira dos Santos, 305, Ponte do Imaruim, Palhoça.

4.5 Os candidatos não poderão ingressar nos locais de provas após as14h00min.

4.6 A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais uma única será correta.

4.7 Cada questão valerá 0,5 (zero vírgula cinco).

4.8 O conteúdo programático da prova escrita está disposto no Anexo II.

4.9 Na prova escrita, para ser classificado, o candidato deverá obter no mínimo média 5,0.

4.10 Os cargos de Calceteiro, Auxiliar de Calceteiro e de Operador de Hidrojato serão submetidos à prova prática, como etapa eliminatória para provimento do cargo, a ser agendada entre os dias 01/04/2016 e 04/04/2016. A prova prática somente será realizada com os

candidatos aprovados na etapa escrita.

5- DO REGIME DE TRABALHO

5.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão contratados por prazo determinado, conforme Lei Municipal n° 2.508, de 13 de fevereiro de 2007.

4.2 O contrato terá duração de até12 (doze) meses, podendo ser rescindido:

a) Por iniciativa do contratado;

b) Por iniciativa da Administração, na hipótese de desempenho ineficiente das funções pelo contratado;

c) Pela ocupação da vaga por servidor efetivo, inclusive nos casos de retorno a atividade ou de nomeação de corrente de concurso público; e

d) Por fundado interesse público.

6-DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Palhoça (https://palhoca.atende.net/), no dia 05 de abril de 2016, além de ser fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Palhoça.

6.2 Na lista de classificação constarão a relação de classificados, por ordem de classificação decrescente, do primeiro ao último classificado.

6.3 Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso.

7- DO RECURSO

7.1 Após divulgação da lista de classificação, o (a) candidato (a que se sentir prejudicado (a) poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no SAMAE de Palhoça, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e, compromisso já expresso na ficha de inscrição, no aceite das condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e lei sem vigor, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Palhoça os resultados dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas abertas por este Edital.

8.3 As admissões obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação.

8.4 0 (a) Candidato (a) que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá direito à vaga.

8.5 Após o prazo de 48 horas da convocação, o (a) candidato (a) que não comparecer ao local indicado, será eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Os Candidatos habilitados, classificados e contratados passarão por avaliação de desempenho semestralmente.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Público e Processo Seletivo.

Palhoça, 11 de março de 2016.

Sérgio Matiola

Secretário da SAMAE

Cristina Schwinden

Secretária da Administração e Serviços Compartilhados

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO – SAMAE
Rua Evaldo Carlos Baash, 145. Centro – Palhoça
Fone: 0800-643-3737

PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE

Inscrição n. /2016

Candidato: RG:
CPF: Data de Nascimento: Dependentes:
Estado Civil:
Sexo: M ( ) F ( )
Endereço:

Telefone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Exame Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Data:

Assinatura do Candidato:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE

Candidato:

PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO -SAMAE

Carimbo:

Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova.

Inscrição n. /2016

ANEXOII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS – 05 QUESTÕES

Interpretação de texto, separação silábica, fonologia e ortografia, acentuação gráfica e morfologia.

ATUALIDADES – 05 QUESTÕES

Aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais do país, estado e município.

MATEMÁTICA – 05 QUESTÕES

Conjuntos dos números naturais, operações fundamentais, problemas envolvendo as operações fundamentais, números racionais absolutos (frações), medidas de comprimento e de massa, números decimais e sistema monetário brasileiro.

ESPECÍFICAS DA ÁREA - 05 QUESTÕES

Gari: Equipamento de Proteção Individual, coleta setiva de lixo e recicláveis, higiene, acidente de trabalho

Auxiliar de Calceteiro e Calceteiro: Equipamento de Proteção Individual, acidente de trabalho, maquinários, ferramentas, pavimentação e calçamento, metragem.

Operador de Hidrojato: Vias públicas, placas de trânsito, drenagem, limpeza e corte de superfícies, maquinários, equipamentos de segurança.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de março de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de evento, com fornecimento de materiais, equipamentos, serviços de sonorização e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender aos eventos de comemoração de Aniversário de 122 anos do Município de Palhoça. O edital que está

embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 11 de março de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 94.894.169/0001-86	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alprazolam 1mg c/30cp					
3	30,00	CX	BRAINFARMA	R$4,8000	R$144,0000
Especificação: Carbonato de cálcio 600mg + vitamina D 200UI					
23	200000,00	COMP	VITAMED	R$0,0760	R$15.200,0000
Especificação: Cloridrato de Dorzolamida, frasco com 5 ml.					
37	15,00	FRS	E.M.S	R$29,0000	R$435,0000
Especificação: Ceftriaxona dissódica 1g pó para solução injetável IV					
45	1500,00	AMP	AUROBINDO	R$5,0400	R$7.560,0000
Especificação: Diclofenaco dietilamônio gel, bisnaga com 60 gramas					
49	200,00	BN	BRAINFARMA	R$2,8900	R$578,0000
Especificação: Formoterol 12 mcg, cx. c/ 30 caps.					
69	35,00	CX	MANTECORP/HYPERMARCAS	R$18,9900	R$664,6500
Especificação: Glimepirida 2 mg, caixa com 30 comp.					
78	30,00	CX	BRAINFARMA	R$2,4500	R$73,5000
Especificação: Óleo Mineral c/100mL					
103	40,00	FRS	NATULAB	R$1,8000	R$72,0000
Especificação: Protetor solar FPS 50, frasco com 120 ml.					
112	40,00	FRS	MOPH	R$10,9000	R$436,0000
Especificação: Torsilax caixa com 30cp					
135	25,00	CX	BRAINFARMA	R$12,5000	R$312,5000
Especificação: Clindamicina, cloridrato 300 mg					
141	1000,00	COMP	TEUTO	R$1,4500	R$1.450,0000
Valor Total		(vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)			R$26.925,65

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 02.520.829/0001-40	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 5ml, injetável					
20	15000,00	AMP	TEUTO	R$1,3800	R$20.700,0000
Valor Total		(vinte mil e setecentos reais)			R$20.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACEÚTICAS LTDA.				CNPJ: 44.734.671/0001-51	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Clorpromazina 25mg					
43	200000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,1800	R$36.000,0000
Especificação: Fibrase pomada 30 gr					
70	100,00	TB	CRISTÁLIA	R$26,9600	R$2.696,0000
Especificação: Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcultânea.					
80	10000,00	AMP	CRISTÁLIA	R$3,5700	R$35.700,0000
Especificação: Sulfato de Morfina 10mg					
128	1500,00	AMP	CRISTÁLIA	R$1,8300	R$2.745,0000
Valor Total		(setenta e sete mil e cento e quarenta e um reais)			R$77.141,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 26.921.908/0002-02	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Arpadol 400mg, caixa com 30 comp.					
11	40,00	CX	ASPEN	R$38,6600	R$1.546,4000

Especificação: Atrovent N c/200doses					
15	24,00	FRS	BOEHRINGER	R$12,1700	R$292,0800
Especificação: Buspirona 5mg c/20cp					
21	50,00	CX	LIBBS	R$12,9200	R$646,0000
Especificação: Donaren 50 mg, caixa com 60 comp.					
51	20,00	CX	ASPEN	R$41,4200	R$828,4000
Especificação: Detrusitol LA 4mg, caixa com 30 comprimidos					
54	25,00	CX	PFIZER	R$220,4800	R$5.512,0000
Especificação: Diamicron MR 60mg c/30cp					
56	15,00	CX	SERVIER	R$34,5200	R$517,8000
Especificação: Donaren retard 150mg c/20cp.					
60	20,00	CX	ASPEN	R$41,4200	R$828,4000
Especificação: Labirin 16 mg, caixa com 30 comp.					
84	30,00	CX	ASPEN	R$17,1400	R$514,2000
Especificação: Minipress SR 4 mg, caixa com 15 comp.					
96	60,00	CX	PFIZER	R$26,8800	R$1.612,8000
Especificação: Pristiq 100mg, caixa com 14 comp.					
110	30,00	CX	WYETH	R$47,8000	R$1.434,0000
Especificação: Roflumilaste 500mg c/30cp					
120	15,00	CX	NYCOMED	R$117,2500	R$1.758,7500
Valor Total		(quinze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos)			R$15.490,83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				CNPJ: 81.706.251/0001-98	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aciclovir 200 mg					
5	12000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0990	R$1.188,0000
Especificação: Amoxilina+Ac. Clavulamico 250+62,5mg/5ml susp. 75 ml					
13	6000,00	FRS	SANDOZ	R$5,4900	R$32.940,0000
Especificação: Carbonato de Cálcio 500mg					
24	200000,00	COMP	VITAMED	R$0,0480	R$9.600,0000
Especificação: Cloreto de potássio 19,1% 10 ml					

33	500,00	FRS	ISOFARMA	R$0,2320	R$116,0000
Especificação: Fisiogel Ai loção 240ml					
73	15,00	FRS	Stiefel	R$190,6800	R$2.860,2000
Especificação: Mesilato de doxazosina 4mg, caixa com 30 comp.					
94	50,00	CX	SANDOZ	R$8,3000	R$415,0000
Especificação: Nitrendipino 20mg, caixa com 30 comp.					
101	30,00	CX	BIOSINTETICA	R$30,0000	R$900,0000
Valor Total		(quarenta e oito mil, dezenove reais e vinte centavos)			R$48.019,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP. DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA				CNPJ: 12.573.787/0001-60	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dorflex, caixa 240 comp.					
62	12,00	CX	SANOFI	R$63,4300	R$761,1600
Especificação: Insulina Lantus 100UI/ml, frasco com 3ml					
82	750,00	FRS	SANOFI	R$67,7600	R$50.820,0000
Especificação: Naturetti, caixa com 16 caps					
99	70,00	CX	SANOFI AVENTIS	R$20,9000	R$1.463,0000
Especificação: Neuleptil 4pcc, sol. oral, frasco com 20 ml.					
100	150,00	FRS	SANOFI AVENTIS	R$9,6900	R$1.453,5000
Valor Total		(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)			R$54.497,66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROFARMA SPECIALTY S.A. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: PROFARMA SPECIALTY S.A.				CNPJ: 81.887.838/0006-55	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: PIRIMETAMINA 25 MG					
113	2500,00	COMP	FARMOQUIMICA	R$0,0500	R$125,0000
Especificação: Tylex 30mg c/24 cp					
132	40,00	CX	JANSSEN	R$16,3200	R$652,8000
Valor Total		(setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)			R$777,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 00.088.317/0001-21	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Atacand Hct 16/12,5mg, caixa com 30 comp.					
10	12,00	CX	ASTRAZENICA	R$68,4200	R$821,0400
Especificação: Onglyza 5 mg com 28 cp					
106	15,00	CX	ASTRAZENICA	R$60,3600	R$905,4000
Especificação: Selozok 50 mg, caixa com 30 comp.					
122	100,00	CX	ASTRAZENICA	R$27,0200	R$2.702,0000
Especificação: Symbicort 6/200mcg, frasco com 60 doses					
125	20,00	FRS	ASTRAZENICA	R$56,3400	R$1.126,8000
Especificação: Symbicort 12/400mcg c/ 60doses					
126	20,00	CX	ASTRAZENICA	R$62,6800	R$1.253,6000
Valor Total		(seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)			R$6.808,84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA				CNPJ: 79.250.676/0001-93	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cosopt oftal, frasco 5 ml					
48	60,00	FRS	MERCK	R$62,6600	R$3.759,6000
Especificação: Óleo Dersani c/200mL					
102	40,00	FRS	DERSANI	R$25,0000	R$1.000,0000
Especificação: Vytorin 10/20 mg, caixa com 28 comp.					
139	70,00	CX	VYTORIN	R$66,6400	R$4.664,8000
Valor Total		(nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)			R$9.424,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.

DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 00.802.002/0001-02	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alprazolam 2mg c/30cp					
4	40,00	CX	EMS	R$5,4000	R$216,0000
Especificação: Baclofeno 10mg c/20cp					
19	80,00	CX	TEUTO	R$2,2000	R$176,0000
Especificação: Bromazepran 6 mg, caixa com 30 comp.					
22	80,00	CX	TEUTO	R$2,7000	R$216,0000
Especificação: Carvedilol 25 mg, caixa com 30 comp.					
26	200,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Carvedilol 3,125mg, caixa com 30 comp.					
27	100,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$450,0000
Especificação: Citalopram 20mg, caixa com 28 comp.					
34	100,00	CX	TORRENT	R$4,2000	R$420,0000
Especificação: Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida (5+50mg), caixa com 30 comp.					
38	20,00	CX	VITAPAN	R$2,4000	R$48,0000
Especificação: Cloridrato de Sertralina 50 mg, caixa com 30 comp.					
40	43,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$193,5000
Especificação: Cloridrato de ticlopidina 250 mg, caixa com 30 comp.					
41	70,00	CX	BALDACCI	R$9,0000	R$630,0000
Especificação: Cloridrato de Tramadol 50 mg, caixa c/ 10 comp.					
42	160,00	CX	HIPOLABOR	R$3,1000	R$496,0000
Especificação: Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa c/ 30 comp.					
44	50,00	CX	TORRENT	R$33,0000	R$1.650,0000
Especificação: Doxiciclina 100 mg					
63	400,00	COMP	TEUTO	R$0,1100	R$44,0000
Especificação: Gabapentina 300 mg, caixa com 30 comp.					
77	100,00	CX	ARROW	R$10,2000	R$1.020,0000
Especificação: Losartana 100mg, caixa com 30 comp.					
89	60,00	CX	PRATI-DONADUZZI	R$6,3000	R$378,0000
Especificação: Losartana 25mg c/30cp.					
90	40,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$180,0000

Especificação: Losartana potássica + hidroclorotiazida (100+25mg), caixa com 30 comp.					
91	30,00	CX	EMS	R$8,1000	R$243,0000
Especificação: Oxcarbazepina 300mg, caixa com 30 comp.					
107	50,00	CX	TORRENT	R$11,2000	R$560,0000
Especificação: Oxcarbazepina 600 mg, caixa com 30 comp.					
108	120,00	CX	TORRENT	R$22,1500	R$2.658,0000
Especificação: Solução de manitol 20%, frasco com 250 ml					
127	300,00	FRS	BASA	R$4,4900	R$1.347,0000
Especificação: Vitamina E 400UI, caixa com 30cp					
137	15,00	CX	NATULAB	R$7,2000	R$108,0000
Valor Total		(onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)			R$11.933,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA				CNPJ: 05.531.725/0001-20	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável					
12	1500,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,6000	R$2.400,0000
Especificação: Furosemida 10 mg/ml, amp. c/ 2ml, injetável					
74	6000,00	AMP	SANTISA	R$0,5000	R$3.000,0000
Especificação: Maleato de Enalapril 10mg					
92	1100000,00	COMP	SANVAL	R$0,0350	R$38.500,0000
Especificação: Omeprazol 40mg IV					
104	4000,00	AMP	BLAU	R$4,5150	R$18.060,0000
Especificação: Paracetamol 200mg/ml 15ml.					
109	30000,00	FRS	FARMACE	R$0,4730	R$14.190,0000
Valor Total		(setenta e seis mil e cento e cinquenta reais)			R$76.150,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGLON COM. REPR. LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: AGLON COM. REPR. LTDA.		CNPJ: 65.817.900/0001-71			
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Levodopa + Benzerazida 100 + 25mg, comprimido birranhurados					
85	250000,00	COMP	ROCHE	R$0,8600	R$215.000,0000
Valor Total		(duzentos e quinze mil reais)			R$215.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.				CNPJ: 67.729.178/0004-91	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido Folínico 150mg					
2	1600,00	COMP	HIPOLABOR	R$1,0800	R$1.728,0000
Especificação: ATENOLOL 50MG.					
14	1600000,00	COMP	VITAPAN	R$0,0280	R$44.800,0000
Especificação: Cetoprofeno 100mg/mL EV					
31	6000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$2,8400	R$17.040,0000
Especificação: Cloridrato de bupropiona 150 mg, caixa com 60 comp.					
36	70,00	CX	EMS/GERM/SIGMA	R$33,0000	R$2.310,0000
Especificação: Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml					
71	800,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,2000	R$960,0000
Valor Total		(sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais)			R$66.838,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 06.035.038/0001-86	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cloridrato de paroxetina 20 mg, caixa com 30 caps.					
39	42,00	CX	ZYDUS	R$4,5700	R$191,9400
Especificação: Decanoato de haloperidol 50mg/ml					
55	4000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$8,2400	R$32.960,0000
Valor Total		(trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)			R$33.151,94

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA				CNPJ: 13.485.130/0001-03	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aclasta 5 mg/100ml - solução para infusão intravenosa					
1	3,00	FRS	ACLASTA/NOVARTIS	R$1.103,0500	R$3.309,1500
Especificação: Condroflex 1500 + 1200mg, caixa com 30 saches					
47	40,00	CX	ZODIAC	R$119,1500	R$4.766,0000
Especificação: Diovan 320 mg, caixa com 28 comp.					
57	40,00	CX	NOVARTIS	R$66,5300	R$2.661,2000
Especificação: Diovan HCT 160mg/12,5 mg, caixa com 28 comp.					
58	30,00	CX	NOVARTIS	R$70,2000	R$2.106,0000
Especificação: Exelon Patch 18mg/10cm2 c/ 30					
68	20,00	CX	NOVARTIS	R$307,1000	R$6.142,0000
Especificação: Galvus 50mg c/56 comp.					
75	15,00	CX	NOVARTIS	R$117,1800	R$1.757,7000
Especificação: Galvus met 50/850 mg, caixa com 56 comp.					
76	25,00	CX	NOVARTIS	R$117,1800	R$2.929,5000
Especificação: Hidralazina 25 mg					
81	200000,00	COMP	NOVARTIS	R$0,2150	R$43.000,0000
Especificação: Levotiroxina Sódica 125mcg, caixa com 30 comp.					
86	30,00	CX	MERCK	R$5,3300	R$159,9000
Especificação: Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.					
87	60,00	CX	MERCK	R$3,8300	R$229,8000
Especificação: Melleril 100 mg, caixa com 20 comp.					
93	130,00	CX	VALEANT	R$16,0600	R$2.087,8000
Especificação: Onbrize 150mg c/ 30cp					
105	25,00	CX	NOVARTIS	R$68,3800	R$1.709,5000
Especificação: Propatilnitrato 10 mg					
111	400000,00	COMP	FARMOQUIMICA	R$0,3150	R$126.000,0000
Especificação: Rasilez 300 mg, caixa com 28 comp.					
114	100,00	CX	NOVARTIS	R$70,8200	R$7.082,0000
Especificação: Ritalina LA 20mg c/ 30cp					
115	30,00	CX	NOVARTIS	R$133,8200	R$4.014,6000

Especificação: Ritalina LA 40mg c/30cp.					
116	30,00	CX	NOVARTIS	R$147,5200	R$4.425,6000
Especificação: Tegretol CR 400 mg, caixa com 60 comp.					
129	30,00	CX	NOVARTIS	R$72,7300	R$2.181,9000
Especificação: Trileptal 600mg, caixa com 60 comp					
134	25,00	CX	NOVARTIS	R$149,5000	R$3.737,5000
Valor Total		(duzentos e dezoito mil, trezentos reais e quinze centavos)			R$218.300,15

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016.Objeto: Aquisição um aparelho audiômetro novo, para o uso do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço Unitário e Presencial. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 hs do dia 28 de março de 2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 28 de março de 2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 11 de março de 2016
Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 2610, DE 02 DE MARÇO DE 2016 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO CHUPEL
Decreto n° 2610, de 02.03.2016.

APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO CHUPEL.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de GILBERTO CHUPEL, com a área total de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua José Zadorosny, distante 35,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, com base no Ponto 0PP, Lote "B-2", neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado sob a matrícula nº 8.576, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:
Descrição do Lote "1" – 250,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua José Zadorosny, distante 35,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 12,50 metros com o Município pela Rua JOSÉ ZADOROSNY, lado ímpar;
Fundos:- 12,50 metros com a Matrícula nº 6.460 de BRUNO CEZARIO POCKSZEVNICKI;
Lado Direito:- 20,00 metros com o Lote "2" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 20,00 metros com a Matrícula nº 6.939 de JOSÉ CORREA DE ARAÚJO.

Descrição do Lote "2" – 250,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua José Zadorosny, distante 47,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Capitão Manoel Estevão Furtado, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 12,50 metros com o Município pela Rua JOSÉ ZADOROSNY, lado ímpar;
Fundos:- 12,50 metros com a Matrícula nº 6.460 de BRUNO CEZARIO POCKSZEVNICKI;
Lado Direito:- 20,00 metros com a Matrícula nº 8.575 de GILBERTO CHUPEL, Lote "B-1" ;
Lado Esquerdo:- 20,00 metros com o Lote "1" Desmembrado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 02 de março de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2611, DE 02 DE MARÇO DE 2016 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RENATO SABATKE SCHICOVSKI
Decreto n° 2611, de 02.03.2016.

APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RENATO SABATKE SCHICOVSKI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de RENATO SABATKE SCHICOVSKI, com a área total de 998,13m² (novecentos e noventa e oito metros e treze decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Dr. Leoberto Leal, esquina com o lado par da Rua Graciliano Machado, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado sob a matrícula nº 9.653, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 03(três) Áreas, sendo:

Descrição do Lote "1" – 465,59m²
Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Dr. Leoberto Leal, esquina com o lado par da Rua Graciliano Machado, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 17,49 metros com o Município pela Rua Dr. Leoberto Leal, lado ímpar;
Fundos:- 17,49 metros com a Matrícula nº 9.492-Papanduva/SC de Renato Sabatke Schicovski, Lote "1C";
Lado Direito:- 26,63 metros com o Município pela Rua Graciliano Machado, lado par;
Lado Esquerdo:- 26,63 metros com o Lote "2" Desmembrado.

Descrição do Lote "2" – 266,27m²
Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Dr. Leoberto Leal, distante 17,49 metros da esquina com o lado par da Rua Graciliano Machado, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 10,00 metros com o Município pela Rua Dr. Leoberto Leal, lado ímpar;
Fundos:- 10,00 metros com a Matrícula nº 9.492-Papanduva/SC de Renato Sabatke Schicovski, Lote "1C";
Lado Direito:- 26,63 metros com o Lote "1" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 26,63 metros com o Lote "3" Desmembrado.

Descrição do Lote "3" – 266,27m²
Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Dr. Leoberto Leal, distante 27,49 metros da esquina com o lado par da Rua Graciliano Machado, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 10,00 metros com o Município pela Rua Dr. Leoberto Leal, lado ímpar;
Fundos:- 10,00 metros com a Matrícula nº 9.492-Papanduva/SC de Renato Sabatke Schicovski, Lote "1C";
Lado Direito:- 26,63 metros com o Lote "2" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 26,63 metros com a Matrícula nº 3.647-Papanduva/SC de Renato Sabatke Schicovski e outros, Lote nº 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 02 de março de 2016.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Paraíso

Prefeitura

CONVITE 01/2016

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 22 de Março de 2016, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE AVEIA BRANCA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PARAISO NO PLANTIO DE PASTAGEM PARA PRODUÇÃO DE LEITE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1123/2009, para o exercício de 2016, no município de Paraíso/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 11 de Março de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

EX. EDITAL CONCURSO 02

ESTADO DE SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001,
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, no art.
82, II, da Lei Orgânica do Município e noutra legislação aplicável, torna público a realização de Concurso Público, com a abertura de vagas para os seguintes cargos: FISCAL TRIBUTÁRIO, ENFERMEIRO, MONITOR DE EDUCAÇÃO, ODONTÓLOGO, PROFESSOR II – Educação Infantil, PROFESSOR II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), PROFESSOR II – Educação Física, PROFESSOR II – Educação Física – Escolinhas esportivas, PROFESSOR II – Geografia, PROFESSOR II – Ciências, PROFESSOR II – Informática, PSICÓLOGO e SUPERVISOR ESCOLAR. As inscrições estarão abertas no período das 0h de 11/03/2015 às 23h59min de 11/04/2016. As provas objetivas estão previstas para o dia 24/04/2016. Informações completas constam do inteiro teor do edital nº 001, que se encontra publicado no mural oficial da Administração Municipal e na internet nos portais www.paraiso.sc.gov.br e www.nwclassifica.com.br. Paraíso/SC, 9 de março de 2016.

ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

EXT. EDITAL CONCURSO 01

ESTADO DE SANTA CATARINA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARAÍSO

EXTRATO DO EDITAL Nº 001,
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, no art.
82, II, da Lei Orgânica do Município e noutra legislação aplicável, torna público a realização de Concurso Público, com a abertura de vagas para os seguintes empregos públicos: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CRAS), FARMACÊUTICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA (NASF) e PSICÓLOGO (NASF). As inscrições estarão abertas no período das 0h de 11/03/2015 às 23h59min de 11/04/2016. As provas objetivas estão previstas para o dia 24/04/2016. Informações completas constam do inteiro teor do edital nº 001, que se encontra publicado no mural oficial da Administração Municipal e na internet nos portais www.paraiso.sc.gov.br e www.nwclassifica.com.br. Paraíso/SC,
9 de março de 2016.

ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2016

No dia 11 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREF. MUNIC. PARAÍSO, o Sr(a). ERNI GIACOMINI, inscrito no CPF sob o nº. 605.230.269-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2016, Processo Licitatório nº. 12/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM NO MUNICIPIO DE PARAISO-SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7175	ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39	IVAIR CARLINHO ZANELLA	526.396.149-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM NO MUNICIPIO DE PARAISO-SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7175 - ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS REQUISITOS MINIMOS: TRATOR SOBRE ESTEIRAS, com ano de fabricação não anterior a 2010, com potencia mínima de 115 CV, peso operacional mínimo de 14.000 KG, possuindo lâmina articulada, escarificador traseiro, transmissão automática e relógio original para marcar as horas trabalhadas.	HR		300,000	233,0000	69.900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,11 de Março de 2016.

ERNI GIACOMINI
PREF. MUNIC. PARAÍSO

Empresas Participantes:

ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA CNPJ: 02.423.263/0001-39

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 420/2016
DECRETO N° 420, de 07 de março de 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 762, de 01 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.484,15(vinte e cinco reais, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05.01	Secretaria de Educação e Esportes	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
12.361.1201	1.007	Ampliação da Rede Física Fundamental
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.0132	25.484,15
TOTAL		25.484,15

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros da fonte de recursos – 01.0132 – Transferências de Convênios – Excesso de Arrecadação.

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 07 de março de 2016.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

PROCESSO LICITATORIO N. 0016/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA

Relação das Anulações/Revogações de Processos (Período de 10/03/2016 a 10/03/2016)

Número	Tipo	Nr. Processo	Data	Situação	Motivo da Anulação
2/2016	Deserta	16/2016	10/03/2016	Deserta	Não houve participantes para o certame acima indentificado.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 04/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil em madeira plástica. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 28/03/2016. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 28/03/2016, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 11 de março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 107/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Zenita Feliciano da Silva Silveira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Garopaba – SC, portadora do CPF nº 040.811.989-69, matrícula nº 11144, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 11 de março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 098/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/1991, artigo 17º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, PRISCILA TZELIKIS DUARTE, brasileira, portadora do CPF n° 053.898.709-05, residente e domiciliada no Município Palhoça/SC, matrícula n° 11200, aprovada em Primeiro lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 004/2016, para ocupar o Cargo de Fisioterapeuta (o), com carga horária de 30 horas semanais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimentos fixados no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 09/03/2016 à 09/03/2019 sob Regime Estatutário (Estatuto dos Servidores Público Municipal), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 09 de Março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 099/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 099/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, o Servidor Público Municipal, Vilson dos Santos Joaquim, nomeada pela portaria nº 032/1991, brasileiro, portador do CPF n° 594.475.679-91 matrícula nº 98 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Município de Paulo Lopes – SC, em 09 de março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 100/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de conformidade da disposição na Lei Municipal Vigente, resolve.

CONSTITUIR:

A Comissão Chamada Publica 001/2016 integrado pelos seguintes servidores de carreira deste município, Juliana Cristina Derner, matrícula nº808, Neila Aline Felipe matricula nº10419, Maria Cristina Matoso nº645. Ficando sob a responsabilidade do primeiro, executar e julgar, com os demais, a Chamada Pública nº 001/2016, para o Cargo de Médico de Urgência 10h, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes-SC, em 10 de março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 0101/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente e exposição de motivo nº 013/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÀRIO, Aline Rosa da Silva Santos, brasileira, portadora do CPF nº 066.921.669-00, matrícula nº 11201, classificada em Primeiro lugar no Chamamento Público nº 001/2016, para ocupar o Cargo de Professora de Inglês 20 horas semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/03/2016 até fim do ano letivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 10 de Março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 102/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente. Resolve:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, Chefe de Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ao Servidor Público Municipal efetivo e estável, Alamir de Souza Gularte brasileiro, portador do CPF nº 538.545.439-72, matrícula nº 142, ocupante do Cargo de Vacinador Agropecuário a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado pela portaria n° 021/1990, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 10 de Março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº103/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei complementar nº 1269 de 25 de março de 2008, artigo 3º resolve.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NÍVEL, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável: Juliana Cardoso de Souza Nunes, brasileira, portadora do CPF n° 037.806.019-82, matrícula nº 10884, ocupante do Cargo de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes – SC, em 10 de Março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº104/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei complementar nº 1269 de 25 de março de 2008, artigo 3º resolve.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NÍVEL, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável: Renata da Silva Nunes, brasileira, portadora do CPF n° 070.387.249-40, matrícula nº 10885, ocupante do Cargo de Professora, a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes – SC, em 10 de Março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 105/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo nº 005/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Ana Paula de Abreu Bastos, brasileira, portadora do CPF nº 037.65278700, Ensino Superior Completo, matrícula nº11202, para atuar no Cargo de Médico Plantonista a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 10/03/2016 ate 07/06/2016 ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 10 de Março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 106/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 259/2015, publicada em 30/07/2015 que Nomeou Secretária Municipal de Saúde Zenita Feliciano da Silva.

Município de Paulo Lopes-SC, em 11 de março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº097/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 097/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Max Miliano José de Souza, brasileiro, Ensino Fundamental completo, residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes – SC, portadora do CPF nº 001.588.479-11, matrícula nº 11199, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 09 de março de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 01 2016 - FABRICIO TELLES
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Assistência Social e o Senhor FABRÍCIO TELLES, inscrito no CPF: 008.173.319-48. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OFICINEIRO DE ARTE E ARTESANATO. Data: 08/03/2016. Valor dos Serviços: R$ 16.800,00. Petrolândia, 14 de março de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, 11 DE MARÇO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, 11 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE IFNRAÇÃO DE TRÂNSITO OU PENALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades é serviço público municipal, que pode ser explorado diretamente ou delegado, mediante concessão.
Parágrafo Único. A concessão prevista no caput será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Art. 2º A delegação à pessoas físicas ou jurídicas é da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo e será sempre precedida de licitação pública na modalidade de concorrência.
Art. 3º O concessionário, para a realização de remoção de veículos abrangidos por esta lei, deverá:
I - prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 horas e todos os dias do ano, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes e autoridades de trânsito;
II - comprovar dispor de no mínimo 1(um) veículo, com capacidade mínima de até 9.000 kg;
III - manter o veículo guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
IV - assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
V - apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo (carnê), durante a prestação do serviço.
Art. 4º Nenhum veículo poderá ser removido pelo concessionário se o condutor ou proprietário, devidamente habilitado, estando presente, se dispuser a fazer por si mesmo a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.
Parágrafo Único. Depois de analisada a situação e da necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou o condutor deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.
Art. 5º Apreendido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pelo vencedor da concorrência, que deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - local com área total não inferior a 500 m² (quinhentos), cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto aos agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, bem como ao público em geral. No caso de o terreno se localizar no meio rural, a distância não poderá ser superior a 4.000 metros da área urbana do município.
II - área coberta, que proporcione o abrigo de 5 (cinco) automóveis e 2 (duas) motocicletas, e um pátio que possa abrigar no mínimo 10 (dez) veículos;
III - receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Tributário Brasileiro – CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito exceto àqueles de tração animal;
IV - cobrar pela permanência do veículo no depósito;
V - receber e liberar os veículos somente para seus proprietários ou representante legal, munidos de autorização do comandante da Organização Policial Militar conveniada, ou Polícia Civil sediada no município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;
VI - possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:
a) identificação dos veículos recebidos com fotos digitais;
b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
c) data e horário de recebimento;
d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
e) data e horário de saída do veículo;
f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.
§ 1º O livro de registro diário, deverá ser numerado tipograficamente e deve conter termo de abertura assinado pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Polícia Militar local e Delegado Regional de Polícia.
§ 2º O explorador desta atividade, sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pelas autoridades mencionadas no §1º, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta lei.
§ 3º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta lei, sujeitará o referido explorador a sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem o prejuízo de outras medidas previstas em lei.
Art. 6º As tarifas atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidas em VRM – Valor de Referência Municipal, na forma do anexo a esta lei.
§ 1º O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, através de boleto bancário pelo mesmo fornecido, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial;
§ 2º Sobre cada serviço prestado o concessionário repassará o valor equivalente a 5% (cinco por cento), depositando mensalmente na conta do Município de Pinheiro Preto/Convênio de Trânsito com a Polícia Militar.
§ 3º Em caso de veículos envolvidos em delito que não cometido pelo proprietário, não haverá cobrança da tarifa.
§ 4º A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento das taxas e despesas com remoção e estadia além de

outros encargos previstos na legislação específica.
Art. 7º O Município de Pinheiro Preto, para os fins desta lei, poderá firmar convênio com outros Entes Municipais da Federação.
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

CENTRO ADMINSITRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 11 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNCIPAL

ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, 11 DE MARÇO DE 2016.

TABELA DE TARIFAS (Art. 6º) EM VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM.

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO EM VRM	GUARDA/DEPÓSITO EM VRM	DIÁRIA NO PÁTIO EM VRM
MOTOCICLETAS	0,07	0,07	0,03
AUTOMÓVEIS PASSEIO/CAMIONETES	0,20	0,20	0,10
UTILITÁRIOS	0,20	0,20	0,10
VAN	0,20	0,20	0,10
ÕNUBUS/CAMINHÕES	0,30	0,30	0,20

Observação: O valor atual da VRM é de R$ 518,00, a qual é atualizada anualmente.

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29/03/2016, licitação modalidade Pregão Presencial n. 020/2016, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/03/2016, até às 14:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE MARÇO DE 2016
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 002/2015, CONVOCA a seguinte candidata aprovada no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

RG	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Celetista)
071.829.879-96	TAISE APARECIDA BERWANGER	Enfermeiro - PSF

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2012 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, a candidata deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto - SC.

Analisados os exames e sendo a candidata considerada apta, a mesma será, então, nomeada para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 071/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 071/2016.

Termo de Contrato REFERENTE CONSERTO DE VEÍCULO GOL PLACA MFI-1362 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO MECANICA V.L. RUBINI LTDA, autorizado através do Processo nº 065/2016, Dispensa de Licitação nº. 0042/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: AUTO MECANICA V.L. RUBINI LTDA
CNPJ n.º 04.544.003/0001-28
Endereço: Rua Angelo Grazziotin
VIDEIRA -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO DE VEÍCULO GOL PLACA MFI-1362 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 2.487,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 02 de Março de 2016.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
AUTO MECANICA V.L. RUBINI LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 072/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 072/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE UNIFORMES PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VL DA CRUZ - COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, autorizado através do Processo nº 066/2016, Dispensa de Licitação nº. 0043/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: VL DA CRUZ - COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ n.º 02.339.917/0001-40
Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 702
PINHEIRO PRETO - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE A COMPRA DE UNIFORMES PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 2.540,10 (Dois mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Proj/Atividade...: MANUT. SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 08 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
VL DA CRUZ - COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 073/2016.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 073/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ANTI-VIRUS PARA O PERÍODO DE UM ANO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CENTRIC SYSTEM BRAZIL SOFTWARES LTDA - EPP, autorizado através do Processo nº 067/2016, Dispensa de Licitação nº. 0044/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: CENTRIC SYSTEM BRAZIL SOFTWARES LTDA - EPP
CNPJ n.º 10.238.567/0001-54
Endereço: Rua Alexandre Dumas, 1268
SÃO PAULO - SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ANTI-VIRUS PARA O PERÍODO DE UM ANO, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 1.130,00 (Um mil cento e trinta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 04 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
CENTRIC SYSTEM BRAZIL SOFTWARES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 074/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 074/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A REPAROS FEITOS EM COZINHA, BANHEIRO, SALA E SOLEIRAS DA CRECHE MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa LAUDEMIR DUARTE, autorizado através do Processo nº 063/2016, Dispensa de Licitação nº. 0045/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: LAUDEMIR DUARTE
CNPJ n.º 17.592.756/0001-70
Endereço: Rua Pedro Zago
PINHEIRO PRETO-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A REPAROS FEITOS EM COZINHA, BANHEIRO, SALA E SOLEIRAS DA CRECHE MUNICIPAL, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 04 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
LAUDEMIR DUARTE

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 075/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 075/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A CONSERTO DE MICRO-ONIBUS PLACA QHE-5955 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DANGELO ROBERTO PIROLI ME, autorizado através do Processo nº 070/2016, Dispensa de Licitação nº. 0046/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: DANGELO ROBERTO PIROLI ME
CNPJ n.º 14.071.686/0001-16
Endereço: ROD SC 303 KM 4
VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A CONSERTO DE MICRO-ONIBUS PLACA QHE-5955 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 07 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
DANGELO ROBERTO PIROLI ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 076/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 076/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A CONSERTO DE ONIBUS PLACA OKH-6864 E MKL-7683 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MECANICA POPP E AUTO PEÇAS LTDA EPP, autorizado através do Processo nº 071/2016, Dispensa de Licitação nº. 0047/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MECANICA POPP E AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ n.º 07.434.575/0001-61
Endereço: Estrada Municipal Santa Lucia
VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE A CONSERTO DE ONIBUS PLACA OKH-6864 E MKL-7683 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 2.786,04 (Dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 07 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
MECANICA POPP E AUTO PEÇAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 077/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 077/2016.

Termo de Contrato REFERENTE A COMPRA DE COLOCAÇÃO DE DOIS PNEUS NOVOS EM VEÍCULO JETTA PLACA QHB-1375, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ACESSO LIVRE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, autorizado através do Processo nº 072/2016, Dispensa de Licitação nº. 0048/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: ACESSO LIVRE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ n.º 07.546.592/0001-90
Endereço: ROD SC 453, Dois Pinheiros
VIDEIRA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE A COMPRA DE COLOCAÇÃO DE DOIS PNEUS NOVOS EM VEÍCULO JETTA PLACA QHB-1375, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 1.025,00 (Um mil e vinte e cinso reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: GABINETE DO PREFEITO
Proj/Atividade...: MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus

diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 08 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
ACESSO LIVRE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 4.375, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO Nº 4.375, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE MARÇO DE 2016

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado de 25 de março de 2016 – Sexta-feira Santa;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos federais e estaduais não darão expediente;

CONSIDERANDO que as atividades ficam restritas, cujos gastos, então, não justificam a mantença de tais das atividades,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 24 de março de 2016.

Parágrafo único. A unidade sanitária deverá manter plantão, na forma de escala determinada pela secretaria da saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de fevereiro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.376, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO Nº 4.376, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.

84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 63.852,12 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com qualidade
Atividade: 2.53 – Manutenção do piso de atendimento básica variável – Estado
Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00
Valor: R$ 55.000,00
Fonte: 0338

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 9 – Saúde com qualidade
Atividade: 2.53 – Manutenção do piso de atendimento básica variável – Estado
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00
Valor: R$ 8.852,12
Fonte: 0338

Total suplementado ..... R$ 63.852,12

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 5.016-4 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADO).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2014, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
032.286.559-03	Wanderley Jacir Cordeiro	Operador de Trator Agrícola

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2012 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto - SC.

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 135, DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N. 135, DE 11 DE março DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Viviane Antunes de Lima APTA PARA exercer a função TEMPORÁRIA DE Professor de educação física, Processo Seletivo 003/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Viviane Antunes de Lima, para a função temporária de Professor de educação física.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.133, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.133, DE 07 DE março DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Ana Lucia Rodrigues APTA PARA exercer o cargo efetivo de operário Braçal, concurso público 002/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Ana Lucia Rodrigues, para o cargo efetivo de operário Braçal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.134, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.134, DE 11 DE março DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Leila Salete da Motta Tonetta APTA PARA exercer o emprego público de agente comunitária de saúde - psf, concurso público 002/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apta para o trabalho a candidata Leila Salete da Motta Tonetta, para o emprego público de agente comunitária de saúde - psf.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.139, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.139, DE 11 DE março DE 2016.
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA Marcos Cordeiro Morais APTo PARA exercer o cargo efetivo de operador de trator agrícola, concurso público 001/2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional, e declarar apto para o trabalho o candidato Marcos Cordeiro Morais, para o cargo efetivo de operador de trator agrícola.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE março DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR celso antonio buryk.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor celso antonio buryk, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2014, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de março de 2016 a 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 130, DE 07 DE março DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Dejair Rodrigues.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Dejair Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 07 de março de 2016 a 05 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 07 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, DE 07 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 131, DE 07 DE março DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Fabio Junior Gessi.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Fabio Junior Gessi, ocupante do cargo efetivo de Operador de retroescavadeira (exercendo temporariamente a função de operador de Escavadeira Hidráulica), 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 07 de março de 2016 a 26 de março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 07 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 132, DE 07 DE março DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Izidoro Iri Rubini.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Izidoro Iri Rubini, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 07 de março de 2016 a 05 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 07 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE março DE 2016.
NOMEIA Viviane Antunes de Lima PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE PROFESSOR de educação física.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Leis Complementares Municipais nº 115/2004 e 117/2005, que regulamentam a contratação de Professores Admitidos em Caráter Temporário, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2015 e,

Considerando o atestado médico do servidor Evandro Rabuske;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Viviane Antunes de Lima, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 082.905.319-07, para exercer a função em caráter temporário de PROFESSOR de educação física, Lotada na

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, a partir de 09 de março de 2016 e término com o retorno do servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2016.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE março DE 2016.
NOMEIA Nelson Antonio dos Santos PARA o cargo efetivo de Operário Braçal.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público 002/2015;

Considerando que o candidato, através de exames médicos, foi considerado apto para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, Nelson Antonio dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº 786.026.619-91, para o cargo efetivo de Operário Braçal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2016

Centro Administrativo Municipal, 11 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 138, DE 11 DE março DE 2016.
NOMEIA Ana Lucia Rodrigues PARA o cargo efetivo de Operário Braçal.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, Ana Lucia Rodrigues, brasileira, inscrita no CPF nº 079.699.399-88, para o cargo efetivo de Operário Braçal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2016

Centro Administrativo Municipal, 11 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE março DE 2016.
NOMEIA Leila salete da motta tonetta PARA exercício do emprego público de Agente comunitária de Saúde - eSF.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público 002/2015;

Considerando que a candidata, através de exames médicos, foi considerada apta para exercício do emprego público;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, mediante concurso público, Leila salete da motta tonetta, brasileira, inscrita no CPF nº 987.837.009-78, para o exercício do emprego público de Agente comunitária de Saúde - eSF, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 11 de março de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 141, DE 11 DE MARÇO DE 2016
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 010/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 010/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, à MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.612.506/0001-13, consistente na aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) litros de larvicida biológico - BTI, pelo preço global de R$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE MARÇO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

Lei Complementar nº LC-060/2016

LEI COMPLEMENTAR N. LC- 060/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TABELA ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2009, REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANIONA a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º. Fica alterado o vencimento base, constantes nível 20 do Grupo II do Anexo III da Lei Complementar nº 011/2009, vigorando a partir de 1º de março de 2016 com os seguintes valores:

GRUPO II	
NÍVEL	VALOR R$
20	1.196,20

Art. 2º. A Administração Municipal concederá reposição de 11,07% (onze inteiros e sete décimos por cento), sobre o valor do vencimento, salário, provento e pensão, dos servidores públicos municipais efetivos, empregos públicos, contratos em caráter temporário e conselheiro tutelar, constantes de seus respectivos Anexos.
§ 1º - Não serão incluídos na reposição constante do caput deste Artigo os agentes políticos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal e aos cargos em comissão constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 011/2009.
§ 2º - O acréscimo de que trata o caput deste artigo é composto de:
I – revisão geral, no percentual equivalente a 100% (cem por cento) da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016, em 11,07% (onze inteiros e sete décimos por cento).
Art. 3º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos, salários e subsídios, conforme constante dos ANEXOS I a VI da presente Lei.
Art. 4º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC em 11 de março de 2016.
PLINIO DALLACORTE,
Prefeito

.Registre-se e Publique-se,

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2009									
TABELA DE VENCIMENTOS									
GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V	
NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$	NÍVEL	VALOR R$
10	1.035,97	20	1.328,62	30	1.171,12	40	1.790,70	50	2.367,73
11	1.056,70	21	1.328,62	31	1.299,90	41	1.987,66	51	2.628,16
12	1.073,64	22	1.380,77	32	1.442,92	42	2.206,27	52	2.917,25
13	1.146,65	23	1.592,08	33	1.601,62			53	3.483,51
		24	1.644,40	34	1.777,84			54	3.870,05
								55	3.989,77
								56	4.768,28

								57	7.259,59
								58	8.857,27
								59	12.667,46

Planalto Alegre/SC, em 11 de março de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2013
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PARA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	HABILITAÇÃO	ÁREA DE ENSINO	NÍVEL	VENCI-MENTO BÁSICO
Professor	Nível médio na modalidade normal	1, 2, 4, 5	I	946,96
Professor	Nível superior em cursos de licenciatura de graduação plena	1 a 7	II	1.533,11
Administrador	Nível superior em cursos de licenciatura de graduação plena	1 a 7	II	1.533,11
Orientador	Nível superior em cursos de licenciatura de graduação plena	1 a 7	II	1.533,11
Supervisor	Nível superior em cursos de licenciatura de graduação plena	1 a 7	II	1.533,11

Planalto Alegre/SC em 11 de março de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)
LEI MUNICIPAL Nº 587/2011

CARGO	VENCIMENTO
Psicólogo 40 horas/semanais	3.870,05

Planalto Alegre/SC, em 11 de março de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
LEI MUNICIPAL Nº 731/2014

CARGO	VENCIMENTO
Orientador Social com habilidades de Música, Violão e Teclado.	1.305,61

Orientador Social com habilidades de Danças Folcloristas e Populares.	1.305,61
Orientador Social com habilidades de Artesanato.	1.305,61
Orientador Social com habilidades de Informática	1.305,61
Orientador Social com habilidades de Educação Física e atividades esportivas	1.533,11
Orientador Social com habilidades de Jogo de Capoeira	1.533,11
Orientador Social com formação em Pedagogia	1.533,11
Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.305,61

Planalto Alegre/SC, em 11 de março de 2016.

PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

TABELA DE VENCIMENTOS - EMPREGO PÚBLICO
LEI MUNICIPAL Nº 462/2007

CARGO	SUBSÍDIO
Odontólogo	6.678,79
Auxiliar de Odontologia	1.380,77
Agente Comunitário de Saúde - ACS - ALTERADA PELA LC 045/2013	1.212,63

Planalto Alegre/SC em 11 de março de 2016.

PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2016

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF)
LEI MUNICIPAL Nº 587/2011

CARGO	VENCIMENTO
Psicólogo 20 HORAS/SEMANAIS	1.935,03
Nutricionista 20 HORAS/SEMANAIS	1.741,76
Farmacêutico 20 HORAS/SEMANAIS	1.935,03
Fisioterapeuta 20 HORAS/SEMANAIS	1.935,03

Planalto Alegre/SC em 03 de março de 2016.

PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Lei Municipal nº 0767/2016

LEI MUNICIPAL Nº 0767/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS COMERCIAIS ITINERANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1°. A instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Município de Planalto Alegre/SC obedecerão ao disposto na presente Lei.
§ 1º - Consideram-se feiras ou eventos comerciais, para efeitos desta Lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.
§ 2º - O disposto no § 1º, não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos patrocinados, incentivados ou estimulados pelo Município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento, bem como às feiras de artesanato organizadas pela Associação dos Artesões de Planalto Alegre, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal e aquelas promovidas por entidades de caráter filantrópicos e sem fins lucrativos.
§ 3º - Para efeitos de enquadramento no § 2º deste artigo, caracteriza-se como evento qualquer acontecimento de especial interesse, como: espetáculos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, feiras de automotores, além de outros considerados de interesse turístico, assim certificados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Planalto Alegre.
Art. 2°. Para se instalar no Município de Planalto Alegre/SC, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Prefeitura Municipal de Planalto Alegre/SC, através de sua Secretaria Municipal Administração Finanças e Planejamento, precedida de aprovação do CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo a posição formal por elas expedidas determinante para a concessão da autorização.
Art. 3º. Para obter a licença de funcionamento e localização, toda unidade comercial, além da empresa promotora, deverá encaminhar requerimento à Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município, instruído com os seguintes documentos e providências:
I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina;
II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
IV - cartão de inscrição municipal na Secretaria da Fazenda do Município de Planalto Alegre/SC, assim como a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;
V - certidão da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;
VI - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, da empresa e se seus representantes legais, comprovando a regularidade fiscal do INSS e FGTS;
VII - o pagamento da respectiva taxa para a concessão da licença requerida, que será de 750 (setecentos e cinquenta) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal para a empresa promotora e de 75 (setenta e cinco) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, para cada empresa participante;
VIII - havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma do local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva;
IX - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
X - comprovação de disponibilização de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área edificada;
XI - alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Laudo Técnico;
XII - sanitários fixos, para o sexo masculino e feminino, dentro do local destinado ao público consumidor, em número suficiente e que atenda aos fins de ocupação pela feira ou evento, atendendo às regras e normas de acessibilidade;
XIV - alvará expedido pela Policia Civil e registro da feira ou evento junto a Polícia Militar;
XV - seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas;
XVI - comprovantes de compra, produção e origem dos bens, serviços e produtos a serem comercializados;
XVII - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, assim o exigir;
XVIII - Contrato de Segurança Pessoal.
§ 1º - Nos casos das feiras ou eventos realizados por empresas especializadas, exigir-se-á a comprovação do recolhimento de Imposto Sobre Serviço - ISS relativos aos serviços prestados.
§ 2º - A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§ 3º - A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei.
§ 4° - Os requerimentos de instalação de feiras itinerantes deverão ser protocolizados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Planalto Alegre/SC, no prazo a ser fixado em ato do Chefe do Executivo.
§ 5º - Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou eventos comerciais, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Planalto Alegre/SC, independente daquela obtida pela promotora de feira ou evento, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei, sendo vedada a licença à pessoa física.
§ 6° - Para cada edição da feira será obrigatória a expedição de alvará de funcionamento individual para o feirante, sem prejuízo da autorização de que trata o caput do art. 2° desta Lei.
§ 7° - Será exigida para a qualificação dos feirantes de que trata o inciso XII deste artigo a Cédula de Identidade, o Cartão de Inscrição de Contribuinte do Ministério da Fazenda e a Inscrição Estadual.
Art. 4°. Para os eventos realizados em local fechado deverá ser destinado espaço para representantes dos seguintes órgãos:
I - Polícia Militar;
II — Corpo de Bombeiros;
III - Vigilância Sanitária;
IV - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
V - Secretaria do Estado da Fazenda;
VI - Secretaria da Receita Federal.
Parágrafo Único - Considera-se local fechado para efeito desta Lei os terrenos cercados, galpões, salões, armazéns, ginásios e similares.
Art. 5°. As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício, fiscal ou de outra natureza, oriundo do Governo Municipal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.
Art. 6°. Quando da comercialização de produtos alimentares, deverão ser obedecidas as normas municipais reguladoras da matéria.
Art. 7°. Quando da realização das feiras itinerantes, fica vedado:
I - a comercialização de fogos de artifício e correlatos, cigarros e bebidas alcoólicas de qualquer procedência, no atacado ou no varejo;
II - a comercialização dos produtos fora do recinto da feira.

Art. 8º. Quando ocorrer comércio eventual ou feirante no município, deverá ser mantido após o término daqueles um posto de atendimento ao consumidor para garantir os direitos dos mesmos, pelo prazo de 100 dias.
Art. 9°. O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de 6.800 UFRM – Unidade Fiscal de referência Municipal (seis mil e oitocentos).
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 11 de março de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

TC005_2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO	
T Compo Nº.:	005/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor ..... :	5.339,00 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais).
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2016
Vigência ..... :	12 Meses
PLANALTO ALEGRE, 02 de Março de 2016	
PLINIO DALLACORTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

TC006_2016
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Departamento Jurídico

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO	
T Compo Nº.:	006/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratado..:	JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor ..... :	11.225,00 (Onze Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2016
Vigência ..... :	12 Meses
PLANALTO ALEGRE, 02 de Março de 2016	
PLINIO DALLACORTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 016 / 2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 29/03/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 29/03/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 11 de Março de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2016

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2016 TIPO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: Contratação de empresa(s) especializada(s) para atender ao disposto junto ao Convênio sob número 777851/2012, que possuí como objeto "Tal projeto visa capacitar os grupos organizados e a comunidade escolar com informações essenciais para a adoção de uma conduta sustentável, visando a manutenção do meio ambiente protegido e a criação de uma cidade que respeita a sustentabilidade", para ser(em) contratado(s) e entregue(s) na(s) condição(ões) e quantidade(s) estabelecida(s) junto ao ANEXO 01 (Termo Referência).

Entrega das propostas: Até as 13:00 horas do dia 29/03/2016
Início da sessão de disputa de Preços : 14:00 horas do dia 29/03/2016
O processo será pela internet Bolsa de Licitações e leilões do Brasil na página eletrônica www.bll.org.br

O Edital e seus anexos e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550 ou ainda no endereço www.bll.org.br

Pomerode SC, 10 de Março de 2016.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 010/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO 108/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: MARSANGO & PASA LTDA
CNPJ: 85.567.212/0001-08
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item Óleo Diesel Comum objeto do processo licitatório.
VALOR: R$ OLEO DIESEL COMUM DE 2,8523 PARA 2,9852
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

Ponte Serrada, 08 de março de 2016.

PERMITENTE
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2014 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 - FMS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: MARSANGO & PASA LTDA
CNPJ: 85.567.212/0001-08
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum objeto do processo licitatório.
VALOR: R$ OLEO DIESEL COMUM DE 2,8523 PARA 2,9852 e GASOLINA COMUM DE 3,6403 PARA 3,7523
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

Ponte Serrada, 08 de março de 2016.

PERMITENTE
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 014/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
CONTRATO Nº 014/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
CNPJ: 08.072.361/0001-55
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC.
VIGÊNCIA: 01/03/2016 ATÉ 31/12/2016

Ponte Serrada, 01 de março de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 015/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2016 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016- FMS
CONTRATO Nº 015/2016 - FMS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEU LTDA ME
CNPJ: 23.794.633/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 31.540,00 (Trinta e um mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 10/03/2016 ATÉ 31/12/2016

Ponte Serrada, 10 de março de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 003/2016 - AMASPU

Extrato de Contrato 003/2016 - AMASPU
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e F. Z. MÉDICOS ASSOCIADOS - ME
Objeto: prestação de serviços de assistência médica, clínica e cirúrgica.
Remuneração: conforme tabela CBHPM
Vigência: indeterminada.
Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Porto União, SC, 02 de março de 2016.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
F. Z. MÉDICOS ASSOCIADOS - ME
Contratado

PORTARIA N.º 063/2016 - RH

PORTARIA Nº 063, de 18 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sandro Daniel Drosdoski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Ciências), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão do aumento da demanda e do pedido de exoneração da professora efetiva Denise Angélica Busch.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 18 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 064/2016 - RH

PORTARIA Nº 064, de 18 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria Olivia Casiano de Souza, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Inglês), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão do aumento da demanda e do pedido de exoneração da professora efetiva Alcione Aparecida Húpalo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 18 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 065/2016 - RH

PORTARIA Nº 065, de 18 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Joceleiva Mendes Religioso, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (História), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da aposentadoria da professora Suely Aparecida Pofahl.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 18 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 066/2016 - RH

PORTARIA Nº 066, de 18 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Gisella Arruda de Oliveira, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da aposentadoria da professora Lindarci Kobroski Wolf.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 18 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 067/2016 - RH

PORTARIA Nº 067, de 18 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Henriette Cristine Bonfleur, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Ciências), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Coordenação e demais atividades administrativas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, em vaga vinculada da professora efetiva Denise Angélica Busch que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 18 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 068/2016 - RH

PORTARIA Nº 068, de 18 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fabiane Karin de Souza Mirowski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora efetiva Aline Ferraz Rocha que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 18 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 069/2016 - RH

PORTARIA Nº 069, de 22 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 033, de 20 de janeiro de 2014, que nomeia a servidora Tatiane Gulecz para desempenhar a função de Diretora de Unidade Escolar.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 22 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 070/2016 - RH

PORTARIA Nº 070, de 22 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratar de Interesses Particulares de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, sem remuneração, de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do Município, à servidora Tatiane Gulecz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 071/2016 - RH

PORTARIA Nº 071, de 22 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Marli Ferrarez Glaner;

CONSIDERANDO o atestado médico do Senhor Valmir Glaner;

CONSIDERANDO o Laudo Social expedido pela Assistência Social deste Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 22 de fevereiro de 2016, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com o Art. 125, da Lei Municipal 2055/94, à servidora Marli Ferrarez Glaner, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Professor Docente Leigo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 22 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 072/2016 - RH

PORTARIA Nº 072, de 26 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Hugo da Cunha Dias, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 26 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 073/2016 - RH

PORTARIA Nº 073, de 29 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Sandra Cruz Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude do funcionamento do novo Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2016.

Porto União, SC em 29 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 074/2016 - RH

PORTARIA Nº 074, de 29 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Patrícia de Fátima Reisdorfer, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada de Caroline Moysés de Souza que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2016.

Porto União, SC em 29 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 075/2016 - RH

PORTARIA Nº 075, de 29 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 02 de fevereiro a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Kaline Marisa Cabral, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "003", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em virtude do funcionamento do novo Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2016.

Porto União, SC em 29 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 076/2016 - RH

PORTARIA Nº 076, de 29 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Viviane Noronha da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora efetiva Elis Cristina Slomp que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 29 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 077/2016 - RH

PORTARIA Nº 077, de 29 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vilson Marschalk, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada da professora Cristiane Stefani Debacker que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 29 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 078/2016 - RH

PORTARIA Nº 078, de 29 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de fevereiro a 15 de julho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Monica Fragoso de Almeida, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Matemática), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da aposentadoria da professora Soraya Bakri.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 29 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 079/2016 - RH

PORTARIA Nº 079, de 29 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de fevereiro a 04 de março de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Iraci Maria Fragoso de Oliveira Bueno, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Marli Ferrarez Glaner, que se encontra em Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2016.

Porto União - SC, em 29 de fevereiro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 080/2016 - RH

PORTARIA Nº 080, de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 031, de 02 de fevereiro de 2015, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Neylton Lucas de Melo ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 081/2016 - RH

PORTARIA Nº 081, de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Monica Langa, do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 082/2016 - RH

PORTARIA Nº 082, de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de março a 15 de junho de 2016 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, HENRIQUE BITTENCOURT MAMCARZ, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos concursados para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 083/2016 - RH
PORTARIA Nº 083, de 01 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 686 de 04 de julho de 2011, que reenquadrou a servidora Elizabeth Aparecida Mazeika na carga horária de 20 horas semanais, para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2011.

Porto União - SC, em 01 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 086/2016 - RH
PORTARIA Nº 086, de 04 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Patricia Laiane Boruch, do cargo de Atendente Infantil, pertencente ao Grupo Ocupacional Isolado em Extinção – GIE, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 087/2016 - RH
PORTARIA Nº 087, de 07 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a Portaria nº 070 de 22 de fevereiro de 2016 que concede Licença Para Tratar Interesses Particulares à servidora Tatiane Gulecz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 088/2016 - RH
PORTARIA Nº 088, de 07 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo Renato de Oliveira Santos, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Distrito de São Miguel da Serra, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 007/2016
PORTARIA Nº 007, de 09 de março de 2016.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 036, de 03 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inexistência de responsabilidade de servidores junto à Unidade de Pronto Atendimento Municipal, com referência ao processo administrativo instaurado pela Portaria nº 036, de 03

de agosto de 2015.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe o artigo 241, inciso I, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de março de 2016.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 035/2016 – Registro de Preços
Retificação do Edital de Pregão Presencial 019/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Por consequência, altera-se também a data limite para recebimento dos envelopes para dia 04 de abril de 2016 às 13h30min e a sessão pública às 13h45min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 11 de março de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO 08/2016 NUTRICIONISTA PARA FUNDO MUN. DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 08/2016.

O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu, Estado de Santa, com sede Administrativa, a Praça Leão Dehon, n. 50, Centro, Presidente Nereu – SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 14.488.313/0001-45, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. BENITO BRAND, brasileiro, em união estável, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e KAROLINE FONTANA SIMON pessoa Física, inscrita no CPF sob N.º 060.603.609-12, residente no Bairro Centro rua Albino Sorti, nº110, município de Seara/SC, ora em diante denominada de Contratada, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO –

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria de Saúde, em carga horaria de 20 horas semanais.
a) Consultar pacientes conforme necessidade e encaminhados pelo médico responsável;
b) Ajudar no grupo de hipertensão e diabéticos;
c) Pesar e medir as pessoas do bolsa família;
d) Pesar as crianças de baixo e alto peso e realizar uma dieta adequada;
e) Orientar as gestantes nos grupos;
f) Orientar as puerperais se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS
As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta do Orçamento programado para o exercício financeiro de 2016;
10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903606 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
01236038 PESSOA FISICA

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor ora contratado para realização dos serviços é de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) pagos em 02 (duas) parcelas de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) mensais, quitadas até o 10º dia do mês subsequente ao serviço executado, conforme prosposta apresentada pela vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Este contrato poderá ser reajustantado pelo índice IGPM só após 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 11 de maio de 2016, podendo ser prorrogado por mais meses, se for de interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES

Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração do Município de Presidente Nereu- SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
O responsável pelo contrato é o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Benito Brand.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
V - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
VI - Fornecer ao Município de Presidente Nereu - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
VIII - Permitir que os prepostos do Município de Presidente Nereu - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
IX - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
X - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
II – Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.
III – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
IV – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 10 de março de 2016.

F. MUN. DE SAÚDE PRES. NEREU	KAROLINE FONTANA SIMON
BENITO BRAND	Contratada
GESTOR	
Contratante	

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
CPF: 065.001.199-67

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

CONTRATO Nº 21/2016 DE NUTRICIONISTA

CONTRATO N° 21/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA
PARA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado, KAROLINE FONTANA SIMON pessoa Física, inscrita no CPF sob N.º 060.603.609-12, residente no Bairro Centro rua Albino Sorti, nº110, município de Seara/SC, ora em diante denominada de Contratada, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE NUTRICIONISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

05	DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA
001	DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA
2010	ENSINO INFANTIL
3390360600000	

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

I – Atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da rede municipal de ensino;
II – Elaboração de cardápios adequados as faixas etárias e os perfis epidemiologicos das crianças atendidas;
III – Respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola;
IV – Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
V – Capacitar as merendeiras observando as normas sanitárias vigentes, entre outros.
VI – Substituição de alimentos da merenda atual por outros com valor nutricional maior, proporcionando uma alimentação saudável;
VII – Desenvolver a avaliação antropométrica anual das crianças seguindo as recomendações da OMS ;

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) , sendo pago em duas (02) vezes de R$1.660,00 (hum mil seiscentos e sessenta reais);
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicado(s) será efetuado em até o 5° dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustável pelo índice IGPM no final de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para o dia 11 de maio de 2016, podendo ser prorrogável por mais períodos até o limite de 60 meses conforme lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste contrato seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) Cumprir todas as demais obrigações constantes no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação tendo como o Resposável pelo Contrato o Secretário Municipal de Educação o Senhor Valdemar Petry.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, 10 de março de 2016.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI	KAROLINE FONTANA SIMON
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE	

Testemunhas:

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS
CPF: 067.001.199-65

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

EDITAL Nº 07/2016 DE CREDENCIAMENTO DE MUSICOS P/ ENCONTRO DOS IDOSOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014 Decreto Federal nº 8538/2015

"OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.699/0001-28, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, faz saber pelo presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das 14:00 horas do dia 11 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 13:00 às 18:00, no Centro Administrativo Municipal, na Praça Leão Dehon nº 50, centro, na cidade de Presidente Nereu-SC.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de pessoas físicas que deverão prestar os serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

2 -DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
PESSOA JURIDICA
2.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
2.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
2.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
2.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

2.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
2.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
2.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
2.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
2.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
2.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
2.8 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;
2.9 – Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na tabela de preços em anexo V.

2.10 - PESSOA FISICA
2.10.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
2.10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
2.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
2.10.4 Cópia do CPF e Identidade.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) - Apresentação das autorizações para realização da prestação dos serviços, emitida pela Secretária de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias município:

03
001
0008
0241
1301
2035
33903699000000
01000000
03
001
0008
0241
1301
2035
33903999000000
01000000

6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

7 - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - A execução dos Serviços, Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena

execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Parágrafo Único: Havendo mais de um credenciado por item, serão prestados os serviços de maneira alternada.

7.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

7.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.
-Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
-Anexo III - Declaração de que concorda na prestação dos serviços.
-Anexo IV – Minuta contrato.

7.3 - O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 hs, através do telefone (47) 3362-1108 ou fax 3362-115, ou pessoalmente (Praça Leão Dehon, 50) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Presidente Nereu/SC.

Presidente Nereu, 10 de março de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES

1	50,00	UN	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS SEMANAIS.	30.000,00

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações
Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante) ., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , em _____ de _____ de 201 .

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Presidente Nereu
Comissão de Licitação

A empresa (ou pessoa física) ..... , inscrita no CPF sob o nº ....., declara que concorda em prestar os serviços de musico nos encontros semanais do grupo da terceira idade, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 07/2016 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Administração, de segunda-feira a sexta-feira.

..... de ..... de 201

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

"REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2016, "OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E ...., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR":

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Praça Leão Dehon, 50, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, ..., (qualificação) inscrita no CPF/CNPJ sob n.º ..... , estabelecida na Rua ..... em ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º ..... , residente e domiciliado na Rua ..... em...., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICO PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS SEMANAIS DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº 07/2016.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços de músico com qualidade e responsábilidade a nível de ser analisada pelos participantes do grupo da terceira, na qual poderá a CONTRATADA ser desclassificada, se o grupo por abaixo assinado, conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os instrumentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos seus equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA -VIGÊNCIA

O presente pacto tendo sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tendo como prazo final o dia 31.12.2016.

CLÁUSULA QUINTA -FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos serviços, emitida pelo Secretário de Administração do Município de Presidente Nereu, ou por ele autorizado; emitida por funcionário da Secretaria de Assistência Social do Município de Presidente Nereu;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria Administração do Município de Presidente Nereu até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA –FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, os seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização de seus serviços e equipamentos, quando esta julgar pertinente.
A fiscalização e responsábilidade do contrato dos serviços prestados ficará por conta da Secretária de Assistência Social Claudelice Belegante.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA -DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA -DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA -RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
b2) - venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
b6) - A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato deverá prestar os serviços de músico com qualidade e responsábilidade a nível de ser analisada pelos participantes do grupo da terceira, na qual poderá a CONTRATADA ser desclassificada, se o grupo por abaixo assinado, conseguir mais de 60% (sessenta por cento) de assinatura dos idosos frequentadores dos encontros semanais, que assim comprovem o descontentamento dos serviços prestados.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria de Assistência Social, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária de Assistência Social:

03
001
0008
0241
1301
2035
33903699000000
01000000
03
001
0008
0241
1301
2035
33903999000000
01000000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 07/2016 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.
As partes elegem o Foro da comarca de São Marcos para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Presidente Nereu, 11 de março de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal CONTRATADO

testemunhas:

_____ _____
xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE PP 0010/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016 – PMRA REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0015/2016 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 0010/2016 – PMRA, tendo como Objeto: Prestação de serviço em pintura, parte interna e externa dos bens imóveis de propriedade do Município de Rio das Antas, do Fundo Municipal de Saúde e demais Fundos, ou seja todos os bens imóveis de responsabilidade do poder público. Tudo conforme o edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 24/03/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br, sem custo. Mediante pré cadastro. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs. 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 11 de Março de 2016/Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA 0261/RH

PORTARIA Nº 0261/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/02/2016 até 15/04/2016, ao servidor municipal LUIZ GONZAGA MAÇANEIRO ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, designado para exercer o cargo em comissão Chefe Divisão de Merenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0262/RH

PORTARIA Nº 0262/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/02/2016 até 11/04/2016, a servidora municipal JULIANA PINTO POSSAMAI ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0263/RH

PORTARIA Nº 0263/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no que dispõe o Art. 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença à Gestante, no período de 08/03/2016 a 05/07/2016, a servidora municipal ADRIANA APARECIDA ROSA ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino(ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0264/RH
PORTARIA Nº 0264/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 01/03/2016 a 28/06/2016 a ROSANGELA DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0265/RH
PORTARIA Nº 0265/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 07/03/2016 a 04/07/2016 a DANIELA PACHECO DARIS ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de março de 2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO 40
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2016
EDITAL de Dispensa por Limite 508/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016

O FMS de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA UBS, PARA O ANO DE 2016
Contratada: RESTAURANTE E PIZZARIA CONSOLI EIRELE - ME
Prazo: Imediato
Valor R$: 3.000,00 (três mil reais) Assinaturas:
Pelo FMS Samuel Lucas Dondoerfer Rossa, Gestor do FMS de Romelândia e pela Contratada: MARISTELA DA COSTA CONSOLI
Romelândia/SC, 01/03/16

CONTRATO 41
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 529 / 2016
EDITAL DE Dispensa por Limite 509 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41 / 2016

O FMS de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DA UBS, PARA O ANO DE 2016
Contratada: RESTAURANTE VILLA GALE LTDA ME
Prazo: Imediato
Valor R$: 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) Assinaturas:
Pelo FMS Samuel Lucas Dondoerfer Rossa, Gestor do FMS de Romelândia e pela Contratada: IVAIR LUIS VENDRAME
Romelândia/SC, 01/03/16

CONTRATO 42
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436 / 2016
EDITAL de Inexigibilidade 7 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42 / 2016

O Município de Romelândia/SC, comunica a Contratação de profissional músico afim de ministrar aulas de música em, no mínimo 03 (três) instrumentos.
Contratada: Jose Basilio Fleck
Prazo: 31.12.2016
Valor R$: 15.000,00(quinze mil reais) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito Municipal de Romelândia e pela Contratada:
Romelândia/SC, 03/03/16

CONTRATO 43
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585 / 2016
EDITAL DE Dispensa por Limite 564 / 2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43 / 2016

O FMS de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA COM O FIM DE ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO MÉDICO NA UBS, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016, CONTRATO Nº 043/2016
Contratada: CLINICA MEDICA SCHNEIDER E SANGALLI S/S LTDA
Prazo: Imediato
Valor R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Assinaturas:
Pelo FMS SAMUEL LUCAS DONDOERFER ROSSA, Gestor do FMS de Romelândia e pela Contratada: THAIS SANGALLI
Romelândia/SC, 03/03/16

CONTRATO 44
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597 / 2016
EDITAL de Dispensa por Limite 575/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2016

O Município de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS D ROMELANDIA-SC, NO ANO DE 2016
Contratada: RESTAURANTE E PIZZARIA CONSOLI EIRELE - ME
Prazo: Imediato
Valor R$: 2.000,00(dois mil reais) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito Municipal de Romelândia e pela Contratada: MARISTELA DA COSTA CONSOLI
Romelândia/SC, 04/03/16

CONTRATO 45
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2016
EDITAL DE Dispensa por Limite 576/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2016

O Município de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM SUCO OU REFRIGERANTE, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROMELANDIA-SC NO ANO DE 2016, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016
CONTRATO Nº 45/2016
Contratada: RESTAURANTE VILLA GALE LTDA ME
Prazo: Imediato
Valor R$: 3.000,00(três mil reais) Assinaturas:
Pelo Município Valdoci Saul, Prefeito Municipal de Romelândia e pela Contratada: IVAIR LUIS VENDRAME
Romelândia/SC, 04/03/16

EXTRATO 600
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 600/2016

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 600/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENÇÃO RURAL PELA EPAGRI. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Romelândia (SC), 11/03/2016. VALDOCI SAUL – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO 642
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 642/2016

O Município de Romelândia torna público que realizou a Dispensa justificativa de licitação para Contratação instituição para atendimento (abrigamento) de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, a qual permite a dispensa por licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei e alterações posteriores. Romelândia/SC, 11/03/2016. VALDOCI SAUL Prefeito Municipal.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Retifica o Decreto nº 012, de 09 de março de 2016, que Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação ou doação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,
DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 012, de 09 de março de 2016, onde se lê:
Oeste na extensão de 160,00 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Diamantina R. Rodrigues, leia-se:

Oeste na extensão de 106,00 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Diamantina R. Rodrigues.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 014, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no Âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as Servidoras ANA REGINA PAULO DE BORBA, matrícula nº 369 e LUANA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 1990 para atuarem como Pregoeiras em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, as servidoras:

I. JOELSON FARIAS PEREIRA, matrícula nº 413;
II. WILFRIED HEMMER; matrícula nº 65; e
III. FÁBIO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 1451;
IV. CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO, matrícula nº 165.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2016.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 32/2016

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	32/2016
Contrato Principal	21/2015
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	LUIZ ALBERTO MIOTTO – ME
Objeto	Transporte de alunos - Linha 04 - Linha Caçador e Bresolin
Valor	R$ 2.895,90 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
Vigência	10 de março a 31 de dezembro de 2016.
Santiago do Sul-SC, 10 de março de 2016.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bento do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2016
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a Seleção Pública e Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa de Estratégia de Saúde de Família – ESF e Programa de Combate à Dengue do Município de São Bento do Sul, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2525, de 07 de abril de 2010 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, Portaria nº 2.121/GM/MS, de 18 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, organizado e executado pela Nubes Tecnologia e Serviços Ltda, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC, mediante contrato celebrado com o Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75 - Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva, diferenciadas por emprego público, devendo o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial.
1.3. Os empregos públicos, habilitação profissional, carga horária, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais e vencimentos, seguem dispostos nos quadros abaixo:
1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.3.1. Empregos Públicos de Nível Fundamental (Grupo Único - Tipo(s) de Prova(s): Objetiva):

Item	Emprego(s) Público(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R$
1	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e conhecimento básico de informática.	02	-	40h	R$ 1.161,73
2	Agente Comunitário de Saúde - ACS Habilitação Profissional: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "AB" e residir no local de atuação desde a data de publicação deste Edital e conhecimento básico em informática. Observação: A não comprovação de residir no local de atuação, implica em eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas.					
2.1	ACS - Bairro Alpino		02	-	40h	R$ 1.161,73
2.2	ACS - Bairro Boehmerwald		02	-	40h	R$ 1.161,73
2.3	ACS - Bairro 1º de Maio		03	-	40h	R$ 1.161,73
2.4	ACS - Bairro Mato Preto		03	-	40h	R$ 1.161,73
2.5	ACS - Bairro Serra Alta		03	-	40h	R$ 1.161,73
2.6	ACS - Bairro Urca		02	-	40h	R$ 1.161,73
2.7	ACS - Bairro Vila São Paulo		03	-	40h	R$ 1.161,73
2.8	ACS - Bairro Bela Aliança		01	-	40h	R$ 1.161,73
2.9	ACS - Bairro Centenário		01	-	40h	R$ 1.161,73
2.10	ACS - Bairro Cruzeiro		01	-	40h	R$ 1.161,73
2.11	ACS - Bairro Lençol		01	-	40h	R$ 1.161,73
2.12	ACS - Bairro Progresso		01	-	40h	R$ 1.161,73
2.13	ACS - Bairro 25 de Julho		01	-	40h	R$ 1.161,73
2.14	ACS - Bairro Rio Vermelho Estação		01	-	40h	R$ 1.161,73

2.15	ACS - Bairro Rio Vermelho Povoado	01	-	40h	R$ 1.161,73
2.16	ACS - Bairro Vila Pilz	01	-	40h	R$ 1.161,73

Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 10 do Edital)
1.4. As atribuições e funções inerentes a cada emprego público estão detalhadas no ANEXO IV.
1.5. O regime jurídico adotado na contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações, bem como às disposições da Lei Municipal 2525/2010 e suas alterações.
1.6. Os valores para inscrição no Processo Seletivo n.º 004/2016, obedecerão aos seguintes parâmetros:
· R$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os Empregos Públicos deste certame;
2. DA DIVULGAÇÃO
1.
2.
2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo n.º 004/2016 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
2.
2.1.
2.1.1. O Edital na íntegra no mural de publicações do Município de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina; no site oficial do Município de São Bento do Sul: www.saobentodosul.sc.gov.br, no site da empresa: www.nubesconcursos.com.br, sendo o extrato também publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br e Jornal de Circulação Regional.
2.1.2. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes as convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de São Bento do Sul, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.
3. DA INSCRIÇÃO
3.
3.1. Para participar do Processo Seletivo N.º 004/2016 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever em emprego público para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no Anexo III.
3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
3.4.1. VIA INTERNET: através dos sites www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:
3.4.1.1. Acessar o site www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
3.4.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul;
3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo emprego público para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
3.4.2. PRESENCIAL: O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, sito na Rua Jorge Lacerda, n.º 75, Centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina. Esta inscrição pode ser efetuada pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.5. Para confirmar a sua inscrição o candidato deve efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no Anexo III.
3.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Prestar atenção para o horário bancário.
3.7. O não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o consequente cancelamento desta.
3.8. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar a sua homologação, mediante a publicação da "homologação provisória das inscrições", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol dos "homologados".
3.9. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nubesconcursos.com.br a partir da data prevista no Anexo III para a publicação da "homologação provisória das inscrições", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
3.10. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos empregos públicos do presente Processo Seletivo.
3.11. O candidato que se inscrever em mais de uma área, terá a inscrição que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
3.12. São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.
3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Inscrito", no site www.nubesconcursos.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no Item 12.
3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar

posse do emprego público, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
3.14. A Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. e o Município de São Bento do Sul não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
3.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Anexo II, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
3.17. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II, indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
3.18. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.19. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.20. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo III, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.21. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo III, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
3.22. O Município, por intermédio da empresa organizadora, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no Anexo III.
3.23. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.
4. DAS ISENÇÕES
4.
4.1. Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo n.º 004/2016 do Município de São Bento do Sul os candidatos doadores de sangue atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo V), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2. O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à inscrição no Processo Seletivo.
4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
4.5. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
4.6. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 11 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
4.7. A Nubes Tecnologia e Serviços apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
4.8. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar os endereços eletrônicos www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.9. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
5.
5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
5.4. O caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.
5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital.
5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou

pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
5.14. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrario o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.15. A NUBES Tecnologia e Serviços Ltda., objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
5.16. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
5.17. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NUBES Tecnologia e Serviços Ltda. e o Município de Canoinhas não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
5.18. Será eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.7 "a" deste Edital;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 5.6 deste Edital sem expressa autorização do fiscal.
e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras.
f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes.
i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos.
j) Ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Prova.
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, outros candidatos ou autoridades presentes.
l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público.
m) Não permitir a coleta de sua assinatura.
n) Não se submeter ao sistema de varredura eletrônica como previsto no subitem 5.15.
o) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
5.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, em decorrência de uso de sanitários, amamentação ou outras situações permissíveis.
5.21. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de provas, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente testemunhado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.
5.22. Na ocorrência da situação prevista no item anterior, sua assinatura será substituída pela assinatura de algum membro da coordenação do certame, com o devido registro em ata, com a aposição das assinaturas dos candidatos remanescentes.
6. DAS PROVAS
6.
6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
6.1.
6.2.
6.2.1.
6.2. Para os empregos públicos de que trata este edital, a avaliação deste Processo Seletivo constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, variando de acordo com os empregos públicos ofertados.
6.3. A prova escrita objetiva terá 25 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo de 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Português e Matemática) e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos do emprego público,

avaliados conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA E OBJETIVA			
Matéria	Número de questões	Valor por questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Português	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			10,00

6.4. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao emprego público, além do exposto no Anexo I deste Edital.
1.
2.
3.
4.
5.
5.1.
5.2.
5.3.
6.5. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
6.6. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
6.7. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
6.8. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
6.9. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
7. DOS RESULTADOS
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.
7.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovado neste Processo Seletivo, deverá obrigatoriamente participar do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
7.2. A convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial dar-se-á em conjunto com a publicação da Lista Preliminar de Classificação na Internet nos endereços eletrônicos www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.
7.3. A realização do referido curso está previsto para o período de 25/04/2016 à 29/04/2016 no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;
7.4. É facultada à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul a alteração das datas e horário do curso de formação, bem como a distribuição do grupo de aprovados em mais de uma turma, conforme conveniência administrativa;
7.5. O candidato que não comparecer, ou não atingir a frequência mínima de 90% (noventa por cento) das aulas, seja qual for o motivo alegado, será desclassificado do certame;
7.6. O candidato que por ventura já tenha participado do Curso Introdutório de Formação Inicial, deverá requerer em até 02 (dois) dias úteis da data de inicio do curso a validação do mesmo, apresentando o referido certificado em via original ou cópia autenticada em cartório.
8. DOS RESULTADOS
8.
8.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
8.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.
7.
8.
8.1.
8.2.
8.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos

completos ou mais).
8.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.
8.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o emprego público para o qual se candidatou.
8.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
8.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 11 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital.
8.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
9. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS
9.
9.1. O candidato concorrerá às vagas dos empregos públicos constantes no item 1.3 deste Edital.
9.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de São Bento do Sul durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.
9.3. O candidato aprovado perderá o direito a nomeação nos seguintes casos:
a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o emprego público;
b) Desistir formalmente da vaga.
9.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São Bento do Sul, obedecendo a ordem de classificação.
9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site www.saobentodosul.sc.gov.br e www.nubesconcursos.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.
9.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.
10. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
10.
10.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos públicos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
10.3. Os empregos públicos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
10.4. Os empregos públicos não contemplados com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Processo Seletivo na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Processo Seletivo na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e no prazo de validade do Processo Seletivo.
10.5. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
10.6. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
10.7. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (Anexo II) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no Anexo III, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12:
a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
10.8. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
10.9. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
10.10. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.
10.11. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais, integrando a lista única de candidatos.
10.12. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
10.13. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego público, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
10.14. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
11. DOS RECURSOS

11.
11.1. Com o intuito de garantir o principio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento do Requerimento de Isenção;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória;
11.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso previsto na alínea "e", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no Anexo VII.
11.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, recurso previsto na alínea "e" do item 11.1, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no Anexo VI deste Edital, devendo conter:
1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Emprego público para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo VI do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
11.1.
11.2.
11.3.
11.3.1. Os recursos previstos neste Item 11.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.
11.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no item 11.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
11.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 11.3, também sob pena de sua desconsideração.
11.3.4. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos a alínea "e" do Item 11.1, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
11.3.5. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação equivalente a questão anulada será rateada entre as demais questões do grupo (português, matemática, informática básica, conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos), majorando em igual proporção as questões válidas.
11.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 12 deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
11.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 11, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
11.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 11.1.
11.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
11.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Item 11 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
11.9. A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.
12. DOS PROTOCOLOS
12.
12.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os Recursos definidos no Item 11 deste Edital;
12.2. Os requerimentos, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
12.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).
12.3. Os recursos, previstos na alínea "e" do Item 12.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:
12.3.1. Diretamente no site www.nubesconcursos.com.br, através da área do inscrito, em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo de maneira completa o formulário disponível;
12.3.2. Enviando os formulários e documentos dos recursos diretamente para o e-mail sbs@nubesconcursos.com.br, com as especificações exigidas para cada item;
12.4. Via postal, através do serviço de Sedex, até o último dia previsto para o recurso, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:
NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul
Rua Timbó, n.º 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC
CEP: 89012-180.
12.5. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a data de postagem do objeto.
12.6. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.
12.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. e o Município de São Bento do Sul não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.
12.8. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
12.9. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 12 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.
13. DO CHAMAMENTO E DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
13.
13.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão admitidos sob o regime da CLT, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Lei Municipal 2.525, de 07 de abril de 2010.
13.2. O candidato classificado será notificado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida e dar início ao exercício funcional, o não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
13.3. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
13.3.1. Após a convocação, o candidato aprovado para a nomeação deverá apresentar a seguinte documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul:
a) Abertura de Conta Corrente junto ao Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – SBS (PAB da Prefeitura); apresentando os seguintes documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS);
b) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
c) 01 Foto 3x4;
d) Para ACT laudo de inspeção de saúde procedido por órgão médico oficial;

Para os CONCURSADOS deverá apresentar os exames á seguir relacionados,realizados à custa do mesmo, no dia determinado para o exame admissional, este efetuado pelo Médico Oficial da Municipalidade:
e) HEMOGRAMA COMPLETO;
f) GLICEMIA DE JEJUM;
g) RX DE COLUNA TOTAL;
h) RX DE TÓRAX 02 POSIÇÕES-PA;
i) Declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
j) Declaração de que não percebe Aposentadoria ou benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
l) Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
m) Declaração de Nepotismo (somente para cargos Comissionados);
n) Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de Crimes e Cível da Comarca – de SÃO BENTO DO SUL- disponível no site -www.tjsc.gov.br;
o) Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe (autenticada)

Providenciar ainda Fotocópias (xerox) da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade;
b) C.P.F.;
c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação da última Eleição ou Certidão de QUITAÇÃO da Justiça Eleitoral; disponível no site: http://www.tse.jus.br
e) Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
f) Certidão de Nascimento/Adoção dos Dependentes e Carteira de vacinação dos filhos nome/vacinas até 14 anos;
g) Atestado de Frequência escolar dos filhos entre 06 e 14 anos;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista, quando for o caso;
i) Comprovante de residência (fornecida no Departamento de RH), corretamente preenchida, data, assinada e sem rasuras;
j) Diplomas de Escolaridade (de 1º grau, 2º grau ou Superior – autenticado), com apresentação do original no ato da posse;
k) Carteira de vacina contra Rubéola (homens e mulheres até 39 anos) Lei 10.196 de 24 de julho de 1996;
l) Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
m) Carteira de Trabalho onde constam a Foto, os dados Pessoais.

OBS:Trazer Carteira de Trabalho para fazer o registro

13.3.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
13.3.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.
13.3.4. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
13.4. Caso o candidato admitido para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de São Bento do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego público.
13.5. Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.
14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
14.
14.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um ano), contados da homologação do resultado.
14.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.
15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
15.
15.1. Delega-se competência à Nubes Tecnologia e Serviços Ltda., como banca executora deste Processo Seletivo, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas, práticas e de análise de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de São Bento do Sul eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
15.2. A fiscalização e supervisão do certame está a emprego público da Comissão do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.
15.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de São Bento do Sul.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.
16.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
16.2. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
16.3. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
16.4. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
16.5. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
16.6. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo do Município de São Bento do Sul e da Nubes Tecnologia e Serviços Ltda., de acordo com a legislação vigente.
16.7. O Município de São Bento do Sul e a Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nubesconcursos.com.br ou www.saobentodosul.sc.gov.br.
16.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação

pessoal;
e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
16.9. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
16.10. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
a) Na banca elaboradora de prova para o emprego público no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.
16.11. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.
16.12. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.
16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
d) Anexo IV - Atribuições Inerente aos Empregos Públicos.
e) Anexo V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
f) Anexo VI - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
g) Anexo VII - Formulário de Recursos Diversos.
16.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 15 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito do Município de São Bento do Sul

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS)
Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de São Bento do Sul, www.saobentodosul.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PORTUGUÊS - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

MATEMÁTICA - COMUM AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO PÚBLICO)

1 - Agente de Combate à Endemias

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

2 - Agente Comunitário de Saúde

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo N.º 004/2016 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.° _____, concorrendo ao emprego público de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____, - _____ n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) Vaga para Portadores de Necessidades Especiais
Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) Condição Especial para a Realização de Provas
a) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova
Especificar: _____
d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
15/03/2016	Publicação do Edital.
16/03/2016	Prazo para contestação do Edital
17/03/2016	Publicação do Edital revisado, se for o caso.

15/03/2016 a 29/03/2016	Período das inscrições.
30/03/2016	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
21/03/2016	Data final para requerimento de isenção (Item 4 do Edital).
22/03/2016	Publicação do Rol de Inscrições Isentas.
22/03/2016 a 23/03/2016	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção
24/03/2016	Publicação do extrato de recursos de Indeferimento do Pedido de Isenção e disponibilização de boleto bancário aos indeferidos.
31/03/2016	Homologação provisória das inscrições.
31/03/2016 a 01/04/2016	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
04/04/2016	Homologação final das inscrições.
10/04/2016	Data da prova escrita
11/04/2016	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
11/04/2016 - 08h00min à 12/04/2016 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
18/04/2016	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
25/04/2016 a 29/04/2016	Curso Introdutório de Formação Inicial
04/05/2016 a 05/05/2016	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
10/05/2016	Homologação do resultado final do Processo Seletivo N.º 004/2016.

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo e da Comissão da Nubes Tecnologia e Serviços Ltda, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS EMPREGOS PÚBLICOS

1 - Agente de Combate à Endemias

Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças; Exercer as funções no âmbito que requer a Vigilância em Saúde, priorizando as ações de controle e monitoramento do Programa Municipal de Combate à Dengue; Executar ações para promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

2 - Agente Comunitário de Saúde

Realizar visitas domiciliares na sua microárea respectivamente e exclusivamente, salvo quando solicitação da coordenação, realizar mapeamento da sua área, priorizar a visita domiciliar uma vez ao mês em cada família e realizando a classificação de risco adequadamente, cadastrar as famílias de sua microárea e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, identificar áreas de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde da unidade, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, respeitando a ética profissional, desenvolver ações educativas e de vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promover a educação e a mobilização comunitária (conselhos locais de saúde/pastorais criança e saúde, etc.), visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, traduzir para a Equipe de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes, entregar o controle de visitas diariamente para ser vistado pela Enfermeira Instrutora, cumprir carga horária de 08 horas por dia ou 40 horas semanais com pontualidade e assiduidade, toda visita programada deve ser comunicada e autorizada pelo enfermeiro instrutor, cumprir com no mínimo de 90% das visitas domiciliares (O ACS pode ficar de forma justificada 3 meses consecutivos com menos de 90% da produção ou dois meses alternados no ano, não colocando em risco o bloqueio de incentivo repassado pelo ministério da saúde), para uma avaliação pelo SIAB satisfatória deve cumprir 10 meses com 90%), usar crachá e uniforme (obrigatório estar ou com o colete ou com a camiseta), durante as visitas domiciliares, usar o tablet durante as visitas domiciliares, para cadastramento, acompanhamento, atualizações do e-sus, ficando o agente comunitário responsável por gravar alterações e registro de visitas, chegar a unidade de saúde e importar os dados e verificar pendências, orientar a população sobre o Aedes aegypti, as doenças transmitidas e as formas de eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros, vistoriar cômodos da casa acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas e mosquitos, orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquito, não fumar na residência das pessoas visitadas e na Unidade de Saúde.

Referências: Guia Prático do Programa de Saúde da Família – Ministério da Saúde

Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006

Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014

Portaria nº 2.121 de 18 de dezembro de 2015

Lei Municipal n° 2.525 de 07 de abril de 2010
Portaria n° 2488 de 21 de outubro de 2011

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo N.º 004/2016 do Município de São Bento do Sul, inscrição n.° _____, concorrendo ao emprego público de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____ - _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses;

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 004/2016
SÃO BENTO DO SUL/SC

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Emprego Público: _____.

Número da Questão: _____ .

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:
Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:
Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):
Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

À
Comissão do Processo Seletivo n.º 004/2016
SÃO BENTO DO SUL/SC

Nome do Candidato: _____ .

Nº do CPF: _____ Nº da Inscrição: _____.

Emprego Público: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento de Inscrição
	Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao Pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

(assinatura do candidato)

EDITAL Nº 005/2016
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 005/2016

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta e Indireta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS
1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos disposto no quadro a seguir sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Professor Educação Especial (HABILITADO)	20/40 horas	R$ 2.318,43 (p/ 40 horas)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU Licenciatura Plena em Pedagogia, com Pós -Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia
Professor Educação Especial (NÃO HABILITADO)	20/40 horas	R$ 1.159,22 (p/ 40 horas)	- Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU em Licenciatura Plena em Educação Especial, OU Habilitação em Pedagogia cursando Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2016.
1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
2.2. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
2.3. Aplica-se ao pessoal contratado nos ternos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 O período das inscrições 14 de março de 2015 á 24 de março de 2016.
3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá, fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul no Depto de Recursos Humanos sito à Rua Jorge Lacerda, 75- Centro, no horário das 08h00min às 16h00min.
3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, verificar a exatidão das declarações nela contidas, e anexar as cópias da documentação exigida na ficha de inscrição (necessária para classificação e desempate) de acordo com a situação do candidato (Identidade, CPF, Certidão de Nascimento dos dependentes até 16 anos, comprovante de escolaridade e tempo de serviço público); após a assinatura, o candidato fica inteiramente responsável pelas informações prestadas;
3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.
3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.

3.7 São condições de inscrição:
3.7.1 Nacionalidade brasileira;
3.7.2 O gozo dos direitos civis e políticos;
3.7.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
3.7.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
3.7.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
3.8 Ao preencher sua Ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.7 deste Edital.
3.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo.
3.10 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
4.1 Os cargos previstos no quadro do item 1.1 serão classificados pelo Tempo de Serviço.
4.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.
4.3 Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:
a) Até 05 anos: 03 pontos
b) De 05 anos a 10 anos: 05 pontos
c) Acima de 10 anos: 07 pontos

5 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1 Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:
5.1.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos;
5.1.2 Que seja mais idoso.
5.2 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
5.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

6. DO REGIME JURÍDICO
6.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime Administrativo Especial, conforme dispõe a Lei nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO
7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo função.
7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:
è ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal – SBS;
è Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS).
è 01 Foto 3x4
è Exame Pré-admissional (com agendamento da Secretaria Municipal de Educação)
è Declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
è Declaração de que não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
è Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
è Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
è Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de Crimes e Fiscais da Comarca – de São Bento do Sul através do site www.tjsc.jus.br

Fotocópias (xerox):
è Cédula de Identidade;
è C.P.F.;
è Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
è Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
è Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
è Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
è Certificado de Alistamento Militar ou da Dispensa;
è Comprovante de Residência Atual;
è Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão; com apresentação do original no ato da admissão;
è Carteira de vacina contra Rubéola. (Frente e Verso)
è Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
è Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.
7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRICÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria de Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro,

e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

8. DA ESCOLHA DE VAGA
8.1 – A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2 – A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;
8.3 – No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação, realizar a chamada para contratação via telefone, email ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);
8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contando a data do recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
9.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao – Departamento de Recursos Humanos.
9.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sul.
9.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo função.
9.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link /EditaisRH
9.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.
9.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Bento do Sul-SC, 10 de março de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2016 FMS

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE MARÇO A JULHO DE 2016.
VALOR: R$ 259.000,00
SÃO BENTO DO SUL, 04 DE MARÇO DE 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DEODATO RAUL HRUSCHKA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE MARÇO A JULHO DE 2016.
CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor: R$ 21.011,76
SÃO BENTO DO SUL, 09 de março de 2016.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO
DEODATO RAUL HRUSCHKA - PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2016 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE MARÇO A JULHO DE 2016.

II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: a empresa contratada é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

A aquisição do vale transporte se faz necessário para deslocamento dos funcionários aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n° 7.619, de 30.09.1987).

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl – Transportes Coletivos é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) é o praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretário Municipal de Saúde, Deodato Raul Hruschka.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Diretor de Suprimentos e Patrimônio

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: FORNECIMENTO DE PASSES (VALE TRANSPORTE) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE MARÇO A JULHO DE 2016.

II – Contratado: REUNIDAS TURISMO S. A.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: a aquisição do vale transporte se faz necessário para deslocamento dos funcionários aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n° 7.619, de 30.09.1987).

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa REUNIDAS TURISMO S/A é a única credenciada para os referidos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 21.011,76 é o praticado no mercado.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 224/2015 (PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Ref.: Contrato n. 224/2015)

I – DOS FATOS

Aportam nesta Secretaria Municipal de Administração, na presente data, através do memorando interno n° 144/2016 – SEPLU, notícias de que PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 3.620.927/0001-12, não estaria cumprindo o prazo para a execução da obra que consiste na pavimentação asfáltica da rua Alberto Malschitzky, no Bairro Progresso.

A empresa foi declarada vencedora do certame Concorrência Pública nº 171/2015, tendo sido firmado o contrato administrativo 224/2015, onde a empresa se comprometeu a efetuar a execução dos serviços em 5 (cinco) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

A ordem de serviços foi dada em 25 de agosto de 2015, ocorre que a liberação para o início das obras pelo banco financiador BADESC se deu apenas em 04 de setembro de 2015, quando foi determinado o início imediato da obra pela empresa contratada, estando obrigada, portanto, a empreiteira a efetuar a entrega da obra até 03 de fevereiro de 2016.

No entanto, conforme relato da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização da obra, os serviços somente tiveram início em janeiro de 2016, onde foram efetuadas partes das obras de dragagem, sendo deixado posteriormente totalmente abandonado o canteiro de obras, causando severos transtornos aos moradores.

No início de fevereiro ocorreu reunião junto a Secretaria Municipal de Planejamento, com a presença do proprietário da empresa, Sr. Maurício Vogelsanger, ficou acertada a retomada de todas as obras de responsabilidade da empesa, inclusive a referente à rua Alberto Malschitzky.

No dia 15 de fevereiro foi realizada reunião pelo engenheiro da empresa Thiago, e o encarregado pela obra César e o Engenheiro Raphael para solucionar um problema referente a tubulação do SAMAE, onde ficou acordada solução para os problemas, porém após esta data a empreiteira não realizou mais nenhuma intervenção no local e não deu mais retorno sobre a obra.

Diante do quadro de inexecução contratual, a empresa foi notificada através da notificação 009.2015, de 24 de fevereiro de 2016, recebida pela empresa em 26/02/2016, onde se exigia o reinício imediato das obras, porém não houve retorno por parte da empresa.

Por oportuno a Secretaria de Planejamento informa que houve prorrogação contratual para que pudesse ser concluída a obra, porém mesmo passados mais de 6 meses da autorização para o início dos trabalhos, até a presente data a obra permanece sem conclusão, e com pequeno percentual de obra concluída.

Diante dos fatos narrados, requer a Secretaria de Planejamento a abertura do competente processo administrativo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O controle e a fiscalização da Administração Pública sobre a execução de obra é de responsabilidade do fiscal do contrato, nos termos da cláusula décima do contrato administrativo 224/2015, neste caso o Engenheiro Raphael Bedin Bueno, CREA 112484-0, que é o responsável pelas questões técnicas envolvidas na execução da obra, que no caso vertente identificou o severo atraso no cronograma de execução da obra, inadimplindo desta forma o contratado, o contrato administrativo firmado.

As condutas da CONTRADADA afrontam as cláusulas do Contrato Administrativo 224/2015, especialmente sua cláusula terceira, das obrigações da contratada, que define que "- A obra terá início imediatamente após a emissão da ordem de serviços pelo fiscal do CONTRATANTE, salvo impedimentos devidamente justificados pelo contratado", e ainda, a cláusula sexta – do prazo, que previa o prazo de 05 (cinco) meses para a conclusão da obra.

As condutas perpetradas pelo Contratado, além de irem contra as cláusulas contratuais, se encontram em total afronta as normas legais, especialmente a lei 8.666, especialmente:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
(...)
Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Em assim sendo, determino a notificação da CONTRATADA, para que apresente defesa escrita em um prazo máximo de 05 dias úteis, esclarecendo tecnicamente as inexecuções apontadas ou apresentando informações sobre o andamento da obra.

Informamos ainda, que as condutas apontadas poderão causar ao Contratado diversas sanções, desde aquelas previstas na cláusula décima segunda do contrato administrativo, e até mesmo a rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 77 e 78, ambos da lei 8.666/93.

Neste particular, portanto, a presente decisão tem por objetivo tutelar um bem jurídico de importância: a qualidade de vida, a mobilidade urbana e o desenvolvimento da infraestrutura básica do Município.

III – DECISÃO

Diante das razões expostas, de fato e de direito, e dos documentos acostados aos autos administrativos, decido:

A) DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, com a consequente intimação da empresa contratada, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.620.927/0001-12, com sede à Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, na Cidade de Guaramirim – SC, para que; no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, apresente manifestação escrita acerca dos fatos narrados nesta decisão e na documentação que a instrui (juntar cópia da presente decisão, e disponibilizar em caso de pedido do CONTRATADO, cópia integral do presente processo), informando acerca da inexecução da obrigação prevista na Cláusula Terceira, e Sexta do Contrato Administrativo, devido aos inadimplementos citados, com possível aplicação das penalidades previstas no Edital de Concorrência Pública nº 171/2015, na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 224/2015 e nos Artigos 77,78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e seus incisos, requerendo o que entender necessário para o pleno exercício do seu direito ao contraditório, e ampla defesa, sob pena de preclusão.

B) DETERMINO A EMPRESA, que imediatamente inicie os trabalhos, informando sempre a Secretaria Municipal de Planejamento da execução dos serviços para que possa fazer o acompanhamento e fiscalização, ciente de que, quaisquer acidentes que ocorram no local, devido esta paralisação serão, de sua inteira responsabilidade.

C) DETERMINO A SUSPENSÃO DE QUALQUER PAGAMENTO A EMPRESA CONTRATADA, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento ser cientificada via memorando interno do inteiro teor da presente decisão, até que se regularize a situação da empresa perante a administração.

Publique-se.
Intime-se.
Cientifique-se.

São Bento do Sul/SC, 10 de março de 2016.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DECISÃO Nº 37/2015

São Bento do Sul 24 de Fevereiro de 2016

Decisão Final
Processo 037/15

Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Renato Pissaia ME
CNPJ 20.632.033/0001-61

Penalidade de Interdição do Estabelecimento

Luciane M K Scatolon
Diretora do Centro de Vigilância em Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DA RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 16/2016

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. VII da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa Fibrasa S/A CNPJ 04221067/0001-07, objetivando a aquisição de copos plásticos para envase de água. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Bento do Sul, 09 de março de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

DEC 2231 DE 09 03 16 NOMEIA ELIEL PERTILLE NO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA

DECRETO Nº 2231, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/12 atualizada, pela Lei Complementar 0042 de 04/04/12 atualizada;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Eliel Pertille, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12 atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de março de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Supermercado Bressler Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2016
OBJETO: "Aquisisção de gêneros alimenticíos e de produtos de higiene e limpreza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.990,05
VIGÊNCIA: 10.03.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 10 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2016
OBJETO: "Aquisisção de gêneros alimenticíos e de produtos de higiene e limpreza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 664,05
VIGÊNCIA: 10.03.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 10 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Cooperativa Mista da Agricultura Familiar S. João do Oeste.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2016
OBJETO: "Aquisisção de gêneros alimenticíos e de produtos de higiene e limpreza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 88,20
VIGÊNCIA: 10.03.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 10 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2016
OBJETO: "Aquisisção de gêneros alimenticíos e de produtos de higiene e limpreza para o programa cidadão mirim e oportunidade do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 5.391,66
VIGÊNCIA: 10.03.2016 até 31.05.2016
São João do Oeste – 10 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2016
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Ilaine Rasch Oberger- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimenticíos, lanches e material de consumo, material de expediente".
VALOR: R$ 7.924,00
VIGÊNCIA: 14.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 11 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2016
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e JV-Itech Informática Tecnol. Impressão Ltda- Me.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimenticíos, lanches e material de consumo, material de expediente".
VALOR: R$ 1.839,00
VIGÊNCIA: 14.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 14 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2016
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, lanches e material de consumo, material de expediente".
VALOR: R$ 14.249,00
VIGÊNCIA: 14.03.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 11 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2016
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma do telhado e muros do centro municipal de saúde".
VALOR: R$ 17.779,20
VIGÊNCIA: 04.03.2016 até 04.04.2016
São João do Oeste – 04 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016
PARTES: Município de São João do Oeste e Editora Oikos- Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade nº 04/2016
OBJETO: "Aquisição do livro " Porto Novo 90 anos - perspectivas históricas e contemporâneas" organizado por Douglas O. Franzen e Leandro Mayer.".
VALOR: R$ 1.500,00
VIGÊNCIA: 09.03.2016 até 30.03.2016
São João do Oeste – 09 de Março de 2016
Sérgio Luis Theisen– Prefeito Municipal

PP 24/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – Exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 024/2016, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de livros de literatura adulta, juvenil, infantil e pedagógica para a secretaria da educação do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 28 de março de 2016. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 28 de março de 2016 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo email compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 14 de março de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 018/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 018/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 006/2016
OBJETO AQUISIÇÃO DE: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO CONTRATO 820632/2015 PROCESSO 1026582-93/2015 JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 07h 45 min do dia 29/03/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 08h do dia 29/03/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 10 de março de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 19/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 05/05/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	12737/2015
Recorrente	DELCIO CORREA
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 10 de março de 2016.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL
Assinatura CPF/ OAB

ACÓRDÃO Nº 06/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário no Processo Administrativo nº 1.303/2007:
Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 212ª Sessão, em, por UNANIMIDADE, CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO, nos termos do voto do relator TADEU PEDRO VIEIRA, ficando mantida a decisão que indeferiu o requerimento da fundação interessada, O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Sr. Rodrigo João Machado, sem voto, e dele participaram os Conselheiros Sr. Valmor dos Santos Júnior, Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Sérgio Murilo da Silva, e o Conselheiro Relator Sr. Telmo Pedro Vieira.
Estiveram presentes ao julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo de Carvalho, representando a fundação recorrente, e o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, como representante da Fazenda Pública.

São José, 03 de Março de 2016.
Rodrigo João Machado
Conselheiro Presidente

Tadeu Pedro Vieira
Conselheiro Relator

Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos
Procurador Adjunto do Município
Representante da Fazenda

Rozana Maria Kuster
Secretária-Geral

DECRETO Nº 5911/2016

DECRETO Nº 5911/2016

CESSÃO DE SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnico-Institucional firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e o Município de São José,

CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Ofício N.º 0709/15/GP,

DECRETA:
Art. 1º - Fica à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a servidora municipal CÉLIA DANIELA VIEIRA COUÑAGO DE LIMA, matricula N.º 32.746-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde, com ônus para a origem, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5939/2016

DECRETO Nº 5939/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora SUZANA SENNA BOUSFIELD do cargo de Secretária de Saúde – SM, com lotação na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5940/2016

DECRETO Nº 5940/2016
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FERNANDO SOUZA do cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico – SM, com lotação na Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016/GAB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016/GAB

DISPÕE ACERCA DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E DEMAIS NORMAS ATINENTES A CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José, que será regido pela Lei complementar 69/2015, Leis Complementares nº 53 e nº 54 de 2011 e Lei Ordinária nº 2248/1991 e pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso será regido pelo presente edital e executado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima ☐ Universidade Federal de Santa Catarina ☐UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032, e☐mail: asssocialsj@fepese.org.br

1.2 O presente edital, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no sítio do concurso na Internet: http://asssocialsjose.fepese.org.br.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 Os documentos e requerimentos relacionados ao presente concurso, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou por procurador devidamente habilitado, nos horários e locais abaixo estabelecidos:

Posto de Atendimento 1 – FEPESE
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina
CEP: 88040-900- Trindade - Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às17h00.
Horário do último dia de inscrições: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00.

1.5 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José.

2. CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADES EXIGIDAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES.

2.1 Os cargos, vagas, carga horária semanal, vencimento e os requisitos e habilitação profissional exigidos para os cargos objeto do presente concurso público, são os seguintes:

2.1.1 Cargos com exigência de Nível Superior

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R$)	REQUISITOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	06+CR*	2.631,50	Ensino Superior completo em Serviço Social. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PSICÓLOGO	30 horas	03+CR	2.631,50	Ensino de nível Superior completo em Psicologia. Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.

2.1.2 Cargo com exigência de Nível Médio/ Técnico

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (R$)	REQUISITOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONALMÍNIMA EXIGIDA
CUIDADOR	40 horas	07+CR	2.015,73	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área da Saúde.

Obs: CR* = Cadastro de Reserva
2.2 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.
2.3 O pagamento de auxílio-alimentação, a título de vantagem por dia útil trabalhado, aos servidores públicos ativos da Administração Municipal dar-se-á conforme os casos e as regras previstos pela Lei Municipal nº 4.799, de 26 de junho de 2009, e suas alterações posteriores.
2.4 A concessão de vale-transporte aos servidores é possível desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação e normas municipais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
3.2 São requisitos básicos para o exercício de cargo público, dentre outros previstos neste Edital e em legislação específica:
a) Ter nacionalidade brasileira
b) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
d) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão por inspeção médica oficial;
e) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
3.3 O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.
3.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do requerimento de inscrição.
3.5 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço residencial e eletrônico (e-mail) constante da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada, até o dia 31 de maio de 2016, por e-mail (asssocialsj@fepese.org.br) ou carta encaminhada à FEPESE e, após esta data, diretamente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José.
3.6 A inscrição somente será efetuada das 12 horas de 15 de março de 2016 às 16 horas de 22 de abril de 2016, por um dos seguintes meios:
a) Pela Internet;
b) Pessoalmente ou por procurador devidamente constituído;
c) Via postal.

3.6.1 Instruções para a inscrição pela Internet
Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato devera seguir os passos:
1. Acessar o endereço eletrônico http://asssocialsjose.fepese.org.br;
2. Ler atentamente o edital, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
3. Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
4. Imprimir e efetivar o pagamento do Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco Itaú S.A., até a data de encerramento das inscrições.

3.6.2 Instruções para a inscrição presencial
Para efetivar a sua inscrição presencial, o candidato deverá seguir os passos:
1. Comparecer ao posto de atendimento 1, nos horários informados no item 1.4, munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoal Física (CPF);
2. Se procurador, portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento público de procuração, específico para realizar a inscrição;
3. Preencher o Requerimento de Inscrição e realizar os procedimentos indicados;
4. Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco Itaú S.A., até a data de encerramento das inscrições.

3.6.3 Instruções para a inscrição via postal
Para efetivar a sua inscrição via postal, o candidato deverá:
1. Preencher o requerimento (Anexo 5);
2. Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco Itaú S.A., até a data de encerramento das inscrições.
3. Enviar cópia do requerimento de inscrição (Anexo 5) pelo correio, com AR, por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE:
3.6.3.1 Só serão analisados os requerimentos propostos que preencherem todas as exigências do edital e que forem entregues à FEPESE rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
3.7 O valor da inscrição é de:
a) Para os cargos com exigência de ensino superior: R$ 90,00 (noventa reais);
b) Para os cargos com exigência de ensino médio/técnico: R$ 70,00 (setenta reais).

3.8 O pagamento do valor da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do concurso público na Internet: http://asssocialsjose.fepese.org.br. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
3.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.10 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
3.11 Os candidatos sem acesso à Internet ou que tenham dificuldades de efetuar a sua inscrição, poderão obter orientação e acesso à internet na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, cujos endereços e horários de funcionamento estão descritos no edital.
3.12 O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo ele o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição. Em determinados horários e dias poderá ocorrer a formação de filas. No último dia de inscrições só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até as 16 (dezesseis) horas.
3.13 Nos locais de atendimento aos candidatos não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
3.14 O preenchimento do Requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.
3.15 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de

comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
3.16 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.17 Não serão admitidas, publicado o ato ou resultado de etapa do concurso público, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
3.18 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
3.19 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento do valor da inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
3.20 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos:
a) Doadores de sangue ou que integrem a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação.
b) Candidatos que não possuam renda, nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei 5344/2013, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.1.1 Pedidos de isenção dos candidatos doadores de sangue
Para ter direito à isenção, o doador de sangue ou integrante de Associação de Doadores candidato deverá entregar à FEPESE ou em Posto de Atendimento, até o dia 22 de março de 2016, os seguintes documentos:
a) Requerimento pedindo a isenção da inscrição (anexo 3);
b) Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos doze meses.
c) Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

4.1.2 Pedidos de isenção dos candidatos beneficiados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 e e Lei 5344/2013
Para obter o benefício da Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei 5344/2013, os candidatos que comprovarem não possuir renda deverão, no requerimento de inscrição, assinalar a opção "ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL nº 5.006/2010" e entregar na FEPESE, pessoalmente ou por procurador, até o dia 22 de março de 2016, os seguintes documentos:
a) Requerimento pedindo a isenção da inscrição (anexo 3);
b) Original ou cópia de comprovante de residência no município de São José. Caso o nome constante no comprovante de residência não seja o do requerente, deverá anexar declaração do titular do comprovante de que reside naquele domicílio;
c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
d) Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
e) Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.2 A FEPESE publicará no sítio do concurso público: http://asssocialsjose.fepese.org.br/, a partir das 16 (dezesseis) horas do dia 29 de março de 2016, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
4.3 O candidato que tiver o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá, para participar do concurso, efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste edital.
4.4 Os requerimentos e documentos exigidos poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, na proporção de 10 % (dez por cento) das vagas previstas neste edital, oferecendo-se de imediato a reserva para os cargos constantes no quadro do item 2.1.1 e 2.1.2, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 3727/2001 alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 3921/2002, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS	V AGASRESERVADAS	VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA
Assistente Social	6	1	5
Cuidador	7	1	6

5.2 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.
5.3 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 12.870/04 e suas alterações.
5.4 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente

constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, nos dias úteis do período de 15 de março de 2016 a 22 de abril de 2016, cujo a data de expedição seja no máximo de 12 meses antes do término das inscrições, os seguintes documentos:
1) Cópia do requerimento de inscrição;
2) Atestado médico especificando a respectiva deficiência e o respectivo CID (original ou cópia autenticada), bem como a provável causa da deficiência contendo a assinatura e ou carimbo do médico responsável por sua emissão.
5.5 Os candidatos portadores de deficiência aprovados no presente concurso, quando convocados para nomeação, serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício do cargo.
5.6 Nos casos em que a decisão final da Junta Médica Oficial concluir que a deficiência incapacita o candidato para o exercício do cargo público, será ele eliminado deste concurso e impedido de tomar posse.
5.7 O candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.8 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
5.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.10 Os requerimentos e documentos exigidos poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega de correspondência.

6. OUTROS REQUERIMENTOS
6.1 O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no requerimento e inscrição e informar sua condição especial requerida.
6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer condição especial no formulário de inscrição, deverá comparecer ao local da sua realização com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, acompanhada de pessoa maior, que ficará responsável pela guarda da criança em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação, a candidata poderá ausentar-se da sala em companhia de um fiscal. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.
6.3 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.
6.4 A FEPESE publicará no sítio do concurso: http://asssocialsjose.fepese.org.br/, na data provável de 27 de abril de 2016, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos.
6.5 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
6.6 Os requerimentos e documentos exigidos também poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues à FEPESE até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega de correspondência.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. As relações das inscrições homologadas e não homologadas estarão disponíveis no endereço eletrônico do concurso: http://asssocialsjose.fepese.org.br/, na data provável de 27 de abril de 2016.
7.2 O recurso do indeferimento da inscrição está previsto no item 12.1.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO
8.1 O concurso constará de etapa única: Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

9. DA PROVA ESCRITA
9.1 A prova escrita será aplicada no dia 8 de maio de 2016, no município de São José (SC), de acordo com o cronograma abaixo:

Prova escrita com questões objetivas
Duração: 3h 30 min

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h00min
Fechamento dos portões (a partir deste horário, não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação)	13h50min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h52min
Início da resolução da prova	14h00min
Prazo mínimo para entrega da prova	15h00 min
Término da prova - devolução obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta.	17h30min

9.2 A prova escrita constará de questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais uma única será a correta.
9.3 O número de questões e o valor atribuído a cada uma delas constam dos quadros abaixo.

Prova escrita para os cargos com exigência de nível superior

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total

Língua Nacional	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos do cargo	40	0,20	8,00
TOTAL	50		10,00

Prova escrita para os cargos com exigência de ensino médio/técnico

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Língua Nacional	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos do cargo	40	0,20	8,00
TOTAL	50		10,00

9.4 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis inteiros) na prova escrita.

9.5 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

9.6 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

9.7 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.8 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

9.9 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.10 Os conteúdos programáticos constam no Anexo 1 do presente edital.

9.11 As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão- resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

9.12 Os locais de realização das provas serão divulgados em endereço eletrônico do concurso: http://asssocialsjose.fepese.org.br/, na data provável 3 de maio de 2016.

9.13 A Prefeitura Municipal de São José e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

10. NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A FEPESE poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas.

10.2 A entrada nos locais de prova será permitida mediante a apresentação de documento de identificação.

10.2.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

10.3 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.4 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.5 A não-apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

10.6 Em caso de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária.

10.7 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente

para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

10.8 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
b) Documento de identificação e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
c) Se assim desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

10.9 É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés e qualquer tipo de armamento.

10.9.1 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

10.9.2 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

10.10 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

10.11 A FEPESE poderá, por medida de segurança, submeter os candidatos a revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como exigir a sua identificação datiloscópica.

10.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

10.13 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e o caderno de prova, 1 (uma) hora após o início da prova.

10.14 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do concurso, antes de 1 (uma) hora do início da prova.

10.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão- resposta e o caderno de prova ao mesmo tempo.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final do candidato será a nota obtida na prova escrita, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

NF = NPE
NF – Nota final
NPE – Nota da prova escrita

11.2 A classificação será feita por cargo em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

11.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior número de acertos nas questões objetivas de conhecimentos específicos;
b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) Declaração da condição de jurado, comprovada nos termos do Edital.
d) Maior idade.

11.5 Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

11.6 O resultado final, após os recursos, será divulgado no endereço eletrônico: http://asssocialsjose.fepese.org.br/, na data provável de 31 de maio de 2016.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso do pedido de isenção do pagamento da inscrição, do indeferimento da inscrição, do gabarito provisório das questões da prova escrita e do resultado final, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentados até às 18 horas do segundo dia subsequente à publicação no sítio do concurso público http://asssocialsjose.fepese.org.br/ do ato contra o qual deseja recorrer.

12.2 Os recursos poderão ser interpostos das seguintes maneiras:

a) Pela Internet; ou
b) Pessoalmente ou por procurador; ou
c) Via postal.

12.3 Interposição de recursos pela Internet

12.3.1 Para interposição de recursos pela Internet, o candidato deverá:
a) Acessar a página do concurso na Internet: http://asssocialsjose.fepese.org.br/ e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;
b) Preencher o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
c) Enviar pela Internet seguindo as instruções do sistema.

12.4 Interposição de recursos presencial ou via postal

12.4.1 Para interposição de recursos presencialmente ou via postal, o candidato deverá:
a) Preencher o requerimento (anexo 4), um para cada ato ou questão contra a qual se insurge;
b) Protocolar o requerimento nos Postos de Atendimento, guardando o respectivo protocolo ou enviar pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE.

12.4.2 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do edital e que forem entregues à FEPESE rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

12.5 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet), ou entregar (pessoalmente ou por procurador) mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do concurso público, só será analisado o último transmitido, ou recebido.

12.6 Os recursos só serão examinados:
a) Se forem interpostos no prazo determinado;
b) Quando se referirem a questões da prova, se relacionados a uma única questão;
c) Se devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente e citação da lei, norma editalícia e ou documento, obra ou artigo que embasa a contestação do requerente.

12.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, e-mail, whatsApp, ou qualquer outro meio, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o disposto nas normas do edital, serão indeferidos.

12.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://asssocialsjose.fepese.org.br/. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.

12.9 No caso de anulação de questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso administrativo pedindo a sua anulação.

12.10 Em função de alteração de gabarito, anulação de questão ou correção de erro material, a pontuação do candidato e ou sua classificação poderão ser alteradas para maior ou menor.

12.11 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (que poderá ser acessado pelo site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), com efeito de ciência do interessado, contado o prazo de máximo de 30 dias para posse, a partir da data de publicação, independente de correspondência eletrônica de caráter informativo, enviada pela Prefeitura Municipal de São José/Secretaria da Administração ao endereço eletrônico informado pelo candidato à FEPESE, por ocasião de sua inscrição.
13.2 A atualização do endereço residencial e eletrônico para fins de comunicação da nomeação ou outros procedimentos é de total responsabilidade do candidato classificado neste concurso público. Em caso de mudança de endereço, antes da homologação do concurso, o candidato deverá comunicar à FEPESE sobre a alteração do endereço, e após a homologação deverá o candidato comparecer pessoalmente ou solicitar a atualização por meio de carta registrada endereçada à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração aos cuidados do Diretor de Recursos Humanos, por meio do endereço: Avenida Acioni de Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403, Praia Comprida – São José/SC 3º Andar – CEP: 88103790.
13.3 A posse do candidato ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, nos termos do § 1º do artigo 21 da Lei nº 2.248/91.
13.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
13.5 Não será admitida a reclassificação (deslocamento para o final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando convocado.
13.6 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados observada a ordem classificatória;
13.7 Após publicado o termo de desistência, este irretratável.
13.8 A aprovação e classificação no concurso público não criam direito à imediata nomeação do candidato, que será concretizada, dentro no prazo de validade do concurso e na medida das necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, considerados os limites e vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). A nomeação é ato de

competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública.
13.9 A comprovação da Habilitação Profissional Mínima Exigida (diplomas, certificados e/ou comprovante de registro em conselho ou órgão fiscalizador da profissão – itens 2.1.1, 2.1.2) deverá ser realizada pelo candidato classificado até a posse no cargo, sob pena de eliminação do candidato no processo de admissão iniciado atinente a este concurso público.
13.10 A falta de comprovação, na data de posse, da Habilitação Profissional Mínima Exigida de que trata este Edital resultará na edição de ato administrativo que tornará nula (sem efeito) a nomeação.
13.11 Não haverá posse por procuração.

14 DOS DOCUMENTOS
14.1 Após a nomeação no Diário Oficial dos Municípios, o candidato deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos para fazer o agendamento da entrega de documentação nos seguintes telefones: (48) 3381-01-52 ou 3381-00-53.
14.2 Os documentos solicitados deverão ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente constituído, na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, localizada na Avenida Acioni de Souza Filho, nº 403, 3º andar – Praia Comprida, São José/SC, no dia e horário agendado. Destaca-se que a entrega da documentação será certificada para fins de comprovação do recebimento.
14.3 Dos Documentos (em conformidade com a Instrução Normativa nº 11/2011 – TCE/SC):

a) Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, dos seguintes órgãos: JUSTIÇA FEDERAL, ESTADUAL e ELEITORAL.
b) Atestado de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança onde haja residido nos últimos 5 anos.
c) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recebido de entrega de atualizações e/ou complementação ou, no caso do nomeado não ser declarante apresentação da declaração de bens e valores firmado por lei próprio nos termos da lei 8730/1993 e a lei 8429/1992;
d) Certidão de quitação eleitoral (obter no site www.tse.gov.br);
e) Cópia simples do título de eleitor;
f) Cópia simples da Carteira de Trabalho com o nº do PIS/PASEP;
g) Cópia simples do Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do filho menor de 14 anos;
i) Cópia simples da Certidão de Casamento com as devidas averbações;
j) Fotocópia autenticada da Carteira de identidade;
k) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso compatível com o cargo a ser ocupado;
l) Cópia do Registro no Conselho Profissional, se o cargo assim exigir;
m) Fotocópia autenticada do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
n) Declaração de bens – modelo padronizado da PMSJ (disponível no site www.saojose.sc.gov.br ou retirar no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração) ou a última declaração do imposto de renda com todas as folhas assinadas e com a informação de envio ou de recebimento pela Receita Federal (obter no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicações/atca/CPF/física.htm);
o) Comprovação de abertura de Conta-Salário junto à Caixa Econômica Federal;
p) Declaração de (in) acumulação de cargos – modelo padronizado PMSJ – disponível no site www.saojose.sc.gov.br ou retirar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração. Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é imprescindível que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerce seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar: a) Órgão competente; b) Cargo/emprego/função; c) Lotação e Local de Trabalho; d) Carga Horária e Jornal de Trabalho;
q) Declaração do candidato de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (modelo padronizado da PMSJ – disponível do site da PMSJ ou retirar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração);
r) Ficha cadastral devidamente preenchida (modelo padronizado da PMSJ – disponível do site www.saojose.sc.gov.br ou retirar junto à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração);
s) Uma foto 3x4;
t) Cópia do comprovante de residência atualizado.

14.4 Dos Exames e Laudos Médicos:

a) Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Parcial de Urina, Exame parasitológico de Fezes, Radiografia de Tórax PA e Perfil;
b) Eletrocardiograma (caso o candidato tenha mais de 35 anos);
c) Radiografia (RX) de coluna lombo sacra;
d) Laudo original com avaliação Psiquiátrica e uma cópia, expedido por Médico Psiquiatra, onde deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo ou função a que o candidato será nomeado;
e) Declaração formal do candidato (a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo;
f) Laudo original com avaliação Oftalmológica e uma cópia, expedido por Médico Oftalmologista, atestando a acuidade visual do candidato para exercício do cargo;
g) Laudo original com avaliação ortopédica e uma cópia, expedido por médico Ortopedista.
h) Comprovação da vacinação contra a Rubéola da CANDIDATA com até 39 anos onze meses e vinte e nove dias de idade, apresentando a via original e uma cópia (Vacina Monovalente contra Rubéola ou Vacina Dupla Viral ou ainda, a Tríplice Viral). Exigência estabelecida na Lei nº 10.106/1996;

14.5 Na data da entrega da documentação será agendada a Junta Médica.

14.6 A apresentação de todos os exames médicos, bem como de todos os laudos solicitados deverá ocorrer na data em que for agendada a perícia na Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São José/SC, sendo o candidato informado da data e horário oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

14.6.1 Destaca-se que os exames e laudos deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo no caso dos candidatos deficientes.

14.7 Observado o prazo legal para a posse, o não comparecimento do candidato a inspeção pela Junta Médica na data e horário agendado pela Administração, dado o seu caráter eliminatório, implicará a sua eliminação do concurso.

14.8 Os candidatos habilitados para vagas reservadas as pessoas com deficiência também deverão cumprir os dispostos nos anteriores, sem prejuízo das exigências estabelecida no item 5 deste edital;
14.9 Os exames e laudos médicos solicitados correrão por conta do candidato e as despesas não serão reembolsadas.

14.10 A posse do candidato ficará condicionada a realização de inspeção pela Junta Médica Municipal que fornecerá laudo de sanidade física e mental.

14.11 A falta de entrega dos documentos e comprovação de quaisquer requisitos para investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo de demais sanções legais.

14.12 As certidões/atestados que apresentarem alguma ocorrência deverão ser acompanhados de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Secretaria de Administração e pelo Controle Interno e Auditoria do Município, podendo configurar impedimento da posse, nos termos da lei.

14.13 O candidato que não tomar posse no prazo legal será considerado desistente para todos os fins.

14.14 Constatada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal, caberá ao candidato a comprovação da desincompatibilização, até o momento da posse, sob pena de impedimento da posse. Ressalta-se a que Administração Pública poderá de ofício verificar a acumulação de cargo, mesmo que o candidato tenha afirmado pela sua inexistência.

14.15 Em caso de falsidade ideológica decorrente do preenchimento da declaração de (in) acumulação estará o candidato sujeito às medidas cabíveis na legislação vigente, assim como se procederá o encaminhamento ao Ministério Público Estadual de Santa Catarina.

14.16 Nos casos de acumulação lícita de cargos públicos observar-se-á o limite máximo de carga horária de 60 horas, conforme orientação do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

15 DO FORO

15.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o concurso de que trata este edital é o da Comarca de São José (SC).

16 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

16.1 Ficam delegadas competências à FEPESE para:
a) divulgar o concurso público;
b) publicar todos os atos relacionados ao concurso público na página do concurso na internet: http://asssocialsjose.fepese.org.br/ até a homologação do concurso, já que os atos posteriores ocorrerão sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de São José;
c) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
d) deferir e indeferir as inscrições;
e) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas previstas no Edital;
f) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
g) prestar informações sobre o concurso, durante o período de sua realização;
h) definir normas para aplicação das provas;
i) divulgar os resultados das provas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será excluído do concurso público o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
e) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
f) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

17.2 Ao inscrever-se no presente concurso, o candidato concorda que seu nome, dados de identificação e desempenho no concurso público sejam publicados nos endereços eletrônicos da FEPESE e da Prefeitura Municipal de São José, bem como sejam afixados em local público ou publicados em quaisquer mídias.

17.3 O acompanhamento das publicações, retificações do Edital e demais comunicados referentes ao concurso público será de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4 A legislação com vigência após a data de publicação desse Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e

normativas a ela posteriores a legislação não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.5 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Concurso Público e ratificadas pela Secretária Municipal de Administração.

17.6 As nomeações iniciarão após a homologação do presente Concurso Público.

Paço Municipal, em São José (SC), 14 de março de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 1

PROGRAMAS DAS PROVAS

1.CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA NACIONAL
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos teórico-metodológicos do Serviço Social; Instrumentos e Técnicas do serviço Social; Trabalho Social com Famílias; Projeto Ético-Político do Serviço Social; Código de Ética Profissional; Avaliação e Monitoramento de Serviços e Programas Sociais; Pesquisa Social; Legislações Sociais: Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional para População em Situação de Rua; Política Nacional para a Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional da Assistência Social; NOBSUAS; NOB-RH; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

PSICÓLOGO

Princípios da Psicologia. Fundamentos da Psicologia Social; Psicologia e práticas sociais; Código de Ética Profissional; A criança e o adolescente vitimizados. Violência sexual contra a criança e o adolescente; O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional; Trabalho em Grupo; Trabalho Social com Famílias; Avaliação e Monitoramento de Serviços e Programas Sociais; Legislações Sociais: Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional para População em Situação de Rua; Política Nacional para a Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional da Assistência Social; NOBSUAS; NOB-RH; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2. CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA NACIONAL
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação de bilhete, carta, requerimento e ofício.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CUIDADOR
Noções de primeiros socorros. Prevenção de acidentes. Calendário de Vacinação. Atendimento a crianças e adolescentes: orientação na higiene pessoal, verificação da acuidade visual, escabiose e pediculose, planejamento familiar, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, prevenção de doenças infecto contagiosas, amamentação. Importância da alimentação na saúde das crianças e adolescentes. Cuidados na limpeza dos ambientes, copas, cozinhas. Noções básicas de técnicas de preparação de alimentos. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Tipificação Nacional de Serviços Sócio-assistenciais; Estatuto da Criança e do Adolescente; Política Nacional para a População em Situação de Rua.

ANEXO 2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

1. NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social

Elaborar, executar e coordenar projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a legislação e políticas sociais públicas, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
Contribuir com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, conselhos, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros meios.
Atender a população em casos de emergência e calamidade, in loco ou em abrigos, auxiliando na elaboração de planos de assistência a defesa civil.
Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, a fim de contribuir com a qualidade de vida e reinserção social dos indivíduos do município de São José:
- Realizando visitas domiciliares;
- Prestando atendimento ao público usuário das políticas sociais públicas;
- Encaminhando os indivíduos atendidos conforme a necessidade identificada;
- Solicitando vagas junto aos centros terapêuticos quando necessário;
- Acompanhando tratamentos;
- Desenvolvendo ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social;
- Elaborando pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas.

Assessorar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios sócio assistenciais, bem como da rede prestadora de serviços, projetos e programas sócio assistenciais inscritas, registradas, conveniadas ou parceiras.
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais, analisando o perfil da população e a disponibilidade dos mesmos, visando oportunizar a população com o perfil de vulnerabilidade ou risco social, o acesso aos benefícios e serviços.
Viabilizar os direitos da população, prestando informações claras e atendimento humanizado, tendo como pressupostos o princípio da integralidade, equidade e universalidade, por meio da prestação de serviços sociais, dispondo de recursos técnicos, que possibilitam a elaboração, coordenação, monitoramento, execução e contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, participando de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, articulando informações, juntamente com profissionais de outras áreas, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos.
Possibilitar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário o entendimento global das aplicações e execuções de programas, projetos e serviços, por meio de elaboração de relatórios e pareceres sociais alimentados no sistema.
Implementar trabalhos de cunho preventivo e informativo junto à comunidade,capacitando através da informação e formação, estimulando a população através de atividades sócio educativas, alcançando os objetivos institucionais no que diz respeito à prevenção e informação.
Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
Assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular.
Dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação.
Dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social.
Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.
Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área,visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.
Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Psicólogo

Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado: - Triando e avaliando novos e antigos usuários; - Aplicando testes psicológicos; - Diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social; - Encaminhando o usuário para os profissionais adequados conforme a demanda identificada; - Promovendo grupos de atendimento psicoterápico e oficinas; - Realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais; - Acompanhando o desenvolvimento dos usuários e a evolução de intervenções realizadas. Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Promover a qualidade, a valorização e a democratização do sistema educacional, participando da elaboração de planos e políticas, auxiliando na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, analisando características de indivíduos portadores de necessidades especiais, elaborando estratégias que favoreçam as mediações em sala de aula, bem como prestando orientação psicológica aos educadores e educandos no processo de ensino aprendizagem. Avaliar a capacidade cognitiva e habilidades sociais de pacientes, por meio da aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, a fim de encaminhar

pacientes, caso identifique a necessidade, além de realizar os devidos acompanhamentos. Identificar demandas familiares e oferecer informações que favoreçam o processo de aprendizagem, orientando as famílias dos alunos, realizando o acompanhamento das mesmas, por meio de entrevistas familiares ou outros métodos. Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura, utilizando princípios e métodos da psicologia, coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, integração de novos funcionários, bem como realizando a análise ocupacional dos cargos, propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outras. Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios e outros, sempre que necessário. Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao município de São José. Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal. Desenvolver estratégias para melhorar o desempenho dos atletas envolvidos nas variadas modalidades esportivas da Fundação Municipal de Esportes, com o objetivo de auxiliar os atletas e treinadores a melhorar suas capacidades, desenvolvendo suas competências mentais/psicológicas. Acompanhar as equipes de atletas da Fundação Municipal de Esportes, quando se fizer necessário, em competições e jogos conforme determinação do superior. Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros. Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

2. NÍVEL MÉDIO

Cuidador

Prestar atendimento a usuários de serviços da Assistência Social no que se refere a saúde, realizando procedimentos compatíveis à sua formação.
Orientar a comunidade para a promoção da saúde, instruindo pacientes acerca de tratamento médico, casais sobre planejamento familiar, adolescentes sobre a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada, família sobre cuidados com bebês, parto e pós-parto, amamentação, vacinas, acidentes domésticos, alimentação, combate a insetos e roedores, entre outros, visando supri-los com informações pertinentes, que contribuam na melhoria da qualidade de vida.
Auxiliar em programas de promoção e proteção da saúde, atuando isoladamente ou com outros profissionais, em atendimentos grupais, individuais, ou através de visitas domiciliares, prestando serviços de suporte, de modo a colaborar no alcance dos objetivos propostos nestes programas.
Atuar junto a alunos da rede municipal de ensino na execução de programas de controle e promoção da saúde, orientando nas ações de higiene pessoal e primeiros socorros, verificando acuidade visual, controlando níveis de escabiose e pediculose, prevenindo contra doenças infectocontagiosas e acidentes, bem como encaminhando à rede básica de saúde as crianças que necessitarem de ação médica.
Propiciar segurança e bem-estar às crianças, adolescentes e/ou famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, tomando ações para diminuir seu sofrimento psíquico e somático, auxiliando, quando possível, na integração e reintegração dos atendidos à suas famílias e sociedade, intensificando o convívio social, através de atividades sociais, cuidados de saúde, dinâmicas, brincadeiras e outros, acompanhando e proporcionando atividades ligadas à cultura e lazer, de acordo com a faixa etária dos atendidos, acompanhando e proporcionando atividades de caráter profissional e educativo, de acordo com faixa etária, acompanhando e monitorando os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros.
Prestar atendimento, acompanhamento e oferta de informações às famílias usuárias do SUAS.
Propiciar segurança e bem-estar às crianças, adolescentes e famílias em situação de risco social, zelando pela integridade física e moral dos mesmos, tomando ações para a diminuição de seu sofrimento psíquico e somático, visando a facilitação de sua reintegração à família/sociedade.
Mediar processos grupais, próprios dos serviços de convivências e fortalecimento dos vínculos ofertados no CRAS e CREAS.
Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliações do processo de trabalho com a equipe de referência.
Participar das atividades de capacitação da equipe de referência.
Zelar pela integridade física e moral dos atendidos, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos.
Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos atendidos e suas famílias.
Manter o registro dos atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos, o entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento biopsicossocial dos mesmos.
Organizar a atuação dos funcionários nas Casas-Lar, no que se refere à limpeza e preparo de alimentos, definindo tarefas e organizando horários, zelando sempre pelo bem-estar das crianças/adolescentes das Casas.
Verificar a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência de alguma anormalidade.
Participar de campanhas preventivas, auxiliando em campanhas de vacinação, preparando o material de apoio, distribuindo material educativo, distribuindo preservativos, distribuindo material preventivo, clorando a água, convidando para participar de palestras, entre outros.
Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável,

visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.
Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

ANEXO 3

REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	Nº inscrição
Nome da mãe	
Cargo	Documento de Identidade

Caso seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico informar:

Número de inscrição no CadÚnico:

REQUERIMENTO
Venho perante a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José, requerer a isenção do pagamento da inscrição no concurso público por (assinale):

( )	Sou beneficiado pela Lei Municipal nº 5006/2010 e Lei 5344/2013. Neste caso, estou anexando a documentação exigida.	( )	Sou doador de sangue. Neste caso, estou anexando a documentação exigida pelo Edital.

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

São José, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato ou representante legal

Após o preenchimento, anexar a documentação exigida e entregar pessoalmente, por Procurador devidamente constituído ou enviar via postal, com AR, preferencialmente por SEDEX para o seguinte endereço:

FEPESE- Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Prefeitura Municipal de São José
Pedido de isenção do pagamento da inscrição
Caixa Postal: 5067
88040-900 - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC
Florianópolis - SC – Brasil

Só serão analisados os requerimentos entregues à FEPESE rigorosamente no prazo previsto no Edital do Concurso Público.
ANEXO 4

RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	Nº inscrição
Cargo	Documento de Identidade

REQUERIMENTO
Venho perante a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José, interpor o presente recurso administrativo contra o ato abaixo:

	Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição do concurso público
	Indeferimento do pedido de inscrição para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência

	Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência)		
	Indeferimento do pedido de condições especiais para a realização da prova		
	Teor da questão e ou gabarito preliminar da prova escrita		
	No caso de requerimento em desfavor de questão da prova escrita deve ser apresentado um requerimento para cada uma das questões contestadas e informar obrigatoriamente:		
Área de conhecimento/ disciplina	Número da questão		

	Resultado da prova ou resultado final

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Endereço para remessa postal:
FEPESE- Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Prefeitura Municipal de São José
Caixa Postal: 5067
88040-900 - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - UFSC
Florianópolis - SC – Brasil

Só serão analisados os recursos entregues à FEPESE rigorosamente no prazo previsto no Edital do Concurso Público.ANEXO 5 requerimento PARA iNSCRIÇÃO PELO CORREIO

Nome		
Deseja requerer vaga reservada para pessoas com deficiência	SIM	NÃO
Cargo - Área/Disciplina:		
Sexo:		
Data nascimento:		
Nº Identidade (1):		
UF Identidade:		
Órgão Expedidor:		
Data Expedição Identidade:		
Nome da Mãe:		
Nº CPF:		
Endereço Completo:	Rua	
	Nº	Complemento
Bairro:		
Cidade:		
CEP:	Estado:	
Telefone Celular (2):		
Telefone Residencial (2):		
E-mail		

Necessita de Condição Especial?	Sim		Não	
Condição especial requerida:				

O candidato acima identificado requer inscrição ao Concurso Público da Prefeitura de São José.
.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

São José, ____ de _____ 2016.

Assinatura do candidato: _____

CRONOGRAMA

ITEM	EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS	
		INICIAL	FINAL
01	Publicação do Edital	14/3/16	
02	Período de Inscrição	15/3/16	22/4/16
03	Requerimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/3/16	22/3/16
04	Resultado dos deferimentos de isenção da taxa de inscrição	29/3/16	
05	Prazo recursal – indeferimento da isenção	30/3/16	31/3/16
06	Publicação do resultado dos recursos	5/4/16	
07	Publicação do resultado – pedido de condições especiais	27/4/16	
08	Homologação das inscrições	27/4/16	
09	Recursos de indeferimento de inscrição	28/4/16	29/4/16
10	Resultado dos recursos de indeferimento de inscrição	3/5/16	
11	Publicação dos locais de realização da prova	3/5/16	
12	Prova Escrita	8/5/16	
13	Publicação do gabarito provisório da prova escrita (questões objetivas)	8/5/16	
14	Recurso do gabarito provisório	9/5/16	10/5/16
15	Divulgação dos resultados dos recursos do gabarito provisório	20/5/16	
17	Resultado da Prova escrita e Resultado Final	20/5/16	
18	Prazo recursal	23/5/16	24/5/16
19	Resultado dos recursos	31/5/16	
22	Resultado Final após recursos	31/5/16	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 15/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 07/04/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	997/2015
Recorrente	DULCINEY V. CARDOSO
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 25 de fevereiro de 2015.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 16/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 14/04/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	9723/2015
Recorrente	Terezinha Bitencurt
Procurador habilitado nos autos	A PRÓPRIA
Relator	TADEU PEDRO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 10 de março de 2016.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 17/2016
PAUTA DE JULGAMENTO Antecipado
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 17/03/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	10378/2015
Recorrente	ANTONIO J MARTINS
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	NADIR TEREZINHA KOERICH

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 10 de março de 2016
.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 18/2016
PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 28/04/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	11630/2015
Recorrente	CANDIDA VIRGILIO HENRIQUE
Procurador habilitado nos autos	A PRÓPRIA
Relator	SÉRGIO MURILO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 10 de março de 2016
.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL Nº 011/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº 011/2016/FUNDESJ
PRORROGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SELEÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS – EDITAL Nº 007/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM.

Art. 1º. Prorrogar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de professores substitutos – Edital nº 007/2016/FUNDESJ, para o período de 09 a 13 de março de 2016.

Art. 2º. Diante da prorrogação das inscrições até 13 de março de 2016, o cronograma fica alterado conforme a tabela abaixo:

DATA	ATIVIDADE
14/03/2016	Publicação do Edital com as Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo.
15/03/2016	Período de Recursos (13h30min ás 19h00min).

15/03/2016	Publicação do Edital com a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo. (Após ás 20h30min).
15/03/2016	Publicação do Edital com a divulgação da classificação na Prova de Títulos (Após ás 20h30min).
16/03/2016	Período de recursos (13h30min ás 19h00min).

17/03/2016	Publicação do Edital com a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José, 09 de março de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

EDITAL Nº 14/2016 DE ANTECIPAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 14/2016 DE ANTECIPAÇÃO DE
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, FICA ANTECIPADO O JULGAMENTO da sessão ordinária , MARCADA PARA O dia 24/03/2016, PARA o dia 23/03/2016 QUARTA FEIRA às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	8883/2015 apenso ao 15.113/2015
Recorrente	GOVERNANÇA TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
Procurador habilitado nos autos	MARCELO F C DE OLIVEIRA LIMA
Relator	JOSÉ MATEUS HOFFMANN
NOVA DATA DE JULGAMENTO	23/03/2016 QUARTA FEIRA

São José, 10 de março 2016.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

EDITAL Nº 20/2016 DE ADIAMENTO DE PAUTA DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 20/2016 DE ADIAMENTO DE
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Rodrigo João Machado, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, FICA ADIADA SINE DIE O JULGAMENTO da sessão ordinária , MARCADA PARA O dia 17/03/2016, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:
HAVERÁ COMUNICAÇÃO ASSIM QUE HOUVER DEFINIÇÃO DE NOVA DATA PARA JULGAMENTO

Processo Administrativo nº	15.621/2015 apenso ao 10.062/2015
Recorrente	EDINHO COMERCIO DE AUTO PEÇAS
Procurador habilitado nos autos	GILBERTO SALESIO DA SILVA
Relatora	LANEA APARECIDA MADEIRA

São José, 10 de março de 2016.

Rodrigo João Machado Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 5331/2015

EDITAL Nº. 009/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 009/2016/FUNDESJ

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 005/2016/FUNDESJ.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A homologação das inscrições deferidas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 005/2016/FUNDESJ, é o constante no Anexo Único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 09 de março de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2016/FUNDESJ

Área: Psicologia – Vaga: 001	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
013	816.361.480-34
014	014.992.980-30
016	354.751.428-23
017	065.284.079-59

Área: Educação – Vaga: 002	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
001	050.712.789-79
003	837.964.879-04
004	081.333.179-08
007	654.625.809-91
010	016.011.760-74
011	015.242.655-86
012	514.222.809-00
018	018.053.889-67

Área: Filosofia – Vaga: 003	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
005	733.260.979-72
009	606.871.859-04
015	059.832.539-56

Área: Biologia – Vaga: 004	
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)
006	011.439.290-04

008	035.578.759-89
019	833.524.149-04

EDITAL Nº. 010/2016/FUNDESJ

EDITAL Nº. 010/2016/FUNDESJ

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS - EDITAL Nº 005/2016/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e o Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Prof. Dr. Juarez Perfeito, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 005/2016/FUNDESJ. É o constante no anexo único.

2. A alteração do cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado, conforme quadro abaixo:

Data	Atividades
09/03/2016	Publicação do Edital com a Homologação das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Processo Seletivo. (Após ás 20h30min).
09/03/2016	Publicação do Edital com a divulgação da classificação na Prova de Títulos (Após ás 20h30min).
10/03/2016	Período de recursos (13h30min ás 19h00min).
11/03/2016	Publicação do Edital com a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 09 de março de 2016.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Prof. Dr. Juarez Perfeito
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 005/2016/FUNDESJ

Área: Psicologia – Vaga: 001				
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Pontuação	Nota	Classificação
016	354.751.428-23	67,0	10,00	1º
014	014.992.980-30	60,3	9,00	2º
017	065.284.079-59	60,1	8,97	3º
013	816.361.480-34	55,0	8,21	4º

Área: Educação – Vaga: 002				
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Pontuação	Nota	Classificação
003	837.964.879-04	225,6	10,00	1º
012	514.222.809-00	133,0	5,89	2º
004	081.333.179-08	105,8	4,69	3º
018	018.053.889-67	96,1	4,26	4º
001	050.712.789-79	87,4	3,87	5º
010	016.011.760-74	70,0	3,10	6º
011	015.242.655-86	60,0	2,66	7º
007	654.625.809-91	53,0	2,35	8º

Área: Filosofia – Vaga: 003				
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Pontuação	Nota	Classificação
009	606.871.859-04	195,5	10,00	1º
005	733.260.979-72	135,5	6,93	2º
015	059.832.539-56	62,0	3,17	3º

Área: Biologia – Vaga: 004				
Inscrição	CPF do(a) Candidato(a)	Pontuação	Nota	Classificação
006	011.439.290-04	175,3	10,00	1º
019	833.524.149-04	110,0	6,27	2º
008	035.578.759-89	60,0	3,42	3º

A nota bruta da prova de títulos de cada candidato(a) é calculada proporcionalmente, com base em sua pontuação bruta, em razão da maior pontuação bruta dentre os(as) candidatos(as), atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

NFPT = PBC x 10
PB

Onde: NFPT = Nota final da prova de títulos;
PBC = Pontuação bruta do(a) candidato(a);
PB = Maior pontuação bruta entre os(as) candidatos(as)

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 453, DE 10 DE MARÇO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº. 453, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam concedidos os Títulos de "CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ", pelos relevantes serviços prestados ao Município, aos Senhores:

ADEMAR NIENKÖTTER;
ANDRÉA LUIZA GRANDO;
ANSELMO ACELINO PEREIRA;
AURÉLIO CASTRO REMOR;
CÍCERO AUGUSTO DE SOUZA;
DIRCE HEIDERSCHEIDT;
FABIANO RIBEIRO DA ROCHA;
MARCO AURÉLIO ALVES DA SILVA;
MARIA ILENE ALENCAR
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG;
PAULINO ROGÉRIO BATISTUZZI; e
PLÍNIO VERANI JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 10 de março de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

BALANÇO FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2016

Câmara Municipal de São José

Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321
http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Wilmar Hinckel	Chave de Autenticação	Página
	1770-5553-752	1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2016 até 31/01/2016
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**1.971.824,05**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**1.971.824,05**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**1.768.509,00**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária	1.768.509,00		Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**1.547.486,21**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**5.359,68**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados			Pagamento de restos a pagar processados		
Inscrição de restos a pagar não processados	1.377.139,16		Pagamento de restos a pagar não processados		
Depósitos restituíveis e valores vinculados	170.347,05		Depósitos restituíveis e valores vinculados	5.359,68	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**1.578.122,20**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**2.916.933,68**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	1.578.122,20		Caixa e equivalentes de caixa	2.916.933,68	
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**4.894.117,41**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**4.894.117,41**	**0,00**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 30.2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2016
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº30/2016, Edital de Pregão Nº30/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTER-MUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICPALIDADE". Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/03/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 31.2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2016
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº31/2016, Edital de Pregão Nº31/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "ETA" DO SEMAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/03/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 32.2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2016

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº32/2016, Edital de Pregão Nº32/2016, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE MATERIAIS PARA USO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 14:00 horas do dia 28/03/2016. Abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 28/03/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 - PR Nº 009/2016 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/03/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS; MCZ-2535, MGU-3765, MMD-5374, MFU-2157, OKF-3425, MGJ-2514, MHD-6945, MGU-4235, MEH-0418, OKF-4765, MHD-7015, QHM-0472, MMD-9256, MHD-6965, DE PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, DESCRITOS NO ANEXO I-A DESTE EDITAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 14 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DE MATEMÁTICA E DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA O ANO LETIVO 2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A., CNPJ: 79.065.181/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 10.945,90 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais, e noventa centavos).
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, com as seguintes rubricas orçamentárias:
D – 82/2016 - 08.01.12.36.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil.
D – 55/2016 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.354, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5.354, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 23.935,82 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLV. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0039	172	Aplicações Diretas	R$ 12.411,85

15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0039	172	Aplicações Diretas	R$ 11.523,97

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Loure do Oeste - SC, 11 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.355, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 5.355, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	30	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 .4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	32	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.342, de 02 de março de 2016.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ nº 78.505.138/0001-30.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, com relação ao(s) seguinte(s) espaço(s): Teatro Professor Arno Ignácio Etges, copa, cozinha, restaurante e churrasqueiras, em virtude da realização de evento que consiste no Encontro Regional de Senhoras, a ser promovido no período diurno do dia 17 de abril de 2016.
Valor: 6,91 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a R$ 713,53 (setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), conforme estabelecido no Decreto nº 5.342/2016.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até 13 de abril de 2016.
Data de Assinatura: 04/03/2016.
Vigência: de 04/03/2016 a 18/04/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Permitente - e Carlos José da Rosa - pela Permissionária.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Resolução CMDCA nº. 003 de 11 de Março de 2016.
Dispõe sobre a solicitação do registro de inscrição do Programa desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações; nos Decretos nº 4.891/2014 e nº 5.069/2015 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 11 de março de 2016;

Considerando os Arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90;
Considerando as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego nº 702/2001 e nº 1005/2013;
Considerando as Resoluções do CONANDA nº. 74/2001 e nº 164/2014;
Considerando o Decreto Federal nº 2.208, de 17 de abril de 1997;
Considerando o pedido de inscrição do Programa desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, a saber: Programa de Socioaprendizagem e Coordenação da Rede Pró-Aprendiz;
Considerando a Resolução CMDCA nº 005/2012 que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;
Considerando a Declaração Provisória de inscrição neste Conselho, desde 17 de junho de 2015, pelo período de 06 (seis) meses, e posterior a esta foram apresentados alguns documentos em março de 2016, conforme preconizado na Resolução CMDCA supracitada, em especial o previsto nos Arts. 13 e 14 e os Anexos;
Considerando o Parecer Nº 001.2016 da Comissão de Avaliação do registro de entidades que tratou da análise da solicitação de inscrição Programa de Socioaprendizagem e Coordenação da Rede Pró-Aprendiz, desenvolvido pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar o pedido de registro da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, assim como, dos Programas: de Socioaprendizagem e Coordenação da Rede Pró-Aprendiz, junto ao CMDCA/SLO, por mais 06 (seis) meses a contar desta data.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de março de 2016.
EVERTON LUIZ LOVERA
Presidente CMDCA/SLO

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2016.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VALMIR CESAR SCHROTER, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 28/03/2016. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da

Boa Vista (SC), 11 de março de 2016.
VALMIR CESAR SCHROTER
Prefeito Municipal em exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2016

No dia 11 do mês de Março do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP nº. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). GILNEI ANTONIO GUTH, inscrito no CPF sob o nº. 469.398.579-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2016, Processo Licitatório nº. 13/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de óleos lubrificantes para os veículos e máquinas da Municipalidade, conforme itens e valore macimos estipulados. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3201	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 19
12	MECANICA BOAVISTENSE LTDA	1, 7, 11, 18, 20, 21, 22, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	80.954.555/0001-01	RAFAEL SACHET	039.030.049-79
MECANICA BOAVISTENSE LTDA	73.860.868/0001-35	CLECI MULLER	861.646.439-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de óleos lubrificantes para os veículos e máquinas da Municipalidade, conforme itens e valore macimos estipulados.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo lubrificante, de 1ª linha, para hidráulico automotivo, SAE 68 com especificações ISSO HH, fabricado por empresa que possui ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	PETRONAS	20,000	170,0000	3.400,00
7	Óleo lubrificante, de 1ª linha, para tração dianteira e traseira, SAE 90 com especificações API GL 5 e MIL-L-2105, fabricado por empresas com ISSO 089001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	PETROBRAS	14,000	190,0000	2.660,00
11	Óleo lubrificante de 1ª linha para transmissão, SAE 50, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	PETROBRAS	5,000	250,0000	1.250,00
18	Graxa automotiva de 1ª linha, para lubrificação de múltipla aplicação, N°2, NGLI, com especificação mínima de temperatura gota 180°, com penetração trabalhada de 280mm/10, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001balde contendo 20 Kg.	Bal	PETRONAS	8,000	263,0000	2.104,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo Nº.: 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016

Fornecedor: 12 - MECANICA BOAVISTENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Fluido para freio, de 1ª linha, com especificações NBR 9292 tipo 3, SAE J1703- FMVSS n°116 DOT-3, com ponto de ebulição acima de 205°C, contendo 500 ml.	un	RADNAQ	80,000	11,7000	936,00
21	Fluido para freio, de 1ª linha, com especificações NBR 9292 tipo 4, FMVSS n°116 DOT-4, com ponto de ebulição acima de 230°C, contendo 500 ml.	un	RADNAQ	80,000	15,8000	1.264,00
22	Aditivo de Radiador, de 1ª linha, com composição de fluido anti-fervura (+163°C), anti congelamento (-33°C), anti-ferrugem (- sódio), lubrificante e monoetilenoglicol, 1 litro.	un	MWM	400,000	22,0000	8.800,00
23	Agua desmineralizada, de 1ª linha, para Baterias com manutenção.	Lts	RADNAQ	50,000	12,8000	640,00

Fornecedor: 3201 - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Óleo lubrificante, de 1ª linha, para motores diesel, SAE 15W40 com especificações API CI-4, CUMMINS CES 20078 e MB 228.3, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	PETRONAS	66,000	224,0000	14.784,00
3	Óleo lubrificante, de 1ª linha, para motores diesel, SAE 15W40 com especificações API CG-4, MAM 3275 e MB 228.3, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	PETRONAS	16,000	199,0000	3.184,00
4	Óleo 1° linha para transmissão automática ATF tipo A, sufixo A, com classificação Allison C-3 ou C-4, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	LUBRAX	8,000	275,0000	2.200,00
5	Óleo hidráulico 1° linha SAE 10W, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	LUBRAX	10,000	156,0000	1.560,00
6	Óleo lubrificante, de 1ª linha, para tração dianteira e traseira, 85W140 com especificações API GL-5, e MIL-L-2105, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	LUBRAX	17,000	218,0000	3.706,00
8	Óleo lubrificante de 1ª linha, para motor gasolina/álcool/GNV, sintético 5W30 com especificação API SL e FORD WSS-M2C913B, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 1 litro.	un	PETRONAS	240,000	23,7000	5.688,00
9	Óleo lubrificante de 1ª linha, para motor gasolina/álcool/GNV, semissintético 15W40 com especificação API SL, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 1 litro.	un	AGECOM	70,000	19,0000	1.330,00
10	Óleo lubrificante, de 1ª linha, para motor diesel alta quilometragem, 25W60 com especificação API CH-4, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 20 litros.	Bal	LUBRAX	7,000	290,0000	2.030,00
12	Óleo lubrificante, de 1ª linha, para transmissão SAE 80W com especificação API GL 4, ACEA, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001, contendo 01 litros.	un	LUBRAX	12,000	18,0000	216,00
19	Graxa automotiva de 1ª linha, para lubrificação de múltipla aplicação, contendo 3% de bissulfeto de molibdênio N°2, NGLI, com especificação mínima de temperatura gota 180°, com penetração manipulada de 265mm/10, fabricado por empresas com ISSO 9001 e ISSO 14001B balde contendo 170 Kg.	Bal	LUBRAX	2,000	3.895,0000	7.790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRA O DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇ ES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SE TA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRA O DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACR SCIMOS E SUPRESS ES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA D CIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA D CIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel da Boa Vista,11 de Março de 2016.

GILNEI ANTONIO GUT
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 80.954.555/0001-01

MECANICA BOAVISTENSE LTDA CNPJ: 73.860.868/0001-35

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°036/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°036/2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.058 – Func. e Manutenção da Farmácia Básica R$ 7.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0067 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 09 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, a chamada pública para seleção de professor para ministrar aulas no Pré escolar II, 20h semanais, no turno vespertino, no CEI Profª. Leonida Veira Francener.
§ 1º - Tal edital se fez necessário devido ao fato da falta de professores dispostos a assumirem, após a realização do processo seletivo nº 01/2015.
Art. 2º - Os/as professores (as) interessados em participar, deverão comparecer a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Pedro de Alcântara, no dia 14 de março de 2016, às 15h, portanto a seguinte documentação:
I - Xerox Identidade;
II - Xerox CPF;
III - Xerox PIS PASEP/ Carteira Trabalho;
IV - Xerox Titulo de Eleitor/ Quitação Eleitoral;
V - Xerox Certificado de Reservista;
VI - Xerox Títulos Escolares (autenticado);
VII - Xerox Certidão de Casamento;
VIII - Xerox Certidão Filhos menores de 14 anos;
IX - Atestado de Saúde (Médico do Trabalho);
X - 01 Foto 3 x 4 atual;
XI - Comprovante de Residência;
XII - Declaração de bens;
XIII - Declaração de Acumulação;
XIV - Conta Banco Brasil;
XV - Declaração Penalidades;
XVI - Folha Corrida Judicial.
§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h e das 13h as 17h ou através do telefone (48) 32770122 r:221.
§ 2º - A apresentação da documentação no ato da escolha, é de caráter eliminatório.
Art. 3º - As vagas ofertadas, tem como pré-requisito o título de graduação em pedagogia com habilitação em ensino educação infantil, no entanto não havendo interessados para a vaga, ocorrerá a abertura da vaga para professores (as) com o título de graduação com habilitação em anos iniciais, não havendo interessados, ocorrerá a abertura da vaga para professores (as) I com o título de magistério.
Art. 4º - A escolha de turmas será realizada em forma de assembléia, sendo expostas todas as vagas, havendo a manifestação de interesse no momento em que for anunciada a vaga.
§ 1º - Havendo mais de um professor (a) interessado pela mesma turma, será adotado os seguintes critérios de desempate:
I – Título em graduação com habilitação em educação infantil; havendo empate;
II – Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
III – Título de magistério; havendo empate;
VI - Tempo de magistério; havendo empate;
VII - Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
§ 2º - Para o critério de desempate em tempo de magistério, o candidato deverá possuir um comprovante, que deverá ser a certidão original de tempo de magistério. A não apresentação de tal documentação, no ato da escolha é de caráter eliminatório.
Art. 5º - De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 08/2014, do Conselho Municipal de Educação (CME): "O professor escolhendo a sua vaga deverá assinar a sua escolha, demonstrando ciência". De acordo com o Anexo I.
Art. 6º - De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 08/2014, do CME: "Após a escolha não será permitida a permuta entre professores".

São Pedro de Alcântara, 11 de março de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____ __, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, servidor (a) aprovado (a) na Chamada Pública n.º 04/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professor do Pré escolar II (20h), turno vespertino, no CEI Professora Leonida Vieira Francener.
Declaro ciência, de que não haverá permuta entre professores.

São Pedro de Alcântara, de março de 2016.

Nome:

PORTARIA N.º 098/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 098/2016

Exonera JANAINA DE PINHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar JANAINA DE PINHO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 020/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 099/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 099/2016
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EFETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- O servidor ocupante de cargo efetivo do Ensino Fundamental abaixo mencionado, passa a cumprir carga horária semanal conforme justificado através de Comunicação Interna pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

· GINO BONA – 37 horas/aulas semanais;

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de março de 2016.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA Nº 097/2016

PORTARIA Nº 097/2016
Dispõe sobre a retificação dos proventos do benefício de aposentadoria por idade da servidora Neusa Maria Hampel e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, atendendo a determinação exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos autos do processo APE 13/00726803, e nos termos do art. 40,§ 5º, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 247/2013 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade à servidora NEUSA MARIA HAMPEL, matrícula funcional nº. 1019, para alterar o fator de proporcionalidade dos proventos mensais para 80,09%, equivalente a 7.309 dias de tempo de contribuição dividido por 9.125 dias (25 anos de contribuição), conforme redutor previsto no § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal.

Art. 2º Fixar os proventos mensais iniciais da aposentadoria no valor de R$ 1.429,59 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos), reajustados da seguinte forma:

Competência	Índice	Renda Mensal Reajustada
01/2014	1,023200	1.462,75
01/2015	1,062300	1.553,87
01/2016	1,112800	1.729,14

Art. 3º Autorizar o pagamento das diferenças decorrentes da presente revisão desde a data de início do benefício (20/08/2013), que totalizam a quantia atualizada de R$ 7.763,33 (sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme planilhas de cálculo anexas que passam a integrar a presente portaria para todos os fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara (SC), 09 de março de 2016.
Jucélio Kremer Aristeu Jorge Nascimento
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara Diretor-Executivo do INSPA

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MIDIANITA ALEXANDRINA ERTHAL, inscrita no CPF sob n°. 058.522.689-09, aprovada em 8° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2015-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 23 de março de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de março de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 19/2016-PMS
Pregão Presencial nº. 09/2016-PMS - Processo nº. 18/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EDITORA DO VALE LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.555.612/0001-00, estabelecida na Rua 25 de julho, nº 1936, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para publicidade de programas, serviços e campanhas de caráter educativo, elaboração e divulgação de informativos de orientação social da Prefeitura de Schroeder, em jornal de circulação no vale do Itapocú, especialmente em Schroeder e com comprovação da tiragem exigida. Inclui-se: Redação, diagramação, arte final, fotolitagem, impressão e distribuição de exemplares, prestação de suporte em inaugurações, desfiles, eventos, cerimoniais e coleta de dados para divulgação da Prefeitura de Schroeder. A veiculação deverá ser de 1500 jornais por edição, para circulação municipal, com no mínimo de 26cm X 34cm a página, em papel jornal, com no mínimo de três páginas, impressão frente e verso e capa com impressão em cores, com entrega quinzenal, sendo duas edições mensais a serem entregues de março a Dezembro/2016.	10	Mês	5.500,00	55.000,00
TOTAL R$					55.000,00

Valor do contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 11/03/2016 – Vigência: 31/12/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO INADIMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 409/2015-PMS
NOTIFICAÇÃO
Processo de licitação nº. 274/2015 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 130/2015 - PMS

Fica a empresa COMERCIAL STONNI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.722.602/0001-95, estabelecida na Rua Otavio Quinholi nº 180, Pereque, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.210-000, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 409/2015-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 779 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite deso-bedecido
779	05 FARDOS - PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, SUPERBRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS. MARCA FOFINHO.	03/03/16	10/03/16.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 11 de março de 2016.
Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

A
COMERCIAL STONNI LTDA
CNPJ sob o nº. 22.722.602/0001-95
(47) 3393-3253

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 013/2016 - PL 020/2016 - FORNEC. MOSCONI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 015/2016
Pregão Presencial nº. 013/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739-68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Fruteira Mosconi Ltda - ME, CNPJ n.º 23.544.454/0001-29, estabelecida na rua Herculano H. Zanuzzo, nº. 696, sala 02, bairro Industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Marcio Mosconi, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.009.373-SSP-SC, CPF nº. 040.914.589-04, residente e domiciliado na rua Prefeito Clayton Wosgrau, nº. 121 bairro Industrial, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 013/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de frutas, verduras e legumes, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R$ 9.912,00 (nove mil, novecentos e doze reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 11/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 10/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 013/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/03/2016.

Laci Grigolo	Marcio Mosconi
Município de Seara	Fruteira Mosconi Ltda - ME
Contratante	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 014/2016 - PL 021/2016 - FORNEC. GA ALFLEN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 014/2016
Pregão Presencial nº. 014/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739-68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa G. A. Alflen & Cia Ltda, CNPJ n.º 85.334.910/0001-63, estabelecida na av. Paludo, nº. 1139, bairro São João, Seara SC, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Cleudes Pancera Alflen, brasileira, casada, empresária, RG nº 1.550.754, CPF nº. 513.823.939-20, residente e domiciliado na av. Paludo, nº. 1139, bairro São João, Seara SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de construção, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 53.236,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 10/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 014/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 10/03/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Cleudes Pancera Alflen
G.A. Alflen & Cia Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 014/2016 - PL 021/2016 - FORNEC. GARBIN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 014/2016
Pregão Presencial nº. 014/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739-68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Garbin e Cazzarotto Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ Nº. 14.140.791/0001-60, estabelecida na av. Anita Garibaldi, nº. 501, sala 02, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Lindomar Cazzarotto, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 5.237.981-7, CPF nº. 064.044.439-37, residente e domiciliado na rua C, nº. 90, loteamento Nava, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de material de construção, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 31.039,00 (trinta e um mil e trinta e nove reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 10/03/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/09/2016.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 014/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 10/03/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Lindomar Cazzarotto
Garbin e Cazzarotto Com. de Prod
Agropecuários Ltda
Contratada

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 07/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 07/2016

O Município de Seara – SC, torna público que se encontram abertas, no período de 14 à 23 de março de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Beira Rio, n° 5, Centro, Seara - SC., as inscrições para processo seletivo, objetivando o preenchimento de vagas e reserva técnica, em caráter temporário, no magistério público municipal para atuar nas disciplinas de Artes e Geografia, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no ensino regular da rede pública municipal para o ano de 2016. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria da Educação, ou através do telefone (49) 3452-4053, no horário de expediente.
Seara/SC, 10 de março de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

PORTARIAS 200/2016 A 204/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA – SC.

Portaria nº. 200/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Eliane Salete Schaparini Brand, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, a partir de 08 de março de 2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 08 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 08 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 201/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35, de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providencias, resolve,
Prorrogar, a Licença Maternidade da servidora Juliane de Fatima de Oliveira, matrícula 162205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 28 de junho a 27 de agosto de 2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 202/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 229/2015, que contrata Jilciane Fatima Ferrazzo, em caráter temporário, para exercer a função de Enfermeira, Anexo I, Grupo B- Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível - 240, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de março de 2016, em razão da constatação de gravidez, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término da licença maternidade.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 11 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 203/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2015, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2016, resolve,
Alterar, a carga horária de 10 horas semanais, para 20 horas semanais da servidora Katia Karina Weirich, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Professor, categoria Pós Latu Sensu, nível inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino fundamental, com a disciplina de Educação Física e Xadrez, nas Escolas Núcleo São Rafael e Deolindo Zílio, sendo que com a ampliação da carga horária, atenderá também o Centro de Educação Infantil Dona Ilse e o Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 11 de março a 16 de dezembro de 2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 11 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

Portaria nº. 204/2016. A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e artigos 181, 182 e 191 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências, e combinado com o art. 3º, da Portaria 185/2016, resolve,
Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância Instaurada pela Portaria nº. 185/2016, até 24 de março de 2016.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de março de 2016
Vanderci Almeida Ramos
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016 – REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº. 027/2016 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 019/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h25min do dia 24/03/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de paver. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 11 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2016 – REGISTRO DE PREÇO.

Processo Licitatório nº. 028/2016 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 020/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h25min do dia 24/03/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para locação de estruturas com cobertura em lona destinadas a realização de eventos do município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 11 de março de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 012/2015
Pregão Presencial nº. 013/2015
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº. 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Artefatos de Cimento Rossi Ltda - ME, CNPJ n.º 01.729.499/0001-35, estabelecida na linha Aurora, s/nº, interior, Itá, SC, neste ato representada pelo senhor Adilio Rossi, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.873.415-4, CPF nº. 580.521.519-53, residente e domiciliado na rua Grápia, nº. 260, bairro São João, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. O presente termo tem como objeto o acréscimo da seguinte quantidade licitada do item abaixo:

- Item 01 – "Paver de concreto vibrado"

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
01	3391428	PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM x 20CM, ESPESSURA 6CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 35 MPA; INCLUSIVE OS PAVER EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: PAVER GUIA RETA (DIRECIONAL) E PAVER GUIA BOLA (ALERTA) CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	m²	2000	500	33,00	16.500,00
TOTAL R$							16.500,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para

que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 11/03/2016.

Laci Grigolo Adilio Rossi
Município de Seara — Contratante
Artefatos de Cimento Rossi Ltda — Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS PREGÃO PRESENC. Nº. 013/2016 - PL 020/2016 - FORNEC. CAZAROTTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 20/2016 **Licitação: 13/2016 - PR** **Data da Homologação: 11/03/2016**
Fornecedor: 7323 - FRUTEIRA CAZAROTTO LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	85144	ABACAXI DE BOA QUALIDADE, PESO MÍNIMO 1KG	Lorenzetti	UN	500,000	0,0000	6,3000	3.150,00	Venceu
2	14835	ABOBRINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE (ÉPOCA)	Lorenzetti	KG	300,000	0,0000	3,7500	1.125,00	Venceu
4	74075	ALFACE, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	UN	500,000	0,0000	2,2500	1.125,00	Venceu
6	76756	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	2.500,000	0,0000	1,6500	4.125,00	Venceu
7	9941	BATATA DOCE, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	300,000	0,0000	3,9900	1.197,00	Venceu
8	1990	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	1.000,000	0,0000	3,5000	3.500,00	Venceu
9	3017	BETERRABA, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	250,000	0,0000	3,7000	925,00	Venceu
10	77245	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE MAÇO	Lorenzetti	UN	200,000	0,0000	4,6000	920,00	Venceu
12	4723	CENOURA, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	300,000	0,0000	4,5000	1.350,00	Venceu
14	68443	CHUCHU DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	200,000	0,0000	3,9500	790,00	Venceu
15	74078	COUVE-FLOR COM BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	250,000	0,0000	6,9500	1.737,50	Venceu
17	3236	MAÇÃ FUGI OU GALA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	2.000,000	0,0000	4,7000	9.400,00	Venceu
19	14084	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	1.300,000	0,0000	1,7500	2.275,00	Venceu
21	71953	PEPINO DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	200,000	0,0000	3,6000	720,00	Venceu
24	77248	REPOLHO DE BOA QUALIDADE CABEÇA	Lorenzetti	UN	200,000	0,0000	6,2500	1.250,00	Venceu
26	1993	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	Lorenzetti	KG	1.000,000	0,0000	5,3500	5.350,00	Venceu
27	9980	VAGEM, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	150,000	0,0000	8,7000	1.305,00	Venceu
28	67900	PINHÃO	Lorenzetti	KG	200,000	0,0000	7,5000	1.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		11.350,000			41.744,50	

Seara, 11 de Março de 2016.

ITENS PP Nº. 014/2016 - PL 021/2016 - FORNEC. GA ALFLEN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Nr. do Processo: 21/2016 **Licitação:** 14/2016 - PR **Data da Homologação:** 10/03/2016
Fornecedor: 6194 - G.A. ALFLEN E CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
7	84290	CAL VIRGEM, EMBALAGEM DE 20KG	CONSTRUCALCE	UN	50,000	0,0000	11,0000	550,00	Venceu
21	11399	FORRO DE PVC	PLASTILIT	M2	700,000	0,0000	14,8000	10.360,00	Venceu
34	77790	PISO CERAMICA PI 5 DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MINIMO DE 30 x 30 CM E MÁMIXO 50 x 50 CM.	CRISTOFOLETTI	M2	500,000	0,0000	15,0000	7.500,00	Venceu
36	82702	PREGO 20 X 48, PACOTE DE 1KG	GERDAU	KG	40,000	0,0000	6,9000	276,00	Venceu
37	4718	PREGO 23X54	GERDAU	KG	100,000	0,0000	7,9000	790,00	Venceu
40	11397	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 18CM	ROMA	UN	20,000	0,0000	8,0000	160,00	Venceu
42	81303	TELHA DE CIMENTO SEM AMIANTO 2,44 X 0,5 X 4 MM	BRASILIT	UN	150,000	0,0000	12,7000	1.905,00	Venceu
43	538	Tijolos 6 furos 24x9x14cm	ZEPE	UN	10.000,000	0,0000	0,5800	5.800,00	Venceu
44	11438	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	NOVACOR	UN	50,000	0,0000	240,0000	12.000,00	Venceu
45	11435	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 18L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: TONS MÉDIOS.	NOVACOR	UN	25,000	0,0000	255,0000	6.375,00	Venceu
46	81256	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: BRANCA.	NOVACOR	UN	20,000	0,0000	63,0000	1.260,00	Venceu
47	81257	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO 3,6L, PRODUTO À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, ADITIVOS ESPECÍFICOS. COR DE REFERÊNCIA: ESCURA.	NOVACOR	UN	20,000	0,0000	78,0000	1.560,00	Venceu
56	3394666	LAVATÓRIO INFANTIL SUSPENSO OVAL (LOUÇA), ALTURA APROX. 30CM, LARGURA APROX. 40 CM E PROFUNDIDADE APROX. 15 CM	INCEPA	UN	10,000	0,0000	75,0000	750,00	Venceu
57	3394667	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LINHA PARATI REDONDO (LOUÇA) COM ASSENTO EM PVC RÍGIDO E TAMPA	LOGASA	UN	10,000	0,0000	300,0000	3.000,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 21/2016		**Licitação: 14/2016 - PR**		**Data da Homologação: 10/03/2016**					
Fornecedor: 6194		**- G.A. ALFLEN E CIA LTDA**							
58	3394668	LAVATÓRIO COM COLUNA, OVAL, (LOUÇA), ALTURA APROX. 80CM, LARGURA APROX. 45CM	LOGASA	UN	10,000	0,0000	95,0000	950,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		11.705,000			53.236,00	

Seara, 10 de Março de 2016.

ITENS PP Nº. 014/2016 - PL 021/2016 - FORNEC. GARBIN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 21/2016 **Licitação:** 14/2016 - PR **Data da Homologação:** 10/03/2016

Fornecedor: 11719 - GARBIN E CAZZAROTTO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	4712	ADESIVO PVC - 175GR	krona	UN	30,000	0,0000	12,4000	372,00	Venceu
2	80859	ALICATE TIPO UNIVERSAL 8'', COM CABO ISOLADOR CONFORME NORMA NBR, CORPO EM AÇO CARBONO PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS	tramontina	UN	10,000	0,0000	18,9000	189,00	Venceu
3	11403	BARRA DE FERRO Ø 3/8, CA 50 , 12M	giassi	UN	170,000	0,0000	30,6000	5.202,00	Venceu
4	11404	BARRA DE FERRO Ø 5/8, CA50, 12M	giassi	UN	170,000	0,0000	75,7500	12.877,50	Venceu
5	11412	BROCHA P/ PINTURA 15 CM	tramontina	UN	20,000	0,0000	6,4500	129,00	Venceu
6	11394	CABO PARA FERRAMENTAS DE MADEIRA (PÁ, ENXADA, FOICE, ETC)	tramontina	UN	50,000	0,0000	11,9000	595,00	Venceu
8	84274	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLÁSTICO	paraboni	UN	10,000	0,0000	119,0000	1.190,00	Venceu
9	80870	CHAVE DE FENDA 3.2x75MM	tramontina	UN	10,000	0,0000	6,9000	69,00	Venceu
10	80871	CHAVE DE FENDA 5x75MM	tramontina	UN	10,000	0,0000	9,9500	99,50	Venceu
11	80872	CHAVE DE FENDA 6x100MM	tramontina	UN	10,000	0,0000	11,4000	114,00	Venceu
12	80873	CHAVE PHILIPS PH0x75MM	tramontina	UN	10,000	0,0000	6,9500	69,50	Venceu
13	80874	CHAVE PHILIPS PH1x100MM	tramontina	UN	10,000	0,0000	9,8500	98,50	Venceu
14	80875	CHAVE PHILIPS PH2x100MM	tramontina	UN	10,000	0,0000	11,9000	119,00	Venceu
15	80860	CHAVE TORQUES 12"	tramontina	UN	10,000	0,0000	17,9000	179,00	Venceu
16	80846	CURVA PVC 50 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	2,9500	147,50	Venceu
17	11418	CURVA PVC 75 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	3,9500	197,50	Venceu
18	11386	ENXADA QUADRADA, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	UN	30,000	0,0000	24,7000	741,00	Venceu
19	4424	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	afix	UN	150,000	0,0000	3,4500	517,50	Venceu
20	11387	FOICE GRANDE, DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	UN	20,000	0,0000	24,7000	494,00	Venceu
22	11420	JOELHO PVC Ø 100 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	4,9000	245,00	Venceu
23	11421	JOELHO PVC Ø 20X12, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	1,4500	72,50	Venceu
24	84277	JOELHO PVC Ø 50 MM, NBR 5688	krona	UN	40,000	0,0000	3,4500	138,00	Venceu
25	11419	JOELHO PVC Ø 75 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	3,9500	197,50	Venceu
26	11395	LIMA CHATA	tramontina	UN	20,000	0,0000	14,9000	298,00	Venceu
27	11424	LUVA PVC Ø 100 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	3,9500	197,50	Venceu
28	84278	LUVA PVC Ø 20 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	0,4900	24,50	Venceu
29	80847	LUVA PVC Ø 50 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	2,4500	122,50	Venceu
30	80848	LUVA PVC Ø 75 MM, NBR 5688	krona	UN	50,000	0,0000	3,8000	190,00	Venceu
31	11390	PÁ QUADRADA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	UN	20,000	0,0000	25,8000	516,00	Venceu
32	11389	PÁ REDONDA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	UN	10,000	0,0000	24,2000	242,00	Venceu
33	11388	PICARETA DE FERRO C/ CABO DE MADEIRA	tramontina	UN	10,000	0,0000	44,7500	447,50	Venceu
35	11405	PREGO 13X15	gerdau	KG	50,000	0,0000	9,3500	467,50	Venceu
38	3250	PREGO 25X72	gerdau	KG	150,000	0,0000	9,4500	1.417,50	Venceu
39	80869	REBITADEIRA MANUAL	tramontina	UN	5,000	0,0000	21,9000	109,50	Venceu
41	11118	TEE 100MM	krona	UN	50,000	0,0000	7,9500	397,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 21/2016 **Licitação: 14/2016 - PR** **Data da Homologação: 10/03/2016**

Fornecedor: 11719 - GARBIN E CAZZAROTTO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
48	80862	TRENA EMBORACHADA 7,5MT	irwin	UN	10,000	0,0000	16,9000	169,00	Venceu
49	80863	TRENA EMBORRACHADA 10MT	irwin	UN	10,000	0,0000	19,9000	199,00	Venceu
50	80861	TRENA EMBORRACHADA 5MT	irwin	UN	10,000	0,0000	12,9500	129,50	Venceu
54	11417	TUBO PVC Ø 50 MM, NBR 5688, BARRA DE 6M	krona	UN	70,000	0,0000	29,4000	2.058,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.635,000			31.039,00	

Seara, 10 de Março de 2016.

ITENS PP Nº. 13/2016 - PL 020/2016 - FORNEC. CAZAROTTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 20/2016 **Licitação: 13/2016 - PR** **Data da Homologação: 11/03/2016**

Fornecedor: 7323 - FRUTEIRA CAZAROTTO LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	85144	ABACAXI DE BOA QUALIDADE, PESO MÍNIMO 1KG	Lorenzetti	UN	500,000	0,0000	6,3000	3.150,00	Venceu
2	14835	ABOBRINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE (ÉPOCA)	Lorenzetti	KG	300,000	0,0000	3,7500	1.125,00	Venceu
4	74075	ALFACE, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	UN	500,000	0,0000	2,2500	1.125,00	Venceu
6	76756	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	2.500,000	0,0000	1,6500	4.125,00	Venceu
7	9941	BATATA DOCE, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	300,000	0,0000	3,9900	1.197,00	Venceu
8	1990	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	1.000,000	0,0000	3,5000	3.500,00	Venceu
9	3017	BETERRABA, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	250,000	0,0000	3,7000	925,00	Venceu
10	77245	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE MAÇO	Lorenzetti	UN	200,000	0,0000	4,6000	920,00	Venceu
12	4723	CENOURA, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	300,000	0,0000	4,5000	1.350,00	Venceu
14	68443	CHUCHU DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	200,000	0,0000	3,9500	790,00	Venceu
15	74078	COUVE-FLOR COM BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	250,000	0,0000	6,9500	1.737,50	Venceu
17	3236	MAÇÃ FUGI OU GALA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	2.000,000	0,0000	4,7000	9.400,00	Venceu
19	14084	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	1.300,000	0,0000	1,7500	2.275,00	Venceu
21	71953	PEPINO DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	200,000	0,0000	3,6000	720,00	Venceu
24	77248	REPOLHO DE BOA QUALIDADE CABEÇA	Lorenzetti	UN	200,000	0,0000	6,2500	1.250,00	Venceu
26	1993	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	Lorenzetti	KG	1.000,000	0,0000	5,3500	5.350,00	Venceu
27	9980	VAGEM, DE BOA QUALIDADE	Lorenzetti	KG	150,000	0,0000	8,7000	1.305,00	Venceu
28	67900	PINHÃO	Lorenzetti	KG	200,000	0,0000	7,5000	1.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		11.350,000			41.744,50	

Seara, 11 de Março de 2016.

ITENS PP Nº. 13/2016 - PL 020/2016 - FORNEC. MOSCONI

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 20/2016 **Licitação: 13/2016 - PR** **Data da Homologação: 11/03/2016**
Fornecedor: 12242 - FRUTEIRA MOSCONI LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	77244	AGRIÃO DE BOA QUALIDADE MAÇO	VIVEIRO STO ANTONIO	UN	200,000	0,0000	3,1900	638,00	Venceu
5	3007	ALHO, DE BOA QUALIDADE	REAL	KG	50,000	0,0000	25,8000	1.290,00	Venceu
11	1991	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	LORENZETTI	KG	800,000	0,0000	4,5900	3.672,00	Venceu
13	77246	CHICÓRIA DE BOA QUALIDADE PÉ	VIVEIRO STO ANTONIO	UN	200,000	0,0000	2,9300	586,00	Venceu
16	72535	LARANJA DE BOA QUALIDADE	REAL	KG	1.000,000	0,0000	2,9400	2.940,00	Venceu
22	74679	PIMENTAO DE BOA QUALIDADE	REAL	KG	20,000	0,0000	5,9000	118,00	Venceu
23	77247	RADITI DE BOA QUALIDADE PÉ	VIVEIRO STO ANTONIO	UN	150,000	0,0000	2,6600	399,00	Venceu
25	12164	TEMPERO VERDE - CEBOLA E SALSA EM MAÇO	VIVEIRO STO ANTONIO	UN	100,000	0,0000	2,6900	269,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		2.520,000			9.912,00	

Seara, 11 de Março de 2016.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016

DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO - 2017

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº. 470/2001, torna público e comunica a todos os interessados a convocação da realização da Audiência Pública para a DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2017, que ficam agendadas para:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
18/03/2016	14h00min	Salão Comunitário da Linha Baesso
18/03/2016	16h00min	Salão Comunitário da Linha Nova Ibiaçá
21/03/2016	14h00min	Salão Comunitário da Linha São Luiz
21/03/2016	16h00min	Salão Comunitário da Linha Lageado Grande
22/03/2016	14h00min	Salão Comunitário da Linha Novo Horizonte
22/03/2016	19h30min	Auditório do Centro Municipal de Educação (Rua Sete de Setembro, 530, centro)

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 11 de Março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

ERRATA N° 003/2016

ERRATA DO DECRETO Nº. 003/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.043/2016 SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CRISTIANE FRANCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 043/2016 de 09/03/2016, na forma e nas condições abaixo relacionadas.
ONDE SE LEU:
Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal CRISTIANE FRANCIO – inscrita no CPF sob n° 068.066.759-80, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 20 do Grupo 2- SAl, que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de saúde para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica transferida de lotação a Servidora Pública Municipal CRISTIANE FRANCIO – inscrita no CPF sob n° 068.066.759-80, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, Nível 20 do Grupo 2 - SAl, que atualmente está lotada na Secretaria Municipal de saúde para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº. 043/2016 de 09/03/2016 ficam inalterados.
Art. 3º Esta Errata do Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 031/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA O ANEXO I, II, III E IX DA LEI COMPLEMENTAR 684/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, II, III e IX da Lei Complementar nº. 684/2005, e suas alterações posteriores "que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais", passando a vigorar conforme anexo I, II, III e IV, da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 11 de março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrando e publicado conforme data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ANEXO I

(ANEXO I da Lei Complementar 684/2005)
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	11	22
	01.02	Agente Comunitário de Saúde	11-A	08
	01.03	Agente Educativo	11	06
	01.04	Auxiliar de manutenção e conservação	13	05
	01.05	Servente de Escola	11	08
2- SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)	02.01	Assistente Administrativo	20	04
	02.02	Auxiliar de Saúde Bucal	20	02
	02.03	Bibliotecário	20	01
	02.04	Inseminador	20	02
	02.05	Auxiliar Administrativo	21	03
	02.06	Recepcionista	21	01
	02.07	Auxiliar de Enfermagem	22	05
	02.08	Agente administrativo	22	02
	02.09	Agente de serviços fazendários	22	01
	02.10	Agente de manutenção e conservação	22	01
3- SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	03.01	Motorista	31	09
	03.02	Mecânico	32	01
	03.03	Fiscal de tributos e serviços municipais	32	02
	03.04	Operador de máquinas	32	10
	03.05	Pedreiro	38	01
	03.06	Fiscal Sanitário e Ambiental	32	01

4- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Técnico em administração	41	01
	04.02	Técnico de contabilidade	41	02
	04.03	Técnico em atividades agropecuárias	41	03
	04.04	Técnico em Enfermagem	41	00
	04.05	Técnico em saúde Bucal	41	01
	04.06	Tesoureiro	41	01
	04.07	Técnico em informática	41	01
5- TÉCNICO CIENTÍFICO	05.01	Advogado (20 horas)	51	01
	05.02	Administrador	53	01
	05.03	Assistente Social	51	02
	05.04	Contador	53	02
	05.05	Engenheiro Agrônomo	53	02
	05.06	Enfermeiro	53	02
	05.07	Odontólogo (20 horas)	52	02
	05.08	Odontólogo	54	01
	05.09	Médico	56	02
	05.10	Tecnólogo em informática	61	02
	05.11	Engenheiro Civil (20 horas)	53 A	01
	05.12	Nutricionista (20 horas)	50	02
	05.13	Farmacêutico (20 horas)	50	02
	05.14	Fisioterapeuta (20 horas)	50	03
	05.15	Médico Veterinário (20 horas)	50	01
	05.16	Coordenador CRAS	51	01
	05.17	Controlador interno	52-A	01
	05.18	Psicólogo (20 horas)	50	03
	05.19	Enfermeiro do NASF (20 horas)	50	01
	05.20	Nutricionista do NASF (20 horas)	50	01
	05.21	Psicólogo do NASF (20 horas)	50	01
	05.22	Fisioterapeuta do NASF (20 horas)	50	01
6- MAGISTÉRIO (MAG)	06.01	Professor I (20 horas)	62	12
	06.02	Professor II (20 horas)	62	20
	06.03	Segundo Professor (20 horas)	61	04
	06.04	Professor III	62	15
	06.05	Professor de Artes	62	06
	06.06	Professor de Educação Física	62	06
	06.07	Orientador Educacional	62	01
	06.08	Coordenador educacional	63	01
	06.09	Auxiliar Administrativo Educacional	63	01

ANEXO II

(ANEXO II da Lei Complementar 684/2005)
QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO GRUPO VII –CC

CÓD	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (R$)	Nº DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara		08
61001	Assessor Jurídico (20 horas)	CC-06	1.661,71	1.661,71	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	1.561,71	1.561,71	01
61003	Contador	CC-05	1.561,71	1.561,71	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	1.419,50	1.419,50	03
61005	Diretor de Departamento	CC-03	1.169,24	1.169,24	16
61006	Secretário de Escola	CC-02	1.004,58	1.004,58	03
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	748,42	748,42	01

ANEXO III

(ANEXO III da Lei Complementar 684/2005)

TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS –SEG	11	818,63
	11-A	1.096,34
	13	1.102,74
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES -SAL	20	1.143,13
	21	1.192,52
	22	1.425,06
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS –SOP	31	1.269,65
	32	1.446,49
	38	1.762,80
GRUPO IV TÉCNICO PROFISIONAL -TEP	41	1.971,74
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO -TEC	50	1.974,32
	51	2.314,24
	52	2.985,29
	52 A	3.731,61
	53	4.346,37
	53 A	3.384,57
	54	5.970,56
	56	11.262,14
GRUPO VI MAGISTÉRIO – MAG	61	1.031,37
	62	1.195,53
	63	1.425,06

OBS: Os níveis 61 e 62 (MAG) correspondente à carga horária de 20(vinte) horas semanais.

ANEXO IV

(ANEXO IX da Lei Complementar 684/2005)

ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

1.0 GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS – SEG

1.1 NÍVEIS: 11, 11-A e 13

1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
• Executar trabalhos braçais;
• Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
• Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
• Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
• Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
• Requisitar material necessário aos serviços.
• Processar cópia de documentos.
• Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
• Receber e transmitir mensagens.
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
• Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
• Relatar as anormalidades verificadas.
• Atender telefone e transmitir ligações.
• Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

SERVENTE DE ESCOLA
• Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros;

• Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado;
• Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
• Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
• Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente;
• Atender telefone e transmitir ligações.
• Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
• Requisitar material necessário aos serviços.
• Relatar as anormalidades verificadas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
• Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
• Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
• Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
• Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
• Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
• Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal nº 12.994/2014, de 17.06.2014.

AGENTE EDUCATIVO
• Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores;
• Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
• Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche;
• Receber as crianças;
• Receber e transmitir recados;
• Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
• Cumprir regras do regimento interno da creche;
• Desempenhar as demais atividades inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
• Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução.
• Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista.
• Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia.
• Executar outras tarefas correlatas.

1.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

- Servente de Escola
- Auxiliar de Serviços Gerais

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente educativo
- Auxiliar de Manutenção e Conservação

0.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

0.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado.
Servente de Escola - Alfabetizado
Agente Comunitário de Saúde: Ensino Fundamental Completo
Agente educativo: Ensino Médio completo
Auxiliar de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.

2.0 GRUPO 2 - SERVIÇOS AUXILIARES – SAL

2.1 NÍVEIS: 20, 21e 22.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos de processamento de dados e mecânica.

1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
• Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Executar serviços de digitação em geral;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Providenciar material de expediente;
• Selecionar e arquivar documentos;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Realizar registros em geral;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Prestar informações diversas;
• Prestar informações diversas;
• Desempenhar outras tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
• Executar serviços de digitação em geral;
• Transcrever atos oficiais;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Providenciar material de expediente;
• Selecionar e arquivar documentos;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Realizar registros em geral;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Executar outras atividades correlatas.

RECEPCIONISTA
• Recepcionar autoridades e Munícipes em geral;
• Organizar fluxo de pessoas nos corredores entre os departamentos ou setores;
• Encaminhar e orientar as pessoas para os departamentos e/ou setores;
• Prestar informações diversas;
• Desempenhar outras tarefas afins.

AUXILAR DE ENFERMAGEM
• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
• Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação.
• Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;

• Ministrar medicamentos por via oral e parental;
• Realizar controle hídrico;
• Fazer curativos;
• Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
• Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
• Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
• Colher material para exames laboratorial;
• Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
• Integrar a equipe de saúde.
• Participar de atividades de educação em saúde.
• Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
• Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal:
• Organizar e executar atividades de higiene bucal;
• Processar filme radiográfico;
• Preparar o paciente para atendimento;
• Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas inclusive em ambiente hospitalar,
• Manipular materiais de uso odontológico;
• Selecionar moldeiras;
• Preparar modelos em gesso;
• Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
• Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
• Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
• Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
• Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
• Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções;
• Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
• Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

AGENTE ADMINISTRATIVO
• Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
• Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
• Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
• Controlar e arquivar publicações oficiais;
• Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
• Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
• Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
• Atender usuários da biblioteca;
• Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, Ipesc, INSS.
• Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
• Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
• Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS
• Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
• Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
• Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
• Preparar documentos financeiros e de desembolso;
• Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
• Efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados;
• Executar outras tarefas afins

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
• Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
• Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
• Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
• Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
• Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
• Executar serviços de eletricidade em geral;
• Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
• Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;

• Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
• Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
• Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
• Executar trabalhos simples e complementares gráficos- mecânicos e gráfico- eletrônicos;
• Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
• Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
• Executar serviços simples de hidráulica;
• Executar serviços simples de pedreiro;
• Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
• Desempenhar outras tarefas afins.

BIBLIOTECÁRIO
• Catalogar e guardar as informações,
• Orientar na busca e seleção de materiais sugeridos em seu âmbito de trabalho.
• Analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos.
• Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação da biblioteca, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.
• Prestar serviços de assessoria e consultoria na área de informação e redes e sistemas de informação.
• Gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos,
• Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;
• Desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
• Além de ter a função de educador, em bibliotecas escolares, ele é mediador e tem como objetivo principal levar a informação de um modo a incluir todos os indivíduos, levando os recursos informação.
INSEMINADOR
• Executa tarefas inerentes a inseminação artificial no rebanho municipal sempre que solicitado pelos produtores;
• Dentro dos programas municipais emite relatório mensal de alimentos executados, manter atualizado o registro das inseminações efetuadas em formulários próprios.
• Controlar a quantidade do sêmen utilizado e comunicar antecipadamente a necessidade de aquisição dos mesmos.
• Assessorar em todos os processos de aquisição de sêmem e fins junto ao departamento de compras quando solicitado;
• Aplicar técnicas de inseminação;
• Auxiliar na implantação de programas de incentivos a produção de arte e leitura do município, promovendo e executando todas as ações permitidas aos mesmos,
• Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias ao cargo, desde que habilitado e autorizado.
• Zelar pelos equipamentos de trabalho;
• Executar outras tarefas correspondentes ao cargo que lhe foi designado por seu superior,
• Executar técnicas para obter maior fecundação dos referidos animais.
• Realizar plantões aos sábados, domingos e feriados

2.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário 20 (vinte) / 40 (quarenta) horas semanais

2.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

2.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

40 (quarenta) horas semanais

Assistente Administrativo: Ensino Médio Completo
Bibliotecário: Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio Completo
Recepcionista: Ensino Médio Completo
Auxiliar de enfermagem: Ensino Fundamental completo, com curso de Auxiliar de Enfermagem ou superior.
Auxiliar de saúde bucal – Ensino Médio Completo e curso de auxiliar em saúde bucal
Agente Administrativo: Ensino Médio Completo
Agente de Serviços Fazendários: Ensino Médio Completo
Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado

20 (vinte) horas semanais

Inseminador - Ensino Médio completo – Curso de inseminação artificial

3.0 GRUPO 3 - SERVIÇOS OPERACIONAIS - (SOP)

3.1 NÍVEIS: 31, 32 e 38.

3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

3.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

MOTORISTA
• Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
• Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
• Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
• Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
• Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
• Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
• Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
• Executar outras tarefas afins.
• Transportar pacientes, realizar plantões noturnos, finais de semana e feriados.

PEDREIRO
• Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
• Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
• Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
• Fazer reboco;
• Preparar e aplicar caiações;
• Fazer blocos de cimento;
• Construir formas e armações de ferro para concreto;
• Colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes;
• Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
• Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras;
• Armar formas para fabricação de tubos;
• Remover materiais de construção;
• Responsabilizar-se pelo material utilizado;
• Calcular orçamentos e organizar pedidos de material;
• Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução próprias do cargo;
• Executar outras tarefas afins.

MECÂNICO
• Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
• Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
• Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
• Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
• Desmontar, reparar e montar distribuidores.
• Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
• Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
• Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.
• Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos circuitos.
• Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
• Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
• Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
• Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
• Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
• Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.

• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
• Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
• Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
• Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
• Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
• Atuar na área da saúde pública, nos cumprimentos dos regulamentos municipais.

OPERADOR DE MÁQUINAS
• Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
• Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
• Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz patrolas tratores pás carregadeiras e similares;
• Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
• Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
• Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
• Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
• Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
• Executar outras tarefas afins.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
• Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, Legislação ambiental e sanitária e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
• Preparar as amostras de alimentos para análise;
• Fazer visita domiciliar;
• Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de fiscalização, segundo as normas estabelecidas;
• Fazer atendimento de fiscalização, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
• Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
• Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
• Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
• Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
• Executar outras tarefas afins.

3.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário / 40 (quarenta) horas semanais

3.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

3.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Motorista: Ensino Fundamental (Séries Iniciais), portador da carteira nacional de habilitação de acordo com a categoria exigida no edital.
Pedreiro: Ensino Fundamental (Séries Iniciais), com experiência na área.
Mecânico: Ensino Fundamental completo, com experiência na área.
Fiscal de Tributos e Serviços Municipais: Ensino Fundamental Completo.
Operador de máquinas: Ensino fundamental, completo, portador carteira nacional de habilitação de acordo com a categoria exigida no edital.
Fiscal Sanitário e Ambiental: Ensino Fundamental Completo.
4.0 GRUPO 4 - TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP

4.1 NÍVEIS: 41

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO
Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
• Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
• Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
• Minutar contratos em geral.
• Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
• Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.

• Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
• Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
• Realizar registros em geral.
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades.
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
• Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
• Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
• Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
• Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
• Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
• Estudar e propor normas para administração de material.
• Desempenhar tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
• Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
• Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
• Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
• Classificar a receita.
• Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.
• Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
• Efetuar balanço e balancete.
• Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo.
• Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
• Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
• Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.
• Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
• Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
• Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis.
• Conferir boletins de caixa.
• Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
• Controlar a execução orçamentária.
• Relacionar restos a pagar
• Reparar recursos financeiros.
• Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
• Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
• Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
• Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro
• Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
• Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
• Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
• Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
• Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
• Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
• Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.
• Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
• Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
• Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
• Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
• Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
• Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
• Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário.
• Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
• Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
• Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
• Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
• Orientar trabalhos de conservação do solo.
• Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
• Participar de previsões de safras.
• Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.

• Orientar a produção de sementes e mudas.
• Executar outras tarefas semelhantes

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
• Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando à promoção, proteção e recuperação da saúde.
• Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.
• Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
• Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.
• Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
• Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas.
• Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização à técnica de aplicação adequada.
• Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde.
• Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Fazer visita domiciliar.
• Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas.
• Controlar o estoque de material, visando à provisão das necessidades.
• Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento.
• Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:
• Competem ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades:
• Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
• Participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
• Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinador;
• Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação cirurgião dentista;
• Fazer a remoção de biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;
• Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
• Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas;
• Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
• Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
• Remover suturas;
• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
• Realizar isolamento do campo operatório;
• Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
• Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
• Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
• Organizar a lista de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

TESOUREIRO
• Acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira do órgão;
• Participar na elaboração de propostas correlatas;
• Classificar receita e despesa;
• Emitir ordens bancárias e cheques;
• Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
• Controlar saldos de caixa;
• Providenciar toda grade de documentos, boletins de caixa;
• Emitir boletins de caixa;
• Desempenhar tarefas correlata.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
• Prestar suporte técnico em microcomputadores, impressoras e, demais equipamentos de informática;
• Executar manutenção técnica e instalar recursos de hardware e software;
• Prestar suporte a usuários de informática;
• Prestar manutenção a sistemas operacionais, aplicativos, a rede de computadores;
• Instalar e configurar impressoras locais e de rede;
• Configurar recursos de internet;
• Contar equipamentos de informática
• Instalar periféricos;
• Instalar física e logicamente os equipamentos;
• Documentar as análises e procedimentos técnicos realizados (relatórios)
• Elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários;
• Auxiliar na detecção de erros/falhas na operação dos sistemas;
• Executar outras atividades afins.

3.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário 40 horas semanais.

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Técnico em Administração: Nível Médio Completo com Certificado de Técnico em Administração

Técnico em Contabilidade: Nível Médio Completo com Certificado de Técnico em Contabilidade

Técnico em Atividades Agropecuário: Nível Médio Completo com certificado de Técnico Agrícola.

Técnica em enfermagem - Nível Médio Completo com certificado de Técnico em enfermagem e registro no COREN.

Técnico em saúde bucal – nível médio completo, curso técnico em saúde bucal com registro no Conselho Regional de Odontologia

Técnico em Informática: Nível Médio Completo com Certificado Técnico em Informática.

Tesoureiro: Nível Médio Completo

5.0 GRUPO 5 - TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC

5.1 NÍVEIS: 51, 52, 53, 53A, 54 e 56.

5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes as áreas profissionais de cada atividade.

5.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

ADVOGADO
• Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico- especializados da categoria
• Emitir pareceres de natureza jurídica.
• Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral.
• Lavrar a analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos.
• Representar a instituição em juízo.
• Assistir as reclamatórias trabalhistas movida por funcionários ou ex-funcionários
• Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações jurídicas.
• Acompanhar as publicações de natureza jurídica especialmente as ligadas às atividades do órgão.
• Elaborar anteprojetos de leis, decreto-lei, decretos, regulamentos, portarias e normas internas.
• Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional.
• Participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias
• Desempenhar outras atividades semelhantes

ADMINISTRADOR
• Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
• Participar da fiscalização e controle da execução física e financeira do plano de ação;
• Estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;
• Colaborar na elaboração de subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
• Acompanhar a participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
• Aplicar normas gerais visando ao estabelecimento da jurisprudência uniforme para todo o serviço;
• Estudar e acompanhar os trabalhos de elaboração de instrução, bem como a sua execução;
• Estudar as relações humanas no trabalho, bem como os problemas de psicologia ao trabalho;
• Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, funções e empregos a fim de possibilitar sua classificação e retribuição;
• Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores;
• Estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão, avaliação de cargos; bem como a elaboração de anteprojetos e decretos;
• Realizar estudos sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotaçãoe relotação de cargos, funções e empregos;
• Estudar o aperfeiçoamento do sistema de cadastro;
• Participar de estudos e pesquisas sobre programas de recrutamento, seleção, treinamento a aperfeiçoamento de pessoal;
• Estabelecer estatísticas de custos para realização de cursos, concursos e seminários;
• Estudar e acompanhar projetos de estruturação e reorganização de serviços;
• Estudar e acompanhar programas de simplificação de rotinas de trabalho, com visitas a maior produtividade e eficiência dos serviços;
• Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
• Levantar dados para análise do sistema;

• Acompanhar a preparação de fluxogramas, organogramas, e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema;
• Colaborar na análise de fluxos, estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação de tempo e operação;
• Estudar e acompanhar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas pertinentes ao processo orçamentário;
• Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
• Estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econômico-financeiro a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receitas;
• Estudar e acompanhar o desenvolvimento dos programas administrativos a fim de estimar os seus efeitos;
• Estudar e acompanhar o orçamento-programa, sua execução físico-financeiro;
• Analisar o acompanhamento da receita;
• Estudar e propor normas para administração de material;
• Realizar pesquisas sobre tendências, evolução e objetivo da administração de material;
• Participar de estudos para elaboração de normas à padronização, simplificação, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação, e inventários de materiais;
• Orientar trabalhos de categoria inferior relacionados com a coleção e compilação de dados e informações;
• Desempenhar tarefas semelhantes.

ASSISTENTE SOCIAL
• Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
• Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
• Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
• Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
• Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
• Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
• Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
• Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social.
• Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
• Participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição.
• Desempenhar tarefas semelhantes.

CONTADOR
• Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
• Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
• Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
• Elaborar registros de operações contábeis.
• Organizar dados para a proposta orçamentária.
• Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
• Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária.
• Controlar empenhos e anulação de empenhos.
• Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
• Assinar balanços e balancetes.
• Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
• Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
• Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
• Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Apresentar relatório de suas atividades.
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
• Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
• Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis;
• Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
• Erodução, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
• Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
• Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
• Biologia, química e física do solo;
• Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
• Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
• Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
• Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;

• Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
• Controle das áreas em queforem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
• Estudo do solo, mananciais, vegetaçãoneles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
• Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
• Participação noreconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
• Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
• Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
• Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais eparticipação em sua seleção para aquisição;
• Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
• Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas emárea em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
• Investigações sobre o valorfitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
• Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
• Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
• Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
• Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
• Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
• Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
• Programas de investimentos no setor agrícola;
• Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
• Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
• Mecanização agrícola;
• Avaliação agrícola;
• Construções rurais;
• Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
• Topografia e foto-interpretação;
• Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
• Captação de águas, reservatórios e barragenspara fins agrícolas;
• Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
• Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
• Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
• Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
• Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
• Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
• Apresentar relatórios periódicos.
• Desempenhar tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO
• Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
• Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
• Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
• Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
• Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
• Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistênciais.
• Prestar assessoria quando solicitado.
• Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
• Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
• Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
• Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
• Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
• Fazer notificação de doenças transmissíveis.
• Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
• Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
• Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
• Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
• Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
• Elaborar informes técnicos para divulgação.
• Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação
• Desempenhar outras funções afins.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos

expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
• Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
• Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
• Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
• Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
• Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
• Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ODONTÓLOGO
• Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
• Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
• Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
• Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
• Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
• Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
• Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las.
• Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
• Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
• Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
• Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
• Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
• Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
• Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
• Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
• Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente; e
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
• Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
• Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO
• Realizar atendimento ambulatorial.
• Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
• Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
• Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
• Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
• Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.
• Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
• Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
• Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
• Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
• Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
• Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
• Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
• Desempenhar outras atividades afins.
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
• Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
• Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
• Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
• Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
• Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
• Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
• Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
• Participar das atividades de educação permanente;
• Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
• Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
• Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
• Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENGENHEIRO CIVIL
• Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
• Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
• Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
• Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
• Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
• Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
• Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
• Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
• Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
• Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
• Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
• Participar de comissões técnicas.
• Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
• Elaborar projetos de loteamentos.
• Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
• Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
• Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
• Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
• Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
• Apresentar relatórios de suas atividades.
• Desempenhar outras tarefas semelhantes.

TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA
• Prestar suporte técnico em microcomputadores, impressoras e, demais equipamentos de informática;
• Executar manutenção técnica e instalar recursos de hardware e software;
• Prestar suporte a usuários de informática;
• Prestar manutenção a sistemas operacionais, aplicativos, a rede de computadores;
• Instalar e configurar impressoras locais e de rede;
• Configurar recursos de internet;
• Contar equipamentos de informática
• Instalar periféricos;
• Instalar física e logicamente os equipamentos;
• Documentar as análises e procedimentos técnicos realizados (relatórios)
• Elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários;
• Auxiliar na detecção de erros/falhas na operação dos sistemas;
• Executar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA
• Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;
• Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
• Proceder ao controle de estoque preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
• Cumprir o código de ética profissional;
• Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
• Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
• Organizar cardápios e elaborar dietas;
• Atuar como responsável técnica da merenda escolar nas escolas do Município de Serra Alta desenvolvendo todas as atribuições constantes na legislação federal;
• Desempenhar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO
• Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; proceder a fiscalização profissional sanitárias;
• Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
• Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
• Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos

materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
• Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
• Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
• Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
• Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
• Atuar em farmácia clínica;
• Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
• Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físicas químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos;
• Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
• Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado;
• Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
• Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente;
• Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;
• Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante;
• Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;
• Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas;
• Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
• Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
• Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA
• Proceder diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional;
• Emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco;
• Planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias;
• Supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar;
• Educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos;
• Manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos;
• Participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
• Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
• Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal;
• Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Executar outras atividades afins.

MÉDICO VETERINÁRIO
• Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
• Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
• Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
• Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
• Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
• Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
• Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
• Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;

• Participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

COORDENADOR CRAS
• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
• Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
• Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
• Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;
• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;
• Definir junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
• Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
• Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Participar dos processos de articulação Inter setorial no território do CRAS;
• Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
• Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);

CONTROLADOR INTERNO
• Atualizar de forma permanente as normas de controle interno e da agenda de obrigações;
• Elaborar e atualizar o checklist para orientar os trabalhos de auditorias;
• Programar e organizar auditorias;
• Emitir parecer sobre o relatório de auditoria com indicação das medidas adotadas e adotar para corrigir e prevenir novas falhas;
• Emitir parecer sobre as contas anuais destacando: resultado das auditorias, atividades desenvolvidas, avaliação dos programas e cumprimento das metas, resultados orçamentário e financeiro, resultados apresentados nos balanços, evolução do estoque da dívida, créditos adicionais, gastos mínimos com saúde e ensino, limites de gastos e endividamento, atividades do Poder Legislativo;
• Dar conhecimento do parecer ao Chefe de Poder com atestado de conhecimento;
• Adotar medidas administrativas cabíveis para ressarcir o erário;
• Notificar os responsáveis sobre falhas apuradas;
• Recepcionar sugestão de atualização de normas, agenda de obrigações ou informações das unidades operacionais sobre ocorrência de atos ilegais, erros ou falhas;
• Sugerir ao Chefe de Poder para instauração de tomada de contas e/ou processo administrativo ou solicitar ao TCE a realização de auditoria especial depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis;
• Encaminhar ao TCE, junto com o Balanço Geral, relatório de auditoria e parecer sobre as contas anuais;
• Dar conhecimento ao TCE sobre resultado de Tomada de Contas Especial;
• Sugerir ao Chefe de Poder programa de capacitação de servidores;
• Assinar relatório de gestão fiscal.

PSICÓLOGO
• Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, utilizando-se para isto dos recursos técnicos e metodológicos apropriados;
• Prestar atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades médicas;
• Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas;
• Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
• Executar atendimento psicossocial, através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
• Atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
• Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação;
• Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e, pareceres que lhe forem pertinentes;
• Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
• Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;

• Zelar pela sua segurança e, de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
• Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
• Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
• Executar outras atividades afins;

ENFERMEIRO DO NASF
• Realizar o acolhimento na unidade básica de saúde frisando a humanização do cuidado vinculando a equipe neste processo;
• Desenvolver ações junto a equipe do ESF na promoção e recuperação da saúde em todos os ciclos da vida;
• Realizar atividades educativas junto a comunidade enfatizando o auto cuidado, a prevenção de doenças e a promoção de saúde;
• Desenvolver junto a equipe do NASF projeto terapêutico aos portadores de deficiência, acamados e outras pessoas com necessidades especiais, para a prevenção de agravos, lesões e distúrbios alimentares;
• Desenvolver educação continuada com a equipe de enfermagem;
• Desenvolver o empodeiramento em relação ao auto cuidado para pacientes em grupos de risco (hipertensão, diabetes, tabagistas).

NUTRICIONISTA DO NASF
• Realizar um diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional com identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais;
• Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
• Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
• Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica organizando a referência e contra referência do atendimento;
• Realizar atendimento domiciliar aos pacientes acamados/debilitados para desenvolver junto com a família um plano alimentar para evitar distúrbios nutricionais como a desnutrição ou obesidade.

PSICÓLOGO DO NASF
• Realizar atividades pertinentes a sua responsabilidade profissional;
• Apoiar o ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes de saúde mental, tentativas de suicídio, situações de violência intra-familiar;
• Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, conselhos tutelares, associações de bairros, grupos de ajuda, etc.

FISIOTERAPEUTA DO NASF
• Desenvolver ações de reabilitação a nível multidisciplinar e transdisciplinar, provendo o desenvolvimento de responsabilidades compartilhadas no qual, por meio do entrosamento constante entre outros diferentes profissionais;
• Realizar projetos terapêuticos único aos pacientes acamados/debilitados que considerem a pessoa, suas necessidades e o significado da deficiência no contexto familiar e social;
• Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiência e das necessidades em termos de reabilitação;
• Desenvolvimento de ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação com vistas ao autocuidado;
• Realizar ações para a prevenção de deficiência em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
• Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada do ESF;
• Realizar atendimento domiciliar para orientações, adaptações e acompanhamentos envolvendo a família neste processo enfatizando a segurança do cuidado.

5.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais:
- Advogado
- Odontólogo
- Engenheiro Civil
- Nutricionista
- Farmacêutico
- Psicólogo
- Fisioterapeuta
- Médico Veterinário
- Enfermeiro do NASF
- Nutricionista do NASF
- Psicólogo do NASF
- Fisioterapeuta do NASF

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais:
- Administrador

- Tecnólogo em informática
- Assistente Social
- Contador
- Engenheiro Agrônomo
- Enfermeiro
- Médico
- Controlador Interno
- Odontólogo
- Coordenador CRAS

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e títulos.

5.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
Advogado: Portador do diploma de bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão da profissão.

Administrador: Portador do diploma de bacharel em Administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Tecnólogo em informática: Portador do diploma de bacharel em informática, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assistente Social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Contador: Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico: Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Civil: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Nutricionista: Portador do Diploma de Nutricionista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Farmacêutico: Portador do Diploma de Farmácia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fisioterapeuta: Portador do Diploma de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Veterinário: Portador do Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Controlador Interno: Nível Superior Completo nas áreas de Contabilidade ou Administração

Psicólogo: Portador do Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Coordenador CRAS: Nível Superior Completo, áreas Psicologia ou Serviço Social.

Enfermeiro do NASF: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Nutricionista do NASF: Portador do Diploma de Nutricionista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Psicólogo do NASF: Portador do Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fisioterapeuta do NASF: Portador do Diploma de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

6.0 GRUPO 6 – MAGISTÉRIO – MAG

6.1 NÍVEIS: 61, 62 e 63.

6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os integrantes deste grupo desenvolvem atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

6.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

PROFESSOR I, II e III – PROFESSOR DE ARTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SEGUNDO PROFESOR

• Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
• Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
• Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
• Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
• Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
• Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
• Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
• Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;
• Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
• Participar do conselho de classe;
• Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
• Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP;
• Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;
• Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
• Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
• Participar de capacitações na área de educação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
• Executar serviços de digitação em geral;
• Transcrever atos oficiais;
• Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
• Providenciar material de expediente;
• Selecionar e arquivar documentos;
• Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
• Realizar registros em geral;
• Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
• Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
• Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
• Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
• Executar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR EDUCACIONAL
• Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade;
• Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
• Informar aos pais e responsáveis, sobre a frequência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola;
• Organizar e manter atualizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores;
• Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe;
• Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos;
• Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional;
• Comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com relação à saúde física, mental e audiovisual;
• Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação;
• Assessorar e substituir o diretor da escola, nos seus impedimentos temporários;
• Coordenar juntamente com o diretor da escola, a elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, inclusive no que diz respeito a elaboração do calendário escolar, divisão de turmas, turnos e horários;
• Promover e dinamizar junto com os demais profissionais da escola, comemorações e datas cívicas com organização de murais, grêmios literários, artísticos e outras atividades de cunho cívico patriótico;
• Criar e incentivar a fundação de instituições escolares com a APP, Grêmios, Clube de Mães, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
• Coletar leis, manter-se informado e dar informações ao pessoal da escola, sobre legislação básica de pessoal e de ensino;
• Coordenar os trabalhos das serventes, merendeiras e vigias;
• Fazer parte do conselho de alimentação escolar do município, acompanhando a preparação e a distribuição da merenda, cuidando para que a criança recebe uma alimentação de boa qualidade, nutritiva e saborosa, observando os hábitos alimentares da comunidade;
• Participar integralmente dos períodos dedicados aos conselhos de classe, às reuniões pedagógicas, ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• Coordenar os estudos sobre o regimento escolar, divulgando-o junto à comunidade escolar, para o cumprimento das normas nele contidas;

• Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pelo diretor da escola.
• Participar, orientar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, garantindo a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
• Assessorar os professores no processo ensino aprendizagem, assistindo suas aulas e ao mesmo tempo mantendo-se atualizado no que diz respeito ao ensino na escola;
• Estabelecer juntamente com os demais segmentos da escola, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
• Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, visando o replanejamento e o estímulo ao estudo e à pesquisa;
• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, para o atendimento às reais necessidades dos alunos;
• Coordenar juntamente com o orientador educacional, o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos, garantindo a participação da comunidade local;
• Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, sessões de estudo e capacitação, visando a construção da competência docente;
• Colaborar para que a escola não se desvie de sua verdadeira função de educar, contribuindo também para que a contratação de professores seja feita a partir de critérios pedagógicos;
• Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pela direção da escola.
• Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade;
• Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
• Informar aos pais e responsáveis, sobre a frequência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola;
• Organizar e manter atualizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores;
• Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe;
• Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos;
• Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional;
• Comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com relação à saúde física, mental e audiovisual;
• Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação;
• Executar outras atividades compatíveis com a função.

COORDENADOR EDUCACIONAL
• Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
• Participar de processos coletivos de auto avaliação de seu trabalho e da Unidade Escolar com a finalidade de melhorar o seu desempenho;
• Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
• Participar da Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
• Participar ativamente de reuniões administrativas, pedagógicas e de conselhos de classe promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação;
• Subsidiar o Gestor Escolar na definição do calendário escolar, na organização das turmas, na elaboração do horário e na distribuição das aulas;
• Acompanhar com o corpo docente o processo didático-pedagógico para garantir a execução da matriz curricular e a recuperação de estudos, através de novas oportunidades a serem oferecidas aos alunos, previstos na legislação vigente;
• Acompanhar a execução e promover a avaliação permanente do visando ao replanejamento;
• Coordenar juntamente com o Gestor Escolar, o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; promover ações que objetivem a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;
• Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e de trabalho, com a equipe docente, para o constante aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
• Participar da elaboração do calendário escolar, bem como do processo de análise e seleção de livros e material didático, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Ensino;
• Promover, em conjunto com o Gestor Escolar, estratégias que estimulem a articulação entre a escola, família e comunidade;
• Participar da avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação;
• Exercer as atividades de suporte pedagógico direto à docência, na educação básica, voltadas para planejamento, supervisão e orientação educacional;
• Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
• Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionamento permanente do currículo;
• Promover a participação dos pais e alunos na elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
• Contribuir para que aconteça a articulação teoria e prática no desenvolvimento da matriz curricular;
• Estimular a reflexão coletiva de valores como liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade e comprometimento social;
• Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; e
• Prestar a orientação educacional aos alunos contemplando os aspectos comportamentais, vocacionais e de aprendizagem.

6.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário / carga horária de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais.

6.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Habilitação em concurso público de provas e títulos.

6.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Professor I (Professor de Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos): Nível Médio (magistério) ou pedagogia

Professor II (Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série): Nível Médio (magistério) ou pedagogia

Segundo professor: licenciatura em Educação Especial ou pedagogia

Professor III (Professor de Língua Estrangeira, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História): Licenciatura de graduação Plena com habilitação na área específica de atuação.

Professor III (Ensino Religioso): Nível Superior com Formação Específica

Professor de Artes e Professor de Educação Física: Licenciatura de graduação Plena com habilitação na área específica de atuação.
Orientador Educacional: Nível superior em Pedagogia com habilitação em Administração, Supervisão ou Orientação.
Coordenador Educacional: Formação em curso de nível superior, com licenciatura plena em Pedagogia, Habilitação em Supervisão Escolar e Orientação Educacional ou Licenciatura Plena na área da educação e Pós graduação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar.

Auxiliar Administrativo Educacional: Ensino Médio Magistério Completo.

7.0 GRUPO 7 - CARGOS EM COMISSÃO – CC

7.1 NÍVEIS: CC-01 à CC-07.

7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

7.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Secretário Municipal: Estatutário/Dedicação integral

Assessor Jurídico: Estatutário/Dedicação semi-integral

Chefe de Gabinete: Estatutário/Dedicação integral

Contador: Estatutário/Dedicação integral

Diretor de Escola: Estatutário/Dedicação integral

Diretor de Departamento: Estatutário/Dedicação integral

Secretário de Escola: Estatutário/Dedicação integral

Assessor de Imprensa e Relações Públicas: Estatutário/Dedicação integral

7.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo

7.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Secretário Municipal: Alfabetizado

Assessor Jurídico: Portador de Diploma de Bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão da profissão

Chefe de Gabinete: alfabetizado

Contador: Portador de Diploma de Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão da profissão

Diretor de Escola: Nível Superior Completo

Diretor de Departamento: Alfabetizado

Secretário de Escola: Ensino Médio Completo

Assessor de Imprensa e Relações Públicas: Alfabetizado

PORTARIA N° 024/2016

PORTARIA N.º 024/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÔE SOBRE RESCISÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, CRISTIANA MARTELLO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; e alterações posteriores e lei 692/2006 de 13/04/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica rescindida, a Pedido a Servidora CRISTIANA MARTELLO, portadora do CPF nº 009.550.809-08 do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Nível 22 do Grupo 2-SAL com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria nº. 041/2015 de 18 de Maio de 2015.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n.º 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA N° 025/2016

PORTARIA Nº. 025/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISTIANA MARTELLO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 002/2015, do Município de Serra Alta/SC,
RESOLVE:
Art. 1º Fica Contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Cristiana Martello
CPF:	009.550.809-08
RG:	4.734.567
CARGO:	Auxiliar de Enfermagem
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Municipal de Saúde
GRUPO:	2 – SAL
NÍVEL:	22
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006, Art. 2º, inciso VI "Admissão para suprir vaga não preenchida em concurso público"
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida em concurso público.
VIGÊNCIA:	11/03/2016 a 31/12/2016

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e suas alterações posteriores vigentes do Município de Serra Alta/SC.
Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.
Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º

da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 021/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 28 de março de 2016
Abertura dos envelopes: 09:30 horas do dia 28 de março de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 10 de março de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 011-2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, pelo Sistema de Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSEMINAÇAO ARTIFICIAL E MEDICO VETERINÁRIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016. O recebimento das propostas e documentação será até as 11h00min do dia 04/04/2016, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 11h10min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser.

Tigrinhos (SC), 11 de Março de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 03/2016
RESOLUÇÃO Nº 03/2016
Concede Licença a Vereador para Tratamento de Saúde.

A Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a requerimento do interessado, licença para tratamento de saúde, ao Ver. Antônio Carminatti por prazo de 60 dias, a contar de 04.03.16, nos termos do Art. 22, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Art. 114, Inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º - Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á convocação da suplência imediata.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 04.04.16.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 04 de março de 2016.
Ver. Marlon Arcaro Panatta
Presidente

Ver. Walmor Grigio
1º Secretário

Ver. Maria de Fátima L. Alexandre
2º Secretário

Publica e registrada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

Luiz José Warnier
Assessor Geral

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 05/2016
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048)536-1172
CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000
E-mail: samaetsu@aru.matrix.com.br
TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

PORTARIA SAMAE N. 5/16 12 DE JANEIRO DE 2016.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Acatar a solicitação do Servidor Rodrigo dos Santos, feita através do requerimento em anexo, no qual requer a incorporação de um período de 17 meses na sua data base para efeito de cálculo da contagem do tempo de serviço para os triênios, tendo em vista que trabalhava como servidor público, no SAMAE entre 03 de janeiro de 2004 a 31 de maio de 2005, como prevê o benefício no estatuto do Servidor Público Municipal de Timbé do Sul-SC, no seu Art. 103, parágrafo 3º partir da presente data.

Timbé do Sul-SC, 12 DE JANEIRO DE 2016.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA 6/2016

PORTARIA Nº 06 de 01 de fevereiro de 2016.

Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido, FÉRIAS PRÊMIO, ao Servidor RODRIGO DOS SANTOS, Matricula nº 15 ocupante do Cargo de ENCANADOR, por um período de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da presente data. De acordo com o estabelecido no Art. 60º, letra c) § 3º.

Art. 2º A FÉRIAS PRÊMIO concedida neste Ato compreende o período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2005 a 31 de MAIO de 2015.

Art. 3º O Estatuto do Funcionário Público, prevê no seu Art. 60º, férias prêmio de 6 (seis) meses, após cada dez anos de serviços prestados ao Órgão. Com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo. No inciso III, letra c) § 3º, diz que o gozo da licença poderá ser em mais que um período, contanto que a somatório dos períodos não ultrapassem os 180 DIAS previstos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul-SC, 01 de fevereiro de 2016.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA 7/2016

PORTARIA SAMAE N. 7/2016 01 de Fevereiro de 2016.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidora GILSEU SCUSSEL, relativo ao período aquisitivo 01.06.2014 a 30.06.2015.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01.02 a 20.02.2016.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 01 de fevereiro de 2016.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 04-2016 SAMAE - CONSERTO DE GRUPO GERADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 SAMAE OBJETO: contratação de empresa para conserto do Grupo Gerador Cummins Generation, motor diesel C 185 D6 automático, de potência 231/213 KVA, para garantir o abastecimento de água no município de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de março de 2016. ABERTURA: dia 24 de março de 2016 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 11/03/2016
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 01.2016 FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016
CONTRATANTE: Fundo de Atendimento a Criança e ao Adolescente - FIA
CONTRATADO: EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal
OBJETO: Custeio de capacitação de 05 (cinco) conselheiros tutelares e 09 (nove) servidores da Secretaria de Assistência Social junto ao EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal no curso de "Formação de Conselheiros Tutelares: desafios teóricos e práticos".
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 15 de fevereiro de 2016 e 27 de junho de 2016, todas as segundas-feiras das 18h às 22h.

TIMBÓ (SC), 16 de fevereiro de 2016.
DEISE A. N. MENDES
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

Câmara Municipal de Timbó
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato – 01/2016
Dispensa de licitação 01/2016
Contratante: Câmara Municipal de Timbó
Contratado: JR MEDICINA OCUPACIONAL LTDA -EPP
Objeto: Realização dos serviços na área da saúde ocupacional, nos moldes do texto da NR 9 E NR 7, no exercício de 2016, consistente nos Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional, Exames Complementares decorrentes de avaliação clínica, Elaboração do Documento do PCMSO, PPRA E LTCAT, Elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento para o Ministério do Trabalho, Revisão de Prontuários, Levantamento dos Riscos Ambientais aos trabalhadores daquele ambiente de trabalho, Atendimento a Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, Monitoramento do meio ambiente do trabalho.
Valor: O valor total do contrato é de R750,00 (Setecentos e cinquenta reais)
Assinado: 10 de Março de 2016 pela Câmara Municipal de Timbó (Douglas Emanuel Marchetti) e JR MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP (Rodrigo Ochner)

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE OCUPACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2016.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade nos serviços prestados.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Realização dos serviços na área da saúde ocupacional, nos moldes do texto da NR 9 E NR 7, no exercício de 2016, consistente nos Exames Médicos Ocupacionais: Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Demissional, Exames Complementares decorrentes de avaliação clínica, Elaboração do Documento do PCMSO, PPRA E LTCAT, Elaboração do Relatório Anual de Acompanhamento para o Ministério do Trabalho, Revisão de Prontuários, Levantamento dos Riscos Ambientais aos trabalhadores daquele ambiente de trabalho, Atendimento a Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, Monitoramento do meio ambiente do trabalho.
CONTRATADO:
JR SAÚDE OCUPACIONAL LTDA EPP, inscrita no CPNJ n° 17.005.900/0001-24, com sede na Rua Aracajú n° 78, Bairro Centro, Timbó (SC). CEP: 89.120-000
VALOR:
O valor estimado do contrato é de R$ 750,0 (setecentos e cinquenta reais).

Timbó (SC), 9 de março de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº. 197 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 197 DE 03 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora ELIANE MARIA RAMPANELLI, matrícula 3093.13, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 002/2015, conforme o decreto 4.568/2016 de 20/01/2016, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR, 100:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Escola Cyriaco Felício de Souza. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 198 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 198 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora ROSEMARI CASTRO, matrícula 190551.01, para exercer as funções no cargo de ASSESSOR – PC 08. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 03 de março de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 199 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 199 DE 04 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora JOSIANE DOS SANTOS, matrícula 124311.01, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 001/2015, conforme o decreto 4.547/2015 de 03/11/2015, para exercer suas funções no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Escola João Pacheco de Miranda Lima – Extensão I. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

ERNANI WOGEINAK
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 200 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº. 200 DE 04 DE MARÇO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora JULIANA RIBEIRO BORGES, matrícula 664111.01, aprovada através do Concurso Público Municipal, Edital 001/2015, conforme o decreto 4.547/2015 de 03/11/2015, para exercer suas funções no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências do CMEI Odilon Pazda. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 04 de março de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 19/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar Curso de Informática Básica e Curso de Corte e Costura, para os alunos da Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a ☐proposta☐ e ☐documentação☐ será até as 09h00 min do dia 24/03/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

AVISO DE REBUPUBLICAÇÃO DE EDITAL 12/2016

Pregão Presencial: 12/2016

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 22, 23 e 24 de abril, na área denominada arena de shows, durante a realização dos mesmos, e na praça de alimentação, nas dependências do Centro de Eventos, localizado na SC 465, durante a realização da IV EXPOTÍLIAS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que em virtude de Impugnação do Edital feita pela empresa Cervejaria Treze Tílias Ltda a sessão do Pregão Presencial nº 12/2016, que seria realizada no dia 14/03/2016 às 9h00min está cancelada para fins de republicação do edital, sendo que nova data será informada aos interessados pelos mesmos meios.

Vinícius Schirmann
Pregoeiro

Trombudo Central

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 02/2016 PMTC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOPMTC Nº 02/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Srº Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO PMTC Nº 02/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução GLOBAL visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NA FORMA DE COLETA SELETIVA. O recebimento e abertura dos envelopes relativos à licitação dar-se-á as 09:00h do dia 29 de março de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 11 de março de 2016.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1757/2016

DECRETO Nº 1757/2016, de 23 de fevereiro de 2016.
CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 149 e nos incisos VI e VII do artigo 150 da Lei Orgânica do Município; e de acordo com normas, regulamentos e pareceres decorrentes da legislação federal e estadual pertinentes;

Decreta:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades de Tunápolis a realizar-se no dia 10 de junho no Auditório Municipal, sito na Rua João Castilho, com início às 20 horas.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal das Cidades de Tunápolis, etapa integrante da 6ª Conferência Estadual das Cidades e 6ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade".

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal das Cidades de Tunápolis, será presidida pelo Servidor Jackson Scherer, Técnico em Projetos e Convênios do Município de Tunápolis, que coordenara também a Comissão Organizadora da referida Conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Organizadora, bem como o Grupo de Trabalho devem ser compostos por entidades e órgãos públicos, com a participação dos diversos segmentos da sociedade Civil, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do servidor acima designado, o substituirá a Secretária de Administração, finanças e Planejamento, Sra. Elisabet Inês Heberle Scherer.

Art. 4º O regulamento da 3ª Conferência Municipal das Cidades de Tunápolis - SC, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a Conferência Municipal das Cidades de Tunápolis - SC, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de fevereiro de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em controladoria Interna

DECRETO 1758/2016

DECRETO N.º 1758/2016 de 14 de março de 2016.

Reajusta os valores do Auxílio Funeral previsto pela Lei nº 1.192/2014 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente e:

Considerando que a Lei nº 1.192/2014 de 18 de setembro de 2014, que Dispõe sobre os benefícios eventuais e contém outras providências, ainda não teve seus valores reajustados conforme previsto no artigos 5º, 9º e 10 da mencionada Lei;

Considerando que no período de outubro de 2014 a fevereiro de 2016, houve inflação de 15,3878%, de acordo com índices do IGPM acumulados no período;

DECRETA:
Art. 1º Os valores dos benefícios eventuais estabelecidos pela Lei nº 1.192/2014 passam a vigorar pelo valor de R$ 346,16 (trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) para os auxílios de natalidade e auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, bem como o valor de R$ 807,71 (Oitocentos e sete reais e setenta e um centavos) para o auxílio funeral.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 14 de março de 2016.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Elisabeth Inês Heberle Scherer
Secretária de Adm. Finanças e Planejamento.

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 081/2016

PORTARIA Nº 081/16, de 10 de Março de 2016.

DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 004/15 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Ivete Bá 991.147.129-20 3529

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de março de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 082/2016

PORTARIA Nº 082/16, de 10 de Março de 2016.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Ivete Bá por ter pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Adriana Favaro Silveira 621.124.229-87 UAME

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 10 de Março de 2016 e encerrará em 20 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de março de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

PROCESSO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

Aos onze dias do mês de março do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 15/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa MODA IVANA LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de UNIFORME PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, visando possíveis aquisições futuras, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 4-6-8, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	90,00	ALTO IMPACTO	43,95	3.955,50
2	CALÇA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, COM FORRO DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, BOLSO FACA COM ELÁSTICO COM NO MINIMO 65% POLIESTER E 35% ELASTADIENO, 40MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 04 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% EM POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA ACABAMENTO EM BAINHA COM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS. COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA DA SELENE), COM RECORTE LATERAL NA PERNA ESQUERDA COM AZUL N.º 74 E DETALHE EM BRANCO COM VIÉS ROYAL, BORDADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	250,00	ALTO IMPACTO	53,42	13.355,00

3	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 4-6-8 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	90,00	ALTO IMPACTO	92,64	8.337,60
4	JAQUETA EM SELETEL NOS TAMANHOS 10-12-14-16 NA COR AZUL ROYAL (N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), COM NO MINIMO 100% POLIESTER, COM FORRO MATELADO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM MANGA CAVA NORMAL, COM BOLSO EMBUTIDO, ZIPER DESCARTÁVEL, COSTAS COM RECORTE OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM FILETE BRANCO, FRENTE RECORTE E OMBRO E LATERAL AZUL N.º 74 COM VIES, NA LATERAL ESQUERDA COM DETALHE BRANCO, COM BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO, PUNHO DA MANGA COM EMENDA E ELASTICO DE 4 MM E COSTURA DE QUATRO AGULHAS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	250,00	ALTO IMPACTO	98,38	24.595,00
5	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 4-6-8, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMNETO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	180,00	ALTO IMPACTO	29,51	5.311,80
6	CAMISETA NA COR AZUL BEBE, MANGA CURTA NOS TAMANHOS 10-12-14, EM MALHA POLIVISCOSE COM NO MINIMO 67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL COM ENCOLHIMNETO MÁXIMO DE 5%, GOLA CARECA COM RIBANA BRANCA, LARGURA DE 2,5C, ACABAMENTO EM MÁQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS E COSTURAS REBATIDAS, COM EMENDA PALA BRANCA COM VIES AZUL ROYAL NA EMENDA, BORADO BRASÃO DO MUNICIPIO NA LATERAL ESQUERDA, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	500,00	ALTO IMPACTO	40,99	20.495,00
7	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 4-6-8, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	45,00	ALTO IMPACTO	29,51	1.327,95
8	BERMUDA FEMININA AZUL ROYAL (Nº31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16, EM SUPLEX 88% POLIAMIDA E 12% ELASTANO, ELASTICO 4MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, ACABAMENTO COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA E COM FILETE BRANCO NAS LATERAIS, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	125,00	ALTO IMPACTO	34,29	4.286,25

9	BERMUDA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 4-6-8, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	45,00	ALTO IMPACTO	28,55	1.284,75
10	BERMUDA EM SELETEL NA COR AZUL ROYAL (COR N.º 31 BASEADO NA TABELA SELENE), NOS TAMANHOS 10-12-14-16, COM NO MINIMO 100% EM POLIESTER, SEM FORRO, SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, COM BOLSO FACA, COM ELASTICO COM NO MINIMO 65% EM POLIESTER E 35% EM ELASTADIENO, 40 MM NA CINTURA COM ACABAMENTO EM MAQUINA CATRACA 4 AGULHAS, COSTURADO COM LINHA 120 DE NO MINIMO 100% POLIESTER, NA PARTE INFERIOR DA CALÇA, ACABAMENTO EM BAINHA COM MAQUINA DE COBERTURA DE DUAS AGULHAS, COM EMENDA LATERAL DIREITA AZUL N.º 74, BRANCO E FILETE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PERNA ESQUERDA NO BRANCO, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.	UN	125,00	ALTO IMPACTO	32,38	4.047,50

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa MODA IVANA LTDA -ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade de consumo, será intimada para entregar os uniformes, requerido através de Autorização de Fornecimento, estando as

obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, sendo que após a requisição os mesmos deverão ser entregues em até 45 dias.

4.2. Os uniformes somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

4.3. Se o fornecedor recusar-se a entregar o uniforme requerido, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até duas parcelas, 30 e 60 dias após o recebimento dos uniformes e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos uniformes correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente a época das contratações, com as seguintes classificações:
Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 27 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Proj. Atividade – 2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 42 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os uniformes requeridos.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 15/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 15/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os uniformes no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público do Município de União do Oeste.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 15/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

MODA IVANA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

02. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Urussanga

Prefeitura

CONTRATOS N. 97/16, 98/16, 99/16, 100/16, 101/16, 102/16, 103/16
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 97/2016
Data de assinatura: 07/03/2016
Processo de Licitação: 12/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: INNO INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.004.788/0001-77
Objeto: fornecimento parcelado de suprimentos de informática
Valor Global: R$ 8.039,70

Extrato do Contrato: 98/2016
Data de assinatura: 07/03/2016
Processo de Licitação: 12/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
CNPJ/CPF: 23.182.608/0001-80
Objeto: fornecimento parcelado de suprimentos de informática
Valor Global: R$ 42.000,90

Extrato do Contrato: 99/2016
Data de assinatura: 07/03/2016
Processo de Licitação: 12/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ANGELO DEMO ME
CNPJ/CPF: 13.773.836/0001-70
Objeto: fornecimento parcelado de suprimentos de informática
Valor Global: R$ 8.190,47

Extrato do Contrato: 100/2016
Data de assinatura: 07/03/2016
Processo de Licitação: 12/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: GOLD COMPUTADORES LTDA
CNPJ/CPF: 02.537.692/0001-37
Objeto: fornecimento parcelado de suprimentos de informática
Valor Global: R$ 29.659,07

Extrato do Contrato: 101/2016
Data de assinatura: 07/03/2016
Processo de Licitação: 12/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.937.672/0001-41
Objeto: fornecimento parcelado de suprimentos de informática
Valor Global: R$ 3.400,38

Extrato do Contrato: 102/2016
Data de assinatura: 07/03/2016
Processo de Licitação: 12/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 04.586.694/0001-41
Objeto: fornecimento parcelado de suprimentos de informática
Valor Global: R$ 16.340,55

Extrato do Contrato: 103/2016
Data de assinatura: 07/03/2016
Processo de Licitação: 12/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: R.S.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.613.141/0001-91
Objeto: fornecimento parcelado de suprimentos de informática
Valor Global: R$ 5.348,70

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2016
Data da Assinatura: 15/03/2016
Contratante: Câmara Municipal de Urussanga
Contratada: Jefferson Pereira Minato Serviços – ME
CNPJ da Contratada: 07.407.145/0001-50
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Objeto: Prestação de serviço de digitalização de aproximadamente 1.380 (um mil, trezentos e oitenta) documentos (leis), que compõem a Legislação Municipal de Urussanga, e a sua respectiva conversão para o formato de arquivo em texto, tipo doc. ou txt., sem formatação
Valor Total: R$ 7.976,40 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Término do Contrato: 11/09/2016
Dotação Orçamentária: DESPESA 01.01.2.001 (Manutenção das Atividades Legislativas) / ELEMENTO 3.3.90.39.83.00.00.00 (Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos)

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.023/2016

DECRETO Nº 023/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, para os concursos em andamento ou que forem instaurados, compostas pelas servidoras:
- Lenir Radavelli.
- Lilian Pagnocelli
- Veronica Spader do Rozário

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 07 de março de 2016.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 08/03/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 06/2016 PR 04/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

OBJETO: Aquisição Parcelada de FRALDAS DESCARTÁVEIS, de acordo com as características e especificações descritas no Edital.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 24 de Março 2016 às 9:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 11de Março de 2016.
LENIR RADAVELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Videira

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TP Nº 02/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a data de 15 de Março de 2016 às 16:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHAS METÁLICAS E FECHAMENTO LATERAL NO C.E.ME.I. (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) WESLLEI GAIO(CAIC) DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS ANEXOS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Videira, 11 de Março de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 12.813/16

DECRETO N.º 12.813/16, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 3.752/16, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Raimundo Lucio Andreola;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 100,61 m2 (cem metros e sessenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Raimundo Lucio Andreola, constante da matrícula nº 2.962, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 961,39 m² (novecentos e sessenta e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.752/16.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 100,61 m2 (cem metros e sessenta e um decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de Raimundo Lucio Andreola, constante da matrícula nº 2.963 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 962,61m² (novecentos e sessenta e dois metros e sessenta e um décimos quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.824/16

DECRETO Nº 12.824/16, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.345/16, de 09 de março de 2016.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Departamento de Ensino Fundamental
2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001 - Aplicações diretas R$ 770.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Departamento de Ensino Infantil
2.037 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001 - Aplicações diretas R$ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.070.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 035/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadososcandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ALEXANDRE RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12.798/16, DE 01/03/2016
2. CREUSA DAS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.799/16, DE 01/03/2016

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 09 de Março de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 036/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foram nomeadas, em razão de aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público - Edital nº 002/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1942/07 e alterações e na Lei Federal n° 11.350/2006:

CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. BRUNA PIRES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12.801/16, DE 01/03/2016
2. GISLAINE MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12.802/16, DE 01/03/2016

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante que reside na área em que irá atuar, desde da data da publicação do edital do processo seletivo.
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
j) Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 09 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 037/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado ocandidatoabaixo relacionadopara, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 001/2015.

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JEAN ALEXSANDRO PASCOAL	MÉDICO	12.800/16, DE 01/03/2016

Oconvocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 09 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADA	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. TEOLINDA PADILHA SCHNEIDER KAUL	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	12.811/16, DE 07/03/2016

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 10 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-FMS
ENCERRAMENTO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2016-FMS, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO BS 300, INSTALADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE, foi encerrada devido a não apresentação da nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação da única empresa participante no prazo em que lhe foi concedido. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9026.

Videira, 10 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

LEI 3.345/16

LEI Nº 3.345/16, DE 09 DE MARÇO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Departamento de Ensino Fundamental
2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 - Aplicações diretas R$ 770.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Departamento de Ensino Infantil
2.037 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 - Aplicações diretas R$ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.070.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

OFÍCIO N º 859/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2015
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/2015-PMV
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER REFORMA DO TERRAÇO DO OBSERVATÓRIO ASTRONÔMICO COM SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE NOVA CÚPULA DE OBSERVAÇÃO. ÁREA TOTAL DE 152,78 M² DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS. PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a conduta da empresa IMPERMEABILIZAÇÃO EURO-COVER LTDA. - EPP, inscrita no CPNJ sob o nº 19.879.498/0001-32, que não corrigiu os problemas verificados durante a execução da obra, embora tenha sido notificada em duas oportunidades, e extrapolou o prazo para conclusão previsto contratualmente – 19/12/2015, conforme relato constante do Termo de Deliberação e do Parecer Jurídico retro que, por razões de brevidade, adoto como integrantes fundamentadores do presente despacho.

A empresa em questão restou vencedora da Tomada de Preços nº 13/2015-PMV, firmando com o Município o Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2015, aceitando, assim, todas as condições estabelecidas nas cláusulas do referido instrumento, ciente, inclusive, das obrigações de executar todas as etapas da obra em conformidade com as especificações, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Portanto, correta a análise da Comissão Permanente de Licitações e da Procuradoria Jurídica, tornando desnecessário alongar-se na instrução.

Diante disso, acolho o parecer retro, as informações supra e as incorporo às razões desta decisão. Por seus próprios fundamentos, DETERMINO a notificação da empresa Impermeabilização Euro-Cover Ltda. – EPP,inscrita no CPNJ sob o nº 19.879.498/0001-32, para que tome ciência da instauração de procedimento administrativo para apurar sua conduta e para que, no prazo de cinco dias úteis, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual,nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei de Licitações,tendo em vista a ausência de correção dos problemas verificados durante a execução da obra e o escoamento do prazo para conclusão previsto contratualmente, conforme noticiado pela Secretaria de Planejamento, e aplicação das sanções legais cabíveis, em especial as penas de multa de 10% sobre o valor da proposta e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Se aplicada, a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta corresponderá a R$ 6.790,37 (seis mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos). Descontando-se deste valor o seguro garantia a ser executado pela Administração, de R$ 3.395,18 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), resta a diferença de R$ 3.395,18 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) a serem pagos pela empresa Impermeabilização Euro-Cover Ltda. - EPP, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação do despacho, tudo em conformidade com o disposto no artigo 87, § 1º, da Lei de Licitações.

Ressalta-se que, de acordo com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 c/c o artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Retornem os autos ao Departamento de Licitações para dar ciência

da presente decisão e, se for o caso, comunicar ao Registro Cadastral desta Prefeitura, tudo observado o devido processo legal.

Dê-se ciência do ora decidido e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Ofício n º 859/2016
Videira, 11 de março de 2016.

Ref. Licitação – Tomada de Preços nº 13/2015-PMV

Prezados Senhores,

O Sr. Prefeito Municipal de Videira manda o Departamento de Licitações EFETUAR A NOTIFICAÇÃO de Vossas Senhorias para que tomem ciência da instauração de processo administrativo para a apurar a conduta faltosa da empresa, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, apresentem defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2015 e aplicação das sanções legais cabíveis, em especial a multa de 10% sobre o valor da proposta e a suspensão do dever de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Encaminhamos em anexo fotocópia do Termo de Encaminhamento, do Parecer Jurídico e do Despacho do Senhor Prefeito, para seu conhecimento, destacando-se que os autos do processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, que poderão compulsá-los nesta repartição.

Solicitamos ato seguinte ao recebimento, seja enviado retorno com data e assinatura pelo responsável da empresa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

RAIMUNDA AP. ZAGO BORBA
Chefe da Comissão de Licitações

MARCIA REGINA VANZ	CRISTIANE MIOZZO
Membro da Comissão de Licitações	Membro da Comissão de Licitações

Recebido em
____/____/2016.

Assinatura e carimbo (nome legível)

DESTINATÁRIO:
IMPERMEABELIZAÇÃO EURO-COVER LTDA. - EPP
Rua Vicente da Fontoura, nº 189, Apto. 34, Boa Vista
CEP: CEP: 93.410-650– Novo Hamburgo/RS
Fone: (51) 3556-3620
E-mail: euro-cover@hotmail.com/suzan@euro-cover.com.br

PORTARIA Nº 0109/16

PORTARIA nº 0109/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADÃO VALDERI GOMES, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0110/16

PORTARIA nº 0110/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ADELE LUCIA BALDISSERA, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0111/16

PORTARIA nº 0111/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADEMIR DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P",

relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0112/16

PORTARIA nº 0112/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADHEMAR CARVALHO DOS ANJOS, Marroeiro, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0113/16

PORTARIA nº 0113/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ADILES JOSÉ DOS SANTOS, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0114/16

PORTARIA nº 0114/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ALEXANDRE BERTO NETO, Carpinteiro, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0115/16

PORTARIA nº 0115/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO, Analista de Nível Superior, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 15 de agosto de 2014 até 15 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15

de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0117/16

PORTARIA nº 0117/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor AMARILDO DE QUDROS MOURA, Jardineiro, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0118/16

PORTARIA nº 0118/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor AMAZONAS CORREA RODRIGUES, Vigia, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0119/16

PORTARIA nº 0119/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANDRE MARTINS DE LIMA, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0120/16

PORTARIA nº 0120/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ANDREA DE SOUZA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 14 de agosto de 2014 até 14 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0121/16

PORTARIA nº 0121/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANGELIN TURMINA, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0122/16

PORTARIA nº 0122/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 08 de janeiro de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0123/16

PORTARIA nº 0123/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO STRAPAZZON, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0124/16

PORTARIA nº 0124/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ARI WURZIUS, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0125/16

PORTARIA nº 0125/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ARNALDO POSANSKE, Técnico de Cadastro, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0126/16

PORTARIA nº 0126/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora AZELINDA MARIA GIACOMINI BISOL, Zelador, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0127/16

PORTARIA nº 0127/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CELINA DE ALBUQUERQUE MEIRA, Zelador, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0128/16

PORTARIA nº 0128/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLAIR GIRIOLI, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá-Carregadeira, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0130/16

PORTARIA nº 0130/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CLELIA MARIA DE ALMEIDA, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0131/16

PORTARIA nº 0131/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DARCI DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0132/16

PORTARIA nº 0132/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIRCEU DUTRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0133/16

PORTARIA nº 0133/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DOMINGOS RISSI, Marroeiro, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0134/16

PORTARIA nº 0134/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora EDELGARTH IRMA MOLDENHAUER, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0135/16

PORTARIA nº 0135/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EDSON TAVARES DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0136/16

PORTARIA nº 0136/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, Regente de Banda, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0137/16

PORTARIA nº 0137/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor EMERSON JORGE MIRANDA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0138/16

PORTARIA nº 0138/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FRANCISCO ASSIS RIBEIRO DE CAMPOS, Zelador, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0139/16

PORTARIA nº 0139/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora GEMA BOMBASSARO ZAGO, Zelador, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0140/16

PORTARIA nº 0140/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GETULIO FERNANDES DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0141/16

PORTARIA nº 0141/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GILMAR PAULO RISSARDI, Técnico Agrícola, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0142/16

PORTARIA nº 0142/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora GRAZIELE PERAZZOLI RIGO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de julho de 2014 até 02 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0143/16

PORTARIA nº 0143/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IARA LICKS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0144/16

PORTARIA nº 0144/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ILTON LUIZ BORBA DE MIRANDA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0145/16

PORTARIA nº 0145/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ILUIR MIGUEL DEVENS, Operador de Trator de Esteira, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0146/16

PORTARIA nº 0146/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ILVA FARINA, Contador, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 08 de agosto de 2014 até 08 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0147/16

PORTARIA nº 0147/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor INACIO NUNES PINTO, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0148/16

PORTARIA nº 0148/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor INADIR MORAES RIBEIRO, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0149/16

PORTARIA nº 0149/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IRACILDA SALETE SCUZIATTO ZANIN, Auxiliar de Enfermagem, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0150/16

PORTARIA nº 0150/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVANOR RIBEIRO, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0151/16

PORTARIA nº 0151/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JACSON CORREA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0152/16

PORTARIA nº 0152/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOACIR CORDEIRO DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0153/16

PORTARIA nº 0153/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0154/16

PORTARIA nº 0154/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO CORDEIRO, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0155/16

PORTARIA nº 0155/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOVAIR MATOS DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0156/16

PORTARIA nº 0156/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JULIO CESAR NUNES, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 15 de agosto de 2014 até 15 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0157/16

PORTARIA nº 0157/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JUSSARA ZAMBOM, Assistente Social, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0158/16

PORTARIA nº 0158/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LIBERA VALLER, Merendeira, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período
de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0159/16

PORTARIA nº 0159/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LODUVINO CASSANEGO, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0160/16

PORTARIA nº 0160/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LOURDES ADELINA BISOL, Zelador, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0161/16

PORTARIA nº 0161/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ ALBERTO VANZ, Frentista, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0162/16

PORTARIA nº 0162/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0163/16

PORTARIA nº 0163/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LUIZ JOÃO STRAPAZZON, Zelador, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0164/16

PORTARIA nº 0164/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LUIZA SABINA GAZZI, Nutricionista, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0165/16

PORTARIA nº 0165/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LURDES SIRLEI REMUS, Técnico de Enfermagem, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0166/16

PORTARIA nº 0166/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARCELINA PEROZA FIORELLI, Zelador, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0167/16

PORTARIA nº 0167/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARCIA GUZELA, Fonoaudiólogo, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0168/16

PORTARIA nº 0168/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARCIA RAMSDORF MATTANA, Técnico de Enfermagem, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0169/16

PORTARIA nº 0169/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA APARECIDA PASCHOAL, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0170/16

PORTARIA nº 0170/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA CAMARGO DE GODOI, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0171/16

PORTARIA nº 0171/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA HELENA ANCILIERO KORBER, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0172/16

PORTARIA nº 0172/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA LEDA VANZ, Zelador, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 12 de julho de 2014 até 12 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0173/16

PORTARIA nº 0173/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, MARINES SECCO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de julho de 2014 até 02 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0174/16

PORTARIA nº 0174/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, MARINILCE DAL PIZZOL, Auxiliar de Enfermagem, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0175/16

PORTARIA nº 0175/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora, MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, Assistente Social, da referência "C" para a referência "D", relativa ao período de avaliação de 16 de agosto de 2014 até 16 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0176/16

PORTARIA nº 0176/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MATEUS DE OLIVEIRA, Trabalhador Braçal, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0177/16

PORTARIA nº 0177/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MOACIR GERALDO FERLIN, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0178/16

PORTARIA nº 0178/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0179/16

PORTARIA nº 0179/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ORIDES DA ROSA, Trabalhador Braçal, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0180/16

PORTARIA nº 0180/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ORLANDO DONZELLI, Auxiliar Operacional, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0181/16

PORTARIA nº 0181/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0182/16

PORTARIA nº 0182/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor PEDRO PEDROSO, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0183/16

PORTARIA nº 0183/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor PEDRO RAMOS DA CUNHA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0184/16

PORTARIA nº 0184/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor RICARDO BERNARDI, Agente de Serviços Gerais, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 20 de agosto de 2014 até 20 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2016.

Videira, 07 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0185/16

PORTARIA nº 0185/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor RICARDO FERNANDES, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0186/16

PORTARIA nº 0186/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ROQUE TREVIZZAN, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1° de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0187/16

PORTARIA nº 0187/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ROSEMERI RIBEIRO FRARÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 10 de julho de 2014 até 10 de janeiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0188/16

PORTARIA nº 0189/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor RUI SERGIO FERREIRA, Motorista III - Ônibus, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0190/16

PORTARIA nº 0190/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SALETE RODRIGUES DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0191/16

PORTARIA nº 0191/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SEBASTIÃO NUNES FERREIRA, Vigia, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0192/16

PORTARIA nº 0192/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor SIDNEI MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0193/16

PORTARIA nº 0193/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SILVANA DOS SANTOS PEREIRA SPANHOLI, Auxiliar Administrativo, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0194/16

PORTARIA nº 0194/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SINCLAIR TEREZINHA VARELA, Zelador, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0195/16

PORTARIA nº 0195/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora TEREZINHA DE FATIMA FOGTE BERTO, Zelador, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0196/16

PORTARIA nº 0196/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora TEREZINHA VOLPATO, Merendeira, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0197/16

PORTARIA nº 0197/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor TIAGO SILVEIRA, Trabalhador Braçal, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0198/16

PORTARIA nº 0198/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALCIR DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0199/16

PORTARIA nº 0199/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDECIR KOKOVISKI, Trabalhador Braçal, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0200/16

PORTARIA nº 0200/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDEMAR VARELA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0201/16

PORTARIA nº 0201/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALMIR ANTONIO BRAMBILLA, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0202/16

PORTARIA nº 0202/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VILMAR DA SILVA COELHO, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0203/16

PORTARIA nº 0203/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VILSOM BORBA, Agente Operacional de Saúde Pública, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0204/16

PORTARIA nº 0204/16
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento de Pessoal, datada de 07 de março de 2016,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ZENAIDE MEINSTERLIN, Zelador, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 1º de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2016.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0205/16

PORTARIA nº 0205/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 4076/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus Videira, no dia 19 de março de 2016, no período das 9h00min às 13h00min, para a realização da Campanha "Farmacêuticos em Ação: todos contra o Aedes Aegypti.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus Videira, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus Videira inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0206/16

PORTARIA nº 0206/16
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3979/2016;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Largo da Estação Ferroviária, pela SS Gianello Veículos LTDA, no dia 26 de março de 2016, no período das 8h00min às 16h00min, para a realização de divulgação e propaganda comercial da loja.
§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela SS Gianello Veículos LTDA, quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a SS Gianello Veículos LTDA inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de março de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de março de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP 0021/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0021/2016, tendo como objeto o Registro de Preços para Serviços Futuros e Parcelados de Lavagem dos Veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil de Xanxerê. O recebimento das propostas será até às 9:45hs, do dia 01 de abril de 2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00hs do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de março de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2016

Extrato de Contrato nº 0031/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda
Objeto: Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária em Diversas Ruas, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo nos Bairros Vista Alegre, Bairro Sufiatti, Bairro Monte Castelo, Bairro Aparecida, Bairro Santos Dias e Bairro Matinho do Perímetro Urbano de Xanxerê, totalizando 1.326,75 m de extensão.
Valor total da obra: R$ 1.384.599,69
Prazo de execução: 06 meses após recebimento da ordem de serviço.
Xanxerê-SC, 11 de março de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 074/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 074/2016

CEDER SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES NA CIDASC-COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SANTA CATARINA
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, e Lei n° 2.624/01 e Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2013 e Termo Aditivo de Cooperação Tecnica nº 141713.
CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos, entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de outros Poderes Constituídos, com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 0141713, datado de 14 de Agosto de 2015;
RESOLVE:
Fica a disposição da CIDASC- Companhia Integrada de Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina a Servidora Pública Municipal a Sra. MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI, brasileira,solteira, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI 3.451.640, CPF nº 006.302.149-80 e CRMV/SC nº 003389, nomeada conforme Decreto AM nº 342/07 no cargo de Médico Veterinário, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, para desempenhar suas atividades no programa de Inspeção de Produtos de origem animal no Frigorifico Carnes Arvoredo Ltda exclusivamente no âmbito do Município de Xanxerê.

DETERMINAR que esta cedência vigore conforme cláusula oitava do Presente Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogável por igual período nos Termos da Lei 8666/93, mediante Termo de Convenio de Cooperação Técnica nº014/2013.
Determinar mediante cláusula segunda item quatro que a carga horária dos Servidores será compatível com as dos Funcionários da CIDASC.
Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Março de 2016
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH AJG 072/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
XANXERÊ - SC

PORTARIA Nº RH-AJG 072/2016

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO SINE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, Lei Complementar nº AM 2.907/06.
RESOLVE

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal para desempenhar atividades no SINE na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. BRUNA CZARNOVSKI POZZAN PEDROSO, nacionalidade brasileira, estado civil casada, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora CI n° 5.211.035 e CPF n° 076.169.699/76, nomeada conforme Decreto nº AJG 108/2013, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Determinar que esta designação vigore a partir de 14.03.2016 por período indeterminado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a designação a partir do dia 14.03.2016. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Março de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 073/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AJG 073/2016

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES NA CIDASC-COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SANTA CATARINA
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, e Lei n° 2.624/01 e Convênio de Cooperação Técnica nº 014/2013 e Termo Aditivo de Cooperação Tecnica nº 141713.
CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos, entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de outros Poderes Constituídos, com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 0141713, datado de 14 de Agosto de 2015;
RESOLVE:
Fica a disposição da CIDASC- Companhia Integrada de Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina o Servidor Público Municipal o Sr. JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do CI nº 3.451.314, CPF nº 008.518.039-46 e CRMV/SC nº 03496, nomeado conforme Decreto AM nº 199/08 no cargo de Médico Veterinário, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, para desempenhar suas atividades no programa de Inspeção de Produtos de origem animal no Frigorifico Unibom, exclusivamente no âmbito do Município de Xanxerê.

DETERMINAR que esta cedência vigore conforme cláusula oitava do Presente Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogável por igual período nos Termos da Lei 8666/93, mediante Termo de Convenio de Cooperação Tecnica nº014/2013.
Determinar mediante cláusula segunda item quatro que a carga horária dos Servidores será compatível com as dos Funcionários da CIDASC.
Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Março de 2016
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

RETIFICA DECRETO Nº AJG 054/2016
DECRETO Nº AJG 054/2016
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado o servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Tributação e Fiscalização, FRANCISCO CORADI, nomeado pelo Decreto nº AJG 045/2013, de 16 de janeiro de 2013.

Parágrafo Único. O servidor exonerado do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2016.

Art. 3°. Fica revogado o decreto nº AJG 045/2013, de 16 de janeiro de 2013.

Xanxerê/SC, 08 de março de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

CANCELA PP 012-2016 PMXV

CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 PMXV

O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, TORNA PÚBLICO, que por meio deste CANCELA o CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 PMXV, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 PMXV, com base no na ata do PP 012/2016 PMXV, pois conforme a mesma, o referido Processo Licitatório não obteve propostas e foi declarado DESERTO.

Xavantina/SC, em 11 de março de 2016.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

PP 019/2016 PMXV

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2016 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível contratação de empresa objetivando a possível aquisição de asfalto usinado CBUQ e emulsão para reparos em ruas do Município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 24/03/2016.
Abertura: dia 24/03/2016, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 14 de março de 2016.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Decreto 146

DECRETO Nº. 146/2016.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 081/2011 e 082/2011 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 002/2015, de 13 de outubro de 2015, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal e conforme Declaração de Escolha de Aula da SMEC.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada pelo presente Decreto, ROSELI ANGELINA LEITE GIOVANONI, CPF: 954.650.810-15, para exercer o cargo de PROFESSORA, Categoria Funcional I - Professor, Graduação - nível 033 A, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 390, de 28 de dezembro de 2015, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 14 de março de 2016, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A lotação da servidora será no CEIM Prosperina Folle, no turno Intermediário.

Art. 3º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2016.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra
Rodrigo Veriato Moras
Secretário Municipal de Administração

Decreto 148

DECRETO Nº 148/2016
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar nº 150/2014 de 15 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes, os quais representarão o Poder Público no Conselho Municipal de Saneamento Básico para Gestão 2015/2017:

I) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marli Cerrutti Machado
Suplente: Leandra Cavichioli

II) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Luiz Brunetto
Suplente: Volnei Dervanoski

III)Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Ivanete Cavalheiro
Suplente: Edimar Baggio

IV) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Alexandre Picoloto
Suplente: Simone Michelon
Art. 2ºFicam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes, os quais representarão a área não governamental no Conselho de Saneamento Básico para a gestão 2015/2017:

I) Representante Local da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
Titular: Daniela Dala Cort
Suplente: Rodrigo Carlos Covatti

II) Associação Comercial e Industrial de Xaxim- ACIAX
Titular: Orly Bernades
Suplente: Valdir Ieisbick

III)Câmara de Dirigentes Lojistas de Xaxim- CDL:
Titular: Marcelo Cardoso
Suplente: Daniela Trevisan

IV)Companhia Catarinense de Água e Saneamento- CASAN:
Titular: Moacir AntonioBisol
Suplente: Claudio Nello Fernandes

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento é formado paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Xaxim e de Secretarias Municipais e terão mandato por 02 (dois) anos permitida a recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico definirá seu regimento interno num prozo de 90 (noventa) dias contados do seu efetivo funcionamento que, posteriormente será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.
Art. 5ºO Conselho Municipal de Saneamento terá caráter deliberativo das atividades decorrentes da execução da Politica Municipal de Saneamento.
Art. 6ºO presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2016.
LUIZ FELIPE DINIZ FAGUNDES
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

LuisAntonioCipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4166

LEI Nº 4166/2016.

"APROVA PARCELAMENTO DO SOLO DENOMINADO LOTEAMENTO TRENTIN E PERTUSSATTI – LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Aprovado o LOTEAMENTO TRENTIN E PERTUSSATTI formado pela da chácara número um (01), parte da chácara número dois (02) e parte da chácara número seis (06), formando uma área total escriturada de 16.760m² (dezesseis mil, setecentos e sessenta metros quadrados), localizado na Avenida Plínio Arlindo De Nes, município de Xaxim, com matrícula nº 23.744, do Cartório de Registro de Imóveis de Xaxim, e de propriedade de CONSTRUTORA TRENTIN E PERTUSSATTI, CNPJ sob o nº 20.651.332/0001-43, ficando assim constituído:

Descritivo

Trata-se de uma subdivisão de uma gleba urbana com área total de 16.760,00 metros quadrados, subdivididos em 16 (dezesseis) lotes, em 3 (três) quadras, 01 (uma) Área Verde, 01 (uma) Área de Uso Público, 02 (dois) Aparelhos Públicos (Ruas).

TOTAL DA ÁREA DA ESCRITURA - Área: 16.760,00 m²

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão total de 156,91 metros em linhas quebradas, na extensão 103,66 metros com terras de Silvio Trentin Espólio e outros matrícula 17.535, na extensão 23,61 metros com a Avenida Plínio Arlindo de Nês, na extensão 29,64 metros com EgidioTrentin Matrícula 18.280;
Ao Nordeste, na extensão total de 113,25 metros em linhas quebradas, na extensão 4,50 metros com terras de Juliano José Ampese com matrícula 9.406, na extensão 11,65 metros com terras de GenuorCeratto com matrícula 9.407 e na extensão 97,10 com terras de José Correia de Amorin com matrícula 10.923;
Ao Sudoeste, na extensão total de 161,27 metros, com terras da Sociedade Recreativa Cultural Xaxiense;
Ao Sudoeste, na extensão 168,33metros, em curvas com Lajeado Xaxim;

Área Total das Ruas – Área: 2.953,80m²

Avenida Plínio Arlindo De Nês– Área: 2.288,69m²

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 23,61, com a Avenida Plínio Arlindo de Nês;
Ao Nordeste, na extensão total de 113,25 metros com a Quadra 625, em linhas quebradas, na extensão de 16,67 metros com o Lote 01, da Quadra 625; na extensão de 13,64, com o Lote 02, da Quadra 625;
na extensão de 13,59 metros, com o Lote 03, da Quadra 625; na extensão de 13,59 metros, com o Lote 04, da Quadra 625; na extensão de 13,59 metros, com o Lote 05, da Quadra 625; na extensão de 13,59 metros, com o Lote 06, da Quadra 625; na extensão de 13,59 metros, com o Lote 07, da Quadra 625; na extensão de 13.59 metros, com o Lote 07, da Quadra 625; na extensão de 15,00 metros com a Área de Preservação Permanente – "APP-03", do referido loteamento;
Ao Sudeste, com extensão de 20,00 metros, com terras da Sociedade Recreativa Cultural Xaxiense;
Ao Sudoeste, na extensão total de 65,38 metros com a Quadra 627; na extensão de 15,00 metros, com futura ampliação da Avenida Plínio Arlindo De Nês; na extensão de 12,55 metros, com Lote 16, da Quadra 627; na extensão de 12,54 metros, com Lote 15, da Quadra 627; na extensão de 12,54 metros, com Lote 14, da Quadra 627; na extensão de 12,75 metros, com Lote 13, da Quadra 627; na extensão de 12,00 metros com a Rua Silvio Trentin; na extensão total de 36,09 metros na extensão de 12,04 metros, com Lote 10, da Quadra 626; na extensão de 12,00 metros, com Lote 09, da Quadra 6 26; na extensão de 12,05 metros, com Lote 08, da Quadra 626, do referido loteamento.

Rua Silvio Trentin– Área: 665,11 m²

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão total de 54,56 metros; na extensão de 12,00 metros com a Área Verde; na extensão total de 42,56 metros com a Quadra 626; na extensão de 12,00 metros, com o Lote 11, da Quadra 626; na extensão de 30,56 metros, com o Lote 10, da Quadra 626, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 12,00 metros, com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão total de 54,54 metros; na extensão de 12,00 metros com a Área de Equipamentos Público – "AEP-01"; na extensão total de 42,54 metros com a Quadra 627;
na extensão de 12,54 metros, com o Lote 12, da Quadra 627; na extensão de 30,00 metros, com o Lote 13, da Quadra 627, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 12,00 metros, com a Área Verde, do referido loteamento.

Área Verde - da quadra 626, com área superficial de 1.219,22m², localizado no lado par da Rua Silvio Trentin, distante pelo lado esquerdo da Avenida Plínio Arlindo de Nês, em 42,56 metros da esquina mais próxima até o terreno.

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 31,44 metros, com terras de Silvio Trentin Espólio e outros, matrícula 17.535;
Ao Nordeste, na extensão total de 98,87 metros; na extensão de 35,68 metros com o Lote 11, da Quadra 626; na extensão de 12,00 metros com a Rua Silvio Trentin; e na extensão total de 51,19 metros com a Área de Equipamentos Público – "AEP 01", do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 150,95 metros, em curva, com a Área de Preservação Permanente – "APP-01", do referido loteamento.
Ao Sudeste, na extensão total 23,74 metros, na extensão de 12,00 metros com a Rua Silvio Trentin; e na extensão de 11,74 metros, com Área de Preservação Permanente – "APP-02" do referido loteamento.

Área de Equipamentos Públicos – "AEP - 01" – da quadra 627, com área superficial de 956,18m², localizado no lado ímpar da Rua Silvio Trentin, distante pelo lado direito da Av. Plínio Arlindo de Nês, em 42,54 metros da esquina mais próxima até o terreno.

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 12,00 metros com a Rua Silvio Trentin do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão total de 50,38 metros, com a Quadra 627; na extensão de 37,83 metros, com o Lote 12, da Quadra 627; na extensão de 12,55 metros, com o Lote 16, da Quadra 627, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 32,18 metros com a Área de Preservação Permanente – "APP-02" do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão total de 51,19 metros com a Área Verde, do referido loteamento.

Área Total das APPs – Área: 4.841,33 m²

Área de Preservação Permanente ("APP-01") – Área: 3.488,33m²

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 32,90 metros com terras de Silvio Trentin Espólio e outros, matrícula 17.535;
Ao Nordeste, na extensão total 168,33 metros, na extensão de 103,90 metros, em curva, com a Área Verde; na extensão de 14,88 metros, em curva, com a Área Verde, na extensão 13,43 metros, em curva, com Área Verde, e na extensão de 18,74 metros, e na extensão de 17,38 metros com a Área de Preservação Permanente – "APP-02", do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,85 metros, com terras da Sociedade Recreativa Cultural Xaxiense;
Ao Sudoeste, na extensão de 168,33 metros, em curva, com Rio Xaxim.

Área de Preservação Permanente ("APP-02") – Área: 920,73m²

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão total de 73,92 metros; na extensão de 11,74 metros, com a Área Verde; na extensão de 32,18 metros, com a Área de Equipamentos Público – "AEP-01", na extensão de 30,00 metros, com o Lote 16, da Quadra 627, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 15,00 metros com a Avenida Plínio Arlindo de Nês do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 80,40 metros, com terras da Sociedade Recreativa Cultural Xaxiense;
Ao Sudoeste, na extensão de 17,38 metros, em curva, com Área de Preservação Permanente – "APP-01", do referido loteamento.

Área de Preservação Permanente ("APP-03") – Área: 432,77 m²

Confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,02 metros, com o Lote 07, da Quadra 625 do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 15,00 metros, com terras de José Correia de Amorin e outros, matrícula 10.923;
Ao Sudeste, na extensão de 30,02 metros, com terras da Sociedade Recreativa Cultural Xaxiense;
Ao Sudoeste, na extensão de 15,00 metros com a Avenida Plínio Arlindo de Nês do referido loteamento.

Área Total das Quadras – Área: 6.412,28 m²
Quadra 625 – Área total: 2.926,97 m²

Lote nº 01 – da quadra 625, com área superficial de 480,51 m² (quatrocentos e oitenta metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 122,78 metros da Rua Irani, com as seguintes medidas e confrontações:
Ao Noroeste, na extensão de 29,64 metros, com terras de EgidioTrentin e outros, matrícula 18.280;
Ao Nordeste, na extensão total de 16,15 metros; na extensão de 4,50 metros, com terras de Juliano José Ampese e outros, matrícula 9.406; na extensão de 11,65 metros, com terras de GenuorCeratto e outros, matrícula 9.407;
Ao Sudoeste, na extensão de 16,67 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 28,96 metros com o Lote 02, da Quadra 625, do referido loteamento.

Lote nº 02 – da quadra 625, com área superficial de 408,01 m² (quatrocentos e oito metros e um decímetro quadrado), localizado no lado ímpar da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 139,45 metros da Rua Irani, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 28,96 metros com o Lote 01, da Quadra 625, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 14,15 metros, com terras de José Correia de Amorin e outros, matrícula 10.923;
Ao Sudoeste, na extensão de 13,64 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 03, da Quadra 625, do referido loteamento.

Lote nº 03 – da quadra 625, com área superficial de 407,69 m² (quatrocentos e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 153,09 metros da Rua Irani, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 02, da Quadra 625, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 13,59 metros, com terras de José Correia de Amorin e outros, matrícula 10.923;
Ao Sudoeste, na extensão de 13,59 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 04, da Quadra 625, do referido loteamento.

Lote nº 04 – da quadra 625, com área superficial de 407,69 m² (quatrocentos e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 166,68 metros da Rua Irani, com as seguintes medidas e confrontações

Ao Noroeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 03, da Quadra 625, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 13,59 metros, com terras de José Correia de Amorin e outros, matrícula 10.923;
Sudoeste, na extensão de 13,59 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 05, da Quadra 625, do referido loteamento.

Lote nº 05 – da quadra 625, com área superficial de 407,69 m²,(quatrocentos e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 180,27 metros da Rua Irani, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 04, da Quadra 625, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 13,59 metros, com terras de José Correia de Amorin e outros, matrícula 10.923;
Ao Sudoeste, na extensão de 13,59 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 06, da Quadra 625, do referido loteamento.

Lote nº 06 – da quadra 625, com área superficial de 407,69 m² (quatrocentos e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 193,86 metros da Rua Irani, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 05, da Quadra 625, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 13,59 metros, com terras de José Correia de Amorin e outros, matrícula 10.923;
Ao Sudoeste, na extensão de 13,59 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 07, da Quadra 625, do referido loteamento.

Lote nº 07 – da quadra 625, com área superficial de 407,69 m² (quatrocentos e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 207,45 metros da Rua Irani, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,02 metros com o Lote 06, da Quadra 625, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 13,59 metros, com terras de José Correia de Amorin e outros, matrícula 10.923;
Ao Sudoeste, na extensão de 13,59 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,02 metros com a Área de Preservação Permanente – "APP-03" do referido loteamento.

Quadra 626 – Área total: 1.500,33 m²

Lote nº 08 – da quadra 626, com área superficial de 381,04 m², (trezentos e oitenta e um metros e quatro decímetros quadrados), localizado no lado par Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 24,04 metros da Rua Silvio Trentin, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 34,70 metros, com terras de Silvio Trentin Espólio e outros, matrícula 17.535;
Ao Nordeste, na extensão de 12,05 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sul, na extensão de 13,57 metros com o Lote 11, da Quadra 626, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,56 metros com a o Lote 09, da Quadra 626, do referido loteamento.

Lote nº 09 – da quadra 626, com área superficial de 366,48 m², (trezentos e sessenta e seis metros e quarenta e oito decímetros quadrados), localizado no lado par Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado direito 12,04 metros da Rua Silvio Trentin, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,56 metros com o Lote 08, da Quadra 626, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 12,00 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 12,00 metros com o Lote 11, da Quadra 626, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,56 metros com o Lote 10, da Quadra 626, do referido loteamento.

Lote nº 10 – da quadra 626, com área superficial de 367,77m², (trezentos e sessenta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), localizado no lado par da Avenida Plínio Arlindo de Nês, esquina com a Rua Silvio Trentin, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,56 metros com o Lote 09, da Quadra 626, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 12,04 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 12,05 metros com o Lote 11, da Quadra 626, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,56 metros com a Rua Silvio Trentin, do referido loteamento;

Lote nº 11 – da quadra 626, com área superficial de 385,04 m² (trezentos e oitenta e cinco metros e quatro decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Silvio Trentin, distante pelo lado esquerdo 30,56 metros da Avenida Plínio Arlindo de Nês, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 4,62 metros, com terras de Silvio Trentin Espólio e outros, matrícula 17.535;
Ao Nordeste, na extensão de 24,05 metros com os Lotes 09 e 10, da Quadra 626, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 35,68 metros com a Área de Verde, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 12,00 metros com a Rua Silvio Trentin do referido loteamento;
Ao Norte, na extensão de 13,57 metros com o Lote 08, da Quadra 626, do referido loteamento.

Quadra 627 – Área total: 1.984,98 m²

Lote nº 12 – da quadra 627, com área superficial de 474,20 m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Silvio Trentin, distante pelo lado direito 30,00 metros da Avenida Plínio Arlindo de Nês, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 12,54 metros, com a Rua Silvio Trentin do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão total de 37,83 metros; na extensão de 12,75 metros com o Lote 13, da Quadra 627; na extensão de 12,54 metros com o Lote 14, da Quadra 627; na extensão de 12,54 metros com o Lote 15, da Quadra 627, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 37,83 metros com a Área de Equipamentos Público – "AEP-01", do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 12,54 metros com a Área de Equipamentos Público – "AEP-01", do referido loteamento.

Lote nº 13 – da quadra 627, com área superficial de 382,59 m², (trezentos e oitenta e dois metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Avenida Plínio Arlindo de Nês, esquina com a Rua Silvio Trentin, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,00 metros com a Rua Silvio Trentin, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 12,75 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;

Ao Sudoeste, na extensão de 12,75 metros com o Lote 12 do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,00 metros com o Lote 14, da Quadra 627, do referido loteamento;

Lote nº 14 – da quadra 627, com área superficial de 375,92 m² (trezentos e setenta e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizado no lado par da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado esquerdo 12,75 metros da Rua Silvio Trentin, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,00 metros com o Lote 13, da Quadra 627, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 12,54 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 12,54 metros com o Lote 12, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,00 metros com o Lote 15, da Quadra 627, do referido loteamento.'

Lote nº 15 – da quadra 627, com área superficial de 375,92 m², (trezentos e setenta e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados), localizado no lado par da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado esquerdo 25,29 metros da Rua Silvio tretin, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,00 metros com o Lote 14, da Quadra 627, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 12,54 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 12,54 metros com o Lote 12, do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,00 metros com o Lote 16, da Quadra 627, do referido loteamento.

Lote nº 16 – da quadra 627, com área superficial de 376,35 m², (trezentos e setenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Avenida Plínio Arlindo de Nês, distante pelo lado esquerdo 37,83 metros da Rua Silvio Trentin, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Noroeste, na extensão de 30,00 metros com o Lote 15, da Quadra 627, do referido loteamento;
Ao Nordeste, na extensão de 12,55 metros com a Avenida Plínio Arlindo De Nês, do referido loteamento;
Ao Sudoeste, na extensão de 12,55 metros com a Área de Equipamentos Público – "AEP-01", do referido loteamento;
Ao Sudeste, na extensão de 30,00 metros com a Área de Preservação Permanente –"APP-02" do referido loteamento.

Art. 2º Fica convencionado que os loteadores ficarão responsáveis pelas obras de infraestrutura constantes no art. 3º § 5º, da Lei Federal do Parcelamento do Solo Urbano nº 9785/99, da área loteada, em um prazo de até 02 (dois) anos conforme o art. 09 da referida Lei Federal 9785/99, após a escritura pública efetiva e exclusiva em nome do contratante ou a quem de direito.

Parágrafo único. Ao presente parcelamento do solo, aplica-se o disposto no § 5º, art. 36 da Lei 4.068/2015.

Art. 3º. Fazem parte integrante desta Lei, memoriais descritivos e plantas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de abril de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial, as Leis nº 3.968/2014, 4.026/2014 e nº 4.154/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2016.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4167

LEI Nº 4167/2016.

"Autoriza a Retificação e Desmembramento do lote registrado sob matrícula nº 21.512, conforme especifica, e dá outras providências".

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retificação e desmembramento do lote colonial n° 13, matrícula no Cartório de Registros de Imóveis de Xaxim sob n° 21.512, Localizado no lado Ímpar da Avenida Júlio Lunardi, esquina com a Rua Rui Barbosa, no Centro, Município de Xaxim – SC, com área registrada de 1.250,00 m2 (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), e área encontrada de 1.289,11m² (um mil duzentos e oitenta e nove metros e onze decímetros quadrados), com diferença para maior de 39,11m2. (trinta e nove metros e onze decímetros quadrados), de propriedade de IDRIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ficando assim constituído:

Situação Atual –Lote Urbano n° 13 – Quadra 22 - Matrícula 21.512

Localizado no lado Ímpar da Avenida Júlio Lunardi, esquina com a Rua Rui Barbosa, no Centro, Município de Xaxim - SC.

Área: Área matriculada 1.250,00 m² (Um mil duzentos e cinquenta metros quadrados).
Área levantada 1.289,11 m² (Um mil duzentos e oitenta e nove metros e onze decímetros quadrados)
Diferença para mais de 39,11 m² (trinta e nove metros e onze decímetros quadrados).
Confrontações:
NOROESTE: Confrontando com a AVENIDA JULIO LUNARDI em 25,89 metros.
SUDESTE: Confrontando com imóvel matrícula 11.072, LOTE 14-C de propriedade de IVO NEGRETTO SOBRINHO em 26,18 metros.
NORDESTE: Confrontando com a RUA RUI BARBOSA em 49,62 metros.
SUDOESTE: Confrontando com imóvel matrícula 17.740, LOTE 11-A, de propriedade de LUCIMAR ZAMPROGNA GARBIN em 49,41 metros.

DESMEMBRAMENTO

Situação Desmembrada – Lote 13-A – Quadra 22 - Matrícula 21.512

Lote Urbano 13-A originário do desmembramento do Lote Urbano n° 13 da quadra 22, localizado no Centro do Município de Xaxim - SC. Situado no lado Ímpar da Avenida Júlio Lunardi, esquina com a Rua Rui Barbosa.
Área: 623,10 m² (Seiscentos e vinte e três metros e dez decímetros quadrados).
Confrontações:
NOROESTE: Confrontando com a AVENIDA JULIO LUNARDI em 25,89 metros.
SUDESTE: Confrontando com AREA ORA DESMEMBRADA 13-B em 26,03 metros.
NORDESTE: Confrontando com a RUA RUI BARBOSA em 24,00 metros.
SUDOESTE: Confrontando com imóvel matrícula 17.740, LOTE 11-A, de propriedade de LUCIMAR ZAMPROGNA GARBIN em 24,00 metros.

Situação Desmembrada – Lote 13-B – Quadra 22 - Matrícula 21.512

LOTE N° 06 "B", com área superficial de 1.270,98 m² (hum mil duzentos e setenta metros e noventa e oito decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Governador Irineu Bornhausen, distante pelo lado direito em 98,13 metros da Rua Valêncio Mamédio, Bairro Flor, Xaxim/SC.
Confrontações:
NOROESTE: Com o lote n° 06 "C", em 65,85 metros;
SUDESTE: Com Parte do lote n° 06 "A", em 24,30 metros e com parte do lote n° 06 "A", em 39,54 metros;
NORDESTE: Com parte do lote colonial n° 06, transcrição n° 6.377, de Caetano Luiz Paludo em 21,13.metros;
SUDOESTE: Com a Rua Governador Irineu Bornhausen, em 19,06 metros e com parte do lote n° 06 "A" em 7,29 metros.

Situação Desmembrada – Lote 13-B – Quadra 22 - Matrícula 21.512

Lote Urbano 13-B originário do desmembramento do Lote Urbano n° 13 da quadra 22, localizado no Centro do Município de Xaxim - SC. Situado no lado Par da Rua Rui Barbosa, distante pelo lado esquerdo 24,00 metros da Avenida Júlio Lunardi, no Centro do Município de Xaxim - SC.
Área: 666,01 m² (Seiscentos e sessenta e seis metros e um decímetro quadrado).
Confrontações:
NOROESTE: Confrontando com AREA ORA DESMEMBRADA 13-A em 26,03 metros.
SUDESTE: Confrontando com imóvel matrícula 11.072, LOTE 14-C de propriedade de IVO NEGRETTO SOBRINHO em 26,18 metros.
NORDESTE: Confrontando com a RUA RUI BARBOSA em 25,62 metros.
SUDOESTE: Confrontando com imóvel matrícula 17.740, LOTE 11-A, de propriedade de LUCIMAR ZAMPROGNA GARBIN em 25,41 metros.

Art. 2º O presente desmembramento não acarreta doação de área ao Município de Xaxim, em razão de sua área superficial ser inferior a 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), conforme o disposto no art. 43, § 4º da Lei Municipal 4.068/2015.

Art. 3º. Fazem parte integrante desta Lei, memoriais descritivos, plantas e Parecer Jurídico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2016.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4168

LEI Nº 4168/2016.

"Autoriza a Retificação e Desmembramento do lote registrado sob matrícula n° 22.184 conforme especifica, e dá outras providências".

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retificação e desmembramento de parte do lote rural nº 44, matrícula nº 22.184 - C. R. I. de Xaxim, localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, esquina com a Estrada Municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com área registrada de 35.287,87 m2 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e sete decímetros quadrados), e área encontrada de 33.806,97m² (trinta e três mil oitocentos e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), com diferença para menor de 1.480,90m2. (um mil quatrocentos e oitenta metros e noventa decímetros quadrados, de propriedade de ANTONIO ROSTIROLLA e NELCI SALETTE ROSTIROLLA., ficando assim constituído:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (situação atual):

TERRENO URBANO, oriundo de parte do lote rural nº 44, matrícula nº 22.184, com área superficial de 33.806,97 m² (trinta e três mil oitocentos e seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, esquina com a Estrada Municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
Proprietários: ANTONIO ROSTIROLLA e NELCI SALETTE ROSTIROLLA.
NOROESTE: Com a estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, em 87,20 metros e 27,67 metros.
NORTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 5,12 metros.
SUL: Com o imóvel constituído por parte do lote rural nº 44, de Navilio Gabriel, matrícula n° 9.607, em 111,34 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 78,73 metros e 269,75 metros.
OESTE: Com o imóvel constituído por parte do lote rural nº 44, de Vilson Rostirolla, matrícula n° 19.044, em 288,26 metros.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO:

1°) LOTE URBANO n° 01, da quadra nº 841, com área superficial de 1.185,03 m² (um mil cento e oitenta e cinco metros e três decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 88,04 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com a área remanescente, em 42,88 metros e 3,89 metros.
SUL: Com o lote nº 02, em 47,25 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 25,74 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 19,27 metros e 6,35 metros.

2°) LOTE URBANO n°02, da quadra nº 841, com área superficial de 3.001,77 m² (três mil e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 113,78 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 01, em 47,25 metros.
SUL: Com o lote nº03, em 48,44 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 62,75 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 62,74 metros.

3°) LOTE URBANO n°03, da quadra nº 841, com área superficial de 1.001,87 m² (um mil e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 176,53 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 02, em 48,44 metros.
SUL: Com o lote nº 04, em 48,83 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 20,60 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 20,60 metros;

4°) LOTE URBANO n°04, da quadra nº 841, com área superficial de 1.007,95 m² (um mil e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 197,13 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 03, em 48,83 metros.
SUL: Com o lote nº 05, em 49,22 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 20,56 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 20,56 metros.

5°) LOTE URBANO n° 05, da quadra nº 841, com área superficial de 1.200,62 m² (um mil e duzentos metros e sessenta e dois decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 217,69 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 04, em 49,22 metros.
SUL: Com o lote nº 06, em 4372 metros e com a área remanescente, em 5,96 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 24,22 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 24,34 metros.

6°) LOTE URBANO n° 06, da quadra nº 841, com área superficial de 1.540,06 m² (um mil quinhentos e quarenta metros e seis decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 241,91 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 05, em 43,72 metros.
SUL: Com o lote nº 07, em 44,40 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 35,01 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 34,90 metros.

7°) LOTE URBANO n° 07, da quadra nº 841, com área superficial de 1.162,90 m² (um mil cento e sessenta e dois metros e noventa decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 276,92 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 06, em 44,40 metros e com a área remanescente, em 5,94 metros.
SUL: Com o lote nº 08 (área institucional), em 50,78 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 23,00 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 23,00 metros.

8°) LOTE URBANO n° 08, destinado à área institucional, da quadra nº 841, com área superficial de 1.673,54 m² (um mil seiscentos e setenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 299,92 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 07, em 50,78 metros e com a área remanescente, em 15,40 metros.
SUL: Com o lote nº09, em 51,17 metros e com a área remanescente, em 15,27 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 20,49 metros e com o lote nº 09, em 20,56 metros.
OESTE: Com a área remanescente, em 41,04 metros.

9°) LOTE URBANO n° 09, da quadra nº 841, com área superficial de 1.056,00 m² (um mil e cinquenta e seis metros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, distante, pelo lado esquerdo, 320,41 metros da estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o lote nº 08 (área institucional), em 51,17 metros.
SUL: Com a área remanescente, em 51,56 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 20,56 metros.
OESTE: Com o lote nº 09 (área institucional), em 20,56 metros.

10°) ÁREA REMANESCENTE, com área superficial de 20.977,23 m² (vinte mil novecentos e setenta e sete metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Orculano Bernardes, esquina com a estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, com as seguintes medidas e confrontações:
NOROESTE: Com a estrada municipal Xaxim – Linha Pilão de Pedra, em 87,20 metros e 27,67 metros.
NORTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 5,12 metros, com o lote nº 05, em 5,96 metros, com o lote nº 08, em 15,27 metros e com o lote nº 09, em 51,56 metros.
SUL: Com o lote nº 01, em 42,88 metros e 3,89 metros, com o lote nº 07, em 5,94 metros, com o lote nº 08, em 15,40 metros e com o imóvel constituído por parte do lote rural nº 44, de Navilio Gabriel, matrícula n° 9.607, em 111,34 metros.
LESTE: Com a Rua Orculano Bernardes, em 78,73 metros e 9,31 metros, com o lote nº 01, em 6,35 metros e 19,27 metros, com o lote nº 02, em 62,74 metros, com o lote nº 03, em 20,60 metros, com o lote nº 04, em 20,56 metros, com o lote nº 05, em 24,34 metros, com o lote nº 06, em 34,90 metros, com o lote nº 07, em 23,00 metros, com o lote nº 08, em 41,04 metros e com a Rua Orculano Bernardes, em 7,50 metros.
OESTE: Com o imóvel constituído por parte do lote rural nº 44, de Vilson Rostirolla, matrícula n° 19.044, em 288,26 metros.

Art. 2º. É de responsabilidade dos empreendedores, a execução das obras de infraestrutura, conforme dispõe o art. 39, I, da Lei 694/1981.

Art. 3º. Fazem parte integrante desta Lei, memoriais descritivos, plantas e Parecer Jurídico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2016.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4169

LEI Nº 4169/2016.

"Autoriza retificação e desmembramento do lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC sob n° 23.258, e da outras providências".

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada retificação de área e o desmembramento do lote urbano localizado na rua Alberto Ângelo Sordi, esquina com as Ruas Airton Senna e Fioravante Ricieri Baggio, Loteamento COHAB, Xaxim/SC, matrícula nº 23.258, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC, com área registrada de 3.717,74 m2 (três mil setecentos e dezessete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), e área encontrada de 3.758,55m² (três mil setecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com diferença para maior 40,81m2. (quarenta metros e oitenta e um decímetros quadrados), de Proprietário do MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme especificações que seguem.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (situação atual):

TERRENO URBANO, matrícula nº 23.258, com área superficial de 3.758,55m² (três mil setecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Alberto Ângelo Sordi, esquina com a Rua Airton Senna e com a Rua Fioravante Ricieri Baggio, Loteamento COHAB, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com a Rua Airton Senna, em 17,03 metros.
SUL: Com a Rua Fioravante Ricieri Baggio, em 41,38 metros.
LESTE: Com o lote n°15, de Adyles Ferrazzo, matrícula 19.729, em 24,38 metros, com o lote n°16, de Adyles Ferrazzo, matrícula 19.730, em 13,40 metros, com o lote n°17, de Ricieri Luiz Pagani e Mari Lucia dos Santos, matrícula 19.731, em 13,40 metros, com o lote n°18, de João Rech, matrícula 19.732, em 13,40 metros, com o lote n°19, de Adyles Ferrazzo, matrícula 19.733, em 13,40 metros, com o lote n°20, de Rangel Junior Baú, matrícula 20.679 e Volmir Ferreira e Tânia Maria Dal Cierro, matrícula 20.680, em 13,40 metros, com o lote n°21, de Altair Miotto, matrícula 19.735, em 13,40 metros, com o lote n°22, de Sidinei Sgarbossa, matrícula 19.736, em 13,40 metros e com o lote n°23, de Marcos Junior Geremia, matrícula 19.737, em 13,25 metros, totalizando 131,44 metros.
OESTE: Com a Rua Alberto Ângelo Sordi, em 127,55 metros.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO:

1°) TERRENO URBANO n° 01, da quadra n° 492, com área superficial de 646,05 m² (seiscentos e quarenta e seis metros e cinco decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Alberto Ângelo Sordi, esquina com a Rua Fioravante Ricieri Baggio, Loteamento COHAB, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com o terreno urbano nº 02, em 13,45 metros e 26,05 metros.
SUL: Com a Rua Fioravante Ricieri Baggio, em 41,38 metros.
LESTE: Com parte do lote n° 23, de Marcos Junior Geremia, matrícula nº 19.737, em 10,63 metros e com o terreno urbano n° 02, em 16,61 metros.
OESTE: Com a Rua Alberto Ângelo Sordi, em 27,05 metros.

2°) TERRENO URBANO n° 02, da quadra n° 492, com área superficial de 2.963,37 m² (dois mil novecentos e sessenta e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Alberto Ângelo Sordi, esquina com a Rua Airton Senna, Loteamento COHAB, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com a Rua Airton Senna, em 14,02 metros e com o terreno urbano n° 03, destinado à área verde, em 3,00 metros.
SUL: Com o terreno urbano n° 01, em 13,45 metros e em 26,05 metros.
LESTE: Com parte do lote n° 17, de Ricieri Luiz Pagani e Mari Lucia dos Santos, matrícula 19.731, em 1,63 metros, com o lote n° 18, de João Rech, matrícula n° 19.732, em 13,40 metros, com o lote n° 19, de Adyles Ferrazzo, matrícula n° 19.733, em 13,40 metros, com o lote n° 20, de Rangel Junior Baú, matrícula n° 20.679 e Volmir Ferreira e Tânia Maria Dal Cierro, matrícula n° 20.680, em 13,40 metros, com o lote n° 21, de Altair Miotto, matrícula n° 19.735, em 13,40 metros, com o lote n° 22, de Sidinei Sgarbossa, matrícula n° 19.736, em 13,40 metros e com parte do lote n° 23, de Marcos Junior Geremia, matrícula n° 19.737, em 2,62 metros, totalizando 71,25 metros.
OESTE: Com a Rua Alberto Ângelo Sordi, em 100,50 metros e com o terreno urbano n° 01, em 16,61 metros.

3°) TERRENO URBANO n° 03, da quadra n° 492, destinado à área verde, com área superficial de 149,13 m² (cento e quarenta e nove metros e treze decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Airton Senna, distante pelo lado esquerdo 14,02 metros da Rua Alberto Ângelo Sordi, Loteamento COHAB, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE: Com a Rua Airton Senna, em 3,01 metros.
SUL: Com o terreno urbano n° 02, em 3,00 metros.
LESTE: Com o lote n° 15, de Adyles Ferrazzo, matrícula n° 19.729, em 24,38 metros, com o lote n° 16, de Adyles Ferrazzo, matrícula n° 19.730, em 13,40 metros e com parte do lote n°17, de Ricieri Luiz Pagani e Mari Lucia dos Santos, matrícula n° 19.731, em 11,77 metros, totalizando 49,56 metros.
OESTE: Com o terreno urbano n° 02, em 49,85 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2016.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4170
LEI Nº 4170/2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento de 2016 e dá outras providências".

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), na seguinte programação de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
17.01	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.2.90.00.00	01.00		15.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito especial serão utilizados recursos de anulação de despesa na seguinte programação de despesa:

Código	Unidade	Projeto atividade	
17.01	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional	
Modalidade	Fonte		Valor R$
3.3.90.00.00	01.00		15.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2016.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

LEI 4171
LEI Nº 4171/2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2016 e dá outras providências".

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes programações de despesas dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana	
Modalidade	Fonte		Valor R$
4.4.90.00.00	01.00		100.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade
07.01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	2.029 – Manutenção do Setor Rodoviário

Modalidade	Fonte	Valor R$
3.1.90.00.00	01.00	100.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2016.
Luis Felipe Diniz Fagundes
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Associações

AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 05/16

RESOLUÇÃO nº 05/16
Concede subsídio em inscrições de agente públicos dos municípios associados em cursos, seminários ou palestras de capacitação e/ou aperfeiçoamento realizados na sede da AMMVI pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se as dificuldades financeiras pelas quais passam os Municípios da região do Médio Vale do Itajaí e a necessidade permanente de capacitação e treinamento dos agentes públicos para melhoria da eficiência na Administração Pública;
Considerando-se a possibilidade atual de absorção de parte dos custos com inscrições de agentes públicos dos municípios associados nos eventos promovidos pela EGEM;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido subsídio de 60% (sessenta por cento) do custo das inscrições dos agentes públicos dos Municípios associados em cursos, seminários ou palestras de capacitação e/ou aperfeiçoamento realizados na sede da AMMVI pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM.

§ 1º – O subsídio de que trata o caput deste artigo será válido até o final do presente exercício fiscal, sendo custeado pela AMMVI.

§ 2º – Os municípios associados e seus órgãos ou unidades administrativas ficam responsáveis pelo custeio dos 40% (quarenta por cento) restantes do valor relativo às inscrições, bem como pelos eventuais custos de deslocamento e alimentação de seus agentes públicos que forem participar dos eventos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 18 de Fevereiro de 2016; 46º Ano de Fundação.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da AMMVI

GRANFPOLIS

ESTATUTO SOCIAL - 4º ALTERAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
G R A N F P O L I S

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1°. A Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, também designada pela sigla, GRANFPOLIS, é pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e sede administrativa na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, da cidade de Florianópolis, CEP 88090-800, Capital do Estado de Santa Catarina, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 2°. A GRANFPOLIS se compõe::

I - dos Municípios de ÁGUAS MORNAS - ALFREDO WAGNER - ANGELINA - ANITÁPOLIS - ANTÔNIO CARLOS - BIGUAÇU - CANELINHA - FLORIANÓPOLIS - GAROPABA - GOVERNADOR CELSO RAMOS - LEOBERTO LEAL - NOVA TRENTO - MAJOR GERCINO - PALHOÇA - PAULO LOPES - RANCHO QUEIMADO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SÃO BONIFÁCIO - SÃO JOÃO BATISTA - SÃO JOSÉ - TIJUCAS e SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA;

II - dos municípios que vierem a ser criados por desmembramento de Município associado;
III – de municípios que a ela se queiram filiar.

Parágrafo único. A autorização legislativa é condição para o Município filiar-se à GRANFPOLIS.

Art. 3°. A sede e foro da GRANFPOLIS é a cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 4°. A GRANFPOLIS manterá estreita cooperação com entidades congêneres e afins, bem como com órgãos e instituições estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5°. Com fundamento no Art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitada a autonomia dos Municípios, a GRANFPOLIS tem os seguintes objetivos e finalidades:

I - Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios visando:

a) Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;

b) Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;

c) Reivindicar, apoiar e defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

d) Propor, coordenar e executar medidas que correspondam com a efetiva concretização do desenvolvimento integrado e sustentável com vistas a inserção do Município no processo;
e) Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e dos Municípios associados;

f) Promover iniciativas para elevar as condições do bem-estar econômico e social da população nos Municípios associados;

g) Reivindicar, assessorar, elaborar e executar planos, programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidades locais;
h) Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários da associação e dos municípios associados;

II – Promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental visando:

a) Localizar, divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica, em todos os assuntos de interesse dos Municípios associados;
b) Conhecer, divulgar e disponibilizar, a estrutura técnica da entidade para viabilizar a obtenção de recursos financeiros aos Municípios, mediante a formalização de acordos, convênios ou contratos, com o Estado e a União;

c) Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos Estaduais e Federais, de interesse dos Municípios associados;

d) Estimular e promover o intercâmbio técnico e administrativo com as co-irmãs e com órgãos e entidades públicas e privadas, nas demais esferas de governo e o consórcio entre os Municípios associados, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da microrregião;
e) Elaborar, propor e executar, estudos, planos e programas de desenvolvimento integrado e sustentável, compatíveis e adequados ao desenvolvimento de ações político-administrativas, econômicas e sociais, nos Municípios associados e na microrregião;

f) Contribuir e disponibilizar recursos técnicos e operacionais, visando o fomento, a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, feiras e exposições, missões e eventos locais e regionais, em parcerias com outras instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Constituem-se direitos dos associados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
II – votar e ser votado;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação;
IV – desfiliar-se da GRANFPOLIS, mediante lei autorizativa;
V – usar os serviços que a GRANFPOLIS estiver capacitada, técnica e financeiramente, para prestar.

Art. 7º. Constituem-se deveres dos associados:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II – acatar as determinações dos órgãos da GRANFPOLIS;
III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a GRANFPOLIS;
IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da GRANFPOLIS, dos Municípios associados e da Região Metropolitana;
V – comparecer às reuniões e Assembléias Gerais;
VI – pagar, em dia, a contribuição estatutária.

Art. 8º. Serão excluídos da GRANFPOLIS os associados, cujo representante:

I – infringir disposição estatutária;
II – não mantiver o decoro associativo.
III – desrespeitar os órgãos constituídos da GRANFPOLIS.

§ 1º Os incisos deste artigo caracterizam justa causa para a exclusão do associado.

§ 2º A exclusão ocorrerá mediante deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º Da exclusão cabe recurso à Assembléia Geral.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Art. 9°. A GRANFPOLIS tem a seguinte organização:

I - Assembléia Geral;
II – Conselho Executivo;
III - Conselho Fiscal;
IV – Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa e Financeira;
V – Assessorias Técnicas.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A Assembléia GRANFPOLIS é constituída pelos Prefeitos ou Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais ou seus representantes devidamente credenciados.
Art. 11. A Assembléia Geral é o órgão soberano da GRANFPOLIS, em suas decisões, proposições e deliberações.

Art. 12. As reuniões da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer Município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado por seus membros.

§ 1º A Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada a cada bimestre e sua convocação se dará na forma de edital de convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.
§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada pelo Presidente da GRANFPOLIS ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Municípios filiados em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior, quando de matérias de interesse e importância para os Municípios associados.

§ 3º Em caso de recair a data fixada para a Assembléia Ordinária em feriados ou festividades em qualquer dos Municípios filiados será automaticamente transferida para a sexta-feira subseqüente.

§ 4º Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, Vereadores, Servidores Municipais, convidados e quem de interesse dos associados.

Art. 13. A Assembléia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizado na sede da entidade ou outro local, e dirigidas pelo Presidente da GRANFPOLIS e por quem por ele delegado.

Art. 14. O "quorum" exigido para a realização da Assembléia Geral, em primeira convocação será de maioria absoluta dos Prefeitos dos respectivos Municípios e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira convocação.

Art. 15. As deliberações da Assembléia Geral, exceto nos casos previstos nos Art. 36 e 42, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados, presente a maioria absoluta dos associados.

Art. 16. Terão direito a voto o Prefeito ou o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, ou seu representante, devidamente, credenciados, nos termos do Art. 10, de Município quites com a tesouraria.

Art. 17. É vedada a representação extra-municipal, entendida como tal a participação de pessoas alheias aos quadros municipais (Prefeitura e Câmara Municipal) ou com mandatos municipais extintos.

Art. 18. A Assembléia Geral, para cumprir com suas funções deliberativas, tem as seguintes atribuições:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;
II - Estabelecer as diretrizes básicas que envolvam o estudo de políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da microrregião;
III – Eleger, por votação secreta, ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da GRANFPOLIS pelo período de um ano;

IV – Homologar a o Regulamento de Pessoal da GRANFPOLIS, proposto pelo Conselho Executivo e suas alterações;

V – Aprovar a contratação e a exoneração (demissão) dos Diretores da GRANFPOLIS;

VI - Apreciar as atividades desenvolvidas pela GRANFPOLIS;

VII – Homologar o Relatório de Atividades e Prestação de Contas anual do Conselho Executivo;

VIII - Reformar o presente estatuto na forma do disposto no artigo 42;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios da Microrregião;
X – Destituir os membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;

XI – Aprovar ou rejeitar as contas;

XII – Apreciar e aprovar a alienação dos bens imóveis da GRANFPOLIS;

XIII – Apreciar e aprovar, no início da cada Assembléia Geral, a ata da reunião anterior.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos X e XI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19. As deliberações da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária serão executadas pelo Conselho Executivo ou, por determinação deste, pelas Diretorias da GRANFPOLIS.

Art. 20. A Assembléia Geral poderá constituir comissões especiais para estudar e apreciar, as proposições submetidas a deliberação do Plenário.

Parágrafo Único. Poderão participar dos trabalhos das comissões, técnicos nas matérias relacionadas com o problema objeto do estudo e apreciação.

Art. 21. A Assembléia Geral poderá constituir comissão para tratar junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia mista e outras, de assuntos de interesse da microrregião.

Art. 22. Compete às Comissões constituídas pela Assembléia Geral:

I - Emitir parecer sobre proposições para a qual for constituída;

II - Sugerir emenda às proposições que lhe forem submetidas ao estudo e apreciação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos, sendo 2 (dois) Prefeitos e 1 (um) Presidente de Câmara Municipal, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano, coincidindo com o do Conselho Executivo.

Art. 24. São Atribuições do Conselho Fiscal:

I - Eleger o Presidente entre seus Membros;
II - Examinar as contas anuais, emitindo Parecer, submetendo-o à deliberação da Assembleia Geral.

SEÇÃO III
DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 25. A GRANFPOLIS é administrada pelo Conselho Executivo, que exercerá suas funções administrativas com o apoio das Diretorias, podendo reunir-se sempre que convocado, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões do Presidente da entidade, inclusive sobre a venda de bens móveis e outras deliberações.

Art. 26. O Conselho Executivo compor-se-á dos seguintes membros, eleitos pela Assembléia Geral:
I - Um Presidente;
II - Um 1º Vice-Presidente;
III - Um 2º Vice-Presidente.

§ 1° O Presidente da GRANFPOLIS, no caso de vaga, falta ou impedimento, será substituído pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice -Presidente.

§ 2° No caso de "quorum", em data e local, marcados e não estando presentes os membros do Conselho Executivo, a Assembléia Geral será presidida pelo Prefeito mais idoso.

§ 3° O Presidente da GRANFPOLIS é o seu representante legal, ficando autorizado a constituir representantes com fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da associação.

Art. 27. Para ser membro do Conselho Executivo da GRANFPOLIS se requer:

I - Ser Prefeito Municipal no exercício de seu cargo.
II - Que a municipalidade representada esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
Art. 28. Ao Presidente da GRANFPOLIS entre outras atribuições, compete:

I – Representar legal e administrativamente a GRANFPOLIS;

II – Administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto Social;
III – Encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da GRANFPOLIS e dos Municípios associados;

IV - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com Municípios associados;

V – Submeter ao Conselho Executivo o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições das Diretorias e Assessorias Técnicas da GRANFPOLIS;

VI - Supervisionar os serviços das Diretorias, assegurando a eficiência das mesmas;
VII - Encaminhar as resoluções da Assembléia Geral, para estudo e pronunciamento das Diretorias;

VIII – Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da associação;

IX – Receber as proposições dos Municípios associados, encaminhando-as à Assembléia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos Municípios, da GRANFPOLIS ou da comunidade microrregional;

X – Submeter para apreciação, na primeira Assembléia Geral do ano, o Relatório de Atividades e Prestação de Contas da GRANFPOLIS, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;

XI – Colocar a disposição do Conselho Fiscal, do Conselho Executivo e da Assembleia Geral, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da GRANFPOLIS;

XII – Contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da associação;

XIII - Solicitar aos Municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da GRANFPOLIS, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse Microrregional;

XIV – Contratar consultorias e empresas de prestação de serviços;

XV – Assinar com o Diretor Executivo e ou Diretor Administrativo e Financeiro, a movimentação financeira da entidade ou delegar esta atribuição;

XVI – Administrar o patrimônio da GRANFPOLIS, visando a sua formação e manutenção;

XVII - Convocar a Assembléia Geral, nos termos do presente estatuto.

SEÇÃO IV
DAS DIRETORIAS

Art. 29. Os cargos de Diretores são de confiança do Conselho Executivo, observado o disposto no inciso V do Art. 18, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevantes funções, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculos políticos partidários.

Parágrafo único. As atribuições das Diretorias constam do Regimento Interno.

TÍTULO III
DO PESSOAL DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I
DO PESSOAL

Art. 30. Os funcionários da GRANFPOLIS serão contratados pelo regime celetista, inclusive os ocupantes dos cargos de Diretores.

Art. 31. Para a contratação de funcionários, levar-se-á em consideração a qualificação técnica, a escolaridade, e o número de vagas previsto no quadro da entidade, constante do Regulamento de Pessoal.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 32. Constituem-se receitas da Associação:

I – Receita de contribuição dos Municípios associados;
II – Receita de alienação de bens;
III – Receita de aplicações financeiras e operações de crédito;
IV – Receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;
V – Receitas especiais e suplementares dos Municípios;
VI – Receitas de convênios com Municípios, Estado e União.

Parágrafo único. A contribuição individual dos Municípios para a entidade prevista no Inciso I deste artigo, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 1,5% (um e meio por cento) do montante do que receber em cada exercício relativo ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 33. A despesa será realizada de acordo com o princípio da moralidade, observadas as normas aprovadas em regulamentos próprios.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O Patrimônio da GRANFPOLIS é composto de bens móveis, bens imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

Art. 35. Os bens móveis da GRANFPOLIS, para serem alienados, dependem da aprovação do Conselho Executivo, e os imóveis dependem de aprovação em Assembléia Geral.
Parágrafo único. Para ambos os casos, é exigida a emissão de Resolução.

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 36. A dissolução da GRANFPOLIS, somente poderá ser efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 37. Em caso de dissolução da GRANFPOLIS, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

Art. 38. Qualquer Município associado poderá retirar-se da GRANFPOLIS mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A decisão de afastar-se, não exime o Município de recolher a GRANFPOLIS a importância devida até a data da publicação do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma em título executivo extrajudicial.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Os Municípios associados serão considerados ATIVOS, quando cumprirem pontualmente com as obrigações estatutárias, e INATIVOS, quando em débito de 03 (três) contribuições mensais ou com os demais deveres de associado. Os membros INATIVOS ficarão suspensos do uso de seus direitos que o presente estatuto lhes conferem. Os representantes de Municípios que forem declarados INATIVOS e as que ocuparem cargos no Conselho Executivo e no Conselho Fiscal ficam afastados automaticamente até o levantamento da suspensão.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos estatutos e seus regulamentos pelas municipalidades associados ou pelos membros integrantes da GRANFPOLIS deverá ser exposto em Assembléia Geral. Atendendo às circunstâncias do caso, a Assembléia induzirá às municipalidades ou os integrantes do órgão associativo ao cumprimento de suas responsabilidades. A Assembléia

poderá declarar, sem trâmite, membro inativo, ao Município ou pessoa de que se trate.

Art. 40. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 41. No período compreendido entre o término do mandato do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais e a eleição e posse dos novos Conselhos, será a GRANFPOLIS administrada pelos Conselhos Provisórios, compostos pelos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais sucessores daqueles que exerciam os cargos, ficando automaticamente empossados.

Art. 42. Para a reforma estatutária será exigido o voto favorável de dois terços (2/3) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 43 O Diário Oficial dos Municípios – DOM é o órgão onde deverão ser publicados todos os atos da Associação.

Art. 44. Os Municípios possuem Leis especiais que reconhecem sua condição de Membros da GRANFPOLIS, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 45. O Conselho Executivo providenciará junto aos poderes públicos o reconhecimento da GRANFPOLIS, como entidade de caráter público.

Art. 46. É vedado à GRANFPOLIS envolver-se em assuntos diversos e finalidades, especialmente os de natureza político-partidário, prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação.

Art. 47. A GRANFPOLIS manterá estreita colaboração com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e com as entidades municipalistas nacionais.

Art. 48. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Presidente da GRANFPOLIS, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 49. A presente alteração do Estatuto Social entrará em vigor a partir da aprovação em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Florianópolis, 11 de março de 2016.
ANTÔNIO DA SILVA MIGUEL AUGUSTO FORBECK FARACO
Prefeito Municipal de Canelinha Secretário Executivo
PRESIDENTE DRT/SC – 15

WALDIR GORGES ALVES
Assessor Jurídico
OAB/SC 1775

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Resolução Nº 02/2016

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação pelo PLENÁRIO da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 11 de março de 2016, no Município de Florianópolis,

RESOLVE:
Art. 1º Criar, no Quadro de Pessoal, a Função Gratificada I de Diretor Administrativo e Financeiro – FG I, com atribuições a serem especificadas no Regimento Interno da GRANFPOLIS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis(SC) em 11 de março de 2016.
ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Canelinha
PRESIDENTE

Consórcios

AGIR

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2015 - AGIR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

DATA: 02/07/2015. HORÁRIO: 9h00min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2015.
OBJETO: Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se na sala de reuniões, no prédio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, situado na Rua Alberto Stein, 466, Velha, em Blumenau, Santa Catarina, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2015, Registro de Preços nº 01/2015, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I (Projeto básico) e Anexo VI (Proposta de Preços Modelo) do Edital Pregão Presencial nº 003/2015.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Valor Estimado para 12 meses	Valor Registrado Por Transação
1	Registro de preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais) e correlatos.	R$ 40.000	R$ 6,00

Classificada	Licitante	Valor R$	Situação	Data
1ª colocada	DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME (09.193.294/0001-90)	6,00	1º Menor preço	02/07/2015
2ª colocada	GPS – SOLUÇÕES E GESTÃO EM TURISMO LTDA. (09.177.947/0001-47)	6,50	2º Menor preço	02/07/2015
3ª colocada	CH TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (12.642.975/0001-01)	12,00	3º Menor preço	02/07/2015
4ª colocada	DINÂMICA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.	30,00	4º Menor preço	02/07/2015

1.2 A licitante registrada para prestação dos serviços é a seguinte:
DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME (09.193.294/0001-90)

1.3 Este instrumento não obriga a AGIR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 O valor por transação registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2015 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará, a partir da data da Homologação da Autoridade Competente pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da AGIR.

4.2 Os serviços serão prestados nas dependências da própria contratada, que manterá contato com a AGIR por meio eletrônico (e-mail) e/ou telefônico.
4.3 A contratada fornecerá a AGIR, sistema eletrônico de consulta para a compra de passagens a fim de auxiliar no controle da quantidade emitida e igualmente, na agilidade em relação à compra dos bilhetes.
4.4 Após efetuada a solicitação por meio de sistema, as passagens deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via correio eletrônico, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
4.5 Os bilhetes/passagens deverão ser encaminhados a AGIR. Após o envio do bilhete/passagem a proponente deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do Responsável.
4.6 Os bilhetes que forem recusados, por irregularidade ou por estarem em desacordo com a solicitação, deverão ser corrigidos ou reemitidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à agência, sem qualquer ônus para a AGIR.
4.7 Não sanada a irregularidade no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.8 O recebimento dos bilhetes/passagens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
4.9 Os documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA deverão corresponder exatamente aos serviços autorizados pela AGIR, acrescido do valor por transação previsto na proposta comercial, ficando a CONTRATADA, caso contrário, com o ônus excedente.
4.10 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a AGIR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
4.11 A AGIR não arcará com seguros especiais, despesas, serviços e taxas extras, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA que não estiverem previstos nos comprovantes fiscais de seus fornecedores. 4.12 A CONTRATADA deverá reembolsar à AGIR os valores respectivos em caso de não utilização de quaisquer serviços reservados, observadas as políticas de reembolso de cada empresa em questão, podendo ser deduzidas desse reembolso as multas e diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transportes, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitados pela AGIR.
4.13 A AGIR deverá suportar as multas e as diferenças de tarifas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, no caso de cancelamento, reemissão e remarcação de passagens solicitadas pela AGIR.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 Serão pagos pela AGIR os valores dos serviços solicitados por esta, acrescidos do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA, observadas todas as demais condições previstas neste Termo de Referência.
5.2 Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia (já incluídas as conexões), emissão de bilhete aéreo de ida e volta por companhias diferentes, nessa condição considera-se uma transação por cada trecho (incluídas as conexões) emissão de bilhete aéreo somente de ida ou somente de volta (incluídas as conexões), reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado) e cancelamento de passagens.
5.2.1 Considera-se ida ou volta todo o trecho entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia.
5.3 Constitui encargo da CONTRATADA o adiantamento aos seus fornecedores das despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação, as quais lhe serão reembolsadas pela agir nos termos definidos nos subitens seguintes.
5.4 A AGIR pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, os preços estipulados pelos fornecedores desta última, constantes das tabelas desses fornecedores e vigentes à época da solicitação dos serviços, acrescido, quando for o caso, do valor por transação indicado na proposta comercial da CONTRATADA.
5.5 O pagamento será efetuado, pela AGIR, após a prestação dos serviços e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua aceitação definitiva pelo Departamento Administrativo da AGIR, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente nota fiscal/fatura (corretamente preenchida) ao Departamento Administrativo da AGIR, acompanhada da seguinte documentação:
a) documentos que comprovem a emissão das passagens aéreas, nos preços correspondentes aos serviços faturados;
b) relatórios de emissões, comprovando a data da emissão das passagens, o nome da companhia aérea, o número do voo, o nome do passageiro, o preço da tarifa praticada, o valor por transação previsto na proposta comercial, as taxas de embarque e o valor final das passagens;
c) comprovante de documentação da companhia aérea respectiva quanto à política por ela adotada relativamente a cancelamento, reemissão e remarcação de passagens aéreas, quando houver esse tipo de ocorrência no período referente à nota fiscal/fatura;
5.5.1 O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe a AGIR a nota fiscal/fatura (corretamente preenchida).
5.6 Em caso de irregularidade nos documentos citados no subitem 5.3, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.
5.6.1 O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento de encargos e outras obrigações em tempo hábil, nada podendo ser repassado a AGIR.
5.7 A AGIR, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, especialmente no que tange a preços e quantitativos dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.
5.8 Nos preços dos serviços já deverão estar incluídos todos e quaisquer ônus incidentes sobre os mesmos, inclusive os de caráter previdenciário, social, trabalhista, tributário e fiscal, sendo que nenhum outro pagamento será devido pela AGIR à CONTRATADA, seja a que título for direta ou indiretamente.
5.9 A AGIR pagará à CONTRATADA somente os serviços efetivamente demandados e prestados durante a vigência do contrato, não se comprometendo a garantir a realização de serviços ou o pagamento de valores mínimos.
5.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
5.11 O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela AGIR de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações devidas por esta última, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.
5.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.13 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da AGIR, existentes na seguinte dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta. 10008 – Recursos Ordinários – AGIR - Taxas.

6. RESPONSABILIDADES
6.1 A agência de viagens responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a AGIR ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela AGIR.
6.2 A Agência é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.4 A Agência é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5 A empresa registrada autoriza a AGIR a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
7.1 Constituem obrigações da agência de viagens:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos bilhetes ou passagens emitidas;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bilhetes ou passagens que apresentarem irregularidades ou, ainda, que estejam em desacordo com as solicitações.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1 A AGIR poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a AGIR não aceitar a sua justificativa;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela AGIR.
8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGIR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
9.1 A empresa que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I – Advertência
II – Multa:
a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do Contrato.
III – Suspensão:
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
9.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
9.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A prestadora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata.
10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando

expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau (SC), em 06 de julho de 2015.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

DS TRAVEL TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME
(CNPJ nº 09.193.294/0001-90)
- CONTRATADA – CRISTIANE CARLIN BENDER
Titular/Representante legal – CPF nº 001.643.740/35

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2016 - ATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2016
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2016
OBJETO: Apoio financeiro concedido ao projeto de iniciativa da FECAM, denominado XIV Congresso Catarinense de Municípios e XII ExpoFECAM, que será realizado no período de 15 a 17 de março de 2016, no Centro de Convenções e Exposições – ExpoVille, Joinville/SC.
CONTRATADO: Federação Catarinense de Municípios – FECAM
CNPJ nº 75.303.982/0001-90
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

Florianópolis, 10 de março de 2016
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016

Ato de INEXIGIBILIDADE nº 02/2016

Processo de Licitação nº 06/2016

Objeto:
Patrocínio ao evento denominado "XIV CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS e XII EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS PARA OS MUNICÍPIOS – EXPOFECAM", que será realizado no período de 15 a 17 de março de 2016, no Centro de Convenções e Exposições - ExpoVille, sito à Rua 15 de Novembro, n.º 4315, Glória, CEP 89216-201, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Pres. N.º 015/2016, datado em 25 de janeiro de 2016, da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, promotora do evento em conjunto às Associações de Municípios do Estado, com a organização da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e o Centro de Estudos e Apoio aos Municípios e Empresas - CEAME.

PREVISÃO LEGAL:
Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) tem por escopo desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para o atendimento do objeto do Consórcio; representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio; promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses (incisos IV, VII e XI, respectivamente, do artigo 7º, do Contrato de Consórcio), entre outros;
Considerando que a 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA, realizada em 28 de janeiro de 2016, aprovou a permissão ao CIGA de conceder Patrocínios, acrescentando no art. 19 do Contrato de Consórcio, mais uma competência ao Conselho de Administração do CIGA, qual seja: 'XV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida.';
Considerando que o apoio financeiro concedido ao projeto de iniciativa da FECAM conta com a contrapartida de divulgar a atuação do CIGA, fortalecer o seu conceito, agregar valor à sua marca, incrementar as suas vendas, gerar o reconhecimento ou ampliar o relacionamento com seus públicos de interesse.

Considerando, subsidiariamente, o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição da República, que prevê a figura da publicidade institucional.
A captação de recursos, mediante patrocínio, está desvinculada dos Contratos mantidos com Agências de Propaganda e encontra-se amparada na existência de interesses convergentes e na expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançada pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do CIGA (PATROCINADOR). À conta disso, fica caracterizada a inviabilidade de competição, que conduz à inexigibilidade prevista no caput do artigo 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.
A FECAM antecipa, em seu Estatuto Social, artigo 2º, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, até mesmo o estímulo à criação, coordenação técnica e gestão dos consórcios intermunicipais.
Há que se destacar, por oportuno, que o CIGA sempre esteve, inclusive, instalado em endereço comum à FECAM, haja vista a atuação cooperativa das entidades a ela vinculadas, em verdadeira representação do federalismo cooperativo, de índole constitucional, expresso no art. 241 da CRFB, além da conservação dessa atuação conjunta, de benefícios evidentes ao CIGA, condição natural para a obtenção de resultados eficientes às finalidades a que se propõe.
Vislumbra-se que o regramento estatutário do CIGA dotou a gestão do consórcio da possibilidade de ações flexíveis, ao tomar conceitos amplos como gestão estratégica, cooperativismo, assim como na administração de suas finalidades. Acresce a esta análise a realização de atos de promoção do desenvolvimento do consórcio e execução de estratégia corporativa, notadamente pelo vínculo com a FECAM e as associações de municípios, integradas pelos entes consorciados que formam/constituem este Consórcio.
Por entender que há possibilidade de o consórcio estender sua atuação para além da sua competência original, possui conotação ampliada de atuação, engajando-se em ações comunitárias, eis que há um componente importante de ser observado que é a atuação do consórcio em num mercado competitivo, e é neste contexto que tais despesas devem ser apreciadas, dentro de critérios que contemplem, por exemplo, o exame da razoabilidade dos gastos. Como se nota, inserem-se entre as possíveis ações de divulgação institucional que integram atos de gestão.
Nesse ínterim, o fundamento legal para o apoio financeiro a ser concedido pelo CIGA à realização do denominado "XIV CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS e XII EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS PARA OS MUNICÍPIOS – EXPOFECAM", projeto de iniciativa da FECAM e das Associações de Municípios Catarinenses, com o escopo de vincular diretamente a imagem do CIGA ao acontecimento em questão e dar atendimento eficaz à missão de prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública, ofertando seus serviços a outros municípios, porquanto o evento é dirigido a um público de interesse do CIGA, qual seja, às municipalidades de Santa Catarina, já consorciadas ou que podem vir a se consorciar ao CIGA, é, via de regra, a inviabilidade de competição prevista no caput do art. 25 da Lei 8.666/1993, visto que não há, a rigor, como o CIGA comparar objetivamente esse projeto de pedido de patrocínio com outro projeto, assim como seu interesse em vincular sua marca a determinado projeto e ampliar seu campo de atuação.
Vale ressaltar a importância do CIGA participar da XII EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS PARA OS MUNICÍPIOS – EXPOFECAM, no qual contará com um estande próprio para poder apresentar os serviços disponíveis aos municípios, pois várias empresas de tecnologia da informação, as quais possuem sistemas que concorrem diretamente com os ofertados pelo CIGA, também se farão presente na EXPOFECAM.
Além disso, concomitantemente ao "XIV CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS e à XII EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS PARA OS MUNICÍPIOS – EXPOFECAM", estará ocorrendo no mesmo local o "12º Congresso Catarinense de Secretários de Finanças, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais", evento que abordará entre suas temáticas os princípios da boa administração – sugestões práticas e a gestão pública municipal. Os sistemas ofertados pelo CIGA estão diretamente relacionados a essas duas temáticas, tendo em vista que sua missão é prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública, visando a economicidade, a inovação, a inovação, a transparência e o cumprimento dos princípios da administração pública.
Mais uma vez, o patrocínio concedido se projeta a questões vinculadas à imagem do consórcio perante o grande público, à celebração de atos de divulgação institucional e atendimento de diversos interesses dos municípios consorciados, com o fim de fomentar o desenvolvimento de valores constitucionalmente tutelados.
Nessa linha, a participação do CIGA no Congresso e Feira dos Municípios Catarinenses já traz em si a atribuição de um potencial valor econômico, que se desdobra na razoabilidade do aproveitamento da oportunidade de marketing da instituição, concomitante à expansão do relacionamento com os entes municipais usuários dos serviços (programas) ofertados (desenvolvidos) pelo CIGA. De fato, o patrocínio representa o interesse público, coaduna-se com os objetivos e atuação institucional do CIGA.
Ao invés, portanto, de apenas custear a realização do evento, o CIGA conta com a contrapartida de exposição de seu nome no evento. Obtém, presumidamente, retorno não só junto ao público presente, mas, eventualmente, na mídia especializada.
Consoante restou demonstrado, em princípio, não há competitividade nessa forma de contratação, uma vez que o CIGA deve buscar aliar-se a projetos que se coadunem com os seus objetivos institucionais, bem como com as suas finalidades precípuas.
De fato, a FECAM comprometeu-se a apresentar ao CIGA todo o material de divulgação informado como contrapartidas institucionais e mercadológicas para prévia autorização, quais sejam:
a. Inserir a marca do CIGA no material promocional e de divulgação do evento, de acordo com a contrapartida informada pela PATROCINADA.
b. Inserir a marca do CIGA no site do evento, se houver.
c. Citar em entrevistas e em releases quando da divulgação do evento nos órgãos de imprensa.
d. Ceder o direito de uso de imagens do projeto, sem qualquer ônus, em campanhas de divulgação institucional do CIGA, inclusive em seu site na internet;
e. Ceder o direito de uso de 01 estande personalizado para o CIGA no espaço destinado à XII ExpoFECAM;
Nota-se que a consecução do Congresso e Feira propostos pela FECAM permite o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados e o CIGA.
Ainda mais, o interesse público está ligado diretamente na realização do melhor e mais organizado evento, capaz não só de projetar o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal perante a opinião pública, mas também de fomentar suas atividades e divulgar sua imagem nacionalmente.
Destarte, a contratação em apreço é de notória relevância, pois garante a troca de informações e ações entre os Municípios, Estados e a União; a soma de contribuição de conhecimentos e experiências que podem ser agregadas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Contratado:
Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

CNPJ:
75.303.982/0001-90

VALOR:
R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Florianópolis, 11 de março de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 195 - Câmara Municipal de Serra Alta

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Serra Alta
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Alta
CNPJ: 17.165.981/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 196 - Prefeitura Municipal de Major Gercino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Major Gercino
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Major Gercino
CNPJ: 82.845.744/0001-71
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 09 de marÃ§o de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 197 - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CNPJ: 82.777.236/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 200 - Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
CNPJ: 01.614.374/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 24
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação;

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 201 - Prefeitura Municipal de Laguna

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Laguna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laguna
CNPJ: 82.928.706/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 70/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 202 - Prefeitura Municipal de Meleiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Meleiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Meleiro
CNPJ: 82.837.741/0001-96
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 12/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 13 de janeiro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 203 - Prefeitura Municipal de Turvo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turvo
CNPJ: 82.548.983/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 204 - Prefeitura Municipal de Palma Sola

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Palma Sola
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palma Sola
CNPJ: 83.028.639/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 04 de marÃ§o de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 205 - Prefeitura Municipal de Campo Erê

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Campo Erê
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Erê
CNPJ: 83.026.765/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.

diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 07 de marÃ§o de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 206 - Prefeitura Municipal de Saudades

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Saudades
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saudades
CNPJ: 83.021.881/0001-54
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais;

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

RESOLUÇÃO CIGA Nº 101, DE 11 DE MARÇO DE 2016

Resolução CIGA nº 101, de 11 de março de 2016
Autorização de celebração de Contrato de Cota de Patrocínio.

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), considerando o disposto no inciso XV do artigo 19 do Contrato de Consórcio Público, o disposto no artigo 37 do Regimento Interno e a deliberação da 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio ao evento "XIV CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS e XII EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIAS PARA OS MUNICÍPIOS – EXPOFECAM", que será realizado no período de 15 a 17 de março de 2016, no Centro de Convenções e Exposições - ExpoVille, sito à Rua 15 de Novembro, n.º 4315, Glória, CEP 89216-201, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício Pres. N.º 015/2016, datado em 25 de janeiro de 2016, da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, promotora do evento em conjunto às Associações de Municípios do Estado, com a organização da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e o Centro de Estudos e Apoio aos Municípios e Empresas - CEAME.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de março de 2016.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

CIS Nordeste

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

De acordo com os Artigos 18 e 20 do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, ficam todos os municípios consorciados convocados para a 1ª Assembleia Ordinária de Prefeitos do CISNORDESTE/SC, a qual se realizará no dia 22 (vinte e dois) de março de 2016, (terça-feira), às 15:00h (quinze horas), na sede da AMUNESC, em primeira convocação com a presença da maioria dos municípios associados, com a seguinte ordem do dia:

Pauta:

1. Aprovação da ata da assembleia realizada em 10/12/2015;
2. Aprovação do Relatório de Atividades realizadas em 2015;
3. Aprovação do Balanço Patrimonial/Contábil e Fiscal ref. 2015;
4. Outros assuntos.

Joinville, 10 de março de 2016.
José Chaves
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC

Obs.: Na impossibilidade do Prefeito não poder comparecer, o Vice-prefeito, poderá representá-lo. (Art. 17 do Contrato de Consórcio Público).

CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA FEV/2016

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**30.516,81**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**27.813,47**
RECEITA PATRIMONIAL	3.036,77	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**27.813,47**
RECEITA DE SERVIÇOS	16.396,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.609,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.919,82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.023,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.163,53	INVESTIMENTOS	180,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**61.406,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**81.389,11**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.011,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.823,36
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.813,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	29.576,26
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.552,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	30.526,49
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	18.433,84
SALDOS ANTERIORES	**375.355,72**	**SALDOS ATUAIS**	**358.076,42**
APLICACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	129.653,07	APLICACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	115.797,64
APLICACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - RE(	92.087,82	APLICACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - RE(	113.143,92
BANCO C/ MOVIMENTO	153.614,83	BANCO C/ MOVIMENTO	129.134,86
TOTAL	**467.279,00**	**TOTAL**	**467.279,00**

Capinzal, 10/03/2016

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIASS

CONTRATO 01/2016

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 01/2016

O CIASS - Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Romulo Pescador, 500 - Centro – Turvo/SC , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.838.445/0001-97, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Turvo, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Ronaldo Carlessi, CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, em decorrência do processo em decorrência do processo de Compra Direta n.º 01/2016, homologado em 04/01/2016, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de Contabilidade/Sapo, Compras e Folha com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) totalizando o valor do presente instrumento em R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).
b) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
c) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
d) Em caso de atraso, incidirão sobre o valor das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (hum por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subseqüente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
e) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1.01 – CIASS – Consorcio Intermunicipal de Assistência e Saúde de Turvo e Municípios Limítrofes
2001 – Manutenção e Funcionamento do CIASS
08.243.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO

a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada no Anexo II.
b) É vedada a cópia dos aplicativos e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os aplicativos estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.

b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

a) Fornecer as licenças de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato.
b) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS

a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.
CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

10. 10.2. O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
ii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

10.3. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

10.5. Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "j" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10. 11. 12. 13. 13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT, quando eventualmente

requisitada.

13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14. 14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Turvo para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Turvo, 04 de janeiro de 2016.

CIASS TURVO
Ronaldo Carlessi - Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA. BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATADA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º
ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 01/2016
CONTRATANTE: CIASS TURVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. CONTABILIDADE (01 licença com 01 acesso)
1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
1.3. Possibilitar a integração com o aplicativo de Compras.
1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.7. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
1.8. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.

1.19. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
1.20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
1.21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.27. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.32. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.34. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.35. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.37. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.38. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.39. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
1.40. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
1.41. Emitir relatórios padrão TCE para solicitação de Certidão Negativa.
1.42. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.43. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.44. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.45. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.46. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
1.47. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.48. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.49. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.50. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.51. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.52. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.53. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.54. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.55. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.56. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.57. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.58. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.59. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.60. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.61. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.62. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
1.63. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.64. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.65. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.66. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.67. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.68. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.

1.69. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.70. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.71. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.72. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de saldo.
1.73. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.74. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

2. COMPRAS (01 licença com 01 acesso)

2.1. O aplicativo de Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:

2.1.1. Publicação do processo;
2.1.2. Emissão do mapa comparativo de preços;
2.1.3. Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
2.1.4. Interposição de recurso;
2.1.5. Anulação e revogação;
2.1.6. Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
2.1.7. Parecer jurídico;
2.1.8. Homologação e adjudicação;
2.1.9. Autorizações de fornecimento;
2.1.10. Contratos e aditivos;
2.1.11. Liquidação das autorizações de fornecimento;
2.1.12. Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

2.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
2.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
2.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
2.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
2.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
2.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
2.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
2.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
2.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
2.13. Permitir integração com aplicativo de contabilidade, efetuando os seguintes processos:

2.13.1. Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
2.13.2. Geração de empenhos e liquidações;
2.13.3. Atualização de dados cadastrais de fornecedores e da despesa.

2.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.15. Possibilitar integração com o aplicativo tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório ou na compra direta.
2.16. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
2.17. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
2.18. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.19. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
2.20. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
2.21. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
2.22. Emitir Edital de Licitação.
2.23. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.24. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
2.25. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.

2.26. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
2.27. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
2.28. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
2.29. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
2.30. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
2.31. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
2.32. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
2.33. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.34. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
2.35. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
2.36. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
2.37. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
2.38. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
2.39. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
2.40. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.41. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
2.42. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
2.43. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.44. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
2.45. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.46. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.47. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
2.48. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
2.49. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.50. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

3. FOLHA DE (01 licença com 01 acesso)

3.1. O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
3.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
3.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
3.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
3.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
3.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
3.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
3.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
3.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
3.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
3.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
3.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
3.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
3.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
3.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
3.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
3.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
3.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
3.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.

3.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
3.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
3.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o RH, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
3.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
3.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
3.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
3.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano presidencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
3.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
3.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
3.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
3.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
3.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com o RH.
3.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
3.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
3.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
3.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
3.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
3.37. Possuir cadastro de Cargos integrado com o RH
3.38. Permitir configuração de férias por cargo
3.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
3.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
3.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
3.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
3.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
3.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
3.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
3.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
3.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
3.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
3.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
3.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
3.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
3.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
3.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
3.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
3.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
3.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
3.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
3.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
3.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
3.60. Permitir integração dos valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do aplicativo de contabilidade pública.
3.61. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
3.62. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
3.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
3.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.

3.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
3.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
3.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
3.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
3.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
3.70. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
3.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
3.72. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
3.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
3.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
3.75. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
3.76. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
3.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
3.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
3.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
3.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
3.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
3.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
3.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
3.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
3.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
3.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
3.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
3.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionando uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias.
3.89. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de Provisão também serão utilizados na integração com o aplicativo contábil.
3.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
3.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
3.92. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
3.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
3.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
3.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
3.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
3.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
3.98. Controlar afastamentos do funcionário.
3.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
3.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
3.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
3.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
3.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
3.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
3.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
3.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
3.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
3.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
3.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
3.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
3.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
3.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
3.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.

3.114. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
3.115. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
3.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
3.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
3.118. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
3.119. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
3.120. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
3.121. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
3.122. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
3.123. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
3.124. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
3.125. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
3.126. Emitir relatório com o resumo da integração com o aplicativo de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.
3.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
3.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
3.129. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
3.130. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
3.131. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
3.132. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
3.133. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
3.134. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
3.135. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
3.136. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
3.137. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
3.138. Emitir relatórios cadastrais em geral.
3.139. Emitir relatórios cadastrais de:
3.139.1. Grupos Funcionais;
3.139.2. Organogramas;
3.139.3. Locais de trabalho;
3.139.4. Tipos de Administração – Sindicatos;
3.139.5. Tipos de Cargos;
3.139.6. Cargos;
3.139.7. Planos Salariais;
3.139.8. Níveis Salariais;
3.139.9. Horários;
3.139.10. Feriados;
3.139.11. Aposentadorias e Pensões;
3.139.12. Beneficiários;
3.139.13. Pensionistas;
3.139.14. Dados Adicionais.
3.140. Emitir relatórios cadastrais de:
3.140.1. Tipos de Movimentação de Pessoal;
3.140.1.1. Fontes de Divulgação;
3.140.1.2. Atos;
3.140.1.3. Movimentação de Pessoal;
3.140.1.4. Naturezas dos Textos Jurídicos.
3.141. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
3.141.1. Operadoras de planos de saúde;
3.141.2. Despesas com planos de saúde;
3.141.3. Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
3.142. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
3.142.1. Linhas de Ônibus;
3.142.2. Faixas;

3.142.3. Vales-transportes;
3.142.4. Vales-Mercado
3.143. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
3.143.1. Condições para Eventos;
3.143.2. Elementos de Despesa;
3.143.3. Despesas;
3.143.4. Despesas por Organograma;
3.143.5. Complementos das Despesas.
3.144. Emitir relatórios cadastrais de:
3.144.1. Cálculo – Tabelas;
3.144.2. Eventos;
3.144.3. Cálculo - Tipos de Bases;
3.144.4. Eventos a Calcular;
3.144.5. Eventos a Calcular de Rescisão;
3.144.6. Médias e Vantagens;
3.144.7. Cancelamentos de férias;
3.144.8. Suspensões de Férias;
3.144.9. Configurações de Férias;
3.144.10. Formas de Alteração Salarial;
3.144.11. Bancos;
3.144.12. Agências Bancárias;
3.144.13. Homolognet.
3.145. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
Vínculos Empregatícios;
3.145.1. Tipos de Afastamentos;
3.145.2. Tipos de Salário-Família;
3.145.3. Organograma;
3.145.4. Naturezas dos tipos das Diárias;
3.145.5. Tipos de Diárias;
3.145.6. Previdência Federal;
3.145.7. Outras Previdências/Assistência;
3.145.8. Planos de Previdência;
3.145.9. Motivos de Alterações de Cargos;
3.145.10. Motivos de Alterações Salariais;
3.145.11. Motivos de Rescisões;
3.145.12. Motivos de Aposentadorias
3.145.13. Responsáveis.
3.146. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
3.147. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
3.148. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
3.149. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
3.150. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
3.151. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
3.152. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
3.153. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
3.154. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
3.155. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
3.156. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
3.157. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.158. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
3.159. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
3.160. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
3.161. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
3.162. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
3.163. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
3.164. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
3.165. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
3.166. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.

3.167. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
3.168. Permitir consulta individual de cada parcela paga relacionada a cada empréstimo cadastro no Cadastro de Empréstimos do módulo RH. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
3.169. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
3.170. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
3.171. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
3.171.1. Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
3.171.2. Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
3.172. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
3.172.1. Alteração do período;
3.172.2. Adição de valor ao valor originalmente lançado;
3.172.3. Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
3.172.4. Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
3.173. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
3.174. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
3.175. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
3.176. Permitir integração com o aplicativo de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
3.177. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
3.178. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
3.179. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
3.180. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
3.181. Permitir consulta rápida nos cadastros.
3.182. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
3.183. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
3.184. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
3.185. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
3.186. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
3.187. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
3.188. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.

Turvo,04 de janeiro de 2016.

CIASS TURVO
Ronaldo Carlessi - Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA. BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Ernesto Muniz de Souza Jr. CONTRATADA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

ANEXO II - DOS VALORES

CONTRATO Nº 01/2016
CONTRATANTE: CIASS TURVO
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

O objetivo deste Anexo II é o detalhamento dos valores do(s) aplicativo(s) e serviço(s), objeto deste contrato.

ITEM	QTD. MESES	APLICATIVO(S)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	09	Contabilidade/Sapo com 01 acesso	230,00	2.070,00
2	09	Folha com 01 acesso	230,00	2.070,00
3	09	Compras com 01 acesso	160,00	1.440,00
VALOR TOTAL R$			620,00	5.580,00

Turvo,04 de janeiro de 2016.

CIASS TURVO
Ronaldo Carlessi - Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

CONTRATO 02/2016
CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES

CONTRATO 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Que entre si celebram, de um lado o CIASS - Consórcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde DE TURVO, Pessoa Jurídica de Direito com sede à Rua Romulo Pescador, 500 - Centro – Turvo/SC , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.838.445/0001-97, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Turvo, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Ronaldo Carlessi, brasileiro, casado, cpf 344.589.139-72, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada no CNPJ sob o Nº 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa,134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, em decorrência do processo em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 02/2016, homologado em 04/01/2016, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços técnico especializado de Treinamento de Reforço e Suporte Técnico dos sistemas Contabilidade/Sapo, Compras e Folha, quando necessário, conforme descrito:

Parágrafo Primeiro - Treinamento de Reforço.
a) O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
b) O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
c) O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Suporte Técnico
O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, visando:

a) Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
b) Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
c) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
d) Auxílio o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
e) Desenvolvimento relatórios específicos.
f) O suporte técnico poderá ser realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
g) A CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer alterações ou modificações nos sistemas realizadas por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com vigência até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Fica contratado para a prestação dos serviços técnicos especializados constantes neste objeto o valor total de R$ 1.905,00 (mil novecentos e cinco reais), assim detalhado:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	24	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	65,00	1.560,00
2.	300	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	0,65	195,00
3.	3	Dia	Alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	50,00	150,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos especializados serão realizados em parcela única, em até 15 (quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos dos serviços de conversão serão realizados de forma individual para cada base convertida, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados de forma individual para cada sistema implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos dos serviços de treinamento de implantação serão realizados de forma individual para cada sistema treinado, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos dos serviços de treinamento de reforço serão realizados mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA:
a) Prestar os serviços descritos na cláusula primeira no prazo estabelecido;
b) Custear as despesas com pessoal, tributos e outros encargos decorrentes das prestações dos serviços.
c) Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
d) A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
e) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATANTE:
a) Determinar os serviços que entender necessários dentro do objeto do presente instrumento autorizando-os;
b) Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c) Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
e) Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
f) Responsabilizar-se pela inserção de dados nos sistemas.
g) Parametrizar os sistemas, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistemas quando necessário.
h) Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
i) Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA.
j) Efetuar o pagamento dos serviços técnicos especializados em até 15 (quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1.01 – CIASS – Consorcio Intermunicipal de Assistência e Saúde de Turvo e Municípios Limítrofes
2001 – Manutenção e Funcionamento do CIASS
08.243.3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratante, que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro Jurídico da Comarca Turvo/SC, para dirimir dúvidas não resolvidas pelas partes.

E, Por estarem justos e contratados, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em duas vias de igual forma e teor.

Turvo,04 de janeiro de 2016.

CIASS TURVO
Ronaldo Carlessi - Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.	BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Ernesto	Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2 - _____